Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1242 | Segunda-feira - 20 de Maio de 2013 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce 1
Alto Bela Vista 2
Antônio Carlos 3
Ascurra 5
Atalanta 5
Biguaçu 5
Braço do Trombudo 8
Caçador 21
Camboriú 25
Campo Alegre 41
Campos Novos 45
Canoinhas 52
Catanduvas 65
Concórdia 66
Cordilheira Alta 69
Coronel Martins 82
Corupá 82
Curitibanos 84
Erval Velho 85
Faxinal dos Guedes 91
Forquilhinha 92
Fraiburgo 92
Garopaba 96
Garuva 97
Gaspar 97
Guaramirim 98
Herval d'Oeste 99
Ibiam 100
Imbituba 102
Ipumirim 111
Itaiópolis 115
Itapiranga 116
Itapoá 116
Joaçaba 116
José Boiteux 122
Lages 122
Lauro Muller 123
Lebon Regis 124
Lindóia do Sul 125
Luzerna 125
Macieira 156
Maracajá 191
Marema 191
Massaranduba 193
Meleiro 193
Navegantes 194
Nova Trento 199
Novo Horizonte 236
Orleans 236
Palhoça 238
Palmitos 241
Papanduva 241
Passo de Torres 244
Pinheiro Preto 245
Porto União 249
Rio do Sul 249
Salto Veloso 249
Santa Terezinha do Progresso 250
São Bento do Sul 253
São Domingos 263
São João do Sul 265
São Lourenço do Oeste 267
São Pedro de Alcântara 269
Schroeder 269
Siderópolis 273
Timbé do Sul 273
Timbó 273
Tunápolis 288
Videira 292
Xavantina 299

Associações

EGEM 311

Consórcios

ARIS 313

Água Doce

Prefeitura

Decreto Nº 032/2013

DECRETO Nº 032/2013 - DE 08 DE MAIO DE 2013
"ESTABELECE LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOVELLI SGANZERLA, Prefeito Municipal de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e considerando a necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira, com o objetivo de manter, o equilíbrio das contas públicas no corrente exercício,

DECRETA:

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Nelson Guindani - Presidente • Gilsoni Lunardi Albino - Diretor Executivo
Danilo Murilo Chagas da Silva e Wendel Fabiano Ribeiro da Silva - Diagramadores
Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

Art. 1º. Fica limitado o empenhamento de despesa e movimentação financeira na Administração Direta Centralizada e nos Fundos Especiais do Município, no montante de R$ 396.241,83 (trezentos e noventa e seis mil, duzentos e quarenta e um reais e oitenta e três centavos), conforme detalhamento constante no Anexo Único, que é parte integrante deste Decreto.

Parágrafo Único. Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais, as resultantes de transferências voluntárias e do Superávit Financeiro do exercício de 2012, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida, com pessoal e encargos e aquelas despesas ressalvadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º. São responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto, o ordenador de despesas da Administração Direta Centralizada e os Gestores dos Fundos especiais com autonomia orçamentária e financeira.

Parágrafo Único. As Unidades Orçamentárias e Administrativas adotarão as medidas e procedimentos, inclusive com relação aos contratos e às licitações, necessárias à redução das despesas e a sua adequação aos limites fixados neste Decreto.

Art. 3º. A Secretaria de Administração e Fazenda poderá expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 08 de maio de 2013.
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVO PARA LIMITAÇÃO DE EMPENHO Movimentação Financeira Demonstrativo de Déficit Art. 1º. Decreto nº 032/2013 de 08 de maio de 2013			
	Valor	Execução	
Previsão Receita até segundo Bimestre (Março/Abril)	5.972.460,85	6.360.935,38	Superávit 388.474,53
Previsão Despesa até segundo Bimestre (Março/Abril)	6.059.398,72	6.757.177,21 DÉFICIT 396.241,83	Déficit 697.778,49

Valores a serem reduzidos da previsão de despesas e movimentação financeira para cobertura do déficit até o segundo Bimestre/2013 (Decreto 179/2012 - de 27/12/2012)

Bimestre Maio/Junho	Bimestre Julho/Agosto	Total
198.120,00	198.121,83	396.241,83

Limite Máximo de Despesas para o terceiro e quarto Bimestres

Bimestre Maio/Junho	Bimestre Julho/Agosto	Total
3.068.562,42	2.752.600,59	5.821.163,01

Água Doce, 08 de maio de 2013
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

Decreto Nº 033/2013

DECRETO N° 033/2013 - DE 16 DE MAIO DE 2013
"DETERMINA AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS QUE PROCEDA A AUDITORIA EM HORAS EXTRAS"

NOVELLI SGANZERLA, Prefeito Municipal de Água Doce - SC. No uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º. Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Água Doce que, no prazo de 30 dias, proceda a auditoria e relatório, informando a Assessoria Jurídica, se ocorre no âmbito do Poder Executivo o pagamento de "Horas Extras Fixas" ou acima do permitido em lei, ou qualquer outra forma de irregularidade.

Art. 2º. Em seguida encaminhe-se o relatório final a Assessoria Jurídica para providências.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 16 de maio de 2013.
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

Alto Bela Vista

Prefeitura

Processo de Licitação Nº 019/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 019/2013
Modalidade: PREGÃO nº 006/2013

O Município de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão, na forma presencial, objetivando a compra, de forma parcelada, de óleo diesel S-10 para o abastecimento de caminhões e utilitários da frota da Administração Municipal, consoante disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, no que couber, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e de conformidade com as normas elencadas neste Edital. E que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e aqueles dos documentos de habilitação, até as 09:00 horas, do dia 29 de maio de 2013, em sessão pública, na mesma dirigida por pregoeiro designado, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Íntegra do Edital e informações, pelo telefone (49) 3455-9022 e na internet, no site http://www.altobelavista.sc.gov.br.

Alto Bela Vista (SC), em 17 de maio de 2013. CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal.

Processo de Licitação Nº 020/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 020/2013
Modalidade: PREGÃO nº 007/2013

O Município Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão, na forma presencial, objetivando a compra, de forma parcelada de Leite integral, para o programa de alimentação escolar (merenda escolar), para todas as escolas públicas da educação infantil e do ensino fundamental, sediadas no Município, consoante disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, no que couber, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e de conformidade com as normas elencadas neste Edital. E que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e aqueles dos documentos de habilitação, até à 09:00 horas, do dia 28 de maio de 2013, em sessão pública na mesma dirigida por pregoeiro designado, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal, em cada um dos itens da licitação. Íntegra do Edital encontra-se no site oficial do município no endereço: htpp://www.altobelavista.sc.gov.br e informações, pelo telefone (49) 3455-9022.

Alto Bela Vista (SC), em 17 de maio de 2013.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal.

Antônio Carlos

Prefeitura

Decreto Nº 48/2013
DECRETO Nº 48/2013
Institui o Fórum da Educação, bem como sua competência.

ANTÔNIO PAULO REMOR, Prefeito Municipal deste Município de Antônio Carlos, no uso das suas atribuições legais, em especial o conferido pelo artigo 56, VI, da Lei Orgânica do Município de Antônio Carlos:

RESOLVE:
Art. 1º. Instituir o Fórum de Educação, que tem por finalidade coordenar a Conferência Municipal e/ou Intermunicipal de Educação de Antônio Carlos, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações e promover as articulações necessárias entre os correspondentes do Fórum de Educação Estadual e dos demais municípios.

Art. 2º. Compete ao Fórum Municipal de Educação:

I - Convocar, planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação, bem como, divulgar suas deliberações;

II - Acompanhar e avaliar o processo de encaminhamentos das deliberações da Conferência Municipal de Educação;

III - Zelar para que a Conferência Municipal de Educação esteja articulada com a Conferência Estadual de Educação;

IV - Organizar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, a Conferência Municipal de Educação, em data aprazada para o dia 23 de maio de 2013.

Art. 3º. O Fórum terá acesso às informações e estatísticas educacionais, necessárias para o bom desempenho de seu trabalho.

Art. 4º. O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC), representada por:
a) Coordenadora de Educação;
b) Diretora de Ensino;
c) Diretora de Projetos e Articulação com o Ministério da Educação e Secretaria de Estado da Educação;
d) Técnica em Educação (Apoio Técnico Educacional);
e) Diretora do CEI Coração de Jesus;
f) Diretora da EM Dom Afonso Niehues;

II - Entidades e instituições representativas do município de Antônio Carlos:

a) Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE (titular e suplente);
b) Representante do Conselho Municipal de Educação (titular e suplente);
c) Representante do Conselho do FUNDEB (titular e suplente);
d) Representante da Escola de Educação Básica Altamiro Guimarães - EEBAG (titular e suplente);
e) Representante do Conselho Tutelar (titular e suplente);
f) Representante das Associações de Pais e Professores - APPs (titular e suplente);
g) Representante do Sindicato das Trabalhadoras e Trabalhadores Rurais de Antônio Carlos - STTR (titular e suplente);

Art. 5º Os representantes de que trata o art. 4º deste Decreto, serão indicados pelos dirigentes dos órgãos e entidades a que pertencem e nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único - Serão indicados um titular e um suplente para cada órgão ou entidade, conforme o art. 4º.

Art. 6º Os representantes de que trata o art. 4º desde decreto não serão remunerados por sua atuação, a qualquer título, sendo o exercício de suas atividades considerado e relevante interesse público.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Carlos, 17 de maio de 2013
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto, em 20 de maio de 2013.

Decreto Nº 49/2013
DECRETO Nº 49/2013
Cria e Nomeia a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Antônio Carlos/SC.

ANTÔNIO PAULO REMOR, Prefeito Municipal deste Município de Antônio Carlos, no uso das suas atribuições legais, em especial o conferido pelo artigo 56, VI, da Lei Orgânica do Município de Antônio Carlos:

RESOLVE:
Art. 1º. Criar a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Antônio Carlos Estado de Santa Catarina.

Artigo 2º. A Comissão de Farmácia e Terapêutica será regida nos termos deste decreto.

Artigo 3º. A Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social de Antônio Carlos é uma instância colegiada, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, que tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos relacionados a medicamentos e assessorar a gestão em questões referentes a medicamentos.

Artigo 4º. São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social de Antônio Carlos:

I. estabelecer normas de prescrição e dispensação de medicamentos;
II. definir e selecionar os medicamentos essenciais, elaborar e atualizar periodicamente a relação municipal de medicamentos (REMUME), e avaliar solicitações de alteração nessa relação;

III. estabelecer os critérios para aquisição e fornecimento de medicamentos não constantes do elenco nacional do Componente Básico da Assistência Farmacêutica ou da RENAME vigente, fornecidos através de programas específicos do Município;

IV. elaborar protocolos e diretrizes terapêuticas para nortear as práticas terapêuticas locais;

V. fornecer informação sobre medicamentos e outras tecnologias a equipe de saúde;

VI. fomentar e participar de atividades de educação continuada em terapêutica dirigida à equipe de saúde;

VII. assessorar a Secretaria de Saúde e Assistência Social e seus setores no desenvolvimento, implantação e avaliação de programas que envolvam dispensa de medicamentos;

Artigo 5º. A Comissão de Farmácia e Terapêutica de Antônio Carlos é composta de forma multidisciplinar, podendo ser integrada por profissionais da área da saúde, ou outra que se fizer necessário.

Artigo 6º. Ficam designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica, sendo que o primeiro da lista exercerá a função de presidente da Comissão:

I - Jackson Andrade Siqueira - Médico Clinico Geral;
II - Maurício Guerra Alves - Farmacêutico/Bioquímico;
III - Lucide Maria Schmitz Kreff - Secretária de Saúde e Assistência Social do Município de Antônio Carlos/SC;
IV - Vanessa Tremarin - Assistente Social;
V - Suzana Prim - Enfermeira;
VI - Maria Carolina Mannes - Fiscal Vigilância Sanitária;
VII - José Eduardo Rodrigues - Responsável Setor de Compras;
VIII - Graziela Nascimento da Rocha - Técnica Administrativa;
IX - Maria Aparecida Marcelino - Integrante Conselho Municipal de Saúde;
X - Luzia May Martins - Integrante Conselho Municipal de Saúde;

Artigo 7º. Em um prazo de até 10 dias a partir da publicação deste Decreto a Comissão de Farmácia e Terapêutica deverá elaborar e apresentar, para homologação da Secretária Municipal de Saúde, a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) do Município de Antônio Carlos/SC.

Artigo 8º. Considerando-se o relevante interesse público relativo a Comissão de Farmácia e Terapêutica e inerência das atribuições dos membros às atividades do servidor da saúde, os membros da comissão não recebem nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas na Comissão de Farmácia e Terapêutica.

Artigo 9º. As resoluções e outros instrumentos deliberativos da Comissão de Farmácia e Terapêutica têm caráter normativo e devem ser publicadas, depois de homologadas pela Secretária de Saúde, e divulgadas nos serviços de saúde.

Artigo 10º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Antônio Carlos, 17 de maio de 2013.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto, em 20 de maio de 2013.

Portaria Nº 273/2013

PORTARIA Nº 273/2013
Admiti ACT.

ANTONIO PAULO REMOR - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo Seletivo nº 002/2013,

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir, em caráter temporário, GEOVANI PEDRO DE SOUZA, para o cargo de ENGENHEIRO AGRONOMO, a partir de 20 de maio de 2013 a 19 de maio de 2014, e/ou até realização de Concurso Público, para atuar na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de maio de 2013.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, em 20 de maio de 2013.

Chamamento Publico Nº 004/2013

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Antônio Carlos

Chamamento Público Nº. 04/2013
Contratação Temporária de Professor Graduação e Licenciatura Plena e Professor de Educação Física

Antônio Paulo Remor, Prefeito Municipal de Antônio Carlos/SC, torna público que tem necessidade de contratar por tempo determinado os profissionais: (1) Professor Graduação e Licenciatura Plena; (2) Professor Educação Física, conforme quadro abaixo. Os interessados deverão se apresentar à Secretaria de Educação e Cultura, localizada à Rua 6 de Novembro, nº. 120, Centro, Município de Antônio Carlos, dia 24/05/2013, sexta - feira, às 09:00h, aos cuidados do Secretário Municipal Altamiro Antônio Kretzer, munidos dos seguintes documentos: Carteira de Identidade e Carteira de Trabalho.

Cargos	Vagas	Formação/Exigência	Período de Trabalho	Carga Horária	Local de Trabalho	Remuneração	Prazo	Vínculo
Professor Graduação e licenciatura Plena	04	Habilitação em curso de nível superior de Licenciatura Plena, na área específica.	Manhã ou tarde	20h	Rede Municipal	R$ R$783,50 (valor bruto, não incluso vale-alimentação)	07 meses	Contrato temporário
Professor de Educação Física	01	Habilitação em curso de nível superior de Licenciatura Plena, na área específica.	Manhã ou tarde	20h	Rede Municipal	R$ R$783,50 (valor bruto, não incluso vale-alimentação)	07 meses	Contrato temporário

CRITÉRIOS A SEREM SEGUIDOS PARA A SELEÇÃO:
Função: Professor Graduação e Licenciatura Plena e Professor de Educação Física

-1) Títulos; Critério para apuração dos pontos:
a) Doutorado - 4 Pontos
b) Mestrado - 3 Pontos
c) Pós-Graduação - 2 Pontos
d) Conclusão Curso Superior - 1 Ponto
-2) Maior tempo de experiência comprovada de atuação na área;
-3) Sorteio.
-Os interessados devem apresentar a documentação no dia do chamamento que comprovem os itens citados nos critérios para seleção.

Antônio Carlos, 16 de maio de 2013.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Ascurra

Prefeitura

Edital de Pregão 13/2013 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
EDITAL DE PREGÃO N.13/2013

O Prefeito Municipal de Ascurra comunica aos interessados que fará no dia 04/06/2013 as 14h00min horas, PREGÃO PRESENCIAL, para AQUISIÇÃO DE PNEUS, conforme Edital. Maiores Informações e cópia do Edital poderão ser solicitadas na Prefeitura Municipal de Ascurra, no horário de expediente, e pelo site www.ascurra.sc.gov.br

Ascurra, 20 de maio de 2013.
MOACIR POLIDORO
Prefeito Municipal

Portal das Câmaras Municipais

Atalanta

Prefeitura

Lei N° 1315/2013

LEI N° 1315/2013
"Altera o Artigo 50 da Lei nº 1223/2011, em Conformidade com o Estabelecido na Lei Federal nº 12.696/2012, que Trata sobre o Período do Mandato dos Conselheiros Tutelares, e dá Outras Providências."

O Prefeito do Município de Atalanta, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - O Artigo 50 da Lei Municipal n.° 1223/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 50- O Mandato do Conselheiro Tutelar será de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.

Parágrafo Único - Os mandatos atuais dos conselheiros tutelares ficam prorrogados automaticamente até o dia 10 de janeiro de 2016, data em que os novos conselheiros tomarão posse. A data da eleição dos novos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 04 de outubro de 2015, em consonância com a Lei Federal n.° 12.696/2012.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do artigo 3º da Lei nº 1095/2009, de 15 de abril de 2009.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Atalanta (SC), 15 de Maio de 2013.
TARCISIO POLASTRI
Prefeito Municipal

Biguaçu

Prefeitura

Portaria Nº 1629/2013

PORTARIA Nº 1629/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, incisos X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, MARIZETE MARIA PERES NIENKOTTER, brasileiro (a), inscrito (a) no CPF nº. 560.081.049-00, para exercer o cargo de provimento efetivo de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS - 20H do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. O (a) nomeado (a) deverá tomar posse no prazo de 30 dias, contado da data da publicação desta, sob pena de perda do efeito da nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

BIGUAÇU, EM 13 DE MAIO DE 2013.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal Em Exercício

Portaria Nº 1660 de 16 de Maio de 2013

PORTARIA nº 1660 de 16 de maio de 2013
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), GISELE DALVA DE SOUZA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 149 de 17 de julho de 2012.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse GISELE DALVA DE SOUZA, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e jornada de 40 horas semanais, no período de 06/05/2013 a 05/07/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a partir de 06/05/2013.

Biguaçu, 16 de maio de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 1661 de 16 de Maio de 2013

PORTARIA nº 1661 de 16 de maio de 2013
Admitir o (a) Servidor (a) LUANNA PAULA WALTRICH, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 149 de 17 de julho de 2012.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) LUANNA PAULA WALTRICH, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/05/2013 a 31/05/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/05/2013.

Biguaçu, 16 de maio de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 1662 de 16 de Maio de 2013

PORTARIA nº 1662 de 16 de maio de 2013
Concede demissão ao (a) Servidor (a) Alex Sandro Feijó, ocupante do cargo temporário de Motorista III, na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 149 de 17 de julho de 2012.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder demissão ao (a) servidor (a) Alex Sandro Feijó, detentor do cargo de provimento temporário de Motorista III, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15/05/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 15/05/2013.

Biguaçu, 16 de maio de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 1663 de 16 de Maio de 2013

PORTARIA nº 1663 de 16 de maio de 2013
Concede demissão ao (a) Servidor (a) Andreza Cecília Leal, ocupante do cargo temporário de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 149 de 17 de julho de 2012.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder demissão ao (a) servidor (a) Andreza Cecília Leal, detentor do cargo de provimento temporário de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15/05/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 15/05/2013.

Biguaçu, 16 de maio de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 1664 de 16 de Maio de 2013

PORTARIA nº 1664 de 16 de maio de 2013

ERRATA:
Na portaria 1434/2013, de admissão da servidora Maria Regina Alves de Souza, ocorreu um equívoco quanto à data de admissão da servidora.

Portaria nº 1434 de 19 de abril de 2013:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MARIA REGINA ALVES DE SOUZA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de PROFESSOR II (EDUCAÇÃO INFANTIL), com jornada de

30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/03/2013 a 05/06/2013.

Passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MARIA REGINA ALVES DE SOUZA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de PROFESSOR II (EDUCAÇÃO INFANTIL), com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/04/2013 a 05/06/2013.

Biguaçu, 16 de maio de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 1665 de 16 de Maio de 2013

PORTARIA nº 1665 de 16 de maio de 2013

ERRATA:
Na portaria 310/2013, de nomeação do servidor Alexandre Martins de Souza, ocorreu um equívoco quanto ao cargo.

Portaria nº 310 de 21 de janeiro de 2013:

Art. 1º Nomear, Alexandre Martins de Souza, brasileiro(a), para exercer o cargo em comissão de Gerente de Comunicação Social, nível CC-3, no Gabinete do Prefeito, a partir de 02/01/2013.

Passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Nomear, Alexandre Martins de Souza, brasileiro(a), para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete, nível CC-3, no Gabinete do Prefeito, a partir de 02/01/2013.

Biguaçu, 16 de maio de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 1666 de 16 de Maio de 2013

PORTARIA nº 1666 de 16 de maio de 2013
Exonera o(a) Servidor(a) Laudemir Pastorello, ocupante do cargo comissionado de Gerente de Obras e Manutenção Escolar, na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 149 de 17 de julho de 2012.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Laudemir Pastorello, detentor(a) do cargo de provimento comissionado de Gerente de Obras e Manutenção Escolar, nível CC-3, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 20/05/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a partir de 20/05/2013.

Biguaçu, 16 de maio de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 1667 de 16 de Maio de 2013

PORTARIA nº 1667 de 16 de maio de 2013
Nomeia Gabriela Dalwitt, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 149 de 17 de julho de 2012.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, Gabriela Dalwitt, brasileiro(a), para exercer o cargo em comissão de Assistente de Educação Infantil, nível CC-5, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06/05/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 06/05/2013.

Biguaçu, 16 de maio de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 1668 de 16 de Maio de 2013

PORTARIA nº 1668 de 16 de maio de 2013
Admitir o (a) Servidor (a) FERNANDO CARREIRÃO NETO, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de PROFESSOR III (GEOGRAFIA), na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 149 de 17 de julho de 2012.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) FERNANDO CARREIRÃO NETO, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de PROFESSOR III (GEOGRAFIA), com jornada de 10 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15/04/2013 a 13/12/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 15/04/2013.

Biguaçu, 16 de maio de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

PEGASO
Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social

www.ciga.sc.gov.br

Braço do Trombudo

PREFEITURA

Ata de Registro de Preço 8/2013

Página: 1/13

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2013

Número do Registro de Preços: 8/2013 **Data do Registro: 16/05/2013** **Válido até: 16/05/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de peças e serviços de torno e mão de obra para manutenção/conserto dos equipamentos e maquinários da Secretaria de Obras, Estradas Serviços Urbanos e Agropecuários.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Aço 1045 (5590)	KG	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Belgo	0	10,5500	1
2	Aço 1045 quadrado trefilado (6981)	KG	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Belgo	0	18,0000	1
3	Aço 1045 trefilado (6980)	KG	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Belgo	0	13,1000	1
4	ANEL O'RING (10271)	PC	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Vedax	0	3,5000	1
5	ANEL TRAVA (1883)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Riopar	0	3,6000	1
6	Arruela 1" (5574)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	0,4500	1
7	Arruela 1/2 (5555)	PC	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	0,2800	1
8	Arruela 1/4 (6983)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	0,2000	1
9	Arruela 3/4 (5573)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	0,4000	1
10	Arruela 3/8 (6984)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	0,2500	1
11	Arruela 5/16 (5596)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	0,2000	1
12	Arruela 5/8 (5572)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	0,3000	1
13	Arruela 7/16 (6985)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	0,2500	1
14	Arruela 7/8 (5566)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	0,4000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2013

Número do Registro de Preços: 8/2013 **Data do Registro: 16/05/2013** **Válido até: 16/05/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de peças e serviços de torno e mão de obra para manutenção/conserto dos equipamentos e maquinários da Secretaria de Obras, Estradas Serviços Urbanos e Agropecuários.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
15	Braçadeira Plástica (lingua sapo) (6085)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Riopar	0	0,4200	1
16	Bronze (5591)	KG	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Metalpim	0	75,0000	1
17	Chapa preta (6987)	KG	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Zamprogna	0	6,9500	1
18	COLA. (10272)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	3M	0	6,5000	1
19	Cupilha 4,5x50mm (6990)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Riopar	0	1,0000	1
20	Cupilha 6,5x60mm (6991)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Riopar	0	1,1000	1
21	Disco de corte 7" (6992)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Kronenflex	0	10,2500	1
22	Eletrodo OK 46 2,5mm (6994)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Esab	0	1,2500	1
23	Eletrodo OK 48 3,25mm (6993)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Esab	0	1,2500	1
24	Eletrodo OK 61.30 2,5mm Inox (6995)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Esab	0	2,4500	1
25	Eletrodo OK 68.81 2,5mm Cromo-níquel (6997)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Esab	0	3,3000	1
26	Eletrodo OK Cutmat 21.03 CORTE (6996)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Esab	0	1,9500	1
27	Engraxadeira 3/8" (6126)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	1,9000	1
28	Engraxadeira 45° 3/8 (7001)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	2,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2013

Número do Registro de Preços: 8/2013 **Data do Registro: 16/05/2013** **Válido até: 16/05/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de peças e serviços de torno e mão de obra para manutenção/conserto dos equipamentos e maquinários da Secretaria de Obras, Estradas Serviços Urbanos e Agropecuários.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
29	Engraxadeira 45° 5/16 (7000)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	2,0000	1
30	Engraxadeira reta 1/4 (6998)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	1,9000	1
31	Ferro cantoneira (5606)	KG	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Belgo	0	6,1000	1
32	Ferro chato (5598)	KG	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Zamprogna	0	6,5000	1
33	Ferro redondo (5579)	KG	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Belgo	0	6,1500	1
34	Flange (5600)	KG	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Zamprogna	0	5,5000	1
35	GRAXA (1871)	KG	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Texaco	0	18,9000	1
36	Material de Limpeza (litros) (5593)	LT	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Fransul	0	10,0000	1
37	Nylon (6086)	KG	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Vedax	0	49,5000	1
38	OLEO 90 (369)	LTS	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Texaco	0	17,0000	1
39	OLEO HIDRAULICO (6874)	L	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Lubrax	0	19,0000	1
40	Oxigênio (5583)	HR	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	AGA	0	130,0000	1
41	Parafuso 1"x3" (6122)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	10,1500	1
42	Parafuso 1/2x1 1/2 aço (7018)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	1,0500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2013

Número do Registro de Preços: 8/2013 **Data do Registro: 16/05/2013** **Válido até: 16/05/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de peças e serviços de torno e mão de obra para manutenção/conserto dos equipamentos e maquinários da Secretaria de Obras, Estradas Serviços Urbanos e Agropecuários.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
43	Parafuso 1/2x1 aço (7017)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	1,0000	1
44	Parafuso 1/2x2 1/2 aço (7020)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	1,3000	1
45	Parafuso 1/2x2 aço (7019)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	1,1500	1
46	Parafuso 1/2x3 1/2 aço (7022)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	2,0000	1
47	Parafuso 1/2x3 aço (7021)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	2,0000	1
48	Parafuso 1/2X4 aço (7023)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	2,0500	1
49	Parafuso 1/4x1 (5618)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	0,3000	1
50	Parafuso 1/4x2 (7002)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	0,4500	1
51	Parafuso 1/4x3 1/2 (7003)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	0,6000	1
52	Parafuso 1x6 1/2 (7045)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	20,0000	1
53	Parafuso 3/4x2 1/2 aço (7033)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	2,8000	1
54	Parafuso 3/4x2 aço (7032)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	2,5000	1
55	Parafuso 3/4x3 1/2 aço (7035)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	4,2000	1
56	Parafuso 3/4x3 aço (7034)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	3,4000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2013

Número do Registro de Preços: 8/2013 **Data do Registro: 16/05/2013** **Válido até: 16/05/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de peças e serviços de torno e mão de obra para manutenção/conserto dos equipamentos e maquinários da Secretaria de Obras, Estradas Serviços Urbanos e Agropecuários.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
57	Parafuso 3/4x4 1/2 aço (7037)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	4,7800	1
58	Parafuso 3/4x4 aço (7036)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	4,3000	1
59	Parafuso 3/4x5 aço (7038)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	5,0300	1
60	Parafuso 3/4x6 1/2 aço (7039)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	8,7500	1
61	Parafuso 3/4x8 aço (7040)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	8,9500	1
62	Parafuso 3/8x1 aço (7010)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	0,6000	1
63	PARAFUSO 3/8X11/2 (4567)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	0,7000	1
64	Parafuso 3/8x2 1/2 aço (9182)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	1,0500	1
65	Parafuso 3/8x2 aço (7012)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	1,0000	1
66	Parafuso 3/8x3 (5557)	PC	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	1,0800	1
67	Parafuso 3/8x3 1/2 (7014)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	1,1200	1
68	Parafuso 5/16"x3" (6108)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	0,7500	1
69	Parafuso 5/16x1 aço (7004)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	0,4500	1
70	Parafuso 5/16x11/2 (5559)	PC	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	0,5500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2013

Número do Registro de Preços: 8/2013 **Data do Registro: 16/05/2013** **Válido até: 16/05/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de peças e serviços de torno e mão de obra para manutenção/conserto dos equipamentos e maquinários da Secretaria de Obras, Estradas Serviços Urbanos e Agropecuários.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
71	Parafuso 5/16x2 1/2 (7007)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	0,6500	1
72	Parafuso 5/16x2 aço (7006)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	0,6000	1
73	Parafuso 5/16x3 1/2 (7009)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	0,7500	1
74	Parafuso 5/8"x3"1/2" (6117)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	2,8500	1
75	PARAFUSO 5/8X2 (907)	PC	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	1,9500	1
76	Parafuso 5/8x2 1/2 aço (7027)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	2,0000	1
77	Parafuso 5/8x3 aço (7028)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	2,4500	1
78	Parafuso 5/8x4 1/2 aço (7031)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	3,4500	1
79	Parafuso 5/8x4 aço (7030)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	3,0500	1
80	Parafuso 7/16x1 1/2 aço (7015)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	1,1000	1
81	Parafuso 7/16x3 aço (7016)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	1,4500	1
82	Parafuso 7/8x3 (7041)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	4,0000	1
83	Parafuso 7/8x4 (5611)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	5,3000	1
84	Parafuso 7/8x4 1/2 (7042)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	5,7000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2013

Número do Registro de Preços: 8/2013 **Data do Registro: 16/05/2013** **Válido até: 16/05/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de peças e serviços de torno e mão de obra para manutenção/conserto dos equipamentos e maquinários da Secretaria de Obras, Estradas Serviços Urbanos e Agropecuários.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
85	Parafuso 7/8x5 (7043)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	7,0000	1
86	Parafuso 9/16x2 (7024)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	1,5000	1
87	Parafuso 9/16x3 (7025)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	1,7000	1
88	Parafuso M10x100 8.8 (7051)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	1,9000	1
89	Parafuso M10x50 8.8 (7049)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	1,0000	1
90	Parafuso M10x80 8.8 (7050)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	1,5300	1
91	Parafuso M12x100 8.8 (7054)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	2,2600	1
92	Parafuso M12x50 8.8 (7052)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	1,4000	1
93	Parafuso M12x80 8.8 (7053)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	2,0000	1
94	Parafuso M14x100 8.8 (7056)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	3,7500	1
95	Parafuso M14x70 8.8 (8050)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	3,0000	1
96	Parafuso M16x120 8.8 (7058)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	6,0000	1
97	Parafuso M16x80 8.8 (7057)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	5,6000	1
98	Parafuso M18x100 8.8 (7060)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	6,5500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2013

Número do Registro de Preços: 8/2013 **Data do Registro: 16/05/2013** **Válido até: 16/05/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de peças e serviços de torno e mão de obra para manutenção/conserto dos equipamentos e maquinários da Secretaria de Obras, Estradas Serviços Urbanos e Agropecuários.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
99	Parafuso M18x80 8.8 (7059)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	5,6000	1
100	Parafuso M20x130 8.8 (7061)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	12,0000	1
101	Parafuso M6x50 8.8 (7046)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	0,4000	1
102	Parafuso M8x100 8.8 (7048)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	1,1500	1
103	Parafuso M8x50 8.8 (7047)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	0,4500	1
104	Pino elástico 10x70mm (7064)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Riopar	0	2,5000	1
105	Pino elástico 8x70mm (7063)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Riopar	0	2,5000	1
106	Porca 1 (7073)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	2,6000	1
107	PORCA 1/2 (910)	PC	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	0,5000	1
108	Porca 1/4 (5619)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	0,3000	1
109	Porca 3/4. (7072)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	1,0000	1
110	Porca 3/8. (7067)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	0,3800	1
111	Porca 5/16. (7066)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	0,3500	1
112	Porca 5/8. (7071)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	0,8500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2013

Número do Registro de Preços: 8/2013 **Data do Registro: 16/05/2013** **Válido até: 16/05/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de peças e serviços de torno e mão de obra para manutenção/conserto dos equipamentos e maquinários da Secretaria de Obras, Estradas Serviços Urbanos e Agropecuários.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
113	Porca 7/16 (7068)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	0,4000	1
114	Porca 7/8 (5612)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	1,8000	1
115	Porca 9/16 (7070)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	0,5000	1
116	Porca M10 (7075)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	0,4500	1
117	Porca M12 (7076)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	0,5500	1
118	Porca M14 (7077)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	0,8500	1
119	Porca M16 (7078)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	1,0000	1
120	Porca M18 (7079)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	1,3000	1
121	Porca M20 (7080)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	2,0500	1
122	Porca M6 (7074)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	0,1200	1
123	Porca M8 (5568)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	0,1500	1
124	Retentor 00009 (7082)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Sabó	0	14,5000	1
125	Retentor 00188 (7084)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Sabó	0	13,2500	1
126	Retentor 00266 (5587)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Sabó	0	17,5000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2013

Número do Registro de Preços: 8/2013 **Data do Registro: 16/05/2013** **Válido até: 16/05/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de peças e serviços de torno e mão de obra para manutenção/conserto dos equipamentos e maquinários da Secretaria de Obras, Estradas Serviços Urbanos e Agropecuários.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
127	Retentor 00459 (7085)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Sabó	0	16,0000	1
128	Retentor 00517 (7087)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Sabó	0	17,1000	1
129	Retentor 01180 (7089)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Sabó	0	18,6000	1
130	Retentor 40000 (7091)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Sabó	0	18,0000	1
131	Retentor cubo dianteiro HW (10273)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Sabó	0	39,5000	1
132	Rolamento 6201 ZZ (7098)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	NSK	0	14,0000	1
133	Rolamento 6202 ZZ (7099)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	NSK	0	17,0000	1
134	Rolamento 6203 ZZ (7100)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	NSK	0	18,9000	1
135	Rolamento 6204 ZZ (7101)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	NSK	0	24,0000	1
136	Rolamento 6205 ZZ (7102)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	NSK	0	26,8000	1
137	Rolamento 6206 ZZ (7103)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	NSK	0	30,5000	1
138	Rolamento 6207 ZZ (7104)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	NSK	0	42,0000	1
139	Rolamento 6208 ZZ (7105)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	NSK	0	45,0000	1
140	Rolamento 6209 ZZ (7106)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	NSK	0	56,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2013

Número do Registro de Preços: 8/2013 **Data do Registro: 16/05/2013** **Válido até: 16/05/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de peças e serviços de torno e mão de obra para manutenção/conserto dos equipamentos e maquinários da Secretaria de Obras, Estradas Serviços Urbanos e Agropecuários.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
141	Rolamento grande cubo dianteiro HW (10275)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Tienken	0	670,0000	1
142	Rolamento pequeno cubo dianteiro HW (10274)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Tienken	0	485,0000	1
143	Rótola pistão (10276)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	HW	0	120,0000	1
144	Serviço especializado de torno, visando a manutenção das máquinas de grande porte, caminhões, implementos agrícolas e tratores agrícolas. (5533)	HR	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Tormaq	0	50,0000	1
145	Serviço especializado de mão de obra (10270)	HR	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Tormaq	0	35,0000	1
146	Sextavado (7115)	KG	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Belgo	0	15,3000	1
147	Solda Mig (5605)	HR	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Esab	0	50,0000	1
148	Tinta e Solvente (5565)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Anjo	0	32,5000	1
149	Tubo SKF (7118)	KG	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Comafal	0	16,5000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2013

Número do Registro de Preços: 8/2013 **Data do Registro: 16/05/2013** **Válido até: 16/05/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de peças e serviços de torno e mão de obra para manutenção/conserto dos equipamentos e maquinários da Secretaria de Obras, Estradas Serviços Urbanos e Agropecuários.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
150	Viga "U" (6103)	KG	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Belgo	0	6,2500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2013

Número do Registro de Preços: 8/2013 **Data do Registro: 16/05/2013** **Válido até: 16/05/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de peças e serviços de torno e mão de obra para manutenção/conserto dos equipamentos e maquinários da Secretaria de Obras, Estradas Serviços Urbanos e Agropecuários.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2013

PROCESSO N° 16/2013

(6077) - TORMAQ DE WALTER F. WILDE

Braço do Trombudo, 16 de Maio de 2013.

Caçador

Prefeitura

Decreto Nº 5.545

DECRETO Nº 5.545, de 10 de maio de 2013.

Substitui membro nomeado pelo Decreto nº 5.292/2012, para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e tendo em vista o disposto na Lei nº 2.534, de 24/05/2008 e no Decreto nº 5.255, de 14/06/2012,
DECRETA:
Art. 1º Fica substituído o membro nomeado pelo Decreto nº 5.292, de 13 de julho de 2012, representantes das Instituições Governamentais, para comporem o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, de acordo com a Lei nº 2.534, de 27/05/2008 alterada pela Lei nº 2.552, de 25/06/2008, mais o previsto no Decreto nº 5.255, de 14/06/2012, conforme segue:

INSTITUIÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS:

1 -
5 - um representante da Associação de Pais e Professores- APP:
Titular: Luciane Maria Fernandes Strauss
Suplente:

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 10 de maio de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Contrato 54-2013 Saúde

Contrato 54/2013 FMS - CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA E APARARELHOS ORTODÔNTICOS, para fornecimento aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, processo licitatório nº 20/13, PR nº 20/13. Prazo: 31/12/13. Contratado: EVERTON DARTAGNAN BOAVENTURA. Valor: 16.450,00

Contrato 55-2013 Saúde

Contrato 55/2013 FMS - prorrogação de prazo ao contrato Nº 11/12 para prestação de serviços de saúde para atendimento ambulatorial reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor aos pacientes do SUS - Sistema Único de Saúde, processo licitatório nº 10/2012 - DL nº 02/2012. Contratado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAÇADOR - APAE. Prazo: 30/04/2014. Valor: R$ 304.253,40.

Contrato 56-2013 Saúde

Contrato 56/2013 FMS - O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de Solução em gestão de frota de veículos terrestres e de equipamentos motorizados, acoplados e rebocáveis que possuam tanque de combustível próprio, abrangendo as funções de cadastramento, o gerenciamento dos custos sejam eles com abastecimento, com manutenção (peças e serviços) e com obrigações legais; que contemple todas as despesas efetuadas por meio de contratos, compras diretas, pronto pagamento, supridas por almoxarifados ou custeadas por convênios com entidades mantenedoras externas à administração municipal ou por terceiros na forma de doação e ambiente operacional, segundo os quantitativos e descrições das atividades a serem desenvolvidas, processo licitatório nº 22/13, PR nº 17/13. Prazo: 02/05/13. Contratado: EXECUÇÃO GESTÃO E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA. Valor: 9.360,00

Ata de Registro de Preço Nº 86 - 2013 - Prefeitura

ATA nº 86/2013 - PREFEITURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2013 Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, Referente ao processo licitatório nº 46/2013, Pregão Presencial nº 36/2013 Fornecedor, ADELVO BASQUERA- EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 76.554.179/0001-90, com sede nesta cidade de Caçador/SC. Prazo 12 meses

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	30	PAR	LUVA NITRILICA	NITRIMAX	3,80	114,00
2	20	PAR	LUVA TRICOTADA PREVILON CA 9075, TAMANHOS M E G	YELING	9,00	180,00
3	30	PAR	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA, NUMERAÇÃO DO 36 AO 44 CONFORME PEDIDO (RESUMO)	TIBAGI	37,00	1.110,00
5	10	UNID	FILTRO SOLAR FP 30 200 ML	REZYMON	9,50	95,00
6	10	UNID	MASCARAS SEMI-FACIAL COM FILTRO QUÍMICO CLASSE 1 P2 CA.14377	REAL MG	26,00	260,00
7	10	UNID	BONÉ ARABE TECIDO BRIM	CORDEIRO	17,00	170,00
8	10	UNID	CHAPÉU DE PALHA COM ABAS LARGAS	OSBI	16,00	160,00
10	10	UNID	CAPA DE CHUVA COM CAPUZ, COR AMARELA EM PVC, MANGA LONGA	PROT CAP	17,00	170,00
11	20	UNID	SACOS BIG-BAG PARA TRANSPORTE DE EMBALAGENS VAZIAS DE AGROTÓXICOS	EMPLATIC	14,00	280,0
12	10	UNID	PORTA COPOS	CORDEIRO	8,00	80,00
15	5	UNID	PROTETOR AURICULAR 24DB	AGENA	24,00	120,00
16	5	UNID	PERNEIRA DE PORTEÇÃO PARA OPERADOR DE ROÇADEIRA	TECMATER	22,00	110,00
17	5	PAR	LUVAS PARA OPERADOR DE ROÇADEIRA	TECMATER	21,60	108,00
18	10	UNID	ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM FILME INCOLOR CA 11268	LEOPARDO	8,00	80,00
TOTAL GERAL 3.037,00						

Ata de Registro de Preço Nº 87- 2013 - Prefeitura

ATA nº 87/2013 - PREFEITURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2013 Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, Referente ao processo licitatório nº 46/2013, Pregão Presencial nº 36/2013 Fornecedor, LUIZ AMAURY BERNARDINO DE LIMA- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.930.860/0001-88, com sede nesta cidade de Caçador/SC. Prazo 12 meses

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNIT	R$ TOTAL
4	10	PAR	BOTAS DE BORRACHA CANO ALTO PARA UTILIZAÇÃO EM LOCAIS COM ÁGUA, DO NÚMERO 36 AO 43	VULCABRAS	24,50	245,00
9	10	UNID	EPI COSTAL(MACACÃO, MÁSCARA, ÓCULOS, LUVAS E AVENTAL)	PROTCAP	90,00	900,00
13	5	UNID	PROTETOR FACIAL PARA OPERADOR DE ROÇADEIRA	LEDAN	18,50	92,50
14	50	UNID	MÁSCARAS DESCARTÁVEIS PFF2	AIRSAFETY	2,90	145,00
TOTAL GERAL 1.382,50						

Ata SRP 30-2013 Saúde

Ata SRP 030/2013 FMS REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA E ÒLEO DIESEL DIRETO DA BOMBA EM POSTO 24 HORAS DESTINADOS A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE referente ao processo licitatório nº 07/2013, PR 06/2013. Contratada: STANG E STANG LTDA. Prazo: 06/05/2014, sendo:

ITEM	QTDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	R$
01	80.000	Litro	Gasolina comum, fornecimento em Posto com atendimento 24 horas inclusive sábados, domingos e feriados.	2,49
02	35.000	Litro	Óleo Diesel ou Biodiesel, fornecimento em Posto com atendimento 24 horas inclusive sábados, domingos e feriados	2,05
VALOR TOTAL 270.950,00				

Ata SRP 31-2013 Saúde

Ata SRP 031/2013 FMS REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHOS E RECARGAS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE referente ao processo licitatório nº 21/2013, PR 16/2013. Contratada: COLOR BLACK RECICLAGEM DE CARTUCHOS DE TINTA E TONER LTDA. Prazo: 07/05/2014, sendo:

Item	Quan	Descrição	R$
08	80	Recarga HP 436A - Com garantia	22,00
09	30	Recarga HP 436A com cilindro - Com garantia	22,00
10	50	Recarga HP 285A - Com garantia	22,00
11	20	Recarga HP 285A com cilindro - Com garantia	22,00
12	50	Recarga HP 12A - Com garantia	22,00
13	20	Recarga HP 12A com cilindro - Com garantia	22,00
15	12	Recarga Samsung SCX-5530 - Com garantia	30,00
16	10	Recarga HP 49A - Com garantia	25,00
17	5	Recarga HP 49A com cilindro - Com garantia	25,00
18	500	Recarga Brother TN-450 - Com garantia	19,90
19	800	Recarga Brother TN-410 - Com garantia	18,90
VALOR GLOBAL 31.305,00			

Ata SRP 32-2013 Saúde

Ata SRP 032/2013 FMS REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHOS E RECARGAS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE referente ao processo licitatório nº 21/2013, PR 16/2013. Contratada: ESCRIMATE COMERCIAL E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA - EIRELI. Prazo: 07/05/2014, sendo:

Item	Quan	Descrição	R$
01	35	Toner novo Brother TN-450 - Com garantia	110,00
02	60	Toner novo Brother TN-410 - Com garantia	74,20
06	5	Toner novo Samsung D-105L - Com garantia	96,00
07	2	Toner novo Samsung SCX-5530 - Com garantia	84,00
20	100	Unidade de Cilindro Brother DR-420 - Com garantia	155,00
21	10	Cartucho HP Color (57) original com garantia	38,40
22	12	Cartucho HP Preto (17) original com garantia	38,40
24	16	Cartucho HP (22) original com garantia	38,40
25	6	Cartucho HP Color (28) original com garantia	38,40
26	15	Cartucho HP Color (49) original com garantia	26,40
27	12	Cartucho HP Preto (27) original com garantia	24,00
VALOR GLOBAL 26.823,60			

Ata SRP 33-2013 Saúde

Ata SRP 033/2013 FMS REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHOS E RECARGAS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE referente ao processo licitatório nº 21/2013, PR 16/2013. Contratada: INFOTRIZ COMERCIAL LTDA. Prazo: 07/05/2014, sendo:

Item	Quan	Descrição	R$
03	20	Toner novo HP 436A - Com garantia	30,32
04	5	Toner novo HP 285A - Com garantia	30,32
05	5	Toner novo HP 12A - Com garantia	27,69
23	25	Cartucho HP (21) original com garantia	23,95
28	16	Cartucho HP Preto (56) original com garantia	23,95
VALOR GLOBAL 1.878,40			

Ata SRP 34-2013 Saúde

Ata SRP 034/2013 FMS - prorrogação de prazo da Ata Principal de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES, PÃO, LEITE E FRUTAS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE referente ao processo licitatório nº 50/2012, PR nº 34/2012. Contratado: FRUTOLÂNDIA CENTRAL LTDA - ME prazo: 08/11/2013

Ata SRP 35-2013 Saúde

Ata SRP 035/2013 FMS - prorrogação de prazo da Ata Principal de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES, PÃO, LEITE E FRUTAS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE referente ao processo licitatório nº 50/2012, PR nº 34/2012. Contratado: INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA prazo: 08/11/2013

Ata SRP 36-2013 Saúde

Ata SRP 036/2013 FMS - prorrogação de prazo da Ata Principal de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES, PÃO, LEITE E FRUTAS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE referente ao processo licitatório nº 50/2012, PR nº 34/2012. Contratado: PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA prazo: 08/11/2013

Ata SRP 37-2013 Saúde

Ata SRP 037/2013 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao processo licitatório nº 25/2013, PR 19/2013. Contratada: SYSMATEC INFORMÁTICA EIRELI ME. Prazo: 14/05/2014, sendo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	R$
01	480	HORA	Serviços de assistência técnica em equipamentos de informática e rede com aplicação das peças descritas abaixo	60,00
02	25	UNID.	Patch cable categoria 5m de comprimento	21,67
03	25	UNID.	Patch cable categoria 1m de comprimento	18,00
04	20	UNID.	Pente Memória 1 GB DDR2	174,67
05	30	UNID.	Pente Memória 2 GB DDR3 1066 MHz	75,67
06	30	UNID.	Pente Memória 4 GB DDR3 1066 MHz	112,67
07	30	UNID.	Placa de rede PCI padrão Fast Ethernet	30,33
08	30	UNID.	Placa de rede PCI-e padrão Gigabit Ethernet	58,00
09	30	UNID.	Placa de rede Wireless PCI-e 150 mbps padrão 802.11 n	80,33
10	10	UNID.	Placa de rede Wireless PCI 150 mbps padrão 802.11 n	79,00
11	05	UNID.	Roteador Wireless 150 mpbs padrão 802.11n com 1 porta WAN e 4 portas LAN	112,00
12	05	UNID.	Switch 24 portas padrão Fast Ethernet, 110 - 240 V AC 50-60 Hz	299,33
13	03	CAIXA	Cabo UTP categoria 5e - caixa com 305 m	413,00
14	500	UNID.	Conector RJ 45 categoria 5e	2,37
15	10	UNID.	Emenda de RJ-45	9,00
16	30	UNID.	Fonte de alimentação ATX 250 W	71,00
17	30	UNID.	Teclado com 104 teclas padrão brasileiro PS2	27,33
18	50	UNID.	Teclado com 104 teclas padrão brasileiro USB	29,67
19	30	UNID.	Mouse Optico PS/2	23,33
20	50	UNID.	Mouse Optico USB	23,00
21	50	UNID.	Bateria selada no-break 12 V 7,5 A	99,67
22	30	UNID.	Cabo USB 2.0 AxB para Impressora - 1,8 m	13,00
23	10	UNID.	Cooler para processador Intel LGA-775	36,00
24	30	UNID.	Cooler para processador Intel FCLGA1155	35,67
25	20	UNID.	Cabo de alimentação plugue PP p/ micro 1,8 m	19,67
26	05	UNID.	Cabo VGA macho x VGA macho com 5 m	143,00
27	05	UNID.	HD Sata 500 GB 7200 rpm Interno	335,00
28	03	UNID.	HD Sata 500 GB para Notebook 2,5 Pol. 5400 RPM	366,33
29	20	UNID.	Pen drive de 4 GB	30,17
30	10	UNID.	Cabo de Força SATA	11,67
31	10	UNID.	Cabo de dados SATA	12,00
32	10	UNID.	Adaptador de HD IDE p/ Sata Interno	12,67
33	10	UNID.	Cabo Adaptador de Fonte Tipo Y	16,00
34	50	UNID.	Bateria de Litio 3 V para placa mãe	10,00
35	10	UNID.	Cabo extensor USB 2.0 Macho x Femea 1,8 m	16,67
VALOR GLOBAL 68.118,59				

Ata SRP 38-2013 Saúde

Ata SRP 038/2013 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES INDUSTRIAIS TIPO MARMITEX DESTINADAS OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE, referente ao processo licitatório nº 26/2013, PR 20/2013. Contratada: NUTRISOFT REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA. Prazo: 14/05/2014, sendo:

ITEM	QTDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	R$
01	12.000	UN	Refeições industriais tipo marmitex, número 09, composta de no mínimo os seguintes itens:½ porção de arroz todos os dias, ½ porção de feijão todos os dias, 02 porções de carne de gado, frango, suíno ou peixe todos os dias (variando durante a semana), 01 porção diferente de prato complementar todos os dias (panqueca, aipim, suflê, macarrão, batata, polenta ou legumes gratinados), 02 variedades de saladas (no mínimo) todos os dias, 01 copo de suco natural com 300 ml todos os dias 01 fruta todos os dias (variando durante a semana). Oferecer variedades no cardápio durante a semana, com uma quantidade mínima de frituras. Obs.: O cardápio deverá seguir as normas do PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, com 1.400 calorias, ser elaborado e supervisionado por uma nutricionista.	9,28
VALOR GLOBAL 111.360,00				

IPASC

Comissão Eleitoral Edital Nº 01/2013

COMISSÃO ELEITORAL
EDITAL Nº 01/2013
CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO

A Comissão Eleitoral do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, instituída pela Portaria n. 594/13, TORNA PÚBLICO a abertura das inscrições e as instruções para eleição dos membros representantes dos participantes e beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social, entre segurados ativos, aposentados ou pensionistas, nos Conselhos Administrativo e Fiscal de que tratam respectivamente os artigos 24 e 26 da Lei Complementar municipal n. 93\2006.

1.DAS VAGAS

1.1. 4 (quatro) membros representantes dos participantes e beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social, sendo 3 (três) representantes dos segurados em atividade e 1 (um) representante dos segurados aposentados ou pensionistas, com seus respectivos suplentes, para o Conselho Administrativo, em cumprimento ao disposto no §4º, do art. 24, da Lei Complementar municipal n. 93\2006;

1.2. 3 (três) membros representantes dos participantes e beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social, com seus respectivos suplentes, entre segurados em atividade, aposentados ou pensionistas para o Conselho Fiscal, em cumprimento ao disposto no §3º, do art. 26, da Lei Complementar municipal n. 93\2006.

2.DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e na legislação vigente, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

2.2. As inscrições deverão ser efetuadas na sede do IPASC, situada na Rua General Osório, n. 52, Centro, Caçador\SC, no período de 15 (quinze) dias contados a partir da publicação deste Edital de Convocação, no horário das 13:00 às 19:00 horas;

2.3. O candidato é responsável pelo preenchimento e informações prestadas na ficha de inscrição, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros, informações incorretas ou ilícitas;

2.4. O número de inscrições de candidatos concorrentes ao pleito será ilimitado;

2.5. É vedada a inscrição:

2.5.1. Por procuração;
2.5.2. De membros da Comissão Eleitoral;
2.5.3. De servidores no desempenho de mandato legislativo;
2.5.4. De servidores ocupantes de cargo de provimento exclusivamente em
comissão.

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1. Somente poderá ser candidato quem possuir a condição de servidor efetivo, com estágio probatório completo, no Município de Caçador, da Administração Direta, Autárquica ou Fundacional ou nele aposentado ou pensionista, e que satisfaça todos os requisitos previstos nos subitens a seguir:

3.2. Ser capaz de fato ou exercício;

3.3. Não ter sido condenado por sentença criminal transitada em julgado (art. 92 do Código Penal);

3.4. Não estar inadimplente para com o Regime Próprio de Previdência Social de que trata a da Lei Complementar municipal n. 93\2006;

3.6. Possuir conhecimentos técnicos em administração, contabilidade ou direito quando candidato ao Conselho Fiscal, com a limitação dessa exigência entre a quantia de 2/5 dos inscritos;

4. DOS DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO

4.1. Ficha de Inscrição previamente preenchida conforme modelo do Anexo I;

4.2. Certidão expedida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Caçador para os servidores efetivos e pelo IPASC para os servidores aposentados ou pensionistas onde conste o preenchimento, pelo candidato e seu suplente, das condições estabelecidas nos parágrafos §1º, dos artigos 24 e 26, da Lei Complementar municipal n. 93/2006.

4.3. Cópia da Cédula de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

4.4. Comprovante de escolaridade quanto a exigência do item 3.6.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Terminado o prazo para as inscrições das candidaturas, a Comissão Eleitoral analisará as inscrições para definir seu deferimento ou indeferimento e, após, afixará nos lugares especificados em regulamento a relação das candidaturas registradas para o pleito, onde constará os nomes e números de inscrições deferidas ou indeferidas;

5.2. Caberá o prazo de 01 (um) dia útil a contar da data da publicação para requerer reconsideração ou sanar as irregularidades das inscrições indeferidas, quando possível;

5.3. Caberá impugnação de candidatura por qualquer eleitor, devidamente motivado, no prazo previsto no artigo anterior.

5.4. Eventuais recursos ou impugnações deverão ser interpostos no local das inscrições;

5.5. As impugnações e recursos serão recebidos pela Comissão Eleitoral, cabendo à mesma decidir em igual prazo por maioria de votos de seus membros;

5.6. Ultrapassadas as fases de impugnação e recurso, a Comissão divulgará, nos lugares especificados em regulamento, Edital com os nomes dos candidatos cujas inscrições atenderem aos requisitos deste Edital e da Legislação Específica, consideradas homologadas as inscrições dos candidatos habilitados ao pleito.

6. DA REALIZAÇÃO DO PLEITO

6.1. As eleições para a escolha dos membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal do IPASC serão realizadas no dia 21 de junho na Sede do IPASC, das 10:00 às 17:00 horas.

6.2. O voto é facultativo, secreto e personalíssimo, podendo exercê-lo todos os
segurados do IPASC em pleno gozo de seus direitos;

6.3. Cada eleitor deverá votar em um único candidato para cada um dos conselhos, independentemente do acúmulo de cargos ou aposentadorias que detenha;

6.4. Serão anulados os votos cujas cédulas estiverem rasuradas ou contendo
opção por mais de um candidato para cada Conselho;

6.5. A Comissão Eleitoral elaborará cédulas eleitorais com o nome dos candidatos para cada um dos Conselhos, por ordem alfabética e seus respectivos números, obtidos por ordem de inscrição;

6.6. A mesa receptora será constituída por pessoas indicadas pelo Diretor Presidente do IPASC;

6.7. Os eleitores deverão se apresentar munidos de cédula de identidade ou outro documento de identificação tais como: carteira nacional de habilitação, documento emitido por Ordens ou Conselhos de Classe e Carteira de Trabalho e Previdência Social;

6.8. Encerrada a votação, proceder-se-á de imediato a apuração dos votos pelos membros da mesa receptora;

6.9. De todos os atos relativos à eleição se lavrará Ata Circunstanciada, integrando-se à mesma a relação com os nomes dos eleitores, número de matrícula e a colheita de suas assinaturas quando da votação.

7. DO RESULTADO DA ELEIÇÃO E DA NOMEAÇÃO DOS ELEITOS

7.1 Serão eleitos membros do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, como representantes dos servidores ativos, os três candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos.

7.2. Será eleito membro do Conselho Administrativo, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, como representante dos aposentados ou pensionistas, um candidato aposentado ou pensionista que obtiver o maior número de votos válidos.

7.3. Serão eleitos membros do Conselho Fiscal, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, como representantes, três candidatos entre servidores em atividade, aposentados ou pensionistas que alcançarem o maior número de votos válidos.

7.4. Havendo empate na votação será considerado eleito o candidato com maior tempo de efetivo exercício no serviço Público Municipal. Persistindo o empate, será eleito o candidato de maior idade;

7.5. A Comissão Eleitoral divulgará, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, através de Edital a ser publicado em órgão oficial do Município, o resultado final das eleições;

7.6. Os candidatos eleitos como titulares das vagas serão nomeados por ato do
Executivo, com mandato de 03 (três) anos.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Não será permitido o assédio aos eleitores nas filas, nem a propaganda pessoal, denominada de boca-de-urna, num raio de 50 metros do local de votação;
8.2. É vedado ao servidor, com inscrição registrada, atuar como mesário ou
escrutinador no pleito eleitoral;

8.3. Havendo a vacância de cargo, o suplente assumirá o cargo vago.

8.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, para o qual será utilizado o regulamento e as da eleição para Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Caçador.

Caçador/SC, 15 de maio de 2013.

COMISSÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAÇADOR - IPASC

KAREN FERNANDA RIBEIRO
Presidente

JEAN GUSTAVO BRUSCO
Secretário

IVETE PEREIRA DE AGOSTINHO
Membro

ANEXO I - EDITAL 01/13

FICHA DE INSCRIÇÃO:

Matrícula:_____Nome: _____
Cargo: _____
Lotação: _____
Local de Trabalho: _____
Escolaridade: _____
Telefone: _____

Requer, na forma do Edital nº 01/13, a inscrição para concorrer ao cargo de:
( ) Membro do Conselho Administrativo (servidor ativo)
( ) Membro do Conselho Administrativo (aposentado ou pensionista)

( ) Membro do Conselho Fiscal (servidor ativo)
( ) Membro do Conselho Fiscal (aposentado ou pensionista)

Caçador/SC, _____ de _____ de 2013.

Anexos:
( ) RG, CPF
( ) Certidão do DRH / IPASC
( ) Comprovação de Escolaridade

Camboriú

Prefeitura

Lei N.° 2.537/2013

LEI N.º 2.537/2013
Denominação de Rua.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º Fica denominada de RUA: "BOGOTÁ", a continuação da via já denominada, situada no Bairro Areias, loteamento Dona Clara, registrada na Secretaria do Planejamento como "Rua Projetada D", devidamente cadastrada na Secretaria Municipal de Finanças sob o código 6555, na Cidade de Camboriú.

Art. 2º Fica estabelecido ao Poder Executivo o prazo de noventa dias, para colocar a placa de identificação na rua denominada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC,
Em, 16 de maio de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrada no Livro de Publicações

MÁRCIO DA ROSA
Secretário M. de Administração

Lei N.° 2.538/2013

LEI N.º 2.538/2013
Denominação de Rua.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º Fica denominada de RUA: "PERNAMBUCO", a continuação da via já denominada, situada no Bairro Areias, loteamento Dona Clara, registrada na Secretaria do Planejamento como "Rua Projetada G", devidamente cadastrada na Secretaria Municipal de Finanças sob o código 6557, na Cidade de Camboriú.

Art. 2º Fica estabelecido ao Poder Executivo o prazo de noventa dias, para colocar a placa de identificação na rua denominada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC,
Em, 16 de maio de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrada no Livro de Publicações

MÁRCIO DA ROSA
Secretário M. de Administração

Lei N.° 2.539/2013

LEI N.º 2.539/2013
Denominação de Rua.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º Fica denominada de RUA: "ARGEL", a continuação da via já denominada, situada no Bairro Areias, loteamento Dona Clara, registrada na Secretaria do Planejamento como "Rua Projetada F", devidamente cadastrada na Secretaria Municipal de Finanças sob o código 6556, na Cidade de Camboriú.

Art. 2º Fica estabelecido ao Poder Executivo o prazo de noventa dias, para colocar a placa de identificação na rua denominada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC,
Em, 16 de maio de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrada no Livro de Publicações

MÁRCIO DA ROSA
Secretário M. de Administração

Decreto N.º 1.634/2013

DECRETO N.º 1.634/2013
Designa servidores responsáveis pelas movimentações bancárias da Fundação Municipal de Cultura.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII, do artigo 79, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Ficam designados os servidores ALEXSANDER SILVA BATISTA (auxiliar administrativo) e JUCÉLIA TEREZINHA COPPI (assessora de finanças), para a realização de movimentações eletrônicas bancárias, relativas à Fundação Municipal de Cultura, junto ao Banco do Brasil, ao Banco Bradesco S.A., à Caixa Econômica Federal, ao Banco HSBC - Bank Brasil S.A. Banco Múltiplo e ao Holding Itaú Unibanco Banco Múltiplo S.A., com assinaturas em conjunto, especialmente para as ações abaixo descritas:

a) ordens de Pagamentos para Fornecedores;
b) abrir contas depósito;
c) autorizar aplicação em fundos de investimento;
d) autorizar aplicações financeiras;
e) autorizar cancelamento de agendamento de aplicações;
f) autorizar cancelamento de agendamento de resgate;
g) autorizar cobrança;
h) autorizar débito em conta relativo a operações;
i) autorizar outros débitos;
j) autorizar resgate de aplicações em fundos de investimentos;
k) autorizar resgate de aplicações financeiras;
l) baixar cheques;
m) cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
n) cancelar cheques;
o) consultar contas/aplicações, programas, repasses e recursos;
p) consultar depósitos judiciais via internet;
q) efetuar pagamentos por meio eletrônico;
r) efetuar resgates/aplicações financeiras;
s) efetuar transferências por meio eletrônico;
t) efetuar transferências/pagamentos, por qualquer ME 06/01/2004;
u) endossar cheque;
v) receber ordens de pagamento;
w) receber, passar recibo e dar quitação;
x) retirar cheques devolvidos;
y) solicitar saldos e extratos;
z) sustar/contra-ordenar cheques.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC,
Em, 16 de maio de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal
MILTON ANTÔNIO DA SILVA

Presidente da Fundação Municipal de Cultura

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

MÁRCIO DA ROSA
Secretário M. de Administração

Decreto N.º 1.635/2013

DECRETO N.º 1.635/2013
Designa servidores responsáveis pelas movimentações bancárias da Fundação Camboriuense de Gestão e Desenvolvimento Sustentável - FUCAM.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII, do artigo 79, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Ficam designados os servidores ALEXSANDER SILVA BATISTA (auxiliar administrativo) e JUCÉLIA TEREZINHA COPPI (assessora de finanças), para a realização de movimentações eletrônicas bancárias, relativas à Fundação Camboriuense de Gestão e Desenvolvimento Sustentável - FUCAM, junto ao Banco do Brasil, ao Banco Bradesco S.A., à Caixa Econômica Federal, ao Banco HSBC - Bank Brasil S.A. Banco Múltiplo e ao Holding Itaú Unibanco Banco Múltiplo S.A., com assinaturas em conjunto, especialmente para as ações abaixo descritas:

a) ordens de Pagamentos para Fornecedores;
b) abrir contas depósito;
c) autorizar aplicação em fundos de investimento;
d) autorizar aplicações financeiras;
e) autorizar cancelamento de agendamento de aplicações;
f) autorizar cancelamento de agendamento de resgate;
g) autorizar cobrança;
h) autorizar débito em conta relativo a operações;
i) autorizar outros débitos;
j) autorizar resgate de aplicações em fundos de investimentos;
k) autorizar resgate de aplicações financeiras;
l) baixar cheques;
m) cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
n) cancelar cheques;
o) consultar contas/aplicações, programas, repasses e recursos;
p) consultar depósitos judiciais via internet;
q) efetuar pagamentos por meio eletrônico;
r) efetuar resgates/aplicações financeiras;
s) efetuar transferências por meio eletrônico;
t) efetuar transferências/pagamentos, por qualquer ME 06/01/2004;
u) endossar cheque;
v) receber ordens de pagamento;
w) receber, passar recibo e dar quitação;
x) retirar cheques devolvidos;
y) solicitar saldos e extratos;
z) sustar/contra-ordenar cheques.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Camboriú/SC,

Em, 16 de maio de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal
ARNALDO CHRISTIAN PEREIRA
Presidente Fundação Camboriuense de Gestão e Desenvolvimento Sustentável - FUCAM

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

MÁRCIO DA ROSA
Secretário M. de Administração

Dl 1/13 - FME

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 001/2013 - FME
Data: 06/05/2013

Objeto: LOCAÇÃO DE IMOVEL SITUADO A RUA COQUEIROS ESQUINA COM GUARAPARI NO BAIRRO TABOLEIRO PARA SEDIAR O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JULITA PEREIRA NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
Valor total: 67.200,00 (Sessenta e Sete Mil e Duzentos Reais)
Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: MITRA METROPOLITANA DE FLORIANOPOLIS
Embasamento legal: artigo 24, inciso "X", da lei Federal 8666/1993.

Camboriú SC, 06 de Maio de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
PREFEITA MUNICIPAL

Termo de Errata Contrato

TERMO DE ERRATA
ADITIVO DE CONTRATO

O Município de Camboriú, através da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos vem comunicar que na publicação do segundo termo aditivo ao contrato 003/2012 da Prefeitura Municipal de Camboriú, publicado no dia 07 de março de 2013:
- Onde lê-se: contrato nº 171/2011
- Leia-se: contrato nº 003/2012

Camboriú SC, 16 de maio de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Ata de Registro de Preços PR 21/13 - PMC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 021/2013 - PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 006/2013 - PMC - SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PURIFICADORES DE ÁGUA PARA AS SECRETARIAS E SEUS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.
ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.
VIGÊNCIA: 16/05/2014
1ª Publicação.

Editais de Aplicação de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Transito Nº 194 - 559 - 585 - 593- 597- 603- 609- 611- 613- 620- 624-626- 628

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 559/2009

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de InFração	Código da InFração / Desdobramento	Data da InFração	Valor da InFração	Enquadramento
AJQ4430	55955139B	6599/2	08/01/2009	R$ 191,53	230 * V
AKA3248	55956254B	5967/0	25/12/2008	R$ 191,53	203 * V
AKL6327	55539325B	5010/0	12/02/2009	R$ 574,61	162 * I
AOG2417	55540981B	6912/0	10/06/2008	R$ 53,20	232
AOG2417	55540982B	5010/0	10/06/2008	R$ 574,61	162 * I
AVG0330	55955825B	6920/0	30/12/2008	R$ 127,69	233
AWK7700	55957554B	5185/1	12/02/2009	R$ 127,69	167
DJJ4781	55957771B	6599/2	05/03/2009	R$ 191,53	230 * V
HVW2967	55957070B	5185/1	31/01/2009	R$ 127,69	167
IEP1449	55956700B	5185/1	22/02/2009	R$ 127,69	167
LXA9436	55956908B	6599/2	15/01/2009	R$ 191,53	230 * V
LZA3222	55957780B	6599/2	10/03/2009	R$ 191,53	230 * V
MAI9224	55956062B	6912/0	29/12/2008	R$ 53,20	232
MAL1442	55956035B	6599/2	18/01/2009	R$ 191,53	230 * V
MBI8583	55542320B	5819/2	09/10/2008	R$ 574,61	193
MBI8583	55955264B	6653/1	10/10/2008	R$ 127,69	230 * XI
MBP7552	55956477B	5010/0	09/02/2009	R$ 574,61	162 * I
MBR9408	55955834B	6920/0	13/01/2009	R$ 127,69	233
MBY2034	55956710B	5010/0	09/01/2009	R$ 574,61	162 * I
MBY2034	55956711B	5061/0	09/01/2009	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
MCF4267	55541828B	5169/0	14/06/2008	R$ 957,69	165
MCN9524	55956516B	6912/0	24/02/2009	R$ 53,20	232
MCV7270	55957807B	5819/2	26/02/2009	R$ 574,61	193
MDC3012	55956046B	6599/2	01/02/2009	R$ 191,53	230 * V
MDC3012	55956047B	5010/0	01/02/2009	R$ 574,61	162 * I
MDE9851	55542623B	5061/0	16/01/2009	R$ 574,61	163 c/c 162 * I

MDF3290	55956482B	6726/1	11/02/2009	R$ 127,69	230 * XVIII
MDG8846	55955137B	6653/1	02/01/2009	R$ 127,69	230 * XI
MDH5529	55956885B	5185/1	14/01/2009	R$ 127,69	167
MDJ3791	55955970B	5010/0	18/02/2009	R$ 574,61	162 * I
MDJ3791	55955971B	5169/1	18/02/2009	R$ 957,69	165
MDP2213	55956802B	5835/0	18/01/2009	R$ 127,69	195
MDP2213	55956803B	6637/2	18/01/2009	R$ 127,69	230 * IX
MDT2874	55955641B	6610/2	09/01/2009	R$ 127,69	230 * VII
MDT2874	55956709B	7340/0	09/01/2009	R$ 85,12	252 * IV
MEI1477	55956714B	6599/2	10/01/2009	R$ 191,53	230 * V
MEL2736	55956756B	6602/0	12/01/2009	R$ 191,53	230 * VI
MEV0799	55955791B	5010/0	04/01/2009	R$ 574,61	162 * I
MEV0799	55955792B	5061/0	04/01/2009	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
MEW8514	55955627B	5010/0	30/12/2008	R$ 574,61	162 * I
MEW8514	55955628B	5061/0	30/12/2008	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
MFN6008	55956251B	5967/0	25/12/2008	R$ 191,53	203 * V
MFV4812	55542325B	5010/0	30/10/2008	R$ 574,61	162 * I
MFV4812	55542326B	6912/0	30/10/2008	R$ 53,20	232
MFW7841	55955710B	7030/2	28/12/2008	R$ 191,53	244 * I
MFX3358	55957720B	5010/0	07/03/2009	R$ 574,61	162 * I
MGB7112	55955840B	6912/0	15/01/2009	R$ 53,20	232
MGD0539	55541894B	5010/0	22/02/2009	R$ 574,61	162 * I
MGD0539	55541895B	5061/0	22/02/2009	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
MGL1490	55957045B	6599/2	26/01/2009	R$ 191,53	230 * V
MGZ6570	55957077B	6653/2	02/02/2009	R$ 127,69	230 * XI
MHE6522	55956327B	5819/2	02/03/2009	R$ 574,61	193
MII8920	55956895B	7340/0	14/01/2009	R$ 85,12	252 * IV
MIM1750	55541816B	6556/0	03/06/2008	R$ 191,54	230 * I
MIM1750	55541817B	6912/0	03/06/2008	R$ 53,20	232
MIM1750	55541818B	5010/0	03/06/2008	R$ 574,61	162 * I
MIM1750	55541819B	5061/0	03/06/2008	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
MIM1750	55541820B	6610/0	03/06/2008	R$ 127,69	230 * VII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 13 DE MAIO DE 2013

RODRIGO CORONHA

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 585/2009

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
CZL4975	55958636B	6920/0	23/06/2009	R$ 127,69	233
HFX5842	55539332B	5185/1	23/02/2009	R$ 127,69	167
MBS1904	55956200B	5169/1	05/05/2009	R$ 957,69	165
MGU8604	55956272B	5169/1	21/06/2009	R$ 957,69	165
MGU8604	55956279B	5010/0	21/06/2009	R$ 574,61	162 * I
MYC5492	55956284B	6637/1	06/07/2009	R$ 127,69	230 * IX
MYC5492	55956285B	6700/1	06/07/2009	R$ 127,69	230 * XVI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS
PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 13 DE MAIO DE 2013

RODRIGO CORONHA

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 593/2009

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MAT9549	55958773B	5819/2	12/08/2009	R$ 574,61	193
MAW0629	55799193A	6599/0	03/01/2005	R$ 191,53	230 * V
MBV9523	55798981A	5274/0	14/11/2004	R$ 191,53	175
MBV9523	55798981A	7030/0	14/11/2004	R$ 191,53	244 * I
MEN3736	55958488B	5738/0	16/07/2009	R$ 191,53	186 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS
PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 13 DE MAIO DE 2013

RODRIGO CORONHA

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 597/2009

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MDJ5292	55957331B	6556/1	30/08/2009	R$ 191,53	230 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS
PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 13 DE MAIO DE 2013

RODRIGO CORONHA

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 603/2010

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
BKD0203	55797433A	5193/0	23/02/2005	R$ 191,53	168
COE5784	55539323B	5169/1	07/02/2009	R$ 957,69	165
MCS4737	55957250B	5185/1	12/02/2009	R$ 127,69	167
MEU7910	55957650B	6599/2	28/09/2009	R$ 191,53	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS
PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 13 DE MAIO DE 2013

RODRIGO CORONHA

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 609/2010

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de InFração	Código da InFração / Desdobramento	Data da InFração	Valor da InFração	Enquadramento
AID0941	55539466B	5185/0	08/01/2008	R$ 127,69	167
LXO2677	55959701B	6599/2	01/10/2009	R$ 191,53	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS
PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 13 DE MAIO DE 2013

RODRIGO CORONHA

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 611/2010

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de InFração	Código da InFração / Desdobramento	Data da InFração	Valor da InFração	Enquadramento
MCB3949	55541994B	5819/1	21/10/2008	R$ 574,61	193

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS
PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 13 DE MAIO DE 2013

RODRIGO CORONHA

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 613/2010

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
BXA8994	54883434B	6556/0	06/01/2007	R$ 191,54	230 * I
BXA8994	54883435B	5282/0	06/01/2007	R$ 957,69	176 * I
HDQ2861	55540831B	6920/0	17/04/2008	R$ 127,69	233
LYX8015	55369464C	6920/0	27/10/2009	R$ 127,69	233
LZR4994	54122047B	5207/0	29/01/2008	R$ 53,20	169
MAG6151	55541683B	5045/0	29/05/2008	R$ 191,54	162 * V
MBF1785	55959320B	6599/2	17/11/2009	R$ 191,53	230 * V
MDD7782	54120994B	5045/0	28/12/2007	R$ 191,54	162 * V
MDD7782	55539047B	5045/0	21/01/2008	R$ 191,54	162 * V
MDD7782	55539048B	6912/0	21/01/2008	R$ 53,20	232
MDK3216	55539398B	6041/0	20/01/2008	R$ 127,69	207
MDK3216	55539399B	6599/0	20/01/2008	R$ 191,54	230 * V
MDK3216	55539400B	5622/0	20/01/2008	R$ 53,20	182 * VI
MDP5197	55959912B	6599/2	30/10/2009	R$ 191,53	230 * V
MEC2886	55539088B	5010/0	08/01/2008	R$ 574,61	162 * I
MFG6233	55369477C	6068/1	04/11/2009	R$ 127,69	209
MGN9652	55539804B	5550/0	24/01/2008	R$ 85,13	181 * XVIII
MJF4830	55541934B	6599/2	22/07/2008	R$ 191,53	230 * V
MJF4830	55541935B	6912/0	22/07/2008	R$ 53,20	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS
PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 13 DE MAIO DE 2013

RODRIGO CORONHA

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 620/2010

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de InFração	Código da InFração / Desdobramento	Data da InFração	Valor da InFração	Enquadramento
LWU8320	55538393B	5452/0	22/12/2007	R$ 127,69	181 * VIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS
PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 13 DE MAIO DE 2013

RODRIGO CORONHA

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 624/2010

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de InFração	Código da InFração / Desdobramento	Data da InFração	Valor da InFração	Enquadramento
ACU9940	54123040B	6270/0	04/03/2006	R$ 127,69	220 * II
ACU9940	54123040B	6599/0	04/03/2006	R$ 191,53	230 * V
ADP5710	54122966B	5185/0	04/03/2006	R$ 127,69	167
DAL3033	55538456B	5185/0	26/12/2007	R$ 127,69	167
DAL3033	55538619B	6394/0	01/01/2008	R$ 191,54	220 * XIV
DAL3033	55539207B	5185/0	28/12/2007	R$ 127,69	167
GPP9535	55540041B	5614/0	18/01/2008	R$ 127,69	182 * V
JQH5276	55539886B	5010/0	16/03/2008	R$ 574,61	162 * I
JQH5276	55539887B	5061/0	16/03/2008	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
LXM4172	54882307B	5169/0	21/12/2006	R$ 957,69	165
MAM0681	54882882B	5193/0	23/12/2006	R$ 191,54	168
MBL9808	54122923B	5908/0	12/05/2006	R$ 127,69	202 * I
MCC2077	55539870B	6912/0	08/03/2008	R$ 53,20	232
MCR0098	54121621B	5835/0	29/03/2006	R$ 127,69	195
MGA7404	55957051B	5061/0	18/01/2009	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
MGA7404	55957053B	6556/1	18/01/2009	R$ 191,53	230 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS
PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 13 DE MAIO DE 2013

RODRIGO CORONHA

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 626/2010

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de InFração	Código da InFração / Desdobramento	Data da InFração	Valor da InFração	Enquadramento
AEG6985	55370204C	5010/0	12/12/2009	R$ 574,61	162 * I
BPL1364	55538392B	6122/0	22/12/2007	R$ 191,54	214 * I
ICD1183	55538781B	5185/0	28/12/2007	R$ 127,69	167
IJW3702	55958879B	6599/2	06/10/2009	R$ 191,53	230 * V
IJW3702	55958880B	5010/0	06/10/2009	R$ 574,61	162 * I
LZK6238	54122809B	5185/0	19/02/2006	R$ 127,69	167
LZK6238	54123036B	5185/0	02/03/2006	R$ 127,69	167
MBJ8787	54883272B	6599/0	17/12/2006	R$ 191,54	230 * V
MBJ8787	54883274B	5045/0	17/12/2006	R$ 191,54	162 * V
MCP1736	55542472B	5061/0	12/08/2008	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
MDN4034	54885971B	5010/0	23/08/2007	R$ 574,61	162 * I
MDN4034	54885972B	5061/0	23/08/2007	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
MDN4034	55540269B	5010/0	06/03/2008	R$ 574,61	162 * I
MDN4034	55540270B	6556/0	06/03/2008	R$ 191,54	230 * I
MEP2313	55539631B	6122/0	29/05/2008	R$ 191,54	214 * I
MEV7071	54883038B	5274/0	24/11/2006	R$ 191,54	175
MGH4728	54886284B	6599/0	06/12/2007	R$ 191,54	230 * V
MGH4728	54886285B	5010/0	06/12/2007	R$ 574,61	162 * I
MGH4728	54886286B	5061/0	06/12/2007	R$ 574,61	163 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS
PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 13 DE MAIO DE 2013

RODRIGO CORONHA

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 628/2010

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LYG2111	55541257B	5568/0	24/04/2008	R$ 127,69	181 * XIX
MCD9503	55539357B	6637/0	08/01/2008	R$ 127,69	230 * IX
MCP1736	55542471B	5010/0	12/08/2008	R$ 574,61	162 * I
MER0227	55541735B	5452/0	16/06/2008	R$ 127,69	181 * VIII
MFR2978	55538657B	5045/0	22/12/2007	R$ 191,54	162 * V
MIM9020	55958540B	7056/1	21/11/2009	R$ 191,53	244 * III

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 13 DE MAIO DE 2013

RODRIGO CORONHA

DELEGADO DE POLICIA

Campo Alegre

Prefeitura

Decreto Nº 7.771 de 16 de Maio de 2013

Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 7.771 DE 16 DE MAIO DE 2013
HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CMECA DO MUNICÍPIO
DE CAMPO ALEGRE/SC.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Art. 71, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art.1º) Homologar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Campo Alegre - CAE, aprovado pelos Conselheiros e Membros da Diretoria do respectivo Conselho, que passa a ter a redação constante do anexo único parte integrante deste Decreto.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 16 de maio de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

MARIA ELIANE FRIEDRICH
Secretária Municipal de Administração Interina

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416 em: 16/05/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE
Rua Coronel Veríssimo de Souza Freitas, 110, Cascatas - 89294-000
Campo Alegre - 47 3632-2420
Criado pela Lei Municipal nº 2.400/1999
Regulamentado pela Lei Municipal nº 3.892, de 19 de novembro de 2012.

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

Art.1º - O Conselho Municipal de Alimentação - CAE do Município de Campo Alegre, criado pela Lei Municipal nº 2.400 de 04 de maio de 1999, alterado pela Lei Municipal nº 3.825, de 04 de abril de 2012 e Regulamentado pela Lei Municipal nº 3.892 de 19 de novembro de 2012, reger-se-á por este Regimento Interno, observadas as normas e disposições legais, a seguir:

CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES DO CONSELHO

Art.2º - O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE, tem como finalidade assessorar o Governo Municipal na execução do Programa de Assistência e Alimentação Escolar, junto às instituições educacionais de educação básica mantidas pelo município, motivando a participação de órgãos públicos e da comunidade na consecução de seus objetivos.

Compete ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar:

I - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a aplicação dos recursos destinados à merenda escolar;

II - Fiscalizar o cumprimento dos cardápios dos programas de alimentação escolar;

III - Orientar a aquisição de insumos para os programas de alimentação escolar, dando prioridade aos produtos da região;

IV - Acompanhar a elaboração do cardápio pelo responsável técnico (nutricionista), zelando para que sejam respeitados os hábitos alimentares do Município, sua vocação agrícola e a preferência por produtos In Natura;

V - Sugerir medidas aos órgãos dos Poderes Executivos e Legislativo do Município, nas fases de elaboração tramitação do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Municipal, visando:

a) as metas à serem alcançadas;
b) a aplicação dos recursos previstos na Legislação Nacional;
c) o enquadramento das dotações orçamentárias especificadas para alimentação escolar.

VI - Articular-se com os órgãos ou serviços governamentais nos âmbitos estadual e federal e com outros órgãos da administração pública ou privada, a fim de obter colaboração ou assistência técnica para a melhoria da alimentação escolar distribuídas nas escolas municipais;
VII - Fixar critérios para a distribuição da merenda escolar nos estabelecimentos de ensino municipais;
VIII - Articular-se com as escolas municipais, conjuntamente com os órgãos de educação do município, motivando-se na criação e manutenção de hortas, para fins de enriquecimento da alimentação escolar;

IX - Realizar campanhas educativas de esclarecimento sobre alimentação;

X - Exercer fiscalização sobre o armazenamento e conservação dos alimentos destinados à distribuição nas escolas, assim como sobre a limpeza dos locais de armazenamento, sejam em depósitos da Entidade Executora e/ ou Escolas;

XI - Vistoriar o depósito de compras da Secretaria Municipal de Educação para orientar o adequado armazenamento dos produtos;

XII - Realizar campanhas sobre higiene e saneamento básico no que diz respeito aos seus efeitos sobre a alimentação;

XIII - Promover a realização de cursos de culinária, noções de nutrição, conservação de utensílios e material, higiene e manipulação de alimentos, junto aos funcionários das escolas municipais envolvidos com a alimentação escolar;

XIV - Levar dados estatísticos nas escolas e na comunidade com a finalidade de orçar e avaliar o Programa no Município.

Parágrafo Único - A execução das proposições estabelecidas pelo Conselho de Alimentação Escolar - CAE, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

XV - Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do PNAE;

XVI - Acompanhar e monitorar a aquisição dos produtos adquiridos

para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, zelando pela qualidade dos produtos, em todos os níveis, até o recebimento da refeição pelos escolares bem como à aceitabilidade dos cardápios oferecidos.

XVII - Comunicar a Entidade Executora à ocorrência de irregularidades em relação aos gêneros alimentícios, tais como: vencimento do prazo de validade, deterioração, desvios e furtos, dentre outros, para que sejam tomadas as devidas providências;

XVIII - Divulgar em locais públicos os Recursos Financeiros do PNAE transferidos à Entidade Executora;

XIX - Acompanhar a execução Físico Financeira do Programa, zelando pela sua melhor aplicabilidade;

XX - Noticiar qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE ao FNDE, à Secretaria Federal de Controle, ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas da União;

XXI - Receber e analisar a prestação de contas do PNAE enviada pela Entidade Executora e remeter posteriormente ao FNDE, o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira, com parecer conclusivo via sistemas SIGPC e SIGECON;
XXII - Acompanhar quando possível a comissão de licitação na seleção dos fornecedores e de produtos de boa qualidade, participando também da abertura do processo licitatório (modalidade convite ou modalidade pregão);

XXIII - Apreciar e votar, em sessão aberta ao público, o plano de ação da Entidade Executora quanto à aplicação dos recursos do PNAE bem como a prestação de contas a ser apresentada aos órgãos de Controle Interno e Externo;

XXIV - receber o Relatório Anual de Gestão do PNAE conforme art. 34 da Resolução do CD/FNDE nº 038 de 16 de julho de 2009 (Anexo I), e emitir parecer conclusivo acerca da aprovação ou não da execução do Programa;

XXV - O CAE poderá desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional estaduais e municipais e demais conselhos afins, e deverá observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA;

XXVI - Compete, ainda, ao Conselho de Alimentação Escolar:

I - comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;

II - fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;

III - realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas com a participação de, no mínimo, 05 (cinco) conselheiros titulares;

IV - alterar este Regimento quando necessário.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art.3º - O Conselho de Alimentação Escolar terá a seguinte composição:

I - Um representante do Poder Executivo, indicado formalmente pelo Chefe desse Poder;

II - dois representantes dentre as entidades docentes, discentes ou trabalhadores na área da educação, indicados ou escolhidos por meio de assembléia específica para tal fim, sendo devidamente registrada em ata;

III - Dois representantes de Pais de Alunos, indicados formalmente pelos Conselhos Escolares ou Associações de Pais e Professores, a serem escolhidos por meio de assembléia específica para tal fim, devidamente registrada em ata;

IV - Dois representantes de outro segmento da Sociedade Civil organizada, a serem escolhidos por meio de assembléia específica para tal fim, devidamente registrada em ata.

§ 1º - A cada membro titular do Conselho de Alimentação Escolar terá um suplente da mesma categoria.

§ 2º - Os indicados pelas entidades que representam serão nomeados por Decreto do Executivo Municipal.

§ 3º - O mandato dos Conselheiros do CAE será de 04 (quatro) anos, podendo os membros ser reconduzidos por uma única vez, para a representação de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos;

§ 4º - Fica vedada a indicação do Ordenador de Despesas das Entidades Executoras para compor o Conselho de Alimentação Escolar.

§ 5º - O exercício do mandato de conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante
e não será remunerado.

§ 6º - O CAE terá 01 (um) presidente e 01 (um) vice-presidente, eleitos entre os membros titulares, por no mínimo 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares, em sessão plenária especialmente convocada para tal fim, com mandato coincidente com o Conselho, podendo ser reeleitos uma única vez.

§ 7° - Os dados referentes ao CAE deverão ser informados pela Entidade Executora por meio do cadastro disponível no sítio do FNDE www.fnde.gov.br e, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do ato de nomeação, deverão ser encaminhados ao FNDE o ofício de indicação do representante do Poder Executivo, as atas relativas aos incisos II, III e IV deste artigo e o decreto ou portaria de nomeação do CAE, bem como a ata de eleição do Presidente e do Vice Presidente do Conselho.

§ 8º - O Presidente e o Vice-Presidente poderão ser destituídos pelo descumprimento das disposições previstas neste Regimento, sendo imediatamente eleito(s) novo(s) membro(s) para completar o período restante do respectivo mandato;

§ 9º - A escolha do Presidente e do Vice-Presidente não deverá recair entre os membros representativos do Poder Executivo ou seus consangüíneos de 1º grau.

§ 10 - Após a nomeação dos membros do CAE, as substituições dar-se-ão somente nos seguintes casos:

I - Mediante renúncia expressa do Conselheiro;

II - Por deliberação do segmento representado;

III - Pelo não comparecimento a três sessões consecutivas;

IV - Pelo descumprimento das disposições previstas neste

Regimento.

V - Por força natural.

§ 11 - No caso de substituição do conselheiro, o suplente assume o papel de titular e o período do seu mandato será para completar o tempo restante daquele que foi substituído.

§ 12 - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, a cópia do correspondente termo de renúncia ou da ata da sessão plenária do CAE ou ainda da reunião do segmento, em que se deliberou pela substituição do membro, deverá ser encaminhada ao FNDE pelas Entidades Executoras.

§ 13 - O segmento representado, somente indicará novo membro após a renúncia do titular e do suplente que estava no papel do titular, mantida a exigência de nomeação por Decreto ou Portaria emanado do poder competente, conforme parágrafos e incisos do artigo 3º deste Regimento Interno.

§ 14 - O Conselho de Alimentação Escolar é um órgão autônomo de deliberação coletiva permanente, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE

Art.4º - São atribuições do Presidente:

I - Coordenar as atividades do Conselho;

II - Convocar as reuniões do Conselho, dando ciência aos seus membros;

III - Organizar a pauta das reuniões;

IV - Determinar a verificação da presença dos Conselheiros;

V - Assinar as atas, uma vez aprovadas, juntamente com os demais membros do Conselho;

VI - Agir em nome do Conselho, mantendo todos os contatos com as autoridades com as quais deve ter relações;

VII - Representar o Conselho ou delegar a representação;

VIII - Solicitar assessoramento da Assessoria Jurídica do Município, quando necessário, bem como solicitar ao Poder Executivo, Assessoria Técnica, de acordo com as matérias em estudo;

IX - Cumprir e fazer cumprir as disposições da Lei e deste Regimento Interno;

X - Designar um secretário para as reuniões.

DAS ATRIBUIÇÕES DO VICE-PRESIDENTE

Art.5º - São atribuições do Vice-Presidente:

I - Auxiliar o Presidente em suas competências;

II - Substituir o Presidente;

III - Realizar as competências dos demais membros do Conselho.

CAPÍTULO IV
DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art.6º - Compete aos Membros Titulares do Conselho:

I - Participar de todas as reuniões, discussões e deliberações do Conselho;

II - Votar as proposições submetidas à deliberação do Conselho;

III - Apresentar proposições, requerimentos, moções e questões de ordem;

IV - Comparecer às reuniões na hora determinada;

V - Desempenhar as funções para as quais forem designados;

VI - Relatar os assuntos que lhe forem distribuídos pelo Presidente;

VII - Justificar seu voto quando for o caso;

VIII - Assinar as atas das reuniões do Conselho;

IX - Cumprir às ordens regimentais.

CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO

Art.7º - As reuniões serão:

I - Ordinárias, uma vez por ano, para apreciação da prestação de contas, em convocação específica para tal fim, com a participação de, no mínimo, 2/3 dos Conselheiros Titulares e bimestralmente, em datas previamente definidas para relatos e replanejamento das atividades;

II - Extraordinárias, convocadas com antecedência mínima de 48 horas, pelo Presidente do Conselho ou por solicitação de 1/3 de seus membros;

III - O Conselho se reunirá observando-se o "quorum" de metade mais um de seus membros;

IV - Caso, após trinta minutos da hora marcada para o início da reunião, não houver "quorum" suficiente, o Presidente do Conselho marcará nova reunião a qual será realizada com qualquer número de membros;

V - Todas as reuniões do Conselho serão restritas aos Conselheiros, será permitida a presença de outras pessoas nas reuniões que não seus membros por convite via Ofício, para esclarecimento de assuntos específicos de interesse do Conselho, limitando-se ao tempo do assunto para o qual foi convidado. A permanência do convidado na sessão para outros assuntos a tornará sem efeito para todos os fins.

Art.8º - As sessões terão os seguintes procedimentos:

I - Discussão e aprovação da Ata da reunião anterior;

II - Apresentação e discussão dos itens da pauta previstos para a reunião;

III - Apresentação de matérias extra-pauta;

IV - Encerrada a discussão, a pauta do dia será submetida a votação simbólica ou nominal, com base no voto da maioria simples dos representantes.

Art.9º - Caberá ao Município:
I - Garantir ao CAE, como órgão deliberativo, de fiscalização e de assessoramento, a infraestrutura necessária à plena execução das atividades de sua competência, tais como:

a) Local apropriado com condições adequadas para as reuniões do Conselho;
b) disponibilidade de equipamento de informática;
c) Transporte para deslocamento dos membros aos locais relativos ao exercício de sua competência, inclusive, para as reuniões ordinárias e extraordinárias do CAE;
d) Disponibilidade de recursos humanos necessários às atividades de apoio, com vistas a desenvolver as atividades com competência e efetividade;
e) Garantir aos membros do CAE no orçamento municipal recursos financeiros para capacitação, diárias e estadias quando necessárias;
f) Disponibilizar recursos financeiros de seu orçamento para tornar as decisões do Conselho que criam despesas viáveis.

II - Fornecer ao CAE, sempre que solicitado, todos os documentos e informações referentes à execução do PNAE em todas as etapas, tais como: editais de licitação, extratos bancários, cardápios, notas fiscais de compras e demais documentos necessários ao desempenho das atividades de sua competência.

Art.10 - As entidades executoras deverão publicar os editais de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar em jornal de circulação local e na forma de mural em local público de ampla circulação e divulgar em seu sítio na internet, caso haja. Se necessário, publique-se em jornal de circulação regional ou estadual ou nacional, em rádios locais e no sítio eletrônico da Rede Brasil Rural.

Art.11 - Este Regimento Interno poderá ser revisto e reformulado pelo voto de no mínimo 2/3 dos Conselheiros titulares, sempre que houver necessidade de inclusão de aspectos considerados essenciais.

Art.12 - Os casos omissos no presente Regimento Interno serão resolvidos mediante deliberação dos membros do Conselho.

CAPÍTULO VI
DAS DECISÕES

Art.13 - As decisões do Conselho de Alimentação Escolar serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Art.14 - As decisões do Conselho serão registradas em ata.

CAPÍTULO VII
DAS ATAS

Art.15 - As Atas serão redigidas em livro específico para este fim.

§ 1º - A ata será o resumo das ocorrências verificadas nas Reuniões do Conselho;

§ 2º - As atas serão escritas seguidamente, sem rasuras ou emendas.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.16 - Os casos omissos e as dúvidas subscritas na execução do presente Regimento Interno serão resolvidos pelo Presidente do Conselho.

Art.17 - Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPO ALEGRE"SC", 10 DE MAIO DE 2013.

Conselho Municipal de Alimentação Escolar Gestão fevereiro de 2013 a fevereiro de 2017.

LILIAN DA CRUZ KUHNEN
Presidenta

Conselheiros Titulares	Conselheiros Suplentes
Márcio Marcelo Munhoz	Lucimara Prestes de Souza Idalêncio
Fernando Luiz Rank	Elisandra Cubas
Lilian da Cruz Kuhnen	Luzia Nogueira de Lima Rosário Rocha
Isamar Aparecida Uhlig Milchevsky	Luzia Kobus Leal
Rosiliana Aparecida de Lima Bahr	Lauro Starowski
Rozeli Maria Fuckner	Carina Treml
Lourdes Saidock Derenievicz	Ana Maria dos Santos Herbst

Nutricionista	Técnico de Apoio Administrativo
Alessandra Godinho Valentin	José Carlos Neneve Cordeiro

Decreto Nº 7.772 de 16 de Maio de 2013

Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 7.772 DE 16 DE MAIO DE 2013
ALTERA O ARTIGO 1º DO DECRETO
Nº 7.745 DE 03 DE MAIO DE 2013.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Art. 158 § 1º da Lei Complementar Municipal nº 014/03; Decreta:

Art.1º) Alterar o Artigo 1º do Decreto nº 7.745 de 03 de maio de 2013, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art.1º) Nomear o Sr. EDSON AUGUSTO DE JESUS, Matrícula Funcional nº 000735, Registro no Sistema sob nº 955255, ao Cargo Público de Motorista, Função Motorista da Saúde, a partir de 03 de maio de 2013, Categoria Funcional Atividades de Nível Básico, com provimento de caráter efetivo, Regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, que autorizou sua criação.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de maio de 2013.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 7.760 de 13 de maio de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 16 de maio de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

MARIA ELIANE FRIEDRICH
Secretária Municipal de Administração Interina

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416 em: 16/05/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Apostila 5/2013
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

APOSTILA Nº 5/2013
(Ref. Contrato nº 53/2011)

Considerando a Comunicação de reajuste de preços apresentada pela empresa contratada BETHA SISTEMAS LTDA, em decorrência ao período contratual (12 meses);
Considerando previsão de reajustamento no item 2.1.2.1 do instrumento convocatório (Pregão nº 38/2011) e no § 1º, cláusula segunda do contrato nº 53/2011 e o índice estabelecido (IGPM);

RESOLVE,
REAJUSTAR o contrato nº 53/2011 (Locação Sistemas de Informática para Secretaria Municipal de Educação), em 7,2994%, de acordo com o Índice de reajuste estabelecido no contrato (IGP-M acumulado período 12 meses), a partir de maio de 2013.

Será emitida nota de empenho complementar, no valor total de R$ 199,68 (referente as AFs 367/2013 e 369/2013), considerando 8 meses (de reajuste), de maio a dezembro/2013.

Campo Alegre, 15 de maio de 2013.
MARIA ELIANE FRIEDRICH
Secretária Municipal de Administração interina

Extrato de Contrato Nº 49/2013
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2013

Objeto: a locação de 01 (um) imóvel, situado na Rua Nereu Ramos, n° 385, Apartamento 03, Centro, na cidade de Campo Alegre/SC, contendo os seguintes cômodos: 01 sala, 02 quartos, 01 banheiro social, 01 cozinha, 01 lavanderia e uma garagem aberta para um carro, descritos nos itens enumerados na Cláusula Segunda, todos de acordo com o processo de Inexigibilidade de licitação nº 51/2013.
Dotação Orçamentária: 03.01.2.102.3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços - Pessoa Jurídica, Secretaria Municipal de Administração, Serviço de Administração, Secretaria Municipal de Administração.
Vigência: 09/05/2013 a 31/12/2013.
Do valor total: R$ 6.322,08 (seis mil, trezentos e vinte e dois reais e oito centavos)
Contratado: REGINA IMÓVEIS LTDA
Processo de Inexigibilidade de licitação nº 51/2013- Base Legal: Lei n° 11.947/2009 e alterações.

JOSÉ CARLOS CHAVES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Extrato de Contrato Nº 51/2013
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2013

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios especiais para alunos (do ensino fundamental) com intolerância alimentar, necessitando alimentos "específicos", descritos nos itens enumerados na Cláusula Segunda, todos de acordo com o processo de Inexigibilidade de licitação nº 55/2013.
Dotação Orçamentária: Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Campo Alegre; Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação; Unidade: 05.05 - Serviço de Controle da Merenda Escolar; Função: 12 - Educação; Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição; Programa: - Merenda Escolar; Projeto: 2.015 - Merenda Escolar; Elemento de Despesa: 3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo; Recurso: 0.1.0080 - Recursos Ordinários
Vigência: 14/05/2013 a 31/12/2013.
Do valor total: R$ 4.688,70 (quatro mil, seiscentos e oitenta e oito reais e setenta centavos)
Contratado: PAPELARIA SÃO BENTO LTDA-EPP
Processo de Inexigibilidade de licitação nº 55/2013- Base Legal: Lei n° 11.947/2009 e alterações.

MARIA ELIANE FRIEDRICH
Secretária Municipal de Administração Interina

Campos Novos

Prefeitura

Abre Crédito Adicional Suplementar No Orçamento do Fundo de Assistencia Social.
DECRETO Nº 6.731/13 DE 15/05/2013
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.454/09 de 22/10/09 (Plano Plurianual), Lei nº 3.858/13 de 10/05/13 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 3.803 de 13/12/2012 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social , no valor de R$40.010,00 (Quarenta mil e dez reais) no projeto e na atividade abaixo discriminado:

ÓRGÃO: 35 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 01 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.048 - Transferência a Instituição Privadas sem fins lucrativos
Elementos de despesa: 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000 -Transferência a Inst
R$ 40.010,00

Art. 2º - Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO: 35 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 01 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.048 - Transferência a Instituição Privadas sem fins lucrativos
Elementos de despesa:
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas
R$ 40.010,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 15 de maio de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Abre Crédito Adicional Suplementar No Orçamento Geral do Município

DECRETO Nº 6.730/13 DE 15/05/2013
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.454/09 de 22/10/09 (Plano Plurianual), Lei nº 3.858/13 de 10/05/13 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 3.803 de 13/12/2012 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento do Município , no valor de R$40,79 (Quarenta reais e setenta e nove centavos) no projeto e na atividade abaixo discriminado:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE:12 - DPTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.013 - Manutenção do Departamento do Ensino Fundamental
Elementos de despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0024 -Aplicações Diretas
R$ 40,79

Art. 2º - Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de Superávit financeiro - Convênio com FNDE nº 700.472/2011.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 15 de maio de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Abre Crédito Adicional Suplementar No Orçamento Geral do Município

DECRETO Nº 6.728/13 DE 14/05/2013
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.454/09 de 22/10/09 (Plano Plurianual), Lei nº 3.858/13 de 10/05/13 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 3.803 de 13/12/2012 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento do Município , no valor de R$344.750,00 (Trezentos e quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais) no projeto e na atividade abaixo discriminado:

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
UNIDADE: 25 - DPTO DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 1.010 - Pavimentação e asfaltamento
Elementos de despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0024 -Aplicações Diretas
R$ 344.750,00
Art. 2º - Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de Convênio com Ministério das Cidades - 1001.537-68/12.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 14 de maio de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Aprova Desmembramento de Imovel Urbano e da Outras Providencias

DECRETO N° 6734/2013 DE 17/05/2013
APROVA DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e;

Considerando parecer técnico do Departamento de Engenharia, nos autos do Processo Administrativo nº 41.460;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 6.766, Lei Estadual nº 6.063, c/c artigos 55, §2º, 57, inciso III, e §4º da Lei Complementar nº 03 de 28 de maio de 2007 - Plano Diretor;

Com amparo no artigo 100, incisos VIII - XVIII da Lei Orgânica do município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizado o desmembramento do terreno urbano de propriedade de Arnaldo Ottonelli, inscrito no CPF sob nº 020.779.309-34 e Denise Ottonelli, inscrita no CPF sob nº 639.142.209-53, com a área de 800,00 m² (oitocentos metros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Campos Novos sob nº 29.229.

Art. 2º. O imóvel mencionado no artigo primeiro possui as seguintes confrontações:

Norte: com Antonio Bennoni Debastiani em 31,00 metros;
Sul: com a Edson Roberto Conrado de Matos e Maria Janete Dresh de Villa em 31,00 metros
Leste: com 25,8065m com Maio José Moraes e Antonio Bennoni Debastiani;
Oeste: com a Rua João Cordeiro dos Santos

Art. 3º. O desmembramento autorizado por este decreto, dá origem a 2 (duas) unidades imobiliárias autônomas com as seguintes características e confrontações:

Lote 01 com a área superficial de 400,00 m² e as seguintes confrontações:

Norte: com Antonio Bennonni Debastiani em 31,00metros;
Sul: com o lote 02 em 31,00 metros;
Leste: com Mario José Moraes e Antonio Bennoni Debastiani em 12,9032 metros;
Oeste: com a Rua João Cordeiro dos Santos em 12,9032.

Lote 02 com a área superficial de 400,00 m² e as seguintes confrontações:

Norte: com o lote 01 em 31,00 metros;
Sul: com Edson Roberto Conrado de Matos e Maria Janete Dresh de Villa em 31,00 metros;
Leste: com Mario José Moraes em 12,9032 metros;
Oeste: com a Rua João Cordeiro dos Santos em 12,9032.

Art. 4º. Ficam aprovadas as plantas e memoriais descritivos das unidades imobiliárias descritas no artigo 3º deste decreto.

Art. 5º. Ficam autorizados os Tabelionatos e Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Campos Novos, a promoverem a escrituração e as averbações que se fizerem necessárias a transferência de domínio e registro dos imóveis objeto deste decreto.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 17 de maio de 2013
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Aprova Desmembramento de Imóvel Urbano e Dá Outras Providências.
DECRETO N° 6.726/2013 DE 10/05/2013
APROVA DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e;

Considerando parecer técnico do Departamento de Engenharia, nos autos do Processo Administrativo nº 39.877;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 6.766, Lei Estadual nº 6.063, c/c artigos 55, §2º, 57, inciso III, e §4º da Lei Complementar nº 03 de 28 de maio de 2007 - Plano Diretor;

Com amparo no artigo 100, incisos VIII - XVIII da Lei Orgânica do município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizado o desmembramento do terreno urbano de propriedade de Leda Turella, inscrita no CPF sob nº 629.596.209-25; Luci Turella Domingues, inscrita no CPF sob nº 739.299.139-68 e seu marido Henrique Ullerich Domingues, inscrito no CPF sob nº 739.297.519-68; Cassia Zanotto Turella Machado, inscrita no CPF sob nº 024.980.009-84 e seu marido João Pedro Machado, inscrito no CPF sob nº 020.951.759-05, com a área de 4.500,00 m² (quatro mil e quinhentos metros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Campos Novos sob nº 27.898.

Art. 2º. O imóvel mencionado no artigo primeiro possui as seguintes confrontações:

Norte: com Darci Turella em 59,10 metros;
Sul: com a Rua João F. Gonçalves em 59,10 metros;
Leste: com Darci Turella em 76,15 metros;
Oeste: com a Rua Rio do Sul em 76,15 metros.

Art. 3º. O desmembramento autorizado por este decreto, dá origem a 5 (cinco) unidades imobiliárias autônomas com as seguintes características e confrontações:

Lote 01 com a área superficial de 1.500,00 m² e as seguintes confrontações:

Norte: com Darci Turella em 59,10 metros;;
Sul: com o lote 02 em 29,55 metros e com o lote 03 em 29,55 metros
Leste: com Darci Turella em 25,38 metros;
Oeste: com a Rua Rio do Sul em 25,38 metros.

Lote 02 com a área superficial de 1.500,00 m² e as seguintes confrontações:

Norte: com o lote 01 em 29,55 metros;
Sul: com a Rua João F. Gonçalves em 29,55 metros;
Leste: com Darci Turella em 50,72 metros;
Oeste: com o lote 03 em 18,80 metros, com o lote 04 em 14,00 metros e com o lote 05 em 17,92 metros

Lote 03 com a área superficial de 555,54 m² e as seguintes confrontações:

Norte: com o lote 01 em 29,55 metros;
Sul: com o lote 04 em 29,55 metros;
Leste: com o lote 02 em 18,80 metros;
Oeste: com a Rua Rio do Sul em 18,80 metros.

Lote 04 com a área superficial de 413,37 m² e as seguintes confrontações:

Norte: com o lote 03 em 29,55 metros;
Sul: com o lote 05 em 29,55 metros;
Leste: com o lote 02 em 14,00 metros;
Oeste: com a Rua Rio do Sul em 14,00 metros.

Lote 05 com a área superficial de 531,09 m² e as seguintes confrontações:

Norte: com o lote 04 em 29,55 metros;
Sul: com a Rua João F. Gonçalves em 29,55 metros;
Leste: com o lote 02 em 17,92 metros;
Oeste: com a Rua Rio do Sul em 17,92 metros.
Art. 4º. Ficam aprovadas as plantas e memoriais descritivos das unidades imobiliárias descritas no artigo 3º deste decreto.

Art. 5º. Ficam autorizados os Tabelionatos e Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Campos Novos, a promoverem a escrituração e as averbações que se fizerem necessárias a transferência de domínio e registro dos imóveis objeto deste decreto.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 10 de maio de 2013
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Convoca a 5ª Conferência Municipal da Cidade e Dá Outras Providências.
DECRETO Nº 6.732/13 DE 15 DE MAIO DE 2013
CONVOCA A 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Decreto Federal no 5.790, de 25 de maio de 2006, e da Resolução Normativa nº 14, de 6 de junho de 2012, do Ministério das Cidades.

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a 5ª Conferência Municipal da Cidade a se realizar no dia 29 de maio de 2013, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral.

Art. 2º A 5ª Conferência Municipal da Cidade desenvolverá seus trabalhos a partir do tema "Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana Já!".

Art. 3º O Prefeito Municipal instituirá, mediante Decreto, a Comissão Preparatória Municipal da Conferência, com a participação de até 8 integrantes, e que deverá ter a seguinte composição:

I - Gestores, Administradores Públicos e Legislativos Municipais:

38%.
II - Movimentos Sociais e Populares: 13%.
III - Trabalhadores, por meio de suas Entidades Sindicais: 13%.
IV - Empresários Relacionados à Produção e ao Financiamento do Desenvolvimento Urbano: 13%.
V - Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa e Conselhos Profissionais 13%.
VI - ONGs com atuação na área: 13%.

Parágrafo único. À Comissão Preparatória Municipal da Conferência caberá definir critério para a eleição de Delegados para a etapa estadual, respeitados os dispositivos legais atinentes a este processo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Novos, 15 de maio de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Nomeia a Comissão Preparatória Municipal da Conferência, e Dá Outras Providências.
DECRETO Nº 6.733/13 DE 16 DE MAIO DE 2013
NOMEIA A COMISSÃO PREPARATÓRIA MUNICIPAL DA CONFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Decreto Federal no 5.790, de 25 de maio de 2006, e da Resolução Normativa nº 14, de 6 de junho de 2012, do Ministério das Cidades.

DECRETA:
Art. 1º Em atendimento ao disposto no Decreto nº 6.732/13, de 15 de maio de 2013, nomeia a Comissão Preparatória Municipal da Conferência, com a participação de 08 (oito) integrantes, com a seguinte composição:

Coordenadora: Ivonete Sernajoto Trombeta;
Representantes do Poder Público: Ivonete Sernajoto Trombeta; Diógenes Zoldan;
Cristiano Rodrigues Peixoto;
Representante dos Movimentos Populares: Ivori Antônio Trombetta;
Representante dos Trabalhadores: Edinilson Tadeu Baldissera;
Representante dos Empresários: Luiz Angelo Fornara;
Representante das Entidades Profissionais e Acadêmicas: José Fabricio de Mello;
Representante das Entidades Não Governamentais: José Dirceu Bevilaqua.

Art. 2º À Comissão Preparatória Municipal da Conferência caberá definir critério para a eleição de delegados para a etapa estadual, respeitados os dispositivos legais atinentes a este processo.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Novos, 16 de maio de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Transfere Concessão de Ponto de Táxi ao Senhor Valdir Rogério Pinto
DECRETO N° 6.727/2013 DE 10/05/2013
TRANSFERE CONCESSÃO DE PONTO DE TÁXI AO SENHOR VALDIR ROGÉRIO PINTO

NELSON CRUZ, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da lei,

DECRETA:
Art. 1º. Fica transferida a concessão autorizada pelo Decreto nº 4.562/02 de 02/09/02 ao senhor José Djalma Pacheco dos Santos, para exploração do ponto de t

SAMAE

Ata Pregrão 062013 Registro de Preços 032013
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 13/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2013
REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE de Campos Novos - SC, sito na Rua Caetano Carlos, 466, inscrito no CNPJ sob n.º 83.158.105/001-09, e a empresa A Criativa Comunicação Visual Ltda, com sede na Rua Coronel Lucidoro, n°1753, na cidade de Campos Novos-SC inscrita no CNPJ sob n.º 17.717.325/0001-92, IE 256.973.962, doravante neste ato, denominados CONTRATANTE E CONTRATADA, respectivamente, sendo a primeira representada por seu Diretor, Sr. Joel Francisco Fagundes, portador do CPF n.º 543.523.209-00 e a segunda por Samuel Luiz Hoffmann, portador do CPF n.º 585.083.769-87, doravante denominado FORNECEDOR, para aquisições futuras de material gráfico e de sinalização, descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 - A presente ATA tem como objetivo aquisições futuras de material gráfico e de sinalização para o SAMAE de Campos Novos.

CLÁUSULA II - DO PREÇO

2.1 - O pagamento dos materiais adquiridos da contratada será feito de acordo com a proposta que a mesma apresentou, sendo que este ocorrerá em até 10 (dez) do após a entrega dos mesmos e estando de acordo com solicitado, além disso devem ser apresentadas as Certidões de Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, FGTS, Município, Estado e União.

2.2 - A NOTA FISCAL deverá indicar o número do EMPENHO correspondente e também indicar o nome do banco e número da conta bancária da firma licitante

2.3 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços contratados, constituindo-se na única remuneração devida.

2.4 - O preço estipulado será fixo, não havendo reajuste de qualquer espécie.
2.5 - Não haverá, em hipótese alguma, PAGAMENTO ANTECIPADO.

2.6 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

2.7 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

2.8 - A CONTRATADA fornecerá o material mediante requisição, não havendo compromisso do SAMAE em consumir o total contratado, no prazo de vigência desta ATA.

SUBCLAÚSULA PRIMEIRA - O início do fornecimento se dará na data de assinatura, prorrogando-se pelo período de 12 meses.

SUBCLAÚSULA SEGUNDA - O quantitativo contratado esta sujeito ao disposto no art. 65, inciso 1º da lei nº 8.666/93.

SUBCLAÚSULA TERCEIRA - Fica ressalvado o direito ao reajuste ou dedução do preço do material (desde que existam documentos que o comprovem) para eventual alteração para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, com fundamento no art. 65, II "d", da lei n.º 8.666/93, (desde que existam documentos que comprovem).

CLÁUSULA III - DAS DESPESAS E FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento do exercício de 2013 e 2014.

CLÁUSULA IV - DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA

4.1 - A CONTRATADA obriga-se a observar, quanto ao pessoal empregado no objeto de que trata este Contrato, a legislação pertinente, especialmente, quanto às obrigações previdenciárias, trabalhistas e de segurança.

Subcláusula Primeira: É de total responsabilidade da CONTRATADA, a observância das normas relativas a Segurança e Medicina do Trabalho, que deverão estar em efetivo funcionamento, durante a execução do objeto deste Contrato.
Subcláusula Segunda: A Contratada é a única responsável pelo pagamento de todas as verbas e direitos trabalhistas dos empregados que designar para realizar os serviços que são objetos do contrato, não havendo qualquer tipo de responsabilidade do SAMAE, seja solidária ou subsidiária. Se, no entanto, o SAMAE vier a ser processado em ação trabalhista, sendo condenado ou não, a Contratada será responsável pelo pagamento de honorários advocatícios aos advogados do SAMAE na ordem de 20% sobre o valor que for dado à causa, como forma de indenização pela simples inclusão do SAMAE no processo.

CLÁUSULA V - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

5.1 - Não prestar declaração ou informação, sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, a respeito do objeto do presente contrato ou a ele inerentes;

5.2 - Adquirir todos os equipamentos, ferramentas necessários à execução do objeto deste Contrato;

5.3- Não será permitido sub-empreitar a obra, em parte ou no todo;

5.4 - Arcar com responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

5.5 - A contratada terá o prazo máximo de 03 (TRÊS) dias, após emissão da ordem de compra emitida pelo para a entrega dos materiais solicitados.

CLÁUSULA VI - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

6.1 - Cumprir orientações e procedimentos técnicos especializados pela CONTRATADA;
6.2 - Facilitar à CONTRATADA acesso as informações necessárias à execução dos serviços dos materiais explícitos neste Contrato;
6.3 - Colocar a disposição da CONTRATADA dados/materiais e informações necessárias para execução dos serviços.

CLÁUSULA VII - DA VIGÊNCIA

7.1 - O Prazo de validade da resente ATA de Registro de Preços será de 12 meses a partir da data de homologação.

CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1 - O presente Contrato fica subordinado às condições estabelecidas no Edital, na proposta da Contratada, às normas estabelecidas na lei n.º 8.666/93 e a legislação aplicável à execução dos Contratos, obrigando-se a CONTRATADA, ainda, durante a execução contratual, a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades cotadas, em até 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA IX - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
§ 2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I - convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II - frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;
III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§ 3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§ 4º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador

deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 - O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo SAMAE, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
§ 1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
§ 2º. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA XI - DO FORO

Todas as questões derivadas do presente CONTRATO, serão processadas no Foro da cidade de Campos Novos - SC, expressamente eleito pelos contratantes para o mesmo fim.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 3 (Três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo:

Campos Novos - SC, 03 de Maio de 2013.
PELO SAMAE
JOEL FRANCISCO FAGUNDES
DIRETOR DO SAMAE
VISUAL LTDA

PELA CONTRATADA
SAMUEL LUIZ HOFFMANN
A CRIATIVA COMUNICAÇÃO
TESTEMUNHAS:

Vilma A.C.Susin Neusa
CPF-459.835.349-04

Aparecida de Lima dos Santos
CPF-693.438.029.00

Ext Ct112013

SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 11/2013
TERMO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO CNO- 11/2010
PROCESSO - 0201/2010

DATA DE ASSINATURA: 07 de Maio de 2013

OBJETO: Disponibilização de Endereços Eletrônicos
CONTRATADA: Ligia Teresinha Popinhaki
VALOR: R$ 46,66 (Quarenta e seis reaisi e sessenta e seis centavos) Mensais PRAZO: 08.05.2013 a 07.05.2014

Campos Novos - SC., 07 de maio de 2013.
JOEL FRANCISCO FAGUNDES
Diretor do SAMAE

Ata Pregão 072013 Registro de Preços 042013

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 14/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº07/2013
REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE de Campos Novos - SC, sito na Rua Caetano Carlos, 466, inscrito no CNPJ sob n.º 83.158.105/001-09, e a empresa WLPN Transportes de Resíduos Ltda com sede na Rua Rua João Foresti, n°12, em Caçador-SC, inscrita no CNPJ sob n.º00.553.801/0001-84, doravante neste ato, denominados CONTRATANTE E CONTRATADA, respectivamente, sendo a primeira representada por seu Diretor, Sr. Joel Francisco Fagundes, portador do CPF n.º 543.523.209-00 e a segunda pelo Sr. Ivomar Nhoatto, portador do CPF n.º 423.156.469-87, doravante denominado FORNECEDOR, para a prestação de serviços na coleta, transporte e destinação de resíduos sépticos, e desentupimento de rede de esgoto, limpeza de tanques de elevatórias, hidrojatemento, auto bomba, auto vácuo, descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÉPTICOS; DESENTUPIMENTO DE REDE ESGOTO, LIMPEZA DE TANQUES DE ELEVATÓRIAS; HIDROJATEAMENTO, AUTO BOMBA, AUTO VÁCUO, com realização estimada para o período de 12 (doze) meses, sendo conforme proposta comercial de preços apresentada pelo FORNECEDOR do Edital do Pregão Presencial nº 07/2013, para Registro de Preços, conforme as seguintes especificações e preços unitários:

CLÁUSULA II - DO PREÇO

2.1 - O pagamento dos materiais adquiridos da contratada será feito de acordo com a proposta que a mesma apresentou, sendo que este ocorrerá no dia 10 (dez) do mês subsequente aos serviços prestados e estando de acordo com solicitado, além disso, devem ser apresentadas as Certidões de Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, FGTS, Município, Estado e União.

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	800	M3	Coleta, transporte e destinação de resíduos sépticos	R$65,00
02	200	Hora	Serviço de hidrojateamento com equipamento combinado, mínimo 180 bar de pressão para desobstrução de tubulação, galerias e rede de esgoto pluvial	R$195,00

03	250	Hora	Serviço de caminhão auto vácuo para sucção e desentu-pimento de rede pluvial, galerias, bueiros, limpeza de tanques de elevatórias, com capacidade de no mínimo 8m³	R$145,00

2.2 - A NOTA FISCAL deverá indicar o número do EMPENHO correspondente e também indicar o nome do banco e número da conta bancária da firma licitante

2.3 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços contratados, constituindo-se na única remuneração devida.

2.4 - O preço estipulado será fixo, não havendo reajuste de qualquer espécie.

2.5 - Não haverá, em hipótese alguma, PAGAMENTO ANTECIPADO.

2.6 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

2.7 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

2.8 - A CONTRATADA fornecerá os serviços mediante requisição, não havendo compromisso do SAMAE em consumir o total contratado, no prazo de vigência desta ATA.

SUBCLAÚSULA PRIMEIRA - O início do fornecimento se dará na data de assinatura, prorrogando-se pelo período de 12 meses.

SUBCLAÚSULA SEGUNDA - O quantitativo contratado esta sujeito ao disposto no art. 65, inciso 1º da lei nº 8.666/93.

SUBCLAÚSULA TERCEIRA - Fica ressalvado o direito ao reajuste ou dedução do preço do material (desde que existam documentos que o comprovem) para eventual alteração para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, com fundamento no art. 65, II "d", da lei n.º 8.666/93, (desde que existam documentos que comprovem)

CLÁUSULA III - DAS DESPESAS E FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento do exercício de 2013 e 2014.

CLÁUSULA IV - DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA

4.1 - A CONTRATADA obriga-se a observar, quanto ao pessoal empregado no objeto de que trata este Contrato, a legislação pertinente, especialmente, quanto às obrigações previdenciárias, trabalhistas e de segurança.

Subcláusula Primeira: É de total responsabilidade da CONTRATADA, a observância das normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, que deverão estar em efetivo funcionamento, durante a execução do objeto deste Contrato.
Subcláusula Segunda: A Contratada é a única responsável pelo pagamento de todas as verbas e direitos trabalhistas dos empregados que designar para realizar os serviços que são objetos do contrato, não havendo qualquer tipo de responsabilidade do SAMAE, seja solidária ou subsidiária. Se, no entanto, o SAMAE vier a ser processado em ação trabalhista, sendo condenado ou não, a Contratada será responsável pelo pagamento de honorários advocatícios aos advogados do SAMAE na ordem de 20% sobre o valor que for dado à causa, como forma de indenização pela simples inclusão do SAMAE no processo.

CLÁUSULA V - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

5.1 - Fornecer o objeto desta Ata, de acordo com as especificações exigidas no Edital;

5.2 - A proponente deverá prestar os serviços imediatamente após emissão da autorização de fornecimento emitida pelo setor de Compras do SAMAE, com tolerância de no máximo 04 (quatro) horas nos locais especificados nas autorizações, dentro dos limites do Município de Campos Novos/SC. Não serão aceitos entendimentos verbais;
a) - A proponente deverá dar destino adequado aos resíduos decorrentes da execução dos serviços, atendendo a legislação ambiental vigente;
b) - A proponente vencedora terá total responsabilidade sobre os serviços executados e prestará garantia sobre os mesmos, devendo refazê-los no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da notificação no caso de má execução dos mesmos. Os serviços terão garantia mínima de 03 (três) meses, devendo a proponente vencedora refazê-los em caso de eventuais problemas que estejam cobertos pela garantia;
c) - A licitante vencedora é responsável por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da execução dos serviços, inclusive perante terceiros;

d) - A licitante vencedora deverá efetuar o pagamento da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, referente à execução dos serviços em local confinado, juntamente com a declaração assinada por um Técnico de Segurança do Trabalho que o(s) funcionário(s) possui curso para esta atividade;

e) - No preço proposto estão inclusos: mão de obra e materiais necessários para a realização dos serviços e obras, taxas, seguros, impostos, encargos e obrigações vinculadas à Legislação Tributária, Trabalhista e Previdenciária que incidirem sobre a contratação, todas as despesas com uniformes, equipamentos de proteção, deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais contratados para execução dos serviços;
f) - A empresa contratada fornecerá uniforme e equipamentos de proteção - EPIs aos seus subordinados e providenciará a utilização dos mesmos durante a realização dos serviços ora licitados;
g) - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o SAMAE perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

5.3 - Manter, durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4 - Não prestar declaração ou informação, sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, a respeito do objeto do presente contrato ou a ele inerentes;

5.5- Adquirir todos os equipamentos, ferramentas necessários à execução do objeto deste Contrato;

5.6 - Não será permitido sub-empreitar a obra, em parte ou no todo;

5.7 - Arcar com responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

CLÁUSULA VI - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

6.1 - Cumprir orientações e procedimentos técnicos especializados pela CONTRATADA;
6.2 - Facilitar à CONTRATADA acesso as informações necessárias à execução dos serviços dos materiais explícitos neste Contrato;
6.3 - Colocar a disposição da CONTRATADA dados e informações necessárias para execução dos serviços.

CLÁUSULA VII - DA VIGÊNCIA
7.1 - O Prazo de validade da resente ATA de Registro de Preços será de 12 meses a partir da data de homologação.

CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1 - O presente Contrato fica subordinado às condições estabelecidas no Edital, na proposta da Contratada, às normas estabelecidas na lei n.º 8.666/93 e a legislação aplicável à execução dos Contratos, obrigando-se a CONTRATADA, ainda, durante a execução contratual, a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades cotadas, em até 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA IX - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
§ 2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I - convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II - frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;
III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§ 3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§ 4º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 - O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo SAMAE, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
§ 1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
§ 2º. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA XI - DO FORO

Todas as questões derivadas do presente CONTRATO serão processadas no Foro da cidade de Campos Novos - SC., expressamente eleito pelos contratantes para o mesmo fim.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 3 (Três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo:

Campos Novos-SC, 17 de Maio de 2013.
PELO SAMAE
JOEL FRANCISCO FAGUNDES
DIRETOR DO SAMAE

PELA CONTRATADA
IVOMAR NHOATTO
WLPN TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA

TESTEMUNHAS:

Rodrigo Carpes de Oliveira
CPF- 049.807.399.89

Neusa Aparecida de Lima dos Santos
CPF-693.438.029.00

Canoinhas

Prefeitura

Lei Nº. 5087 de 25/04/2013

LEI Nº. 5087 DE 25/04/2013
"AUTORIZA O REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL A ENTIDADE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI
ART. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover repasse no exercício financeiro de 2013, a título de subvenção social a entidade abaixo relacionada:

I - Cooperativa-Escola dos Alunos do Colégio Agrícola "Vidal Ramos" - COOPESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 78.253.515/0001-90, até o valor de R$45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais), visando custear despesas com a manutenção da Entidade, como despesas com alimentação e moradia dos alunos de baixa renda, e ainda subsidiar projetos desenvolvidos com finalidades práticas-pedagógicas, buscando assim dar o aporte necessário à maximização do ensino profissionalizante a jovens desta municipalidade, sendo em contrapartida oferecida pela entidade ao Município até 50 (cinquenta) vagas de internato para alunos de baixa renda, cuja indicação recai sobre o concedente.

ART. 2º. Os valores a ser objeto de repasse à entidade constante no artigo 1º poderão ser repassados em parcela única ou ainda divididos em parcelas, a critério da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

ART. 3º. A partir do momento em que, individualmente, não forem cumpridos os objetivos e finalidades da Entidade, não forem cumpridos os Planos de Aplicações apresentados, ou não forem apresentadas às prestações de contas, serão suspensos os repasses dos recursos incondicionalmente.

Parágrafo Único: A suspensão motivada de repasses sujeita os responsáveis pela Entidade inadimplente às sanções cíveis e criminais correspondentes.

ART. 4º. É vedada a realização de despesas em data anterior ou posterior à assinatura do termo de ajuste a ser firmado entre esta Municipalidade e a Entidade Beneficiária, nos termos do art. 35 da Instrução Normativa TCE nº14/2012, devendo obrigatoriamente, quando aplicável, todas as despesas seguirem o ditado nos artigos 58 a 70 da Lei Federal 4.320/64.

§1º. As prestações de contas dos recursos recebidos deverão obrigatoriamente seguir as normas gerais de contabilidade pública, a Lei Federal nº4.320/64, a Lei nº8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar nº101/2000 e ainda, no que couber, as Instruções Normativas de números 13 e 14, e suas alterações, expedidas pelo egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

§2º. Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a apresentação da prestação de contas pela Entidade, contados do ingresso dos recursos em conta bancária específica para movimentações financeiras provenientes de convênios com esta municipalidade.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 25 de abril de 2013.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 25/04/2013.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Lei Nº. 5088 de 25/04/2013

LEI Nº. 5088 DE 25/04/2013
"AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CESSÃO DE USO COM O CANOINHAS ATLÉTICO CLUBE - CAC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º - Fica autorizada a Cessão de Uso das dependências do ESTÁDIO MUNICIPAL "BENEDITO THEREZIO DE CARVALHO", ao CANOINHAS ATLÉTICO CLUBE - CAC, inscrita no CNPJ sob nº. 087.633.329/0001-70.

§ 1º - A cessão de uso do imóvel descrito no caput, destina-se aos jogos amistosos e oficiais do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional - Divisão de Acesso e das partidas das categorias de base, em que o CAC tiver o mando de campo, bem como o uso do Estádio Municipal uma vez por semana, para fins de treino à equipe profissional e categorias de base.
§ 2º - A cessão de uso que trata esta lei vigerá a contar da assinatura do termo de cessão de uso, até 31/12/2013, podendo ser prorrogado por mais 12 meses, se for de interesse das partes.
§ 3º - O cessionário, CANOINHAS ATLÉTICO CLUBE - CAC, deverá requerer a utilização desse espaço com antecedência à Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas.
§ 4º - Fica também autorizado o uso diário de uma sala com 17,20cm², a qual se encontra nas dependências do Estádio Municipal "Benedito Therezio de Carvalho", onde será destinada a serviços inerentes a administração do CANOINHAS ATLÉTICO CLUBE - CAC.

Art. 2º - Fica autorizada ao CAC, nos dias de partida amistosa ou oficial, a exploração financeira exclusiva da Praça de Esportes, aí compreendido o bar, a bilheteria, as vendas, e a colocação de placas e banners no alambrado e nas arquibancadas.

Art. 3º - Nas datas de jogos, o imóvel referido no art. 1º não poderá ser cedido a terceiros, sublocado, alienado ou prestado em garantia, seja a que título ou por que motivo for, no todo ou em parte, tampouco poderá ser alterada sua destinação.

Art. 4º - Poderá o Município, a qualquer momento, havendo a necessidade de promoção de atividades de interesse público na localidade, utilizar o espaço físico objeto desta cessão de uso.

Art. 5º - Ficará a encargo do "CANOINHAS ATLÉTICO CLUBE - CAC":
I - Eventuais limpezas que se fizerem necessárias;
II - Permitir a entrada livre de servidores do Município para solucionar eventuais problemas ocorridos;
III - Cuidados com a segurança dos equipamentos permanentes do Estádio Municipal;
IV - Solicitação de vistoria dos Bombeiros;
V - Quitação das guias relacionadas às autorizações que se fizerem necessárias à realização dos jogos, devendo tal pagamento ser comprovado perante a Municipalidade até a data prevista para realização do evento, devendo o Cessionário assumir total e qualquer responsabilidade, junto aos respectivos órgãos;
VI - Implantar as suas expensas todos os sistemas de segurança solicitados pelo Corpo de Bombeiros, conforme atestado de vistoria para funcionamento, fornecido pelo Corpo de Bombeiros;
VII - Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao patrimônio público, devendo entregá-lo nas mesmas condições em que recebeu;
VIII - Responsabilizar-se pelas despesas relativas à limpeza dos espaços cedidos.

Parágrafo Único. Havendo algum dano ao bem público, durante a realização do evento, deverá a cessionária promover o ressarcimento ao Município.

Art. 6º - Será de inteira responsabilidade do "CANOINHAS ATLÉTICO CLUBE - CAC", a segurança das pessoas que circularem nas dependências do Estádio Municipal durante o período da Cessão de Uso, ficando responsável único e exclusivamente a responder a qualquer ação judicial decorrente das realizações dos jogos,, inclusive com relação aos automóveis estacionados na área localizada em frente às dependências do Estádio Municipal.

Art. 7º - Fica vedada, nas dependências do Estádio Municipal, a pichação, inscrição a tinta e a veiculação de propaganda que possa ferir a moralidade e os bons costumes.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 25 de abril de 2013.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 25/04/2013.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Lei Nº. 5089 de 25/04/2013

LEI Nº. 5089 DE 25/04/2013
"PERMISSÃO E AUTORIZAÇÃO DE USO"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º - Fica autorizado o Município de Canoinhas, através de ato do Poder Executivo, a permitir a utilização do "PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES AGROPECOINDUSTRIAL OURO VERDE" a "ASSOCIAÇÃO EL SHADDAI DE CANOINHAS" inscrita no CNPJ sob n° 10.571.894/0001-23, mediante pagamento de contrapartida, para a realização do evento TRANSCATARINA, que acontecerá nos dias 17 à 19 de julho de 2013.
Parágrafo Único. A área contemplada pelo caput deste artigo refere-se aos banheiros, e toda a área livre interna do Parque, Galpão, além do espaço reservado ao estacionamento de automóveis localizado em frente às dependências do parque, excluído as demais edificações.

Art. 2º - A autorização prevista na presente lei terá início a partir do dia 17/07/2013, no horário das 8 horas, com o recebimento das dependências do Parque de Exposições, mediante uma vistoria, a qual deverá ser feita por um servidor público municipal indicado pela Secretaria Municipal Planejamento e acompanhada por uma pessoa indicada pela Entidade Permissionária, tendo como término o dia 19/07/2013 no horário das 23 horas, quando também, deverá ocorrer uma vistoria com o intuito de averiguar o estado em que se encontram as dependências do Parque, especialmente as áreas abrangidas pela permissão, as quais deverão ser recebidas no estado em que foram entregues, conforme averiguações constatadas na vistoria inicial.

Art. 3º - Ficará a encargo da "ASSOCIAÇÃO EL SHADDAI DE CANOINHAS":
I - Pagamento prévio de contrapartida na importância de R$ 100,00 (cem) reais por dia, totalizando assim R$ 300,00 (trezentos reais), conforme os dias mencionados no artigo 2º;
II - Eventual limpeza de fossas sépticas e outras que se fizerem necessárias;
III - Permitir a entrada livre de servidores do Município para solucionar eventuais problemas ocorridos;
IV - Cuidados com a segurança dos equipamentos permanentes do Parque;
V - Solicitação de vistoria dos Bombeiros;
VI - Quitação das guias relacionadas às autorizações que se fizerem necessárias à realização do evento, devendo tal pagamento ser comprovado perante a Municipalidade até a data prevista para realização do evento, devendo o Permissionário assumir total e qualquer responsabilidade, junto aos respectivos órgãos;
VII - Implantar as suas expensas todos os sistemas de segurança solicitados pelo Corpo de Bombeiros, conforme atestado de vistoria para funcionamento, fornecido pelo Corpo de Bombeiros;
VIII - Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao patrimônio público, devendo entregá-lo nas mesmas condições em que recebeu;
IX - Responsabilizar-se pelas despesas relativas à limpeza dos espaços cedidos.

Parágrafo Único. Havendo algum dano ao bem público, durante a realização do evento, deverá a permissionária promover o ressarcimento ao Município.

Art. 4º - Será de inteira responsabilidade da "ASSOCIAÇÃO EL SHADDAI DE CANOINHAS", a segurança das pessoas que circularem nas dependências do parque durante o período da Permissão, ficando responsável único e exclusivamente a responder a qualquer ação judicial decorrente da realização do evento, inclusive com relação aos automóveis estacionados na área localizada em frente às dependências do parque.

Art. 5º - Fica vedada, nas dependências do Parque, a pichação, inscrição a tinta e a veiculação de propaganda que possa ferir a moralidade e os bons costumes.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 25 de abril de 2013.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 25/04/2013.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Decreto Nº. 077/2013

DECRETO Nº. 077/2013
APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 0022 de 16/01/2008 e Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, resolve:

DECRETAR
Art.1º- Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 756,00m² (Setecentos e cinquenta e seis metros quadrados), procedido por JUCÉLIA APARECIDA WOLFF, situado na Rua Agenor Fábio Gomes, no bairro Alto das Palmeiras, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº. 7.106, ficando o imóvel assim

distribuído: lote nº 01 com área de 288,00m², lote nº 02 com área de 226,00m² e lote nº 03 com área de 242,00m², conforme requerimento protocolado sob nº. 3146/2013.

Art.2o - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 25 de abril de 2013.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 25/04/2013.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Decreto Nº. 078/2013

DECRETO Nº. 078/2013
APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 0022 de 16/01/2008 e Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, resolve:

DECRETAR
Art.1º- Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 691,98m² (Seiscentos e noventa e um metros e noventa e oito decímetros quadrados), procedido por CARMELITA MANOEL VARGAS E OUTRO, situado na Rua Alvino Volkmann, no bairro Alto da Tijuca, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº. 31.100, ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 14 com área de 285,12m² e lote nº 120 com área de 406,86m², ambos pertencentes à quadra nº778, conforme requerimento protocolado sob nº. 6686/2012.

Art.2o - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 25 de abril de 2013.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 25/04/2013.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Decreto Nº. 079/2013

DECRETO Nº. 079/2013
RETIFICA O DECRETO 044/2013

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 66, Inciso VI da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual N° 620/03 que institui o Programa de Descentralização da Gestão Ambiental no Estado de Santa Catarina;
CONSIDERANDO a resolução CONSEMA n° 02/2006 que define os critérios para habilitação dos municípios na atuação do licenciamento e fiscalização ambiental, das atividades de impacto local;
CONSIDERANDO a Resolução CONAMA n° 237/97 que impõe para habilitação dos municípios na atuação do licenciamento e fiscalização ambiental;
CONSIDERANDO Ata da 24ª Reunião Eleitoral do COMDEMA a qual definiu, por votação, a nova diretoria; resolve:

DECRETAR
ART 1°: Fica retificado o decreto 044/2013, passando a vigorar da seguinte forma:

"ART 1°: Ficam nomeados os representantes que farão parte conforme Lei N° 4.357 de 29/10/2008 do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, órgão de composição paritária, deliberativo, normativo e de assessoramento da Prefeitura Municipal de Canoinhas-SC, na proteção, recuperação e fiscalização ambiental no território do Município, na seguinte forma:

I - Representantes do Setor Público:

6ª CIA do Batalhão de Polícia Militar Ambiental
- Titular: Fábio Henrique Machado
- Suplente: Ivan Veiga

Epagri - Regional de Canoinhas
- Titular: Jaime Schoroeder
- Suplente: Giovane Braz de Oliveira

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família
- Titular: Jaqueline Conceição
- Suplente: Priscila Letícia Cordeiro de Lima

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- Titular: Rodrigo Leithold
- Suplente: Jéssica Vieira de Lima

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Indústria e Comércio de Canoinhas;
- Titular: Edmilson Luiz Verka
- Suplente: James Miguel Lanke

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
- Titular: Adelina Cecília de Andrade
- Suplente: Joércio Mielke

Secretaria Municipal de Saúde
- Titular: Telma Regina Bley
- Suplente: Luis Anselmo Chagas

Secretaria Municipal de Planejamento
- Titular: Gilson Luiz Guimarães
- Suplente: Cleison Tarciso Fuck

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
- Titular: João Maria Ferreira
- Suplente: Diogo Carlos Seidel

Corpo de Bombeiros - 9° BPM
- Titular: Jorge Adriano Machado Gomes
- Suplente: José Machado Pereira

FATMA - Regional de Canoinhas
- Titular: Mariane Murakami
- Suplente: Luis Cláudio Fossati

Defesa Civil de Canoinhas
- Titular: Nelson dos Reis da Silva
- Suplente: Frederico Valdir Ecker

II - Representantes da Sociedade Civil:

UNC - Universidade do Contestado
- Titular: Daniela Tiara Ratuchinski
- Suplente: Thiago Floriani Steka

ONG - Ambientalistas do Contestado
- Titular: Nizio José Zibeti
- Suplente: Ângelo Marcelo Schulka

OAB - Ordem dos Advogados do Brasil
- Titular: Patrícia Batista
- Suplente: Miriam Salete Iarrocheski Murakami

CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura
- Titular: Jeferson Endler de Souza
- Suplente: José Carlos Ribeiro Zan

Associação de Bairros de Canoinhas
Titular: Fernando de Lima
Suplente: Walmor Leite Junior

ACIC - Associação Comercial e Industrial de Canoinhas
- Titular: Gerson dos Santos
- Suplente: Gilson José Pedrassani

Associação de Moradores Rio do Tigre
- Titular: Roberto Pereira
- Suplente: Jovino Schinchak

Associação de Moradores de Taunay
- Titular: Valdeci Padilha
- Suplente: Antonio Valdinei Marcondes

ONG SAVC - Associação Vale do Canoinhas
- Titular: Etsuro Murakami
- Suplente: Douglas Prado Marcos

SINDIMADEIRA - Sindicato da Indústria Madereira
- Titular: Rafael Dallo
- Suplente: Estevão Francisco Fuck

SINPESC - Sindicato da Indústria de Papel e Celulose de Santa Catarina
- Titular: Moacir Penkal
- Suplente: Rafael Mirando da Silva

Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Canoinhas
- Titular: Alfredo Lang Scultetus
- Suplente: Franciele Cristina Gaertner

ART 2°: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART 3°: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 25 de abril de 2013.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 25/04/2013.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Decreto Nº. 080/2013

DECRETO Nº. 080/2013
"CONVOCA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 66, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e considerando os termos do Decreto Federal de 5 de junho de 2003 e da Portaria no 185, de 4 de junho de 2012, do Ministério do Meio Ambiente, define a convocação da Conferência Municipal do Meio Ambiente;

DECRETA
Art. 1º - Fica convocada a "Conferência Municipal do Meio Ambiente de 2013" a ser realizada nos dias 22 e 23 de maio do corrente exercício, na Câmara de Vereadores de Canoinhas,localizado na Rua 3 de Maio, no 150, Bairro Centro.

Art. 2º - O tema central da Conferência Municipal do Meio Ambiente de 2013 será "Política Nacional de Resíduos Sólidos", com foco nos seguintes temas: produção e consumo sustentável, redução dos impactos ambientais, geração de emprego e renda, educação ambiental e financiamento do sistema de implementação da política de resíduos em nível local.

Art. 3º - A Conferência Municipal do Meio Ambiente será presidida pelo secretário municipal de Meio Ambiente e/ou o dirigente responsável pela área ambiental municipal, sendo a coordenação da Comissão Organizadora do(a) presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art. 4º - As normas de organização e funcionamento da Conferência Municipal do Meio Ambiente serão deliberadas pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente e, no início da Conferência, apresentadas, debatidas e aprovadas.

Art. 5º - As despesas decorrentes da organização e da realização da "Conferência Municipal do Meio Ambiente" correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou da Secretaria à qual esteja vinculada a pasta ambiental municipal.

ART 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 25 de abril de 2013.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 25/04/2013.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Decreto Nº. 081/2013

DECRETO Nº. 081/2013
"AUTORIZA DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULO PARA FUNDAÇÃO CULTURAL "HELMY WENDT MAYER""

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve:

DECRETAR
Art. 1º. Fica disponibilizado o veículo Prisma placa MIV 6468 e seu respectivo condutor Paulo Celso Alves, à Fundação Cultural "Helmy Wendt Mayer" no dia 25/04/2013, conforme comunicação interna nº 104 do Setor de Transportes.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 25 de abril de 2013.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 25/04/2013.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Decreto Nº. 082/2013

DECRETO Nº. 082/2013
"HOMOLOGA INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PREVISTO NO EDITAL Nº 02/SMS/2013"

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

HOMOLOGAR

Art.1º - Ficam homologadas as inscrições do processo seletivo simplificado para Contratação Temporária de Profissionais - Médico Generalista, Fonoaudiólogo, para atuarem junto à Secretaria Municipal de Saúde, no Edital nº 02/SMS/2013, conforme relação dos candidatos em "anexo".

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 29 de abril de 2013.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 29/04/2013.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração e Finanças

MÉDICO GENERALISTA - 01 VAGA - 10 HORAS		
Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DEFERIMENTO
08	André Saliba - CPF: 729.168.429-34	Deferida
10	Betânia Therezinha de Carvalho Bernardo - CPF: 051.209.529-92	Deferida
02	Odair José Camargo - CPF: 031.499.849-71	Deferida
FONOAUDIÓLOGO - 01 VAGA - 20 HORAS		
Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DEFERIMENTO
09	Christianne Buchmann - CPF: 648.193.969-00	Deferida
04	Cintia Muller de Aguiar - CPF: 770.318.579-53	Deferida
07	Cláudia Leticia Nader da Silva - CPF: 004.655.889-64	Deferida
06	Emileine Cristine Mathias Rosa - CPF: 064.492.319-98	Deferida
05	Emmanuelle Sachweh Gonçalves - CPF: 003.947.739-85	Deferida
03	Hellen Nataly Correia Lagos Guimarães - CPF: 054.980.099-92	Deferida
01	Paula Suto Stutz - CPF: 039.896.289-01	Deferida

Decreto Nº. 083/2013

DECRETO Nº. 083/2013
RETIFICA O DECRETO Nº. 065/2013
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 0022 de 16/01/2008 e Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, resolve:

RETIFICAR
Art. 1º - Fica retificado o Art. 2º do Decreto nº. 065/2013, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 2º. Fica disponibilizado o veículo Micro ônibus placa MHN 5177 e seu respectivo motorista Sr. Marcos Antonio Dumas à disposição da Fundação Municipal de Esportes no período de 02/05/2013 à 05/05/2013, conforme comunicação interna."

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 29 de abril de 2013.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 29/04/2013.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Decreto Nº. 085/2013

DECRETO Nº. 085/2013
"AUTORIZA DISPONIBILIZAR DE VEÍCULO PARA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES"

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve:

DECRETAR
Art. 1º. Fica disponibilizado o veículo Van placa MFT 4287 nº 76 à Fundação Municipal de Esportes no dia 07/05/2013, conforme comunicação interna nº 027 do Setor de Transportes.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de maio de 2013.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 06/05/2013.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Decreto Nº. 086/2013

DECRETO Nº. 086/2013
DECRETA LUTO OFICIAL

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

DECRETAR
Art.1º - Fica decretado luto oficial no Município de Canoinhas, por três (03) dias, tendo em vista o falecimento do Sr. BENEDITO THERÉZIO DE CARVALHO NETTO, ocorrido no dia 06 de maio do corrente.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de maio de 2013.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 06/05/2013.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Decreto Nº. 087/2013

DECRETO Nº. 087/2013
"AUTORIZA DISPONIBILIZAR DE VEÍCULO PARA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES"

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve:

DECRETAR
Art. 1º. Fica disponibilizado o veículo Van placa MFT 4287 nº 76 à Fundação Municipal de Esportes nos dias 14,15,16,17 e 18 de maio de 2013, conforme comunicação interna nº 028 do Setor de Transportes.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de maio de 2013.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 08/05/2013.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Decreto Nº. 088/2013

DECRETO Nº. 088/2013
"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PREVISTO NO EDITAL Nº 02/SMS/2013"

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

HOMOLOGAR

Art.1º - Fica homologado o resultado do processo seletivo simplificado para Contratação Temporária de Profissionais - Fonoaudiólogo - Médico Generalista, para atuarem junto à Secretaria Municipal de Saúde, no Edital nº 02/SMS/2013, conforme relação dos candidatos em "anexo".

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de maio de 2013.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 08/05/2013.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração e Finanças

FONOAUDIÓLOGO - 01 VAGA - 20 HORAS

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
04	Cintia Muller de Aguiar CPF: 770.318.579-53	7,5	1º. Aprovada
03	Hellen Nataly Correia Lagos Guimarães CPF: 054.980.099-92	7,5	2º. Classificada
06	Emileine Cristine Mathias Rosa CPF: 064.492.319-98	7,0	3º. Classificada

01	Paula Suto Stutz CPF: 039.896.289-01	6,5	4º. Classificada
09	Christianne Buchmann CPF: 648.193.969-00	6,0	5º. Classificada
05	Emmanuelle Sachweh Gonçalves CPF: 003.947.739-85	6,0	6º. Classificada
07	Cláudia Leticia Nader da Silva CPF: 004.655.889-64	5,0	7º. Classificada

MÉDICO GENERALISTA - 01 VAGA - 10 HORAS

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
08	André Saliba CPF: 729.168.429-34	9,5	1º. Aprovado
02	Odair José Camargo CPF: 031.499.849-71	5,5	2º. Classificado
10	Betânia Therezinha de Carvalho Bernardo CPF: 051.209.529-92	---	Faltou

Decreto Nº. 090/2013

DECRETO Nº. 090/2013
RETIFICA DECRETO Nº. 054/2013 DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 0022 de 16/01/2008 e Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, resolve:

RETIFICAR
Art. 1º - Fica retificado o Decreto nº. 054/2013, que aprovou o desmembramento de terreno urbano com área de 2.054,41m² (Dois mil e cinquenta e quatro metros e quarenta e um decímetros quadrados), procedido por MARIA DE LURDES LEMOS DE SOUZA, situado na Servidão José Hass Lemos esquina com a Rua Rodolfo Emílio Hengst, no Bairo Alto da Tijuca, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº. 17.366, ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 01 com área de 420,00m², lote nº 57 com área de 262,50m², lote nº 58 com área de 532,87m², lote nº 59 com área de 262,50m² e lote nº 60 com área de 576,54m², todos pertencentes à quadra nº 603, conforme requerimento protocolado sob nº. 1087/2013.

Art. 2o - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de maio de 2013.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 09/05/2013.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Decreto Nº. 091/2013

DECRETO Nº. 091/2013
APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 0022 de 16/01/2008 e Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, resolve:

DECRETAR
Art.1º- Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 1.068,49m² (Um mil e sessenta e oito metros e quarenta e nove decímetros quadrados), procedido por CARLOS GUSTAVO WERNER BAGGIO, situado na Rua Major Vieira, no bairro Alto das Palmeiras, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº. 25.115, ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 04 com área de 534,20m² e lote nº 74 com área de 534,20m², ambos pertencentes à quadra nº106, conforme requerimento protocolado sob nº. 2541/2013.

Art.2o - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de maio de 2013.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 10/05/2013.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Decreto Nº. 091/2013

DECRETO Nº. 092/2013
APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 0022 de 16/01/2008 e Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, resolve:

DECRETAR
Art.1º- Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 1.131,50m² (Um mil cento e trinta e um metros e cinquenta decímetros quadrados), procedido por NELSON KRAUSS E OUTROS, situado na Rua Deodato de Lima, no bairro Alto das Palmeiras, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº. 2.109, ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 02 com área de 492,65m² e lote nº 22 com área de 638,85m², ambos pertencentes à quadra nº106, conforme requerimento protocolado sob nº. 3019/2013.

Art.2o - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de maio de 2013.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 10/05/2013.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Decreto Nº. 094/2013

DECRETO Nº. 094/2013
PRORROGA PERÍODO DE MANDATO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 0022 de 16/01/2008 e Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, resolve:

DECRETAR
Art. 1º - Fica prorrogado o período de mandato do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO pelo prazo de 02(dois) meses consecutivos a partir de maio/2013, conforme membros abaixo já nomeados pelo Decreto 013/2013:

MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Efetivo: Elfi Irene Noernberg Pangratz
Suplente: Flávia Lúcia Haensch Schumacher

II - Representantes dos Diretores e Professores das Escolas Públicas Municipais do Ensino Fundamental de 5ª a 8ª série:
Efetivo: Izane Maria Pereira
Suplente: Maria Helena Vanz de Alexandrina

III - Representantes dos Pais de Alunos:
Efetivo: Neusi Aparecida Pauluk Kieski
Suplente: Marisa Battisti

IV - Representantes dos Professores de 1ª a 4ª série do Ensino Fundamental de Escola Pública Municipal:
Efetivo: Eliane Pereira Pieczarka
Suplente: Sandra Regina Cornelsen Ribas Pereira

V - Representantes de Escolas Públicas Estaduais:
Efetivo: Maria Goreti Moreschi Kuminek
Suplente: Ana Maria Magalhães Bedretchuk

VI - Representantes da Universidade do Contestado/UNC - Campus Canoinhas:
Efetivo: Argos Gumbowsky
Suplente: Arnaldo Erwin Mews

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Canoinhas/SC, 10 de maio de 2013.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 10/05/2013.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Portaria Nº 334/2013

PORTARIA Nº 334/2013

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art.119 da Lei Municipal nº 2.305 de 03/07/1990; RESOLVE:
CEDER SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 1º - Fica cedido com ônus para o Estado para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Direção, junto a Escola Estadual Básica Sagrado Coração de Jesus, ARLETE MARIA WUNSCHE, servidora pública municipal efetiva no cargo de professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Comunicação Interna nº088/RH, a partir de 02 de maio de 2013.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 24 de abril de 2013.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

HAMILTON WENDT
Secretário Municipal de Educação

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 24/04/2013.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Portaria Nº. 228/2013

PORTARIA Nº. 228/2013
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme previsão do art.13, I da Lei Municipal nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve:
NOMEIA APROVADO PELO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 1º - Fica nomeada para exercer o cargo de Técnico em Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a profissional LEILA FRANCINI GREIN, aprovado em hábil e competente concurso público previsto no edital 001/2012, inscrita sob nº. 717, e convocada através do edital nº. 016/2013 de 02 de abril de 2013, iniciando as suas atividades a partir de 18/04/2013.

Art. 2º - A efetiva posse da aprovada será contada nos termos da Lei nº. 2.305 de 03/07/90.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 01 de abril de 2013.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

TELMA REGINA BLEY
Secretaria Municipal de Saúde

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 01/04/2013.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Portaria Nº. 295/2013

PORTARIA Nº. 295/2013

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e de acordo com as Leis Municipais nº 3.869/2005 e 4.385 de 23/12/2008;

CONSIDERANDO; a existência de servidor em gozo de licença maternidade;
CONSIDERANDO; a existência de servidor em processo de readaptação;
CONSIDERANDO: a existência de vagas excedentes;
CONSIDERANDO: que a educação é serviço público essencial, resolve;

CONTRATAR
Art.1º Ficam contratados os profissionais a seguir relacionados para atuarem na Rede Municipal de Ensino junto à Secretaria Municipal de Educação:

1. PROGRAMA AABB COMUNIDADE

1.1 - JORACI CORRÊA DE SIQUEIRA, servente feminino 40 horas para atuar no Programa AABB Comunidade no período de 16/04/2013 a 17/12/2013. Considerando vaga transitória para atuar na função de servente feminino para atender as necessidades de serviços gerais junto ao Programa AABB Comunidade, o qual está pautado no que preconiza a Lei nº 4851 de 14/11/2011 - Sistema Municipal de Ensino nos artigos 78 e 80 a Secretaria Municipal de Educação de Canoinhas, tem como meta promover a estruturação pedagógica da Rede Municipal de Ensino, proporcionando oportunidades para o desenvolvimento de uma educação integral e integrada por meio de ações que ampliem espaço, tempo e oportunizando a todos.

2. EBM DR AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO

2.1 - ROSE MARY KARPAVICIUS, professora de Anos Iniciais MAG II 20 horas e 30% de regência para atuar na EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho no período de 19/04/2013 a 16/07/2013. Considerando vaga vinculada ao Concurso Público, aguardando a efetivação.

3. EBM EVALDO DRANKA

3.1 - DOUGLAS MICHEL MARTINS, Ensino Médio Instrutor de Informática 40 horas para atuar na EBM Evaldo Dranka no período de 18/04/2013 a 16/07/2013. Considerando vaga vinculada ao Concurso Público, aguardando a efetivação.

4. EBM MARIA IZABEL DE LIMA CUBAS

4.1 - SOLANGE HENNING, servente feminino 40 horas para atuar na EBM Maria Izabel de Lima Cubas no período de 16/04/2013 a 17/12/2013. Considerando vaga transitória para auxiliar nos serviços gerais que envolvem maior número de alunos em relação à Portaria Interministerial n.º 17/2007 e o decreto nº 7083 de 27/01/2010 que instituiu o Programa Mais Educação sendo que estes integram as ações do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), como uma estratégia do Governo Federal para induzir a ampliação da jornada escolar e a organização curricular, na perspectiva da Educação Integral e que atende prioritariamente, escolas de baixo IDEB, ponderando ainda a Lei 11494, de 20/06/2007, que institui o FUNDEB, determina e regulamenta a educação básica em tempo integral ponderando sobre o Plano Nacional de Educação (Lei 10172 de 09/01/2001) normatizada pelo decreto 6253/07 definiu que se considera" educação básica em tempo integral a jornada escolar com duração igual ou superior a sete horas diárias durante todo o período letivo" e por fim o que determina a Lei nº 4851 de 14/11/2011 - Sistema Municipal de Ensino em seu artigo 81 "Os componentes da Matriz Curricular de horário parcial estão distribuídos entre a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada, podendo ser acrescidos de Atividades Complementares nos horários ampliado e integral."

5. EBM SEVERO DE ANDRADE

5.1 - HILDA ULTHES HEUKO, professora de Anos Iniciais MAG II 20 horas e 30% de regência para atuar na EBM Severo de Andrade no período de 15/04/2013 a 17/12/2013. Considerando vaga vinculada da professora Liane Regina Fiedler, a qual está em Processo de Readaptação.

5.2 - ANGELA MARIA IACHITZKI, professora de Anos Iniciais MAG II 20 horas e 30% de regência para atuar na EBM Severo de Andrade no período de 18/04/2013 a 17/12/2013. Considerando vaga vinculada da professora Liane Regina Fiedler, a qual está em Processo de Readaptação.

6. EBM JOSÉ GROSSKOPF

6.1 - JOSIANE SCHOSTAK, professora de Língua Portuguesa MAG I 10 horas semanais sem regência para atuar na EBM José Grosskopf no período de 18/04/2013 a 16/07/2013. Considerando vaga vinculada da professora Lúcia Sueli Brozozoski a qual está em Licença Prêmio.

6.2 - GILDA MARIA SCHREINER PADILHA, professora de Língua Portuguesa MAG II 10 horas semanais, 10 aulas ministradas, 02 aulas excedentes e 15% de regência para atuar na EBM José Grosskopf no período de 22/04/2013 a 16/07/2013. Considerando vaga vinculada da professora Lúcia Sueli Brozozoski, a qual está em Licença Prêmio.

7. GEM MENINO DEUS

7.1 - MARILDA QUIRINO DE ALMEIDA, professora de Anos Iniciais MAG II 20 horas semanais, 30% regência para atuar no GEM Menino Deus no período de 15/04/2013 a 17/12/2013. Considerando vaga vinculada da professora Leila de Fátima Darmorus Diefentheler, a qual ocupa o cargo de diretora do GEM Menino Deus, anteriormente estava na referida vaga Kelly Aparecida Martins da Costa, a qual pediu demissão.

8. EBM CECÍLIA MEIRELES

8.1 - SILVANA MARA MARQUES DE LIMA, professora de Educação Infantil MAG II 20 horas semanais e 25% de regência para atuar no CEI Cecília Meireles no período de 22/04/2013 a 06/06/2013. Considerando vaga vinculada da professora Terezinha Aparecida Lemos da Maia Licença Tratamento de Saúde.

Canoinhas/SC, 12 de abril de 2013.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

HAMILTON WENDT
Secretário Municipal de Educação

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 12/04/2013.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Portaria Nº. 339/2013

PORTARIA Nº. 339/2013
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da lei Orgânica do Município, a Lei 3.280 de 19/02/2001 e a Lei 3.804 de 18/03/2005.

NOMEAR PARA EXERCER CARGO ELETIVO

Art. 1º. Fica nomeada para exercício de cargo eletivo LUCIELI SIEMS, para exercer o cargo de conselheiro tutelar junto à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e da Família, a partir de 02/05/2013 até 09/01/2016, conforme comunicação interna:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 25 de abril de 2013.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 25/04/2013.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Portaria Nº. 348/2013

PORTARIA Nº. 348/2013
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, bem como, da Lei nº 2.305 de 03/07/1990:

CONSIDERANDO, que a autoridade que tiver ciência de irregularidades no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, mediante a instauração de sindicância ou processo disciplinar, consoante disposição do artigo 163 da Lei Municipal 2.305/90, resolve:

NOMEAR COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
Art.1º - Nos termos dos artigos 163 e seguintes da Lei 2.305 de 03/07/1990, fica nomeada COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, composta pelos seguintes servidores públicos municipais: João Maria Ferreira, José Marcos Carvalho e Hamilton Chamberg, sob a presidência do primeiro.

Art.2º - A referida Comissão deverá apurar os fatos apresentados em denúncia protocolada sob nº1057, de 26/02/2013, conforme comunicação interna nº64/2013/SMAFO e demais documentos em anexo.
Art. 3º - A Comissão nomeada pela presente Portaria, nos termos do art. 135, incisos I, II, e III do supra mencionado dispositivo legal, deverá emitir parecer conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período se as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de maio de 2013.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 06/05/2013.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Portaria Nº. 353/2013

PORTARIA Nº. 353/2013
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme prevê a Lei Municipal nº. 3.869 de 24/08/2005, resolve:

CONTRATAR APROVADO EM PROCESSO SELETIVO

Art. 1º - Fica contratada para exercer a função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a profissional TAINE MÁXIMO, aprovada no processo seletivo nº. 006/SMS/2012, para contratação temporária e convocada através do Edital nº. 018/2013 de 04 de abril de 2013, inicia suas atividades no dia 06/05/2013, conforme comunicação interna.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de maio de 2013.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

TELMA REGINA BLEY
Secretária Municipal de Saúde

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 06/05/2013.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Portaria Nº. 354/2013

PORTARIA Nº. 354/2013
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme previsão do art.13, I da Lei Municipal nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve:

NOMEIA APROVADO PELO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 1º - Fica nomeada para exercer o cargo de Farmacêutico Gerente, para atuar na Farmácia Popular do Brasil, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a profissional RAFAELLE CRISTINA ROEDER, aprovado em hábil e competente concurso público previsto no edital 001/2012, inscrita sob nº. 313, e convocada através do edital nº. 012/2013 de 22 de março de 2013, iniciando as suas atividades a partir de 06/05/2013.

Art. 2º - Fica nomeada para exercer o cargo de Psicólogo, para atuar no CAPS - Centro de Atenção Psicossocial, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a profissional TANISE BONFANTI MAES, aprovado em hábil e competente concurso público previsto no edital 001/2012, inscrita sob nº. 578, e convocada através do edital nº. 013/2013 de 25 de março de 2013, iniciando as suas atividades a partir de 06/05/2013.

Art. 3º - A efetiva posse da aprovada será contada nos termos da Lei nº. 2.305 de 03/07/90.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de maio de 2013.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

TELMA REGINA BLEY
Secretária Municipal de Saúde

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 06/05/2013.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Publicação de Termo de Contrato N.º PMC 49/2013
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 49/2013
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 44/2013
TOMADA DE PREÇO N.º PMC 04/2013

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 49/2013. Data de assinatura: 17/04/2013. Contratada: J. LOPES CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 10.912.255/0001-84. Objeto Contratado: REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL BENEDITO THERÉZIO DE CARVALHO JUNIOR. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 240.182,60 (duzentos e quarenta mil, cento e oitenta e dois reais e sessenta centavos). Prazo: 60 dias.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação de Termo de Contrato N.º PMC 50/2013
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 50/2013
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 45/2013
PREGÃO PRESENCIAL N.º PMC 29/2013

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 50/2013. Data de assinatura: 23/04/2013. Contratada: KERBER E CIA LTDA, CNPJ: 78.408.960/0001-82. Objeto Contratado: HORAS DE SERVIÇO TRABALHADAS POR CONJUNTO DE BRITAGEM MÓVEL. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais). Prazo: 23/04/2013 à 31/12/2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação de Termo de Contrato N.º PMC 51/2013
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 51/2013
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 47/2013
TOMADA DE PREÇO N.º PMC 06/2013

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 51/2013. Data de assinatura: 23/04/2013. Contratada: J LUMA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ: 08.969.679/0001-33. Objeto Contratado: OBRA DA CENTRAL DE CONGELAMENTO E ARMAZENAMENTO DE PEQUENOS FRUTOS, A FIM DE ADEQUAR EXIGÊNCIAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E TORNÁ-LA APTA PARA OPERAÇÃO. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 12.046,04 (doze mil, quarenta e seis reais e quatro centavos). Prazo: Dois meses.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação de Termo de Contrato N.º PMC 52/2013
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 52/2013
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 29/2013
PREGÃO PRESENCIAL N.º PMC 20/2013

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 52/2013. Data de assinatura: 24/04/2013. Contratada: RETÍFICA MOTOCAR LTDA, CNPJ: 83.849.109/0001-25. Objeto Contratado: FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais). Prazo: 15 dias.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação de Termo de Contrato N.º PMC 53/2013
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 53/2013
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 53/2013. Data de assinatura: 25/04/2013. Contratada: DIVINA FLOR PLANTAS E JARDINS LTDA, CNPJ: 01.232.359/0001-57. Objeto Contratado: SERVIÇOS DE PODA E REBAIXAMENTO DE 148 ÁRVORES SOB FIAÇÃO ELÉTRICA EXISTENTE AO LONGO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 7.178,00 (sete mil, cento e setenta e oito reais). Prazo: 25/04/2013 à 31/07/2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação de Termo de Contrato N.º PMC 54/2013
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 54/2013
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 18/2013
PREGÃO PRESENCIAL N.º PMC 11/2013
O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 54/2013. Data de assinatura: 26/04/2013. Contratada: ELETRICA TF LTDA, CNPJ: 05.340.322/0001-01. Objeto Contratado: HORAS DE SERVIÇOS TRABALHADAS, PARA EXECUÇÃO DE PEQUENOS REPAROS EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor:

R$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais). Prazo: 26/04/2013 à 31/12/2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação de Termo de Contrato N.º PMC 55/2013

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 55/2013
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 42/2013
PREGÃO PRESENCIAL N.º PMC 27/2013

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 55/2013. Data de assinatura: 26/04/2013. Contratada: SYDORAK & CIA LTDA, CNPJ: 78.986.932/0001-42. Objeto Contratado: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA BALSA DE SANTA LEOCÁDIA. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 22.835,00 (vinte e dois mil oitocentos e trinta e cinco reais). Prazo: 15 dias.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação de Termo de Contrato N.º PMC 56/2013

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 56/2013
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 46/2013
TOMADA DE PREÇO N.º PMC 05/2013

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 56/2013. Data de assinatura: 26/04/2013. Contratada: JOSÉ ODAIR ALVES. Objeto Contratado: TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO EJA. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 8.072,40 (oito mil setenta e dois reais e quarenta centavos). Prazo: 26/04/2013 à 31/12/2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação de Termo de Contrato N.º PMC 57/2013

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 57/2013
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 38/2013
CONCORRÊNCIA PUBLICA N.º PMC 04/2013

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 57/2013. Data de assinatura: 29/04/2013. Contratada: ADEPLAN PRESTADORA DE SERVIÇOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 04.639.608/0001-11. Objeto Contratado: SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 238.716,78 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos). Prazo: 29/04/2013 à 31/12/2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação do Edital de Tomada de Preços Nº FMAS 02/2013

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FMAS 04/2013
TOMADA DE PREÇOS N.º FMAS 02/2013
O Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 11.455.005/0001-25, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 06 de junho de 2013, às 10h00min, a abertura das propostas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE ENCONTROS PARA CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO, COM GRUPO DE CRIANÇAS DE 0 A 06 ANOS, CRIANÇAS DE 06 A 15 ANOS E PESSOAS IDOSAS E/OU PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, E CURSOS DE PAO, DOCES E SALGADOS E ARTESANATO. Informações (47) 3621-7705. Entrega dos envelopes até às 09h45min do dia 06 de junho de 2013. Edital disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Edital Nº. 024/2013

EDITAL Nº. 024/2013
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL Nº 001/2012.

O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público previsto no Edital nº 001/2012, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do Decreto nº 85 de 18 de maio 2012;
Considerando a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para preencher os cargos relacionados no Anexo I do presente Edital;
Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:
1. Convocar, para aceite da vaga e nomeação para posse de cargo público, os candidatos a seguir relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Concurso Público previsto no Edital nº 001/2012, para comparecer no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, situado na Rua Felipe Schmidt nº 10, Centro, Canoinhas/SC, no prazo de 30 (trinta) dias, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 15:30 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir (cópia autenticada ou somente cópia, conforme especificado), destinados à deflagração do processo pré-admissional e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:
a) Cédula de Identidade (RG) (CÓPIA AUTENTICADA);
b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) (CÓPIA AUTENTICADA);
c) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br;
d) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais; (CÓPIA AUTENTICADA);
e) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino (CÓPIA AUTENTICADA);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
g) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
h) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
i) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;

j) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
k) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
l) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
m) Número de inscrição no PIS/PASEP;
n) 1 Fotografia 3X4 recente;
o) Comprovante de residência atual (CÓPIA);
p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário.

2. O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda a não apresentação de todos os originais e cópias autenticadas dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.

3. Ficam os candidatos, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico designado pelo Poder Executivo Municipal em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento Pessoal.
3.1 O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Concurso o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.
3.2 Para encaminhamento ao médico oficial, deverão os concursados apresentar-se no Departamento Pessoal da Prefeitura, munidos dos seguintes exames: hemograma, glicemia, creatinina, sorologia para Lues (VDRL quantitativo), e parcial de urina, sendo que tais exames poderão ser realizados em qualquer laboratório, ficando a cargo do examinado as custas para realização dos mesmos.
3.2.1. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao Departamento Pessoal a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento e, Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 15 de maio de 2013.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

EDITAL Nº. 024/2013
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL
MARCELA ZANIOLO VOIGT

CARGO: SERVENTE
MARCIA KOSTULSKI

Catanduvas

Prefeitura

Decreto Nº 1.892 de 24 de Abril de 2013

DECRETO Nº 1.892/2013 DE 24 DE ABRIL DE 2013.
"AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE CONVÊNIO NO DECORRER DO EXERCÍCIO, NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA"

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas-Sc, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 103, VIII, da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 2.386/12 de 05 de Dezembro de 2012, em seu Artigo 4º Inciso I e Lei Federal nº 4.320/64, (art. 7º, I e 43, § 1º e § 2º) .

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Setor Contábil autorizado a proceder a SUPLEMENTAÇÃO, na importância de R$ 131.284,78 (Cento e trinta e um mil, duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos), na seguinte Dotação Orçamentária.

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
UNID. ORÇ. 0401 EDUCAÇÃO
365 EDUCAÇÃO INFANTIL
1029 Construção e Ampliação de Creche e Mobiliário em Geral
22 162 DESPESAS DE CAPITAL - Recursos do FNDE -Pró-Infância R$131.284,78

§ 1º - Os recursos mencionados no Artigo Primeiro, são oriundos de Recursos do FNDE Construção de Creche Pró-Infância, resultantes do Superávit Financeiro Consolidado de 2012.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Catanduvas SC, 24 de Abril de 2013.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA
Sec. Municipal de Administração.

Registrado e Publicado por esta Secretaria em 24/04/2013.

Extrato de Convênio PMC Nº 0002/2013

EXTRATO DE CONVÊNIO PMC N.º 0002/2013

Fundamento Jurídico: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 c/c Lei Municipal nº 2.397 de 10 de abril de 2013.

Objeto: O presente Termo de Convênio tem por objetivo efetuar a cessão de máquinas e equipamentos agrícolas por parte do PRIMEIRO CONVENENTE ao SEGUNDO CONVENENTE e o repasse de verbas para o cumprimento das obrigações decorrentes do Convênio, bem como para manutenção e desenvolvimento de suas atividades e fins estatutários.

PRIMEIRO CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC.
SEGUNDO CONVENENTE: AIDEC - Associação de Incentivo e Desenvolvimento Rural de Catanduvas - SC.

Valor do Convênio no exercício de 2013: R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).
Prazo de vigência: de 01 de março de 2013 até 31 de dezembro de 2016.

Data e assinatura do Termo de Convênio: 02 de maio de 2013.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

ARLINDO KATSCHOR
Presidente da AIDEC

Edital de Convocação Nº 002/2013
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2013
CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL PARA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2013.

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas-SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 9º, § 4º, da Lei nº 101/00 de 04 de maio de 2000.

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar a todos os habitantes do Município, à participarem da Audiência Pública onde será avaliado o cumprimento das metas fiscais do 1º Quadrimestre do exercício de 2013.

Art. 2º - A AUDIÊNCIA PÚBLICA de que trata o artigo 1º será realizada no dia 29 de Maio de 2013, as 9:00 h, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvas.

Parágrafo Único - Poderão participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA todos os cidadãos Catanduvenses maiores de 16 anos.

Catanduvas SC 15 de Maio de 2013.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal.

Concórdia

Prefeitura

Portaria Fmec Nº 19/2013
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
PORTARIA FMEC Nº 19/2013, DE 14 DE MAIO DE 2013.

O Superintendente da Fundação Municipal de Esportes.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.289, de 20 de janeiro de 1989, no Estatuto da Fundação Municipal de Esportes - FMEC, aprovado pelo Decreto nº 2.382, de 4 de abril de 1989, c/c o disposto no art. 43, II, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora DIANDRA GARGHETTI, do cargo de provimento em comissão de Responsável de Setor, a partir de 8 de maio de 2013.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Esportes.
VILMAR ANTÔNIO BENTZ
Superintendente da Fundação Municipal de Esportes

Aviso de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico Nº 7/2013 - FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2013 - FMS

Objeto: Aquisição de materiais de consumo e limpeza para atender as necessidades das unidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no(s) anexo(s) "A" e "B" deste edital.
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 04/06/2013.
Início da Sessão: dia 04/06/2013, às 08h e 30min, no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br, horário de Brasília - DF
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cidadecompras.com.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo fone (0**49) 3444-0627.

Concórdia, SC, 17 de maio de 2013.
ALESSANDRO VERNIZE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Edital de Pregão Presencial Nº 6/2013 - FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2013 - FMS

Objeto: Contratação de empresa do ramo de seguros para prestação de serviço de seguro da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde.conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Forma de Pregão: Presencial.
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento das propostas: até às 16:00 do dia 03/06/2013.
Abertura: dia 04/06/2013, às 08:30.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo fone (0**49) 3444-0627.

Concórdia, SC, 17 de maio de 2013.
ALESSANDRO VERNIZE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Extrato de Ratificação de Dispensa de Licitação Nº 16/2013
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 16/2013

O Secretário Municipal de Finanças, torna público que ratificou o ato da senhora Elenice Eva Zortea R. Marques, Diretora de Finanças, que declarou Dispensável a Licitação, nos termos do Inciso II, do artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/1993 e posteriores alterações, homologada em 16 de maio de 2013, para contratação de empresa para cessão do direito real de uso, intransferível e permanente, do software NFe e CTe VARITUS, atualizações e suporte de versões do software cedido, especialmente para, Manifesto do Contribuinte; Captura do Arquivo XML; Verificação da Integridade

do Arquivo XML; Validação do Arquivo XML na SEFAZ, Validação da Assinatura Digital do Arquivo XML; Armazenamento seguro dos arquivos do XML, a favor da empresa VARITUS BRASIL EIRELLI, no valor total de R$ 6.240,00 (seis mil, duzentos e quarenta reais).

JOAQUIM PEDRO BARROS BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Extrato de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação Nº 22/2012 - PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2012 - PMC

A Secretária Municipal de Educação, torna público que ratificou o ato do Senhor Vilson A. Haefliger, Diretor Administrativo, que declarou Inexigível a licitação, nos termos do Artigo 25, II, c/c o Artigo 13, VI, da Lei nº 8.666/1993, homologada em 16 de maio de 2013 e posteriores alterações, para assinatura de jornais, a favor das empresas: REDE DE COMUNICAÇÕES SC LTDA ME no valor total de R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais); DYS EDITORA LTDA ME no valor total de R$ 12.592,80(doze mil, quinhentos e noventa e dois reais e oitenta centavos); EMPRESA EDITORA CONCÓRDIA LTDA no valor total de R$ 18.119,40 (dezoito mil, cento e dezenove reais e quarenta centavos); CERTA EDITORA DE JORNAIS LTDA - ME no valor total de R$ 14.333,00 (quatorze mil, trezentos e trinta e três reais).

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Extrato do Convênio Nº 8/2013- Fmec

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 8/2013- FMEC

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CONCÓRDIA - FMEC, inscrita no CNPJ sob nº 78.507.654/0001-01, representada pelo seu Superintendente, senhor VILMAR ANTÔNIO BENTZ e o CONCÓRDIA ESPORTE CLUBE, neste município, inscrito no CNPJ sob nº 07.271.536/0001-90, representado pelo seu Presidente, senhor EMERSON LORENSETTI.

OBJETO: O objeto do presente Convênio é a conjunção de esforços, para incentivo e difusão do esporte e representação do Município, nas atividades do futebol de campo categorias profissional, juvenil e juniores, nos Jogos Abertos de Santa Catarina - JASC, Copa Santa Catarina e Campeonato Estadual da Divisão Especial.
VALOR: R$ 190.000,00
PRAZO: De 02.05.2013 a 20.12.2013.
DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2013.

Edital de Notificação - Convênio - FMAS Pfmc/Paefi

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente Convênio - FMAS PFMC/PAEFI, no valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Concórdia SC, 16 de maio de 2013.
MARGARETE POLETTO DALLA COSTA
Diretora de Habitação

Edital de Notificação - Convênio - Fmaspvmc

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente Convênio - FMASPVMC, no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

Concórdia SC, 16 de maio de 2013.
MARGARETE POLETTO DALLA COSTA
Diretora de Habitação

PEGASO
Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social

- Monitoramento e avaliação dos resultados obtidos na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios dos municípios;
- Melhoria contínua do trabalho desenvolvido, com foco na satisfação dos usuários e suas famílias;
- Sustentabilidade e eficácia da rede de proteção de assistência social;
- Acompanhamento global de forma integrada com a rede de proteção social;
- Acesso aos dados registrados de atendimentos anteriores em qualquer unidade de atendimento social;
- Agilidade na identificação e no atendimento nos diferentes equipamentos sociais – CRAS, CREAS, Abrigos Institucionais, Casa Lar entre outros;
- Perfil fidedigno do usuário;
- Eficácia da equipe de referência de Assistência Social nos CRAS, CRES e demais equipamentos sociais;
- Ausência de duplicidade de atendimentos e liberação de benefícios;
- Economia de tempo;
- Aprimoramento do processo de trabalho;
- Agilidade no atendimento;
- Mensuração qualitativa e quantitativa dos serviços prestados;
- Relatórios estatísticos;
- Levantamento real da demanda reprimida;
- Permite a elaboração do Plano de Acompanhamento Familiar e sua atualização;
- Realização de diagnóstico social no município para definição de estratégias de intervenção.

www.ciga.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL

Relatorio 1º Quadrimestre 2013

MUNICÍPIO DE CONCORDIA - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CONCORDIA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2012 A ABRIL/2013

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.604.408,38	0,00
Pessoal Ativo	1.604.408,38	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**1.604.408,38**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	**1.604.408,38**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	**143.990.505,44**
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	**1,11**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6%	**8.639.430,33**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5,7%	**8.207.458,81**
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%	**7.775.487,29**

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

CONCORDIA, 17/05/2013

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Presidente

DELAIR M. S. DALLEGRAVE
Contador CRC SC 022.843/O-5

MAURO MENDES
Vice Presidente

ARLAN GULIANI
1° Secretário

VILMAR COMASSETTO
2º Secretário

Cordilheira Alta

Prefeitura

Lei Complementar 93/2013 - Política Mun. de Adm. e Remuneração de Pessoal

LEI COMPLEMENTAR Nº93/2013
"DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO DE PESSOAL, PLANIFICA E REESTRUTURA AS CARREIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I

INTRODUÇÃO

CAPÍTULO I

DAS NORMAS GERAIS

Art. 1º - A presente Lei Complementar dispõe sobre a instituição da Política Municipal de Administração e Remuneração de Pessoal, mediante Planos de Carreira, Cargos e Vencimentos dos servidores públicos municipais do Poder Executivo.
§ 1º Excetuam-se das disposições desta Complementa os servidores do magistério público municipal, com plano de carreira específico.
§ 2º Aos servidores admitidos em caráter temporário aplicar-se-ão as normas definidas na legislação própria.

Art. 2º - A fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório observará:
I - a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira;
II - os requisitos para a investidura;
III - as peculiaridades dos cargos.
Parágrafo Único - As normas e dispositivos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais serão aplicadas em consonância com a presente Lei Complementar.

Art. 3º - O município não pagará a titulo de remuneração valor menor que o do salário mínimo nacional.

Art. 4º - Para efeito desta Lei Complementar entende-se por:
I Grupo profissional é o conjunto de cargos agrupados segundo a natureza, complexidade das atribuições e do nível de escolaridade;
II- Cargo é o conjunto de atribuições, deveres, responsabilidades e direitos atribuídos a um servidor;
III- Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor certo definido e fixado por Lei;
IV- Vencimentos é a soma do vencimento do cargo efetivo acrescido das vantagens pecuniárias permanentes instituídas por Lei;
V – Remuneração é o vencimento do cargo acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes e/ou temporárias, estabelecidas em Lei.

Art. 5º- Integram a estrutura do Plano de Cargos do Poder Executivo Municipal:
Os cargos de Provimento Efetivo;
Os cargos de Provimento em Comissão.

TÍTULO II
DO PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 6º - Fica instituído o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos servidores públicos municipais, destinado a organizar a carreira, os cargos e os vencimentos, bem como os demais componentes da remuneração de seus ocupantes, conforme previsto no Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 7º - Os cargos de provimento efetivo estão reunidos nos seguintes grupos ocupacionais:

I – Nível Operacional Básico -NOB;
II –Nível Técnico Administrativo - NTA;
III – Nível Administrativo Superior - NAS;

Art. 8º - A descrição das atribuições dos cargos, regime de trabalho, carga horária, condições para ingresso e habilitação profissional, constam do anexo VII desta Lei Complementar.
Parágrafo único – A carga horária a ser cumprida pelo servidor integrante do quadro de carreira do município de Cordilheira Alta será aquela constante da Lei vigente quando de seu ingresso no serviço público, sendo que eventuais reduções devem ser acompanhadas pela redução proporcional da remuneração e anuência expressa do interessado.
I – (Vetado)

CAPÍTULO I
DO INGRESSO, DO VENCIMENTO E DO ENQUADRAMENTO

Art. 9º - Os cargos de provimento efetivo são acessíveis aos que preencham os requisitos básicos para investidura, previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, após aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos.

Art. 10° - O vencimento dos servidores ocupantes de cargo efetivo será o estabelecido no Anexo IV, de acordo com o grupo e respectivos cargos e nível de vencimento constantes do anexo I.
Parágrafo Único - É vedada a passagem do servidor de um cargo para outro, bem como alteração de carga horária a maior, salvo aprovação em concurso público.

Art. 11° – Os servidores públicos municipais em exercício na data da publicação desta Lei Complementar ficam reenquadrados de acordo com a Tabela de correlação do cargos e níveis de acordo com o Anexo VI.

Art. 12° - Os direitos adquiridos pelos servidores em leis anteriores, consubstanciados em atos jurídicos perfeitos ficam assegurados.
Parágrafo único A Agregação de Vantagens prevista na Complementar no 16/2001 e incorporada aos vencimentos, permanece em vigor nos termos daquela Lei.

CAPÍTULO II
DA CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES

Art. 13° - O Município deverá possibilitar a participação dos servidores públicos, em programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, cursos de capacitação, qualificação, requalificação, congressos, seminários, palestras ou encontros, que visem a modernização, reaparelhamento e racionalização dos serviços públicos, bem como o desenvolvimento pessoal e profissional dos servidores.

Art. 14° - A participação nos cursos poderá ser estipulada como requisito para a promoção na carreira, nos termos desta Lei Complementar.

Art. 15° - As condições de acesso dos servidores à capacitação e demais procedimentos pertinentes são os constantes do Estatuto do Servidor Público Municipal ou em Regulamento.

CAPÍTULO III
DOS DIREITOS E VANTAGENS PERTINENTES À CARREIRA

SUBSEÇÃO I
DA PROGRESSÃO POR MÉRITO

Art. 16° - O servidor público municipal, após cumprimento do estágio probatório, que obtiver percentual igual ou superior a 70% (setenta por cento) na avaliação de desempenho, a contar do término do mesmo, e apresentar até o final do mês de janeiro do ano subsequente ao período aquisitivo, no mínimo, 40 (quarenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, realizados no período dos doze meses imediatamente anteriores, dentro da área de atuação se realizados às próprias expensas, e em área a ser definida pelo município quando patrocinados pelo mesmo, fará jus, a partir do mês de março do mesmo ano, a 1% (um por cento) de Progressão por Mérito.
Parágrafo único – A vantagem de que trata o caput deste artigo será concedida a contar 2013, correspondente ao período de janeiro a dezembro de 2012, para os servidores estáveis no serviço público até dezembro de 2012, e para os demais, que não preencham esse requisito, após cumprido o estágio probatório, iniciando-se o período aquisitivo em janeiro do ano seguinte ao mês de declaração de estabilidade no serviço público.

Art. 17° - O percentual de que trata o artigo anterior será aplicado sobre o vencimento base do servidor e pago em verba própria sob a denominação de Progressão por Mérito.

Art. 18° - A avaliação, para os fins da Progressão por Mérito, será realizada na forma e condições estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e conforme dispuser o seu regulamento.

SUBSEÇÃO II
DA PROGRESSÃO POR TEMPO DE SERVIÇO

Art. 19° – A Progressão por Tempo de Serviço concedida aos servidores com base em leis anteriores fica incorporada ao vencimento, identificada na folha de pagamento sob denominação própria, fica extinta a contar de 01 de janeiro de 2013.
§ 1.º Os servidores do quadro permanente de pessoal que não completaram o triênio, farão jus a perceber, depois de completado o estágio probatório e declarados estáveis no serviço público, a progressão de que trata este artigo, na proporção do tempo trabalhado até 31 de dezembro de 2012.
§ 2º Eventuais diferenças relativas a progressão de que trata o presente artigo ao servidores já estáveis no serviço público, serão calculadas e incluídas na folha de pagamento do mês de março, ficando quitado todo o crédito do servidor a esse título.

SUBSEÇÃO III

DO ADICIONAL DE PROGRESSÃO POR GRAU DE INSTRUÇÃO

Art. 20°- O adicional de Progressão por Grau de Instrução será concedido ao servidor integrante do quadro permanente, de carreira, que comprove habilitação profissional superior aquela exigida para o cargo quando da realização do concurso público, desde que conquistada após a nomeação, sendo concedido após aprovação no estágio probatório, e será concedido nos seguintes percentuais:
5% (cinco por cento) ao portador de certificado de conclusão do curso de nível médio;
10 (dez por cento)ao portador de certificado de conclusão de curso regular de graduação;
15% (quinze por cento) ao portador de certificado de conclusão de curso regular de pós graduação na área de atuação;
20% (vinte por cento) ao portador de certificado de conclusão de curso regular de mestrado na área de atuação;
25% (vinte e cinco por cento) ao portador de certificado de conclusão de curso regular de doutorado na área de atuação.
§ 1º O percentual será calculado sobre o vencimento básico do cargo de provimento efetivo ocupado pelo servidor.
§ 2º A concessão do adicional de que trata o caput deste artigo deverá ser precedida de requerimento do interessado acompanhado do documento que comprove a conquista do novo título, devidamente registrado no órgão competente.
§ 3º É vedado o acúmulo de Adicional de Progressão por Grau de Instrução sob a mesma denominação, ou seja, conquistando um adicional num nível superior exclui-se o de nível inferior.

Art. 21° - A concessão do adicional previsto no artigo anterior será revista e adequada a esta Lei Complementar, ressalvados os casos de direito adquirido.

CAPÍTULO IV

DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Art. 22° - As funções de confiança serão exercidas, exclusivamente, por servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, de livre escolha do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 23° - O Servidor Público Municipal que receber a gratificação de que trata este artigo, não poderá receber adicional pela prestação de serviço extraordinário.

Art. 24° - Os valores das Funções de Confiança são as constantes do Anexo III, desta Lei Complementar.

CAPITULO V
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 25° – Integram a estrutura direta dos órgãos da administração direta do Poder Executivo, os seguintes cargos de provimento em comissão de Secretários Municipais:
I – Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento;
II – Secretário Municipal de Educação;
III – Secretário Municipal de Cultura e Esportes, Turismo e Lazer;
IV – Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social;
V – Secretário Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente;
VI – Secretário Municipal de Infraestrutura.
Parágrafo único – Os subsídios dos Secretários Municipais são os fixados em Lei específica, nos termos da Constituição Federal.

Art. 26° - Integra a estrutura dos órgãos da administração direta do Poder Executivo, os cargos em Comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, conforme tabela de descrição, fixação do número de vagas e nível de remuneração constantes do Anexo II;

Art. 27° – (Suprimido)

SEÇÃO II
DO ENQUADRAMENTO

Art. 28º - Os servidores públicos municipais, em exercício na data da publicação desta Lei Complementar, serão enquadrados no grupo e cargo correspondente do Anexo I.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 29°- Os serviços da Câmara poderão ser realizados por servidores do Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal, requisitados pelo Chefe do Poder Legislativo ao Chefe do Poder Executivo, colocados à disposição sem prejuízo das atribuições do cargo de origem, com percepção de pagamento pelos serviços prestados à Câmara, pela mesma, nos termos do anexo I da Lei Complementar n. 074/2010.
Parágrafo único – O servidor designado para responder pelos serviços de Contabilidade da Câmara, receberá uma Gratificação Especial, no valor de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) pagos pelo Poder Legislativo.

Art. 30° - Os vencimentos constantes dos anexos da presente Lei Complementar serão revistos, anualmente, no mês de março, nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição Federal.

Art. 31° - Com o reenquadramento dos servidores públicos municipais nos quadros e condições de que trata a presente Lei Complementar, as perdas salariais por ventura existentes ficam liquidadas e zeradas, até 28 de fevereiro de 2013, em função da nova sistemática adotada a partir da entrada em vigor da presente.

Art. 32°- Ficam aprovados os anexos I a VII da presente Lei Complementar.

Art. 33° - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2.013.

Art. 34° - (Vetado)

Cordilheira Alta, SC, em 14 de maio de 2013.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E RESPECTIVO GRUPO OCUPACIONAL

Grupo Ocupacional		
Cargo	Vagas	Nível
Auxiliar de Serviços Gerais	25	102
Auxiliar Administrativo	01	104
Agente Comunitário de Saúde	09	103
Motorista	12	105
Operador de Máquinas	19	106

Grupo Ocupacional		
Cargo	Vagas	Nível
(Vetado)		
(Vetado)		
Técnico em Enfermagem	09	107
Técnico em Controle Interno	01	110
Fiscal de Tributos,Obras e Vigilância Sanitária	02	109

Grupo Ocupacional		
Cargo	Vagas	Nível
Assistente Social	02	112
Enfermeiro	04	111
Engenheiro Agrônomo	01	111
Farmacêutico	01	111
Fisioterapeuta	01	108
Fonoaudiólogo	01	105
Médico Clínico Geral 20 Horas	01	120
Médico Clínico Geral 40 Horas	01	121
Médico Especialista – Pediatra	01	116
Médico Especialista – Ginecologista	01	116
Médico Especialista – Geriatra	01	116
Médico Veterinário	01	112
Odontólogo – 20 hs	03	107
Odontologo – 40 hs	01	114
(Vetado)		
Psicólogo	02	107
Articulador de Atividades Culturais e de lazer	01	107

ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO, GERÊNCIA E ASSESSORAMENTO

Cargo	Vagas	Remuneração/Nível
Secretário Municipal	06	Fixada por lei específica
Assistente de Gabinete	01	105
Contador	01	119
Assessor de Comunicação	01	108
Diretor Geral de Administração	01	114
Gerente de Administração Financeira	01	110
Diretor Geral de Contabilidade e Planejamento	01	114
Gerente de Esporte e Lazer	01	110
Gerente da Cultura	01	110
Gerente de Saúde	01	110
Gerente de Proteção Social	01	110
Gerente da Agricultura	01	110
Gerente de Meio Ambiente	01	110
Gerente de Infraestrutura	01	110
Assistente Técnico de Secretaria	06	108
Assessor de Secretaria	10	105
Diretor do Serviço Municipal de Abastecimento de Água	01	114

OBS.: A remuneração prevista neste anexo corresponde a uma carga horária integral. O servidor nomeado para cumprir carga horária semi - integral perceberá cinquenta por cento dos valores fixados para a carga horária integral.

ANEXO III

QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA - SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

DENOMINAÇÃO	NÚMERO DE FUNÇÕES	PERCENTUAL	
Gerenciamento	07	40%	
Coordenação	07	30%	
Assessoramento	10	20%	
Chefia	10	15%	
Coordenação de Unidade	10	10%	

Obs. A remuneração das Funções de Confiança corresponderá a um percentual calculado sobre o vencimento do cargo do servidor e será na ordem de 10% (dez por cento) a 40% (quarenta por cento) à critério do Chefe do Poder Executivo, fixada do ato de concessão da FC.

ANEXO IV

TABELA DE NÍVEIS DE VENCIMENTO

100	R$ 615,32
101	R$ 707,63
102	R$ 813,78
103	R$ 957,00
104	R$ 1.076,21
105	R$ 1.237,65
106	R$ 1.423,30
107	R$ 1.636,80
108	R$ 1.882,32
109	R$ 2.164,67
110	R$ 2.489,38
111	R$ 2.663,64
112	R$ 2.850,10
113	R$ 3.049,60
114	R$ 3.263,08
115	R$ 3.491,50
116	R$ 3.735,91
117	R$ 3.997,41
118	R$ 4.277,23
119	R$ 4.576,65
120	R$ 5.175,00
121	R$ 10.350,03

ANEXO V

TABELA DE INSALUBRIDADE

INSALUBRIDADE	
CARGO/ATIVIDADE	%
Veterinário	40
Assessor Secretaria de Saúde/ Auxiliar o setor administrativo da enfermagem.	20
Técnico de Enfermagem	20
Auxiliar Administrativo – Unidade de Saúde	20
Auxiliar de Serviços Gerais/Auxiliar Administrativo/Auxiliar de Odontólogo/ Consultório do Odontólogo	20
Enfermeira	20
Médico Especialista em ginecologia	20
Médico Especialista em Geriatria	20
Médico Especialista em Pediatria	20
Médico Clínico Geral	20
Auxiliar de Serviços Gerais/Limpeza no Posto de Saúde	20
Auxiliar de Serviços Gerais/Atividades em posto de Saúde	20
Odontólogo	20
Auxiliar de Serviços Gerais/Limpeza de Tubulação – Lançamento de Veneno	20
Técnico agropecuário	20
Agente Administrativo/Dengue	20
Auxiliar de Serviços Gerais – Garagem	20
Motorista da saúde	20
PERICULOSIDADE	
Operador de Máquina – Secretaria da Infraestrutura	30
Operador de Máquina – Secretaria da Agricultura	30
Motorista de caminhão Basculante	30
Motorista de Caminhão Tanque	30
Motorista de Veículo	30

A Insalubridade Incidirá sobre o valor do salário mínimo nacional e será devida mediante Laudo emitido por profissional competente atestando que o servidor ocupante do cargo tenha direito de perceber insalubridade.

ANEXO VI
TABELA DE CORRELAÇÃO

SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO NOVA		
Cargo	Nível	Cargo	Nível
- Auxiliar de Serviços Gerais	101	- Auxiliar de Serviços Gerais	102
- Auxiliar Administrativo	101	- Auxiliar Administrativo	104
- Agente Comunitário de Saúde	102	- Agente Comunitário de Saúde	103
- Técnico de Apoio Administrativo - Agente Administrativo	107 104	- Técnico de Apoio Administrativo - Técnico de Apoio Administrativo	107 107
- Técnico em Controle Interno	107	- Técnico em Controle Interno	110
- Técnico em Enfermagem - Auxiliar de Enfermagem	107 105	- Técnico em Enfermagem - Técnico em Enfermagem	107 107
- Fiscal de Tributos, Obras e Vigilância Sanitária.	107	Fiscal de Tributos, Obras e Vigilância Sanitária.	109
- Médico Veterinário	111	Médico Veterinário	112

ANEXO VII

DESCRIÇÃO DOS CARGOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
1.1. Carga horária semanal: 40 horas
1.2. Condições para ingresso: concurso de provas (escrita ou escrita e prática)
1.3. Habilitação para exercício do cargo: alfabetizado
1.4. Descrição das atribuições:
Zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão.
Executar trabalhos braçais;
Executar serviços de calçamento, construção e consertos das edificações.
Executar serviços de limpeza nas dependências internas e externas do órgão, jardins, garagens e seus veículos.
Executar serviços auxiliares de limpeza, revisão e acondicionamento das peças e lubrificação das máquinas.
Manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndios ou quaisquer outras relativas à segurança do órgão.
Executar serviços de copa, cozinha, com atendimento aos servidores e alunos.
Receber, protocolar e entregar correspondência interna e externa.
Requisitar material necessário aos serviços.
Processar cópia de documentos.
Receber, orientar e encaminhar o público, informando sobre localização de pessoas ou dependências do órgão.
Receber e transmitir mensagens.
Encarregar-se da abertura e fechamento das dependências do órgão.
Encarregar-se da limpeza e polimento de veículos e máquinas.
Relatar as anormalidades verificadas.
Atender telefone e transmitir ligações.
Atender usuários da Biblioteca.
Executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares do órgão nos programas e projetos a serem implantados pelas secretarias.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO
2.1. Carga horária semanal: 40 horas
2.2. Condições para ingresso: concurso de provas (escrita ou escrita e prática)
2.3. Habilitação para exercício do cargo: Ensino Fundamental
2.4. Descrição das atribuições:
a) Executar serviços de datilografia em geral.
b) Atender usuários da biblioteca.
c) Transcrever atos oficiais.
d) Preencher formulários, fichas, cartões e outros.
e) Codificar dados e documentos.
f) Preparar índices e fichários, mantendo-os atualizados.
g) Providenciar material de expediente.
h) Confeccionar relatório de serviços diversos.
i) Selecionar e arquivar documentos.
j) Executar os serviços de reprografia e multiplicação de documentos.
k) Receber e registrar materiais destinados a exames de laboratório.
l) Efetuar a entrega de resultados de exames e manter organizado seu arquivo de cópias.
m) Atender postos de Correio e suas atividades correlatas.
n) Atender e transferir ligações telefônicas.
o) Executar outras tarefas afins e nos programas e projetos a serem implantados pelas secretarias.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
4.1.Carga horária semanal: 40 horas
4.2.Condições para ingresso: concurso de provas (escrita ou escrita e prática)
4.3.Habilitação para exercício do cargo: 4ª série do ensino fundamental.
4.4 Descrição das atribuições:
Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
Realizar o cuidado em saúde da população, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;
Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;
Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
Responsabilizar-se pela população adstrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;
Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações inter-setoriais com a equipe, sob coordenação da SMS;
Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;
Participar das atividades de educação permanente;
Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais;
Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe;
Cadastrar todas as pessoas de sua micro-área e manter os cadastros atualizados;
Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco;
Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe;
Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002;
Executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares do órgão nos programas e projetos a serem implantados pelas secretarias.

FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
5.1 Carga horária semanal: 40 horas

5.2 Condições para ingresso: concurso de provas (escrita ou escrita e prática)
5.3 Habilitação para exercício do cargo: Ensino médio completo, com experiência na área de atuação e treinamento específico.
5.4 Descrição das atribuições:
a) Fiscalizar o cumprimento do Código Tributário Municipal, Código de Postura, Código de Edificações e Zoneamento e demais disposições legais e regulamentares pertinentes.
b) Verificar a exatidão dos lançamentos efetuados pelo contribuinte nos livros fiscais e contábeis à vista dos documentos correspondentes.
c) Efetuar diligências para verificação de notas fiscais de prestação de serviço, apuração de denúncias, concessão de inscrição municipal e informações em processo formal.
d) Notificar e aplicar penalidades previstas em lei e regulamentos municipais.
e) Localizar evasões ou clandestinidade de receitas municipais.
f) Atender consultas de caráter tributário, fiscal de posturas, edificações e zoneamento.
g) Cooperar na atualização e aperfeiçoamento da legislação tributária e de planejamento urbano.
h) Executar inspeção de livros, documentos, registros e imóveis, para constatar a satisfação plena do Crédito Tributário Municipal.
i) Fiscalizar o transporte coletivo municipal, os táxis e lotações, os serviços funerários e outros serviços municipais permitidos, autorizados ou concedidos pelo Município.
j) Desincumbir-se de outras atribuições ou tarefas semelhantes.
k) Atuar na área da saúde pública, no cumprimento dos regulamentos municipais.
L) Executar outras tarefas afins e nos programas e projetos a serem implantados pelas secretarias.

MOTORISTA
6.1 Carga horária semanal: 40 horas
6.2 Condições para ingresso: concurso de provas (escrita ou escrita e prática)
6.3 Habilitação para exercício do cargo: alfabetizado, com experiência na área de atuação e portador da carteira nacional de habilitação profissional.
6.4 Descrição das atribuições:
Dirigir veículos oficiais, transportando materiais e equipamentos;
Zelar pelo abastecimento, conservação e limpeza do veículo sob sua responsabilidade;
Efetuar pequenos reparos no veículo sob sua responsabilidade;
Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a viatura sob sua responsabilidade;
Proceder ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificante e manutenção em geral;
Proceder ao mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada;
Auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento;
Tratar os passageiros com respeito e urbanidade;
Manter atualizado o documento de habilitação profissional de acordo com o Código Nacional de Trânsito e do veículo;
Executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares do órgão nos programas e projetos a serem implantados pelas secretarias.

OPERADOR DE MÁQUINAS
7.1 Carga horária semanal: 40 horas
7.2 Condições para ingresso: concurso de provas (escrita ou escrita e prática)
7.3 Habilitação para exercício do cargo: alfabetizado, com experiência na área de atuação e portador da carteira nacional de habilitação profissional.
7.4 Descrição das atribuições:
Providenciar a lavação, o abastecimento e a lubrificação da máquina;
Efetuar pequenos reparos na máquina sob sua responsabilidade;
Dirigir máquinas como: trator de pneus, rolo compactador, perfuratriz, motoniveladora, tratores, pás carregadeiras, retro-escavadeiras e similares;
Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a máquina sob sua responsabilidade;
Proceder ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificação e manutenção em geral;
Proceder ao mapeamento dos serviços executados, identificando o tipo de serviço, o local e a carga horária;
Manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação de acordo com o Código Nacional de Trânsito e a documentação da máquina;
Efetuar os serviços determinados, registrando as ocorrências;
Executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares do órgão nos programas e projetos a serem implantados pelas secretarias.

TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
8.1 Carga horária semanal: 40 horas
8.2 Condições para ingresso: concurso de provas (escrita ou escrita e prática)
8.3 Habilitação para exercício do cargo: ensino médio específico na área de atuação e carteira nacional de habilitação.
8.4 Descrição das atribuições:
Elaborar e orientar estudos ou programas para recuperação e desenvolvimento de propriedades rurais e instalação de poços, preservação de fontes, construção de açudes e reservatórios de água potável e não potável;
Dar pareceres e sugestões sobre o aspecto da atividade agropecuária, atendendo ao seu aperfeiçoamento e às condições sociais do homem do campo;
Orientar a execução do trabalho de campo na área de mecanização do solo, fertilizante mineral e orgânico e auxiliar na elaboração de projetos respectivos;
Prestar assistência e orientação aos agricultores e criadores;
Atender consultas feitas por produtores rurais e criadores;
Orientar a produção, administração e planejamento agropecuário;
Organizar e inspecionar granjas, pomares, hortas e plantações em geral;
Orientar a armazenagem e comercialização de produtos de origem animal e vegetal;
Orientar e fiscalizar os trabalhos de experimentação de campo;
Prestar assistência e orientação nos programas de extensão rural;
Orientar trabalhos de conservação do solo;
Participar dos trabalhos de experimentação, abrangendo: adubação, variedades resistentes à ferrugem, herbicidas e fungicidas;
Participar na elaboração de previsões de safras;
Prestar assistência no tocante ao crédito agrícola;
Orientar a produção de sementes e mudas;
Dirigir veículos oficiais para o exercício das atribuições específicas do cargo.
Executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares do órgão nos programas e projetos a serem implantados pelas secretarias.

TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO
9.1 Carga horária semanal: 40 horas
9.2 Condições para ingresso: concurso de provas (escrita ou escrita e prática)
9.3 Habilitação para exercício do cargo: Portador de certificado de nível médio.
9.4 Descrição das atribuições:
Acompanhar e controlar os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do órgão;
Acompanhar e controlar os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do órgão;
Emitir empenhos de despesas, ordens bancárias e cheques;
Efetuar balanço e balancete;
Elaborar termo de conferência de caixa e demonstração de saldo;

Registrar todos os bens e valores existentes nos órgãos públicos;
Providenciar a guarda de toda a documentação para posterior análise dos órgãos competentes;
Conferir boletins de caixa;
Elaborar guias de recolhimento, ordens de pagamento e rescisão de contrato de trabalho;
Coordenar e controlar as prestações de contas de responsáveis por valores de dinheiro;
Fiscalizar, controlar e codificar as entradas e saídas de materiais do almoxarifado, bem como os bens adquiridos ou baixados para doação, permuta ou transferência;
Inventariar anualmente, o material e os bens móveis pertencentes ao órgão;
Expedir, termos de responsabilidade referente a bens móveis e imóveis de caráter permanente;
Organizar e manter atualizado o cadastro de bens móveis e imóveis do órgão;
Executar trabalhos relacionados com a organização e atualização dos arquivos e fichários;
Redigir instruções, ordens de serviço, minutas de cartas, ofícios, memorandos e atos administrativos sobre assuntos do órgão;
Elaborar minutas de contratos em geral;
Auxiliar na aquisição e suprimento de material permanente e de consumo, divulgação de editais e outras tarefas correlatas;
Fazer anotações nas fichas, nos livros e nos exemplares de ocorrências verificadas nos registros em geral;
Colaborar na redação de relatórios anuais ou parciais atendendo a exigências ou normas do órgão;
Expedir atestados, lavrar termos de posse, apostilas, certidões e termos de ocorrência em geral;
Preparar documentos necessários para o funcionamento do órgão;
Realizar registros em geral;
Secretariar autoridades de hierarquia superior, taquigrafando, redigindo expedientes relacionados com as suas atividades;
Providenciar os serviços de reprografia e multiplicação de documentos;
Colaborar nos estudos e elaboração de trabalhos técnicos relativos a projetos de planos de ação;
Acompanhar ou participar da elaboração de anteprojetos de leis e decretos;
Estudar e propor normas para administração de material;
Proceder à revisão, elaboração do processamento das folhas de pagamento, registro das certidões e dos atos oficiais relativos aos servidores;
Coordenar, controlar, e executar os processos licitatórios;
Providenciar material de expediente;
Efetuar a entrega de resultados de exames e manter organizado seu arquivo de cópias;
Manter registro de ligações a longa distância;
Receber e transmitir mensagens pelo telefone;
Atender usuários de biblioteca;
Operar aparelhos de processamento de dados e outros equipamentos eletrônicos;
Operar sistemas de computação;
Atuar na área de vigilância sanitária em geral, no cumprimento dos regulamentos municipais, estaduais e federais;
mm) Prestar assistência aos munícipes e estabelecimentos comerciais quanto às normas de vigilância e saúde ambiental;
Preparar as amostras de alimento para análise;
Executar todas as atividades inerentes ao cargo, no cumprimento dos preceitos legais.
Executar outras tarefas afins, de acordo com os programas e projetos a serem implantados pelas secretarias.

TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO
10.1 Carga horária semanal: 40 horas
10.2 Condições para ingresso: concurso de provas (escrita ou escrita e prática)
10.3 Habilitação para exercício do cargo: ensino médio.
10.4 Descrição das atribuições:
Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, na execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;
Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e deveres do Município;
Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, quando solicitado expressamente e por escrito pelo Presidente do Poder Legislativo;
Acompanhar a execução dos contratos e atos jurídicos análogos, especialmente quanto à entrega dos respectivos objetos na forma e condições ajustadas;
Verificar a regularidade e contabilização dos atos que resultem da arrecadação de receitas e realização de despesas;
Verificar a regularidade da contabilização dos atos que resultem no nascimento ou extinção de direitos e obrigações;
Verificar o cumprimento e registro da fidelidade funcional dos agentes da administração e responsáveis por bens e valores públicos;
Controlar e supervisar a execução dos programas e da observância das normas que regem a atividade específica de cada nível, órgão ou unidade administrativa;
Verificar o cumprimento dos limites constitucionais e legais;
Controlar a aplicação de dinheiros públicos e da guarda de bens do Município;
Realizar Levantamento Contábil, com a finalidade de examinar a correção técnica da escrituração, a legitimidade dos atos e fatos que deram origem aos lançamentos, a formalização dos documentos comprobatórios, medir e avaliar a segurança e eficiência das funções de controle interno, próprias do sistema contábil;
Realizar Levantamento da Situação Financeira, com a finalidade de verificar a regularidade e correção dos recebimentos e pagamentos efetuados, conferir os saldos de caixa e de bancos declarados com os existentes, observar o cumprimento das normas internas;
Realizar Levantamento da Receita, com a finalidade de verificar a situação dos controles existentes sobre o lançamento, cobrança e arrecadação das receitas municipais, a compatibilização dos valores da arrecadação com os registrados na Contabilidade e a observância da legislação pertinente;
Realizar Levantamento dos Créditos Orçamentários e Adicionais, com a finalidade de verificar a existência de créditos para a realização da despesa, a regularidade e correção da abertura e utilização dos créditos adicionais e a observância das normas, procedimentos e preceitos legais que regem a execução do orçamento do Município, incluindo os seus fundos especiais;
Realizar Levantamento da Despesa, com a finalidade de verificar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e moralidade na realização da despesa pública, bem como se está sendo cumprida a legislação federal e municipal pertinentes;
Realizar Levantamento de Administração de Pessoal, com a finalidade de verificar a compatibilização da estrutura do quadro de pessoal à situação existente, as formas de admissão, a regularidade na concessão de direitos, vantagens e da remuneração dos servidores públicos, recrutamentos e seleção, estágio probatório, treinamento e desenvolvimento de recursos humanos, avaliações, promoções, transferências, licenças e a aplicação da legislação própria;
Realizar Levantamento da Administração de Material, cuja finalidade relaciona-se com os controles existentes, almoxarifados e depósitos, objetivando a verificação de condições adequadas de recebimento, armazenamento, distribuição, controle e segurança dos estoques;
Realizar Levantamento de Bens Permanentes, com a finalidade de relacionar-se com os controles existentes nos almoxarifados e

depósitos, objetivando a verificação da guarda, responsabilidade, movimentação, conservação, segurança e uso dos bens públicos municipais permanentes;
Realizar Levantamento sobre Veículos e Máquinas, com a finalidade de verificar a situação das condições gerais de uso dos equipamentos que compõem a frota municipal, a contabilização das despesas com combustível, lubrificantes, peças e serviços dos mesmos, bem como a regularidade da documentação;
Realizar Levantamento de Obras e Serviços, com a finalidade de verificar a compatibilização entre a existência física, o cronograma físico-financeiro e os pagamentos das etapas executadas, o cumprimento das cláusulas contratuais e a observância das plantas e do memorial descritivo;
Participar, com a Administração Municipal, da elaboração do PPA, LDO, Orçamentos, Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, Metas Bimestrais de Arrecadação, bem como outras peças de planejamento a serem exigidas pela legislação inerente e órgãos de controle externo, observando rigorosamente, os prazos estabelecidos para envio de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado;
Sugerir a instauração de processo de tomada de contas especial, quando for o caso;
x)Executar todas as atividades inerentes ao cargo e nos programas e projetos a serem implantados pelas secretarias.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM
11.1 Carga horária semanal: 40 horas
11.2 Condições para ingresso: concurso de provas (escrita ou escrita e prática)
11.3 Habilitação para exercício do cargo: ensino médio completo e curso técnico profissionalizante especifico na área de atuação
11.4 Descrição das atribuições:
Prestar assistência de enfermagem ao indivíduo, família e comunidade visando a promoção, proteção e recuperação da saúde;
Fazer previsão de equipamento e material para prestar assistência de enfermagem, segundo as normas estabelecidas;
Fazer atendimento de enfermagem, de acordo com programação estabelecida pela instituição;
Participar na orientação à saúde do indivíduo e a grupos da comunidade;
Participar das atividades de capacitação e educação em saúde para grupos da população;
Executar outros procedimentos de enfermagem de acordo com as normas técnicas;
Administrar medicamentos, mediante prescrição e utilização a normas técnicas;
Participar na execução de programas de vacinação, de acordo com o esquema adotado pela Secretaria da Saúde;
Fazer coleta de material para exames complementares e proceder a sua identificação e registro;
Fazer notificação de doenças transmissíveis;
Participar das atividades de vigilância epidemiológica;
Fazer visita domiciliar;
Supervisionar e coordenar o pessoal de enfermagem na ausência do enfermeiro, quando designado, na execução de tarefas estabelecidas;
Realizar cortes histológicos e inclusão;
Preparar peças anatômicas para serem examinadas e/ou conservadas;
Controlar o estoque de material, visando a provisão das necessidades;
Requisitar material de laboratório e verificar a sua correta especificação e acondicionamento;
Receber e encaminhar para análise as amostras de alimentos, bem como acondicionar e armazenar adequadamente as contraprovas;
Orientar e supervisionar as atividades de coloração de lâminas desenvolvidas pelos auxiliares do setor;
Participar na organização dos arquivos das lâminas e de laudos, orientando os responsáveis;
Orientar e executar os serviços de lavação, esterilização, montagem de materiais e equipamentos utilizados no setor;
Preparar reagentes, soluções, corantes e meios de cultura utilizados em laboratórios;
Executar etapas intermediárias de análises laboratoriais, sob supervisão e orientação do profissional responsável.
x) Executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares do órgão nos programas e projetos a serem implantados pelas secretarias.

ASSISTENTE SOCIAL
12.1 Carga horária semanal: 40 horas
12.2 Condições para ingresso: concurso de provas (escrita ou escrita e prática)
12.3 Habilitação para exercício do cargo: ensino superior em serviço social, com registro no órgão fiscalizador da profissão.
12.4 Descrição das atribuições:
Planejar, coordenar, controlar e avaliar programas e projetos na área do Serviço Social aplicados a indivíduos, grupos e comunidades;
Elaborar e/ou participar de projetos de pesquisas, visando a implantação e ampliação de serviços especializados na área de desenvolvimento comunitário;
Participar no desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpretar junto à equipe de saúde a situação social do indivíduo e sua família;
Fornecer dados sociais para a elucidação de diagnóstico médico e pericial;
Diagnosticar e tratar problemas sociais que impeçam comunidades, grupos e indivíduos de atingirem um nível satisfatório de saúde;
Desenvolver atividades que visem a promoção, proteção e a recuperação da saúde da população, ocupando-se das aplicações sociais, culturais, econômicas, que influem diretamente na situação saúde, através da mobilização e desenvolvimento das potencialidades humanas e sociais;
Mobilizar recursos da comunidade para que sejam devidamente utilizados e para que possam proporcionar os benefícios necessários à população;
Prover, adequar e capacitar recursos humanos institucionais e/ou comunitários, necessários para à realização de atividade na área do Serviço Social;
Participar de programas de treinamento de pessoal técnico e auxiliar para o desenvolvimento das ações de educação em saúde;
Participar das ações que visem a promoção dos servidores da instituição.
Executar outras tarefas afins e nos programas e projetos a serem implantados pelas secretarias.

ENFERMEIRO
13.1 Carga horária semanal: 40 horas
13.2 Condições para ingresso: concurso de provas (escrita ou escrita e prática)
13.3 Habilitação para exercício do cargo: ensino superior específico na área de atuação, com registro no órgão fiscalizador da profissão.
13.4 Descrição das atribuições:
Participar no planejamento, execução e avaliação de planos e programas de saúde;
Participar da formulação das normas e diretrizes gerais dos programas de saúde desenvolvidas pela Instituição;
Formular normas e diretrizes específicas de enfermagem;
Organizar e dirigir serviços de enfermagem e suas atividades na Instituição;
Fazer consultoria, auditoria e emitir pareceres sobre a matéria de enfermagem;
Desenvolver atividades de supervisão em todos os níveis assistenciais;
Prestar assessoria quando solicitado;

Desenvolver educação continuada de acordo com as necessidades identificadas;
Promover a avaliação periódica da qualidade da assistência de enfermagem prestada;
Participar do planejamento e prestar assistência em situações de emergência e de calamidade pública, quando solicitado;
Elaborar e executar uma política de formação de Recursos Humanos de Enfermagem de acordo com as necessidades da Instituição;
Realizar consulta de enfermagem e prescrever a assistência requerida;
Fazer notificação de doenças transmissíveis;
Participar das atividades de vigilância epidemiológica;
Dar assistência de enfermagem no atendimento às necessidades básicas do indivíduo, família e à comunidade de acordo com os programas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
Identificar e preparar grupos da comunidade para participar de atividades de promoção e prevenção da saúde;
Participar de programas de saúde desenvolvidas pela comunidade;
Promover e participar de atividades de pesquisa operacional e estudos epidemiológicos;
Elaborar informes técnicos para divulgação;
Colaborar no desenvolvimento das atividades com a saúde ocupacional da Instituição em todos os níveis de atuação;
Executar outras tarefas afins e nos programas e projetos a serem implantados pelas secretarias.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO
14.1 Carga horária semanal: 40 horas
14.2 Condições para ingresso: concurso de provas (escrita ou escrita e prática)
14.3 Habilitação para exercício do cargo: ensino superior específico na área de atuação, com registro no órgão fiscalizador da profissão
14.4 Descrição das atribuições:
Orientar e revisar as atividades de equipes de funcionários da categoria inferior e executar trabalhos de engenharia agronômica na forma das especializações abaixo indicados;
Introdução e criação de variedades de plantas de elevada produtividade, características tecnológicas e de marcado desejáveis;
Introdução, seleção, melhoramento e produção de legumes, cereais, raízes, tubérculos, bulbos, oleaginosas, hortícolas, frutícolas e outras culturas de interesse econômico;
Produção, multiplicação e tecnologia de sementes e mudas;
Ecologia, fisiologia, botânica e taxionomia vegetal;
Nutrição vegetal, corretivos e fertilizantes;
Biologia, química e física do solo;
Emprego de produtos químicos e biológicos na agricultura;
Orientação aos usuários, sobre técnicas relacionadas com a produção vegetal;
Organização de programas e campanhas de profilaxia e combate a doenças e pragas dos vegetais;
Estudo sistemático de plantas que servem como criadouros de vetores, a sua distribuição geográfica e estacional, objetivando a eliminação desses criadouros;
Avaliação dos resultados do uso de herbicidas nas plantas visadas, na flora circundante e naquela que existir nas propriedades rurais próximas;
Controle das áreas em que forem aplicadas herbicidas, quanto à recuperação e ressurgimento das plantas combatidas;
Estudo do solo, mananciais, vegetação neles existentes ou ao longo de cursos d'água e alagados, para identificação de criadouros de parasitas patogênicos ou de vetores de doenças endêmicas;
Elaboração de projeto, direção ou orientação da execução de pequenas obras de hidrografia sanitária, com fins profilóticos ou de controle de endemias;
Participação no reconhecimento geográfico de área para a implantação de programas ou atividades, tendo em vista o estudo de sua viabilidade, em função de fatores geoclimáticos existentes;
Orientação na confecção de cartogramas de levantamento de terreno, clima e outros dados necessários ao planejamento e execução de planos de trabalho;
Orientação da execução de levantamento de áreas em processo de povoamento e colonização, de seus fatores ecológicos e outros que impliquem em riscos epidemiológicos;
Orientação na manutenção, conservação e recuperação de equipamentos operacionais e participação em sua seleção para aquisição;
Participação no planejamento, execução e supervisão das operações de inseticidas;
Planejamento e direção de operações de campo contra vetores de doenças endêmicas em área em que ocorra resistência dos mesmos aos métodos convencionais para o seu controle;
Investigações sobre o valor fitos sanitário dos diversos produtos empregados no combate de pragas e doenças dos vegetais;
Divulgação com fins educativos de métodos e processos de combate a pragas e doenças dos vegetais, através dos meios de comunicação usuais;
Execução de serviços de desinfecção fitos sanitária;
Inspeção de vegetais submetidos à quarentena;
Orientação aos usuários de técnicas relacionadas com a defesa fitos sanitária;
Resolução de problemas econômicos da produção agrícola e sobre decisões econômicas que deverão ser tomadas a nível das unidades de produção;
Integração do setor agrícola nos planos e programas regionais e nacionais;
Programas de investimentos no setor agrícola;
Análise da viabilidade econômica dos experimentos agropecuários;
Orientação aos usuários, em técnicas relacionadas a economia rural;
Levantamento do uso atual, capacidade de uso, classificação, planejamento e conservação do solo;
Orientar projetos de mecanização agrícola;
Elaborar avaliação de safras agrícolas;
Orientar a elaboração de projetos para construções rurais;
Orientar a elaboração de projetos de instalações elétricas de baixa tensão, para fins agrícolas;
Elaborar e supervisionar a elaboração de projetos de topografia e fotointerpretação;
Elaborar ou orientar a elaboração de projetos de irrigação e drenagem para fins agrícolas;
Elaborar ou orientar a elaboração de projetos de captação de águas, reservatórios e barragens para fins agrícolas;
Elaborar ou orientar a elaboração de projetos de Estradas de rodagem vicinais para fins agrícolas;
Realizar exame de problemas técnicos de engenharia rural;
Orientação aos usuários, em técnicas relacionadas à engenharia rural;
Orientação aos usuários, em relação à tecnologia agrícola;
Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua competência;
Manter permanente articulação com órgãos estaduais e federais, visando aplicação de melhores técnicas no setor e o desenvolvimento da atividade agrícola;
Apresentar relatórios periódicos;
Executar outras tarefas afins e nos programas e projetos a serem implantados pelas secretarias.

FARMACÊUTICO
15.1 Carga horária semanal: 40 horas
15.2 Condições para ingresso: concurso de provas (escrita ou escrita e prática)
15.3 Habilitação para exercício do cargo: ensino superior específico na área de atuação, com registro no órgão fiscalizador da profissão
15.4 Descrição das atribuições:

Aviar, classificar e arquivar receitas;
Redigir saída de medicamentos sob regime de controle sanitário especial, em livro próprio;
Apresentar mapas e balanços periódicos dos medicamentos utilizados e em estoque;
Controlar receitas e serviços de rotulagem, realizando periodicamente o balanço de entorpecentes e equiparados;
Adquirir e controlar estoque de medicação clínica principalmente psiquiátrica de entorpecentes e equiparados;
Cadastrar informações sobre unidades de distribuição de medicamentos e vacinas;
Supervisionar e assessorar a análise física e química de embalagens, recipientes e invólucro dos medicamentos a fim de evitar que os mesmos alterem suas características farmacodinâmicas;
Assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica a fim de servirem de subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e outros;
Coordenar, supervisionar ou executar todas as etapas de realização dos trabalhos de análises clínicas, análises bromatológicas, ou determinações laboratoriais relacionadas com sua área de competências;
Orientar, supervisionar e dar assistência aos técnicos e auxiliares de laboratório na execução de suas atividades;
Responsabilizar-se pelos aparelhos e equipamentos de laboratório, bem como orientar a sua correta utilização;
Assinar todos os documentos elaborados nos laboratórios;
Articular-se com a chefia da unidade, visando o bom desempenho das atividades laboratoriais, e o bom relacionamento de pessoal;
Executar outras tarefas afins e nos programas e projetos a serem implantados pelas secretarias.

FISIOTERAPEUTA
16.1 Carga horária semanal: 20 horas
16.2 Condições para ingresso: concurso de provas (escrita ou escrita e prática)
16.3 Habilitação para exercício do cargo: ensino superior específico na área de atuação, com registro no órgão fiscalizador da profissão.
16.4 Descrição das atribuições:
a) Realizar atendimento ambulatorial;
Participar das atividades de apoio médico das Unidades Sanitárias do Departamento Municipal de Saúde;
Emitir laudos e pareceres, quando solicitado;
Participar de eventos que visem seu aprimoramento técnico-científico e que atendam os interesses da instituição;
Desenvolver atividades educativas de saúde na área de sua competência;
Participar de treinamento do pessoal de nível auxiliar, médio e superior;
Fornecer dados estatísticos de suas atividades;
Executar outras tarefas afins e nos programas e projetos a serem implantados pelas secretarias.

FONOAUDIOLOGO
17.1 Carga horária semanal: 12 horas
17.2 Condições para ingresso: concurso de provas (escrita ou escrita e prática)
17.3 Habilitação para exercício do cargo: ensino superior específico na área de atuação, com registro no órgão fiscalizador da profissão
17.4 Descrição das atribuições:
a) Efetuar atendimento de pacientes que necessitem de estimulação fonoaudiológica para possibilitar o desenvolvimento da comunicação oral e/ou escrita, bem como promover a reabilitação dos problemas de voz, fala, audição e linguagem;
Realizar triagem e anamnese completa dos casos inscritos para planejamento dos seus trabalhos de acompanhamento e tratamento dos mesmos;
Reencaminhar os pacientes aos profissionais envolvidos, posicionando-os sobre o diagnóstico e prognóstico de cada caso e orientado-os sobre a conduta a ser adotada;
Colaborar com equipes multiprofissionais em estudos que envolvam assuntos de sua competência;
Participar de reuniões com outros profissionais ou instituições escolares para troca de informações dos casos em andamento e conhecimento de outras experiências, visando obter subsídios ou parcerias para implantação ou melhoria dos serviços prestados;
Emitir pareceres sobre assuntos de sua especialização;
Participar de pesquisas relacionadas à área de fonoaudiologia;
Desenvolver trabalhos de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição;
Planejar e desenvolver treinamentos, palestras e outros eventos, sobre sua especialização, buscando favorecer a difusão de conhecimento;
Zelar pela guarda, conservação, limpeza e manutenção dos equipamentos, instalações, instrumentos e materiais de trabalho;
Apoiar os docentes em suas atividades;
Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior;
Participar do planejamento para aplicação de técnicas de trabalho visando à qualidade dos serviços prestados no setor de sua atuação;
Emitir boletins, relatórios e pareceres sobre assunto da sua especialidade;
Participar do treinamento de funcionários da área da educação e estagiários;
Orientar os serviços dos funcionários da área de educação, no que diz respeito a sua área de atuação;
Planejar, estabelecer e orientar a aplicação de técnicas de trabalho, visando à qualidade dos serviços prestados pelos funcionários na sua área de atuação;
Preparar projetos dentro de sua área de atuação;
Redigir textos informativos sobre eventos, folders, catálogos, cartazes, relatórios e demais textos didáticos a respeito das atribuições inerentes ao cargo.
Executar outras tarefas afins e nos programas e projetos serem implantados pelas secretarias.

MÉDICO CLINICO GERAL
18.1 Carga horária semanal: 20 e 40 horas
18.2 Condições para ingresso: concurso de provas (escrita ou escrita e prática)
18.3 Habilitação para exercício do cargo: ensino superior específico na área de atuação, com registro no órgão fiscalizador da profissão.
18.4 Descrição das atribuições:
Realizar atendimento ambulatorial;
Participar dos programas de atendimento a populações atingidas por calamidades públicas;
Integrar-se com a execução dos trabalhos de vacinação e programas de saneamento;
Realizar estudos e inquéritos sobre os níveis de saúde das comunidades e sugerir medidas destinadas à solução dos problemas levantados;
Participar da elaboração e execução dos programas de erradicação e controle de endemias na área respectiva;
Participar das atividades de apoio médico-sanitário das Unidades Sanitárias da Secretaria da Saúde;
Emitir laudos e pareceres, quando solicitado;
Participar de eventos que visem seu aprimoramento técnico-científico e que atendam os interesses da Instituição;
Fornecer dados estatísticos de suas atividades;
Participar de treinamento para pessoal de nível auxiliar médio e superior;
Proceder a notificação das doenças compulsórias à autoridade sanitária local;
Prestar à clientela assistência médica especializada, através de

diagnóstico, tratamento e prevenção de moléstias;
Auxiliar nos programas de educação de saúde;
Opinar à respeito da aquisição de aparelhos, equipamentos e materiais a serem utilizados no desenvolvimento de serviços relacionados a sua especialidade.
Executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares do órgão e do cargo.

MÉDICO ESPECIALISTA - (Geriatria, Pediatria e Ginecologia)
19.1 Carga horária semanal: 12 horas
19.2 Condições para ingresso: concurso de provas (escrita ou escrita e prática)
19.3 Habilitação para exercício do cargo: ensino superior específico na área de atuação, com registro no órgão fiscalizador da profissão.
19.4 Descrição das atribuições:
a) Realizar atendimento ambulatorial especializado, na respectiva área de atuação, seguindo as normas inerentes à especialidade que possui;
b) Participar dos programas de atendimento a populações atingidas por calamidades públicas;
c) Integrar-se com a execução dos trabalhos de vacinação e saneamento;
d) Realizar estudos e inquéritos sobre os níveis de saúde das comunidades e sugerir medidas destinadas à solução dos problemas levantados;
e) Participar da elaboração e execução dos programas de erradicação e controle de endemias na área respectiva;
f) Participar das atividades de apoio médico-sanitário das Unidades Sanitárias da Secretaria da Saúde;
g) Emitir laudos e pareceres, quando solicitado;
h) Participar de eventos que visem seu aprimoramento técnico-científico e que atendam os interesses da Instituição;
i) Fornecer dados estatísticos de suas atividades;
j) Participar de treinamento para pessoal de nível auxiliar médio e superior;
l) Proceder a notificação das doenças compulsórias à autoridade sanitária local;
m) Prestar à clientela assistência médica especializada, através de: diagnóstico, tratamento e prevenção de moléstias e educação sanitária;
n) Opinar à respeito da aquisição de aparelhos, equipamentos e materiais a serem utilizados no desenvolvimento de serviços relacionados a sua especialidade.
o)Executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares do órgão e do cargo.

MÉDICO VETERINÁRIO
20.1 Carga horária semanal: 40 horas
20.2 Condições para ingresso: concurso de provas (escrita ou escrita e prática)
20.3 Habilitação para exercício do cargo: ensino superior específico na área de atuação, com registro no órgão fiscalizador da profissão
20.4 Descrição das atribuições:
Exercer a prática da clínica em todas as suas modalidades;
Coordenar a assistência técnica e sanitária aos animais, sob qualquer forma;
Exercer a direção técnico-sanitária dos estabelecimentos industriais, comerciais, desportivos, recreativos ou de proteção, onde estejam, permanentemente, em exposição, em serviço ou para qualquer outro fim animal, ou produtos de sua origem;
Desempenhar a peritagem sobre animais, identificação, defeitos, vícios, doenças, acidentes e exames técnicos em questões judiciais;
Executar perícias, exames e pesquisas reveladoras de fraudes ou operação dolosa nos animais inscritos nas exposições pecuárias;
Orientar o ensino, a direção, o controle e os serviços de inseminação artificial;
Participar de eventos destinados ao estudo da medicina veterinária;
Desenvolver estudos e aplicação de medidas de saúde pública no tocante a doenças de animais, transmissíveis ao homem;
Proceder a padronização e à classificação dos produtos de origem animal;
Participar nos exames dos animais para efeito de inscrição nas sociedades de registros genealógicos;
Realizar pesquisas e trabalhos ligados à biologia geral, à zoologia e à zootecnia bem como a bromatologia animal em especial;
Proceder a defesa da fauna, especialmente o controle da exploração das espécies de animais silvestres, bem como dos seus produtos;
Participar do planejamento e execução da educação rural;
Apresentar relatórios periódicos;
Executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares do órgão e do cargo.

ODONTÓLOGO
21.1 Carga horária semanal: 20 e 40 horas
21.2 Condições para ingresso: concurso de provas (escrita ou escrita e prática)
21.3 Habilitação para exercício do cargo: ensino superior específico na área de atuação, com registro no órgão fiscalizador da profissão
21.4 Descrição das atribuições:
Participar na elaboração de normas gerais de organização e funcionamento dos serviços odonto-sanitários;
Aplicar as normas técnicas que regem as atividades de odontologia sanitária a fim de que sejam integralmente cumpridas da maneira prevista ou na forma de adaptação que mais convenha aos interesses e necessidades do serviço;
Atender o paciente e sua saúde como um todo, tentando evidenciar as causas de suas necessidades odontológicas;
Examinar as condições buco-dentárias do paciente, esclarecendo sobre diagnóstico e tratamento indicado;
Fazer o encaminhamento a serviços ou entidades competentes dos casos que exijam tratamento especializado;
Aplicar medidas tendentes à melhoria do nível de saúde oral da população avaliando os resultados;
Promover e participar do programa de educação e prevenção das doenças da boca, esclarecendo a população sobre métodos eficazes para evitá-las;
Requisitar ao órgão competente todo material técnico administrativo;
Prestar assistência odontológica curativa, priorizando o grupo materno-infantil;
Prestar assistência odontológica ao escolar dentro da filosofia do sistema incremental;
Coordenar e participar da assistência prestada às comunidades em situações de emergência e calamidade;
Promover o incremento e atualização de outras medidas e métodos preventivos e de controle;
Propor e participar da definição e execução da política de desenvolvimento de recursos humanos;
Realizar e participar de estudos e pesquisas direcionadas à área de saúde pública;
Apresentar proposta de modernização de procedimentos, objetivando maior dinamização dos trabalhos na sua área de atuação;
Desenvolver todas as demais atividades relacionadas com a administração sanitária;
Executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares do órgão e do cargo.

NUTRICIONISTA
22.1 Carga horária semanal: 12 horas
22.2 Condições para ingresso: concurso de provas (escrita ou escrita e prática)

22.3 Habilitação para exercício do cargo: ensino superior específico na área de atuação, com registro no órgão fiscalizador da profissão
22.4 Descrição das atribuições:
Planejar e elaborar os cardápios, de acordo com as necessidades das escolas municipais;
Orientar o trabalho das Agentes de apoio operacional responsáveis pela merenda escolar, supervisionando o preparo, distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição;
Planejar e racionar a quantidade de gêneros alimentícios necessários, de acordo com o cardápio preestabelecido;
Estimar custo mensal das refeições, por meio de fichas de controle diário (saída de alimentos da despensa), cotação de preços e número de refeições servidas;
Elaborar periodicamente tabelas e quadros demonstrativos do consumo de gêneros alimentícios;
Elaborar escalas mensais de trabalho, prevendo a disponibilidade de recursos humanos no mês, para atendimento da demanda de consumo prevista;
Programar e desenvolver o treinamento do serviço das agentes de apoio operacional que atuam nas unidades escolares, objetivando racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços;
Controlar a qualidade e a quantidade de gêneros alimentícios recebidos;
Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas do local e instalações relacionadas com o serviço de alimentação, orientando e supervisionando o pessoal auxiliar, providenciando recursos adequados, para assegurar a confecção de alimentação sadia;
Planejar e desenvolver treinamentos, palestras e outros eventos, sobre sua especialização;
Participar de equipes multiprofissionais em estudos de sua competência;
Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;
Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biosegurança;
Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
Auxiliar no planejamento para aplicação de técnicas de trabalho visando a qualidade dos serviços prestados no setor de sua atuação;
Fazer orientação dietética e dietoterápica;
Fazer o planejamento das atividades da área;
Emitir boletins, relatórios e pareceres sobre assunto da sua especialidade;
Planejar, estabelecer e orientar a aplicação de técnicas de trabalho, visando a qualidade dos serviços prestados pelos funcionários na sua área de atuação;
Preparar projetos dentro de sua área de atuação, visando ou não a captação de recursos;
Desenvolver técnicas para o controle de qualidade das refeições.
Executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares do órgão e do cargo.

PSICÓLOGO
23.1 Carga horária semanal: 20 horas
23.2 Condições para ingresso: concurso de provas (escrita ou escrita e prática)
23.3 Habilitação para exercício do cargo: ensino superior específico na área de atuação, com registro no órgão fiscalizador da profissão
23.4 Descrição das atribuições:
Assessorar, no âmbito de sua formação e atuação básica, a equipe administrativa;
Realizar atendimento ambulatorial;
Participar das atividades de apoio médico das Unidades ;
Planejar, coordenar, controlar, avaliar e aplicar programas e projetos na área da Psicologia aplicada a indivíduos, grupos e comunidades;
Elaborar e/ou participar de projetos de pesquisa, visando a implantação de serviços especializados na área de desenvolvimento comunitário;
Participar no desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpretar junto à equipe de saúde a situação social do indivíduo e sua família;
Diagnosticar e tratar problemas sociais que impeçam comunidades, grupos e indivíduos de atingirem um nível satisfatório de saúde;
Emitir pareceres e laudos, quando solicitado;
Fornecer dados estatísticos de suas atividades;
Apresentar relatório de suas atividades;
Executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares do órgão e do cargo.

23. CONTADOR
24.1Cargo Comissionado – carga horária integral
24.2 Habilitação para exercício do cargo: ensino superior específico na área de atuação, com registro no órgão fiscalizador da profissão.
24.3 Descrição das atribuições:
Elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade;
Elaborar os balancetes mensais, orçamentários, financeiro e patrimonial com os respectivos demonstrativos;
Elaborar balanços gerais com os respectivos demonstrativos;
Elaborar registros de operações contábeis;
Organizar dados para a proposta orçamentária;
Elaborar certificados de exatidão de balanços e outras peças contábeis;
Fazer acompanhar a legislação sobre execução orçamentária;
Controlar empenhos e anulação de empenhos;
Orientar na organização de processo de tomadas de prestação de contas;
Assinar balanços e balancetes;
Fazer registros sistemáticos da legislação pertinente às atividades de contabilidade de administração financeira;
Preparar relatórios informativos sobre a situação financeira e patrimonial das repartições;
Opinar a respeito de consultas formuladas sobre matéria de natureza técnica, jurídico-contábil financeira e orçamentária, propondo, se for o caso, as soluções cabíveis em tese;
Emitir pareceres, laudos e informações sobre assuntos contábeis, financeiros e orçamentários;
Fornecer dados estatísticos de suas atividades;
Outras atividades inerentes ao cargo e ao órgão.

Decreto N. 373/2013

DECRETO Nº 373/2013, DE 15 DE MAIO DE 2013
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal, e o Decreto N° 067/2010,
DECRETA
Art. 1º Conceder 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, ao Servidor Municipal, Sr. OSNI COLPANI, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com o atestado anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 15 de Maio de 2013
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Decreto N. 374/2013

DECRETO Nº374 /2013 DE 15 DE MAIO DE 2013
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE CORDILHEIRA ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuições legais, e de conformidade com o disposto do inciso IV, do artigo 70, da Lei Orgânica Municipal, e, em especial, ao disposto do artigo 3º da Lei Municipal nº225/1997,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Cordilheira Alta, tendo a seguinte composição:
I - Representantes das Comunidades:
- Alto Ipiranga: Alcides Mioreli (efetivo) e Darci Vitaski (suplente);
- Linha Bento Gonçalves : Clair Breansini (efetivo) e Jacir Briancini (suplente);
- Campina do Gregório: Pedro Ghisleni (efetivo) e Valdir Briancini (suplente);
- Caravagio: Auri Colpani (efetivo) e Almir Dal Santo (suplente);
- Colônia Bacia: Luiz Carlos Giordan (efetivo) e Cleberson de Cesaro (suplente);
- Comercial: Ana Tosati (efetivo) e Juliano Fávero (suplente);
- Dianista: Ivar Fante (efetivo) e Jesuino Atuatti (suplente);
- Linha Fernando Machado: Danimar Petroli (efetivo) e Irineu Valandro (suplente);
- Ipiranga: Tiago Felini (efetivo) e Gilmar Gabriel (suplente);
- Marechal Deodoro: Edson Borsoi (efetivo) e Alexandre Valandro (suplente);
- Pilão de Pedra: Diogo Dal Santo (efetivo) e Celso Dal Santo (suplente);
- Rodeio Bonito: Olvindo Dalla Costa (efetivo) e Neudi Auler (suplente);
- Três Irmãos: Ana Hilda Kolet (efetivo) e Idene Zardo(suplente);
- General Osório: Nilso Mazzioni (efetivo) e Bruno Borsoi (suplente);
- Linha Savaris: Arlindo Três (efetivo) e Alcides Lorenzeti (suplente).

II - Representante da Sede do Município:
- Fernando Gabriel

III - Representantes Locais do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
- Jocelito de Arruda (efetivo) e Alexandre Bergamin (suplente).

IV - Representantes do Executivo Municipal:
- Almir Valandro
- Alcir Pedersetti
- Katia Rosy Grando
- Afrânio Elso Campanholo

V - Representantes do Legislativo Municipal:
- Tania Mara Maggioni da Silva (efetivo) e Daniele Morescho (suplente)

VI - Representantes das Entidades, conforme art. 8º, da Lei Municipal nº225/1997:
COOPERATIVA CORDALTA:
Valdemar Rama

EPAGRI:
Josefina de Carvalho

SINDICATO RURAL:
Jair Trizotto

Conforme §1º, do art. 3º, da Lei Municipal nº225/1997,
"O Presidente do Conselho será o Secretário Municipal de Agricultura".
Art. 2º - O mandato dos Conselheiros será de 02(dois) anos, permitida uma recondução.
Art. 3º - Os Membros do Conselho Municipal de Agricultura, nomeados por este Decreto, exercerão sua atividades em caráter relevante, sem ônus para o Município.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 042/2010

Cordilheira Alta, SC, 15 de maio de 2013.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Decreto N. 375/2013

DECRETO Nº 375/2013, DE 15 DE MAIO DE 2013
"CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e o Decreto N° 067/2010,
DECRETA
Art. 1º Conceder 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, à Servidora Municipal, Sra. CARMEM APARECIDA TRESSOLDI WARKEN, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, de acordo com o atestado anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 14/05/2013.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 15 de Maio de 2013
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Decreto N. 376/2013

DECRETO Nº 376/2013, DE 15 DE MAIO DE 2013
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Art.78 - Inciso III - do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei Complementar N° 018/2001

DECRETA
Art. 1º Concede 05 (cinco) dias consecutivos de licença por falecimento do pai, ao Sr. EDIMAR DOS PASSOS, ocupante do cargo de Gerente de Proteção Social, 40 horas semanal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social pelo período de 15/05/2013 à 19/05/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 15 de maio de 2013
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Edital de Divulgação do Gabarito Preliminar Processo Seletivo 05/2013
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO N° 005/2013

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, OBJETO DO EDITAL Nº 005/2013.

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70 da Lei Orgânica do Municipal, divulga o gabarito preliminar da prova escrita/objetiva do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 005/2013:

I – GABARITO PRELIMINAR:
Cargo: Professor
GABARITO

Questões	A	B	C	D	E
01					X
02		X			
03				X	
04					X
05			X		
06		X			
07				X	
08	X				
09					X
10	X				
11			X		
12		X			
13				X	
14			X		
15					X
16	X				
17	X				
18			X		
19		X			
20			X		

Cordilheira Alta, SC, 16 de maio de 2013.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Coronel Martins

Prefeitura

Errata Aos Anexos dos Contratos do Ano de 2013 de 17 de Maio de 2013.
ERRATA AOS ANEXOS DOS CONTRATOS DO ANO DE 2013 DE 17 DE MAIO DE 2013.

A presente Errata consiste na Alteração no teor dos Anexos dos contratos da PREFEITURA Nº 021 de 28/03/2013, 022 de 28/03/2013, 023 e 024 de 08/04/2013, e nos contratos do FUNSAU Nº 009 e 010 de 03/04/2013, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017 de 08/04/2013 os quais possuem erro na descrição, onde lê-se:

VALOR MENSAL CONTRATO

Leia-se:

VALOR TOTAL CONTRATO

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 17 de maio de 2013.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Comunicado
COMUNICADO

A Administração Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, nos termos do § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, com o § 1º do art. 166 da Constituição Federal, comunica a população em geral do Município de Coronel Martins, que haverá AUDIÊNCIA PÚBLICA, onde será demonstrado e avaliado o cumprimento das metas fiscais relativas ao PRIMEIRO QUADRIMESTRE do exercício de 2013 a ser realizado no dia 28 de Maio de 2013, às 17h00min, tendo como local a Câmara de Vereadores de Coronel Martins.
Certos de contar presença de todos, onde terão a oportunidade de exercer a cidadania e estar informados sobre a aplicação dos recursos públicos de nosso Município.

Coronel Martins,17 de Maio de 2013.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Corupá

Prefeitura

Decreto Nº. 591/2013
DECRETO Nº. 591/2013
PRORROGA O VENCIMENTO DO ISSQN DECLARADO NA COMPETÊNCIA DE ABRIL ATRAVÉS DO SISTEMA DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA NFS-E.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso item VII, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a ocorrência de erro técnico na geração das guias de pagamento pelo sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica NFS-e;

CONSIDERANDO o art. 72 do Código Tributário Municipal, "Havendo necessidade o Chefe do Poder Executivo poderá através de Decreto prorrogar os vencimentos do ISSQN de que trata o artigo 70.",

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogado em 15 (quinze) dias o prazo para pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN declarado através do sistema de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica NFS-e, referente à competência de abril, passando o vencimento para o dia 30 de maio de 2013.
Parágrafo único - A prorrogação não se aplica aos demais meios de declaração, incluindo o Livro Eletrônico e declarações diretas ao setor de Tributação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 14 de maio de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Sancionado, Registrado e Publicado o presente Decreto, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos quatorze dias do mês de Maio de 2013.

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Decreto Nº. 592/2013

DECRETO Nº. 592/2013
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal Nº. 2.086/2012 de 13 de dezembro de 2012,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Créditos Adicionais Suplementares até o limite do valor de R$ 20.000,00(vinte mil reais), que obedecerá a seguinte classificação:

Código	DR	Classificação	Valor R$
09.000		Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação	
09.001		Manutenção da Assistência Social	
008.244.0064.2011		Manutenção do Departamento de Assistência Social	
3.3.90.00.00.00.00	0.1.00.63	Aplicações Diretas	20.000,00
		TOTAL	20.000,00

Art. 2º - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos do Excesso de Arrecadação da fonte 01.00.63-Bolsa Família no valor de R$ 20.000,00(vinte mil reais):

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 14 de Maio de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Edital de Homologação das Inscrições do Processo Seletivo Edital 003/2013.

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO EDITAL 003/2013.

CARGO: Odontólogo – 5.1 (40 horas)

Nº de Inscrição	Candidato
70	Camila Vilela
41	Carlos Alberto Marcondes
6	Francelina C. Gonçalves Freire
33	Glauco Santos de Almeida
44	Juliana Royer Heidmann
85	Marines Rigo Simões
59	Rafael Adelino Perdiza
20	Renata Marquês da Silva
57	Rodrigo Sandri
30	Samuel Wrzesinski

CARGO: Odontólogo – 5.2 (20 horas)

Nº de Inscrição	Candidato
46	Ana Paula Merchiori
43	Ana Paula Schlickmann
37	Dnyelson Souza Silva
9	Eduardo Fernandes Walter
21	Ivana Luiza Bredt
34	Jaqueline Cecato Penteado
83	Mirela dos Santos de Lima
52	Nayara Luize Vieira
11	Roberta Djavana de Souza
1	Sonalle Nascimento Pessoa

CARGO: Fiscal Ambiental

Nº de Inscrição	Candidato
10	Adão Cordeiro
69	Alberto Soares Fernandes
75	Amanda Stiz de Carvalho
5	Ana Carolina Gabriel
54	Andreia Mathias
38	Antonio Roque Hillbrecht
80	Bruna Elisa Winter
61	Catia Maidanha Messerchmidt
18	Claudia Cristina Kruger
49	Claudimar da Silva Souza
13	Cleusa Rejane Quint Cardoso
72	Cristiane Machado
26	Douglas Ferreira Pereira
67	Edmê Vicente Peixoto de Quadros
74	Ednilson Rosetti Zoorer
12	Everson Bassi Pereira
64	Fabiane Stuy
29	Fabio Bolduan Burigo
63	Filipe Barbieri Corrêa
42	Francielli Elaine Hartmannn Schutz

7	Francisco Kurt Klotzsch
17	Giselen Lefer Padilha Renner
84	Greicy Maiara Gerent Formonte
48	Jonatan Pablo Withoft
23	Josiel Assis Pereira
56	Leandro Francisco Burger
73	Leonardo Gabriel Malinovski
19	Luiz Alberto Marin Esquível
47	Mara Daiane Hasse
79	Marlon Soares Pereira
50	Mary Helen Alexandrina
89	Patrícia Stefen Arruda
77	Robson de Souza
90	Roger Alessandro Farias Melo
32	Sara Regina de Araújo
91	Slayane Andrea Cardoso
82	Soni Colaço
16	Tamam Dabila Lessmann
58	Vernício Cavalheiro
68	Washington Andrade de Quadros
62	Willy Carlos Fuchs
78	Willyan Poltronieri

CARGO: Fisioterapeuta

Nº de Inscrição	Candidato
31	Adriana Gomes Diniz
87	Ana Carolina Petry de Melo
2	Denise Geffert da Silva
81	Diego Fernando Alves
14	Julia Alexandroni Masutti
22	Karen Lucy Rodrigues
60	Keila Araujo da Silva Cabral
76	Larissa Martins dos Santos
28	Magdala Moraes
55	Natali Patricia Fuchs Uhlig
35	Patrícia Bennemann Gonçalves
27	Rafael Felipe Vinotti da Silva
24	Rodrigo Negrão de Jimenez

CARGO: Fonoaudiólogo

Nº de Inscrição	Candidato
88	Valéria R. de Oliveira de Moura

CARGO: Enfermeiro

Nº de Inscrição	Candidato
8	Angelica Cardoso Schimanski
86	Claudiana Rezende dos Santos
51	Cristiane de L.Pacheco de Miranda
71	Deise Poraths
39	Michele Corrêa Bueno
65	Monica de Melo Fugali
3	Natalia Olsen
36	Pâmela Ribeiro
45	Patrícia Westphal Bertholdi
25	Queli Marina Coelho de Oliveira
40	Rita Tânia Rosa Silva
66	Simone Fossile Ziehlsdorff

CARGO: Técnico em Enfermagem

Nº de Inscrição	Candidato
15	Glauce Mery Pajenkamp
4	Maria do Orto Jequis da Fonseca
92	Rosemari S. De Lima
53	Rosilene Elverita Stelter Poerner

CARGO: Médico de PSF
Não houve inscrição

CARGO: Auxiliar de Enfermagem
Não houve inscrição.

Corupá, SC, 13 de maio de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

BERNADETE CORRÊA HILLBRECHT
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Curitibanos

Prefeitura

Edital de Pregão Presencial Nº 115/2013

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2013

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie; com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração para aquisição de Cones para uso da Policia Militar em serviços de Trânsito. conforme anexo I deste edital. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 07/06/2013, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 14:00 horas do dia 07/06/2013, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no setor de Licitações e Contratos. O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 15 de Maio de 2013.
JOSÉ ANTONIO GUIDI
Prefeito Municipal

DIEGO SEBEM WORDELL
Pregoeiro

Republicação Edital de Concorrência Nº 112/2013

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 112/2013

O MUNICÍPIO DE Curitibanos, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua: Coronel Vidal Ramos 860, devidamente inscrito sob n.ºCNPJ 83.754.044/0001-34 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, faz saber que se acha aberta licitação na modalidade de Concorrência, para fornecimento com

exclusividade de gás, durante a realização da Expocentro/2013, conforme Legislação Municipal, demais condições previstas neste Edital, minuta de contrato e anexos integrantes que ficam fazendo parte deste edital.
A Comissão Permanente de Licitação receberá a documentação de Habilitação e as propostas de preços dos interessados, devidamente protocoladas no protocolo central da Prefeitura Municipal, a partir da data da publicação do resumo deste edital, no horário de expediente, encerrando-se o prazo de entrega às 08:30 horas do dia 21 de Junho de 2013, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860.
Os envelopes contendo a documentação de habilitação e os envelopes contendo as propostas de preços dos interessados serão abertos respectivamente pela Comissão Permanente de Licitação, a partir das 09:00hrs do dia 21 de Junho de 2013.

Curitibanos, 16 de Maio de 2013.
JOSÉ ANTONIO GUIDI — Prefeito Municipal
DIEGO SEBEM WORDELL — Presidente da CPL

Republicação Edital de Pregão Presencial Nº 111/2013
REPUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2013

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie; com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração para aquisição de óleos lubrificantes para motores à diesel e à gasolina, para manutenção das máquinas das estradas vicinais, da Secretaria de Transporte e Obras. Conforme Anexo I deste Edital. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 15:30 horas do dia 05/06/2013, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 14:00 horas do dia 05/06/2013, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no setor de Licitações e Contratos.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 16 de Maio de 2013.
JOSÉ ANTONIO GUIDI — Prefeito Municipal
DIEGO SEBEM WORDELL — Pregoeiro

Republicação Edital de Pregão Presencial Nº 25/2013
REPUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2013

O Fundo Municipal de Educação Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para aquisição de utensílios domésticos para manutenção dos Centros de Educação Infantil e Núcleo Municipal de Educação, conforme Anexo I deste Edital.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 10/06/2013, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizado qualquer outra forma de protocolo.
A partir das 14:00 horas do dia 10/06/2013, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos. O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860 no horário de expediente (13:00 as 19:00) e/ou na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 16 de Maio de 2013.
KLEBERSON LUCIANO LIMA — Presidente do Fundo
DIEGO SEBEM WORDELL — Pregoeiro

Erval Velho

Prefeitura

Lei 1327/2013
Lei n. 1327, de 07 de maio de 2013.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a Efetuar Permuta de Área de Terras Urbana e dá outras providências.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal de Erval Velho - Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica por mim sancionada a seguinte Lei:
Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar com o Sr. VITÓRIO TRIQUES e sua mulher CLAUDETE SERNAJOTO TRIQUES uma área de terras urbana localizada no Bairro Bela Vista nesta cidade de Erval Velho, SC, com a área de 360,00m2 (Trezentos e sessenta metros quadrados) de propriedade do município, constituída pelo lote nº 8 "Área Institucional", objeto da matrícula nº 2552 do Registro de Imóveis da Comarca de Herval d' Oeste, SC, pela área de 94,99m2 (Noventa e quatro metros e noventa e nove centímetros quadrados) a ser desmembrada da matrícula nº 2556 e da área de 265,01 m2 (Duzentos e sessenta e cinco metros e um centímetro quadrado) a ser desmembrada da matrícula nº 2545 ambas do Registro de Imóveis de Herval d' Oeste, SC, totalizando a área de 360,00m2 (Trezentos e sessenta metros quadrados).
Art. 2º- Fica o Poder executivo Municipal autorizado a efetuar a transferência do lote nº 8 objeto da matrícula 2552 aos permutantes VITORIO TRIQUES e sua mulher CLAUDETE SERNAJOTO TRIQUES e a incorporar as áreas recebidas em permuta objeto das matrículas nº 2556 e nº 2545 ao imóvel matrícula nº 799 de propriedade do Município.

Art. 3º- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente do Município.
Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 07 de maio de 2013.
WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei nesta Secretaria, em 07 de maio de 2013.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças

Lei 1328/2013

Exposição de Motivos da Lei n. 1328, de 07 de maio de 2013.

O Hospital Nossa Senhora de Fátima, inscrito sob o CNPJ nº 61.986.402/0002-82, é uma instituição de saúde, filantrópica sem fins lucrativos ou de distribuição de renda que vem cumprindo no decorrer de décadas uma função social caritária desde o tempo que o Poder Público não dispunha de condições técnicas, conhecimento e articulação par aprestar os serviços de saúde a população, quando então a Igreja e religiosos articularam-se para tal finalidade.
É de conhecimento público que tais entidade públicas atualmente enfrentam desafios diários para sua manutenção financeira quando as exigências tecnológicas e profissionais impõem um custo elevado para a operacionalização dos serviços.
A saúde, compreendendo nesse termo todas as ações estratégicas, preventivas e curativas é constitucionalmente obrigação da União dos Estados e dos Municípios. A administração e disponibilização dos serviços de saúde é uma atividade fim do Município e o Hospital Nossa Senhora de Fátima está cumprindo em parte a missão que caberia ao município prover, sobre tudo por se tratar de entidade filantrópica, sem fim lucrativo, que não distribui renda ou dividendos, portanto a ação do Município no sentido de subsidiar, complementar, intervir financeiramente favoravelmente ou transferir recursos cumpre através daquela instituição a finalidade institucional do Município e objetivo do orçamento público. De tal forma a transferência cumpre a finalidade exposta e submeter-se-á, como é ser, as normas de contabilidade pública quando do ajuste do convênio a ser subscrito.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 07 de maio de 2013.
WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Prefeito Municipal

Lei n. 1328, de 07 de maio de 2013.
"AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA ENTRE O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO E O HOSPITAL NOSSA SENHORA DE FATIMA PARA MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO QUE ESPECIFICA, DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE INTERESSE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal de Erval Velho - Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica por mim sancionada a seguinte LEI:
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio de Cooperação Financeira com o Hospital Nossa Senhora de Fátima, CNPJ nº 61.986.402/0002-82, sito a Rua São José, 463, neste Município de Erval Velho a ser celebrado através de convênio por instrumento próprio, para custeio de despesas de manutenção da entidade de saúde, cujo valor mensal a ser repassado será de R$ 3.000,00 (Três mil reais) mensais por mês.

Art. 2º. O prazo de vigência do Convênio será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período caso haja interesse das partes, mediante termo aditivo.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente do Município de Erval Velho.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º. A exposição de motivos passa a fazer parte integrante da presente lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 07 de maio de 2013.
WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei nesta Secretaria, em 07 de maio de 2013.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças

Lei 1329/2013

Lei n. 1329, de 16 de maio de 2013.
Autoriza o ingresso do Município de Erval Velho no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMMOC,denominado de Consórcio Público Meio Oeste Contestado, e dá outras providências.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal de Erval Velho - Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica por mim sancionada a seguinte LEI:
Art. 1º- Fica autorizado o ingresso do Município de Erval Velho no consórcio público

Denominado de Consórcio Público Meio Oeste Contestado, nos termos do

Protocolo de Intenções em anexo.

Art. 2º- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente do Município.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 16 de maio de 2013.
WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei nesta Secretaria, em 16 de maio de 2013.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças

Lei 1330/2013

Lei n. 1330, de 16 de maio de 2013.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal de Erval Velho - Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica por mim sancionada a seguinte LEI:
Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar nas seguintes dotações orçamentárias no Fundo Municipal de Saúde:

ÓRGÃO 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV. 1029 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - FMS
Modalidade 44.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações diretas R$ 112.000,00

Total Suplementações R$ 112.000,00

Parágrafo Único - Os recursos orçamentários para fazer face à

presente abertura de crédito suplementar, correrão à conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV. 1030 - CONSTRUÇÃO, AMPL. E REFORMAS DE UNIDADES DE SAÚDE
Modalidade 44.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações diretas R$ 10.000,00
PROJ/ATIV. 2037 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Modalidade 31.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações diretas R$ 80.000,00
Modalidade 33.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações diretas R$ 22.000,00

Total de anulações R$ 112.000,00

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 16 de maio de 2013.
WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei nesta Secretaria, em 16 de maio de 2013.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças

Lei Complementar 040/2013

Exposição de Motivos da Lei Complementar n. 040, de 28 de março de 2013.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Altera a Lei Complementar nº 030 de 19 de agosto de 2011 que dispõe sobre a Política Municipal de Desenvolvimento Econômico e dá outras Providências.

A redação anterior dos incisos do artigo 1º não contemplavam a isenção de ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis na compra de imóveis necessários a implantação da atividade produtiva sob incentivo o que criava uma exclusão sem motivação.
Com a alteração proposta os dois primeiros tributos, a taxa de licença de localização e o imposto predial territorial continuam na disciplina anterior pois são tributos anuais e devem ter previsto o tempo máximo de isenção. Já os demais tributos municipais a exemplo de ISSQN, alvará de licença para a construção de obras e ITBI são de aplicação única e ao invés de serem previsto um a um usou-se a expressão isenção de outros tributos municipais.
Consideramos que a mudança é necessária para prever toda a situação de incentivo que interesse o Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 28 de março de 2013.
WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Prefeito Municipal

Lei Complementar n. 040, de 28 de março de 2013.
Altera a Lei Complementar nº 030 de 19 de agosto de 2011 que dispõe sobre a Política Municipal de Desenvolvimento Econômico e dá outras Providências.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal de Erval Velho, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, fica sancionada a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º. O artigo 2º da Lei Complementar nº 030 de 19 de agosto de 2011 passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º. Os incentivos fiscais de que trata este título, constituir-se-ão em:
I - isenção do pagamento da taxa de alvará de licença por 10 (dez) anos;
II - isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial, por 10 (dez) anos;
III - isenção de outros tributos municipais.

§ 1o. Os incentivos previstos neste artigo não serão concedidos nos casos de ampliação de capacidade produtiva, renda e demanda de mão-de-obra quando a empresa ou pessoa física já foi beneficiada com os incentivos econômicos e estruturais previstos nesta lei, ou lei anterior nos últimos 10 (dez) anos.
§ 2o. A concessão dos incentivos previstos neste artigo respeitará, obrigatoriamente, o previsto na Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000, sob pena de nulidade de pleno direito.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão usados recursos orçamentários do orçamento municipal.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a consolidação das leis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 28 de março de 2013.
WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei nesta Secretaria, em 28 de março de 2013.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças

Decreto 1742/2013

DECRETO 1742, de 24 de abril de 2013.
Classifica imóveis das respectivas zonas de influência, para fins de cobrança de Contribuição de Melhoria, referente às obras realizadas na Rua Barra Fria, decorrente do Processo Licitatório n° 005/2011.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em cumprimento as atribuições legais conferidas pela legislação em vigor e considerando o disposto nos artigos 156 à 166 da Lei Complementar 027/2009 (Código Tributário Municipal),

DECRETA:
Classifica os imóveis abaixo relacionados em zona de influência para fins de localização e determinação de cobrança de Contribuição de Melhoria:

RUA BARRA FRIA
LADO DIREITO
Local: Rua Barra Fria
Distrito: 01
Quadra: 54 e 68

ORDEM	PROPRIETÁRIO	TESTADA PRINCIPAL (M)
001	Idegar Natalino Zabloski	78,850
002	Idegar Natalino Zabloski	24,180
003	Hilário Edemilson Pires	12,000
004	Valdir Francisco Dondel	12,000
005	Celso Antonio Girardi	24,000
006	Jian Carlos Tonial	14,420
007	Alzemiro Antunes	27,480
008	Hercilio Pirovano	168,500
009	Waldomiro Galhotto	37,610
010	Valderi Tosatti	29,860
011	Waldecir Tosatti	25,000
012	João Bellon	10,000
013	Faustino Rodrigues da Silva	10,000
014	Geraldo Zacaron	20,000
015	Francisco Telles	51,040
016	Lineu e Luciano Surdi	4,100
017	Prefeitura Municipal de Erval Velho	47,455
	Total	596,495

LADO ESQUERDO
Local: Rua Barra Fria
Distrito: 01
Quadra: 55 e 56

ORDEM	PROPRIETÁRIO	TESTADA PRINCIPAL (M)
001	Fernando Einsfeld	35,100
002	Eduino Einsfeld	99,980
003	Jair Trentin	64,820
004	Sueli Antunes dos Santos Dadalt	17,000
005	Irineu Antunes dos Santos	13,000
006	Dirceu Antunes dos Santos	18,000
007	Espolio de Valdomira Borges da Silva	23,000
008	Eduino Henrique Einsfeld	57,910
009	Espolio de Simone Todesquini	15,000
010	Zeno Hofstatter	26,000
011	Jovelino Batista dos Santos	13,000
012	Ines de Morais e Outros	12,740
013	José Borges da Silva	28,960
014	Dieison Ledi Danielli	39,900
015	José Dorini	126,000
016	Prefeitura Municipal de Erval Velho	8,710
	Total	599,120

A presente classificação decorre do procedimento licitatório n° 005/2011, conforme planta topográfica integrante daquele instrumento.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 24 de abril de 2013.
WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto, em 24 de abril de 2013.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças

Decreto 1743/2013

DECRETO 1743, de 29 de abril de 2013.
Revoga Decreto que especifica.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que lhe confere o inciso XXVI do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Tendo em vista o retorno às atividades da pessoa jurídica Distribuidora de Combustíveis Pasinato Ltda sucessora da empresa Abastecedora de Combustíveis Piovesan Ltda, fica revogado o Decreto nº 1741, de 23 de abril de 2013.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 29 de abril de 2013.
WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto, em 29 de abril de 2013.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças.

Decreto 1744/2013

DECRETO 1744, de 30 de abril de 2013.
Institui e Nomeia Integrantes da Comissão Preparatória Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo que lhe são conferidas por lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI, do artigo 85, da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os integrantes da Comissão Preparatória Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades, do Município de Erval Velho, os seguintes membros:

Marisa Dejacometti Piccoli;
Alduir Antonio Mocelin;
Saulo Daniel Marin;
Flavia Helena Recalcatti;
Miguel Tessari;
Dirceu Antunes dos Santos;
Ely Terezinha Pinto;
Antonio Carlos Parissenti;
Wilmar Parissenti;
Sandra Masson

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 30 de abril de 2013.
WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria, em 30 de abril de 2013.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças

Decreto 1745/2013

DECRETO 1745, de 13 de maio de 2013.

Classifica imóveis das respectivas zonas de influência, para fins de cobrança de Contribuição de Melhoria, referente às obras realizadas na Rua Pedro Pratto Sobrinho, decorrente do Processo Licitatório n° 028/2012, modalidade TP n. 006/2012.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em cumprimento as atribuições legais conferidas pela legislação em vigor e considerando o disposto nos artigos 156 à 166 da Lei Complementar 027/2009 (Código Tributário Municipal),

DECRETA:
Classifica os imóveis abaixo relacionados em zona de influência para fins de localização e determinação de cobrança de Contribuição de Melhoria:

Rua Pedro Pratto Sobrinho
LADO DIREITO
Local: Rua Pedro Pratto Sobrinho
Quadra: 63 e 67

ORDEM	PROPRIETÁRIO	TESTADA PRINCIPAL (M)
001	Prefeitura Municipal de Erval Velho	10,03
002	Leonir Fattori	15,50
003	Nilson Fattori	23,00
004	Ana Paula Fattori	20,00
005	Adelar da Luz	12,80
006	Osvaldir Boaretto	30,50
007	Idegar Natalino Zabloski	30,00
008	Lauri Sernajotto	117,73
009	João Chaves	19,20
010	Solange Chaves	15,00
011	Lucimar Dalmédico	51,59
	Total	345,35

LADO ESQUERDO
Local: Rua Pedro Pratto Sobrinho
Quadra: 63 e 67

ORDEM	PROPRIETÁRIO	TESTADA PRINCIPAL (M)
001	Prefeitura Municipal de Erval Velho	10,03
002	Móveis Rissi	52,00
003	Idegar Natalino Zabloski	37,50
004	Espedíto Spricigo	31,25
005	Terezinha Marcon	56,68
006	Rosângela Fedrigo	20,00
007	Terezinha Marcon	73,60
008	Josimar Gemelli	25,31
009	Navir Gemelli	17,00
010	Celso Dalmédico	21,23
	Total	344,60

A presente classificação decorre do procedimento licitatório n° 028/2012, conforme planta topográfica integrante daquele instrumento.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 13 de maio de 2013.
WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto, em 13 de maio de 2013.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2801/2013

PORTARIA 2801, de 30 de abril de 2013.
Exonera servidor e declara vacância do cargo em virtude de aposentadoria e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI, do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a concessão, pelo Instituto Nacional do Seguro Social, de aposentadoria especial ao servidor ANTONIO DE LIMA, conforme benefício n.160.104.269-5, e carta de concessão de aposentadoria datada de 03 de abril de 2013.

RESOLVE:
Art. 1o. Exonerar o servidor ANTONIO DE LIMA, do cargo de Mecânico, nível 06, matrícula n.85, nomeado pela Portaria n. 0248/1991, de 02 de maio de 1991, lotado no Quadro de Pessoal do Município, em virtude de ter sido aposentado pelo Instituto Nacional do Seguro Social, e em consequência disso declarar vacância do referido cargo.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, em 30 de abril de 2013.
WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2802/2013

PORTARIA 2802, de 02 de maio de 2013.
Concede férias a servidor que especifica e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no artigo 64, da Lei Complementar n. 007, de 28 de dezembro de 2001.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias a servidora abaixo mencionada pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 02 de maio à 31 de maio de 2013, conforme respectivo período aquisitivo:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo
Jussara Martini	Téc. em Enfermagem	01/03/2011 A 29/02/2012

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, em 02 de maio de 2013.
WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2803/2013

PORTARIA 2803, de 02 de maio de 2013.
Nomeia servidor que menciona para cargo específico e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1º. Nomear a Senhora REJANE MARIA PROVENSI BARCARO, brasileira, casada, no cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico Pedagógico, nível CC-3, do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho/SC.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, em 02 de maio de 2013.
WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2804/2013

PORTARIA 2804, de 06 de maio de 2013.
Exonera Servidor Temporário e dá outras providências.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1º. EXONERAR a Senhora FABIANI CHRISTÓFOLLI, ocupante do cargo temporário de Agente Comunitário de Saúde, ESF, do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho, nomeada pela Portaria 2635, de 21 de junho de 2012.

.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, em 06 de maio de 2013.
WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2805/2013

PORTARIA 2805, de 06 de maio de 2013.
Contrata servidor por tempo determinado e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 1047, de 23 de março de 2005, conforme o Processo Seletivo n. 003/2013, originado pelo Edital n. 003/2013, de 11 de março de 2013, em consonância com a Lei Complementar 007, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:
Art. 1º. Contratar a servidora MICHELLI NOVELLO, para ocupar temporariamente o cargo de Monitor Social - PETI, com carga horária de 20hs (vinte horas) semanais por tempo determinado limitando-se a 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado por interesse público ou ainda podendo ocorrer rescisão a qualquer tempo a critério da Administração, com vencimentos conforme prevê a legislação vigente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho- SC, em 06 de maio de 2013.
WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2806/2013

PORTARIA 2806, de 06 de maio de 2013.
Contrata servidor por tempo determinado e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, mais o disposto no inciso III, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 0899 de 10 de dezembro de 1999, em conformidade com a Lei Complementar nº 007 de 28 de dezembro de 2001, de acordo com o Processo Seletivo n. 002/2013, originado pelo Edital n. 002/2013, de 04 de fevereiro de 2013,

Considerando a necessidade de suprir o aumento de demanda do serviço público;

RESOLVE:
Art. 1º. Contratar por tempo determinado a Senhora NAIANA PIOVEZAN DOARTE SOARES, para ocupar temporariamente o cargo de Agente de Serviços Gerais II, nível 01-A, com carga horária de 40hs (quarenta horas) semanais, conforme prevê a legislação vigente, até 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado por

interesse público ou ainda podendo ocorrer rescisão a qualquer tempo a critério da Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho- SC, em 06 de maio de 2013.
WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2807/2013
PORTARIA 2807, de 16 de maio de 2013.
Concede férias a servidor que especifica e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no artigo 64, da Lei Complementar n. 007, de 28 de dezembro de 2001.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias a servidora abaixo mencionada pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 16 de maio à 14 de junho de 2013, conforme respectivo período aquisitivo:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo
Mirian Terezinha Bordin Piovesan	Téc. em Tributos Municipais	01/05/2011 A 30/04/2012

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, em 16 de maio de 2013.
WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

Extrato de Aditivo de Contrato 039
Estado De Santa Catarina Município De Faxinal Dos Guedes Extrato De Aditivo De Contrato Contratante: Município de Faxinal dos Guedes Contratada: Remove Construções e Incorporações Ltda Objeto: Contratação de empresa para realizar reforma em unidade básica de saúde central, no município de Faxinal dos Guedes, incluindo materiais e mão de obra. Número do Contrato: 0039/2012 Terceiro Termo Aditivo: Prorroga Prazo de Vigência. Amparo Legal: O Instrumento Contratual é Originário do Processo Licitatório nº 0012/2012 na Modalidade Tomada De Preço N.º 0001/2012 do Município de Faxinal dos Guedes, e, com base na Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes.

Faxinal dos Guedes, SC, em 17 de março de 2013.
EDEGAR GIORDANI
Prefeito Municipal.

Extrato de Aditivo de Contrato 106
Estado De Santa Catarina Município De Faxinal Dos Guedes Extrato De Aditivo De Contrato Contratante: Município de Faxinal dos Guedes Contratada: Conxap Construtora Ltda EPP Objeto: Contratação de empresa para realização de obras de pavimentação, drenagem pluvial e sinalização viária nas ruas do município de Faxinal dos Guedes, incluindo materiais e mão de obra. Número do Contrato: 0106/2012 Quarto Termo Aditivo: Prorroga Prazo de Vigência Amparo Legal: O Instrumento Contratual é Originário do Processo Licitatório nº 0046/2012 na Modalidade Tomada de Preços nº 0007/2012 do Município de Faxinal dos Guedes, e, com base na Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes.

Faxinal dos Guedes, SC, em 08 de maio de 2013.
EDEGAR GIORDANI
Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato Contrato Nº 0088/2013
Estado De Santa Catarina Município De Faxinal Dos Guedes Extrato De Contrato Contrato nº 0088/2013 Contratante: O Município de Faxinal dos Guedes Contratado: GS Topografia e Geodesia Ltda Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de renumeração nos imóveis do perímetro urbano de Faxinal dos Guedes. Valor: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) Amparo Legal: Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0045/2013, na Modalidade Carta Convite nº 0017/2013.

Faxinal dos Guedes, SC, em 06 de maio de 2013.
EDEGAR GIORDANI
Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato Contrato Nº. 0031/2013
Estado De Santa Catarina Município De Faxinal Dos Guedes Extrato De Contrato Contrato nº. 0031/2013 Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes. Contratado: Adeval bike Papelaria e bazar Ltda ME Objeto: Aquisição de forma parcelada de materiais para artesanato e tecidos destinados a casa da criança e peti. Valor: R$ 7.339,05 (sete mil trezentos e trinta e nove reais e cinco centavos) Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0009/2013, na Modalidade Tomada de Preços nº 0005/2013.

Faxinal dos Guedes, SC, em 08 de maio de 2013.
EDEGAR GIORDANI
Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato Contrato Nº. 0032/2013
Estado De Santa Catarina Município De Faxinal Dos Guedes Extrato De Contrato Contrato nº. 0032/2013 Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes Contratado: Jandira Capellaro Rodrigues e Cia Ltda ME Objeto: Aquisição de forma parcelada de materiais para artesanato e tecidos destinados a casa da criança e peti Valor: R$ 9.813,20 (nove mil oitocentos e treze reais e vinte centavos) Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0009/2013, na Modalidade Tomada de Preços nº 0005/2013.

Faxinal dos Guedes, SC, em 08 de maio de 2013.
EDEGAR GIORDANI
Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato Contrato Nº. 0087/2013
Estado De Santa Catarina Município De Faxinal Dos Guedes Extrato De Contrato Contrato nº. 0087/2013 Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes Contratado: Luiz Quilante ME Objeto: Aquisição de forma parcelada de materiais de construção para 80 unidades habitacionais no município de Faxinal dos Guedes e distrito da Barra Grande. Valor: R$ 146.652,55 (cento e quarenta e seis mil seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0040/2013, na Modalidade Tomada de Preços nº 0003/2013.

Faxinal dos Guedes, SC, em 03 de maio de 2013.
EDEGAR GIORDANI
Prefeito Municipal.

Forquilhinha

Prefeitura

Extrato do Termo Aditivo PMF Nº 27/2013
EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 27/2013
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 69/2013
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - SUPERMERCADOS MANENTTI LTDA

DO OBJETO - aquisição de "Gêneros Alimentícios", conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar, em atendimento às Escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, de FORQUILHINHA SC,.
DO VALOR - O presente termo tem por objeto o aditivo em R$ 16,35 (dezesseis reais e trinta e cinco centavos) ao contrato 69/PMF/2013 do seguinte item :

Item	Quant	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit	Preço Total
46	15	Unid	Vinagre 900 ml	Heining	1,09	16,35

DO FUNDAMENTO LEGAL - Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 30/04/2013.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

Portaria Nº 1538/2013
PORTARIA Nº 1.538, DE 17 DE MAIO DE 2013.
Revoga contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a portaria 1.529, de 14 de maio de 2013, que contratou a servidora CRISTINA MEASSI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 059.664.629-17, na função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS E PROGRAMAS DE SAÚDE, considerando a impossibilidade de cumulação de cargos e/ou função pública nos termos do art. 37, XIII, da Constituição Federal, eis que é servidora pública municipal do Poder Legislativo, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, nomeada pela portaria nº 23/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de maio de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Planejamento

Aviso do Pregão Presencial Nº 0074/2013-PMF
Aviso de Pregão Presencial Nº 0074/2013 - PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa do ramo para fornecimento de peças de reposição novas e recuperação de peças usadas do motor OM 366 turbo da carregadeira "Michigan 75III", frota nº 43. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até às 14:15 horas do dia 03.06.2013. Abertura: Às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 16 de maio de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

Aviso do Pregão Presencial Nº 0075/2013 - Rp 0042
Aviso do Pregão Presencial nº 0075/2013 - PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0075/2013 - PMF
REGISTRO DE PREÇOS 0042/2013

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando contratações futuras de serviços de sonorização de porte intermediário, para uso do órgão Gerenciador (município de Fraiburgo) durante o período de junho a dezembro de 2013. Julgamento: Menor Preço POR ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: até às 09:15 horas do dia 04/06/2013. Abertura: às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 16 de maio de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

Resolução Cms 013
DELIBERAÇÃO 013/CMS/13

O Conselho Municipal de Saúde de Fraiburgo/SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal 1.971/2008, em reunião ordinária realizada no dia 15 de maio de 2013, no auditório da Unidade de Saúde Vila Salete, APROVOU, por unanimidade, a proposta de reajuste da Tabela de Credenciamento 2013, bem como inclusão de procedimentos de Raio-X e Ultra-Sonografia, conforme ATA do CMS Nº 007/2013 e tabela abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Valor R$	Valor Reajustado R$
1015	Consulta Médica Especializada: Ortopedia	50,00	
8001	Exame Rx: Abdômen Agudo (mínimo de 3 incidências)	19,89	25,00
8002	Exame Rx: Abdômen (Ap+Lat+Localizada)	13,95	25,00
8003	Exame Rx: Abdomem Simples (Ap)	9,32	25,00
8005	Exame Rx: Antebraço	8,39	25,00
8006	Exame Rx: Arcada Zigomática Malar (Ap+Oblíquas)	9,05	20,00
8007	Exame Rx: Articulação Acrômio Clavicular	10,10	25,00
8008	Exame Rx: Articulação Coxo Femural	10,10	25,00
8009	Exame Rx: Articulação Escapulo Umeral	9,62	25,00
8010	Exame Rx: Articulação Esterno Clavicular	9,62	25,00
8011	Exame Rx: Articulação Têmporo Mandibular Bilateral	10,10	25,00
8012	Exame Rx: Articulação Tíbio Társica	8,45	25,00
8013	Exame Rx: Articulações Sacro Ilíaca	10,10	25,00
8015	Exame Rx: Bacia	10,10	25,00
8016	Exame Rx: Braço	10,10	25,00
8017	Exame Rx: Calcâneo	8,45	25,00
8018	Exame Rx: Cavum (Lat+Hirtz)	8,94	20,00
8019	Exame Rx: Clavícula	9,62	25,00
8025	Exame Rx: Coluna Cervical (Ap+Lat+To/Oblíquas)	10,83	25,00
8026	Exame Rx: Coluna Cervical (Ap+Lat+To/Flexão)	10,65	25,00
8027	Exame Rx: Coluna Cervical Funcional/Dinamica	13,38	25,00
8028	Exame Rx: Coluna Toraxica (Ap+Lateral)	11,91	25,00
8029	Exame Rx: Coluna Lombo Sacra (c/ Obliquas)	19,37	25,00
8031	Exame Rx: Coluna Lombo Sacra	14,25	22,50
8037	Exame Rx: Coração e Vasos de Base (Ap+Lat+Obliquas)	18,62	25,00
8039	Exame Rx: Costelas (Por Hemitórax)	10,88	25,00
8040	Exame Rx: Cotovelo	7,67	25,00
8041	Exame Rx: Coxa	11,62	25,00
8042	Exame Rx: Crânio (Pa+Lat)	9,78	25,00
8044	Exame Rx: Crânio (Pa+Lat+Oblíquas/ Bretton+Hirtz)	11,90	25,00
8045	Exame Rx: Escanometria	10,10	25,00
8046	Exame Rx: Esôfago	25,01	25,00
8047	Exame Rx: Esterno	10,37	25,00
8052	Exame Rx: Joelho ou Patela (Ap+Lat+Axial)	9,31	25,00
8053	Exame Rx: Joelho: (Ap+Lateral)	8,81	25,00
8054	Exame Rx: Laringe	7,46	25,00
8055	Exame Rx: Maxilar (Pa+Oblíquas)	9,36	25,00
8056	Exame Rx: Mão	8,19	25,00
8057	Exame Rx: Mãos e Punhos (p/ determinação da Idade Ossea)	7,80	25,00
8058	Exame Rx: Mastóides/ Rochedos (Bilateral)	11,74	25,00
8060	Exame Rx: Mediastino (Pa+Perfil)	11,35	25,00
8062	Exame Rx: Omoplata/ Ombro (3 posições)	10,37	25,00
8063	Exame Rx: Bilateral de Órbitas (Pa+Oblíquas+Hirtz)	10,89	25,00
8064	Exame Rx: Ossos da Face (Mn+Lat+Hirtz)	10,89	25,00
8067	Exame Rx: Pé/Dedos do Pé	8,81	25,00
8069	Exame Rx: Perna	11,62	25,00
8073	Exame Rx: Punho (Ap+Lat+Oblíquas)	8,98	25,00
8075	Exame Rx: Região Sacro Coccigea	10,14	25,00
8077	Exame Rx: Seios Da Face (Fn+Mn+Lat+Hirtz)	9,52	25,00
8078	Exame Rx: Sela Tursica (Pa+Lat+Bretton)	9,36	25,00
8080	Exame Rx: Torax (Pa+Lat+Obliquas)	15,63	25,00
8081	Exame Rx: Torax (Pa+Ins+Esp+Lat)	18,62	25,00
8082	Exame Rx: Torax (Pa e Perfil)	12,35	22,50
8083	Exame Rx: Torax (Pa)	8,94	20,00
8087	Exame Rx: Região Orbitária (localização de corpo estranho)	10,37	25,00
8088	Exame Rx: Coluna Tóraco Lombar	12,65	25,00
8089	Exame Rx: Coração e Vasos de Base (Pa+Lateral)	11,77	25,00
8090	Exame Rx: Tórax (Ápico-Lordática)	7,23	25,00
8091	Exame Rx: Dedos da Mão	7,31	25,00
INCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS DE RAIO X			
8092	Exame Rx: Coluna Toraco-Lombar Dinâmica		25,00
8093	Exame Rx: Coluna Toraco-Lombar		25,00
8094	Exame Rx: Coração e Vasos de Base (Ap+Lat)		25,00
8095	Exame Rx: Estômago Esôfago e Duodeno (contratado)		120,00

8096	Exame Rx: Intestino Delgado - Trânsito Intestinal (contratado)		120,00
8097	Exame Rx: Esofagograma (contratado)		120,00
8098	Exame Rx: Urografia Excretora (contratado)		120,00
10003	Exame Ultra-Sonografia: Abdomem Total	100,00	110,00
10010	Exame Ultra-Sonografia: Obstetrica com Dopller	110,00	
10022	Exame Ultra-Sonografia: Obstetrica Morfológico	135,00	
10024	Exame Ultra-Sonografia: Obstetrica	80,00	
INCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS DE ULTRA-SONOGRAFIA			
10025	Exame Ultra-Sonografia: Doppler Aorta ou Artérias Renais (cada)		180,00
10026	Exame Ultra-Sonografia: Doppler Carótidas e Vertebrais		180,00
10027	Exame Ultra-Sonografia: Doppler Membro Inferior Arterial ou Venoso		180,00
10028	Exame Ultra-Sonografia: Doppler Mapeamento para Varizes (uma perna)		180,00
10029	Exame Ultra-Sonografia: Doppler Transvaginal		180,00
10030	Exame Ultra-Sonografia: Abdomem Superior (Fígado, Vesícula, Vias)		49,50
10031	Exame Ultra-Sonografia: Axilar		49,50
10032	Exame Ultra-Sonografia: Aparelho Urinário		49,50
10033	Exame Ultra-Sonografia: Articulação (Joelho, Pé, Tendão Aquiles, Tornozelo, Ombro, Cotovelo, Mãos)		49,50
10034	Exame Ultra-Sonografia: Bolsa Escrotal		49,50
10035	Exame Ultra-Sonografia: Globo Ocular e Órbita		49,50
10036	Exame Ultra-Sonografia: Mamas Bilateral		49,50
10037	Exame Ultra-Sonografia: Pélvica (Ginecológica)		49,50
10038	Exame Ultra-Sonografia: Pélvica (Transvaginal)		49,50
10039	Exame Ultra-Sonografia: Próstata (Via Transretal)		49,50
10040	Exame Ultra-Sonografia: Próstata (Via Abdominal)		49,50
10041	Exame Ultra-Sonografia: Quadril		49,50
10042	Exame Ultra-Sonografia: Região Inguinal		49,50
10043	Exame Ultra-Sonografia: Tireóide		49,50
10044	Exame Ultra-Sonografia: Transfontanela		49,50
10045	Exame Ultra-Sonografia: Transvaginal		49,50
12019	Procedimento Ortopédico: Ressecção de Cisto Sinovial	140,00	
12033	Procedimento Ortopédico: Fios ou Pinos Metálicos Transósseos	60,00	
12034	Procedimento Ortopédico: Fios, Pinos, Parafusos ou Hastes Metálicos Intra-Ósseos	125,00	
12056	Procedimento Ortopédico: Redução Incruenta de Fratura ou Lesão Fisiaria do Joelho	220,00	
12057	Procedimento Ortopédico: Redução Incruenta de Luxação/Fratura-Luxação do Joelho	210,00	
12058	Procedimento Ortopédico: Redução Incruenta de Fratura/Luxação do Tornozelo	175,00	
12067	Procedimento Ortopédico: Redução Incruenta de Luxação/Fratura-Luxação do Cotovelo	185,00	
12072	Procedimento Ortopédico: Redução Incruenta de Fratura da Diafise do Umero	190,00	
12074	Procedimento Ortopédico: Redução Incruenta de Fratura Diafisaria dos Ossos do Antebraço	190,00	
12084	Procedimento Ortopédico: Tratamento Conservador de Lesão Ligamentar em Membro c/ Imobilização	175,00	
12086	Procedimento Ortopédico: Luva	20,00	
12099	Procedimento Ortopédico: Redução Incruenta de Luxação ou Fratura/Luxação Escapulo-Umeral	205,00	
12102	Procedimento Ortopédico: Atendimento Ortopedico c/ Imobilização Provisória	65,00	
12126	Procedimento Ortopédico: Tratamento Cirurgico de Rutura do Aparelho Extensor do Dedo	140,00	
12140	Procedimento Ortopédico: Gesso Suro-Podálico (bota)	50,00	
12141	Procedimento Ortopédico: Tala Suro-Podálico	50,00	
12142	Procedimento Ortopédico: Gesso Inguino-Podálico	80,00	
12143	Procedimento Ortopédico: Tala Inguino-Podálico	80,00	
12144	Procedimento Ortopédico: Gesso Inguino-Maleolar	70,00	

12145	Procedimento Ortopédico: Tala Inguino-Maleolar	70,00	
12146	Procedimento Ortopédico: Gesso Axilo-palmar	45,00	
12147	Procedimento Ortopédico: Tala Axilo-palmar	45,00	
12148	Procedimento Ortopédico: Gesso Antebraqueo-palmar	40,00	
12149	Procedimento Ortopédico: Tala Antebraqueo-palmar	40,00	
12150	Procedimento Ortopédico: Infiltração	55,00	
12151	Procedimento Ortopédico: Punção	35,00	
12152	Procedimento Ortopédico: Tala Metálica	15,00	
12154	Procedimento Ortopédico: Redução Incruenta de Fratura e Fratura-Luxação ao Nível da Cintura	220,00	
12155	Procedimento Ortopédico: Fasciotomia de Membros Superiores	140,00	
12156	Procedimento Ortopédico: Redução Incruenta de Fratura/Lesão Fisária do Extremo Proximal do Umero	205,00	
12157	Procedimento Ortopédico: Redução Incruenta de Fratura/Lesão Fisária no Punho	190,00	
12158	Procedimento Ortopédico: Redução Incruenta de Fratura/Luxação de Monteggia ou de Galeazzi	185,00	
12159	Procedimento Ortopédico: Redução Incruenta de Luxação ou Fratura/Luxação do Punho	190,00	
12160	Procedimento Ortopédico: Revisão Cirurgica de Coto de Amputação do Membro Superior (Exceto Mão)	100,00	
12161	Procedimento Ortopédico: Tenosinovectomia em Membro Superior	140,00	
12162	Procedimento Ortopédico: Tratamento de Articulação Coxo-Femural c/ Imobilização Gessada	170,00	
12163	Procedimento Ortopédico: Redução Incruenta da Luxação/Fratura-Luxação Metatarso-Falangiana/ Interfalagiana do Pé	175,00	
12164	Procedimento Ortopédico: Redução Incruenta de Fratura/Lesão Fisaria dos Metatarsianos	175,00	
12165	Procedimento Ortopédico: Redução Incruenta de Fratura/Luxação/Fratura-Luxação do Tornozelo	175,00	
12166	Procedimento Ortopédico: Redução Incruenta de Fratura Diafisaria/Lesão Fisaria Distal da Tibia c/ ou s/ Fratura da Fibula	220,00	
12167	Procedimento Ortopédico: Redução Incruenta de Fratura dos Ossos do Tarso	175,00	
12168	Procedimento Ortopédico: Redução Incruenta de Luxação Femuro-Patelar	210,00	
12169	Procedimento Ortopédico: Redução Incruenta de Luxação ou Fratura/Luxação Subtalar e Intratarsica	175,00	
12170	Procedimento Ortopédico: Redução Incruenta de Luxação ou Fratura/Luxação Tarso-Metatarsica	175,00	
12171	Procedimento Ortopédico: Revisão Cirurgica de Coto de Amputação em Membro Inferior (Exceto Dedos do Pé)	100,00	
12172	Procedimento Ortopédico: Amputação/Desarticulação de Dedo	140,00	
12173	Procedimento Ortopédico: Bursectomia	140,00	
12174	Procedimento Ortopédico: Manipulação Articular	140,00	
12175	Procedimento Ortopédico: Ressecção de Exostose	140,00	
12176	Procedimento Ortopédico: Ressecção Muscular	140,00	
12177	Procedimento Ortopédico: Retirada de Fio ou Pino Intra-osseo	140,00	
12178	Procedimento Ortopédico: Retirada de Tração Transesqueletica	140,00	
12179	Procedimento Ortopédico: Revisão Cirurgica de Coto de Amputação dos Dedos	100,00	
12180	Procedimento Ortopédico: Tenomiorrafia	140,00	
12181	Procedimento Ortopédico: Tratamento Cirurgico de Polidactilia Não Articulada	140,00	

Fraiburgo (SC), 15 de maio de 2013.
NILCE PINZ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

SALIMARA CLAIR MOLIM
Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde

Resolução Cms 014

DELIBERAÇÃO 014/CMS/13

O Conselho Municipal de Saúde de Fraiburgo/SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal 1.971/2008, em reunião ordinária realizada no dia 15 de maio de 2013, no auditório da Unidade de Saúde Vila Salete, APROVOU, por unanimidade, o

Projeto de Implantação do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF Modalidade 1, conforme ATA do CMS Nº 007/2013.

Fraiburgo (SC), 15 de maio de 2013.
NILCE PINZ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

SALIMARA CLAIR MOLIM
Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde

Garopaba

Prefeitura

Decreto N.º 063/2013.

DECRETO N.º 063, DE 16 DE MAIO DE 2013.
ALTERA O ARTIGO 1º DO DECRETO N.º 038/2013 QUE "DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA ETAPA PREPARATÓRIA MUNICIPAL DA 5ª. CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES NO MUNICÍPIO DE GAROPABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal em Exercício no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente e,

Considerando a realização da 15ª Quermesse de Garopaba e da 3ª Festa Nacional do Bacalhau, de 29/05 à 02/06/2013,
DECRETA:
Art. 1 °. O artigo 1º do Decreto Municipal n.º 038 de 27 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 1 °. Fica convocada a Etapa Preparatória Municipal da 5ª. Conferência Nacional das Cidades de Garopaba, doravante denominada como Conferência Pública Municipal de Garopaba, a realizar-se no dia 28 de maio de 2013, sob a coordenação da Prefeitura Municipal de Garopaba, que publicará Edital de Convocação contendo as informações necessárias para a adequada divulgação do evento."

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 16 de Maio de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 20/05/2013, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

MICHELINE A. DE ARAÚJO
Secretária de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ETAPA PREPARATÓRIA MUNICIPAL DA 5ª. CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES NO MUNICÍPIO DE GAROPABA

O Prefeito Municipal de Garopaba, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Decreto Municipal nº. 038/2013, de 27 de março de 2013 e nos termos do Decreto Federal nº. 5.790, de 25 de maio de 2006; da Resolução Normativa nº. 14, de 06 de junho de 2012, do Conselho Nacional das Cidades - ConCidades; e, da Portaria nº. 013/2012, de 30 de novembro de 2012, da Secretaria de Estado do Planejamento de Santa Catarina, convoca a todos os segmentos organizados da sociedade municipal e demais cidadãos interessados para participar da Etapa Municipal Preparatória da 5ª Conferência Nacional das Cidades, designação oficial da Conferência Municipal de Garopaba, com o tema "Quem Muda as Cidades somos nós: Reforma Urbana Já!" a realizar-se no Auditório da Escola Municipal Pinguirito, dia 28 de maio de 2013, com início às 13 horas e encerramento previsto para as 18:00 horas, tendo como PAUTAS:

1 - Apresentação da Síntese do Texto Base da 5ª. Conferência Nacional das Cidades, assim como, dos temas prioritários das políticas de desenvolvimento urbano do estadual e municipal;
2 - Debate sobre o conteúdo do Texto Base, elaborado e disponibilizado pelo Conselho Nacional das Cidades (ConCidades), que aborda quatro grandes temas: as políticas de incentivo à implantação de instrumentos de promoção da função social da propriedade; a participação e o controle social no Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano; o Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano; e, os instrumentos e políticas de integração intersetorial e territorial;
3 - Eleição de propostas de emendas (aditivas, supressivas ou modificativas) ao Texto Base, a serem enviadas à 5ª. Conferência Estadual das Cidades;
4 - Debate sobre as prioridades municipais e estaduais quanto à Política de Desenvolvimento Urbano no período 2014-2016;
5 - Eleição de propostas prioritárias da Política de Desenvolvimento Urbano no âmbito estadual e 10 (dez) propostas prioritárias de implementação da Lei Complementar do Plano Diretor Municipal e/ou
da Política de Desenvolvimento Urbano do Município;
6 - Eleição, dentre os participantes, do(os) delegado(s) e respectivo(s) suplente(s) e, nomeação do(s) delegado(s) e respectivo(s) suplente(s) representante(s) do Poder Público Municipal, para atuarem com voz e voto na 5ª. Conferência Estadual das Cidades;

Garopaba, 16 de Maio de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal em Exercício

Aviso de Inexigibilidade de Licitação Nº24/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, torna público que, de acordo com o artigo 25 do Inciso III da Lei nº. 11.947/09 e suas posteriores alterações, contratou por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Processo nº. 109/2013; IL n°. 23/2013; Contratante: Prefeitura Municipal de Garopaba; Contratado: MISTERIO CAFÉ DANCETERIA LTDA ME; CNPJ nº: 10.256.995/0001-63; Objeto: Contratação de banda para a Festa do Divino Espírito Santo, acompanhando nas procissões nos dias 18 e 19 de maio de 2013; Data da Assinatura: 16/05/2013.

PAULO SERGIO DE ARAUJO
Prefeito Municipal em Exercício

Aviso de Licitação Pe038/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 038/2013

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através de sistema de registro de preços, pretendendo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de passagens aéreas para servidores e agentes políticos da Prefeitura e Fundo Municipal de Saude de Garopaba. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio www.cidadecompras.com.br até as 14h00min do dia 03/06/2013. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 03/06/2013, no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba, 16 de maio de 2013.
PAULO SERGIO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Garuva

Prefeitura

Aviso de Licitação- PMG 16/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial PMG nº016/2013
Tipo de julgamento: Menor Preço por item

Objeto: Aquisição de veículo zero km para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito e Secretaria de Administração.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 04/06/2013 as 14:00 horas.
A fase de lances ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.sc.gov.br.

GARUVA, 16 de maio de 2013.
JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato- PMG 10/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PMG N° 020/2013
MODALIDADE: Pregão Presencial PMG nº 010/2013
CONTRATANTE: Município de Garuva/Prefeitura Municipal
CONTRATADA: Centro Médico Coper-Vida Ltda

OBJETO: Contratação de clínica/empresa médica especializada para a realização de exames médicos e complementares para emissão de Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) admissional, demissional e periódico de funcionários da Prefeitura Municipal, conforme Memorial Descritivo e Planilha anexo.
VIGÊNCIA: 20/05/2013 a 19/05/2014
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR TOTAL: R$ 49.504,16 (quarenta e nove mil quinhentos e quatro reais e dezesseis centavos)
DATA DE ASSINATURA: 16/05/2013

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Gaspar

Câmara Municipal

a V I S o D e L I C I T a Ç Ã o
CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR
A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2013
CONVITE Nº 004/2013

A CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO, por item, tendo por objeto a aquisição de equipamentos de informática, na forma e condições previstas no Edital de Licitação nº 004/2013, Convite nº 004/2013: Título: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. Interessado: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Gaspar. Modalidade: Convite. Tipo: Menor Preço. Forma de Julgamento: Por Item. Forma de Fornecimento: Única. Regência: Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações; Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis. Acesso Eletrônico ao Edital e à Participação: www.camaragaspar.sc.gov.br (link: Licitações e Contratos). Entrega dos Envelopes: até o dia 06/06/2013, às 14h. Abertura dos Envelopes: dia 06/06/2013, às 14h15min. Local de Recebimento dos Envelopes: Secretaria Administrativa da Câmara de Vereadores de Gaspar, situada na Avenida das Comunidades, nº 133, Bairro Centro, Gaspar-SC (imóvel conhecido por prédio do GASCIC). Local das Sessões Públicas: Sala de Reuniões ou Plenário da Câmara de Vereadores de Gaspar, situada na Avenida das Comunidades, nº 133, Bairro Centro, Gaspar-SC (imóvel conhecido por prédio do GASCIC). O Edital e anexos podem ser obtidos na sede da Câmara Municipal de Gaspar ou através do site: www.camaragaspar.sc.gov.br, no link "Licitações e Contratos".

Gaspar/SC, 20 de maio de 2013.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Presidente da Câmara Municipal de Gaspar

Prefeitura

Decreto Nº 5.477, de 16 de Maio de 2013.
DECRETO Nº 5.477, DE 16 DE MAIO DE 2013.
ALTERA O DECRETO N° 1.588, DE 30 DE AGOSTO DE 2006, QUE HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE - SAMAE.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o art. 52 do Regimento Interno do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar - SAMAE, homologado pelo Decreto n° 1.588/2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art.52 - Ao Agente de Serviços Gerais compete realizar atividades de natureza multifuncional, de execução de diversos trabalhos no interior das unidades do SAMAE e em ambiente externo, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Autarquia.

Parágrafo 1° - Aos Agentes de Serviços Gerais que atuam nos ambientes internos compete:
I - Executar a limpeza de escritórios, laboratórios, estações de tratamento, captações e outras dependências da Autarquia, a fim de promover um ambiente apresentável e higiênico;
II - Lavar e guardar utensílios de copa e cozinha, pias, armários;
III - Executar tarefas de copa e cozinha;
IV - Lavar banheiros, azulejos, pias e vasos sanitários;
V - Organizar prateleiras de produtos descartáveis, limpeza e alimentos;
VI - Executar serviços de entrega e recepção de documentos, e arquivar documentos;
VII - Auxiliar e dar suporte, quando solicitado, a outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade;
VIII - Participar e executar serviços de plantão em feriados, finais de semana e noturnos, bem como submeter-se ao escalonamento de férias, folgas e turnos elaborado pelo seu chefe imediato, quando solicitado;
IX - Fazer uso de uniformes e equipamentos de proteção individual.

§ 2° - Aos Agentes de Serviços Gerais que auxiliam nos serviços externos compete:

I - Auxiliar os encanadores nos assentamentos de tubos, manilhas, peças e conexões, na execução de ligações nas redes púbicas de água e esgoto;
II - Auxiliar na execução de rompimento de vias públicas, calçadas e muros para efetuar as ligações de água e a posterior recomposição das ruas;
III - Auxiliar nos consertos de vazamentos, em redes de água e na desobstrução das redes de esgoto;
IV - Realizar a varrição e limpeza após os trabalhos executados;
V - Promover a limpeza e manutenção dos instrumentos e equipamentos de uso diário;
VI - Executar serviços de carga e descarga de materiais, mercadorias, pacotes, entre outros, transportados por caminhões e veículos;
VII - Auxiliar na execução de serviços de pinturas em geral, encanamento, carpintaria e marcenaria.
VIII - Auxiliar na lavação dos decantadores, filtros e na substituição do material filtrante, quando exigido;
IX - Participar e executar serviços de plantão em feriados, finais de semana e noturnos, bem como submeter se ao escalonamento de férias, folgas e turnos, elaborado pelo seu chefe imediato, quando solicitado;
X - Auxiliar quando solicitado, na execução de outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade;
XI - Fazer uso de uniformes e equipamentos de proteção individual."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gaspar, 16 de maio de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal de Gaspar

Portaria Nº 3.098, de 17 de Maio de 2013.

PORTARIA Nº 3.098, DE 17 DE MAIO DE 2013.
PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 02/2013, INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DE WILLIAM MACEDO PINTO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no art. 183 da Lei Municipal nº 1.305/91, e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:
Art. 1o Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 20 de maio de 2013, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação ao Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2013, instaurado para apurar a responsabilidade de William Macedo Pinto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 17 de maio de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Aviso do Pregão Presencial Nº 91/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Aviso do Pregão Presencial nº 91/2013
O OBJETO é a Contratação de empresa para locação de estrutura de iluminação, sonorização e palco para a realização de evento, incluindo os serviços de montagem, desmontagem e operação. A ENTREGA dos envelopes, contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, deverá ocorrer até as 9h do dia 03/06/2013, no Depto. de Compras do Paço Municipal sito a Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, Gaspar/SC. A ABERTURA do certame será dia 03/06/2013 às 9h30min no local anteriormente citado. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital no Depto. de Compras do Paço Municipal ou através do site: www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar (SC), 17/05/2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Guaramirim

Prefeitura

Aviso de Licitação 31/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão - 31/2013
Tipo : Menor Preco - por itens

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA.
Entrega dos Envelopes: 03/06/2013 às 14:00h
Abertura dos Envelopes: 03/06/2013 às 14:00h
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte

endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, ou pelo fone (47) 3373-0247

GUARAMIRIM (SC), 17/05/2013.
LAURO FROHLICH
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação 41/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia n.º 041/2013
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa para execução da obra de ampliação da escola José Dequêch no Bairro Corticeira.
Entrega dos Envelopes: 10/06/2013 às 09:00h
Abertura dos Envelopes: 10/06/2013 às 09:00h
Valor Máximo Total da Obra: R$ 144.093,13 (Cento e quarenta e quatro mil e noventa e três reais e treze centavos)
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, pelo fone (47) 3373-0247, ou ainda, pelo site: www.guaramirim.sc.gov.br.

Guaramirim (SC), 17/05/2013.
LAURO FRÖHLICH
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação 43/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia n.º 043/2013
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de ampliação da escola Professor Atilano Kruger, Bananal Guaramirim - SC.
Entrega dos Envelopes: 07/06/2013 às 09:00h
Abertura dos Envelopes: 07/06/2013 às 09:00h
Valor Máximo Total da Obra: R$ 116.714,00 (Cento e dezesseis mil e setecentos e quatorze reais)
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, pelo fone (47) 3373-0247, ou ainda, pelo site: www.guaramirim.sc.gov.br.

Guaramirim (SC), 17/05/2013.
LAURO FRÖHLICH
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação TP Nº63/2013 - PMG
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Tomada de Preço p/ Obras e Serviços - 63/2013
Tipo : Menor Preço

Objeto : PROJETO EXECUTIVO DE PONTE, COM SONDAGEM ROTATIVA, SONDAGEM SPT E LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO
Entrega dos Envelopes: 07/06/2013 as 13:30 horas.
Abertura dos Envelopes: 07/06/2013 as 13:30 horas.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, fone (47) 3373-0247, ou ainda, através do site: www.guaramirim.sc.gov.br.

GUARAMIRIM, 17 de maio de 2013
LAURO FROHLICH
Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

Portaria Nº 394/2013
PORTARIA Nº 394/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 22 de abril de 2013, por tempo indeterminado, com fulcro nos artigos 111 a 115, da Lei Complementar Nº 281/2011, à Servidora INES RECH MARIN (Matr. 86), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência - 8/B, Anexo XI da LC Nº. 286/2011, 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme determina a Legislação Específica do Regime Próprio de Previdência Social (IPREVI).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d`Oeste (SC), em 17 de Maio de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 395/2013
PORTARIA Nº 395/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a contar do dia 16 de maio de 2013, da servidora QUENIA BRINCKMANN (Matr. 2897), ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Assistência Social, Nível - Agente Político,

constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 17 de Maio de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Ibiam

Prefeitura

Decreto Nº 2494/2013

DECRETO Nº 2494, DE 10 DE ABRIL DE 2013.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE CONVENIO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente as conferidas pela Lei n. 0512/2012:
DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do excesso de arrecadação do Termo de Compromisso PAR nº 8134/2013 do Ministério da Educação no valor de R$ 366.780,00 (Trezentos e sessenta e seis mil, setecentos e oitenta reais), no orçamento de 2013 da Prefeitura Municipal de Ibiam, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:

Órgão: 02 - Chefia do Executivo
Unidade Orçamentária: 0206 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 1201 - Ensino Para Todos
Projeto/Atividade: 1026 - Aquisição de Veículos
Modalidade de Aplicação: 44900000 - Aplicações Diretas
Fonte: 0122 - Transferências de Convênios Educação
Valor R$ 366.780,00

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação do Termo de Compromisso PAR nº 8134/2013.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 10 DE ABRIL DE 2013.
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria, aos dez dias do mês de Abril do ano de dois mil e treze.

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Decreto Nº 2499/2013

DECRETO Nº 2499, DE 16 DE MAIO DE 2013
"DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLÓVIS JOSÉ BUSATTO, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os termos da Portaria nº 184, de 16 de maio de 2013;

Com amparo no artigo 88, incisos VII, IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal, c/c. artigo 29, inciso III, da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004,

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado vago o cargo de Motorista - Nível 2, em decorrência da aposentadoria do servidor VILSON CERON, concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Benefício nº 1572845870.

Art. 2º. Em conformidade com o disposto no artigo 1º, restabele-se no quadro geral dos servidores do Município, uma vaga para o cargo de Motorista a ser provida através de concurso público.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 16 DE MAIO DE 2013.
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Portaria 184/2013

PORTARIA Nº 184, DE 16 DE MAIO DE 2013
"EXONERA DO SERVIÇO PÚBLICO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e;

Considerando a concessão da aposentadoria pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS,

Com amparo no art. 88, incisos VII, IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal, c/c. art. 97, da Lei Municipal nº 255 - Estatuto do Servidor Público do Município de Ibiam,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar do cargo público de Motorista - Nível 2 - Referência E, o servidor VILSON CERON, em decorrência de aposentadoria concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS - Benefício nº 1572845870.

Art. 2º. Determinar a expedição dos demais atos administrativos, visando a vacância do cargo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas na Portaria nº 170, de 30 de abril de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 16 DE MAIO DE 2013.
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Portaria Nº 183/2013
PORTARIA Nº 183, DE 16 DE MAIO DE 2013
"ESTABELECE HORÁRIO DE EXPEDIENTE A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e;

Considerando a necessidade de adequar o transporte escolar aos períodos letivos das escolas existentes no Município,

Com amparo no art. 88, incisos VII e XIII, da Lei Orgânica Municipal, c/c. art. 36 e seguintes da Lei Municipal nº 044/97,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica estabelecido ao servidor DOMINGOS MACHADO DA SILVA, ocupante do cargo de Motorista, o horário de expediente a ser cumprido nos seguintes períodos:
a) das 05h30min às 09h30min;
b) das 10h00min às 14h00min.

Art. 2º. O pagamento ou compensação de horas extras, em qualquer das situações ocorrerá se a jornada mensal for superior a 200 (duzentas) horas mensais.

Art. 3º. O horário especial de expediente previsto no art. 1º, objetiva a adequar o transporte escolar ao horário de funcionamento dos estabelecimentos de ensino frequentados por estudantes do Município.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas na Portaria nº 128, de 11 de março de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 16 DE MAIO DE 2013.
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Portal das Câmaras Municipais

O Poder Legislativo
Municipal Acessível ao Cidadão

O Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores, contém aplicativos para controle da tramitação de matérias, para o gerenciamento dos portais institucionais na internet, além de prover contas de e-mail aos vereadores e servidores das câmaras municipais.

- Controle da tramitação legislativa
- Desenvolvimento de portal institucional na internet
- Autonomia no gerenciamento do conteúdo do portal
- Contas de email para vereadores e servidores
- Canal direto com o cidadão
- Cumprimento da Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/2011)
- Módulo especial para as publicações obrigatórias da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000) e demais regulamentações
- Economia de recursos públicos

www.ciga.sc.gov.br

Anexo Receitas e Despesas Fiscais 2013
ESTADO DE SANTACATARINA
MUNICÍPIO DE IBIAM

ANEXO DAS RECEITAS E DESPESAS FISCAIS EXERCÍCIO DE 2013

RECEITAS	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE
(+) RECEITAS CORRENTES	1.515.304,00	1.540.004,00	1.574.861,00	1.573.466,00	1.579.404,00	1.804.250,00
(+) RECEITAS DE CAPITAL	1,00	1,00	3,00	1,00	1,00	1,00
(+) RECEITA INTRA ORÇAM.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) RECEITAS FINANCEIRAS	10.304,00	10.304,00	10.304,00	10.304,00	10.304,00	10.304,00
A (=) REC. FISCAL LÍQUIDA	1.505.001,00	1.529.701,00	1.564.560,00	1.563.163,00	1.569.101,00	1.793.947,00
DESPESAS	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE
(+) DESPESAS CORRENTES	1.423.200,00	1.510.200,00	1.465.200,00	1.472.200,00	1.474.200,00	1.820.738,41
(+) DESPESAS DE CAPITAL	71.600,00	81.600,00	94.848,59	41.600,00	71.600,00	47.000,00
(+)RES. DE CONTINGÊNCIA						13.310,00
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	24.800,00	24.800,00	24.800,00	24.800,00	24.800,00	26.000,00
B (=) DESP FISCAL LÍQUIDA	1.470.000,00	1.567.000,00	1.535.248,59	1.489.000,00	1.521.000,00	1.855.048,41
(A-B) = RES. PRIMÁRIO BIM.	35.001,00	(37.299,00)	29.311,41	74.163,00	48.101,00	(61.101,41)
RESULTADO PRIMÁRIO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO DE 2013						88.176,00

IBIAM, SC 05 DE DEZEMBRO DE 2012
NELSON MÁRIO GRASSI
PREFEITO MUNICIPAL

ELZA RINALDI COSER
CONTADORA CRC/SC 020276/O-4

Imbituba

Prefeitura

Portaria PMI/DGP Nº 309/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 309, de 16 de maio de 2013.
Dispõe sobre a demissão de Professora, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art. 1º Demitir a pedido, DALBIANE MARCHONATTO, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 004.365.100-30, matrícula 6981, admitida em 14 de fevereiro de 2013, através do Processo Seletivo Simplificado Edital - 04/2012, para exercer as funções do cargo/emprego público de Professora II - 20h, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de maio de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 16 de maio de 2013.
ZELI PIRES
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANDREZA BARCELOS CARVALHO
Gerente de Gestão de Pessoas

Portaria PMI/DGP Nº 310/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 310, de 16 de maio de 2013.
Dispõe sobre a demissão de Professora, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art. 1º Demitir a pedido, CARLA DIANDRA TAVARES MULLER, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 077.829.049-27, matrícula 7275, admitida em 26 de março de 2013, através do Processo Seletivo Simplificado Edital - 04/2012, para exercer as funções do cargo/emprego público de Professora I - 20h, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 16 de maio de 2013.
ZELI PIRES
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANDREZA BARCELOS CARVALHO
Gerente de Gestão de Pessoas

Portaria PMI/DGP Nº 311/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 311, de 16 de maio de 2013.
Dispõe sobre a demissão de Professora, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art. 1º Demitir a pedido, PAMELLA CRISTINA ESPÍNDOLA, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 066.765.059-83, matrícula 6095, admitida em 06 de fevereiro de 2012, através do Processo Seletivo Simplificado Edital - 02/2011, para exercer as funções do cargo/emprego público de Professora II - 20h, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de maio de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 16 de maio de 2013.
ZELI PIRES
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANDREZA BARCELOS CARVALHO
Gerente de Gestão de Pessoas

Portaria PMI/DGP Nº 312/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 312, de 16 de maio de 2013.
Dispõe sobre a nomeação de Supervisora de Inovação Tecnológica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar nº 4.161.2013, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear MICHELE FERREIRA DA SILVA, brasileira, Professora, inscrita no CPF sob o n.º 020.014.579-79, para exercer o cargo de Supervisora de Inovação Tecnológica junto a Secretaria Municipal de Educação, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º A nomeada perceberá gratificação de 25% (cinqüenta por cento) de seu salário base, nos termos do Art. 37, § 2º, I da LC nº 4.161/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de março de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 16 de maio de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ZELI PIRES
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI/DGP Nº 313/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 313, de 16 de maio de 2013.
Dispõe sobre a nomeação de Supervisor de Projetos Sócio-esportivos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar nº 4.161.2013, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear NILO PITTIGLIANI DE CARVALHO, brasileiro, Professor, inscrito no CPF sob o n.º 521.041.769-72, para exercer o cargo de Supervisor de Projetos Sócio-esportivos junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º O nomeado perceberá gratificação de 25% (cinqüenta por cento) de seu salário base, nos termos do Art. 37, § 2º, I da LC nº 4.161/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 16 de maio de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ZELI PIRES
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI/DGP Nº 314/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 314, de 16 de maio de 2013.
Dispõe sobre a nomeação de Coordenadora de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar nº 4.161.2013, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear ROZENILDA MATOS RODRIGUES DA ROSA, brasileira, Professora, inscrita no CPF sob o n.º 560.324.639-15, para exercer o cargo de Coordenadora de Educação junto a Secretaria Municipal de Educação, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º A nomeada perceberá gratificação de 50% (cinqüenta por cento) de seu salário base, nos termos do Art. 37, § 2º, II da LC nº 4.161/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de março de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 16 de maio de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ZELI PIRES
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI/DGP Nº 315/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 315, de 16 de maio de 2013.
Dispõe sobre a nomeação de Supervisora dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar nº 4.161.2013, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear ANDRÉIA PACHECO DA ROSA CANDIDO, brasileira, Professora, inscrita no CPF sob o n.º 888.397.969-91, para exercer o cargo de Supervisora dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental junto a Secretaria Municipal de Educação, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º A nomeada perceberá gratificação de 25% (cinqüenta por cento) de seu salário base, nos termos do Art. 37, § 2º, I da LC nº 4.161/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de março de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 16 de maio de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ZELI PIRES
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI/DGP Nº 316/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 316, de 16 de maio de 2013.
Dispõe sobre a nomeação de Supervisora de Educação Especial e Inclusão Educacional, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar nº 4.161.2013, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear MAGALI APARECIDA VIEIRA, brasileira, Professora, inscrita no CPF sob o n.º 806.475.299-04, para exercer o cargo de Supervisora de Educação Especial e Inclusão Educacional junto a Secretaria Municipal de Educação, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º A nomeada perceberá gratificação de 25% (cinqüenta por cento) de seu salário base, nos termos do Art. 37, § 2º, I da LC nº 4.161/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de março de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 16 de maio de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ZELI PIRES
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI/DGP Nº 317/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 317, de 16 de maio de 2013.
Dispõe sobre a nomeação de Supervisora de Captação de Recursos Prestação de Contas, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar nº 4.161.2013, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear TANIA BITTENCOURT MOTA ALVES, brasileira, Professora, inscrita no CPF sob o n.º 888.384.129-87, para exercer o cargo de Supervisora de Captação de Recursos Prestação de Contas junto a Secretaria Municipal de Educação, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º A nomeada perceberá gratificação de 25% (cinqüenta por cento) de seu salário base, nos termos do Art. 37, § 2º, I da LC nº 4.161/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de março de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 16 de maio de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ZELI PIRES
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI/DGP Nº 318/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 318, de 16 de maio de 2013.
Dispõe sobre a nomeação de Supervisora de Controle Administrativo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar nº 4.161.2013, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear VERA LÚCIA VIEIRA SILVEIRA, brasileira,

Professora, inscrita no CPF sob o n.º 591.555.669-87, para exercer o cargo de Supervisora de Controle Administrativo junto a Secretaria Municipal de Educação, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º A nomeada perceberá gratificação de 25% (cinqüenta por cento) de seu salário base, nos termos do Art. 37, § 2º, I da LC nº 4.161/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de março de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 16 de maio de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ZELI PIRES
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI/DGP Nº 319/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 319, de 16 de maio de 2013.
Dispõe sobre a nomeação de Coordenadora de Controle Financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar nº 4.161.2013, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear IZABEL DA FONSECA CAVALCANTE, brasileira, Agente Administrativa, inscrita no CPF sob o n.º 032.855.319-08, para exercer o cargo de Coordenadora de Controle Financeiro junto a Secretaria Municipal de Educação, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º A nomeada perceberá gratificação de 50% (cinqüenta por cento) de seu salário base, nos termos do Art. 37, § 2º, II da LC nº 4.161/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 16 de maio de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ZELI PIRES
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI/DGP Nº 320/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 320, de 16 de maio de 2013.
Dispõe sobre a nomeação de Gerente de Administração, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar nº 4.161.2013, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear ADRIANA DE SOUZA MIGUEL HERCÍLIO, brasileira, Professora, inscrita no CPF sob o n.º 888.426.659-91, para exercer o cargo de Gerente de Administração junto a Secretaria Municipal de Educação, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º A nomeada perceberá gratificação de 75% (setenta e cinco por cento) de seu salário base, nos termos do Art. 37, § 2º, III da LC nº 4.161/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de março de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 16 de maio de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ZELI PIRES
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicação de Extrato de Concorrência Nº 01/2013 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
CONCORRÊNCIA N° 01/2013
PROCESSO N° 41/2013

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica, que realizará às 14:00 horas do dia 19 de julho de 2013, licitação na modalidade de Concorrência, tipo menor preço global, regido pelo disposto na Lei n° n° 8.666/93 e suas alterações, para Contratação de empresa para execução da revitalização do trecho da Rua Nereu Ramos, compreendida entre a Rua Irineu Bornhausem e Rua Ernani Cotrin - Imbituba/SC. A íntegra do Edital poderá ser retirada somente no Departamento de Licitações, situado à Av. Dr. João Rimsa, 531, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda á Sexta-feira.

Imbituba, 20 de maio de 2013.
DILSON PETRASSEM JUNIOR
Presidente da Comissão de Licitação

Publicação de Extrato de Pregão Presencial Nº 32/2013 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 42/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2013

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 14:00 horas do dia 03 de junho de 2013, licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço do tipo menor preço por item, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para aquisição de divisórias para o uso das secretarias da Prefeitura Municipal de Imbituba. A íntegra do Edital poderá ser retirada somente no Departamento de Licitações, situado à Av. Dr. João Rimsa, 531, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda á Sexta-feira.

Imbituba, 20 de maio de 2013.
DILSON PETRASSEM JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicação de Extrato de Torna Sem Efeito da Concorrência Nº 01/2013 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que torna-se sem efeito a publicação da Concorrência nº 01/2013 (PMI) com o objeto contratação de empresa para execução da revitalização do trecho da Rua Nereu Ramos, compreendida entre a Rua Irineu Bornhausem e Rua Ernani Cotrin - Imbituba/SC, publicado no Diário Oficial do Município, edição do dia 16/03/2013.

Imbituba, 20 de maio de 2013.
DILSON PETRASSEN JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Extrato: PMI SEAGP 2011/58 A07

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEAGP 2011/58 A07
Contratada: CONSTRUTORA FORMIGONI LTDA
C.N.P.J: 01.375.841/0001-46

Objeto: REAJUSTE DE 3,23%(TRÊS INTEIROS E VINTE E TRÊS CENTÉSIMOS PERCENTUAIS)
Valor: R$ 33.329,05
Imbituba, 02 de maio de 2013.

ZELI PIRES
Secretário Municipal de Administração e Gestão Publica
Contratante

CONSTRUTORA FORMIGONI LTDA
Representante Legal
Contratada

Edital SEAGP Nº 027/2013

EDITAL SEAGP Nº 027/2013
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2010.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo Público nº 01/2010, divulgado através do Edital nº 01/2010, de 12 de novembro de 2010, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2010, de 07 de fevereiro de 2011, que homologou os resultados do referido processo seletivo.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo Público nº 01/2010, para comparecer ao Gerencia de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública - GGP/SEAGP, situado na Av. Dr. João Rimsa, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 16 de Maio a 15 de Junho de 2013, no horário das 14h às 18h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao GGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 16 de maio de 2013.
ZELI PIRES
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

EDITAL SEAGP Nº 027/2013
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

Agente Comunitária de Saúde área 02
Ana Maria Albino Gonçalves

Edital SEAGP Nº 028/2013

EDITAL SEAGP Nº 028/2013
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2010.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2010, divulgado através do Edital nº 04/2010, de 12 de novembro de 2010, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2010, de 07 de fevereiro de 2011, que homologou os resultados do referido processo seletivo.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 04/2010, para comparecer ao Gerencia de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública - GGP/SEAGP, situado na Av. Dr. João Rimsa, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 16 de Maio a 15 de Junho de 2013, no horário das 14h às 18h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada

pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao GGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 16 de maio de 2013.

ZELI PIRES
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

EDITAL SEAGP Nº 028/2013
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

Tec. de Enfermagem
Neiva Ana Dias Duarte

Errata 01/2013 Conferênica da Cultura

ERRATA Nº 01/2013

A Secretaria Municipal de Cultura de Imbituba -SC, no uso de suas atribuições, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" ao anexo I do Edital nº 01/2013 que convoca a 2ª Conferência Municipal de Cultura, conforme disposições a seguir alinhavadas:

1- Altera-se a programação da 2ª Conferência Municipal de Cultura, a ser realizada no dia 09 de junho de 2013, com horário previsto das 10h às 12h e das 13h às 19h, para a seguinte redação:
2ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE CULTURA
09 DE JUNHO DE 2013 (domingo)
DAS 10h ÀS 12h E DAS 13h ÀS 19h
10h- Abertura
10h e 30min- Palestra "Uma Política de Estado para a Cultura: Desafios do Sistema Nacional de Cultura".
12h- Intervalo para almoço
13h- Início dos trabalhos em grupo para discussão, propostas dos eixos temáticos.
15h e 45min- Intervalo
16h - Apresentação das propostas
18h- Eleição dos delegados para próxima etapa
19h- Encerramento

Imbituba, 16 de maio de 2013.
VALÉRIA FABIANA CORREA RODRIGUES
Secretária Secult

Edital Conselho de Cultura

EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

O Prefeito de Imbituba, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 41, IV, da Lei Municipal nº 4.175, de 18 de abril de 2013, que instituiu o Sistema Municipal de Cultura, torna público para o conhecimento dos interessados, o presente Edital de Regulamentação e Convocação para Eleição dos Representantes da Sociedade Civil que irão compor o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, para o biênio 2013/2015.

DO PROCESSO DE ELEIÇÃO
Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC que representam a Sociedade Civil são eleitos democraticamente, conforme regulamento, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período.
A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, na sua composição.
Os membros titulares e suplentes representantes da Sociedade Civil serão escolhidos em plenárias para cada um dos três de setores a seguir nominados:
a) 2 (dois) representante das áreas técnico-artísticas voltadas à cultura, escolhidos em plenária específica, pertinentes às áreas a seguir:
1. artes visuais;
2. artes digitais;
3. design;
2. música;
3. teatro;
4. dança;
5. circo;
6. audiovisual;
7. literatura, livro e leitura;
8. artesanato; e
9. arquitetura e urbanismo;
b) 2 (dois) representantes da área do patrimônio cultural, escolhidos em plenária específica, pertinentes às áreas a seguir:
1. culturas afro-brasileiras;
2. culturas dos povos indígenas;
3. cultura açoriana;
4. culturas populares;
5. arquivos e museus;
6. patrimônio material e imaterial;
7. empresas e produtores culturais;
8. trabalhadores do meio cultural;
9. instituições culturais não-governamentais
c) 2 (dois) representantes de entidades fomentadoras de atividades e/ou pesquisas na área da cultura, no âmbito da antropologia, ciências sociais, comunicação, filosofia, literatura e história, escolhidos em plenária específica.

A eleição dos representantes da Sociedade Civil para integrar o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC ocorrerá no dia 26 de maio de 2013 (domingo), a partir das 19h, na COOPEIMB – Cooperativa Educacional de Imbituba, situada na Rua Quintino Bocaiúva, nº 464, Centro, Imbituba.
As 19h acontecerá a primeira chamada com a presença da maioria absoluta dos eleitores habilitados, e as 19h15 em segunda chamada com quantos eleitores habilitados houver.
Havendo apenas um candidato à cadeira pretendida, o mesmo deverá ser submetido à votação com o intuito de validar sua indicação devendo conter pelo menos 30% (trinta por cento) dos votos dos eleitores presentes, registrando-se em ata o resultado.
Caso haja mais de um candidato habilitado em seus respectivos setores, a eleição será feita votação secreta, na plenária do respectivo setor cultural, registrando-se em ata o resultado.
No caso de não haver candidato à eleição de qualquer um dos setores, será convocada, pela Comissão, de nova plenária para a eleição do respectivo setor.
Os eleitores manifestar-se-ão mediante voto secreto.
O voto é pessoal e intransferível, não sendo aceito o voto por procuração.
Os eleitores deverão apresentar, no local de votação, antes da mesma, documento oficial de identificação com foto.
Os interessados nas respectivas eleições poderão inscrever sua candidatura em apenas uma área/segmento cultural.
Poderão habilitar-se como eleitores cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos, mas só poderão concorrer como candidatos os maiores de 18 (dezoito) anos.
Do resultado da eleição caberá recurso direcionado à Comissão

Eleitoral, até o encerramento da plenária respectiva.

2. DAS VAGAS
2.1. As vagas da Sociedade Civil para a composição do Conselho Municipal de Política Cultural serão preenchidas na forma do Inciso II do art. 40 da Lei Municipal nº 4.175/2013, conforme segue:

SETOR	ÁREAS	VAGAS	
		TITULAR	SUPLENTE
TÉCNICO-ARTÍSTICO	1. artes visuais 2. artes digitais 3. design 2. música 3. teatro 4. dança 5. circo 6. audiovisual 7. literatura, livro e leitura 8. artesanato 9. arquitetura e urbanismo	2	2
PATRIMÔNIO CULTURAL	1. culturas afro-brasileiras 2. culturas dos povos indígenas 3. cultura açoriana 4. culturas populares 5. arquivos e museus 6. patrimônio material e imaterial 7. empresas e produtores culturais 8. trabalhadores do meio cultural 9. instituições culturais não-governamentais	2	2
FOMENTADORES DE ATIVIDADES/ PESQUI-SAS CULTURAIS	Antropologia ciências sociais comunicação filosofia literatura história	2	2
	TOTAL	6	6

2.2. Considera-se como pretenso habilitado a eleitor e/ou candidato os indivíduos que se reconheçam como pertencentes às respectivas áreas/setores, por declaração no ato de inscrição como eleitor/candidato.
2.3. A declaração de pertencimento às respectivas áreas/setores poderá ser contestada por qualquer eleitor habilitado, cabendo à Comissão Eleitoral decidir.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1. O eleitor/candidato deverá efetuar sua inscrição no período das 10h às 12h e das 13h às 19h, do dia 26 de maio de 2013 (domingo), por ocasião das Conferências Setoriais (pré-conferências) convocadas na forma da PORTARIA SECULT nº 01, de 19 de abril de 2013, que acontecerão na COOPEIMB – Cooperativa Educacional de Imbituba, situada na Rua Quintino Bocaiúva, nº 464, Centro, Imbituba, onde estarão disponíveis as fichas de inscrição.
3.2. Os interessados em se habilitar como eleitor ou candidato deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:
a) ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, atentando para o item que especifica se, além de eleitor, o interessado é também candidato;
b) original e cópia do documento oficial de identificação que contenha fotografia;
c) cópia do comprovante de endereço ou declaração que confirme sua residência e domicílio no Município de Imbituba;
3.3. Os documentos deverão ser entregues, no ato da inscrição, no local mencionado no item 3.1, juntamente com a ficha de inscrição.
3.4. Caso o interessado não marque nenhuma das duas opções sinalizadas na ficha de inscrição (se candidato e/ou eleitor), a mesma será invalidada.
3.5. A conferência e a análise dos documentos acima especificados serão realizadas no momento da inscrição pela Comissão Eleitoral.
3.6. As plenárias dos três de setores acontecerão simultaneamente, em recintos distintos.
3.7. Será designada uma mesa de recepção e apuração composta pelos membros da Comissão Eleitoral.
3.8. Os candidatos farão breve exposição sobre o seu currículo e, ainda, apresentarão seus motivos para a candidatura, no prazo de 5min.
3.9. Encerrada a votação, será lavrada ata em que constará a contagem dos votos e sua apuração, bem como relação anexa com nomes e assinaturas dos eleitores e dos candidatos que tiverem participado do pleito.
3.10. Serão considerados eleitos os 4 (quatro) candidatos com maior votação em cada setor, sendo os dois primeiros titulares e os terceiro e quatro, suplentes, respectivamente do primeiro e segundo candidato eleito
3.11. Em caso de empate, o titular e/ou suplente será definido pelo critério de idade, sendo considerado eleito o candidato mais idoso.

4. DA COMISSÃO ELEITORAL
4.1. A Comissão Eleitoral será constituída por 3 (três) servidores designados pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT.
4.2. A Comissão eleitoral é soberana em suas decisões e atos.
4.3. Caberá à Comissão Eleitoral fiscalizar e acompanhar as votações.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
5.1. Os incidentes e as impugnações ocorridos durante o curso da votação serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.
5.2. Encerrado o processo eleitoral, a Comissão Eleitoral encaminhará, em 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Cultura o resultado da Eleição, para providenciar a nomeação dos eleitos.
5.3. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral.

Imbituba/SC, 22 de abril de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito de Imbituba

PLENÁRIAS DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do(a) Eleitor(a)			
Documento de Identidade	Nº	Órgão Expedidor:	
Eleitor(a) Candidato(a)	Sim: ( )	Não: ( )	
ATUAÇÃO	Setor	Área	
Declaração Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que atuo no Setor e Área assinalados ao lado, o que será comprovado por documentos idôneos se requerido pela Comissão Eleitoral.	( ) TÉCNICO-ARTÍSTICO	( ) artes visuais ( ) artes digitais ( ) design ( ) música ( ) teatro ( ) dança ( ) circo ( ) audiovisual ( ) literatura, livro e leitura ( ) artesanato ( ) arquitetura e urbanismo	
	( ) PATRIMÔNIO CULTURAL	( ) culturas afro-brasileiras ( ) culturas dos povos indígenas ( ) culturas populares ( ) arquivos e museus ( ) patrimônio material e imaterial ( ) empresas e produtores culturais ( ) trabalhadores do meio cultural ( ) instituições culturais não- governamentais	
	( ) FOMENTADORES DE ATIVIDADES/ PESQUISA	( ) antropologia ( ) ciências sociais ( ) comunicação ( ) filosofia ( ) literatura ( ) história	
Nome do Organismo de Atuação			
Endereço Residencial	Rua:		Nº
	Bairro:	CEP	
Contatos	Celular:	Fone:	
	e-mail:	Redes Sociais:	

PEGASO
Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social

Por meio deste sistema de gestão, é possível organizar serviços, fluxos e protocolos de atendimento dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e dos Centros Especializado de Assistência Social (CREAS), bem como serviços de alta complexidade, conforme a Política Nacional de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Algumas contribuições do PEGASO para as secretarias municipais de assistência social são:

- Monitoramento e avaliação dos resultados obtidos na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios dos municípios;
- Melhoria contínua do trabalho desenvolvido, com foco na satisfação dos usuários e suas famílias;
- Sustentabilidade e eficácia da rede de proteção de assistência social;
- Acompanhamento global de forma integrada com a rede de proteção social;
- Acesso aos dados registrados de atendimentos anteriores em qualquer unidade de atendimento social;
- Agilidade na identificação e no atendimento nos diferentes equipamentos sociais – CRAS, CREAS, Abrigos Institucionais, Casa Lar entre outros;
- Perfil fidedigno do usuário;
- Eficácia da equipe de referência de Assistência Social nos CRAS, CRES e demais equipamentos sociais;
- Ausência de duplicidade de atendimentos e liberação de benefícios;
- Economia de tempo;
- Aprimoramento do processo de trabalho;
- Agilidade no atendimento;
- Mensuração qualitativa e quantitativa dos serviços prestados;
- Relatórios estatísticos;
- Levantamento real da demanda reprimida;
- Permite a elaboração do Plano de Acompanhamento Familiar e sua atualização;
- Realização de diagnóstico social no município para definição de estratégias de intervenção.

www.ciga.sc.gov.br

Câmara Municipal

Ato da Presidência Nº 023/13

Ato da Presidência nº 023/13

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a ORDEM DO DIA da 15ª Sessão Ordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 14ª Legislatura, a realizar-se no dia 20 de maio de 2013 (segunda-feira), às 19h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba.

PROPOSIÇÃO						REGIME		
Mensagem	Modalidade/Nº	Data	Origem	Autoria	Ementa	Tramitação	Discussão	Votação
039	PLC n° 285/2013	09/05/13	Executivo Municipal	Jaison Cardoso de Souza	Dispõe sobre a rerratificação da criação de cargos e vagas na Estrutura Organizacional Básica do Poder Executivo do Município de Imbituba e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
046	PL n° 4.374/2013	16/05/13	Executivo Municipal	Jaison Cardoso de Souza	Dispõe sobre alteração do Plano Plurianual - PPA 2010-2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2013 e abre Crédito Especial para o Orçamento de 2013 e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
048	PL n° 4.375/2013	16/05/13	Executivo Municipal	Jaison Cardoso de Souza	Dispõe sobre a realização de despesas com o 14º Festival Nacional do Camarão, e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
038	PL n° 4.366/2013	09/05/13	Executivo Municipal	Jaison Cardoso de Souza	Autoriza o Município de Imbituba a receber em doação os bens móveis através do Ministério Publico de SC e dá outras providências.	Urgência Simples	Única	1ª/2ª
044	PL n° 4.372/2013	13/05/13	Executivo Municipal	Jaison Cardoso de Souza	Autoriza o Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro a Associação Coral de Imbituba e dá outras providências.	Urgência Simples	Única	1ª/2ª
025	PLC n° 280/2013	08/04/13	Executivo Municipal	Jaison Cardoso de Souza	Cria vagas no Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Público Municipal e dá outras providências.	Ordinário	Única	1ª/2ª
015	PLC n° 283/2013	12/04/13	Executivo Municipal	Jaison Cardoso de Souza	Dispõe sobre a criação de vantagem aos Advogados em exercício na Procuradoria Geral do Município de Imbituba, bem como sobre a criação de Fundo da Procuradoria Geral do Município de Imbituba.	Ordinário	Única	1ª/2ª
	PL n° 4.371/2013	09/05/13	Legislativo Municipal	Mesa Diretora	Desafeta bens móveis inservíveis da Câmara Municipal de Imbituba e dá outras providências.	Ordinário	Única	1ª/2ª
	REQ n° 21/2013	06/05/13	Legislativo Municipal	Bancada PSD	Requer ao Secretário de Estado da Educação, Senhor Eduardo Deschamps, ao Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional de Laguna, Senhor Nazil Bento Júnior, e ao Gerente da Educação da SDR-Laguna, Senhor Sandro Matias Júnior, a suspensão e a reavaliação da Reenturmação realizada nas Escolas Estaduais situadas no município de Imbituba.	Ordinário	Única	Única

	REQ n° 23/2013	08/05/13	Legislativo Municipal	Rogberto de Farias Pires	Requer ao Tenente BM Rafael Fortunato Camilo,Comandante do Corpo de Bombeiros de Imbituba, uma explanação a respeito da Operação Verâneio 2012 e 2013.	Ordinário	Única	Única
	REQ n° 24/2013	10/05/13	Legislativo Municipal	Guilherme Santos Souza	Requer informações sobre os valores cobrados pelo serviço de guincho quando da remoção de veículos.	Ordinário	Única	Única
	REQ n° 26/2013	13/05/13	Legislativo Municipal	Anderson Teixeira	Requer a constituição de Comissão Especial de Acompanhamento da Concessão do Transporte Público Coletivo no município de Imbituba.	Ordinário	Única	Única
	REQ n° 27/2013	14/05/13	Legislativo Municipal	Roberto Luiz Rodrigues	Requer a constituição de Comissão Especial dos Limites Territoriais do Município de Imbituba/SC.	Ordinário	Única	Única
	Moção n° 06/2013	14/05/13	Legislativo Municipal	Vereadores	Moção de Apoio ao movimento realizado pelos estudantes, professores e pais de estudantes contra o processo de reenturmação nas escolas da rede pública estadual.	Ordinário	Única	Única

A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. n° 001/2005).

Gabinete da Presidência, 16 de maio de 2013.

Luís Antônio Dutra Presidente	Luiz Cláudio Carvalho de Souza Vice-Presidente
Rosália Maria de Souza Sgrott Primeira-Secretária	Rogberto de Farias Pires Segundo-Secretário

Ipumirim

Prefeitura

Lei Complementar N. 131 de 17 de Maio de 2.013

Altera Parágrafo Único do Art. 21-A, e Art. 21-B, revoga parágrafo único do Art. 21-B e acrescenta §§ 1º,2º e 3º ao Art. 21-B da SUBSEÇÃO IV-A, AO CAPÍTULO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2002 DE 26 DE SETEMBRO DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que O Poder Legislativo Municipal aprova e Ele sanciona promulga a seguinte Lei.
Art. 1º Fica alterado o Parágrafo Único do art. 21-A e art. 21-B, revoga Parágrafo Único do art. 21-B, e acrescenta §§ 1º,2º e 3º ao art. 21-B da Subseção IV-A do Capítulo II da Lei Complementar 01/2002 de 26 de setembro de 2002 e dá outras providências que passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 21-A -
Parágrafo Único - O servidor em escala de sobreaviso ficará a disposição da Administração nos dias, horários e condições definidas em regulamento, devendo atender prontamente o chamado no prazo máximo de 10 minutos, sob pena de perda do adicional e responsabilização funcional.
Art. 21-B - O servidor escalado terá direito ao adicional de sobreaviso correspondente a 6,5% (seis vírgula cinco por cento) do salário base da função de motorista categoria "Inicial" por período de trabalho.
§1º - O adicional que trata este artigo não será pago a quem exercer função gratificada e/ou de cargo comissionado.
§ 2º - O Período Trabalho com direito ao adicional de sobre aviso que trata este artigo, será de 14: horas de segunda a sexta feira iniciando às 17:00 e terminando às 07:00 horas do dia seguinte.
§3º- O Período de trabalho com direito a sobreaviso que trata este artigo, para os sábados, domingos e feriados será de 12:00 horas, iniciando sempre as 07:00 horas da manhã estendendo-se até as 07:00 horas da segunda-feira, e nos dias feriados inicia às 07:00 horas estendendo-se até às 07:00 horas do dia seguinte.
Artigo 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor, com efeitos retroativos a partir de 20 de abril de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Ipumirim-SC, aos 17 de maio de 2.013.
VALDIR ZANELLA
Prefeito Municipal

Lei Complementar N.126 de 07 de Maio de 2.013

ACRESCENTA ÁREA AO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE IPUMIRIM E FAZ ENQUADRAMENTO NA MACRO ZONA DE EXPANSÃO URBANA RESIDENCIAL-MEUR.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que O Poder Legislativo Municipal aprova e Ele sanciona promulga a seguinte Lei.
Art. 1º Fica acrescido ao Perímetro Urbano da Sede do Município de Ipumirim, área de 224.816,00m²(duzentos e vinte e quatro mil oitocentos e dezesseis metros quadrados) sendo como parte sul dos lote rurais nº 77 e 78 do Bloco 28 da Colônia Concórdia,

Propriedade do Rio Engano, situado em Dois Irmãos Município de Ipumirim- SC, com as seguintes confrontações: ao nordeste: Na extensão de 693,68m em linhas quebradas com Mari Lucia Artifon-parte dos lotes ruais nº 77 e 78, matrícula nº 17.519, Hildo José Regert, Ademar Colatto e Zilce Barbieri Colatto, parte dos lotes rurais nº 77 e 78 matrícula 17.020, Vilson Farina e Elza Farina, parte dos lotes rurais nº 77 e 78, matrícula 24383; ao noroeste:Na extensão de 451,84m com lote 01, matrícula 24944, lote 02, matrícula 24945, lote 03, matrícula 24946, lote 04 matrícula 24947, lote 05 matrícula 24948, lote 06 matrícula 24949 todos da Quadra F do Loteamento Sintrial II, Rua F, lote 01 matrícula 24955, lote 02, matrícula 24956, lote 03, matrícula 24957, lote 04 matrícula 24958, lote 05 matrícula 24959, lote 06 matrícula 24960, lote 07 matrícula 24961, lote 08 matrícula 24962, lote 09 matrícula 24963, lote 10 matrícula 24964, lote 11 matrícula 24965, lote 12 matrícula 24966 e lote 13 matrícula 24967 todos da Quadra G do Loteamento Sintrial II, Marilei Lazzarotto Cerutti, parte do Lote rual nº 76 matrícula 7852; ao sudeste: Na extensão de 378,16m com Valdir Luiz Bonissoni e Lourdes Dall"Agnol Bonissoni, parte do lote rural nº 107 matrícula 2.327; e ao sudoeste: Na extensão de 641,85m com Nelson Angelo Farina, parte Sul dos lotes rurais nºs 77 e 78 matrícula 3.855, o imóvel está matriculado sob o n˚ 3.855 do livro 2 do 1° Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Concórdia, Santa Catarina, matriculado no INCRA sob nº 814.121.008.435/7, pertencente ao Sr. Nelson Angelo Farina.

Art. 2º A área acrescida ao Perímetro Urbano, estabelecido no artigo 1° da presente Lei passa a enquadrar-se como Macro Zona de Expansão Urbana Residencial -MEUR, Anexo 2 Macro Zonemaneto estabelecido pela Lei Complementar nº 124 de 20 de março de 2013 que Institui a Lei de Uso, Ocupação e parcelamento do solo do Município de Ipumirim.
Art. 3º Esta lei entrará vigor na data de sua publicação.
Art. 4° Revogadas as disposições em contrário

Ipumirim-SC, 07 de maio de 2.013
VALDIR ZANELLA
Prefeito Municipal

Lei Complementar N. 129 de 07 de Maio de 2013

Dá nova redação aos Incisos I e II, e §§ 1º,2º e 3º do art. 36, § 1º do artigo 43 e art. 44-A, e altera Anexo V da Lei Complementar nº 003/2002 de 27 de Setembro de 2002, que Institui o Plano de Cargos, Vencimento e Carreira dos Profissionais do Magistério Público de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

Valdir Zanella, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal aprova e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º - Dá nova redação aos, Incisos I e II e §§ 1º,2º,e 3º do art. 36.
Art. 36
I -. Docentes - (Professor) 10 (dez), 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais de acordo com a carga horária curricular da unidade escolar. .(NR)
II - Não Docentes - (especialista em assuntos educacionais, coordenador escolar, assistente pedagógico, diretor de escola e Auxiliar de Direção é de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais. (NR)
§1º - O vencimento do professor, especialista em assuntos educacionais, coordenador escolar, assistente pedagógico com regime de 40 (quarenta) horas semanais é o fixado em níveis e referências, segundo os valores constantes do Anexo III, desta Lei Complementar. (NR)
§ 2º O vencimento do professor com regime de 30 (trinta), 20 (vinte) e 10 (dez) horas semanais de trabalho, é fixado em 75% (setenta e cinco por cento), 50% (cinquenta por cento) e 25% (vinte e cinco por cento), respectivamente, dos valores constantes do Anexo III, desta Lei Complementar. (NR)
§ 3° O vencimento do especialista em assuntos educacionais, coordenador escolar, assistente pedagógico e diretor de escola e auxiliar de direção com regime de 20 (vinte) horas semanais de trabalho é fixado em 50% (cinquenta por cento) do valor constante do Anexo III e V, da presente Lei Complementar.(NR)
Art. 2º - O § 1º do art. 43 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art 43
§ 1° A gratificação prevista neste artigo ao membro do Magistério efetivo ou estável, designado para exercer função de direção ou outra, será nominalmente identificável, constante no anexo V desta Lei.(NR)
Art. 3º - Altera art. 44-A, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 44-A O Membro do Magistério que desempenhar atividades em escolas de difícil acesso e que não tem como usufruir de transporte oferecido pelo município perceberá o valor de acordo com o enquadramento da escola na forma do Anexo VI que fará parte da presente Lei. (NR)
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário a presente Lei Complementar entra em vigor n data de sua publicação

Ipumirim (SC), 07 de maio de 2013.
VALDIR ZANELLA
Prefeito Municipal

Lei Complementar N. 27 de 07 de Maio de 2013

Altera vagas, carga horária, cria cargos, altera cargos e níveis do Anexo II e III, da Lei Complementar 02/2002 que Dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para os Servidores do Município de Ipumirim-SC.

Valdir Zanella, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ele sanciona de promulga a seguinte LEI.
Art. 1° - Reduz o numero de vagas e altera Níveis do Anexo II - do Grupo "C" - Serviços Operacionais para o cargo de Operador de Máquinas Agrícolas e Similares da Lei Complementar 002/2002, que passam a fazer partes dos respectivos Anexos.

Art. 2º - Ficam criados os cargos de Técnico de Nível Médio para o CRAS no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Anexo II - do Grupo "A" - Serviços Administrativos, cargo de Técnico do CRAS 40 horas da Lei Complementar 002/2002, que passam a integrar o Anexo II, e altera Anexo III - Quadro de habilitação Profissional e Atribuições do Cargo- Grupo "A" - Serviço Administrativos.

Art. 3º - Altera Níveis do Anexo II - do Grupo "A" no Quadro de Provimento Efetivo do Anexo II para o cargo de Auxiliar Administrativo e Agente de Recursos Humanos da Lei Complementar 002/2002, que passam a integrar o Anexo II.

Art. 4º - Altera Carga horária e Níveis do Anexo II - do Grupo "B" no Quadro de Provimento Efetivo do Anexo II para o cargo de Arquiteta, Agente de Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Assistente Social, Bioquímico, Farmacêutico, Fisioterapeuta 20 e 40 horas, Fonoaudiólogo, Psicólogo 20 e 40 horas e Nutricionista da Lei Complementar 002/2002, que passam a integrar o Anexo II.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ipumirim-SC, 07 de maio de 2013
VALDIR ZANELLA
Prefeito Municipal

Lei Complementar N. 28 de 07 de Maio de 2.013

CONCEDE REVISÃO ANUAL AOS AGENTES POLÍTICOS, AUMENTO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS E AJUSTA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO AO PISO NACIONAL.

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso X, artigo 37 da Constituição Federal, inciso II do parágrafo 2° do artigo 103 da Lei Orgânica Municipal e parágrafo 5° do 61 da Lei Complementar n° 001/2.002, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município, da administração direta e indireta e dá outras providências, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprova Ele sanciona e promulga a seguinte LEI:
Art. 1° Fica o poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual da remuneração dos Agentes Políticos, no percentual de 0,50% (zero vírgula cinqüenta cento), relativo ao IGP-M acumulado no período de janeiro/2013 a fevereiro/2013, que incidirá sobre os seguintes:

I. Valores em vigor da Lei Municipal nº. 1688/2012 - que fixa os valores dos subsídios dos Vereadores do Município de Ipumirim - SC, para a Legislatura de 2013 a 2016;
II. Valores em vigor da Lei Municipal nº. 1689/2012 - que fixa os valores dos subsídios do Prefeito e Vice Prefeito Municipal do Município de Ipumirim - SC, para o mandato de 2013 a 2016;
III. Valores em vigor da Lei Municipal nº. 1590/2012 - que fixa os valores dos subsídios dos Secretários Municipais do Município de Ipumirim - SC, para o mandato de 2013 a 2016;

Art. 2° Fica o poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, no percentual de 6,00% (seis por cento), relativo ao período de março/2012 a fevereiro/2013, que incidirá sobre os seguintes

I. Anexo V da Lei Complementar n° 002/2.002, de 27 de setembro de 2.002, em vigor, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.
II. Anexo Único da Lei Complementar Municipal n° 004/2.002, de 27 de setembro de 2.002, em vigor, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.
III. Anexo IV e V da Lei Complementar n° 005/2.002, de 27 de setembro de 2.002, em vigor, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.
IV. Anexo II da Lei Complementar da Lei Complementar n° 18/2.006, que dispõe sobre a reorganização e modernização da estrutura administrativa, da Prefeitura Municipal de Ipumirim, do quadro de pessoal e dá outras providências, que passa a fazer parte integrante da presente Lei Complementar.
V. Valores em vigor do art. 20 da Lei Municipal n° 895/92, que fixa a remuneração de ajuda de custo dos membros do conselho tutelar

Art. 3° Fica o poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste para adequação da remuneração dos profissionais do magistério público municipal ao piso nacional divulgado pelo MEC no percentual de 7,97% (sete vírgula noventa e sete) incluso neste, a revisão geral anual de que trata o art. 2º da presente Lei, que incidirá sobre os seguintes

I. Anexo III e Tabela de Vencimento do Magistério Público Municipal e Tabela de Vencimentos do Professor Efetivo não Titulado - Quadro em Extinção da Lei Complementar Municipal n° 003/2.002, de 27 de setembro de 2.002, em vigor, que passa a fazer parte integrante da presente LEI.

Art. 4° Os recursos necessários à execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Geral do Município e por créditos suplementares, se for necessário.

Art. 5° A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de abril de 2012.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Ipumirim - SC, 07de maio de 2013
VALDIR ZANELLA
Prefeito Municipal

Lei Complementar N°.130 de 17 de Maio de 2013

Revoga Lei 970 de 29 de dezembro de 1994, § 8º e 9º Subseção VI do art. 74 da Lei Complementar 1045/97.

Valdir Zanella, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ele sanciona de promulga a seguinte LEI.
Art. 1º - Revoga Lei 970 de 29 de dezembro de 1994, § 8º e 9º Subseção Vido art. 74 da Lei Complementar 1045/97.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ipumirim-SC, Ipumirim-SC, 17 de maio de 2013
VALDIR ZANELLA
Prefeito Municipal

Lei N. 1717, de 07 de Maio de 2013.

Altera artigo 5º da Lei nº 1687 de 05 de junho de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUMIRIM-SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º. Altera artigo 5º da presente Lei passa a vigorar com a seguinte redação:

O Município de Ipumirim, dá a COHAB/SC, o prazo de 18 (dezoito) meses para início da referida obra, após a aprovação desta Lei. Extinguindo o prazo estabelecido, o referido imóvel, reverterá automaticamente ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim, 07 de maio de 2013.
VALDIR ZANELLA
Prefeito Municipal

Lei N. 1718 de 17 de Maio de 2013

DISCIPLINA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte LEI.
Art. 1º Os servidores efetivos, os contratados em caráter temporário, os nomeados em cargos em comissão e os agentes políticos vinculados ao Poder Executivo Municipal, quando se deslocarem da sede do Município, no desempenho de suas atribuições, farão jus à percepção de diárias, calculadas da seguinte forma:

I - Para o Prefeito ou ao Vice-prefeito quando em exercício:
a) Para deslocamentos à Capital Federal, em percentual de 150% (cento e cinqüenta por cento) sobre o piso salarial do município;
b) Para deslocamentos às Capitais dos Estados e para cidades com

população superior a 200.000 habitantes, em percentual de 100% (cem por cento) sobre o piso salarial do município;
c) Para deslocamentos para as demais cidades, em percentual de 60% (sessenta por cento) sobre o piso salarial do município;

II - Para os Secretários de Governo, Vice-prefeito, Supervisor Geral, Consultor Jurídico e Consultor de Direito:
a) Para deslocamentos à Capital Federal, em percentual de 120% (cem e vinte por cento) sobre o piso salarial do município;
b) Para deslocamentos às Capitais dos Estados e para cidades com população superior a 200.000 habitantes, em percentual de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o piso salarial do município;
c) Para deslocamentos para as demais cidades, em percentual de 50% (cinqüenta por cento) sobre o piso salarial do município;

III - Para os servidores efetivos, os contratados em caráter temporário e os demais nomeados em cargos em comissão:
a) Para deslocamentos à Capital Federal, em percentual de 100% (cem por cento) sobre o piso salarial do município;
b) Para deslocamentos às Capitais dos Estados e para cidades com população superior a 200.000 habitantes, em percentual de 60% (sessenta por cento) sobre o piso salarial do município;
c) Para deslocamentos para as demais cidades, em percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o piso salarial do município;

§ 1º - Considera-se como piso salarial do município, os vencimentos iniciais previstos para o nível salarial 10, constante no Anexo V da Lei Complementar 02/2002.

§ 2º Quando se tratar de viagem internacional, o ato autorizatório fixará o valor da respectiva diária.

Art. 2º As diárias serão concedidas por dia de deslocamento, assim entendido o período de 24 (vinte e quatro) horas contadas da partida do agente constante do art. 1º e destinam-se à cobertura de despesas com alimentação e pousada, e serão pagas ou creditadas antecipadamente, independente de prestação de contas.
§ 1º Considera-se uma diária a fração igual ou superior a 12 (doze) horas.
§ 2º Será concedida meia diária quando o período de deslocamento for superior a 6 (seis) horas e inferior a 12 (doze) horas.
§ 3º O pagamento de meia diária só será devido mediante apresentação do comprovante de despesas com alimentação ou pousada referente ao período de fração de diária.

Art. 3º Não será concedida diária ou fração:

I - para período de deslocamento igual ou inferior a 6 (seis) horas;
II - quando o deslocamento e o retorno à sede ocorrer dentro do horário de trabalho;
III - quando o deslocamento não exigir a realização de gastos com Alimentação e hospedagem.
IV - quando o deslocamento for entre municípios limítrofes ou entre municípios cujo deslocamento pela malha viária estadual ou federal pavimentada importe em uma distância inferior a 50 (cinqüenta) quilômetros contados a partir da sede do município de Ipumirim.
V - quando o deslocamento for entre municípios cujo deslocamento pela malha viária estadual ou federal pavimentada importe em uma distância inferior a 100 (cem) quilômetros contados a partir da sede do município de Ipumirim e não haja pernoite.
VI - quando o deslocamento destinar-se à participação em evento, curso ou treinamento, cujas despesas, sejam de responsabilidade de terceiros;
VII - quando as despesas do deslocamento forem custeadas pelo município por meio do regime de adiantamento ou contratação direta;
VIII - quando o deslocamento destinar-se à participação em evento, curso ou treinamento que esteja sendo promovido por empresa que esteja sendo judicialmente processada por fraude;

§ 1º Para o cálculo da distância entre os municípios deverá ser utilizado o mapa rodoviário do Departamento Estadual de Infra-Estrutura - DEINFRA.

§ 2º Quando a hospedagem for custeada por terceiros, o valor da diária será reduzido em 50% (cinqüenta por cento).

§ 3º No caso dos servidores efetivos, dos contratados em caráter temporário e dos nomeados em cargos em comissão, não será concedida diária para participação em evento, curso ou treinamento, quando este:
I - não caracterizar interesse público;
II - possuir temática que não seja relacionada às respectivas atribuições constantes do cargo;
III - Não houver a participação comprovada no caso de evento ou a participação mínima exigida ou o aproveitamento mínimo para expedição do respectivo certificado no caso de curso ou treinamento.

Art. 4º Quando não se efetivar o afastamento, qualquer que seja o motivo, as diárias serão devolvidas imediatamente.

§ 1º - Na hipótese do retorno ao município em prazo menor daquele previsto ou da ocorrência da hipótese prevista no art. 3º, § 3º, III, o beneficiário da diária restituirá o valor correspondente no prazo de 03 (três) dias úteis subseqüentes ao retorno.

§ 2º - Ocorrendo a necessidade justificada do retardamento do retorno ao município, o beneficiário poderá ser ressarcido do valor complementar das diárias, mediante justificativa reduzida a termo e aceita pela autoridade superior.

Art. 5º As despesas com transporte, exceto aquelas decorrentes de locomoção urbana na cidade destino do deslocamento, serão custeadas pela aquisição de passagem rodoviária ou aérea, ou pelo regime de adiantamento, como despesas de pronto pagamento, inclusive, para o custeio das despesas com combustíveis para a viatura utilizada.

Art. 6º Os servidores efetivos, os contratados em caráter temporário e os nomeados em cargos em comissão poderão receber o limite máximo de 20 (vinte) diárias anuais para participação em eventos, cursos ou treinamentos.

§ 1º - O limite Na hipótese do retorno ao município em prazo menor daquele previsto ou da ocorrência da hipótese prevista no art. 3º, § 3º, III, o beneficiário da diária restituirá o valor correspondente no prazo de 03 (três) dias úteis subseqüentes ao retorno.

§ 2º - Ocorrendo a necessidade justificada do retardamento do retorno ao município, o beneficiário poderá ser ressarcido do valor complementar das diárias, mediante justificativa reduzida a termo e aceita pela autoridade superior.

Art. 7º A prestação de contas dar-se-á por intermédio da apresentação do Relatório de Viagem e um dos seguintes documentos adicionais:
I - Cópia do Certificado, no caso de participação em evento, curso ou treinamento;
II - Nota Fiscal de Hospedagem para os demais casos;

Art. 8º O estabelecimento de critérios adicionais, modelos de formulários e regulamento da concessão serão baixados através de ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º As despesas de execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, sendo que só poderão ser

concedidas nos limites dos recursos orçamentários do exercício em que se der o afastamento.

Art. 10º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial as Leis 861/91 e 1362/2005.

Ipumirim-SC, 17 de maio de 2013
VALDIR ZANELLA
Prefeito Municipal

Lei N. 1719 de 17 de Maio de 2013.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM A FIRMAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA-SIE.

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte LEI;
Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Convênio com O Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura-SIE, com o objetivo de estabelecer entre as partes compromisso para execução de serviços e obras de engenharia rodoviária destinadas ao melhoramento de estradas rurais integrantes da rede viária de competência deste município, no âmbito das ações e metas do Programa de Competitividade da Agricultura Familiar de Santa Catarina - Componente: Fortalecimento de Atividades Estruturantes da Competitividade Rural, Subcomponente: Infraestrutura, Atividade: ESTRADAS RURAIS TERCIÁRIAS.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Ipumirim-SC, 17 de maio de 2013
VALDIR ZANELLA
Prefeito Municipal

Portaria N°. 272/2013 de 16 de Maio de 2.013.
NOMEIA COMISSÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO 028/2013 e PP 13.

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

NOMEIA
JOÃO BATISTA REUS DE MELLO, LUCIANO BARBOSA LIZZI E MARINEIDE PICK PILATTI, para comporem a Comissão Municipal de Esportes (CME), para o registro de preço de Aquisição de materiais Esportivos, conforme processo licitatório 028/2013 e PP 13.
Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim - SC, 16 de Maio de 2.013.
VALDIR ZANELLA
Prefeito Municipal.

Itaiópolis

Prefeitura

Extrato de Contrato
Processo Licitatório n° 23/2013 - Dispensa de Licitação nº 4/2013 - Objeto: implementação do Projeto Turismo Fronteira do Contestado. Contrato n° 62/2013 - Contratado: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina - SEBRAE/SC. Valor mensal: R$ 664,00. VALOR TOTAL: R$ 5.312,00. Prazo: 8 (oito) meses.

Itaiópolis, 24 de abril de 2013.
GERVÁSIO UHLMANN
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato
PROCESSO LICITATÓRIO N° 21/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2013. OBJETO: registro de preços para contratação de empresa para prestar serviços de 300 horas de escavadeira hidráulica com rompedor nas pedreiras do Município. Contrato n° 64/2013. CONTRATADA: Comaso Construção, Comércio e Indústria Ltda. VALOR: R$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais) a hora trabalhada, total de R$ 70.500,00.

Itaiópolis, 08 de maio de 2013.
GERVÁSIO UHLMANN
Prefeito Municipal

Extrato Termo Aditivo
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAIÓPOLIS
Nº ADITIVO: 2º Nº CONTRATO: 111/2012
CONTRATADA: J. Lopes Construções Ltda. EPP

Objeto: o prazo deste aditivo será de 60 dias, a contar de 04/04/13.
Itaiópolis, 03/04/2013
GERVÁSIO UHLMANN
Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preços
PROCESSO LICITATÓRIO N° 21/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2013. OBJETO: registro de preços para contratação de empresa para prestar serviços de 300 horas de escavadeira hidráulica com rompedor nas pedreiras do Município. PROPONENTE: Comaso Construção, Comércio e Indústria Ltda. VALOR: R$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais) a hora trabalhada.

Itaiópolis, 08 de maio de 2013.
ANGELITA PUCHALSKI.
Pregoeira

Itapiranga

Prefeitura

Portaria Nº 137/2013
Portaria nº 137 de 16 de maio de 2013.

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; e Lei Complementar 39 de 12/07/2011;

RESOLVE:
Art. 1º - Readaptar a servidora municipal Nely de Fátima da Silva, sob matrícula nº 10200/01, para exercer suas atividades no berçário da Creche Municipal Esperança, conforme Atestado de Saúde Ocupacional - ASO apresentado em 15 de maio de 2013 e previsto no Artigo 23 Lei Complementar 39/2011.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, condicionada a sua publicação no DOM.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ITAPIRANGA (SC), 16 de maio de 2013.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Itapoá

Prefeitura

Carta de Arrematação Leilão Nº 01/2013 - Processo Nº 40/2013
CARTA DE ARREMATAÇÃO

AUTOS: DE PRAÇA PARA A VENDA DIRETA AO MELHOR LANÇO
PROCESSO: Leilão nº 01/2013 - Processo nº 40/2013

OBJETO: Leilão nº 01/2013 - Processo nº 40/2013 - Objetivando a Venda de bens móveis considerados inservíveis, com objetivo de subsidiar a renovação da frota municipal, caracterizados por (02) dois veículos tipo Fiat/Fiorino, 02 (dois) Fiat/Uno Mille Fire, 01 (um) VW gol Special, conforme especificações constantes em Edital.

O Sr. Sérgio Ferreira de Aguiar, Prefeito Municipal de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, autorizado através da Lei Municipal nº 428/2013 de 13 de março de 2013.

FAZ SABER a todos quanto este possa interessar que no processo de licitação acima enunciado que os bens:
1. Lote nº 01: Veículo marca VW, modelo GOL SPECIAL, cor Branca, ano 2003/2003, placa MDG 7301 - Renavam: 800331486 - Chassi: 9BWCA05Y43T119476 - Cadastro patrimonial: 4962; no valor de R$ 330,00;
2. Lote nº 02: Veículo marca Fiat Uno Mille, cor branco, ano/modelo: 2004/2005-, placa MGR 1210, Renavam: 844501603 - Chassi: 9bd15802544552163 - Cadastro patrimonial: 11418, no valor de R$ 510,00;
3. Lote nº 03: Veículo marca Fiat Fiorino IE, cor branco, ano/modelo: 2002/2002-, placa MCB 9291, Renavam: 775052345 - Chassi: 9bd25504428715728 - Cadastro patrimonial: 4965, no valor de R$ 1.700,00;
4. Lote nº 04: Veículo marca Fiat Fiorino IE, cor branco, ano/modelo: 2002/2002-, placa MCB 9301, Renavam: 775053341 - Chassi: 9BD25504428715671 - Cadastro patrimonial: 4964, no valor de R$ 1.400,00;
5. Lote nº 05: Veículo marca Fiat Uno Mille Fire, cor branco, ano/modelo: 2004/2004 -, placa MDU 1541, Renavam: 822072998 - Chassi: 9BD15802544551667 - Cadastro patrimonial: 11416, no valor de R$ 1.560,00;

Foi arrematado pelo maior lanço sendo o ARREMATANTE o Sr. MANOEL DA SILVEIRA, portador da CI.RG nº 1974618 SSP/SC e do CNPF/MF: 613.213.119-15, residente e domiciliado a Rua Rene Bartolomeu, nº 65, Bairro: Vila Nova, no Município de Içara/SC, CEP: 88.820-000, telefone (48) 34322669 Com., (48)9628-2513, e-mail: silveiramanoel@bol.com.br;

Integram a presente carta de arrematação os seguintes documentos, extraídos do processo em referência: 05 (cinco) cópias da ata de posse do Prefeito Municipal, 05 (cinco) cópias da ata de sessão pública, 05 (cinco) cópias da Lei Municipal nº 428/2013, 05 (cinco) cópias do edital de licitação pública, certificado de registro licenciamento dos veículos, devidamente assinado e autenticado, e cópia do termo de homologação e aviso de lançamento agência nº 5439-9 - conta corrente nº 601879 sob a guia de recolhimento boleto nº 00196.01871 90000.030008 00345.700215 7 56940000550000 no valor total de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), em favor da Prefeitura Municipal de Itapoá.

Itapoá, 20 de maio de 2013.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Município de Itapoá/SC
Prefeito Municipal

Joaçaba

Prefeitura

Decreto Nº 4.308 de 14 de Maio de 2013.
DECRETO Nº 4.308 DE 14 DE MAIO DE 2013.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - COTRAN, NA FORMA QUE ESPECIFICA, QUE ESPECIFICA."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Nº 1.100 de 23 de agosto de 1983,

DECRETA:
Art. 1º Ficam NOMEADOS, sem ônus para o Município de Joaçaba, os cidadãos abaixo relacionados, para compor, pelo prazo de 02 (dois) anos, o CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - COTRAN, em conformidade com a Lei 4.183 de 14 de novembro de 2011:

I - Órgãos Governamentais:

Representante da 26 Batalhão da Polícia Militar
Titular: Tenente Coronel PM LUIZ ROBERTO MULLER
Suplente: Major PM JORGE LUIZ HACK

Representante da Polícia Civil
Titular: EDSON LUIZ MOOSHAMMER
Suplente: SALETE FALLGATTHER

Representante do Corpo de Bombeiros Militar

Titular: Tenente BM VINICIUS MOURA MARCOLIN
Suplente: Capitão BM MARCOS ALVES DA SILVA

Representante da Polícia Rodoviária Federal
Titular: ANDERSON GUIGUER DA SILVA
Suplente: CAIO ALEXANDRE MEDEIROS NETO

Representante do Departamento de Trânsito do Município de Joaçaba
Titular: NEREU LINS

Representante do Departamento de Trânsito do Município de Herval d´Oeste
Titular: JULNEI BRUNO BLEICHUVLH
Suplente: ODAIR TREVISOL

Representante da Secretaria Municipal de Gestão Financeira do Município de Joaçaba
Titular: EDUARDO BARBOSA
Suplente: NEWDIBERTO NIVALDO GHIGGI

Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Joaçaba
Titular: ADRIANO ZIERO
Suplente: JAISSON STRAPASSOLA

II - Órgãos Não-Governamentais:

Representante do Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos de Joaçaba
Titular: ADEMAR AUGUSTO JAPÃO BELOTO
Suplente: ATILIO GILBERTO BERTOTTI

Representante do Lions Clube Joaçaba Cruzeiro
Titular: MÁRIO ALDO BERTOLDI
Suplente: EDÉSIA VEIGA CAZELLA

Representante do Rotary Club Joaçaba
Titular: LUIZ ROBERTO DA SILVA

Representante da Associação dos Despachantes de Trânsito do Vale do Rio do Peixe
Titular: EDISON DE OLIVEIRA PINTO

Representante da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos do Vale do Rio do Peixe
Titular: WILTON WERNER ZUKOWSKI
Suplente: CASSIO CECCONELLO

Representante da Associação Comercial do Oeste Catarinense - ACIOC
Titular: LUIZ SÉRGIO BELLÓ
Suplente: TIAGO LUIS DALLA LANA

Representante da Câmara de Dirigentes Legistas de Joaçaba - CDL
Titular: SÉRGIO PARIZZOTTO
Suplente: MARCELO ANTONIO RISSON

Representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA/SC
Titular: SILVIO FIEDLER
Suplente: DENIR NARCIZO ZULIAN

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, 14 de maio de 2013.
MARCOS WEISS
Prefeito em exercício

Portaria N.º 1.009

PORTARIA Nº 1.009 DE 13 DE MAIO DE 2013.
"CONSTITUI COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições legais, e de acordo com o Art. 138 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003,

RESOLVE,
1º INSTAURAR "Processo Administrativo Disciplinar", no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste ato, a fim de que se apure possível descumprimento do dever funcional da Sra. Omilde Dacas.

2º DESIGNAR os servidores, HELLEN CHRISTIAN WIEST DABROWSKI, JANA TERESINHA PINTO PILGER e VALKIRIA SUZANA MARTINS TREVIZAN, para conduzirem a Comissão, sob a presidência do primeiro, a fim de dar cumprimento ao disposto no item anterior, em razão das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto n.º 4.259 de 04 de março de 2013 e Lei n.º 4.298 de 14 de fevereiro de 2013.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010, revogando a portaria n.º 128/2013 e 137/2013.

Joaçaba (SC), em 13 de maio de 2013.
MARCOS WEISS
Prefeito em exercício

Portaria N.º 1.010

PORTARIA Nº 1.010 DE 13 DE MAIO DE 2013
"CONSTITUI COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições legais, e de acordo com o Prejulgado 1822 do TCE/SC,

RESOLVE,
1º INSTAURAR "Processo Administrativo", no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste ato, para proceder análise de possível reconhecimento de dívida de exercício anterior referente ao pagamento equivocado de restos a pagar junto aos credores Posto Estrela Ltda e Posto de Combustíveis Michellos, em conformidade com documentos contábeis e notas fiscais anexas ao processo.

2º DESIGNAR os servidores, INES MARIA PICOLI GEMELLI, DANIELE GALVÃO RODRIGUES E DIANE CARINA MATANA, para conduzirem a Comissão, sob a presidência do primeiro, a fim de dar cumprimento ao disposto no item anterior, em razão das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto n.º 4.259 de 04 de março de 2013 e Lei n.º 4.298 de 14 de fevereiro de 2013.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 13 de maio de 2013.
MARCOS WEISS
Prefeito em exercício

Portaria N.º 1.011

PORTARIA Nº 1.011 DE 15 DE MAIO DE 2013
"TRANSFERIR SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

RAFAEL LASKE, Prefeito Municipal de Joaçaba-SC., no uso das atribuições que lhe são conferidas por LEI
RESOLVE
TRANSFERIR o(a) Servidor(a) Sr. BRUNA PEDRINI, Técnica de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 15 de maio de 2013
MARCOS WEISS
Prefeito em exercício

Portaria N.º 1.012

PORTARIA Nº 1.012 DE 15 DE MAIO DE 2013
"TRANSFERIR SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

RAFAEL LASKE, Prefeito Municipal de Joaçaba-SC., no uso das atribuições que lhe são conferidas por LEI
RESOLVE
TRANSFERIR o(a) Servidor(a) Sr. LEANDRA OMILDE COSTENARO, Técnica de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Saúde.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 15 de maio de 2013
MARCOS WEISS
Prefeito em exercício

Portaria N.º 1.013

PORTARIA Nº 1.013 DE 15 DE MAIO DE 2013
"ANULA PORTARIA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE Joaçaba (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 109, da Lei Complementar n.º 76/2003 e alterações, resolve:

Art. 1º ANULAR A PORTARIA N.º 454/2013 na qual CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) GRACIELLI DALLA VECHIA DE LIMA FRANCO, Professor Licenciatura Plena, Classe "A-I", para o cargo de Professor Nível "I" (Licenciatura), Classe "A-II", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, em função da mesma encontrar-se em estágio probatório e não fazer jus a referida progressão.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 15 de maio de 2013
MARCOS WEISS
Prefeito em exercício

Portaria N.º 1.014

PORTARIA Nº 1.014 DE 15 DE MAIO DE 2013
"ANULA PORTARIA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE Joaçaba (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 109, da Lei Complementar n.º 76/2003 e alterações, resolve:

Art. 1º ANULAR A PORTARIA N.º 507/2013 na qual CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) JULIANA KUSNIER lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, Assistente Social, Classe "A-I", para o cargo de Assistente Social, Classe "A-II", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, em função da mesma encontrar-se em estágio probatório e não fazer jus a referida progressão.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 15 de maio de 2013
MARCOS WEISS
Prefeito em exercício

Portaria N.º 1.015

PORTARIA Nº 1.015 DE 15 DE MAIO DE 2013
"RETIFICA PORTARIA QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE Joaçaba (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. - RETIFICA PORTARIA N.º 806 na qual CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) FABIULA GIUSTI durante o período de 12 de março de 2013 a 20 de dezembro de 2013, para exercer as funções de Professor ACT-LP, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e por ter sido classificada no edital n.º 001/2013 - Chamada Pública da Secretaria Municipal de Educação.
Onde lê-se: 12 de março de 2013 a 20 de dezembro de 2013, leia-se: 23 de março de 2013 a 20 de dezembro de 2013.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 15 de maio de 2013.
MARCOS WEISS
Prefeito em exercício

Portaria N.º 1.016

PORTARIA Nº 1.016 DE 15 DE MAIO DE 2013
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) SONIA APARECIDA FERRONATTO CAVALHEIRO durante o período de 20 de abril de 2013 a 20 de dezembro de 2013, para exercer as funções de Professor ACT-SH, em substituição a Sra. Marinara

Aparecida Pereira, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e por ter sido classificada no edital n.º 001/2013 - Chamada Pública, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 20 de abril de 2013, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 15 de maio de 2013
MARCOS WEISS
Prefeito em exercício

Portaria N.º 1.017

PORTARIA Nº 1.017 DE 15 DE MAIO DE 2013
"RETIFICA TERMOS DA PORTARIA QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. RETIFICA PORTARIA N.º 966/2013 na qual contrata por prazo determinado, o(a) Sr(a) LUCELIA SOBRINHO durante o período de 17 de abril de 2013 a 20 de dezembro de 2013, para exercer as funções de Professor ACT-CM, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e por ter sido classificada no edital n.º 001/2013 - Teste Seletivo, da Secretaria Municipal de Educação.

Onde lê-se: 17 de abril de 2013 a 20 de dezembro de 2013, leia-se: 17 de abril de 2013 a 01 de agosto de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 15 de maio de 2013
MARCOS WEISS
Prefeito em exercício

Portaria N.º 1.018

PORTARIA Nº 1.018 DE 15 DE MAIO DE 2013
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO o(a) Senhor(a) GUSTAVO RIBEIRO MARQUES, para exercer as funções de Médico - ESF, durante o período de 06 de maio de 2013 a 05 de novembro de 2013 com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005 e em virtude de sua aprovação no teste seletivo edital nº 001/2013/SMS.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 06 de maio de 2013, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 15 de maio de 2013
MARCOS WEISS
Prefeito em exercício

Extrato Homologação PL 01 PP 01/2013 FUNREBOM

FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2013/FUNREBOM - PP 01/2013

O Prefeito, RAFAEL LASKE, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 01/2013 - PP 01/2013/FUNREBOM, nos seguintes termos:
- Modalidade: PP 01/2013 - PP 04/2013/FUNREBOM

Objeto: a aquisição, de forma parcelada, de materiais de construção, destinados aos pequenos reparos e manutenção do quartel do Corpo de Bombeiros de Joaçaba, localizado na Avenida Caetano Natal Branco.
- Empresas Vencedoras:
GHIGGI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
VALOR R$ 3.305,00
HERVAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
VALOR R$ 3.154,45
2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 16 de maio de 2013.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Extrato Contrato 01/2013 FUNREBOM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2013/FUNREBOM
PL 01/2013/FUNREBOM - PP 01/2013/FUNREBOM

CONTRATANTE: FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM.
CONTRATADA: HERVAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO: o fornecimento pela CONTRATADA, de forma parcelada, de materiais de construção, destinados aos pequenos reparos e manutenção do quartel do Corpo de Bombeiros de Joaçaba, localizado na Avenida Caetano Natal Branco.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 3.154,45
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.006 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - Aplicações Diretas
(7) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0202
VIGÊNCIA: 31/12/2013

DATA DE ASSINATURA: 16/05/2013.

Extrato Contrato 02/2013 FUNREBOM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2013/FUNREBOM
PL 01/2013/FUNREBOM - PP 01/2013/FUNREBOM

CONTRATANTE: FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM.
CONTRATADA: HERVAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO: o fornecimento pela CONTRATADA, de forma parcelada, de materiais de construção, destinados aos pequenos reparos e manutenção do quartel do Corpo de Bombeiros de Joaçaba, localizado na Avenida Caetano Natal Branco.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 3.154,45
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.006 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - Aplicações Diretas

(7) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0202
VIGÊNCIA: 31/12/2013

DATA DE ASSINATURA: 16/05/2013.

Edital de Imposição de Penalidade
EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

O(s) Fiscal(is) de Vigilância Sanitária deste Município, abaixo identificado(s), no uso de suas atribuições, tendo em vista a determinação do Artigo 26, parágrafos 3º e 4º, e Artigo 60, inciso III da Lei Complementar nº 160/2007.

N O T I F I C A
SPIER & SPIER LTDA, inscrita no CNPJ sob o nr. 07.339.917/0001-04, sito a Av. Caetano Natal Branco, 3009, da IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE nº 0080, de 14.04.13, de acordo com o Auto de Intimação 002855 e Auto de Infração 0203 de 14.03.2013.

O documento de arrecadação municipal deverá ser retirado na Secretaria Municipal de Saúde, Divisão de Vigilância Sanitária, sito a Av. XV de Novembro, 223 - Centro, Joaçaba - SC.

Considera-se efetivada a notificação 05 (cinco) dias após a publicação, contando-se a partir daí o prazo para defesa ou impugnação, de acordo com Art. 37, do Decreto Municipal 3121/2008.

Joaçaba SC, 16 de maio de 2013
Fiscais: FABIO JUNIOR ZANIN
DESIRÉE PINO GOMES

SIMAE

Contrato JHL 0029/2013
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0029/2013
TERMO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0040/2009
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0002/2009
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
PROCESSO JHL 1128/2009
Data: 16/05/2013

Objeto: Prorrogação de Prazo e Reajuste de valores do Credenciamento de Instituições Financeiras para recolhimento de faturas de água e esgoto municipais, da competência do SIMAE.
Contratado: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BANRISUL
Programa/atividade - 14.01.2060
Elemento - 3.3.90.39.81
Valor total do Contrato: R$ 1,38 (Hum real e trinta e oito centavos) por recebimento no caixa
R$ 0,75 (Setenta e cinco centavos de real) por recebimento em débito em conta.
Prazo de vigência: 01/06/2013 a 31/05/2014.

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente do SIMAE.

Contrato JHL 0030/2013
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0030/2013
TERMO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0047/2009
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0002/2009
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
PROCESSO JHL 1128/2009
Data: 16/05/2013

Objeto: Prorrogação de Prazo e Reajuste de valores do Credenciamento de Instituições Financeiras para recolhimento de faturas de água e esgoto municipais, da competência do SIMAE.
Contratado: BANCO DO BRASIL S.A.
Programa/atividade - 14.01.2060
Elemento - 3.3.90.39.81
Valor total do Contrato: R$ 1,38 (Hum real e trinta e oito centavos) por recebimento no caixa
R$ 0,75 (Setenta e cinco centavos de real) por recebimento em débito em conta.
Prazo de vigência: 01/06/2013 a 31/05/2014.

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente do SIMAE.

Contrato JHL 0031/2013
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0031/2013
TERMO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0046/2009
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0002/2009
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
PROCESSO JHL 1128/2009
Data: 16/05/2013

Objeto: Prorrogação de Prazo e Reajuste de valores do Credenciamento de Instituições Financeiras para recolhimento de faturas de água e esgoto municipais, da competência do SIMAE.
Contratado: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
Programa/atividade - 14.01.2060
Elemento - 3.3.90.39.81
Valor total do Contrato: R$ 1,38 (Hum real e trinta e oito centavos) por recebimento no caixa
R$ 0,75 (Setenta e cinco centavos de real) por recebimento em débito em conta.
Prazo de vigência: 01/06/2013 a 31/05/2014.

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente do SIMAE.

Contrato JHL 0032/2013
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0032/2013
TERMO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0041/2009
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0002/2009
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
PROCESSO JHL 1128/2009
Data: 16/05/2013

Objeto: Prorrogação de Prazo e Reajuste de valores do Credenciamento de Instituições Financeiras para recolhimento de faturas de água e esgoto municipais, da competência do SIMAE.
Contratado: BANCO BRADESCO S.A.
Programa/atividade - 14.01.2060
Elemento - 3.3.90.39.81
Valor total do Contrato: R$ 1,38 (Hum real e trinta e oito centavos) por recebimento no caixa
R$ 0,75 (Setenta e cinco centavos de real) por recebimento em débito em conta.
Prazo de vigência: 01/06/2013 a 31/05/2014.

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI

Diretora Presidente do SIMAE.

Contrato JHL 0033/2013
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0033/2013
TERMO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0053/2009
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0002/2009
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
PROCESSO JHL 1128/2009
Data: 16/05/2013

Objeto: Prorrogação de Prazo e Reajuste de valores do Credenciamento de Instituições Financeiras para recolhimento de faturas de água e esgoto municipais, da competência do SIMAE.
Contratado: COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE OURO - SULCREDI OURO
Programa/atividade - 14.01.2060
Elemento - 3.3.90.39.81
Valor total do Contrato: R$ 1,38 (Hum real e trinta e oito centavos) por recebimento no caixa
R$ 0,75 (Setenta e cinco centavos de real) por recebimento em débito em conta.
Prazo de vigência: 01/06/2013 a 31/05/2014.

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente do SIMAE.

Contrato JHL 0034/2013
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0034/2013
TERMO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0044/2009
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0002/2009
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
PROCESSO JHL 1128/2009
Data: 16/05/2013

Objeto: Prorrogação de Prazo e Reajuste de valores do Credenciamento de Instituições Financeiras para recolhimento de faturas de água e esgoto municipais, da competência do SIMAE.
Contratado: COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DO VALE DO RIO DO PEIXE - SICOOB - CREDIRIO/SC.
Programa/atividade - 14.01.2060
Elemento - 3.3.90.39.81
Valor total do Contrato: R$ 1,38 (Hum real e trinta e oito centavos) por recebimento no caixa
R$ 0,75 (Setenta e cinco centavos de real) por recebimento em débito em conta.
Prazo de vigência: 01/06/2013 a 31/05/2014.

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente do SIMAE.

Contrato JHL 0035/2013
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0035/2013
TERMO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0045/2009
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0002/2009
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
PROCESSO JHL 1128/2009
Data: 16/05/2013

Objeto: Prorrogação de Prazo e Reajuste de valores do Credenciamento de Instituições Financeiras para recolhimento de faturas de água e esgoto municipais, da competência do SIMAE.
Contratado: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL - SICREDI NORTE/RS
Programa/atividade - 14.01.2060
Elemento - 3.3.90.39.81
Valor total do Contrato: R$ 1,38 (Hum real e trinta e oito centavos) por recebimento no caixa
R$ 0,75 (Setenta e cinco centavos de real) por recebimento em débito em conta.
Prazo de vigência: 01/06/2013 a 31/05/2014.

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente do SIMAE.

Contrato JHL 0036/2013
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0036/2013
TERMO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0043/2009
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0002/2009
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
PROCESSO JHL 1128/2009
Data: 16/05/2013

Objeto: Prorrogação de Prazo e Reajuste de valores do Credenciamento de Instituições Financeiras para recolhimento de faturas de água e esgoto municipais, da competência do SIMAE.
Contratado: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.
Programa/atividade - 14.01.2060
Elemento - 3.3.90.39.81
Valor total do Contrato: R$ 1,38 (Hum real e trinta e oito centavos) por recebimento no caixa
R$ 0,75 (Setenta e cinco centavos de real) por recebimento em débito em conta.
Prazo de vigência: 01/06/2013 a 31/05/2014.

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente do SIMAE.

Contrato JHL 0037/2013
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0037/2013
TERMO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0042/2009
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0002/2009
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
PROCESSO JHL 1128/2009
Data: 16/05/2013

Objeto: Prorrogação de Prazo e Reajuste de valores do Credenciamento de Instituições Financeiras para recolhimento de faturas de água e esgoto municipais, da competência do SIMAE.
Contratado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Programa/atividade - 14.01.2060
Elemento - 3.3.90.39.81
Valor total do Contrato: R$ 1,38 (Hum real e trinta e oito centavos) por recebimento no caixa
R$ 0,75 (Setenta e cinco centavos de real) por recebimento em débito em conta.
Prazo de vigência: 01/06/2013 a 31/05/2014.

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente do SIMAE.

Contrato JHL 0040/2013
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0040/2013
TOMADA DE PREÇOS JHL 0001/2013
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0016/2013
PROTOCOLO Nº 0906/2013
Data: 16/05/2013

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE BASE EM CONCRETO PARA RESERVATÓRIO DENOMINADO RAP-023 E EDIFICAÇÃO DA ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA EAT-004 DO SIMAE.
Contratado: CONSTRUÇÕES HERVAL LTDA
Valor do Contrato: R$ 97.617,38 (Noventa e sete mil seiscentos e dezessete reais e trinta e oito centavos)
PROJETO/ATIVIDADE: 14.01.1.051
ELEMENTO: 4.4.90.51.99
Prazo de vigência: 60 dias após emissão da ordem de serviço.

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente do SIMAE.

José Boiteux

Prefeitura

Processo Licitatorio 21/2013 Lubrificantes
MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX - SC
PROCESSO LICITATÓRIO 21/2013
PREGAO PRESENCIAL Nº 11/2013

O Prefeito Municipal de José Boiteux - SC, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna se público aos interessados, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial, no dia 03/06/2013, às 09:00 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de José Boiteux, sito a Rua 16 de Junho, nº13, REFERENTE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISICAO DE OLEO LUBRIFICANTE E MATERIAIS DE USO COTIDIANO PARA AS VIATURAS E MAQUINAS DE TODAS A SECRETARIAS E FUNDOS, CONFORME ESPECIFICACOES CONTIDAS NO PRESENTE EDITAL. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital e demais informações diariamente, das 07:30 às 16:30 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima ou pelo fone/fax (47) 3352-7111.

José Boiteux/SC, em 17 de Maio 2013.
JONAS PUDEWELL
Prefeito Municipal

Lages

Prefeitura

PP 08-2013 SEMASA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
Diretoria de Licitações e Contratos
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PP 08-2013 SEMASA

Objeto: Aquisição de Materiais para Manutenção e Ligação de Rede de Água
Tipo: Menor Preço por Lote
Abertura: 07/06/2013 às 13:30
Valor Estimado: R$ 489.779,57

A retirada obter-se-á na Diretoria de Licitações e Contratos, ao custo de R$ 10,00 ou pelo site www.lages.sc.gov.br, sem ônus. Maiores informações pelo telefone (49) 3221-1169.

Lages, 16 de maio de 2013.
PEDRO MARCOS ORTIZ
Secretário de Administração

Rerratificação PP 22/2013 SMS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
Diretoria de Licitações e Contratos
RERRATIFICAÇÃO

ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2013 - SMS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORROS E DIVISÓRIAS PARA USO NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE LAGES NO ANO DE 2013.

O Município de Lages, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados a alteração que se faz necessária no Edital em comento: SUBITEM 14.8.6 LEIA-SE: DA DECLARAÇÃO FORMAL, DE QUE, SE VENCEDORA, COMPROMETE-SE INSTALAR OS PRODUTOS CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DE MANUTENÇÃO.
A abertura da sessão, marcada para o dia 21/05/2013 às 09h00min, SERÁ ADIADA PARA O DIA 06/06/2013 as 16:30hs.

Lages, 16 de maio de 2013.
PEDRO MARCOS ORTIZ
Secretário de Administração

Lauro Muller

Prefeitura

Lei Nº 1758/2013

LEI Nº 1758/2013 DE 16 DE MAIO DE 2013
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ANEXO III DA LEI Nº 1.300/2004 DE 30 DE JUNHO DE 2004 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo III da Lei nº 1.300/2004 de 30 de Junho de 2004 – Quadro Permanente do Magistério Público Municipal – conforme documento anexo e parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Os demais artigos da Presente Lei nº 1.300/2004 de 30 de Junho de 2004, permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicadas no órgão oficial do município.

EDUARDO GONZAGA BETT
Secretário de Adm., Fin. e Planejamento
ANEXO I

Quadro Permanente do Magistério Público Municipal

Grupo: Apoio à Administração Escolar e Apoio Técnico Pedagógico

Jornada de Trabalho: 40 Horas semanais

Cargo	Nº de Cargos	Nível	Habilitação Profissional
Auxiliar de Ensino de Educação Infantil	30	1 2 3	Habilitação de nível médio em curso de Magistério.

Lei Nº 1759/2013

LEI Nº 1759/2013 DE 16 DE MAIO DE 2013
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO ECO MUSEU MUNICIPAL SERRA DO RIO DO RASTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica criado o Eco Museu Municipal Serra do Rio do Rastro e suas Unidades Museológicas; Ambiental, Geológica e Histórica com finalidades, atribuições e organização prevista nesta LEI.
Parágrafo único: - O Eco Museu Municipal Serra do Rio do Rastro e suas Unidades Museológicas funcionará no prédio da antiga Estação Ferroviária.

Art. 2º - Fica criada a área de abrangência Ambiental do Eco Museu Municipal Serra do Rio do Rastro e transformada em Bem de Interesse Público Municipal.

Parágrafo único: - A área de abrangência Ambiental do Eco Museu Municipal Serra do Rio do Rastro, transformada em Bem de Interesse Público Municipal possui uma dimensão de 6.200 hectares, localizada ao longo das encostas da Serra Geral, sendo limite ao norte, parte com a divisa política administrativa com município de Bom Jardim da Serra, e parte com a divisa do Município de Orleans-SC; ao Sul tem como limite a divisa do Município de Treviso-SC; ao leste, tem como limite as terras de proprietários particulares localizadas no Município de Lauro Müller; e a Oeste ao longo da Serra Geral tem como limite o Município de Bom Jardim da Serra-SC. Anexo 01

Art. 3º - São os seguintes os objetivos do Eco Museu Municipal Serra do Rio do Rastro.
I - valorização e preservação do patrimônio ambiental, cultural e suas diversas manifestações;
II - preservação, estudo, pesquisa, educação, contemplação e turismo;
III - valorização do saber fazer e da dignidade humana;
IV - universalidade do acesso, o respeito ao meio ambiente e a valorização à diversidade cultural;
V - o intercâmbio institucional;
VI - desenvolvimento cultural e socioeconômico e à participação das comunidades.

Art. 4º - São objetivos das Unidades Museológicas tratadas no caput do artigo 1º dessa Lei:
I - A Unidade Ambiental tem como objetivo a pesquisa, preservação e divulgação da Fauna e Flora da encosta da Serra, dentro do Município de Lauro Muller.
II - A Unidade Geológica tem como objetivo a pesquisa, preservação e divulgação da formação geológica, coluna White e das primeiras estruturas de extração do carvão no Município de Lauro Muller.
III - A Unidade Histórica tem como objetivo a pesquisa, preservação e divulgação da História da formação do Município, imigração, mineração e tropeirismo no Município de Lauro Muller.

Art. 5º - Em razão do disposto no art. 1º desta Lei, fica também criado na estrutura da Prefeitura Municipal o cargo de provimento em comissão de "Diretor de Museu Municipal", de livre nomeação e exoneração pelo Executivo Municipal.

Parágrafo Único - É facultado ao Executivo Municipal designar servidor efetivo para exercer o cargo de Diretor de Museu Municipal.

Art. 6º - O quadro de funcionários do Eco Museu Municipal Serra do Rio do Rastro será composto conforme as necessidades e a legislação vigente.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a celebrar convênios, termos de cooperação ou instrumentos congêneres com entidades publicas ou privadas, instituições de ensino, públicas ou privadas, pessoas físicas ou jurídicas, para viabilizar a instalação, manutenção, e desenvolvimento das atividades do Eco Museu Municipal Serra do Rio do Rastro.

Art. 8º - As despesas com a execução do disposto na presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicadas no órgão oficial do município.

EDUARDO GONZAGA BETT
Secretário de Adm., Fin. e Planejamento

Pregão Presencial Nº 23/2013 - Pmlm
EDITAL DE PREGAO N°023/2013

O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER por meio do Pregoeiro comunica as empresas interessadas que de conformidade com a Lei n.10.520/02 e demais legislações competentes, que no dia 05 de junho de 2013 às 09:00h (RELOGIO DO SETOR DE LICITACOES) no referido setor, na Rua Valter Veterli, 239 Centro, Lauro Muller/SC, se reunirá com a finalidade de receber propostas para Aquisição de Materiais Elétricos para Manutenção da Iluminação Pública para o Município de Lauro Muller. O edital na íntegra está disponível no Setor de Licitações, maiores informações poderão ser sanadas pelo tel. (48) 3464.3122.

Lauro Muller, 17 de maio de 2013.
FABIO LEAL
Pregoeiro Municipal

Pregão Presencial Nº 24/2013 - Pmlm
EDITAL DE PREGAO N°024/2013

O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER por meio do Pregoeiro comunica as empresas interessadas que de conformidade com a Lei n.10.520/02 e demais legislações competentes, que no dia 05 de junho de 2013 às 11:00h (RELOGIO DO SETOR DE LICITACOES) no referido setor, na Rua Valter Veterli, 239 Centro, Lauro Muller/SC, se reunirá com a finalidade de receber propostas para Aquisição de cimento para Manutenção das secretariais de obras e educação (manutenção e reforma de escolas) para o Município de Lauro Muller. O edital na íntegra está disponível no Setor de Licitações, maiores informações poderão ser sanadas pelo tel. (48) 3464.3122.

Lauro Muller, 17 de maio de 2013.
FABIO LEAL
Pregoeiro Municipal

Tomada de Preços Nº 01/2013 - Fam
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2013
PROCESSO LICITATÓRIO N°001/2013

O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER, através da Fundação Municipal Ambiental, por meio da Comissão Permanente de Licitação, comunica as empresas interessadas que de conformidade com a Lei n.8666/93, que no dia 20 de junho de 2013 às 11h (RELOGIO DO SETOR DE LICITACOES) no referido setor, na Rua Valter Vetterlly, n°239 Centro, Lauro Muller/SC,se reunirá com a finalidade de receber propostas para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE INFORMÁTICA, PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA PARA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS, CONFORME CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO ANEXO 1 DO EDITAL. O edital na íntegra está disponível no Setor de Licitações, maiores informações poderão ser sanadas pelo tel. (48) 3464.3122.

Lauro Muller, 16 de maio de 2013.
FABIO LEAL
Pregoeiro Municipal

Tomada de Preços Nº 01/2013 - Hmhl
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2013
PROCESSO LICITATÓRIO N°047/2013

O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER, através do Hospital Municipal Henrique Lage, por meio da Comissão Permanente de Licitação, comunica as empresas interessadas que de conformidade com a Lei n.8666/93, que no dia 20 de junho de 2013 às 09h (RELOGIO DO SETOR DE LICITACOES) no referido setor, na Rua Valter Vetterlly, n°239 Centro, Lauro Muller/SC,se reunirá com a finalidade de receber propostas para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE INFORMÁTICA, PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA PARA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS, CONFORME CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO ANEXO 1 DO EDITAL. O edital na íntegra está disponível no Setor de Licitações, maiores informações poderão ser sanadas pelo tel. (48) 3464.3122.

Lauro Muller, 16 de maio de 2013.
FABIO LEAL
Pregoeiro Municipal

Lebon Regis

Prefeitura

Lei Municipal Nº 1.429/2013
Lei Municipal nº 1.429 de 16 de maio de 2013.
"Altera o artigo 8º §1 inciso IV e §2ºinciso II da Lei Municipal Nº 1.291/2009 - De 02 de abril de 2009".

LUDOVINO LABAS, Prefeito do Município de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei, faz saber, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º. - Altera o artigo 1º o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica regulamentada a concessão de diárias para o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Vereadores e servidores municipais dos poderes Executivos e Legislativos, no desempenho de suas funções, que se afastarem do Município a serviço da municipalidade, sem prejuízo dos vencimentos mensais e demais vantagens do cargo.

Art. 2º. Altera o artigo 8º no § 1ºinciso IV, e o § 2º inciso III, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º. [. . .]:

§ 1º. - Para Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores.
I -[. . .];
II -[. . .];
III-[. . .];
IV- Capital Federal ou a distância de 1.000 Km do município de Lebon Régis o valor de R$ 1.000,00 (mil reais).

§ 2º. Aos Agentes Políticos, funcionários públicos em Cargo de Comissão ou Concursados, sejam estes sob o regime Estatutário

ou Celetista:
I-[. . .]
II -[. . .]
III - Capital Federal ou a distância de 1.000 Km do município de Lebon Régis o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrario.
Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 16 de maio de 2013.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Diário Oficial dos Municípios.

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Administração e Finanças

Decreto Nº 041/2013
DECRETO Nº 041/2013 de 17 de maio de 2013.
"Dispõe sobre a paralisação temporária da Unidade de Saúde do bairro Nossa Senhora de Lourdes".
O PREFEITO MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais:
DECRETA
Art. 1º. Ficam paralisadas as atividades da Unidade de Saúde do Bairro Nossa Senhora de Lourdes pelo período de 4 (quatro) meses ou enquanto durarem os serviços de ampliação e reforma.
Art.2º. Os profissionais de saúde que desempenham suas atividades na Unidade de Saúde do Bairro Nossa Senhora de Lourdes, passarão a exercê-las na Unidade Central do município localizada na Rua Ivens de Araújo no horário normal de atendimento.
Art.3º. A população do Bairro Nossa Senhora de Lourdes será atendida diariamente na Unidade Central de Saúde a partir do dia 20 de maio e enquanto durarem as obras.
Art.4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Lebon Régis, 17 de maio de 2013.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios - DOM

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Lindóia do Sul

Prefeitura

Extrato Resultado Julgamento Habilitação TP 06/2013
MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 06/2013
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Após análise da documentação apresentada, foram desabilitadas as empresa Dimenzo Engenharia EPP e Neusa Morgante Ribeiro Construções Ltda, por apresentarem o atestado de capacidade técnica sem ter semelhança com as características da obra licitada. Tendo em vista que nenhuma empresa participante apresentou termo de renúncia da fase de habilitação, o certame foi suspenso, e aberto o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação desta decisão, para interposição de eventuais recursos contra a decisão da comissão permanente de licitações que julgou os documentos de habilitação das licitantes. Em não havendo a impetração de nenhum recurso no prazo supracitado, fica desde já marcada para as 08:30 horas do dia 27 de maio de 2013, a sessão pública para abertura e julgamento das propostas de preços da licitante habilitada, que ocorrerá na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, situada na Rua Tamandaré, 98, centro, neste município. Neste mesmo local, no horário de expediente, poderão ser obtidas demais informações, ou pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.

Lindóia do Sul - SC, 16 de maio de 2013.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Luzerna

Prefeitura

Decreto 1628
DECRETO Nº 1628 de 16 de maio de 2013.
"ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA PARA O EXERCÍCIO DE 2013".

MOISES DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II, do art.22, da Lei nº 1076, de 05 de dezembro de 2012,
DECRETA:
Art.1º- Ficam abertos CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES no valor de R$ 51.224,50 (cinquenta e um mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos) à conta do superávit financeiro do exercício de 2012, apurado nas fontes abaixo relacionadas, criando a Modalidade de Aplicação e Valor no Orçamento do Fundo de Saúde para 2013, atribuído à atividade:

UNIDADE GESTORA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
Atividade - 1301.10.301.0016.2017 - Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Modalidade de Aplicação - 3..90.00.00 - Aplicações Diretas - Pessoal e Encargos Sociais
Fonte de Recursos - 0.3.64 - Atenção Básica R$ 39.862,88
Modalidade de Aplicação - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte de Recursos - 0.3.67 - Farmácia Básica R$ 11.361,62

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 51.224,50

Art.2º - É parte integrante deste Decreto, o Anexo 14 da Lei 4.320/64 - Balanço Patrimonial de 2012.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 16 de maio de 2013.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

Decreto 1629

DECRETO Nº 1629 de 16 de maio de 2013.
"REGULAMENTA O ACESSO A INFORMAÇÃO PÚBLICA PELO CIDADÃO (LEI FEDERAL Nº 12.527/2011), NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CRIA NORMAS DE PROCEDIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MOISES DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art.1º- O acesso à informação pública garantido no inciso XXXIII do art. 5º e no inciso II do § 3º do art. 37 e § 2º do art. 216 da CF se dará, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal de Luzerna, segundo ditames da Lei Federal nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011 e deste Decreto.
Parágrafo Único - Para estes efeitos considera-se administração indireta além das autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia, as entidades privadas sem fins lucrativos que recebam recursos públicos ou subvenções sociais do MUNICÍPIO DE LUZERNA, ou com este mantenha contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

Art.2º - Este Decreto estabelece procedimentos para que a Administração Municipal, no âmbito do Poder Executivo, cumpra com eficiência e efetividade as determinações da Lei Federal 12.527/11, estabelecendo regras para a gestão das informações e documentos públicos e sigilosos gerados por este Poder.
§1º-Como documentos sigilosos podem exemplificar a ficha cadastral com os dados pessoais do servidor público, os dados fiscais repassados pelo contribuinte para efeitos de cadastramento e lançamento fiscal, o conteúdo dos envelopes para habilitação e propostas em processos licitatórios de qualquer natureza enquanto a lei exigir que permaneçam lacrados, o prontuário médico de pacientes, as notificações compulsórias contendo a identificação de pacientes com doenças infecto contagiosas.
§2º-Havendo dúvida quanto ao sigilo da informação em hipóteses diferentes das exemplificadas no parágrafo anterior, o acesso somente poderá se dar após a concordância do titular do órgão.

Art.3º- A título de orientação, praticidade e segurança na execução das normas ditadas por este Decreto, reproduz-se as definições para os termos utilizados, dadas no art. 4º da Lei Federal 12.527/11, a saber:

I - informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;
II - documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;
III- informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;
IV- informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;
V - tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;
VI - disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;
VII - autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;
VIII-integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;
IX - primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações.

Art.4º - O serviço de informações ao cidadão no âmbito da Administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal será coordenado pela Secretaria da Fazenda e Administração, a quem compete orientar, cobrar e fiscalizar a efetividade por parte dos órgãos públicos na prestação deste serviço.
§1º- Compete à Secretaria da Fazenda e Administração, também, divulgar orientação ao cidadão quanto a forma de procedimento para o acesso a informação pública, utilizando, para tanto:
I - O Diário Oficial do Município;
II - A página da Prefeitura Municipal de Luzerna na "internet".
§2º- Todos os órgãos da Administração municipal elencados no Parágrafo Único do art. 1º deste Decreto ficam subordinados a Secretaria da Fazenda e Administração no que se referir à eficiência e eficácia no cumprimento das normas estabelecidas neste Decreto.

Art.5º- Cada órgão da Administração direta e indireta do Município deverá ser convocado pela Secretaria da Fazenda e Administração para designar servidor titular com um substituto, lotados no órgão, que serão responsáveis por receber a solicitação da informação correspondente ao seu setor ou que estiver a sua disposição, bem como disponibilizá-la ao interessado no tempo, modo e forma aqui regulamentado.
§1º- Compete ao Setor de Protocolo receber o Requerimento de Informação, por meio físico ou eletrônico, e encaminhá-lo ao responsável do setor a que se refere a solicitação, e, após a apresentação da informação remetê-la ao solicitante.
§2º- Na página oficial na "internet" cada órgão deverá fazer constar em destaque, permanentemente, o endereço físico e virtual onde o interessado poderá requerer a informação desejada, bem como o nome do servidor responsável pelo serviço, inclusive o número do telefone através do qual este poderá ser contactado no horário de expediente.
§3º- O servidor designado como substituto atenderá nos impedimentos do titular.
§4º- Os servidores designados para este trabalho serão permanentemente capacitados para atuarem na implementação e correto funcionamento desta política de acesso à informação.

Art. 6º- Será criado conforme a demanda e a necessidade de atendimento o Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, com o objetivo de:
I - atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;
II - informar sobre a tramitação de documentos nas unidades.

Art.7º- Nos casos de repasse de recurso público, subvenções sociais ou celebração de contrato de gestão, convênio, acordo com entidade privada sem fins lucrativos esta deverá ser alertada formalmente da responsabilidade pelo acesso a informação.

Art.8º- O pedido da informação pública deverá ser feito formalmente por meio físico ou por meio virtual, nele devendo constar, obrigatoriamente:
I - O nome, qualificação e número do documento de identidade do solicitante;
II - O endereço completo do solicitante, inclusive o virtual se tiver;
III - A descrição clara e completa da informação ou do documento desejado.
§1º-No caso do solicitante ser pessoa jurídica, este deverá informar obrigatoriamente junto ao pedido de informação pública os seguintes dados:
I - O nome da pessoa jurídica solicitante e o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
II - O nome do representante solicitante da pessoa jurídica e o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
III - O endereço completo da pessoa jurídica solicitante, inclusive o virtual se tiver e telefone;

IV - A descrição clara e completa da informação ou do documento desejado.
Parágrafo Único - A falta de um dos requisitos previstos no caput deste artigo implicará na devolução do requerimento pelo mesmo meio em que foi feito, sugerindo-se a complementação do dado faltoso ou incompleto para que possa ter prosseguimento.

Art.9º - Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:
I - genéricos;
II - desproporcionais ou desarrazoados; ou
III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.

Art.10 - No caso de o interessado desejar cópia de documento, esta somente poderá ser entregue depois de autenticada pelo servidor responsável pelo fornecimento, ficando a cargo do solicitante o pagamento do seu custo.
§1º- Se o volume de documentos solicitados for significativo e o solicitante tiver urgência em tê-los poderá indicar, no requerimento, a empresa especializada neste serviço para a extração das cópias, desde que sediada neste Município.
§2º- Igual procedimento previsto no parágrafo anterior se dará, neste caso obrigatoriamente, quando o documento desejado estiver fora dos parâmetros da capacidade de extração do equipamento existente na Prefeitura.
§ 3º-Nas hipóteses previstas nos parágrafos anteriores o original do documento público somente sairá do órgão por ele responsável sob a guarda de um servidor público que acompanhará a extração da(s) cópia(s). Neste caso as cópias serão entregues ao interessado independentemente da autenticação prevista no caput deste artigo.
§4º- As cópias extraídas em equipamento da Prefeitura somente poderão ser executadas após a comprovação do recolhimento do seu custo em favor da Prefeitura.
§5º- A Secretaria da Fazenda e Administração estabelecerá, por Portaria, tabela de preço por fotocópia, usando como parâmetro o preço praticado pelas empresas especializadas sediadas no Município. Havendo divergência de mercado entre estas, o preço a ser praticado deverá ser igual a do menor custo.
§6º- A Secretaria da Fazenda e Administração estabelecerá o documento adequado para o recolhimento do ônus previsto nos parágrafos anteriores.

Art.11- Quando possível e o requerente assim aceitar, a informação poderá ser fornecida em formato digital através da "internet".
Parágrafo Único - Na hipótese de a informação solicitada já constar na página oficial virtual da Prefeitura, o servidor somente dará esta informação ao requerente, indicando o endereço correto para encontrá-la.

Art.12 - A informação disponível deverá ser respondida no prazo máximo de 24 horas da data em que se deu o protocolo, sendo prudente que se faça de forma imediata.
§1º- Não sendo possível o acesso imediato da informação na forma disposta no caput deste artigo, o órgão ou entidade que receber o pedido deverá:
I - disponibilizá-la no prazo de 20 (vinte) dias, comunicando ao interessado, neste mesmo prazo, o local e modo que a mesma será fornecida ou o endereço onde poderá ser consultada;
II - O prazo referido no inciso anterior poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.
§2º-Em se tratando de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser, no prazo estabelecido no caput deste artigo, informado da negativa do fornecimento, bem como da possibilidade de recurso, prazo e condições para sua interposição, indicando a autoridade competente para sua apreciação.

Art.13 - O interessado na informação pública que por qualquer motivo não for atendido satisfatoriamente em suas pretensões terá direito a recurso no prazo de 10 (dez) dias da data da ciência da resposta.
§1º- O recurso previsto no caput deste artigo será formal, contendo as razões do inconformismo, e dirigido Chefe do Poder Executivo, que deverá se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do protocolo.
§2º- Mantida a recusa pela autoridade competente, esta deverá remeter o apelo juntamente com sua decisão à Comissão Mista de Reavaliação de Informações que, em última instância administrativa, ratificará a decisão ou atenderá o acesso à informação desejada.

Art.14- O servidor público municipal responsável pelo acesso à informação e que descumprir, sob qualquer pretexto, as determinações deste Decreto, destruir ou alterar informação pública, recusar de fornecê-la, impor sigilo para obtenção de proveito pessoal ou que de má-fé divulgar informação sigilosa fica sujeito as penas previstas no art. 32 e seguintes da Lei 12.527/11, que deverão ser aplicadas obedecendo-se as formalidades previstas estatutariamente.
Parágrafo Único - Idêntica responsabilidade recairá sobre qualquer servidor público municipal que destruir ou alterar informação pública ou facilitar o acesso àquelas de natureza sigilosa.

Art.15 - A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, instituída nos termos deste Decreto, será formada:
I - um representante do Gabinete do Prefeito;
II - um representante da Secretaria da Fazenda e Administração;
III - um representante da Assessoria Jurídica;
IV - um representante do Controle Interno;
Parágrafo Único - Cada órgão indicará suplente, devendo todos os membros ser nomeados por ato próprio do Poder Executivo.

Art.16 - A Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidirá, no âmbito da Administração Pública Municipal, sobre o tratamento e a classificação de informações sigilosas e tendo competência para em última instância apreciar os recursos negados em instância inferior.

Art.17 - É dever dos órgãos e entidades públicas continuarem a promover a divulgação de todos os atos da Administração na conformidade do que prevê o art. 37 e seus incisos da Constituição Federal c/c art. 8º da Lei Federal nº 12.527/11.
Parágrafo Único - As divulgações de que trata o caput deste artigo deverão ser feitas, independentemente da utilização de outros meios, em sítio oficial da Prefeitura na internet, sendo o titular de cada órgão responsável direto pela atualização diária desta pagina, bem como pela autenticidade e disponibilidade da mesma.

Art.18 - A Secretaria da Fazenda e Administração manterá o "Portal da Internet da Prefeitura" como um canal de comunicação entre a Administração e a sociedade, facilitando a esta o acesso aos portais, tais como: execução orçamentária; recursos públicos recebidos e ou transferidos de outros órgãos com a exposição da origem, valores e favorecidos; atos de gestão com o servidor público municipal, respeitando aqueles considerados sigilosos; celebração de contratos e convênios (minuta) e outras avenças correlatas.

Art.19 - Ao final de cada mês e até o quinto dia do mês subsequente, todos os órgãos da Administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal remeterão à Secretaria da Fazenda e Administração relatório de atendimento do mês, para fins estatísticos.
Art.20 - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Luzerna(SC), 16 de maio de 2013.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

Extrato Pregão FMS. 033.2013 - Leite

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
SECRETARIA DE FAZENDA e ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 0033/2013 - FMS
Pregão Presencial nº 0026/2013-FMS

O FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE DE LUZERNA (SC), por intermédio de seu Gestor, WALMOR SILVESTRE SRESCH STROHER, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇO.

OBJETO: Aquisição de leites especiais destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Luzerna.
REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h do dia 05 de junho de 2013.
ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDENCIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: às 08h10min do dia 05 de junho de 2013.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br

1º Apostilamento Arp FMS.0009.12 - Medicamentos

1º ATO DE APOSTILAMENTO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº FMS. 0009/2012

APOSTILA de DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº FMS.0009/2012 de 18/12/2012, proveniente do Processo Licitatório nº 0095/2012, Pregão nº 0047/2012, celebrada entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA - FMS e DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CENTERMEDI- COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA, PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, PROSAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, BH FARMA COMERCIO LTDA, ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,
S & R DISTRIBUIDORA LTDA, CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME e CORASSA & ALBERTI LTDA.

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no §8º do art. 65 da Lei 8.666/93, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº fms.0009/2012 de 18/12/2012, proveniente do Processo Licitatório nº 0095/2012, Pregão nº 0047/2012, incluindo a dotação orçamentária:

Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
3.3.90.30.09 - Material Farmacológico
3.3.90.32.02 - Medicamentos

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 1301.10.301.0016.2017 - Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Reduzido 020
Fonte 67 - Assistência Farmacêutica Básica - recurso federal e recurso estadual

Luzerna(SC), 28 de fevereiro de 2013.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal

1º Apostilamento Contratos PML.004, 005 e 006.2013 - Mecânica

1º ATO DE APOSTILAMENTO - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PML 004/2013, 005/2013,
006/2013 e 007/2013

APOSTILA de DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA às ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PML 004/2013, 005/2013, 006/2013 e 007/2013 de 18/02/2013, proveniente do Processo Licitatório nº 0002/2013, Pregão nº 0002/2013, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, e MECANICA FACIN LTDA ME, CHAPEAÇÃO E PINTURA AUTO TECNICA LTDA, ARNALDO HACK ME e MECÂNICA E CHAPEAÇÃO PORTAL LTDA.

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no §8º do art. 65 da Lei 8.666/93, determina o apostilamento às Atas de Registro de Preços pml 004/2013, 005/2013, 006/2013 e 007/2013 de 18/02/2013, proveniente do Processo Licitatório nº 0002/2013, Pregão nº 0002/2013, incluindo a dotação orçamentária:

Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Elemento - 3.3.90.39.19 - Manutenção e Conservação de Veículos
Elemento - 3.3.90.30.39 - Material para Manutenção de Veículos (material)
Empenhamento por estimativa

PREFEITURA MUNCIPAL DE LUZERNA
06. SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Atividade: 0601.06.181.0010.2011 - Manutenção do Convênio do Corpo de Bombeiros
Reduzido 023
Fonte 00 - Recursos Ordinários

Luzerna(SC), 19 de abril de 2013.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal

1º Apostilamento PML.0007.13 - Mecânica Horas Trabalhadas

1º ATO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO PML. 0007/2013

APOSTILA de DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ao CONTRATO Nº PML.0007/2013 de 18/02/2013, proveniente do Processo Licitatório nº 0002/2013, Pregão nº 0002/2013, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, e MECÂNICA E CHAPEAÇÃO PORTAL LTDA.

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no §8º do art. 65 da Lei 8.666/93, determina o apostilamento ao Contrato nº pml.0007/2013 de 18/02/2013, proveniente do Processo Licitatório nº 0002/2013, Pregão nº 0002/2013, incluindo a dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
06. SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Atividade: 0601.06.181.0010.2011 - Manutenção do Convênio do Corpo de Bombeiros
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Reduzido 139
Valor R$ 7.000,00.

Luzerna(SC), 06 de março de 2013.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal

PML.48.13 - Arp - PML - Material de Limpeza

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 48/2013
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 0026/2013
PREGÃO PML Nº 0020/2013
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 14 (quatorze) dias do mês de maio do ano de 2013, presentes de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, órgão gestor, representado neste ato por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa:

1 – AIRTON SILVA DA MOTTA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. XV de Novembro, nº 379, sala 01, Centro, no Município de Capinzal (SC), inscrita no CNPJ sob o nº 13.467.809/0001-70, neste ato representado por AIRTON SILVA DA MOTTA, portador da cédula de identidade nº 3.304.628 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 947.328.769-00, doravante denominado FORNECEDOR 1;

Classificadas para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório nº 0026/2013, Pregão nº 0020/2013, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preço, independente de transcrição e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios e material de higiene e limpeza, destinados à manutenção das atividades da Prefeitura Municipal e dos Fundos Especiais, em conformidade com as especificações em Anexo, constantes do Edital e de sua proposta comercial, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qdade	Preço Unitário R$	Preço Total R$
5	Água sanitária - embalagem de 5 litros-com cloro ativo	GAL	560,00	3,49	1.954,40
36	Desengordurante 500 ml	UN	230,00	1,58	363,40
43	Detergente 500 ml	UN	2.000,00	0,77	1.540,00
44	Detergente líquido com 05 litros	GAL	10,00	6,50	65,00
115	Sabonete líquido - com 5 litros	FR	60,00	9,00	540,00
120	Saco de lixo 30 litros - rolo com 50 unidades	UN	260,00	3,50	910,00

O FORNECEDOR 1 - AIRTON SILVA DA MOTTA ME, responsável pelo fornecimento dos itens descritos no quadro a cima, receberá o valor global total de R$ 5.372,80 (cinco mil trezentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

Os materiais deverão ser fornecidos, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura e dos Fundos Especiais, devendo o FORNECEDOR proceder à entrega dos mesmos em até 05 (cinco) dias, contados da data da solicitação, sem a exigência de valor mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais;
Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto;
Os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade;
Os produtos fornecidos deverão ter as datas de fabricação e de validade impressas em suas embalagens;
A validade do produto fornecido não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data do fornecimento;
Os materiais deverão estar em conformidade com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais;
O FORNECEDOR deverá prestar a garantia mínima do fabricante para os produtos entregues, substituindo os que comprovadamente apresentarem algum defeito;
Por ocasião da entrega, o FORNECEDOR deverá fazer constar das embalagens dos produtos a identificação da sua empresa e a data da entrega dos mesmos;
Os materiais deverão ser entregues ao servidor responsável pelo Setor de Compras da Prefeitura de Luzerna, nas dependências da sede do paço municipal, de segunda a sexta-feira, das 07h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min;
O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelo envio, frete e entrega dos materiais;
Por ocasião do recebimento dos materiais, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se o FORNECEDOR a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais;
O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela troca da mercadoria enviada, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações;
O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente;
Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento;
Os quantitativos descritos no Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente;
As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).
CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1. Os preços não serão reajustados;
2.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art.65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão

gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93;
2.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
2.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
2.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será realizado em 15 (quinze) dias após o recebimento dos materiais, importando os valores conforme os registrados na Ata de Registro de Preços, por item fornecido, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue, bem como mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente;
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma razão social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.3. O FORNECEDOR deverá enviar FAX do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700);
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Cabe ao FORNECEDOR:
4.1.1. Executar o objeto de acordo com o edital de acordo com o estipulado na Cláusula Primeira;
4.1.2. Manter, durante a execução da Ata todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.1.3.Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
4.1.4.Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
4.1.5.Exigir do Município, documento de Autorização emitido pelo setor municipal competente, para liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o FORNECEDOR, convocado no prazo estipulado, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
5.2. O atraso injustificado no fornecimento sujeitará o FORNECEDOR à multa de mora, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por dia de atraso.
5.3. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
6.2.A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º,6º e 8º do mesmo artigo;

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d.Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2.Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2.O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4.No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente Ata correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.051.3390.00	0	104/2013	MANUTENCAO DA INCUBADORA TECNOLOGICA LUZERNA
2.081.3390.00	0	37/2013	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
2.040.3390.00	0	87/2013	FUNCIONAMENTO E MANUTENCAO DO SETOR DE ESPORTES
2.006.3390.00	0	17/2013	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
2.030.3390.00	1	57/2013	MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL
2.042.3390.00	0	95/2013	MANUNTENCAO SECRET. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2.052.3390.00	0	113/2013	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS
2.034.3390.00	0	69/2013	MANUNTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO PROFISSIONALI
2.002.3390.00	0	2/2013	FUNCIONAMENTO E MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO
2.028.3390.00	0	75/2013	MANUNTENCAO DA EDUCACAO BASICA - INFANTIL
2.028.3390.00	1	76/2013	MANUNTENCAO DA EDUCACAO BASICA - INFANTIL

As despesas provenientes da execução deste Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central - Prefeitura de Luzerna e dos seus Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme descriminado no preâmbulo.

CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

9.1.A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma;
9.2. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
10.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um FORNECEDOR registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
10.3. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do §1º do art.65 da LLC, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP).
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 14 de maio de 2013.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

AIRTON SILVA DA MOTTA
AIRTON SILVA DA MOTTA ME

FORNECEDOR 1
TESTEMUNHAS:
1. _____
2. _____

PML.49.13 - Arp - PML - Material de Limpeza

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 49/2013
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 0026/2013
PREGÃO PML Nº 0020/2013
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 14 (quatorze) dias do mês de maio do ano de 2013, presentes de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, órgão gestor, representado neste ato por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa:

2 – AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Licinio Cordova, 89-D, Bairro São Cristóvão, na cidade de Chapecó(SC), inscrita no CNPJ sob o nº 05.919.156/0001-94, neste ato representada por sua sócia administradora, RENATA RAQUEL AHLF, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade nº 4.256.445 e inscrita no CPF/MF Nº 005.351.199-92, residente e domiciliada na Rua Eurico Gaspar Dutra, 581-E, Bairro São Cristovão, no Município de Chapecó(SC), doravante denominado FORNECEDOR 2,

Classificadas para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório nº 0026/2013, Pregão nº 0020/2013, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preço, independente de transcrição e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios e material de higiene e limpeza, destinados à manutenção das atividades da Prefeitura Municipal e dos Fundos Especiais, em conformidade com as especificações em Anexo, constantes do Edital e de sua proposta comercial, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qdade	Preço Unitário R$	Preço Total R$
2	Água mineral com gás - 500ml	UN	360,00	0,68	244,80
14	Balde plástico - 10 litros	UN	20,00	2,38	47,60
15	Balde plástico 14,5 litros	UN	28,00	2,85	79,80
23	Chá misto de flores e frutas diversos sabores, caixa com 30 gramas e 15 saquinhos	UN	140,00	2,25	315,00
35	Cotonetes	UN	50,00	1,04	52,00
40	Desinfetante p/ banheiro C/ 35 GR	UN	250,00	0,70	175,00
45	Erva mate	UN	120,00	5,25	630,00
46	Erva mate, 1ª qualidade	UN	200,00	5,25	1.050,00
47	Escova de lavar, cerdas sintéticas, p/ roupas	UN	43,00	1,05	45,15
64	Lã de aço com 08 unidades - 60g cada	PCT	190,00	0,90	171,00
69	Limpador para limpeza pesada com cloro ativo - 500 ml	UN	410,00	1,88	770,80
70	Lixeiro com tampa e pedal com capacidade de 30 litros com as dimensões 32x29x40 de polipropileno, na cor branco	UN	18,00	25,80	464,40
71	Lixeiro com tampa e pedal com capacidade para 15 litros. Dimensões: 32x29x40, de polipropileno, na cor branca.	UN	10,00	16,61	166,10
75	Lixeiro telado 10 litros	UN	50,00	2,40	120,00
76	Lixeiro telado 15 litros	UN	21,00	2,56	53,76
77	Lixeiro telado 30 litros	UN	15,00	3,26	48,90
96	Papel toalha, interfolhadas, calandrado, crepado branco, Tamanho 23x20 cm, duas dobras, fardo com 1250 folhas.	FRD	1.300,00	5,69	7.397,00
107	Rodo com espuma de 30 cm - de boa qualidade	UN	65,00	3,82	248,30
109	Rodo duplo com 40cm	UN	38,00	3,90	148,20
111	Rodo em alumínio de 60 cm base em alumínio polido de alta resistência, cabo em alumínio polido nos comprimentos de no mínimo 1,3cm, suporte para fixação do cabo, borracha com ótima aderência, eficiente na secagem de fácil substituição do refil.	UN	10,00	14,66	146,60
112	Rodo em alumínio de 80 cm base em alumínio polido de alta resistência, cabo em alumínio polido nos comprimentos de no mínimo 1,3cm, suporte para fixação do cabo, borracha com ótima aderência, eficiente na secagem de fácil substituição do refil.	UN	10,00	38,85	388,50
114	Sabão em pó - embalagem com 01 kg	PCT	335,00	2,60	871,00
128	Suco em pó - pacote c/ 500 gr	UN	350,00	1,95	682,50

O FORNECEDOR 2 - AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, responsável pelo fornecimento dos itens descritos no quadro a cima, receberá o valor global total de R$ 14.316.41 (quatorze mil trezentos e dezesseis reais e quarenta e um centavos).

Os materiais deverão ser fornecidos, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura e dos Fundos Especiais, devendo o FORNECEDOR proceder à entrega dos mesmos em até 05 (cinco) dias, contados da data da solicitação, sem a exigência de valor mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais;
Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto;
Os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade;
Os produtos fornecidos deverão ter as datas de fabricação e de validade impressas em suas embalagens;
A validade do produto fornecido não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data do fornecimento;
Os materiais deverão estar em conformidade com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais;
O FORNECEDOR deverá prestar a garantia mínima do fabricante para os produtos entregues, substituindo os que comprovadamente apresentarem algum defeito;
Por ocasião da entrega, o FORNECEDOR deverá fazer constar das embalagens dos produtos a identificação da sua empresa e a data da entrega dos mesmos;
Os materiais deverão ser entregues ao servidor responsável pelo Setor de Compras da Prefeitura de Luzerna, nas dependências da sede do paço municipal, de segunda a sexta-feira, das 07h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min;
O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelo envio, frete e entrega dos materiais;
Por ocasião do recebimento dos materiais, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se o FORNECEDOR a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais;
O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela troca da mercadoria enviada, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações;
O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente;
Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento;
Os quantitativos descritos no Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente;
As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1. Os preços não serão reajustados;
2.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art.65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93;
2.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
2.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
2.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será realizado em 15 (quinze) dias após o recebimento dos materiais, importando os valores conforme os registrados na Ata de Registro de Preços, por item fornecido, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue, bem como mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente;
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma razão social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.3. O FORNECEDOR deverá enviar FAX do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700);
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Cabe ao FORNECEDOR:
4.1.1. Executar o objeto de acordo com o edital de acordo com o estipulado na Cláusula Primeira;
4.1.2. Manter, durante a execução da Ata todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.1.3.Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
4.1.4.Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
4.1.5.Exigir do Município, documento de Autorização emitido pelo setor municipal competente, para liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o FORNECEDOR, convocado no prazo estipulado, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar

e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
5.2. O atraso injustificado no fornecimento sujeitará o FORNECEDOR à multa de mora, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por dia de atraso.
5.3. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
6.2.A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º,6º e 8º do mesmo artigo;

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d.Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2.Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2.O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4.No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente Ata correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.051.3390.00	0	104/2013	MANUTENCAO DA INCUBADORA TECNOLOGICA LUZERNA
2.081.3390.00	0	37/2013	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
2.040.3390.00	0	87/2013	FUNCIONAMENTO E MANUTENCAO DO SETOR DE ESPORTES
2.006.3390.00	0	17/2013	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
2.030.3390.00	1	57/2013	MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL
2.042.3390.00	0	95/2013	MANUNTENCAO SECRET. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2.052.3390.00	0	113/2013	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS
2.034.3390.00	0	69/2013	MANUNTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO PROFISSIONALI
2.002.3390.00	0	2/2013	FUNCIONAMENTO E MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO
2.028.3390.00	0	75/2013	MANUNTENCAO DA EDUCACAO BASICA - INFANTIL
2.028.3390.00	1	76/2013	MANUNTENCAO DA EDUCACAO BASICA - INFANTIL

As despesas provenientes da execução deste Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central - Prefeitura de Luzerna e dos seus Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme descriminado no preâmbulo.

CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

9.1.A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma;
9.2. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
10.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um FORNECEDOR registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
10.3. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do §1º do art.65 da LLC, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP).
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 14 de maio de 2013.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RENATA RAQUEL AHLF
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
FORNECEDOR 2

TESTEMUNHAS:
1. _____
2. _____

PML.50.13 - Arp - PML - Material de Limpeza

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 50/2013
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 0026/2013
PREGÃO PML Nº 0020/2013
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 14 (quatorze) dias do mês de maio do ano de 2013, presentes de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, órgão gestor, representado neste ato por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa:

3 – COR & ARTE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Severino Slongo, na cidade de Lacerdópolis (SC), inscrita no CNPJ sob o nº 05.758.684/0001-09, neste ato representada pelo seu procurador ROBERTO ANTÔNIO TESSARO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 11/R-2.140.493 e inscrito no CPF/MF sob o nº 518.086.929-34, residente e domiciliado na Rua Artur Pereira Alves, 655, Bairro Jardim Cidade Alta, na cidade de Joaçaba(SC), doravante denominado FORNECEDOR 3,

Classificadas para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório nº 0026/2013, Pregão nº 0020/2013, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preço, independente de transcrição e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios e material de higiene e limpeza, destinados à manutenção das atividades da Prefeitura Municipal e dos Fundos Especiais, em conformidade com as especificações em Anexo, constantes do Edital e de sua proposta comercial, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qdade	Preço Unitário R$	Preço Total R$
9	Álcool gel 70% - refil com 800ml	UN	120,00	6,50	780,00
10	Álcool gel 70%, com 500 ml, em embalagem pump	UN	30,00	5,50	165,00
11	Álcool gel a 70% - galão de 5 litros	UN	58,00	25,70	1.490,60
20	Cera líquida 750 ml – marca GIOCCA	UN	210,00	1,65	346,50
24	Conjunto mop profissional - 40 cm, cabo, armação e refil, fornecido em cabo de alumínio anodizado (1,40 m x 24 mm de diâmetro - cl 140). armação profissional em polipropileno e aço galvanizado, luva composta por fios 100% acrílicos que permitem uma estética natural com resultado superior na retenção de partículas. garantia de 6 meses. peso: 1 kg. quantidade: 1 peça. uso: pó, composto por: cabo alumínio, refil profissional, armação profissional.	UN	6,00	92,80	556,80

25	Conjunto mop profissional - 60cm, cabo, armação e refil, fornecido em cabo de alumínio anodizado (1,40 m x 24 mm de diâmetro - cl 140). armação profissional em propileno e aço galvanizado, luva composta por fios 100% acrílicos que permitem uma estática natural com resultado superior na retenção de partículas. 60 cm, garantia de 6 meses. peso: 1,19 kg. quantidade: 1 peça. uso: pó, composto por: cabo de alumínio, refil profissional e armação profissional.	UN	6,00	117,00	702,00
26	Conjunto mop profissional - 100 cm de cabo, armação e refil, fornecido em cabo de alumínio anodizado (1,40 m x 24 mm de diâmetro - cl140). armação profissional em propileno e aço galvanizado, luva composta por fios 100% acrílicos que permitem uma estática natural com resultado superior na retenção de partículas, garantia de 6 meses, quantidade: 1 peça. uso: pó, composto por cabo alumínio, refil profissional e armação profissional.	un	10,00	147,00	1.470,00
27	Conjunto mop profissional - 80 cm, cabo, armação e refil, fornecido em cabo de alumínio anodizado (1,40 m x 24 mm de diâmetro - cl 140). armação profissional em polipropileno e aço galvanizado, luva composta por fios 100% acrílicos que permitem uma estética natural com resultado superior na retenção de partículas. garantia de 6 meses. peso: 1 kg. quantidade: 1 peça. uso: pó, composto por: cabo alumínio, refil profissional, armação profissional.	un	16,00	128,00	2.048,00
28	Copo cristal descartável de 150 ml, com 50 unidades. material: poliestireno atóxico. composição: resina de poliestireno (ps) e aditivos	UN	100,00	3,10	310,00
31	Copo descartável 80 ml - com 100 unidades	UN	1.500,00	1,85	2.775,00
37	Desinfetante 2 litros	UN	240,00	2,01	482,40
39	Desinfetante limpador solúvel	UN	350,00	1,80	630,00
41	Desinfetante sanitário 500ml. composição: tensoativos não iônicos, preservante, solvente, sequestrante, conservador de ph, aromatizantes, corantes, essência e veículo.	UN	130,00	0,97	126,10
48	Escova sanitária c/ suporte	UN	55,00	3,50	192,50
50	Esponja de aço para brilho em inox	UN	90,00	1,30	117,00
52	Esponja verde e amarela com 3 unidades - 92x65x43m	PCT	160,00	1,05	168,00
53	Esponja verde/amarela c/ 3 un 92x65x43mm descrição do produto: manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d' água, impregnada com material abrasivo e aderida a espuma de poliuretano com bactericida. propriedades físicas: espessura total (mm): 18 cor: amarelo (espuma) e verde (fibra)	PCT	450,00	1,05	472,50
57	Garrafa térmica air pot flandez com 1,8 litros. composição: corpo em chapa de flandez e ampola de vidro. dimensões: comprimento - 19,5 cm. altura - 38,3 cm. largura: 14,5 cm.	UN	27,00	68,00	1.836,00
66	Lenço úmido - pacote com 70 unidades de 20 x 12 cm	PCT	150,00	1,43	214,50
72	Lixeiro grande com tampa basculante, 105 litros, na cor gelo	UN	13,00	73,50	955,50
73	Lixeiro grande com tampa basculante, 50 litros, na cor gelo	UN	23,00	34,35	790,05
74	Lixeiro grande com tampa e pedal - 50 litros	UN	28,00	31,50	882,00
78	Lustra móveis 200 ml	UN	84,00	1,60	134,40
79	Lustra móveis 500 ml	UN	90,00	3,60	342,00
84	Luva de procedimento não cirúrgico, c/ 100 un, tam g. luva de procedimento não cirúrgico, c/100 un, tam. p descrição: produzida em látex de borracha natural, levemente pulverizada com pó-absorvível, ambidestra, lisa, não estéril, embalagem com 100 unidades no tamanho g.	PAR	100,00	15,60	1.560,00

85	Luva de procedimento não cirúrgico, c/ 100 un, tam. m luva de procedimento não cirúrgico, c/100 un, tam. p descrição: produzida em látex de borracha natural, levemente pulverizada com pó-absorvível, ambidestra, lisa, não estéril, embalagem com 100 unidades no tamanho m.	PAR	400,00	15,60	6.240,00
86	Luva de procedimento não cirúrgico, c/100 un, tam. p descrição: produzida em látex de borracha natural, levemente pulverizada com pó-absorvível, ambidestra, lisa, não estéril, embalagem com 100 unidades no tamanho p.	PAR	100,00	15,60	1.560,00
94	Papel higiênico interfolhado, folha simples, qualidade extra luxo (modelo cai-cai), no tamanho de 10x20cm, pacote contendo 8000 folhas, com fibra celulósicas virgem.	UN	12,00	65,90	790,80
101	Purificador de ar aerosol 400 ml	UN	90,00	5,10	459,00
103	Refil mop pó em acrilico para armação profissional, refil composto por fios 100% acrilicos, que permitem uma estática natural com resultado superior na retenção de partículas. parte superior confeccionada com tecido sintético lavável e de fácil secagem. pode ser lavado diversas vezes, resistente ao encolhimento, tamanhos de 1m	UN	10,00	41,00	410,00
104	Refil mop pó em acrílico para armação profissional - refil composto por fios 100% acrílicos, que permitem uma estática natural com resultado superior na retenção de partículas. parte superior confeccionda com tecido sintético lavável e de fácil secagem. pode ser lavado diversas vezes. resistente ao encolhimento. tamanho: 40 cm	UN	4,00	30,00	120,00
105	Refil mop pó em acrílico para armação profissional 60 cm - refil composto por fios 100% acrílicos, que permitem uma estática natural com resultado superior na retenção de partículas. parte superior confeccionda com tecido sintético lavável e de fácil secagem. pode ser lavado diversas vezes. resistente ao encolhimento. tamanho: 60 cm	UN	8,00	33,00	264,00
106	Refil mop pó em acrílico para armação profissional - refil composto por fios 100% acrílicos, que permitem uma estática natural com resultado superior na retenção de partículas. parte superior confeccionda com tecido sintético lavável e de fácil secagem. pode ser lavado diversas vezes. resistente ao encolhimento. tamanho: 80 cm	UN	12,00	43,00	516,00
110	Rodo em alumínio de 100 cm base em alumínio polido de alta resistência, cabo em alumínio polido nos comprimentos de no mínimo 1,3cm, suporte para fixação do cabo, borracha com ótima aderência, eficiente na secagem de fácil substituição do refil.	UN	6,00	59,35	356,10
117	Sabonetes anti-sépticos com 5 litros. sabonetes cremosos perolados anti-sépticos, hidratante emoliente neutro, sem aroma. concentração alta, ph neutro. apresentação: embalagem de polietileno. composição: sabonete líquido com propriedades antimicrobianas. contém um agente de largo espectro bactericida efetivo contra bactérias gram- negativas pertinente. possui laudo comprobatório de ação bactericida frente cepas de salmonellacholeraesuis, escherichia colli, staphylococus aureus. princípio ativo (bactericida) : irgasan dp 300 (troclosan).	UN	25,00	23,00	575,00
118	Saco de lixo 100 litros - rolo azul com 50 unidades	UN	380,00	6,75	2.565,00

124	Sacola plástica 25x34 - com 1000 unidades	UN	48,00	15,00	720,00
130	Talco infantil - 200g: óxido de zinco, metilparabeno, propilparabeno, caulim, essência.	UN	100,00	4,32	432,00

O FORNECEDOR 3 - COR & ARTE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, responsável pelo fornecimento dos itens descritos no quadro a cima, receberá o valor global total de R$ 34.536,75 (trinta e quatro mil trezentos quinhentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos).
Os materiais deverão ser fornecidos, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura e dos Fundos Especiais, devendo o FORNECEDOR proceder à entrega dos mesmos em até 05 (cinco) dias, contados da data da solicitação, sem a exigência de valor mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais;
Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto;
Os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade;
Os produtos fornecidos deverão ter as datas de fabricação e de validade impressas em suas embalagens;
A validade do produto fornecido não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data do fornecimento;
Os materiais deverão estar em conformidade com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais;
O FORNECEDOR deverá prestar a garantia mínima do fabricante para os produtos entregues, substituindo os que comprovadamente apresentarem algum defeito;
Por ocasião da entrega, o FORNECEDOR deverá fazer constar das embalagens dos produtos a identificação da sua empresa e a data da entrega dos mesmos;
Os materiais deverão ser entregues ao servidor responsável pelo Setor de Compras da Prefeitura de Luzerna, nas dependências da sede do paço municipal, de segunda a sexta-feira, das 07h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min;
O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelo envio, frete e entrega dos materiais;
Por ocasião do recebimento dos materiais, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se o FORNECEDOR a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais;
O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela troca da mercadoria enviada, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações;
O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente;
Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento;
Os quantitativos descritos no Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente;
As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1. Os preços não serão reajustados;
2.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art.65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93;
2.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
2.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
2.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será realizado em 15 (quinze) dias após o recebimento dos materiais, importando os valores conforme os registrados na Ata de Registro de Preços, por item fornecido, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue, bem como mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente;
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma razão social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.3. O FORNECEDOR deverá enviar FAX do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700);
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Cabe ao FORNECEDOR:
4.1.1. Executar o objeto de acordo com o edital de acordo com o estipulado na Cláusula Primeira;
4.1.2. Manter, durante a execução da Ata todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.1.3.Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
4.1.4.Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
4.1.5.Exigir do Município, documento de Autorização emitido pelo setor municipal competente, para liberação dos materiais

solicitados, a fim de comprovar o fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o FORNECEDOR, convocado no prazo estipulado, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
5.2. O atraso injustificado no fornecimento sujeitará o FORNECEDOR à multa de mora, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por dia de atraso.
5.3. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
6.2.A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º,6º e 8º do mesmo artigo;

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d.Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2.Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2.O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4.No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente Ata correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.051.3390.00	0	104/2013	MANUTENCAO DA INCUBADORA TECNOLOGICA LUZERNA
2.081.3390.00	0	37/2013	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
2.040.3390.00	0	87/2013	FUNCIONAMENTO E MANUTENCAO DO SETOR DE ESPORTES
2.006.3390.00	0	17/2013	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
2.030.3390.00	1	57/2013	MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL
2.042.3390.00	0	95/2013	MANUNTENCAO SECRET. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2.052.3390.00	0	113/2013	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS
2.034.3390.00	0	69/2013	MANUNTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO PROFISSIONALI

2.002.3390.00	0	2/2013	FUNCIONAMENTO E MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO
2.028.3390.00	0	75/2013	MANUNTENCAO DA EDUCACAO BASICA - INFANTIL
2.028.3390.00	1	76/2013	MANUNTENCAO DA EDUCACAO BASICA - INFANTIL

As despesas provenientes da execução deste Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central - Prefeitura de Luzerna e dos seus Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme descriminado no preâmbulo.

CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

9.1.A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma;
9.2. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
10.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um FORNECEDOR registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
10.3. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do §1º do art.65 da LLC, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP).
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 14 de maio de 2013.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ROBERTO ANTÔNIO TESSARO
COR & ARTE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:
1. _____
2. _____

PML.51.13 - Arp - PML - Material de Limpeza

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 51/2013
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 0026/2013
PREGÃO PML Nº 0020/2013
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 14 (quatorze) dias do mês de maio do ano de 2013, presentes de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, órgão gestor, representado neste ato por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa:

4 – F. R. GIUSTI COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Caetano Natal Branco, 5480, Centro, no Município de Luzerna(SC), inscrita no CNPJ sob o nº 10.602.348/0001-02, neste ato representada por seu sócio administrador RODRIGO GIUSTI, portador da cédula de identidade nº 11/R-2.824.441 e inscrito no CPF/MF sob o nº 018.900.239, doravante denominado FORNECEDOR 4,

Classificadas para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório nº 0026/2013, Pregão nº 0020/2013, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preço, independente de transcrição e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios e material de higiene e limpeza, destinados à manutenção das atividades da Prefeitura Municipal e dos Fundos Especiais, em conformidade com as especificações em Anexo, constantes do Edital e de sua proposta comercial, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qdade	Preço Unitário R$	Preço Total R$
60	GLP DE GÁS COM 13 kg	UN	35,00	50,00	1.750,00
61	GLP DE GÁS P-45	UN	20,00	210,00	4.200,00

O FORNECEDOR 4 - F.R.GIUSTI COMERCIAL LTDA, responsável pelo fornecimento dos itens descritos no quadro a cima, receberá o valor global total de R$ 5.950,00 (cinco mil e novecentos e cinqüenta reais).
Os materiais deverão ser fornecidos, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura e dos Fundos Especiais, devendo o FORNECEDOR proceder à entrega dos mesmos em até 05 (cinco) dias, contados da data da solicitação, sem a exigência de valor mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais;
Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto;
Os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade;
Os produtos fornecidos deverão ter as datas de fabricação e de

validade impressas em suas embalagens;
A validade do produto fornecido não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data do fornecimento;
Os materiais deverão estar em conformidade com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais;
O FORNECEDOR deverá prestar a garantia mínima do fabricante para os produtos entregues, substituindo os que comprovadamente apresentarem algum defeito;
Por ocasião da entrega, o FORNECEDOR deverá fazer constar das embalagens dos produtos a identificação da sua empresa e a data da entrega dos mesmos;
Os materiais deverão ser entregues ao servidor responsável pelo Setor de Compras da Prefeitura de Luzerna, nas dependências da sede do paço municipal, de segunda a sexta-feira, das 07h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min;
O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelo envio, frete e entrega dos materiais;
Por ocasião do recebimento dos materiais, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se o FORNECEDOR a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais;
O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela troca da mercadoria enviada, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações;
O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente;
Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento;
Os quantitativos descritos no Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente;
As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1. Os preços não serão reajustados;
2.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art.65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93;
2.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
2.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
2.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será realizado em 15 (quinze) dias após o recebimento dos materiais, importando os valores conforme os registrados na Ata de Registro de Preços, por item fornecido, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue, bem como mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente;
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma razão social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.3. O FORNECEDOR deverá enviar FAX do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700);
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Cabe ao FORNECEDOR:
4.1.1. Executar o objeto de acordo com o edital de acordo com o estipulado na Cláusula Primeira;
4.1.2. Manter, durante a execução da Ata todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.1.3.Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
4.1.4.Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
4.1.5.Exigir do Município, documento de Autorização emitido pelo setor municipal competente, para liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o FORNECEDOR, convocado no prazo estipulado, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
5.2. O atraso injustificado no fornecimento sujeitará o FORNECEDOR à multa de mora, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por dia de atraso.
5.3. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
6.2.A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º,6º e 8º do mesmo artigo;

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d.Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2.Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2.O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4.No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente Ata correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.051.3390.00	0	104/2013	MANUTENCAO DA INCUBADORA TECNOLOGICA LUZERNA
2.081.3390.00	0	37/2013	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
2.040.3390.00	0	87/2013	FUNCIONAMENTO E MANUTENCAO DO SETOR DE ESPORTES
2.006.3390.00	0	17/2013	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
2.030.3390.00	1	57/2013	MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL
2.042.3390.00	0	95/2013	MANUNTENCAO SECRET. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2.052.3390.00	0	113/2013	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS
2.034.3390.00	0	69/2013	MANUNTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO PROFISSIONALI
2.002.3390.00	0	2/2013	FUNCIONAMENTO E MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO
2.028.3390.00	0	75/2013	MANUNTENCAO DA EDUCACAO BASICA - INFANTIL
2.028.3390.00	1	76/2013	MANUNTENCAO DA EDUCACAO BASICA - INFANTIL

As despesas provenientes da execução deste Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central - Prefeitura de Luzerna e dos seus Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme descriminado no preâmbulo.

CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

9.1.A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma;
9.2. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas

pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
10.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um FORNECEDOR registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
10.3. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do §1º do art.65 da LLC, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP).
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 14 de maio de 2013.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RODRIGO GIUSTI
F.R.GIUSTI COMERCIAL LTDA
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:
1. _____
2. _____

PML.52.13 - Arp - PML - Material de Limpeza

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 54/2013
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 0026/2013
PREGÃO PML Nº 0020/2013
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 14 (quatorze) dias do mês de maio do ano de 2013, presentes de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, órgão gestor, representado neste ato por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa:

7 – SUPER DELAZERI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Carmelo Zocolli, 483, na cidade de capinzal (SC), inscrita no CNPJ sob o nº 06.867.544/0001-31, neste ato representada por sua sócia administradora ANDRÉA CRISTIANE GRAMAZIO DELAZERI, brasileira, casada, do comércio, portadora da cédula de identidade nº 11/C 2.635.113 e inscrito no CPF/MF nº 770.845.869-20, residente e domiciliada na Rua Carmelo Zocolli, s/n, no Município de Capinzal (SC), doravante denominado FORNECEDOR 7.

Classificadas para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório nº 0026/2013, Pregão nº 0020/2013, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preço, independente de transcrição e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios e material de higiene e limpeza, destinados à manutenção das atividades da Prefeitura Municipal e dos Fundos Especiais, em conformidade com as especificações em Anexo, constantes do Edital e de sua proposta comercial, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Especificação	Und.	Qdade	Preço Unitário R$	Preço Total R$
1	Açúcar refinado embalagem com 5kg	UN	70,00	8,30	581,00
6	Água sanitária embalagem c/01 lt- cloro ativo	UN	520,00	1,03	535,60
7	Álcool 96 graus	UN	260,00	2,98	774,80
12	Amaciante de roupas 2l	UN	100,00	2,10	210,00
13	Amaciante de roupas, 2 litros	UN	15,00	2,10	31,50
16	Café em pó - com 500 g, embalado a vácuo, puro, café torrado e moído, sem glúten, sem gordura saturada, linha tradicional.	UN	390,00	5,00	1.950,00
21	Chá de diversos sabores - caixa com 15 unidades	CX	50,00	1,90	95,00
22	Chá diversos sabores com 40 gramas e 25 saquinhos	UN	80,00	1,95	156,00

29	Copo cristal nobre 150 ml - 50 unidades. Descrição: capacidade para 150 ml, produzidos em poliestireno cristal, criando estilo, qualidade, resistência e transparência para seu consumidor. Produtos produzidos no mais alto padrão de qualidade. Próprio para a utilização de alimentos e bebidas.	UN	50,00	3,85	192,50
30	Copo descartável 180 ml - com 100 unidades	UN	3.400,00	1,85	6,290,00
32	Copo descartável de 300 ml - 50 UNIDADES	UN	150,00	1,60	240,00
33	Copo descartável de 300 ml - COM 50 UN	UN	350,00	1,50	525,00
34	Copo descartável de 50 ml - com 100 unidades	UN	150,00	0,99	148,50
49	Esponja de aço com 2 unidades, (p/ cozinha)	UN	120,00	0,88	105,60
54	Filtro de papel para café tamanho 103 - caixa com 40 unidades	CX	70,00	1,96	137,20
56	Fósforo- pacote c/ 10 unidades	PCT	60,00	1,20	72,00
62	Guardanapo de papel branco grande	UN	2.300,00	0,80	1.840,00
65	Leite longa vida integral	LT	1.750,00	2,09	3.657,50
67	Limpa vidro desembaçante - com 500 ml	UN	310,00	1,54	477,40
68	Limpador multiuso 500ml	UN	100,00	1,58	158,00
89	Pá para lixo	UN	65,00	1,30	84,50
91	Papel higiênico 300mt x 10cm, folha simples nobre luxo, 100% celulose, na cor branca, gofrado de 1ª qualidade.	UN	600,00	1,71	1.026,00
93	Papel higiênico golfrado picotado, folha dupla especial, rolo com 30m, pacote de 4un	PCT	600,00	2,11	1.266,00
95	Papel toalha para cozinha - pacote com 02 rolos 22x20 cm, com círculos de absorção	UN	100,00	1,83	183,00
98	Pilha média - pacote com 02 unidades	PCT	70,00	3,15	220,50
99	Pilha palito alcalina c/ 02 unidades	UN	140,00	2,48	347,20
100	Pilha pequena c/ 04 unidades	PCT	130,00	1,86	241,80
108	Rodo duplo com 30cm	UN	18,00	3,25	58,50
113	Sabão em barra - pacote com 5 unidades	PCT	48,00	2,84	136,32
116	Sabonete, 90gr	UN	70,00	0,54	37,80

127	Shampoo infantil 350 ml. Composição: água, lauret sulfato de sódio, lauret sulfosuccinato disódico, cocamidopropil betaína, dea cocamida, dioleato de PEG-120 metilglucosa, perfume, cloruro de sódio, edta tetrasódio, trietanolamina, poloxámero 124, formaldeído, metilcloroitiazolinona, amarillo ácido 23.	UN	100,00	5,95	595,00
129	Suco líquido, em embalagem tetra pak, contendo: proteína de soja, suco de fruta natural sem conservante, vitamina b2, b3, b6, b12, c, ácido fólico, minerais e zinco. - 0% de lactose e colesterol, com baixo teor de calorias.	UN	150,00	2,80	420,00
132	Vassoura de nylon	UN	92,00	2,69	247,48

O FORNECEDOR 7 - SUPER DELAZERI LTDA, responsável pelo fornecimento dos itens descritos no quadro a cima, receberá o valor global total de R$ 23.041,70 (vinte e três mil e quarenta e um reais e setenta centavos).

Os materiais deverão ser fornecidos, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura e dos Fundos Especiais, devendo o FORNECEDOR proceder à entrega dos mesmos em até 05 (cinco) dias, contados da data da solicitação, sem a exigência de valor mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais;
Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto;
Os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade;
Os produtos fornecidos deverão ter as datas de fabricação e de validade impressas em suas embalagens;
A validade do produto fornecido não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data do fornecimento;
Os materiais deverão estar em conformidade com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais;
O FORNECEDOR deverá prestar a garantia mínima do fabricante para os produtos entregues, substituindo os que comprovadamente apresentarem algum defeito;
Por ocasião da entrega, o FORNECEDOR deverá fazer constar das embalagens dos produtos a identificação da sua empresa e a data da entrega dos mesmos;
Os materiais deverão ser entregues ao servidor responsável pelo Setor de Compras da Prefeitura de Luzerna, nas dependências da sede do paço municipal, de segunda a sexta-feira, das 07h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min;
O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelo envio, frete e entrega dos materiais;
Por ocasião do recebimento dos materiais, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se o FORNECEDOR a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais;
O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela troca da mercadoria enviada, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações;
O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente;
Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento;
Os quantitativos descritos no Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente;
As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1. Os preços não serão reajustados;
2.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art.65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93;
2.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;

2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
2.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
2.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será realizado em 15 (quinze) dias após o recebimento dos materiais, importando os valores conforme os registrados na Ata de Registro de Preços, por item fornecido, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue, bem como mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente;
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma razão social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.3. O FORNECEDOR deverá enviar FAX do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700);
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Cabe ao FORNECEDOR:
4.1.1. Executar o objeto de acordo com o edital de acordo com o estipulado na Cláusula Primeira;
4.1.2. Manter, durante a execução da Ata todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.1.3.Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
4.1.4.Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
4.1.5.Exigir do Município, documento de Autorização emitido pelo setor municipal competente, para liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o FORNECEDOR, convocado no prazo estipulado, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
5.2. O atraso injustificado no fornecimento sujeitará o FORNECEDOR à multa de mora, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por dia de atraso.
5.3. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
6.2.A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º,6º e 8º do mesmo artigo;

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d.Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2.Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2.O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4.No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de

cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente Ata correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.051.3390.00	0	104/2013	Manutenção Da Incubadora Tecnológica Luzerna
2.081.3390.00	0	37/2013	Manutenção Do Conselho Tutelar
2.040.3390.00	0	87/2013	Funcionamento E Manutenção Do Setor De Esportes
2.006.3390.00	0	17/2013	Manutenção Do Departamento De Administração
2.030.3390.00	1	57/2013	Manutenção Da Educação Básica - Fundamental
2.042.3390.00	0	95/2013	Manutenção Secret. Agricultura E Meio Ambiente
2.052.3390.00	0	113/2013	Manutenção Dos Serviços Urbanos
2.034.3390.00	0	69/2013	Manutenção Das Atividades Do Ensino Profissional
2.002.3390.00	0	2/2013	Funcionamento E Manutenção Do Gabinete Do Prefeito
2.028.3390.00	0	75/2013	Manutenção Da Educação Básica - Infantil
2.028.3390.00	1	76/2013	Manutenção Da Educação Básica - Infantil

As despesas provenientes da execução deste Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central - Prefeitura de Luzerna e dos seus Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme descriminado no preâmbulo.

CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

9.1.A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma;
9.2. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
10.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um FORNECEDOR registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
10.3. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do §1º do art.65 da LLC, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 14 de maio de 2013.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ANDRÉA CRISTIANE GRAMAZIO DELAZERI
SUPER DELAZERI LTDA
FORNECEDOR 7

TESTEMUNHAS:
1. _____
2. _____

PML.53.13 - Arp - PML - Material de Limpeza -

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 54/2013
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 0026/2013
PREGÃO PML Nº 0020/2013
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 14 (quatorze) dias do mês de maio do ano de 2013, presentes de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, órgão gestor, representado neste ato por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa:

7 – SUPER DELAZERI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Carmelo Zocolli, 483, na cidade de capinzal (SC), inscrita no CNPJ sob o nº 06.867.544/0001-31, neste ato representada por sua sócia administradora ANDRÉA CRISTIANE GRAMAZIO DELAZERI, brasileira, casada, do comércio, portadora da cédula de identidade nº 11/C 2.635.113 e inscrito no CPF/MF nº 770.845.869-20, residente e domiciliada na Rua Carmelo Zocolli, s/n, no Município de Capinzal (SC), doravante denominado FORNECEDOR 7.

Classificadas para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório nº 0026/2013, Pregão nº 0020/2013, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das

propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preço, independente de transcrição e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios e material de higiene e limpeza, destinados à manutenção das atividades da Prefeitura Municipal e dos Fundos Especiais, em conformidade com as especificações em Anexo, constantes do Edital e de sua proposta comercial, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Especificação	Und.	Qdade	Preço Unitário R$	Preço Total R$
1	Açúcar refinado embalagem com 5kg	UN	70,00	8,30	581,00
6	Água sanitária embalagem c/01 lt- cloro ativo	UN	520,00	1,03	535,60
7	Álcool 96 graus	UN	260,00	2,98	774,80
12	Amaciante de roupas 2l	UN	100,00	2,10	210,00
13	Amaciante de roupas, 2 litros	UN	15,00	2,10	31,50
16	Café em pó - com 500 g, embalado a vácuo, puro, café torrado e moído, sem glúten, sem gordura saturada, linha tradicional.	UN	390,00	5,00	1.950,00
21	Chá de diversos sabores - caixa com 15 unidades	CX	50,00	1,90	95,00
22	Chá diversos sabores com 40 gramas e 25 saquinhos	UN	80,00	1,95	156,00
29	Copo cristal nobre 150 ml - 50 unidades. Descrição: capacidade para 150 ml, produzidos em poliestireno cristal, criando estilo, qualidade, resistência e transparência para seu consumidor. Produtos produzidos no mais alto padrão de qualidade. Próprio para a utilização de alimentos e bebidas.	UN	50,00	3,85	192,50
30	Copo descartável 180 ml - com 100 unidades	UN	3.400,00	1,85	6,290,00
32	Copo descartável de 300 ml - 50 UNIDADES	UN	150,00	1,60	240,00
33	Copo descartável de 300 ml - COM 50 UN	UN	350,00	1,50	525,00
34	Copo descartável de 50 ml - com 100 unidades	UN	150,00	0,99	148,50
49	Esponja de aço com 2 unidades, (p/ cozinha)	UN	120,00	0,88	105,60
54	Filtro de papel para café tamanho 103 - caixa com 40 unidades	CX	70,00	1,96	137,20
56	Fósforo- pacote c/ 10 unidades	PCT	60,00	1,20	72,00
62	Guardanapo de papel branco grande	UN	2.300,00	0,80	1.840,00
65	Leite longa vida integral	LT	1.750,00	2,09	3.657,50

67	Limpa vidro desembaçante - com 500 ml	UN	310,00	1,54	477,40
68	Limpador multiuso 500ml	UN	100,00	1,58	158,00
89	Pá para lixo	UN	65,00	1,30	84,50
91	Papel higiênico 300mt x 10cm, folha simples nobre luxo, 100% celulose, na cor branca, gofrado de 1ª qualidade.	UN	600,00	1,71	1.026,00
93	Papel higiênico golfrado picotado, folha dupla especial, rolo com 30m, pacote de 4un	PCT	600,00	2,11	1.266,00
95	Papel toalha para cozinha - pacote com 02 rolos 22x20 cm, com círculos de absorção	UN	100,00	1,83	183,00
98	Pilha média - pacote com 02 unidades	PCT	70,00	3,15	220,50
99	Pilha palito alcalina c/ 02 unidades	UN	140,00	2,48	347,20
100	Pilha pequena c/ 04 unidades	PCT	130,00	1,86	241,80
108	Rodo duplo com 30cm	UN	18,00	3,25	58,50
113	Sabão em barra - pacote com 5 unidades	PCT	48,00	2,84	136,32
116	Sabonete, 90gr	UN	70,00	0,54	37,80
127	Shampoo infantil 350 ml. Composição: água, lauret sulfato de sódio, lauret sulfosuccinato disódico, cocamidopropil betaína, dea cocamida, dioleato de PEG-120 metilglucosa, perfume, cloruro de sódio, edta tetrasódio, trietanolamina, poloxámero 124, formaldeído, metilcloroitiazolinona, amarillo ácido 23.	UN	100,00	5,95	595,00
129	Suco líquido, em embalagem tetra pak, contendo: proteína de soja, suco de fruta natural sem conservante, vitamina b2, b3, b6, b12, c, ácido fólico, minerais e zinco. - 0% de lactose e colesterol, com baixo teor de calorias.	UN	150,00	2,80	420,00
132	Vassoura de nylon	UN	92,00	2,69	247,48

O FORNECEDOR 7 - SUPER DELAZERI LTDA, responsável pelo fornecimento dos itens descritos no quadro a cima, receberá o valor global total de R$ 23.041,70 (vinte e três mil e quarenta e um reais e setenta centavos).

Os materiais deverão ser fornecidos, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura e dos Fundos Especiais, devendo o FORNECEDOR proceder à entrega dos mesmos em até 05 (cinco) dias, contados da data da solicitação, sem a exigência de valor mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais;
Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto;

Os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade;
Os produtos fornecidos deverão ter as datas de fabricação e de validade impressas em suas embalagens;
A validade do produto fornecido não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data do fornecimento;
Os materiais deverão estar em conformidade com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais;
O FORNECEDOR deverá prestar a garantia mínima do fabricante para os produtos entregues, substituindo os que comprovadamente apresentarem algum defeito;
Por ocasião da entrega, o FORNECEDOR deverá fazer constar das embalagens dos produtos a identificação da sua empresa e a data da entrega dos mesmos;
Os materiais deverão ser entregues ao servidor responsável pelo Setor de Compras da Prefeitura de Luzerna, nas dependências da sede do paço municipal, de segunda a sexta-feira, das 07h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min;
O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelo envio, frete e entrega dos materiais;
Por ocasião do recebimento dos materiais, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se o FORNECEDOR a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais;
O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela troca da mercadoria enviada, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações;
O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente;
Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento;
Os quantitativos descritos no Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente;
As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1. Os preços não serão reajustados;
2.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art.65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93;
2.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
2.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
2.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será realizado em 15 (quinze) dias após o recebimento dos materiais, importando os valores conforme os registrados na Ata de Registro de Preços, por item fornecido, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue, bem como mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente;
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma razão social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.3. O FORNECEDOR deverá enviar FAX do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700);
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Cabe ao FORNECEDOR:
4.1.1. Executar o objeto de acordo com o edital de acordo com o estipulado na Cláusula Primeira;
4.1.2. Manter, durante a execução da Ata todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.1.3.Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
4.1.4.Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
4.1.5.Exigir do Município, documento de Autorização emitido pelo setor municipal competente, para liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o FORNECEDOR, convocado no prazo estipulado, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
5.2. O atraso injustificado no fornecimento sujeitará o FORNECEDOR à multa de mora, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por dia de atraso.
5.3. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
6.2.A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º,6º e 8º do mesmo artigo;

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d.Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2.Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2.O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4.No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente Ata correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.051.3390.00	0	104/2013	Manutenção Da Incubadora Tecnológica Luzerna
2.081.3390.00	0	37/2013	Manutenção Do Conselho Tutelar
2.040.3390.00	0	87/2013	Funcionamento E Manutenção Do Setor De Esportes
2.006.3390.00	0	17/2013	Manutenção Do Departamento De Administração
2.030.3390.00	1	57/2013	Manutenção Da Educação Básica - Fundamental
2.042.3390.00	0	95/2013	Manutenção Secret. Agricultura E Meio Ambiente
2.052.3390.00	0	113/2013	Manutenção Dos Serviços Urbanos
2.034.3390.00	0	69/2013	Manutenção Das Atividades Do Ensino Profissional
2.002.3390.00	0	2/2013	Funcionamento E Manutenção Do Gabinete Do Prefeito
2.028.3390.00	0	75/2013	Manutenção Da Educação Básica - Infantil
2.028.3390.00	1	76/2013	Manutenção Da Educação Básica - Infantil

As despesas provenientes da execução deste Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central - Prefeitura de Luzerna e dos seus Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme descriminado no preâmbulo.

CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

9.1.A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma;
9.2. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
10.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um FORNECEDOR registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
10.3. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do §1º do art.65 da LLC, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 14 de maio de 2013.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ANDRÉA CRISTIANE GRAMAZIO DELAZERI
SUPER DELAZERI LTDA
FORNECEDOR 7

TESTEMUNHAS:
1. _____
2. _____

PML.54.13 - Arp - PML
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 54/2013
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 0026/2013
PREGÃO PML Nº 0020/2013
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 14 (quatorze) dias do mês de maio do ano de 2013, presentes de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, órgão gestor, representado neste ato por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa:

7 – SUPER DELAZERI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Carmelo Zocolli, 483, na cidade de capinzal (SC), inscrita no CNPJ sob o nº 06.867.544/0001-31, neste ato representada por sua sócia administradora ANDRÉA CRISTIANE GRAMAZIO DELAZERI, brasileira, casada, do comércio, portadora da cédula de identidade nº 11/C 2.635.113 e inscrito no CPF/MF nº 770.845.869-20, residente e domiciliada na Rua Carmelo Zocolli, s/n, no Município de Capinzal (SC), doravante denominado FORNECEDOR 7.

Classificadas para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório nº 0026/2013, Pregão nº 0020/2013, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preço, independente de transcrição e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios e material de higiene e limpeza, destinados à manutenção das atividades da Prefeitura Municipal e dos Fundos Especiais, em conformidade com as especificações em Anexo, constantes do Edital e de sua proposta comercial, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Especificação	Und.	Qdade	Preço Unitário R$	Preço Total R$
1	Açúcar refinado embalagem com 5kg	UN	70,00	8,30	581,00
6	Água sanitária embalagem c/01 lt- cloro ativo	UN	520,00	1,03	535,60
7	Álcool 96 graus	UN	260,00	2,98	774,80
12	Amaciante de roupas 2l	UN	100,00	2,10	210,00
13	Amaciante de roupas, 2 litros	UN	15,00	2,10	31,50
16	Café em pó - com 500 g, embalado a vácuo, puro, café torrado e moído, sem glúten, sem gordura saturada, linha tradicional.	UN	390,00	5,00	1.950,00
21	Chá de diversos sabores - caixa com 15 unidades	CX	50,00	1,90	95,00
22	Chá diversos sabores com 40 gramas e 25 saquinhos	UN	80,00	1,95	156,00

29	Copo cristal nobre 150 ml - 50 unidades. Descrição: capacidade para 150 ml, produzidos em poliestireno cristal, criando estilo, qualidade, resistência e transparência para seu consumidor. Produtos produzidos no mais alto padrão de qualidade. Próprio para a utilização de alimentos e bebidas.	UN	50,00	3,85	192,50
30	Copo descartável 180 ml - com 100 unidades	UN	3.400,00	1,85	6,290,00
32	Copo descartável de 300 ml - 50 UNIDADES	UN	150,00	1,60	240,00
33	Copo descartável de 300 ml - COM 50 UN	UN	350,00	1,50	525,00
34	Copo descartável de 50 ml - com 100 unidades	UN	150,00	0,99	148,50
49	Esponja de aço com 2 unidades, (p/ cozinha)	UN	120,00	0,88	105,60
54	Filtro de papel para café tamanho 103 - caixa com 40 unidades	CX	70,00	1,96	137,20
56	Fósforo- pacote c/ 10 unidades	PCT	60,00	1,20	72,00
62	Guardanapo de papel branco grande	UN	2.300,00	0,80	1.840,00
65	Leite longa vida integral	LT	1.750,00	2,09	3.657,50
67	Limpa vidro desembaçante - com 500 ml	UN	310,00	1,54	477,40
68	Limpador multiuso 500ml	UN	100,00	1,58	158,00
89	Pá para lixo	UN	65,00	1,30	84,50
91	Papel higiênico 300mt x 10cm, folha simples nobre luxo, 100% celulose, na cor branca, gofrado de 1ª qualidade.	UN	600,00	1,71	1.026,00
93	Papel higiênico golfrado picotado, folha dupla especial, rolo com 30m, pacote de 4un	PCT	600,00	2,11	1.266,00
95	Papel toalha para cozinha - pacote com 02 rolos 22x20 cm, com círculos de absorção	UN	100,00	1,83	183,00
98	Pilha média - pacote com 02 unidades	PCT	70,00	3,15	220,50
99	Pilha palito alcalina c/ 02 unidades	UN	140,00	2,48	347,20
100	Pilha pequena c/ 04 unidades	PCT	130,00	1,86	241,80
108	Rodo duplo com 30cm	UN	18,00	3,25	58,50
113	Sabão em barra - pacote com 5 unidades	PCT	48,00	2,84	136,32
116	Sabonete, 90gr	UN	70,00	0,54	37,80

127	Shampoo infantil 350 ml. Composição: água, lauret sulfato de sódio, lauret sulfosuccinato disódico, cocamidopropil betaína, dea cocamida, dioleato de PEG-120 metilglucosa, perfume, cloruro de sódio, edta tetrasódio, trietanolamina, poloxámero 124, formaldeído, metilcloroitiazolinona, amarillo ácido 23.	UN	100,00	5,95	595,00
129	Suco líquido, em embalagem tetra pak, contendo: proteína de soja, suco de fruta natural sem conservante, vitamina b2, b3, b6, b12, c, ácido fólico, minerais e zinco. - 0% de lactose e colesterol, com baixo teor de calorias.	UN	150,00	2,80	420,00
132	Vassoura de nylon	UN	92,00	2,69	247,48

O FORNECEDOR 7 - SUPER DELAZERI LTDA, responsável pelo fornecimento dos itens descritos no quadro a cima, receberá o valor global total de R$ 23.041,70 (vinte e três mil e quarenta e um reais e setenta centavos).

Os materiais deverão ser fornecidos, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura e dos Fundos Especiais, devendo o FORNECEDOR proceder à entrega dos mesmos em até 05 (cinco) dias, contados da data da solicitação, sem a exigência de valor mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais;
Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto;
Os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade;
Os produtos fornecidos deverão ter as datas de fabricação e de validade impressas em suas embalagens;
A validade do produto fornecido não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data do fornecimento;
Os materiais deverão estar em conformidade com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais;
O FORNECEDOR deverá prestar a garantia mínima do fabricante para os produtos entregues, substituindo os que comprovadamente apresentarem algum defeito;
Por ocasião da entrega, o FORNECEDOR deverá fazer constar das embalagens dos produtos a identificação da sua empresa e a data da entrega dos mesmos;
Os materiais deverão ser entregues ao servidor responsável pelo Setor de Compras da Prefeitura de Luzerna, nas dependências da sede do paço municipal, de segunda a sexta-feira, das 07h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min;
O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelo envio, frete e entrega dos materiais;
Por ocasião do recebimento dos materiais, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se o FORNECEDOR a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais;
O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela troca da mercadoria enviada, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações;
O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente;
Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento;
Os quantitativos descritos no Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente;
As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1. Os preços não serão reajustados;
2.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art.65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93;
2.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;

2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
2.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
2.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será realizado em 15 (quinze) dias após o recebimento dos materiais, importando os valores conforme os registrados na Ata de Registro de Preços, por item fornecido, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue, bem como mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente;
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma razão social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.3. O FORNECEDOR deverá enviar FAX do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700);
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Cabe ao FORNECEDOR:
4.1.1. Executar o objeto de acordo com o edital de acordo com o estipulado na Cláusula Primeira;
4.1.2. Manter, durante a execução da Ata todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.1.3.Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
4.1.4.Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
4.1.5.Exigir do Município, documento de Autorização emitido pelo setor municipal competente, para liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o FORNECEDOR, convocado no prazo estipulado, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
5.2. O atraso injustificado no fornecimento sujeitará o FORNECEDOR à multa de mora, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por dia de atraso.
5.3. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
6.2.A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º,6º e 8º do mesmo artigo;

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d.Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2.Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2.O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4.No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de

cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente Ata correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.051.3390.00	0	104/2013	Manutenção Da Incubadora Tecnológica Luzerna
2.081.3390.00	0	37/2013	Manutenção Do Conselho Tutelar
2.040.3390.00	0	87/2013	Funcionamento E Manutenção Do Setor De Esportes
2.006.3390.00	0	17/2013	Manutenção Do Departamento De Administração
2.030.3390.00	1	57/2013	Manutenção Da Educação Básica - Fundamental
2.042.3390.00	0	95/2013	Manutenção Secret. Agricultura E Meio Ambiente
2.052.3390.00	0	113/2013	Manutenção Dos Serviços Urbanos
2.034.3390.00	0	69/2013	Manutenção Das Atividades Do Ensino Profissional
2.002.3390.00	0	2/2013	Funcionamento E Manutenção Do Gabinete Do Prefeito
2.028.3390.00	0	75/2013	Manutenção Da Educação Básica - Infantil
2.028.3390.00	1	76/2013	Manutenção Da Educação Básica - Infantil

As despesas provenientes da execução deste Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central - Prefeitura de Luzerna e dos seus Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme descriminado no preâmbulo.

CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

9.1.A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma;
9.2. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
10.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um FORNECEDOR registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
10.3. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do §1º do art.65 da LLC, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 14 de maio de 2013.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ANDRÉA CRISTIANE GRAMAZIO DELAZERI
SUPER DELAZERI LTDA
FORNECEDOR 7

TESTEMUNHAS:
1. _____
2. _____

Macieira

Prefeitura

Abre Credito Suplementar

LEI Nº647, DE 07 DE MAIO DE 2013.
Abre Credito Suplementar alterando A Lei nº. 6221/12 de 11/12/2012 que Estima a Receita e Fixa Despesa para o exercício de 2013.

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária do Orçamento vigente, conforme abaixo:

02.00 Gabinete do Prefeito
02.05 Séc. Mun. de Desenvolvimento Social
30.55 Obas de Infraestrutura Social - CRAS
44.90 Aplicações Diretas
R$ 3.123,00

Art. 2º - Para atender as suplementações descritas no art. 1º, fica anulada a seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente:

02.0 Gabinete do Prefeito
02.08 Encargos Gerais do Município
40.0 Amortização da Divida e Encargos Municipais
32.90 Aplicações Diretas
R$ 3.123,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2013.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

Abre Credito Suplementar

LEI Nº648, DE 07 DE MAIO DE 2013.
Abre Credito Suplementar alterando A Lei nº. 622/12 de 11/12/2012 que Estima a Receita e Fixa Despesa para o exercício de 2013.

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária do Orçamento vigente, conforme abaixo:

02.00 Gabinete do Prefeito
02.03 Séc. Municipal de Adm. e Finanças
33.50 Transf. a Instituição Prev. s/fins lucrativos
R$ 6.000,00

Art. 2º - Para atender as suplementações descritas no art. 1º, fica anulada a seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente:

02.0 Gabinete do Prefeito
02.08 Encargos Gerais do Município
40.0 Amortização da Divida e Encargos Municipais
32.90 Aplicações Diretas
R$ 6.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2013.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

Para Autorizar a Formalização de Termo de Permissão de Uso de Bem Público

LEI Nº 650, de 14 de maio de 2013.
PARA AUTORIZAR A FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO, PARA INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE MEL E DERIVADOS.

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI
Art. 1º. Fica autorizado à municipalidade a realização de Termo de Permissão de Uso de Bem Público a Título Precário, cedendo o uso do bem público a terceiro interessado, sem a exigência de contraprestação, por prazo determinado, com o desiderato de industrializar e comercializar mel e derivados.

Art. 2º. - O bem público a ser cedido será um imóvel rural, com área de 300,00m2, situado na Linha São Caetano, com uma benfeitoria consistente numa casa de alvenaria com área aproximada de 70,00m2, conforme matrícula 21574 do RI de Caçador SC e fotografia inclusos, que ficam fazendo parte integrante da presente lei, como anexos vinculados.

Art. 3º. - O prazo da cessão será de três anos, prorrogáveis por aditivo a ser formalizado expressamente.
Parágrafo primeiro: Pela natureza do ato, a presente cessão/permissão poderá ser revogada a qualquer tempo, a critério do Executivo, sem direito à indenização de qualquer ordem em favor do cessionário/permissionário, devendo o imóvel ser desocupado no prazo máximo de 30 dias.
Parágrafo segundo: Em se verificando eventuais danos ou avarias ao patrimônio Público, estes deverão ser indenizados e/ou cobrados nos moldes legais, ficando autorizado ao Município a retenção de bens móveis particulares em garantia da reparação devida.
Parágrafo terceiro: Ainda, em se verificando qualquer dano ao bem público, fica a critério do Executivo a imediata rescisão do contrato, autorizado por força desta lei.
Art. 4º. - A presente cessão visa, com sua utilização, uma melhor manutenção e conservação da casa, assim como a geração de empregos aos munícipes, e economia ao município.

Parágrafo primeiro. Eventuais investimento e melhorias realizados no imóvel, somente poderão ocorrer mediante autorização expressa do Executivo, desde que não altere a estética do bem, e, ficarão encravados e incorporados ao patrimônio municipal, sem direito a restituição e/ou indenização ao Cessionário.

Art. 5º. - Os direito e obrigações decorrentes dessa cessão observarão às cláusulas do TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO, cuja cópia do contrato segue inclusa, fazendo parte integrante desta lei como anexo.

Art. 6º. - A finalidade da cessão visa atender aos interesses sociais e fundamentais dos munícipes, atender à economia de investimentos e em contra partida os princípios que regem a administração pública.

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

Para Declarar a Baixa de Bens Inexistentes e Inutilizados

LEI Nº649, DE 07 DE MAIO DE 2013.
PARA DECLARAR A BAIXA DE BENS INEXISTENTES E INUTILIZADOS QUE INTEGRAM O PATRIMÔNIO PÚBLICO, BEM COMO REALIZAR A RESPECTIVA BAIXA NO INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS.

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte, com base no art. 7º. Inciso VI, da Lei Orgânica do Município:

LEI
Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a baixa de equipamentos e implementos que equipavam o posto de saúde do km. 30, em decorrência do furto ocorrido no dia 05/06/2012, registrado pelo BO 10178, do 15º. Batalhão de Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, haja vista que não foram recuperados e restituídos ao Poder Executivo.

Parágrafo único - Os bens furtados que deverão ser baixados são: um computador completo; dois aquecedores; um compressor de ar; um ferro elétrico; um otoscópio; um aparelho de HGT; uma garrafa térmica; uma impressora; e, um aparelho de telefone.

Art. 2º. - A baixa/exclusão junto ao patrimônio se faz necessário para regularizar o inventário de bens da municipalidade, bem como justificar eventual aquisição para suplantar os bens faltantes.

Art. 3º. - Caberá ao setor responsável a efetivação inerente às baixas dos bens.
Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Macieira SC.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

Abre Credito Suplementar

DECRETO Nº1291, DE 10 DE MAIO DE 2013.
Abre Credito Suplementar alterando A Lei nº. 6221/12 de 11/12/2012 que Estima a Receita e Fixa Despesa para o exercício de 2013.

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, SC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 647 de 07/05/2013.
DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária do Orçamento vigente, conforme abaixo:

02.00 Gabinete do Prefeito
02.05 Séc. Mun. de Desenvolvimento Social
30.55 Obas de Infraestrutura Social - CRAS
44.90 Aplicações Diretas
R$ 3.123,00

Art. 2º - Para atender as suplementações descritas no art. 1º, fica anulada a seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente:

02.0 Gabinete do Prefeito
02.08 Encargos Gerais do Município
40.0 Amortização da Divida e Encargos Municipais
32.90 Aplicações Diretas
R$ 3.123,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 10 de maio de 2013.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

Abre Credito Suplementar

DECRETO Nº1292, DE 10 DE MAIO DE 2013.
Abre Credito Suplementar alterando A Lei nº. 622/12 de 11/12/2012 que Estima a Receita e Fixa Despesa para o exercício de 2013.

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, SC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 648 de 07/05/2013.
DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária do Orçamento vigente, conforme abaixo:

02.00 Gabinete do Prefeito
02.03 Séc. Municipal de Adm. e Finanças
33.50 Transf. a Instituição Prev. s/fins lucrativos
R$ 6.000,00

Art. 2º - Para atender as suplementações descritas no art. 1º, fica anulada a seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente:

02.0 Gabinete do Prefeito
02.08 Encargos Gerais do Município
40.0 Amortização da Divida e Encargos Municipais
32.90 Aplicações Diretas
R$ 6.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 10 de maio de 2013.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

Cancela Processo Seletivo Nº 001/2012, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

DECRETO Nº 1290, de 09 de maio de 2013.
"Cancela Processo Seletivo nº 001/2012, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes".

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, SC, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 58, VIII, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, a ineficiência do edital do Processo Seletivo nº 001/2012, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

CONSIDERANDO, a expressiva reclamação verbal e formal dos inscritos no processo seletivo;
CONSIDERANDO, que houve indícios de prejudicialidade na competitividade pessoal;
CONSIDERANDO, TAC assinado com Ministério Pública;

DECRETA:
Art. 1°. Fica cancelado o Processo Seletivo nº 001/2012, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Art. 2º. A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal de Macieira SC, tem prazo máximo de 60 dias, para lançar e publicar novo edital.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macieira, SC, 10 de maio de 2013.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

Institui o Fórum Municipal de Educação de Macieira

DECRETO Nº 1285, DE 10 DE ABRIL DE 2013.
INSTITUI O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACIEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, usando da competência e atribuições que lhe são
conferidas pela Lei Orgânica do Município de Macieira,

RESOLVE:
Art. 1º Instituir o Fórum Municipal de Educação de Macieira, que tem por finalidade coordenar a Conferência Municipal de Educação de Macieira, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações, e promover as articulações necessárias entre os correspondentes do Fórum de Educação Estadual e dos demais Municípios.
Parágrafo único - O Fórum Municipal de Educação é um órgão permanente, constituído por representantes de órgão e entidades públicas governamentais e não governamentais e da sociedade civil com atuação e abrangência no município de Macieira.

Art. 2º Compete ao Fórum Municipal de Educação:

I - Convocar, planejar e coordenar a realização das Conferências Municipais de Educação, bem como divulgar suas deliberações;
II - Elaborar seu regimento Interno, bem como os das Conferências Municipais de Educação;
III - Acompanhar e avaliar o processo de encaminhamentos das deliberações das Conferências Municipais de Educação;
IV - Zelar para que as Conferências Municipais de Educação estejam articuladas com a Conferência Estadual de Educação correspondente;
V - Planejar e organizar espaços de discussão com a Sociedade, visando o debate sobre as Políticas da Educação;
VI - Organizar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, as Conferências Municipais de Educação, em datas aprazadas pelos Fóruns Nacional e Estadual de Educação.
VI - Apoiar e implantar em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação o Plano Municipal de Educação - PME acompanhando sua aplicação e revisão a cada 02 anos.

Art. 3º O Fórum terá acesso às informações e estatísticas educacionais, necessárias para o bom desempenho de seu trabalho.

Art. 4º O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes dos seguintes órgãos e entidades:

a) Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
b) Câmara Municipal de Vereadores;
c) Conselho Municipal de Educação:
d) Associação de Pais e Mestre - APPs;
e) Sindicato dos Profissionais em Educação:
f) Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe - AMARP;
g) Educação Especial;
h) Educação de Jovens e Adultos EJA;
i) Conselho do FUNDEB;
j) Conselho de Direitos da Criança e Adolescente;
l) Conselho Tutelar;
m) Educação Infantil;
n) Educação Básica - Ensino Fundamental;
o) Ensino Médio;
p) Ensino Superior;
q) Ensino Federal - CEFET;
r) Sistema S - SENAI - SENAC;
s) (outros).

Parágrafo Único - Demais órgãos ou entidades interessadas em participar, poderão inscrever-se, de acordo com as normas constantes no Regimento Interno.
Art. 5º Os representantes de que trata o art. 4º deste Decreto, serão indicados pelos dirigentes dos órgãos e entidades a que pertencem e nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo Único - Serão indicados um titular e um suplente para cada órgão ou entidade, conforme o art. 4º.
Art. 6º Os representantes de que trata o art. 4º deste decreto não serão remunerados por sua atuação, a qualquer título, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público.

Art. 7º A estrutura e os procedimentos operacionais do Fórum Municipal de Educação constarão do seu Regimento Interno, aprovado em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições deste decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Macieira, em 10 de abril de 2013.
EMERSON ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

Abertura de Processo Administrativo

PORTARIA N.º 2993/2013
"Abertura de Processo Administrativo".
EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 127 e seguintes úteis, da Lei Complementar nº 002, de 19/06/1995(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),
RESOLVE:
Abrir processo administrativo, conforme segue:

Chegou ao conhecimento do gestor municipal, que o MP recebeu denúncias sobre eventual irregularidade no Processo Seletivo da Educação01/2012, no que pertine ao princípio da pessoalidade e igualdade, e que estão demonstrados no ICP 06.2013.00001054-8. Nesse sentido solicita a anulação do processo seletivo e que seja firmado Compromisso de Ajuste de Conduta.

A situação é gravosa, prescindindo de investigação, vez que, em se caracterizando afronta ao princípio da impessoalidade e da isonomia, verifica-se irregularidade no certame, impondo-se a apuração da responsabilidade decorrente.

Para tanto, determino a instauração de processo administrativo para investigação dos fatos. Junte-se ao processo cópia do Processo Seletivo da Educação 001/2012; cópia do decreto de anulação do processo seletivo; e, cópia do TAC do Ministério Público, a fim de instruir o feito.

Os atos do processo realizar-se-ão no Paço Público, sede deste Município, que deverá ser concluído no prazo de 60 dias, prorrogáveis por igual prazo se necessário for.

Na instrução do feito, deverão os membros da comissão ouvir todas as pessoas envolvidas, desde o secretariado até os possíveis responsáveis, proceder a acareação se necessário for, bem como eventuais testemunhas arroladas pelos mesmos.

Nomeio COMISSÃO DISCIPLINAR na pessoa dos seguintes funcionários: PRESIDENTE: Ronivon Luiz Bridi; SECRETÁRIOS: Edemar Nicolau Kuhn, Adriano Lazarotti e Ocimar Carlos Pioli;

O presidente da comissão dirigirá o processo administrativo, competindo-lhe:
I - convocar e presidir as reuniões da comissão;
II - exercer o poder de polícia nas reuniões;

III - assegurar ao acusado o direito ao contraditório e ampla defesa;
IV - determinar a produção das provas necessárias à isntrução do processo;
V - velar pelo rápido andamento do processo, cumprindo os prazos determinados;
VI - prevenir ou reprimir qualquer ato contrário à dignidade da Administração, que representa;
VII - orientar a elaboração do Relatório Final de modo a que represente a verdade real obtida no processo;
VIII - orientar os atos da comissão de forma que as provas sejam apreciadas com isenção;
IX - não retardar, sem motivo justo, o andamento da instrução do processo;
X - substituir o secretário da comissão em suas faltas ou impedimentos;
XI - comunicar à autoridade competente a falta de qualquer membro da comissão, podendo solicitar sua substituição;
XII - assinar, com o secretário, todos os atos da comissão;

Ao secretário da comissão compete:
I - redigir os ofícios, mandados, e demais atos da comissão;
II - executar as ordens emanadas da presidência promovendo citações e intimações;
III- comparecer a todas as reuniões do colegiado, ou não podendo, fazê-lo, comunicar com antecedência ao presidente para que promova sua substituição para o ato;
IV - ter sob sua guarda e responsabilidade, os autos do processo e demais papéis da comissão;
V - fornecer, com autorização do presidente, certidão de qualquer ato do processo.

Observe-se para todos os fins os critérios procedimentais pertinentes e vinculados à administração pública e os princípios legais correspondentes.

Publique-se esta Portaria para todos os fins legais.

Macieira, 10 de maio de 2013.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

Admite Servidor Em Caráter Temporário

PORTARIA N.º 2986/2013
"Admite Servidor em Caráter Temporário."

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, c/c o estabelecido na Lei Complementar Municipal n.º 38, de 28/12/2009, que dispõe sobre o Plano de Cargos da Prefeitura Municipal de Macieira,
Considerando a necessidade de contratação imediata de Agente de Copa e Higienização II, para suprir a demanda, até a realização de concurso Público,;
Considerando, a inexistência de servidor efetivo disponível no quadro de servidores municipais, para atender as necessidades;
Considerando tratar-se de situação temporária e excepcional para atendimento de interesse público que autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado,
RESOLVE:
ADMITIR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sr.ª Otilia Cordeiro Garbo, para exercer as funções de Agente de Copa e Higienização II, SG-2, com remuneração mensal prevista em Lei, e, carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 34 de abril de 2013 a 31 de dezembro de 2013,

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal de Macieira, SC, 19 de abril de 2013.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

Admite Servidor Em Caráter Temporário

PORTARIA N.º 2990/2013
"Admite Servidor em Caráter Temporário."

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, c/c o estabelecido na Lei Complementar Municipal n.º 39, de 28/12/2009,
Considerando a necessidade de contratação imediata de Professora, para suprir a demanda, até a realização de concurso Público,;
Considerando, a inexistência de servidor efetivo disponível no quadro de servidores municipais, para atender as necessidades;
Considerando tratar-se de situação temporária e excepcional para atendimento de interesse público que autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado,

RESOLVE:
ADMITIR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sr.ª Regina Lucia Telegen, para exercer as funções de Professora I, Classe 2, com remuneração mensal prevista em LEI, e, carga horária de mais 20 (vinte) horas semanais, pelo período de 19 de abril de 2013 a 20 de dezembro de 2013,

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal de Macieira, SC, 19 de abril de 2013.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

Admite Servidor Em Caráter Temporário

PORTARIA N.º 2987/2013
"Admite Servidor em Caráter Temporário."

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, c/c o estabelecido na Lei Complementar Municipal n.º 38, de 28/12/2009, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário,
Considerando a necessidade de contratação imediata de Técnico em Alimentos, para atendimento normal das atividades e programas da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social;
Considerando, a inexistência de servidor efetivo disponível no quadro de servidores municipais para atendimento da necessidade acima citada;
Considerando que se trata de situação temporária e excepcional para atendimento de serviço público essencial, restando presentes os requisitos legais para a contratação por tempo determinado, até a realização de concurso Público,
RESOLVE:
ADMITIR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sr.ª Roseli Panata, para exercer as funções de Técnica em Alimentos, com remuneração mensal prevista em Lei, e, carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 16 de abril de 2013 a 31 de dezembro de 2013,

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal de Macieira, SC, 19 de abril de 2013.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

Admite Servidor Em Caráter Temporário

PORTARIA N.º 2989/2013
"Admite Servidor em Caráter Temporário."

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, c/c o estabelecido na Lei Complementar Municipal n.º 39, de 28/12/2009,
Considerando a necessidade de contratação imediata de Professora, para suprir a demanda, até a realização de concurso Público,;
Considerando, a inexistência de servidor efetivo disponível no quadro de servidores municipais, para atender as necessidades;
Considerando tratar-se de situação temporária e excepcional para atendimento de interesse público que autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado,

RESOLVE:
ADMITIR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sr.ª Silvana Grenemann, para exercer as funções de Professora, com remuneração mensal prevista em LEI, e, carga horária de mais 20 (vinte) horas semanais, pelo período de 08 de abril de 2013 a 20 de dezembro de 2013,

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal de Macieira, SC, 19 de abril de 2013.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

Designa Servidor Que Especifica Para Fiscalização e Acompanhamento da Execução do Objeto do Processo Nº 0027/2013

PORTARIA N.º 2994/2013
"Designa servidor que especifica para fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do Processo nº 0027/2013, Pregão Presencial nº 0020/2013, e dá outras providências."

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:
DESIGNAR, o servidor Gilson Bernardino, ocupante do cargo público de Técnico Agrícola, lotado na Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de horas da ensiladeira, contratado através do Processo nº 0027/2013, Pregão Presencial nº 0020/2013.

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal de Macieira, SC, 10 de maio de 2013.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

Exonera, o Servidor Que Especifica

PORTARIA N.º 2988/2013
"Exonera, o Servidor que Especifica"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 90, parágrafo 1o, inciso I, da Lei Complementar nº 002/95, de 19/06/1995(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1o - EXONERAR, a Servidora Pública Municipal Márcia Alves Ribeiro, ocupante do Cargo de Professora, lotado da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, a contar de 03/04/2013.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Macieira, em 19 de abril de 2013.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação - Cartuchos de Tintas e Tonners

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0019/2013
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0026/2013
O MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua José Augusto Royer, 133, Centro, na cidade de Macieira - SC, através do Sr. EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, torna público e leva ao conhecimento das empresas interessadas, no ramo pertinente, que se encontra aberto o Processo Licitatório nº 0026/2013, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 0019/2013, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que até 09h00min, do dia 03 de junho de 2013, na sede da Prefeitura Municipal localizada no endereço acima citado, a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 2795, de 02 de janeiro de 2013, estará recebendo propostas para a aquisição de tonners e cartuchos de tinta, bem como serviços de recargas, para uso nas secretarias municipais e suas unidades, durante o exercício de 2013, conforme especificações do anexo I do Edital.
O início da abertura dos Envelopes dar-se-á às 09h00m horas do dia 03/06/2013, no endereço acima indicado.
Maiores esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, bem como o Edital na íntegra poderão se obtidas diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Macieira no endereço citado no preâmbulo deste Pregão, ou através do telefone (49) 3574-2000, de segunda à sexta-feira, das 08h00m ás 12h00m e das 13h00m ás 17h00m.

Macieira - SC, 16 de maio de 2013.
REJANE SPANHOLLO ABRAÃO
Pregoeira

Aviso de Licitação -Horas de Ensiladeira

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0020/2013
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0027/2013

O MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua José Augusto Royer, 133, Centro, na cidade de Macieira - SC, através do Sr. EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, torna público e leva ao conhecimento das empresas interessadas, no ramo pertinente, que se encontra aberto o Processo Licitatório nº 0027/2013, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 0020/2013, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que até 09h00min, do dia 04 de junho de 2013, na sede da Prefeitura Municipal localizada no endereço acima citado, a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 2795, de 02 de janeiro de 2013, estará recebendo propostas para a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de horas máquina (com máquina e operador qualificado), a serem realizados com trator agrícola, 4X4, potência mínima de

60 cv, com ensiladeira equipada acoplada, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, destinados ao atendimento dos produtores rurais do município, conforme descrições da máquina e demais especificações contidas no anexo I do Edital.
O início da abertura dos Envelopes dar-se-á às 09h00m horas do dia 04/06/2013, no endereço acima indicado.
Maiores esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, bem como o Edital na íntegra poderão se obtidas diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Macieira no endereço citado no preâmbulo deste Pregão, ou através do telefone (49) 3574-2000, de segunda à sexta-feira, das 08h00m ás 12h00m e das 13h00m ás 17h00m.

Macieira - SC, 17 de maio de 2013.
REJANE SPANHOLLO ABRAÃO
Pregoeira

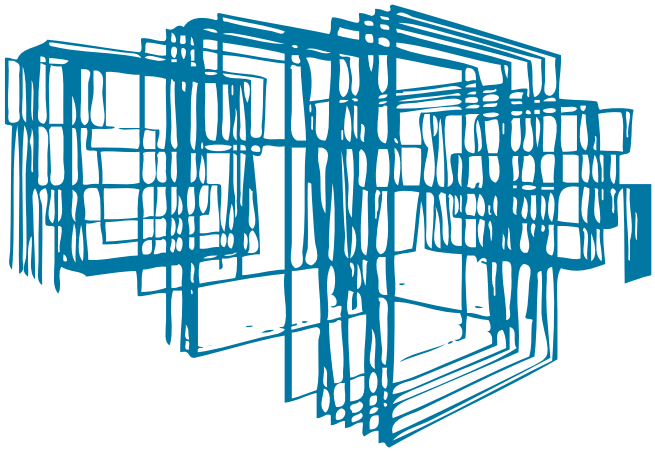

Programa de Gestão de Obras

Análise de projetos e obras em alto nível: sistema mais inteligente, amigável e eficiente

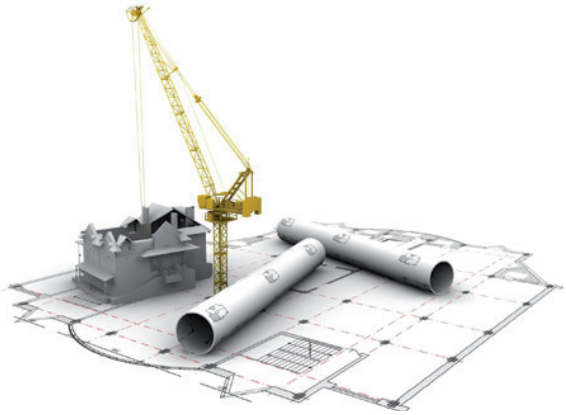

Programa de Gestão de Obras: um sistema para ajudar quem constrói o Brasi l

www.ciga.sc.gov.br

Relatorio Resumido Execução Orçamentaria 2 Bim

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 2 BIMESTRE 2013

Município de Macieira - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**10.075.367,00**	**10.075.367,00**	**1.371.691,86**	**13,61**	**2.955.858,20**	**29,34**	**7.119.508,80**
RECEITAS CORRENTES	**10.075.360,00**	**10.075.360,00**	**1.371.691,86**	**13,61**	**2.955.708,20**	**29,34**	**7.119.651,80**
RECEITA TRIBUTARIA	345.000,00	345.000,00	42.747,82	12,39	75.460,90	21,87	269.539,10
IMPOSTOS	310.000,00	310.000,00	41.994,50	13,55	68.078,25	21,96	241.921,75
TAXAS	15.000,00	15.000,00	753,32	5,02	7.382,65	49,22	7.617,35
CONTRIBUICAO DE MELHORIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	164.000,00	164.000,00	21.748,14	13,26	49.827,01	30,38	114.172,99
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	134.000,00	134.000,00	16.900,30	12,61	40.406,20	30,15	93.593,80
COSIP	30.000,00	30.000,00	4.847,84	16,16	9.420,81	31,40	20.579,19
RECEITA PATRIMONIAL	878.800,00	878.800,00	76.460,64	8,70	99.820,54	11,36	778.979,46
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	878.800,00	878.800,00	76.460,64	8,70	99.820,54	11,36	778.979,46
RECEITA AGROPECUARIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Outras Rec. Agropecuárias	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	4.499,52	22,50	4.945,69	24,73	15.054,31
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.575.800,00	8.575.800,00	1.218.440,23	14,21	2.713.802,57	31,64	5.861.997,43
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	8.535.800,00	8.535.800,00	1.202.087,13	14,08	2.697.449,47	31,60	5.838.350,53
Transf. de Conv.	40.000,00	40.000,00	16.353,10	40,88	16.353,10	40,88	23.646,90
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	81.760,00	81.760,00	7.795,51	9,53	11.851,49	14,50	69.908,51
Multas e Juros de Mora	19.400,00	19.400,00	86,65	0,45	765,59	3,95	18.634,41
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	14.000,00	14.000,00	4.409,57	31,50	4.530,44	32,36	9.469,56
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	7.000,00	7.000,00	2.709,49	38,71	3.610,18	51,57	3.389,82
RECEITAS DIVERSAS	41.360,00	41.360,00	589,80	1,43	2.945,28	7,12	38.414,72
RECEITAS DE CAPITAL	**7,00**	**7,00**	**0,00**	**0,00**	**150,00**	**142,86**	**-143,00**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7,00	7,00	0,00	0,00	150,00	142,86	-143,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	7,00	7,00	0,00	0,00	150,00	142,86	-143,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**252.000,00**	**252.000,00**	**18.313,98**	**7,27**	**60.067,95**	**23,84**	**191.932,05**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**252.000,00**	**252.000,00**	**18.313,98**	**7,27**	**60.067,95**	**23,84**	**191.932,05**
RECEITAS CORRENTES	252.000,00	252.000,00	18.313,98	7,27	60.067,95	23,84	191.932,05
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	252.000,00	252.000,00	18.313,98	7,27	60.067,95	23,84	191.932,05
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**10.327.367,00**	**10.327.367,00**	**1.390.005,84**	**13,46**	**3.015.926,15**	**29,20**	**7.311.440,85**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de Macieira - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**10.327.367,00**	**10.327.367,00**	**1.390.005,84**	**13,46**	**3.015.926,15**	**29,20**	**7.311.440,85**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	10.327.367,00	10.327.367,00	1.390.005,84	13,46	3.015.926,15	29,20	7.311.440,85
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	212.888,67	—	—	108.506,94	—	—
Superávit Financeiro	—	212.888,67	—	—	108.506,94	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**10.073.967,00**	**310.387,67**	**10.384.354,67**	**1.572.027,99**	**3.816.566,10**	**1.559.918,66**	**2.675.762,61**	**25,77**	**7.708.592,06**
DESPESAS CORRENTES	**8.596.760,00**	**167.008,67**	**8.763.768,67**	**1.513.703,16**	**3.625.573,14**	**1.499.447,70**	**2.498.419,15**	**28,51**	**6.265.349,52**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.262.710,00	13.471,91	5.276.181,91	783.220,93	1.531.876,79	796.261,46	1.462.721,43	27,72	3.813.460,48
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	65.000,00	0,00	65.000,00	6.928,92	14.653,06	6.929,43	14.614,12	22,48	50.385,88
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.269.050,00	153.536,76	3.422.586,76	723.553,31	2.079.043,29	696.256,81	1.021.083,60	29,83	2.401.503,16
DESPESAS DE CAPITAL	**412.007,00**	**143.379,00**	**555.386,00**	**58.324,83**	**190.992,96**	**60.470,96**	**177.343,46**	**31,93**	**378.042,54**
INVESTIMENTOS	177.007,00	143.379,00	320.386,00	22.947,67	111.223,67	24.474,67	101.441,67	31,66	218.944,33
INVERSOES FINANCEIRAS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	230.000,00	0,00	230.000,00	35.377,16	79.769,29	35.996,29	75.901,79	33,00	154.098,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**24.200,00**	**0,00**	**24.200,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**24.200,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.041.000,00	0,00	1.041.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.041.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**253.400,00**	**0,00**	**253.400,00**	**36.517,23**	**93.147,26**	**36.517,23**	**92.499,13**	**36,50**	**160.900,87**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	253.400,00	0,00	253.400,00	36.517,23	93.147,26	36.517,23	92.499,13	36,50	160.900,87
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**10.327.367,00**	**310.387,67**	**10.637.754,67**	**1.608.545,22**	**3.909.713,36**	**1.596.435,89**	**2.768.261,74**	**26,02**	**7.869.492,93**

Continua 2/3

Município de Macieira - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**10.327.367,00**	**310.387,67**	**10.637.754,67**	**1.608.545,22**	**3.909.713,36**	**1.596.435,89**	**2.768.261,74**	**26,02**	**7.869.492,93**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	247.664,41	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	10.327.367,00	310.387,67	10.637.754,67	1.608.545,22	3.909.713,36	1.596.435,89	3.015.926,15	26,02	7.869.492,93

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 163.076,56

FONTE:

Macieira, 17/05/2013

EMERSON ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

EDEMAR NICOLAU KUHN
CONTABILISTA

Município de Macieira - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	10.073.967,00	10.384.354,67	1.572.027,99	3.816.566,10	1.559.918,66	2.675.762,61	96,66	25,77	7.708.592,06
Legislativa	540.600,00	540.600,00	83.845,86	152.498,18	84.083,35	144.819,35	5,23	26,79	395.780,65
Ação Legislativa	540.600,00	540.600,00	83.845,86	152.498,18	84.083,35	144.819,35	5,23	26,79	395.780,65
Administração	1.114.500,00	1.183.300,00	164.900,34	637.382,10	191.861,28	452.717,19	16,35	38,26	730.582,81
Administração Geral	1.114.500,00	1.183.300,00	164.900,34	637.382,10	191.861,28	452.717,19	16,35	38,26	730.582,81
Segurança Pública	22.820,00	22.820,00	916,51	2.349,01	1.215,50	2.142,50	0,08	9,39	20.677,50
Policiamento	22.820,00	22.820,00	916,51	2.349,01	1.215,50	2.142,50	0,08	9,39	20.677,50
Assistência Social	245.100,00	245.992,20	50.791,42	76.649,75	40.796,83	63.766,76	2,30	25,92	182.225,44
Assistência ao Idoso	37.000,00	37.119,34	6.153,04	10.412,17	6.153,04	10.412,17	0,38	28,05	26.707,17
Assistência à Criança e ao Adolescente	34.000,00	34.064,18	3.486,26	7.057,28	3.764,27	5.772,11	0,21	16,94	28.292,07
Assistência Comunitária	174.100,00	174.808,68	41.152,12	59.180,30	30.879,52	47.582,48	1,72	27,22	127.226,20
Previdência Social	145.000,00	145.000,00	620,21	75.461,42	11.416,41	23.527,89	0,85	16,23	121.472,11
Previdência do Regime Estatutário	145.000,00	145.000,00	620,21	75.461,42	11.416,41	23.527,89	0,85	16,23	121.472,11
Saúde	2.224.611,00	2.349.851,70	350.656,53	824.204,63	349.469,43	639.965,98	23,12	27,23	1.709.885,72
Atenção Básica	2.143.611,00	2.246.704,46	302.045,34	771.033,22	338.685,78	626.054,95	22,62	27,87	1.620.649,51
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.000,00	7.220,75	1.027,43	1.227,43	1.027,43	1.227,43	0,04	17,00	5.993,32
Vigilância Sanitária	18.000,00	18.134,48	3.040,00	3.366,35	2.505,00	2.831,35	0,10	15,61	15.303,13
Vigilância Epidemiológica	11.000,00	27.433,05	75,00	1.196,50	75,00	1.196,50	0,04	4,36	26.236,55
Alimentação e Nutrição	45.000,00	48.358,96	44.468,76	47.381,13	7.176,22	8.655,75	0,31	17,90	39.703,21
Abastecimento	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Educação	2.163.150,00	2.166.100,12	382.355,01	912.402,77	366.583,22	537.621,80	19,42	24,82	1.628.478,32
Ensino Fundamental	2.138.150,00	2.141.100,12	379.332,31	906.363,07	363.560,52	533.822,10	19,28	24,93	1.607.278,02
Ensino Médio	5.000,00	5.000,00	0,00	2.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Ensino Superior	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Educação Infantil	10.000,00	10.000,00	2.122,70	2.899,70	2.122,70	2.899,70	0,10	29,00	7.100,30
Educação Especial	5.000,00	5.000,00	900,00	900,00	900,00	900,00	0,03	18,00	4.100,00
Cultura	67.000,00	82.700,00	79.976,00	79.976,00	79.976,00	79.976,00	2,89	96,71	2.724,00
Difusão Cultural	67.000,00	82.700,00	79.976,00	79.976,00	79.976,00	79.976,00	2,89	96,71	2.724,00
Urbanismo	190.582,00	184.082,00	75,50	154.246,62	32.339,02	45.655,20	1,65	24,80	138.426,80
Infra-Estrutura Urbana	10.002,00	5.002,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.002,00
Serviços Urbanos	180.580,00	179.080,00	75,50	154.246,62	32.339,02	45.655,20	1,65	25,49	133.424,80

Continua 1/3

Município de Macieira - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	10.073.967,00	10.384.354,67	1.572.027,99	3.816.566,10	1.559.918,66	2.675.762,61	96,66	25,77	7.708.592,06
Habitação	10.001,00	10.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.001,00
Habitação Urbana	10.001,00	10.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.001,00
Saneamento	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Saneamento Básico Rural	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Gestão Ambiental	6.000,00	6.000,00	2.441,92	5.470,92	2.616,92	5.470,92	0,20	91,18	529,08
Preservação e Conservação Ambiental	6.000,00	6.000,00	2.441,92	5.470,92	2.616,92	5.470,92	0,20	91,18	529,08
Agricultura	720.001,00	817.500,00	180.982,09	288.386,51	165.769,09	234.065,38	8,46	28,63	583.434,62
Promoção da Produção Vegetal	10.001,00	107.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.500,00
Promoção da Produção Animal	20.000,00	20.000,00	1.408,88	10.580,54	7.905,00	9.171,66	0,33	45,86	10.828,34
Extensão Rural	690.000,00	690.000,00	179.573,21	277.805,97	157.864,09	224.893,72	8,12	32,59	465.106,28
Indústria	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Promoção Industrial	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Comércio e Serviços	5.001,00	5.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.001,00
Turismo	5.001,00	5.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.001,00
Transporte	1.112.401,00	1.118.206,65	225.889,02	399.008,24	174.492,73	320.233,47	11,57	28,64	797.973,18
Transporte Rodoviário	1.112.401,00	1.118.206,65	225.889,02	399.008,24	174.492,73	320.233,47	11,57	28,64	797.973,18
Desporto e Lazer	31.000,00	31.000,00	6.271,50	9.107,60	4.520,30	6.992,60	0,25	22,56	24.007,40
Desporto Comunitário	31.000,00	31.000,00	6.271,50	9.107,60	4.520,30	6.992,60	0,25	22,56	24.007,40
Encargos Especiais	400.000,00	400.000,00	42.306,08	199.422,35	54.778,58	118.807,57	4,29	29,70	281.192,43
Outros Encargos Especiais	400.000,00	400.000,00	42.306,08	199.422,35	54.778,58	118.807,57	4,29	29,70	281.192,43
Reserva de Contingência [1]	1.041.000,00	1.041.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.041.000,00
Previdência do Regime Estatutário	1.041.000,00	1.041.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.041.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	24.200,00	24.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.200,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	253.400,00	253.400,00	36.517,23	93.147,26	36.517,23	92.499,13	3,34	36,50	160.900,87
Legislativa	9.400,00	9.400,00	1.296,26	2.808,56	1.296,26	2.160,43	0,08	22,98	7.239,57
Ação Legislativa	9.400,00	9.400,00	1.296,26	2.808,56	1.296,26	2.160,43	0,08	22,98	7.239,57
Administração	23.000,00	23.000,00	3.103,72	7.076,20	3.103,72	7.076,20	0,26	30,77	15.923,80
Administração Geral	23.000,00	23.000,00	3.103,72	7.076,20	3.103,72	7.076,20	0,26	30,77	15.923,80
Saúde	60.000,00	60.000,00	9.384,73	23.575,41	9.384,73	23.575,41	0,85	39,29	36.424,59
Atenção Básica	60.000,00	60.000,00	9.384,73	23.575,41	9.384,73	23.575,41	0,85	39,29	36.424,59

Continua 2/3

Município de Macieira - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	253.400,00	253.400,00	36.517,23	93.147,26	36.517,23	92.499,13	3,34	36,50	160.900,87
Educação	90.000,00	90.000,00	11.491,90	31.503,65	11.491,90	31.503,65	1,14	35,00	58.496,35
Ensino Fundamental	90.000,00	90.000,00	11.491,90	31.503,65	11.491,90	31.503,65	1,14	35,00	58.496,35
Agricultura	26.000,00	26.000,00	3.356,70	7.245,21	3.356,70	7.245,21	0,26	27,87	18.754,79
Extensão Rural	26.000,00	26.000,00	3.356,70	7.245,21	3.356,70	7.245,21	0,26	27,87	18.754,79
Transporte	45.000,00	45.000,00	7.883,92	20.938,23	7.883,92	20.938,23	0,76	46,53	24.061,77
Transporte Rodoviário	45.000,00	45.000,00	7.883,92	20.938,23	7.883,92	20.938,23	0,76	46,53	24.061,77
TOTAL (III) = (I + II)	10.327.367,00	10.637.754,67	1.608.545,22	3.909.713,36	1.596.435,89	2.768.261,74	100,00	26,02	7.869.492,93

FONTE:

Macieira, 17/05/2013

EMERSON ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

EDEMAR NICOLAU KUHN
CONTABILISTA

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Macieira - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2012 A ABRIL/2013

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2013
	Mai/2012	Jun/2012	Jul/2012	Ago/2012	Set/2012	Out/2012	Nov/2012	Dez/2012	Jan/2013	Fev/2013	Mar/2013	Abr/2013	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**938.760,31**	**842.563,81**	**919.523,01**	**808.135,76**	**904.075,75**	**834.924,32**	**907.376,79**	**1.265.170,06**	**917.161,97**	**973.186,16**	**719.888,39**	**890.348,84**	**10.921.115,17**	**11.846.560,00**
RECEITA TRIBUTARIA	66.364,52	14.417,09	14.205,40	18.660,19	15.633,80	12.869,98	13.340,55	65.642,63	13.568,79	19.144,29	20.660,93	22.086,89	296.595,06	345.000,00
I.P.T.U.	2.508,53	723,35	107,45	0,00	0,00	0,00	88,49	239,83	0,00	0,00	3.743,48	4.190,96	11.602,09	20.000,00
I.R.R.F	10.687,42	10.956,24	10.988,50	11.031,21	11.102,43	10.308,41	7.001,05	15.744,88	3.940,72	13.586,22	9.356,94	9.399,02	124.103,04	130.000,00
I.S.S.	52.769,41	2.334,28	2.508,45	5.798,48	4.531,37	2.561,57	6.251,01	10.534,66	2.344,92	582,99	1.121,50	4.220,73	95.559,37	150.000,00
I.T.B.I.	399,16	403,22	601,00	1.830,50	0,00	0,00	0,00	39.123,26	2.334,95	3.293,95	5.685,69	4.276,18	57.947,91	10.000,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.948,20	1.681,13	753,32	0,00	7.382,65	35.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	11.555,07	11.489,09	11.730,20	12.062,48	11.368,57	11.618,27	11.390,20	19.845,68	14.351,17	13.727,70	11.974,13	9.774,01	150.886,57	164.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	76.597,15	21.252,59	91.836,10	70.379,20	54.765,04	120.636,15	33.732,58	73.178,34	26.401,49	-3.041,59	1.370,10	75.090,54	642.197,69	878.800,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.852,83	3.605,88	1.420,62	988,97	132,40	2.843,95	7.325,48	7.151,25	0,00	446,17	668,12	3.831,40	30.267,07	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	849.771,65	793.118,79	797.185,29	701.352,35	712.497,95	684.317,48	839.511,22	1.096.934,70	862.311,52	939.406,65	681.907,87	775.549,72	9.733.865,19	10.347.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	499.099,71	425.906,21	318.052,52	353.345,60	307.088,59	325.988,39	440.626,86	498.044,23	459.205,74	617.812,22	355.813,96	381.780,35	4.982.764,38	6.000.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	195.893,31	202.464,75	197.999,18	195.812,68	230.012,87	222.246,18	227.677,47	235.752,84	231.301,77	207.556,93	195.951,99	236.271,04	2.578.941,01	2.700.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	9.871,95	9.782,93	8.149,20	9.214,66	8.594,57	5.354,17	3.763,25	3.382,38	4.642,91	4.034,45	7.426,50	8.236,65	82.453,62	80.000,00
Cota-Parte do ITR.	8,42	95,44	231,99	2.035,12	1.530,08	9.213,36	68,18	67,89	0,00	0,00	0,00	0,00	13.250,48	10.000,00
Outras Transferências Correntes	87.125,16	98.551,21	220.578,62	86.632,64	105.863,89	63.681,44	107.015,13	302.262,71	104.066,75	49.716,07	69.654,21	83.767,16	1.378.914,99	831.000,00
Transferências da LC 61/1989	3.893,62	3.478,41	3.243,73	3.585,35	3.643,28	3.504,45	3.547,86	4.073,81	4.087,71	3.138,68	2.770,78	2.540,65	41.508,33	46.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.091,90	1.091,90	1.091,90	1.091,90	0,00	2.183,80	1.091,90	1.091,90	0,00	0,00	0,00	4.299,08	13.034,28	20.000,00
Transferências do FUNDEB	52.787,58	51.747,94	47.838,15	49.634,40	55.764,67	52.145,69	55.720,57	52.258,94	59.006,64	57.148,30	50.290,43	58.654,79	642.998,10	660.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-67.380,91	-1.319,63	3.145,40	4.692,57	109.677,99	2.638,49	2.076,76	2.417,46	529,00	3.502,94	3.307,24	4.016,28	67.303,59	81.760,00
DEDUÇÕES (II)	**151.346,31**	**137.996,45**	**115.150,39**	**122.487,10**	**119.153,34**	**122.854,61**	**144.415,32**	**165.946,57**	**151.614,35**	**178.247,38**	**122.245,93**	**133.671,73**	**1.665.129,48**	**1.905.200,00**
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	9.374,67	9.432,63	9.396,82	9.470,17	8.965,70	9.156,69	9.060,34	17.464,10	11.766,85	11.739,05	9.853,99	7.046,31	122.727,32	134.000,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	141.971,64	128.563,82	105.753,57	113.016,93	110.187,64	113.697,92	135.354,98	148.482,47	139.847,50	166.508,33	112.391,94	126.625,42	1.542.402,16	1.771.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**787.414,00**	**704.567,36**	**804.372,62**	**685.648,66**	**784.922,41**	**712.069,71**	**762.961,47**	**1.099.223,49**	**765.547,62**	**794.938,78**	**597.642,46**	**756.677,11**	**9.255.985,69**	**9.941.360,00**

FONTE:

Macieira, 17/05/2013

EMERSON ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

EDEMAR NICOLAU KUHN
CONTABILISTA

Município de Macieira - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	934.000,00	934.000,00	82.002,73	126.536,50	367.090,56
RECEITAS CORRENTES	934.000,00	934.000,00	82.002,73	126.536,50	367.090,56
Receita de Contribuições dos Segurados	134.000,00	134.000,00	16.900,30	40.406,20	35.025,14
Pessoal Civil	134.000,00	134.000,00	16.900,30	40.406,20	35.025,14
Ativo	125.000,00	125.000,00	15.805,10	38.215,80	32.834,74
Inativo	9.000,00	9.000,00	1.095,20	2.190,40	2.190,40
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	800.000,00	800.000,00	65.102,43	86.130,30	332.065,42
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	800.000,00	800.000,00	65.102,43	86.130,30	332.065,42
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	252.000,00	252.000,00	18.313,98	60.067,95	64.393,01
RECEITAS CORRENTES	252.000,00	252.000,00	18.313,98	60.067,95	64.393,01
Receita de Contribuições Patronais	252.000,00	252.000,00	18.313,98	60.067,95	64.393,01
Pessoal Civil	252.000,00	252.000,00	18.313,98	60.067,95	64.393,01
Ativo	252.000,00	252.000,00	18.313,98	60.067,95	64.393,01
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de Macieira - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**1.186.000,00**	**1.186.000,00**	**100.316,71**	**186.604,45**	**431.483,57**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	145.000,00	145.000,00	11.416,41	23.527,89	21.486,36
ADMINISTRAÇÃO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	1.573,68
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	1.573,68
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	140.000,00	140.000,00	11.416,41	23.527,89	19.912,68
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	19.912,68
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	19.912,68
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	140.000,00	140.000,00	11.416,41	23.527,89	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	140.000,00	140.000,00	11.416,41	23.527,89	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Macieira - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**145.000,00**	**145.000,00**	**11.416,41**	**23.527,89**	**21.486,36**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**1.041.000,00**	**1.041.000,00**	**88.900,30**	**163.076,56**	**409.997,21**

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	1.041.000,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	MARÇO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		2013	2012
Bancos Conta Movimento	1.552.911,12	1.566.761,59	1.281.633,77
Investimentos	3.524.569,07	3.592.951,44	3.017.955,48

FONTE:

Macieira, 17/05/2013

EMERSON ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

EDEMAR NICOLAU KUHN
CONTABILISTA

Município de Macieira - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (A)	Em 28 Fev 2013 (B)	Em 30 Abr 2013 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	538.666,85	498.761,35	462.765,06
DEDUÇÕES (II)	327.895,69	704.912,69	415.667,67
Disponibilidade de Caixa Bruta	327.895,69	882.163,21	668.295,27
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	177.250,52	252.627,60
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	210.771,16	-206.151,34	47.097,39
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**210.771,16**	**-206.151,34**	**47.097,39**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Abr 2013 (C - A)
VALOR	**253.248,73**	**-163.673,77**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (A)	Em 28 Fev 2013 (B)	Em 30 Abr 2013 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	3.653.872,10	3.653.872,10	3.653.872,10
Passivo Atuarial	3.653.872,10	3.653.872,10	3.653.872,10
DEDUÇÕES (VIII)	4.996.402,83	5.070.686,11	5.159.713,03
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.548.394,84	1.552.911,12	1.566.761,59
Investimentos	3.448.007,99	3.517.774,99	3.592.951,44
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-1.342.530,73	-1.416.814,01	-1.505.840,93
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**-1.342.530,73**	**-1.416.814,01**	**-1.505.840,93**

FONTE:

Macieira, 17/05/2013

EMERSON ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

EDEMAR NICOLAU KUHN
CONTABILISTA

Município de Macieira - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre 2012
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**9.448.560,00**	**1.313.545,20**	**2.915.955,61**	**2.768.574,53**
Receita Tributária	345.000,00	42.747,82	75.460,90	64.651,46
I.P.T.U.	20.000,00	7.934,44	7.934,44	8.967,62
I.S.S.	150.000,00	5.342,23	8.270,14	12.447,78
I.T.B.I.	10.000,00	9.961,87	15.590,77	0,00
I.R.R.F.	130.000,00	18.755,96	36.282,90	41.656,88
Outras Receitas Tributárias	35.000,00	753,32	7.382,65	1.579,18
Receita de Contribuição	416.000,00	40.062,12	109.894,96	108.906,85
Receitas Previdenciárias	386.000,00	35.214,28	100.474,15	99.418,15
Outras Contribuições	30.000,00	4.847,84	9.420,81	9.488,70
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	878.800,00	76.460,64	99.820,54	351.866,67
(-) Aplicações Financeiras	878.800,00	76.460,64	99.820,54	351.866,67
Transferências Correntes	8.575.800,00	1.218.440,23	2.713.802,57	2.499.641,22
F.P.M.	4.800.000,00	590.075,49	1.451.689,92	1.402.123,39
I.C.M.S.	2.160.000,00	345.779,21	696.866,35	671.526,80
Convênios	40.000,00	16.353,10	16.353,10	0,00
Outras Transferências Correntes	1.575.800,00	266.232,43	548.893,20	425.991,03
Demais Receitas Correntes	111.760,00	12.295,03	16.797,18	95.375,00
Dívida Ativa	7.000,00	2.709,49	3.610,18	0,00
Diversas Receitas Correntes	104.760,00	9.585,54	13.187,00	95.375,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**7,00**	**0,00**	**150,00**	**370.252,88**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	7,00	0,00	150,00	370.252,88
Convênios	7,00	0,00	150,00	370.252,88
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**7,00**	**0,00**	**150,00**	**370.252,88**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**0,00**	**-**	**-**	**-**
				0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**9.448.567,00**	**1.313.545,20**	**2.916.105,61**	**3.138.827,41**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre 2012
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**9.017.168,67**	**1.535.964,93**	**2.590.918,28**	**2.764.687,14**
Pessoal e Encargos Sociais	5.529.581,91	832.778,69	1.555.220,56	1.476.505,26
Juros e Encargos da Dívida (IX)	65.000,00	6.929,43	14.614,12	23.546,61
Outras Despesas Correntes	3.422.586,76	696.256,81	1.021.083,60	1.264.635,27
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**8.952.168,67**	**1.529.035,50**	**2.576.304,16**	**2.741.140,53**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**555.386,00**	**60.470,96**	**177.343,46**	**345.149,76**
Investimentos	320.386,00	24.474,67	101.441,67	253.002,16
Inversões Financeiras	5.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	5.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	230.000,00	35.996,29	75.901,79	92.147,60
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**325.386,00**	**24.474,67**	**101.441,67**	**253.002,16**

Município de Macieira - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre 2012
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**1.065.200,00**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**10.342.754,67**	**1.553.510,17**	**2.677.745,83**	**2.994.142,69**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-894.187,67**	**-239.964,97**	**238.359,78**	**144.684,72**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	108.506,94	0,00
Superávit Financeiro	-	-	108.506,94	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Macieira, 17/05/2013

EMERSON ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

EDEMAR NICOLAU KUHN
CONTABILISTA

Município de Macieira - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RP NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2012				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2012				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	-	-	-	-	-	6.703,95	6.703,95	6.703,95	-	-
EXECUTIVO											
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.703,95	6.703,95	6.703,95	0,00	0,00
SECRET. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SO(	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.703,95	6.703,95	6.703,95	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.703,95**	**6.703,95**	**6.703,95**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Macieira, 17/05/2013

EMERSON ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

EDEMAR NICOLAU KUHN
CONTABILISTA

MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	321.400,00	321.400,00	44.703,99	71.688,43	22,31
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	31.400,00	31.400,00	10.643,93	11.544,62	36,77
1.1.1- IPTU	20.000,00	20.000,00	7.934,44	7.934,44	39,67
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	6.000,00	6.000,00	2.709,49	3.610,18	60,17
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	10.000,00	10.000,00	9.961,87	15.590,77	155,91
1.2.1- ITBI	10.000,00	10.000,00	9.961,87	15.590,77	155,91
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	150.000,00	150.000,00	5.342,23	8.270,14	5,51
1.3.1- ISS	150.000,00	150.000,00	5.342,23	8.270,14	5,51
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	130.000,00	130.000,00	18.755,96	36.282,90	27,91
1.4.1- IRRF	130.000,00	130.000,00	18.755,96	36.282,90	27,91
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	8.856.000,00	8.856.000,00	1.195.091,00	2.726.871,41	30,79
2.1- Cota-Parte FPM	6.000.000,00	6.000.000,00	737.594,31	1.814.612,27	30,24
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.000.000,00	6.000.000,00	737.594,31	1.814.612,27	30,24
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.700.000,00	2.700.000,00	432.223,03	871.081,73	32,26
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	20.000,00	20.000,00	4.299,08	4.299,08	21,50
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	46.000,00	46.000,00	5.311,43	12.537,82	27,26
2.5- Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
2.6- Cota-Parte IPVA	80.000,00	80.000,00	15.663,15	24.340,51	30,43
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	9.177.400,00	9.177.400,00	1.239.794,99	2.798.559,84	30,49

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO □□ENSINO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	128.000,00	128.000,00	19.322,03	34.518,24	26,97
5.1- Transferências do Salário-Educação	70.000,00	70.000,00	11.857,71	27.053,92	38,65
5.2- Outras Transferências do FNDE	58.000,00	58.000,00	7.464,32	7.464,32	12,87
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	40.000,00	40.000,00	16.353,10	16.353,10	40,88
6.1- Transferências de Convênios	40.000,00	40.000,00	16.353,10	16.353,10	40,88
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	168.000,00	168.000,00	35.675,13	50.871,34	30,28

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.771.200,00	1.771.200,00	239.017,36	545.373,19	30,79
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.200.000,00	1.200.000,00	147.518,82	362.922,35	30,24
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	540.000,00	540.000,00	86.443,82	174.215,38	32,26
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	4.000,00	4.000,00	859,81	859,81	21,50
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	9.200,00	9.200,00	1.062,28	2.507,55	27,26
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	16.000,00	16.000,00	3.132,63	4.868,10	30,43
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	664.000,00	664.000,00	109.238,15	225.591,12	33,97
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	660.000,00	660.000,00	108.945,22	225.100,16	34,11
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	4.000,00	4.000,00	292,93	490,96	12,27
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.111.200,00	-1.111.200,00	-130.072,14	-320.273,03	28,82
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	595.600,00	595.600,00	131.638,53	206.755,71	34,71
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	595.600,00	595.600,00	131.638,53	206.755,71	34,71
14- OUTRAS DESPESAS	68.400,00	74.571,91	7.951,25	16.078,71	21,56
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	68.400,00	74.571,91	7.951,25	16.078,71	21,56
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	664.000,00	670.171,91	139.589,78	222.834,42	33,25

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	—
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	91,65

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2012 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2013 ²	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	2.294.350,00	2.294.350,00	309.948,75	699.639,96	30,49

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	664.000,00	670.171,91	139.589,78	222.834,42	33,25
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	664.000,00	670.171,91	139.589,78	222.834,42	33,25
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	664.000,00	670.171,91	139.589,78	222.834,42	33,25

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-320.273,03
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	–
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	490,96
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	—
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-319.782,07
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	542.616,49
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	19,39

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	70.000,00	77.767,87	927,40	2.494,10	3,21
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.504.150,00	1.493.160,34	236.657,94	342.896,93	22,96
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	1.574.150,00	1.570.928,21	237.585,34	345.391,03	21,99
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	2.238.150,00	2.241.100,12	377.175,12	568.225,45	25,35

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2013 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012	0,00	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	225.100,16	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	490,96	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	225.591,12	0,00

Macieira, 17/05/2013

EMERSON ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

EDEMAR NICOLAU KUHN
CONTABILISTA

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Município de Macieira - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g)=(d)-(e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	555.386,00	177.343,46	0,00	378.042,54
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**555.386,00**	**177.343,46**	**0,00**	**378.042,54**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-555.386,00**	**-177.343,46**		**-378.042,54**

FONTE:

Macieira, 17/05/2013

EMERSON ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

EDEMAR NICOLAU KUHN
CONTABILISTA

Município de Macieira - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2012 a 2086

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2012	0,00	0,00	0,00	4.996.402,83
2013	396.969,07	69.069,18	327.899,89	5.324.302,72
2014	410.286,65	288.022,89	122.263,76	5.446.566,48
2015	396.912,16	331.968,43	64.943,73	5.511.510,21
2016	405.154,87	368.968,08	36.186,79	5.547.697,00
2017	418.805,75	415.234,11	3.571,64	5.551.268,64
2018	438.284,12	461.233,76	-22.949,64	5.528.319,00
2019	424.524,28	505.746,72	-81.222,44	5.447.096,56
2020	439.610,06	541.366,17	-101.756,11	5.345.340,45
2021	437.954,51	568.328,20	-130.373,69	5.214.966,76
2022	457.491,79	595.671,96	-138.180,17	5.076.786,59
2023	461.188,64	632.696,42	-171.507,78	4.905.278,81
2024	465.238,16	680.494,27	-215.256,11	4.690.022,70
2025	472.410,27	732.553,85	-260.143,58	4.429.879,12
2026	484.475,45	774.936,58	-290.461,13	4.139.417,99
2027	486.165,48	813.424,20	-327.258,72	3.812.159,27
2028	487.993,91	851.743,41	-363.749,50	3.448.409,77
2029	506.951,72	901.187,68	-394.235,96	3.054.173,81
2030	521.787,39	953.364,44	-431.577,05	2.622.596,76
2031	51.893,77	1.008.966,87	-957.073,10	1.665.523,66
2032	516.728,55	1.054.357,89	-537.629,34	1.127.894,32
2033	522.426,80	1.087.630,44	-565.203,64	562.690,68
2034	535.712,71	1.113.649,88	-577.937,17	-15.246,49
2035	527.538,06	1.139.708,28	-612.170,22	-627.416,71
2036	529.590,01	1.168.614,81	-639.024,80	-1.266.441,51
2037	526.563,46	1.191.140,77	-664.577,31	-1.931.018,82
2038	535.699,87	1.206.856,64	-671.156,77	-2.602.175,59
2039	533.371,59	1.222.440,32	-689.068,73	-3.291.244,32
2040	526.746,57	1.232.900,76	-706.154,19	-3.997.398,51
2041	525.306,65	1.240.100,86	-714.794,21	-4.712.192,72
2042	528.279,25	1.246.875,55	-718.596,30	-5.430.789,02
2043	530.199,13	1.260.116,03	-729.916,90	-6.160.705,92
2044	522.130,90	1.269.466,61	-747.335,71	-6.908.041,63
2045	273.255,59	1.270.883,63	-997.628,04	-7.905.669,67
2046	268.222,65	1.260.679,76	-992.457,11	-8.898.126,78
2047	262.834,48	1.241.250,39	-978.415,91	-9.876.542,69
2048	257.532,94	1.216.441,07	-958.908,13	-10.835.450,82
2049	251.645,51	1.189.181,57	-937.536,06	-11.772.986,88
2050	245.614,24	1.160.743,37	-915.129,13	-12.688.116,01
2051	239.436,21	1.131.550,60	-892.114,39	-13.580.230,40
2052	233.076,79	1.101.497,10	-868.420,31	-14.448.650,71
2053	226.553,10	1.070.666,80	-844.113,70	-15.292.764,41
2054	219.892,50	1.039.189,49	-819.296,99	-16.112.061,40
2055	213.125,37	1.007.208,75	-794.083,38	-16.906.144,78
2056	206.280,24	974.859,35	-768.579,11	-17.674.723,89
2057	199.402,82	942.357,35	-742.954,53	-18.417.678,42
2058	192.455,11	909.523,21	-717.068,10	-19.134.746,52
2059	185.406,78	876.213,52	-690.806,74	-19.825.553,26
2060	178.246,53	842.374,88	-664.128,35	-20.489.681,61
2061	171.002,65	808.141,07	-637.138,42	-21.126.820,03
2062	163.694,88	773.605,27	-609.910,39	-21.736.730,42
2063	155.575,57	735.234,24	-579.658,67	-22.316.389,09
2064	148.363,92	701.152,72	-552.788,80	-22.869.177,89
2065	141.184,34	667.222,80	-526.038,46	-23.395.216,35
2066	134.085,12	633.672,59	-499.587,47	-23.894.803,82
2067	127.079,18	600.563,22	-473.484,04	-24.368.287,86
2068	120.152,08	567.826,45	-447.674,37	-24.815.962,23
2069	113.319,67	535.537,18	-422.217,51	-25.238.179,74
2070	106.639,43	503.967,08	-397.327,65	-25.635.507,39
2071	100.163,44	473.362,21	-373.198,77	-26.008.706,16

Município de Macieira - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2012 a 2086

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2072	93.950,38	443.999,90	-350.049,52	-26.358.755,68
2073	87.959,90	415.689,52	-327.729,62	-26.686.485,30
2074	82.195,29	388.446,55	-306.251,26	-26.992.736,56
2075	76.648,73	362.234,06	-285.585,33	-27.278.321,89
2076	71.393,17	337.396,83	-266.003,66	-27.544.325,55
2077	66.426,64	313.925,54	-247.498,90	-27.791.824,45
2078	61.800,31	292.061,94	-230.261,63	-28.022.086,08
2079	57.505,93	271.767,14	-214.261,21	-28.236.347,29
2080	53.500,59	252.838,35	-199.337,76	-28.435.685,05
2081	49.762,16	235.170,87	-185.408,71	-28.621.093,76
2082	46.297,09	218.975,33	-172.678,24	-28.793.772,00
2083	43.149,90	203.922,02	-160.772,12	-28.954.544,12
2084	40.293,58	190.423,36	-150.129,78	-29.104.673,90
2085	37.677,32	178.059,17	-140.381,85	-29.245.055,75
2086	35.334,79	166.988,62	-131.653,83	-29.376.709,58

Projeção atuarial elaborada em 31/12/2012 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Macieira, 17/05/2013

EMERSON ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

EDEMAR NICOLAU KUHN
CONTABILISTA

Município de Macieira - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO A EXECUTAR (g) = (d) - (e+f)
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2012 (h)	Em 2013 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Macieira, 17/05/2013

EMERSON ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

EDEMAR NICOLAU KUHN
CONTABILISTA

Município de Macieira - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	321.400,00	321.400,00	71.688,43	22,31
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	20.000,00	20.000,00	7.934,44	39,67
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	10.000,00	10.000,00	15.590,77	155,91
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	150.000,00	150.000,00	8.270,14	5,51
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	130.000,00	130.000,00	36.282,90	27,91
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	6.000,00	6.000,00	3.610,18	60,17
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	8.856.000,00	8.856.000,00	2.726.871,41	30,79
Cota-Parte FPM	6.000.000,00	6.000.000,00	1.814.612,27	30,24
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	80.000,00	80.000,00	24.340,51	30,43
Cota-Parte ICMS	2.700.000,00	2.700.000,00	871.081,73	32,26
Cota-Parte IPI-Exportação	46.000,00	46.000,00	12.537,82	27,26
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	20.000,00	20.000,00	4.299,08	21,50
Desoneração ICMS (LC 87/96)	20.000,00	20.000,00	4.299,08	21,50
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**9.177.400,00**	**9.177.400,00**	**2.798.559,84**	**30,49**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	434.000,00	434.000,00	186.145,46	42,89
Provenientes da União	434.000,00	434.000,00	186.145,46	42,89
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	1,00	1,00	150,00	15.000,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.487.166,00	2.487.166,00	576.444,04	23,18
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**2.921.167,00**	**2.921.167,00**	**762.739,50**	**26,11**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	1.779.610,00	1.779.610,00	663.817,76	37,30	525.909,78	29,55
Pessoal e Encargos Sociais	1.369.610,00	1.369.610,00	419.029,78	30,59	410.029,78	29,94
Outras Despesas Correntes	410.000,00	410.000,00	244.787,98	59,70	115.880,00	28,26

Continua 1/4

Município de Macieira - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	24.000,00	35.780,00	16.409,67	45,86	16.409,67	45,86
Investimentos	24.000,00	35.780,00	16.409,67	45,86	16.409,67	45,86
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	1.803.610,00	1.815.390,00	680.227,43	37,47	542.319,45	29,87

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	1.803.610,00	1.815.390,00	680.227,43	37,47	542.319,45	29,87

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	24,31
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb]	260.545,92

Continua 2/4

Município de Macieira - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	1.803.610,00	1.815.390,00	680.227,43	100,00	542.319,45	100,00
TOTAL	**1.803.610,00**	**1.815.390,00**	**680.227,43**	**100,00**	**542.319,45**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de Macieira - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Macieira, 17/05/2013

EMERSON ZANELLA	EDEMAR NICOLAU KUHN
PREFEITO MUNICIPAL	CONTABILISTA

Município de Macieira - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2013		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022

NADA A DECLARAR

FONTE:

Macieira, 17/05/2013

EMERSON ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

EDEMAR NICOLAU KUHN
CONTABILISTA

Município de Macieira - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	10.327.367,00
Previsão Atualizada	—	10.327.367,00
Receitas Realizadas	1.390.005,84	3.015.926,15
Déficit Orçamentário	—	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	108.506,94
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	10.327.367,00
Créditos Adicionais	—	310.387,67
Dotação Atualizada	—	10.637.754,67
Despesas Empenhadas	1.608.545,22	3.909.713,36
Despesas Liquidadas	1.596.435,89	2.768.261,74
Superavit Orçamentário	—	247.664,41

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	1.608.545,22	3.909.713,36
Despesas Liquidadas	1.596.435,89	2.768.261,74

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	9.255.985,69

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	100.316,71	186.604,45
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	11.416,41	23.527,89
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	88.900,30	163.076,56

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-163.673,77	0,00
Resultado Primário	0,00	238.359,78	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	6.703,95	0,00	6.703,95	0,00
EXECUTIVO	6.703,95	0,00	6.703,95	0,00
TOTAL:	**6.703,95**	**0,00**	**6.703,95**	**0,00**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	542.616,49	25%	19,39
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	206.755,71	60%	91,65

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	177.343,46	378.042,54

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2013	2021	2031	2046
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	396.969,07	437.954,51	51.893,77	268.222,65
Despesas Previdenciárias (V)	69.069,18	568.328,20	1.008.966,87	1.260.679,76
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	327.899,89	-130.373,69	-957.073,10	-992.457,11

Continua 1/2

Município de Macieira - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	680.227,43	15,00	24,31

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Macieira, 17/05/2013

EMERSON ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

EDEMAR NICOLAU KUHN
CONTABILISTA

Maracajá

Prefeitura

Decreto 25/2013

DECRETO N° 25 DE 10 DE MAIO DE 2013.
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INTERNA PARA VERIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES, NOMEIA A COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER DA ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE MARACAJÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do inciso VII, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, o teor do ofício nº 036/SETEC/2ºPEL/3ªCIA/BPMA, oriundo do Comando de Polícia Militar Especializada, 2º Pelotão da 3ª Companhia do Batalhão de Polícia Militar Ambiental;

CONSIDERANDO, que um dos envolvidos na denúncia possui o Contrato Municipal nº 31/2010;
DECRETA:
Art. 1º Fica determinado a instauração de Sindicância Interna para Verificação de Irregularidades para apuração de denúncia de crime ambiental, autuação em flagrante por tentativa de furto, informada pelo 2º Pelotão da 3ª Companhia de Polícia Militar Ambiental a cidadão que possui contrato com o município de maracajá.

Art. 2º Ficam nomeados para constituir a Sindicância, sob a presidência do primeiro nomeado, os servidores:

I - Dilnei Fausto Borges;
II - Fabiano da Silva Martins;
III - Geraldo Leandro.

Parágrafo Único - A presente comissão de sindicância terá validade de 30 dias, podendo ser prorrogada por solicitação do seu presidente.

Art. 3° A assessoria jurídica do município dará o assessoramento necessário ao funcionamento da presente sindicância.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Maracajá, 10 de Maio de 2013.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, em 10 de Maio de 2013.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Aviso da Licitação 23/2013 - DI

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2013 - DISPENSA DE LICITAÇÃO
Do objeto: Prestação de Serviços de assistência técnica e extensão rural para os agricultores do município de Maracajá.
Do fornecedor: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural - EPAGRI, inscrita no CNPJ sob o n° 83.052.191/0019-91.
Do valor e do pagamento: O valor total dos serviços importa em R$ 28.431,06 (vinte e oito mil, quatrocentos e trinta e um reais e seis centavos) que serão pagos em sete parcelas mensais de R$ 4.061,58 (quatro mil, sessenta e um reais e cinqüenta e oito centavos), até o dia 15º dia após apresentação e aceite da Nota Fiscal-Fatura.
Da dotação orçamentária: As despesas decorrentes desta prestação de serviços correrão por conta da seguinte dotação
04.01 - Departamento de Agricultura, Indústria e Comércio
2.010 - Assistência ao Pequeno Produtor Rural
3.3.90.39 Fonte 0080 (21)
Da base legal: Art. 24, Inciso XXX da Lei nº 8.666/93.
Da justificativa: A presente Dispensa de Licitação se justifica por se tratar de Contrato com Empresa Pública com larga experiência no ramo e já vem atuando junto aos agricultores da região em outros programas do Governo do Estado e Federal, sendo que o preço é compatível com os de mercado.

Maracajá/SC, 17 de Maio de 2013.
MARIA DAS GRAÇAS CONTI FAGUNDES
Presidente da Comissão de Licitação

Marema

Prefeitura

Decreto 039/2013

DECRETO n. 039/2013
De 18/02/2013

CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, INGRESSANTES POR CONCURSO PÚBLICO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL PROMOVIDOS EM CARGO EFETIVO E DA OUTRAS PROVIENCIAS.

VALDOMIRO BEVILÁQUA, Prefeito Municipal do Município de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal n. 553/2000 de 22 de agosto de 2000 o Capítulo I da Lei Municipal nº307/95, o Art. 83 "caput" da Lei Complementar nº027/2005 de 12/12/2005.

DECRETA
Art. 1º - A constituição da Comissão Especial de Avaliação dos Funcionários Públicos Municipais em estágio probatório, ingressantes por concurso público no quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Marema, promovidos em cargo efetivo, aferidos pelas normas contidas na Lei Municipal n. 307/95 de 10/08/1995, Lei Complementar n. 024/2001 de 04/07/2001, ficando assim constituída:

I - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
- EDUARDO P. VARGAS Presidente
- TÂNIA M TOFFOLO Membro
- DIOGENES THOME Membro

II - DTO DE EDUCAÇÃO
- ROSANGELA D. MASCARELLO Presidente
- IVANIR HENZ Membro
- IZABETE P. BINDA Membro

III - DTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
- ANA SMIJEVSKI Presidente
- ELIZANDRA A. DOS SANTOS Membro
- DOMINGOS CAREGNATTO Membro

IV - DTO DE AGRICULTURA
- FABIO LUIZ PASINI Presidente

- VALMOR PERUZZO Membro
- JOVANA C. LUZZI Membro

V - DTO DE INFRA-ESTRUTURA.
- ALBINO GASPAR Presidente
- VOLMIR SIMONETTI Membro
- VALMOR M. DONZELI Membro

VI - DTO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
- MARLETE T. LUNARDI CERATTO Presidente
- ZINETE M. GARDA MORESCHI Membro
- ANA PAULA SEGANFREDO Membro

PARAGRAFO ÚNICO - A comissão apresentará laudo de avaliação.

Art. 2º - Os membros da comissão ora constituída não serão remuneradas e prestarão serviços considerados relevantes ao Município.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº127/2010 de 06/10/2010 e Decreto nº074 de 06/05/2011.

Gabinete do Prefeito em 18 de fevereiro de 2013.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SUELEN GASPAR
Setor de Recursos Humanos

Portaria 117

Portaria n. 117//2013
de 22 de março de 2013
"Constitui Comissão da Etapa Preparatória Municipal da 5ª Conferência Estadual das Cidades e dá outras providências"

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com o Art. 64, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal, considerando o Decreto Federal n° 5.790 de 25 de maio de 2006, a Portaria n° 013/2012 de 30 de novembro de 2012, da Secretaria de Estado do Planejamento, nos termos da Resolução Normativa n° 14 de 06, de junho de 2012, do Ministério das Cidades, em consonância com o Decreto Municipal n° 063/2013 de 21 de março de 2013.
RESOLVE:
Art. 1° Constituir a Comissão Preparatória para Etapa Preparatória Municipal da 5ª Conferência Estadual das Cidades, nos termos do art. 15 do Regimento Interno da 5ª Conferência Estadual das Cidades, para realização das atribuições do expresso no art. 20, do supra Regimento.
Art. 2° A Comissão Preparatória Municipal será composta por representantes dos diversos segmentos da sociedade civil e Poder Público Municipal, como segue:
I - gestores, administradores públicos e legislativos -
Nome: Fabiano Vicelli
Nome: Nereu Moro
II - Sociedade Civil -
Nome: Lairton Boin
Nome: Dirceu Provenci
Nome: Lidomar Ferrari
Nome: Antonio Mascarello
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 21 de março de 2013.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Portaria 118

Portaria nº118/2013
De 22/03/2013
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL INDIAMARA SIMONETTI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema CONSIDERANDO a Portaria n. 118/2013 de 02 de janeiro de 2013, que alterou o período de gozo de férias;
R E S O L V E
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal INDIAMARA SIMONETTI - Cód: 554, por um período de 30 dias, de 01 de abril a 30 de abril de 2013.
Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.
Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.
Art. 5º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 22 de março de 2013.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SUELEN GASPAR
Recursos Humano

Portaria 119

Portaria nº119/2013
De 22/03/2013
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARLETE TEREZINHA LUNARDI CERATTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema
R E S O L V E
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal MARLETE TEREZINHA LUNARDI CERATTO, por um período de 30 dias, de 01 de abril a 30 de abril de 2013.
Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.
Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.
Art. 5º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 22 de março de 2013.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SUELEN GASPAR
Recursos Humanos

Massaranduba

Prefeitura

Pregão 07/2013 - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13/2013
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2013 - FMS

TIPO: MENOR PREÇO - POR ITEM

1 - PREÂMBULO:
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, 2998, Centro, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria nº. 89/2013, de 07 de março de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com adjudicação por ITEM, visando o REGISTRO DE PREÇOS de roupas de cama e campos cirúrgicos, para o Pronto Atendimento do Hospital e Postos de Saúde do Município de Massaranduba (SC)

1.2. Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 - Documentação e os Anexos V - Credenciamento e VI - Modelo de Declaração para Habilitação, deverão ser entregues até a data e horário abaixo, a saber:

a)Data: 29/05/2013
b)Local: Prefeitura Municipal de Massaranduba, sito à Rua 11 de Novembro, 2765 - Bairro Centro - Massaranduba (SC)
c)Horário para a entrega dos envelopes (Habilitação e Propostas): até às 13:30 horas, no Setor de Licitações
d)Horário para credenciamento e abertura dos envelopes: às 14:00 horas na sala de reuniões anexa ao Gabinete do Prefeito.

2 - OBJETO:

2.1. Constitui objeto desta licitação, a seleção de propostas, visando O REGISTRO DE PREÇOS de cobertores, travesseiros e camisolas para utilização no Pronto Atendimento e Hospital de Massaranduba (SC), conforme especificações, quantidades e data de entrega estipulados no ANEXO II, deste edital.

2.2. A presente aquisição destina-se para atendimento de pacientes no Município, portanto o prazo de entrega deverá ser rigorosamente cumprido. Não deverão apresentar propostas as empresas que não possuírem condições de atender o prazo de entrega estabelecido neste edital, sob pena de aplicações das sanções e penalidades previstas no edital.

Massaranduba (SC), em 17 de maio de 2013.
MÁRIO FERNANDO REINKE — Prefeito Municipal
ANNA KARINE REINKE FRANZ — Gestora dos Fundos Municipais

Meleiro

Prefeitura

Portaria N.º 007/2013

PORTARIA n.º 007/2013
PRORROGA CONTRATAÇÃO DE OPERADOR DE ESTAÇÃO (ETA/ETE) POR TEMPO DETERMINADO.

EVERALDO MARTINS, Prefeito Municipal em Exercício de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1186/2006, as Leis Complementares n° 022/2006, n° 026/2009 e n° 035/2011, resolve:

PRORROGAR

Art. 1º A Portaria nº 006/2011 do Senhor ÉRICK SARTOR, ocupante do cargo de Operador de Estação (ETA/ETE), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exercendo suas atividades vinculadas ao SAMAE, por um período de até seis meses, podendo ser prorrogado por igual período.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 18/05/2013.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 17 de Maio de 2013.
EVERALDO MARTINS
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N.º 221/2013

PORTARIA n.º 221/2013
DÁ NOVA REDAÇÃO AO CAPUT 1º DA PORTARIA Nº 141/2013, de 07 de Março de 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVERALDO MARTINS, Prefeito Municipal em Exercício de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei n° 1567/2012, de 19 de dezembro de 2012, e Edital do Processo Seletivo, resolve:

Art. 1.º Dar nova redação ao caput do artigo 1º da Portaria n° 141/2013, de 07 de Março de 2013, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), de 11 de Março de 2013, edição 1194, pg 198, passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATAR
"Art. 1.º A Senhorita NATHIELLI DELLA SCARPARI, para ocupar o cargo de Auxiliar de Sala, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, até o término das aulas, na Escola de Educação Básica Municipal Inês Tonelli Nápole".
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 11/03/2013.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 17 de Maio de 2013.
EVERALDO MARTINS
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Navegantes

Prefeitura

Convoca a II Conferência Municipal de Cultura

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
DECRETO N º 731 DE 16 DE MAIO DE 2013
CONVOCA A II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais, e considerando o disposto na Portaria nº 33 de 16 de abril de 2013 do Ministério da Cultura,
DECRETA:
Art. 1 º Fica convocada a II Conferência Municipal de Cultura, etapa preparatória da III Conferência Nacional de Cultura, a se realizar nos dias 5 e 6 de junho de 2013 , no Salão Paroquial da Igreja de Nossa Senhora de Fátima, situado no Bairro São Pedro, sob a coordenação da Fundação Cultural de Navegantes e do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 2 º A II Conferência Municipal de Cultura desenvolverá seus trabalhos a partir do tema "UMA POLÍTICA DE ESTADO PARA A CULTURA: DESAFIOS DO SISTEMA NACIONAL DE CULTURA", tendo por eixos e sub-eixos a orientação da Portaria supracitada, conforme segue.

Art. 3 º Observados os princípios e objetivos do Plano Nacional de Cultura, definidos na lei federal nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, os temas da 3ª Conferência Nacional de Cultura estarão alinhados com as diretrizes e metas do Plano Nacional de Cultura e constituirão os seguintes eixos e sub-eixos temáticos:

I - IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE CULTURA - Foco: Impactos da Emenda Constitucional do SNC na organização da gestão cultural e na participação social nos três níveis de governo (União, Estados/Distrito Federal e Municípios).
1 - Marcos Legais, Participação e Controle Social e Funcionamento dos Sistemas Municipais, Estaduais/Distrito Federal e Setoriais de Cultura, de acordo com os Princípios Constitucionais do SNC;
2 - Qualificação da Gestão Cultural: Desenvolvimento e Implementação de Planos Territoriais e Setoriais de Cultura e Formação de Gestores, Governamentais e Não Governamentais, e Conselheiros de Cultura;
3 - Fortalecimento e Operacionalização dos Sistemas de Financiamento Público da Cultura: Orçamentos Públicos, Fundos de Cultura e Incentivos Fiscais;
4 - Sistemas de Informação Cultural e Governança Colaborativa.
II - PRODUÇÃO SIMBÓLICA E DIVERSIDADE CULTURAL - Foco: O fortalecimento da produção artística e de bens simbólicos e da proteção e promoção da diversidade das expressões culturais, com atenção para a diversidade étnica e racial.
1 - Criação, Produção, preservação, intercâmbio e circulação de Bens Artísticos e Culturais;
2 - Educação e Formação Artística e Cultural;
3 - Democratização da Comunicação e Cultura Digital;
4 - Valorização do Patrimônio Cultural e Proteção aos Conhecimentos dos Povos e Comunidades Tradicionais.
III - CIDADANIA E DIREITOS CULTURAIS - Foco: Garantia do pleno exercício dos direitos culturais e consolidação da cidadania, com atenção para a diversidade étnica e racial.
1 - Democratização e Ampliação do Acesso à Cultura e Descentralização da Rede de Equipamentos, Serviços e Espaços Culturais, em conformidade com as convenções e acordos internacionais;
2 - Diversidade Cultural, Acessibilidade e Tecnologias Sociais;
3 - Valorização e Fomento das Iniciativas Culturais Locais e Articulação em Rede;
4 - Formação para a Diversidade, Proteção e Salvaguarda do Direito à Memória e Identidades.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

IV - CULTURA E DESENVOLVIMENTO - Foco: Economia criativa como uma estratégia de desenvolvimento sustentável.
1 - Institucionalização de Territórios Criativos e Valorização do Patrimônio Cultural em Destinos Turísticos Brasileiros para o Desenvolvimento Local e Regional;
2 - Qualificação em Gestão, Fomento Financeiro e Promoção de Bens e Serviços Criativos Nacionais no Brasil e no Exterior;
3 - Fomento à Criação/Produção, Difusão/Distribuição/Comercialização e Consumo/Fruição de Bens e Serviços Criativos, tendo como base as Dimensões (Econômica, Social, Ambiental e Cultural) da Sustentabilidade;
4 - Direitos Autorais e Conexos, Aperfeiçoamento dos Marcos Legais Existentes e Criação de Arcabouço Legal para a Dinamização da Economia Criativa Brasileira.

Art. 3 º A II Conferência Municipal de Cultura será presidida pela Superintendente da Fundação Cultural de Navegantes, Regina Célia Correia e, na sua ausência ou impedimento, pelo Presidente do Conselho Municipal de Cultura, Cristiano Moreira.

Art. 4 º A Fundação Cultural de Navegantes expedirá o regulamento da II Conferência Municipal de Cultura.
Parágrafo Único: O regulamento disporá sobre a organização e o funcionamento da II Conferência Municipal de Cultura, inclusive sobre o processo de escolha de seus delegados.

Art. 5 º As despesas com a realização da II Conferência Municipal de Cultura correrão por conta dos recursos orçamentários da Fundação Cultural de Navegantes.

Art. 6 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 16 DE MAIO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 16 de maio de 2013.
BENILDE PERÃO
Secretária de Administração e Logística

Estabelece Critérios Para Instalação de Lombadas Físicas e Faixas Elevadas de Pedestres

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
DECRETO N º 732 DE 16 DE MAIO DE 2013
ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A INSTALAÇÃO DE ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS (LOMBADAS FÍSICAS) E FAIXA ELEVADA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES EM VIAS PÚBLICAS.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município em seu art. 60, III,

DECRETA:
Art. 1 º A colocação de ondulação transversal e de faixa elevada de pedestre deverá ter prévia permissão da autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via.

Art. 2 º As ondulações transversais devem ser implantadas em locais onde se pretenda reduzir a velocidade dos veículos, de forma imperativa, principalmente nos seguintes casos:
I - onde há grande circulação de pedestres;
II - onde a sinalização viária existente mostrou-se ineficaz para a redução da velocidade dos veículos;
III - onde estudos de engenharia demonstram índice significativo ou potencial de acidentes, cujo fator determinante é o excesso de velocidade praticada no local.

Art. 3 º Para a colocação de ondulações transversais, previstas no Código de Trânsito e nas Resoluções do CONTRAN, deverão ser observadas, simultaneamente, as seguintes características relativas à via e ao tráfego local:
I - índice de acidentes significativo ou risco potencial de acidentes;
II - ausência de rampas em rodovias com declividade superior a 4% ao longo do trecho;
III - ausência de rampas em vias urbanas com declividade superior a 6% ao longo do trecho;
IV - ausência de curvas ou interferências visuais que impossibilitem boa visibilidade do dispositivo;
V - volume de tráfego inferior a 600 veículos por hora durante os períodos de pico, podendo, a autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via, admitir volumes mais elevados, em locais com grande movimentação de pedestres, devendo ser justificados por estudos de engenharia de tráfego no local de implantação do dispositivo.
VI - existência de pavimentos rígidos, semirrígidos ou flexíveis em bom estado de conservação.

Art. 4 º A colocação de ondulações transversais próximas a esquinas, em vias urbanas, deve respeitar uma distância mínima de 15 metros do alinhamento do meio-fio da via transversal.

§ 1º A distância mínima entre duas ondulações sucessivas, em vias urbanas do Município de Navegantes, deverá ser de 200 m.
§ 2º Somente será possível a colocação de ondulações transversais, em vias com extensão superior a 200 m.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

Art. 5 º A faixa elevada para travessia de pedestres pode ser implantada somente em vias que apresentam características operacionais de vias coletoras ou locais, devendo ser precedida de medidas de redução de velocidade.

Art. 6 º A faixa elevada para travessia de pedestres não pode ser implantada em trecho de via em que seja observada uma das seguintes características:
I - curva vertical com declividade superior a 6% ou curva horizontal ou interferência visual que impossibilite a visibilidade do dispositivo;
II - pista não pavimentada ou inexistência de calçadas;
III - ausência de iluminação pública ou específica.

Art. 7 º O órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via deve adotar as providências necessárias para a remoção ou adequação da faixa elevada de pedestres e ondulações transversais que estiverem em desacordo com o determinado pelo CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito.

Art. 8 º Este Decreto entra em vigor, tendo seus efeitos 30 (trinta) dias após a data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 16 DE MAIO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 16 de maio de 2013.
BENILDE PERÃO
Secretária de Administração e Logística

Regulamenta Tráfego e Estacionamento de Caminhões Nas Vias Públicas

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
DECRETO N º 730 DE 16 DE MAIO DE 2013
REGULAMENTA O TRÁFEGO E O ESTACIONAMENTO DE CAMINHÕES COM SEMIRREBOQUE E PRANCHA PARA TRANSPORTE DE CONTÊINER E CAMINHÃO-TRATOR PELAS VIAS DO MUNICÍPIO, BEM COMO O TRÁFEGO DE VEÍCULOS COM PRESO BRUTO TOTAL - PBT - ACIMA DE DEZESSEIS TONELADAS

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município em seu art. 60, III,

DECRETA:
Art. 1 º O tráfego de caminhões com semirreboque ou prancha para transporte de contêiner, passa a ser permitido exclusivamente pelas seguintes vias públicas:
I. Avenida Portuária Vicente Coelho;
II. Rua José Francisco Laurindo;
III. Rua Orlando Ferreira;
IV. Rua Prefeito Manoel Evaldo Müller;

V. Rua Jornalista Ruy Ademar Rodrigues;
VI. Rua Itajaí;
VII. Rua Onório Bortolatto;
VIII. Rua Germano Lemos;
IX. Rua João Gazaniga.

Parágrafo Único: Havendo necessidade de tráfego por outras vias além das acima citadas, deve ser apresentado requerimento prévio, por escrito, à autoridade de trânsito do município, que analisará criteriosamente o pedido, deferindo-o ou indeferindo-o.

Art. 2 º Fica proibido o estacionamento de semirreboque ou prancha para transporte de contêiner nas vias públicas do município, devendo, o proprietário, providenciar local apropriado para fazê-lo, arcando com os custos.

Parágrafo Único: O tráfego do caminhão-trator é permitido em todas as vias públicas do município, porém é proibido o seu estacionamento nas mesmas.

Art. 3 º O trânsito pelas vias públicas do município é livre para caminhões com PBT - Peso Bruto Total - de até 16 (dezesseis) toneladas.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

§ 1 º Caminhões pesados, cujo PBT seja superior a 16 (dezesseis) toneladas, poderão transitar apenas pelas vias públicas constantes do artigo 1 º deste Decreto, com comunicação prévia à autoridade de trânsito, que analisará a necessidade, ou não, de escolta, ou de horário especial para tráfego.

§ 2 º Fica proibido o estacionamento de caminhões com PBT acima de 16 (dezesseis) toneladas em vias públicas do município, com exceção dos casos de carga e descarga.

§ 3 º Havendo necessidade de tráfego por outras vias públicas além das acima citadas, deve ser apresentado prévio requerimento, por escrito, à autoridade de trânsito municipal, que analisará criteriosamente o pedido, deferindo-o ou não.

Art. 3 º Este Decreto entra em vigor, tendo seus efeitos 30 (trinta) dias após a data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 16 DE MAIO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 16 de maio de 2013.
BENILDE PERÃO
Secretária de Administração e Logística

Aviso de Licitação Pregão Presencial Nº 10/2013 Fmv - R e P U B L I C a D o

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2013 FMV
----------REPUBLICADO----------

Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA OS VIGILANTES QUE FAZEM PARTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA DE NAVEGANTES/SC. Data da entrega dos envelopes: até às 08:50 hs do dia 03/06/2013. Abertura envelopes: às 09:00 hs do dia 03/06/2013. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°. 100 em Navegantes/SC ou no site; www.navegantes.sc.gov.br.

Navegantes, 20 de maio de 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Aviso de Licitação Pregão Presencial Nº 80/2013 PMN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL N° 080/2013 PMN
Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA A Prefeitura Municipal de Navegantes, SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES. Data da entrega dos envelopes: até às 13:50 hs do dia 03/06/2013. Abertura envelopes: às 14:00 hs do dia 03/06/2013. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°. 100 em Navegantes/SC ou no site; www.navegantes.sc.gov.br.

Navegantes, 20 de maio de 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Extrato de Contrato Nº 26/2013

Prefeitura de Navegantes
Extrato do Contrato nº. 26/2013.
Contratante. : Prefeitura Municipal de Navegantes
Contratado : SG Portal Imóveis Ltda.
Licitação: Dispensa 55/2011
Dotação: 2.094.3.3.90.90.24.00.00.00.00.00.00

Objeto : O objeto do presente contrato é alteração do valor pactuado no contrato original, conforme clausula 5 item 5.1 e 5.2, que antes era de R$ 4.872,00 (quatro mil oitocentos e setenta e dois reais) mensais, passa a ser de R$ 5.265,00 (cinco mil duzentos e sessenta e cinco reais) mensais.

Navegantes, 03 de maio de 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Extrato de Contrato Nº 61/2013

Prefeitura de Navegantes
Extrato do Contrato nº. 61/2013.
Contratante. : Prefeitura Municipal de Navegantes
Contratado : Teodoro Benassi Neto
Licitação: Dispensa 81/2012
Dotação: 2.115.3.3.90.36.15.00.00.00.00.00

Objeto : O objeto do presente contrato é alteração do valor pactuado no contrato original, conforme clausula 5 item 5.1 e 5.2, que antes era de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, passa a ser de R$ 4.321,97 (quatro mil trezentos e vinte e um reais e noventa e nove centavos) mensais.

Navegantes, 03 de maio de 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Extrato de Contrato Nº 69/2013

Prefeitura de Navegantes
Extrato do Contrato nº. 69/2013.
Contratante. : Prefeitura Municipal de Navegantes
Contratado : Maria Odete Pereira Seara
Licitação: Dispensa 41/2011
Dotação: 2.054.3.3.90.36.15.00.00.00.00.00

Objeto : O objeto do presente contrato é alteração do valor pactuado no contrato original, conforme clausula 5 item 5.1 e 5.2, que antes era de R$ 1.431,57 (mil quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e sete centavos) mensais, passa a ser de R$ 1.546,80 (mil quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos) mensais.

Navegantes, 02 de maio de 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Extrato Termo Aditivo Contrato Nº 72/2013

EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

CONTRATO Nº..: 072/2013
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
CONTRATADA .: GILSON ÁVILA LTDA ME
VIGÊNCIA ..: INÍCIO: 16/05/2013 TÉRMINO: 16/07/2013
LICITAÇÃO .: CONCORRÊNCIA P/ OBRAS E SERV. ENGENHARIA Nº.: 01/2013

OBJETO .: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 065/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES E A GILSON ÁVILA EPP. NAVEGANTES, 17 DE MAIO DE 2013

Carta de Convocação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
Navegantes, 17 de maio de 2013
Ilma Sra
TANISSE AMORIM FERRARI CHAVES (CANDIDATO)
Assunto: CONVOCAÇÃO - CONCURSO PUBLICO - 001/2011
Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados do dia de recebimento do AR (AVISO DE RECEBIMENTO), para tratar da contratação do Concurso Público de N° 001/2011, para o cargo de ENFERMEIRO ESF

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Concurso Público

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

ALESSANDRA MULLER
Diretoria em Gestão de R.H.

Carta de Convocação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
Navegantes, 14 de maio de 2013
Ilm Sr
ZENI PEREIRA BUENO (CANDIDATO)
Assunto: CONVOCAÇÃO - CONCURSO PUBLICO - 00/2011
Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados do dia de recebimento do AR (AVISO DE RECEBIMENTO), para tratar da contratação do Concurso Público de N° 001/2011, para o cargo de ENFERMEIRO ESF

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Concurso Público

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

ALESSANDRA MULLER
Diretoria em Gestão de R.H.

Carta de Convocação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
Navegantes, 17 de maio de 2013
Ilma Sra
ANA PAULA DOS ANJOS (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO - CONCURSO PUBLICO - 001/2011

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados do dia de recebimento do AR (AVISO DE RECEBIMENTO), para tratar da contratação do Concurso Público de N° 001/2011, para o cargo de ENFERMEIRO ESF

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Concurso Público

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

ALESSANDRA MULLER
Diretoria em Gestão de R.H.

Carta de Convocação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 23 de abril de 2013

Ilma Sra
CARLEA APARECIDA DE CAMPOS DUARTE (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO -PROCESSO SELETIVO- 004/2012

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados do dia de recebimento do AR (AVISO DE RECEBIMENTO), para tratar da contratação do Processo Seletivo de N° 004/2012, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE ESF

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Processo Seletivo.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

ALESSANDRA MULLER
Diretoria em Gestão de R.H.

Extrato Ata Registro de Preço 51/2013 PMN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 51/2013.
O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 51/2013, relativa ao Pregão Presencial PMN n° 51/2013 - contendo os preços registrados pela empresa Solo Sondagem e Construções Ltda., CNPJ n° 77.888.485/0001-26, no valor total de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).

Vigência: 15/05/2014.
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.

Navegantes, 15 de maio de 2013

Extrato Ata Registro de Preço 61/2013 PMN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 61/2013.
O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 61/2013, relativa ao Pregão Presencial PMN n° 51/2013 - contendo os preços registrados pela empresa Celso Ricardo de Oliveira ME, CNPJ n° 04.229.532/0001-56, no valor total de R$ 102.295,00 (cento e dois mil reais e duzentos e noventa e cinco reais).

Vigência: 14/05/2014.
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.

Navegantes, 14 de maio de 2013

Extrato Ata Registro de Preço 63/2013 PMN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 63/2013.
O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 63/2013, relativa ao Pregão Presencial PMN n° 63/2013 - contendo os preços registrados pela empresa VALDIR DO AMARAL FILHO ME, CNPJ n° 12.237.248/0001-50, no valor total de R$ 13.642,50 (treze mil seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

Vigência: 15/05/2014.
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.

Navegantes, 15 de maio de 2013

NAVEGANTESPREV

Portaria N° 025 de 05 de Maio de 2013 "Concede Aposentadoria Voluntario por Tempo de Contribuição"

PORTARIA N º 025 DE 20 DE MAIO DE 2013
CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, EM CARÁTER INTEGRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, e de acordo com o que dispõe a ei complementar municipal n.º 99/2011, que instituiu o Regime,

RESOLVE:
I Conceder o benefício de Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a servidora IRACEMA MARIA DOS SANTOS, portador da cédula de identidade n.º 661.717, inscrito no CPF sob o n.º 291.634.719-49, efetiva no cargo de Professora, lotado na Secretaria de Educação, com proventos INTEGRAIS, contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo n.º 2013.04.00018, a partir desta data até posterior deliberação.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 20 DE MAIO DE 2013.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

ARILSON LUIZ MORAES
DIRETOR PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

Navegantes, 20 de maio de 2013.

Nova Trento

Prefeitura

Portaria Nº 554/2013

PORTARIA Nº 554 / 2013
Designa Servidores para Fiscalização de Contrato.

Gean Francesco Voltolini, Prefeito Municipal do Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o item VIII do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90,

RESOLVE:
Designar nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores públicos, Fabiana Marchiori, matrícula 196, nomeada no cargo de Psicopedagoga, CPF 017.764.179-76, e Rodrigo André Rezzini, matrícula 5732, admitido no Cargo de Assistente Técnico Administrativo, CPF Nº 054.383.209-00, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 085/2013, firmado entre a Empresa Daruma Telecomunicações e Informática e a Prefeitura Municipal de Nova Trento, cumprindo o que estabelece o Cláusula Quinta, Parágrafo Primeiro, do referido contrato.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 16 de maio de 2013.
GEAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria, no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

PEDRO PIVA NETO
Secretário M. Administração e Finanças

Extrato do Contrato Nº 085/2013

CONTRATO Nº 085/2013
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 072/2011b - Registro de Preços
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ Nº 82.925.025/0001-60.
Contratada: Daruma Telecomunicações e Informática, S/A, sita à Av. Independência, 3.500, Taubaté, São Paulo/SP, CEP 12032-000, CNPJ N° 45.170.289/0001-25.

Objeto do Contrato: O presente contrato tem como objeto a contratação de solução integrada interativa de computador e projeção, denominada Computador Interativo e Solução de Lousa Digital, para o atendimento das redes públicas de ensino dos Estados, Distrito Federal e Municípios e demais entidades autorizadas a aderir ao programa de acordo com a legislação específica vigente, para atender ao Programa Nacional de Tecnologia Educacional (PROINFO) do Ministério da Educação, referente ao item 01 - COMPUTADOR INTERATIVO, do Pregão Eletrônico nº 72 /2011b. Valor: R$ 23.725,00 (vinte e três mil, setecentos e vinte e cinco reais).

Nova Trento, 16 de maio de 2013.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Portal das Câmaras Municipais

O Poder Legislativo
Municipal Acessível ao Cidadão

O Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores, contém aplicativos para controle da tramitação de matérias, para o gerenciamento dos portais institucionais na internet, além de prover contas de e-mail aos vereadores e servidores das câmaras municipais.

- Controle da tramitação legislativa
- Desenvolvimento de portal institucional na internet
- Autonomia no gerenciamento do conteúdo do portal
- Contas de email para vereadores e servidores
- Canal direto com o cidadão
- Cumprimento da Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/2011)
- Módulo especial para as publicações obrigatórias da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000) e demais regulamentações
- Economia de recursos públicos

www.ciga.sc.gov.br

Ata de Registro de Preços N° 016/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2013

Número do Registro de Preços: 16/2013 **Data do Registro: 16/05/2013** **Válido até: 16/05/2014**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, PARA FORNECIMENTO CONFORME A NECESSIDADE, DURANTE O ANO DE 2013, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	ACIDO FOSFÓRICO 37% - C/3	Cart.	BIO LÓGICA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7195)	ANGELUS	0	3,0500	1
			DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA. (7193)	CONDAC	0	3,0600	2
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Dentaltec	0	3,3900	3
			DENTAL MED EQ. E MAT. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES (7194)	MAQUIRA	0	3,4500	4
2	ADESIVO DENTAL FOTOPOLIMERIZAVEL	Frs.	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA. (7193)	SINGLE BOND	0	69,6000	1
			PRHODENT - COM.REPR.PROD.HOSP.DENT.LTDA. (6314)	3M ESPE	0	85,0000	2
			SILME'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.-M (6384)	3M	0	85,3000	3
3	AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL 27 G	Cx.	PRHODENT - COM.REPR.PROD.HOSP.DENT.LTDA. (6314)	INJEX	0	12,7900	1
			DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA. (7193)	INJEX	0	12,8000	2
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Lamedid	0	12,9500	3
			BIO LÓGICA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7195)	INJEX	0	13,1900	4
			DENTAL MED EQ. E MAT. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES (7194)	INJEX	0	13,3100	5
			SILME'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.-M (6384)	PROCARE	0	14,4600	6

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2013

Número do Registro de Preços: 16/2013 **Data do Registro: 16/05/2013** **Válido até: 16/05/2014**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, PARA FORNECIMENTO CONFORME A NECESSIDADE, DURANTE O ANO DE 2013, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
4	AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL 30 G	Cx.	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA. (7193)	INJEX	0	12,6000	1
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Lamedid	0	12,7500	2
			PRHODENT - COM.REPR.PROD.HOSP.DENT.LTDA. (6314)	INJEX	0	12,9500	3
			DENTAL MED EQ. E MAT. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES (7194)	INJEX	0	13,3100	4
			BIO LÓGICA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7195)	INJEX	0	14,0500	5
			SILME'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.-M (6384)	PROCARE	0	14,4600	6
5	ANESTESICO CX. C/ 50	Cx.	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA. (7193)	ALPHACAINE	0	31,9000	1
			PRHODENT - COM.REPR.PROD.HOSP.DENT.LTDA. (6314)	DFL	0	42,4900	2
			SILME'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.-M (6384)	DFL	0	45,3600	3
6	ANESTÉSICO INJETÁVEL	Cx.	PRHODENT - COM.REPR.PROD.HOSP.DENT.LTDA. (6314)	DENTSPLY	0	35,6700	1
			DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA. (7193)	MEPIADRE	0	40,6000	2
			BIO LÓGICA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7195)	DENTSPLY	0	49,5500	3
7	ANESTÉSICO INJETÁVEL	Cx.	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA. (7193)	MEPISV	0	40,6000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2013

Número do Registro de Preços: 16/2013 **Data do Registro: 16/05/2013** **Válido até: 16/05/2014**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, PARA FORNECIMENTO CONFORME A NECESSIDADE, DURANTE O ANO DE 2013, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			BIO LÓGICA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7195)	DENTSPLY	0	49,5500	2
			PRHODENT - COM.REPR.PROD.HOSP.DENT.LTDA. (6314)	DFL	0	49,7700	3
8	ANESTESICO TÓPICO	Bisn.	SILME'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.-M (6384)	DFL	0	5,0000	1
			BIO LÓGICA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7195)	DFL	0	5,0200	2
			PRHODENT - COM.REPR.PROD.HOSP.DENT.LTDA. (6314)	DFL	0	5,2500	3
9	ASPIRADOR DE SALIVA DESCARTAVEL	Pcts.	TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSPITALARES LTDA. (6385)	SS Plus	0	2,4200	1
			SILME'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.-M (6384)	SSPLUS	0	2,4400	2
			DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA. (7193)	BIOSANI	0	2,4800	3
10	BICARBONATO DE SÓDIO EM PÓ	Pte.	BIO LÓGICA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7195)	MAQUIRA	0	6,1000	1
			DENTAL MED EQ. E MAT. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES (7194)	MAQUIRA	0	7,9000	2
			DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA. (7193)	AIRON	0	8,2400	3
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Maquira	0	9,3050	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2013

Número do Registro de Preços: 16/2013 **Data do Registro: 16/05/2013** **Válido até: 16/05/2014**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, PARA FORNECIMENTO CONFORME A NECESSIDADE, DURANTE O ANO DE 2013, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
11	BROCA ALTA ROTAÇÃO - CARBIDE N°1	Unid.	BIO LÓGICA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7195)	MICHEL E KLY	0	4,1500	1
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Meisinger	0	6,3800	2
			DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA. (7193)	QUIMIDROL	0	6,8200	3
12	BROCA DE AR - CARBIDE N°2	Unid.	BIO LÓGICA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7195)	MICHEL E KLY	0	4,1500	1
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Meisinger	0	6,3800	2
			DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA. (7193)	QUIMIDROL	0	6,8200	3
13	BROCA ALTA ROTAÇÃO - CARBIDE N°4	Unid.	BIO LÓGICA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7195)	MICHEL E KLY	0	4,1500	1
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Meisinger	0	6,3800	2
			DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA. (7193)	QUIMIDROL	0	6,8200	3
14	BROCA ALTA ROTAÇÃO EM AÇO - CARBIDE N°4	Unid.	BIO LÓGICA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7195)	MICHEL E KLY	0	4,1500	1
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Meisinger	0	6,3800	2
			DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA. (7193)	QUIMIDROL	0	6,8200	3
15	BROCA ALTA ROTAÇÃO - CARBIDE N°6	Unid.	BIO LÓGICA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7195)	MICHEL E KLY	0	4,1500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2013

Número do Registro de Preços: 16/2013 **Data do Registro: 16/05/2013** **Válido até: 16/05/2014**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, PARA FORNECIMENTO CONFORME A NECESSIDADE, DURANTE O ANO DE 2013, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Meisinger	0	6,3800	2
			DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA. (7193)	QUIMIDROL	0	6,8200	3
16	BROCA ALTA ROTAÇÃO - CARBIDE N°6 HL	Unid.	BIO LÓGICA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7195)	MICHEL E KLY	0	4,1500	1
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Meisinger	0	6,3800	2
			DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA. (7193)	QUIMIDROL	0	7,0500	3
17	BROCA AR - CARBIDE N°8	Unid.	BIO LÓGICA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7195)	MICHEL E KLY	0	4,1500	1
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Meisinger	0	6,3800	2
			DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA. (7193)	QUIMIDROL	0	7,0500	3
18	BROCA CIRURGICA ZEKRYA	Unid.	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA. (7193)	QUIMIDROL	0	18,1000	1
			DENTAL MED EQ. E MAT. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES (7194)	MK	0	18,1400	2
			BIO LÓGICA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7195)	BIODINAMICA	0	19,3500	3
			SILME'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.-M (6384)	MK LIFE	0	20,1200	4
19	BROCA AR DIAM. P/ ACABAMENTO	Unid.	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA. (7193)	MICRODONT	0	1,5000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2013

Número do Registro de Preços: 16/2013 **Data do Registro: 16/05/2013** **Válido até: 16/05/2014**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, PARA FORNECIMENTO CONFORME A NECESSIDADE, DURANTE O ANO DE 2013, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			BIO LÓGICA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7195)	BIODINAMICA	0	5,0000	2
			DENTAL MED EQ. E MAT. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES (7194)	KGS	0	5,4000	3
			TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSPITALARES LTDA. (6385)	Microdont	0	5,9400	4
20	BROCA AÇO DIAMANTADA N°3195 F	Pçs.	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA. (7193)	MICRODONT	0	1,5000	1
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Champion	0	1,7200	2
			BIO LÓGICA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7195)	BIODINAMICA	0	5,0000	3
21	BROCA AÇO DIAMANTADA A R. N. 1032	Pçs.	SILME'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.-M (6384)	FAVA	0	1,2900	1
			PRHODENT - COM.REPR.PROD.HOSP.DENT.LTDA. (6314)	FAVA	0	1,3000	2
			DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA. (7193)	MICRODONT	0	1,5000	3
22	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1033	Unid.	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA. (7193)	MICRODONT	0	1,5000	1
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Champion	0	1,7200	2
			SILME'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.-M (6384)	OPTION	0	2,3600	3
23	BROCA AÇO DIAMANTADA N°1034	Pçs.	SILME'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.-M (6384)	FAVA	0	1,2900	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2013

Número do Registro de Preços: 16/2013 **Data do Registro: 16/05/2013** **Válido até: 16/05/2014**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, PARA FORNECIMENTO CONFORME A NECESSIDADE, DURANTE O ANO DE 2013, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PRHODENT - COM.REPR.PROD.HOSP.DENT.LTDA. (6314)	FAVA	0	1,3000	2
			DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA. (7193)	MICRODONT	0	1,5000	3
24	BROCA TRONCO CONICA 4138	Unid.	SILME'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.-M (6384)	FAVA	0	1,2900	1
			PRHODENT - COM.REPR.PROD.HOSP.DENT.LTDA. (6314)	FAVA	0	1,3000	2
			DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA. (7193)	MICRODONT	0	1,5000	3
25	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1012	Unid.	SILME'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.-M (6384)	FAVA	0	1,2900	1
			PRHODENT - COM.REPR.PROD.HOSP.DENT.LTDA. (6314)	FAVA	0	1,3000	2
			DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA. (7193)	MICRODONT	0	1,5000	3
26	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1013	Unid.	SILME'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.-M (6384)	FAVA	0	1,2900	1
			PRHODENT - COM.REPR.PROD.HOSP.DENT.LTDA. (6314)	FAVA	0	1,3000	2
			DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA. (7193)	MICRODONT	0	1,5000	3
27	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1014	Unid.	SILME'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.-M (6384)	FAVA	0	1,2900	1
			PRHODENT - COM.REPR.PROD.HOSP.DENT.LTDA. (6314)	FAVA	0	1,3000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2013

Número do Registro de Preços: 16/2013 **Data do Registro: 16/05/2013** **Válido até: 16/05/2014**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, PARA FORNECIMENTO CONFORME A NECESSIDADE, DURANTE O ANO DE 2013, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA. (7193)	MICRODONT	0	1,5000	3
28	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1016	Unid.	SILME'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.-M (6384)	FAVA	0	1,2900	1
			PRHODENT - COM.REPR.PROD.HOSP.DENT.LTDA. (6314)	FAVA	0	1,3000	2
			DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA. (7193)	MICRODONT	0	1,5000	3
29	BROCA ESFERICA DIAMANT. 1016	Unid.	SILME'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.-M (6384)	FAVA	0	1,2900	1
			PRHODENT - COM.REPR.PROD.HOSP.DENT.LTDA. (6314)	FAVA	0	1,3000	2
			DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA. (7193)	MICRODONT	0	1,5000	3
30	BROCA ALTA ROTAÇÃO SHORT NECK 1302	Unid.	SILME'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.-M (6384)	FAVA	0	1,2900	1
			PRHODENT - COM.REPR.PROD.HOSP.DENT.LTDA. (6314)	FAVA	0	1,3000	2
			DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA. (7193)	MICRODONT	0	1,5000	3
31	BROCA ALTA ROTAÇÃO SHORT NECK 1312	Unid.	SILME'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.-M (6384)	FAVA	0	1,2900	1
			PRHODENT - COM.REPR.PROD.HOSP.DENT.LTDA. (6314)	FAVA	0	1,3000	2
			DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA. (7193)	MICRODONT	0	1,5000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2013

Número do Registro de Preços: 16/2013 **Data do Registro: 16/05/2013** **Válido até: 16/05/2014**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, PARA FORNECIMENTO CONFORME A NECESSIDADE, DURANTE O ANO DE 2013, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
32	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 1	Unid.	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA. (7193)	QUIMIDROL	0	1,7400	1
			BIO LÓGICA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7195)	QUIMIDROL	0	2,0500	2
			SILME'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.-M (6384)	INJECTA	0	2,3300	3
33	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N°02	Unid.	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA. (7193)	QUIMIDROL	0	1,7400	1
			BIO LÓGICA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7195)	QUIMIDROL	0	2,0500	2
			SILME'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.-M (6384)	INJECTA	0	2,3300	3
34	BROCA BAIXA N°4	Unid.	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA. (7193)	QUIMIDROL	0	1,7400	1
			BIO LÓGICA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7195)	QUIMIDROL	0	2,0500	2
			SILME'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.-M (6384)	INJECTA	0	2,3300	3
35	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 6	Unid.	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA. (7193)	QUIMIDROL	0	1,7400	1
			BIO LÓGICA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7195)	QUIMIDROL	0	2,0500	2
			SILME'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.-M (6384)	INJECTA	0	2,3300	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2013

Número do Registro de Preços: 16/2013 **Data do Registro: 16/05/2013** **Válido até: 16/05/2014**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, PARA FORNECIMENTO CONFORME A NECESSIDADE, DURANTE O ANO DE 2013, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
36	BROQUEIRO ACRILICO - 81 PEÇAS	Unid.	SILME'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.-M (6384)	FAVA	0	28,0900	1
			DENTAL MED EQ. E MAT. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES (7194)	PRISMA	0	28,1000	2
37	BROQUEIRO ACRILICO - 105 PEÇAS	Unid.	PRHODENT - COM.REPR.PROD.HOSP.DENT.LTDA. (6314)	PRISMA	0	24,3600	1
			DENTAL MED EQ. E MAT. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES (7194)	PRISMA	0	28,1000	2
			DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA. (7193)	PRISMA	0	28,7300	3
38	BROQUEIRO 15 X 7 - 82 PONTAS	Unid.	SILME'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.-M (6384)	FAVA	0	28,0900	1
			DENTAL MED EQ. E MAT. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES (7194)	PRISMA	0	28,1000	2
			BIO LÓGICA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7195)	FAVA	0	32,9000	3
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Fava	0	35,0540	4
39	CARIOSTATICO - 10 ML	Vds.	BIO LÓGICA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7195)	MAQUIRA	0	9,7000	1
			PRHODENT - COM.REPR.PROD.HOSP.DENT.LTDA. (6314)	IODONTOSUL	0	11,7600	2
			DENTAL MED EQ. E MAT. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES (7194)	MAQUIRA	0	12,2400	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2013

Número do Registro de Preços: 16/2013 **Data do Registro: 16/05/2013** **Válido até: 16/05/2014**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, PARA FORNECIMENTO CONFORME A NECESSIDADE, DURANTE O ANO DE 2013, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SILME'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.-M (6384)	MAQUIRA	0	13,8900	4
40	CIMENTO HIDRÓXIDO DE CALCIO PASTA	Cx.	BIO LÓGICA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7195)	TECHNEW	0	7,8500	1
			DENTAL MED EQ. E MAT. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES (7194)	TECNEW	0	8,4400	2
			PRHODENT - COM.REPR.PROD.HOSP.DENT.LTDA. (6314)	TECHNEW	0	9,1000	3
			SILME'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.-M (6384)	TECHNEW	0	10,3800	4
41	CIMENTO IRM LIQUIDO	Frs.	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA. (7193)	IRM	0	15,6600	1
			PRHODENT - COM.REPR.PROD.HOSP.DENT.LTDA. (6314)	DENTSPLY	0	17,8200	2
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Aaf Do Brasil	0	17,9930	3
42	CIMENTO IRM PÓ	Frs.	PRHODENT - COM.REPR.PROD.HOSP.DENT.LTDA. (6314)	DENTSPLY	0	26,3800	1
			DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA. (7193)	IRM	0	26,3900	2
			SILME'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.-M (6384)	DENTSPLY	0	53,0000	3
43	COLAGENO HEMOSTATICO FIBRINA	Cx.	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA. (7193)	HEMOSPON	0	12,0000	1
			BIO LÓGICA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7195)	TECHNEW	0	13,0400	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2013

Número do Registro de Preços: 16/2013 **Data do Registro: 16/05/2013** **Válido até: 16/05/2014**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, PARA FORNECIMENTO CONFORME A NECESSIDADE, DURANTE O ANO DE 2013, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DENTAL MED EQ. E MAT. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES (7194)	TECNEW	0	15,9500	3
			PRHODENT - COM.REPR.PROD.HOSP.DENT.LTDA. (6314)	TECHNEW	0	16,1000	4
44	CUNHA DE MADEIRA	Cx.	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA. (7193)	IODONTOSUL	0	6,0000	1
			SILME'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.-M (6384)	TDV	0	7,6100	2
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Aaf Do Brasil	0	8,7460	3
45	ESCOVA DE ROBSON	Unid.	DENTAL MED EQ. E MAT. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES (7194)	PREVEN	0	0,7100	1
			PRHODENT - COM.REPR.PROD.HOSP.DENT.LTDA. (6314)	INJECTA	0	0,8500	2
			BIO LÓGICA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7195)	PREVEN	0	0,8500	3
			SILME'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.-M (6384)	PREVEN	0	0,8600	4
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Injecta	0	0,9320	5
46	FIO DE SUTURA DE SEDA C/ AGULHA 4,0 CX.C/24	Cx.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Procare	0	15,2000	1
			BIO LÓGICA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7195)	TECHNEW	0	15,4500	2
			DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA. (7193)	TECHNEW	0	18,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2013

Número do Registro de Preços: 16/2013 **Data do Registro: 16/05/2013** **Válido até: 16/05/2014**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, PARA FORNECIMENTO CONFORME A NECESSIDADE, DURANTE O ANO DE 2013, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
47	FIO DE SUTURA 3-0	Unid.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Procare	0	15,4000	1
			BIO LÓGICA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7195)	TECHNEW	0	15,4500	2
			DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA. (7193)	TECHNEW	0	18,0000	3
48	FIO DENTAL	Unid.	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA. (7193)	MEDFIO	0	4,6000	1
			BIO LÓGICA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7195)	HILLO	0	4,7600	2
			DENTAL MED EQ. E MAT. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES (7194)	HILLO	0	5,0400	3
			PRHODENT - COM.REPR.PROD.HOSP.DENT.LTDA. (6314)	MEDFIO	0	5,6000	4
49	FIXADOR RADIOGRAFICO	Frs.	SILME'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.-M (6384)	CAITHEC	0	4,2900	1
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Dentaltec	0	4,5730	2
50	FLUOR GEL	Unid.	BIO LÓGICA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7195)	MAQUIRA	0	2,0900	1
			DENTAL MED EQ. E MAT. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES (7194)	SOUZA E LEC	0	2,1000	2
			PRHODENT - COM.REPR.PROD.HOSP.DENT.LTDA. (6314)	IODONTOSUL	0	2,5200	3
			SILME'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.-M (6384)	IODONTOSUL	0	2,5600	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2013

Número do Registro de Preços: 16/2013 **Data do Registro: 16/05/2013** **Válido até: 16/05/2014**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, PARA FORNECIMENTO CONFORME A NECESSIDADE, DURANTE O ANO DE 2013, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
51	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10 G	Frs.	BIO LÓGICA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7195)	BIODINAMICA	0	2,6000	1
			SILME'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.-M (6384)	IODONTOSUL	0	2,6400	2
			DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA. (7193)	BIODINAMICA	0	2,9300	3
52	IONOMERO DE VIDRO PÓ E LIQUIDO	KIT	SILME'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.-M (6384)	FGM	0	14,3000	1
			DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA. (7193)	MAXXION R	0	14,5000	2
			PRHODENT - COM.REPR.PROD.HOSP.DENT.LTDA. (6314)	DENTSCARE	0	14,9000	3
			BIO LÓGICA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7195)	FGM	0	15,3500	4
53	LAMINA DE BISTURI N°11	Unid.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Lamedid	0	0,1480	1
			DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA. (7193)	SOLIDOR	0	0,1500	2
			SILME'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.-M (6384)	SOLIDOR	0	0,1500	3
			DENTAL MED EQ. E MAT. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES (7194)	SOLIDOR	0	0,1600	4
54	LAMINA DE BISTURI N. 15	Cx.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Lamedid	0	0,1480	1
			DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA. (7193)	SOLIDOR	0	0,1500	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2013

Número do Registro de Preços: 16/2013 **Data do Registro: 16/05/2013** **Válido até: 16/05/2014**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, PARA FORNECIMENTO CONFORME A NECESSIDADE, DURANTE O ANO DE 2013, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SILME'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.-M (6384)	SOLIDOR	0	0,1500	3
			DENTAL MED EQ. E MAT. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES (7194)	SOLIDOR	0	0,1600	4
55	LIMALHA DE PRATA	Vds.	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA. (7193)	DUXALLOY	0	51,0000	1
			BIO LÓGICA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7195)	METALMS	0	51,9000	2
			TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSPITALARES LTDA. (6385)	Metal MS	0	53,5000	3
			DENTAL MED EQ. E MAT. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES (7194)	METALMIS	0	56,1600	4
56	MATRIZ DE AÇO 4 MM	Cx.	BIO LÓGICA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7195)	MAQUIRA	0	0,8000	1
			DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA. (7193)	MAQUIRA	0	0,9000	2
			SILME'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.-M (6384)	PREVEN	0	0,9300	3
57	MATRIZ DE AÇO 6 MM	Cx.	BIO LÓGICA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7195)	MAQUIRA	0	0,8000	1
			DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA. (7193)	MAQUIRA	0	0,9000	2
			SILME'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.-M (6384)	PREVEN	0	1,0300	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2013

Número do Registro de Preços: 16/2013 **Data do Registro: 16/05/2013** **Válido até: 16/05/2014**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, PARA FORNECIMENTO CONFORME A NECESSIDADE, DURANTE O ANO DE 2013, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
58	MERCURIO VIVO C/ 100 G	Vds.	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA. (7193)	K-DENT	0	96,0000	1
			PRHODENT - COM.REPR.PROD.HOSP.DENT.LTDA. (6314)	QUIMIDROL	0	110,6000	2
			DENTAL MED EQ. E MAT. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES (7194)	KDENT	0	125,0000	3
			SILME'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.-M (6384)	K DENT	0	125,8900	4
59	PAPEL DETECTOR	BL	BIO LÓGICA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7195)	MAQUIRA	0	0,9000	1
			DENTAL MED EQ. E MAT. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES (7194)	SOUZA E LEC	0	1,3300	2
			SILME'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.-M (6384)	PREVEN	0	1,3700	3
			DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA. (7193)	IODONTOSUL	0	1,5000	4
60	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO	Unid.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Aaf Do Brasil	0	3,4000	1
			BIO LÓGICA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7195)	AAF	0	3,4300	2
			DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA. (7193)	BIODINAMICA	0	3,8600	3
61	PASTA PROFILATICA 90 GR	Unid.	BIO LÓGICA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7195)	MAQUIRA	0	2,9000	1
			DENTAL MED EQ. E MAT. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES (7194)	MAQUIRA	0	3,5000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2013

Número do Registro de Preços: 16/2013 **Data do Registro: 16/05/2013** **Válido até: 16/05/2014**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, PARA FORNECIMENTO CONFORME A NECESSIDADE, DURANTE O ANO DE 2013, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PRHODENT - COM.REPR.PROD.HOSP.DENT.LTDA. (6314)	MAQUIRA	0	4,2000	3
			DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA. (7193)	HERJOS	0	4,2800	4
62	PINCEL P/ APLICAÇÃO DE RESINA FLUIDA - CX. C/ 100	Cx.	BIO LÓGICA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7195)	ANGELUS	0	5,5000	1
			SILME'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.-M (6384)	ANGELUS	0	5,5100	2
			DENTAL MED EQ. E MAT. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES (7194)	KGS	0	6,1800	3
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Kg	0	8,5020	4
63	RESINA A - 1	Unid.	SILME'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.-M (6384)	FGM	0	8,7400	1
			PRHODENT - COM.REPR.PROD.HOSP.DENT.LTDA. (6314)	DENTSCARE	0	22,9400	2
			DENTAL MED EQ. E MAT. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES (7194)	OPALLIS	0	23,5800	3
			BIO LÓGICA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7195)	FGM	0	23,6500	4
64	RESINA A- 2	Unid.	SILME'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.-M (6384)	FGM	0	8,7400	1
			PRHODENT - COM.REPR.PROD.HOSP.DENT.LTDA. (6314)	DENTSCARE	0	22,9400	2
			DENTAL MED EQ. E MAT. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES (7194)	OPALLIS	0	23,5800	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2013

Número do Registro de Preços: 16/2013 **Data do Registro: 16/05/2013** **Válido até: 16/05/2014**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, PARA FORNECIMENTO CONFORME A NECESSIDADE, DURANTE O ANO DE 2013, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			BIO LÓGICA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7195)	FGM	0	23,6500	4
65	RESINA MICRO HIBRIDO A2	Unid.	SILME'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.-M (6384)	FGM	0	8,7400	1
			PRHODENT - COM.REPR.PROD.HOSP.DENT.LTDA. (6314)	DENTSCARE	0	22,9400	2
			DENTAL MED EQ. E MAT. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES (7194)	OPALLIS	0	23,5800	3
			BIO LÓGICA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7195)	FGM	0	23,6500	4
66	RESINA MICRO HIBRIDO A3	Unid.	SILME'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.-M (6384)	FGM	0	8,7400	1
			PRHODENT - COM.REPR.PROD.HOSP.DENT.LTDA. (6314)	DENTSCARE	0	22,9400	2
			DENTAL MED EQ. E MAT. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES (7194)	OPALLIS	0	23,5800	3
			BIO LÓGICA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7195)	FGM	0	23,6500	4
67	RESINA A - 3	Unid.	SILME'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.-M (6384)	FGM	0	8,7400	1
			PRHODENT - COM.REPR.PROD.HOSP.DENT.LTDA. (6314)	DENTSCARE	0	22,9400	2
			DENTAL MED EQ. E MAT. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES (7194)	OPALLIS	0	23,5800	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2013

Número do Registro de Preços: 16/2013 **Data do Registro: 16/05/2013** **Válido até: 16/05/2014**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, PARA FORNECIMENTO CONFORME A NECESSIDADE, DURANTE O ANO DE 2013, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			BIO LÓGICA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7195)	FGM	0	23,6500	4
68	RESINA A - 3,5	Unid.	SILME'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.-M (6384)	FGM	0	8,7400	1
			PRHODENT - COM.REPR.PROD.HOSP.DENT.LTDA. (6314)	DENTSCARE	0	22,9400	2
			DENTAL MED EQ. E MAT. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES (7194)	OPALLIS	0	23,5800	3
			BIO LÓGICA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7195)	FGM	0	23,6500	4
69	RESINA B1	Unid.	SILME'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.-M (6384)	FGM	0	8,7400	1
			PRHODENT - COM.REPR.PROD.HOSP.DENT.LTDA. (6314)	DENTSCARE	0	22,9400	2
			DENTAL MED EQ. E MAT. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES (7194)	OPALLIS	0	23,5800	3
			BIO LÓGICA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7195)	FGM	0	23,6500	4
70	RESINA MICROHIBRIDA FOTO B-2 C/ 4 GR	Unid.	SILME'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.-M (6384)	FGM	0	8,7400	1
			PRHODENT - COM.REPR.PROD.HOSP.DENT.LTDA. (6314)	DENTSCARE	0	22,9400	2
			DENTAL MED EQ. E MAT. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES (7194)	OPALLIS	0	23,5800	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2013

Número do Registro de Preços: 16/2013 **Data do Registro: 16/05/2013** **Válido até: 16/05/2014**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, PARA FORNECIMENTO CONFORME A NECESSIDADE, DURANTE O ANO DE 2013, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			BIO LÓGICA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7195)	FGM	0	23,6500	4
71	RESINA B3	Unid.	SILME'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.-M (6384)	FGM	0	8,7400	1
			PRHODENT - COM.REPR.PROD.HOSP.DENT.LTDA. (6314)	DENTSCARE	0	15,2500	2
			DENTAL MED EQ. E MAT. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES (7194)	OPALLIS	0	23,5800	3
			BIO LÓGICA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7195)	FGM	0	31,4000	4
72	RESINA C-2	Unid.	SILME'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.-M (6384)	FGM	0	8,7400	1
			PRHODENT - COM.REPR.PROD.HOSP.DENT.LTDA. (6314)	DENTSCARE	0	15,2500	2
			DENTAL MED EQ. E MAT. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES (7194)	OPALLIS	0	23,5800	3
			BIO LÓGICA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7195)	FGM	0	31,4000	4
73	RESINA C3	Unid.	SILME'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.-M (6384)	FGM	0	8,7400	1
			PRHODENT - COM.REPR.PROD.HOSP.DENT.LTDA. (6314)	DENTSCARE	0	15,2500	2
			DENTAL MED EQ. E MAT. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES (7194)	OPALLIS	0	23,5800	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2013

Número do Registro de Preços: 16/2013 **Data do Registro: 16/05/2013** **Válido até: 16/05/2014**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, PARA FORNECIMENTO CONFORME A NECESSIDADE, DURANTE O ANO DE 2013, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			BIO LÓGICA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7195)	FGM	0	31,4000	4
75	REVELADOR RADIOGRAFICO	Frs.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Dentaltec	0	4,3200	1
			SILME'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.-M (6384)	CAITHEC	0	4,3300	2
			TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSPITALARES LTDA. (6385)	Kodak	0	5,1400	3
76	ROLETE DE ALGODÃO PACOTE	Pcts.	PRHODENT - COM.REPR.PROD.HOSP.DENT.LTDA. (6314)	APOLLO	0	1,2400	1
			SILME'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.-M (6384)	SSPLUS	0	1,2500	2
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Ssplus	0	1,2800	3
			DENTAL MED EQ. E MAT. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES (7194)	SSPLUS	0	1,2900	4
77	SELANTE DENTAL	Cx.	SILME'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.-M (6384)	DFL	0	14,9500	1
			PRHODENT - COM.REPR.PROD.HOSP.DENT.LTDA. (6314)	DFL	0	14,9700	2
			DENTAL MED EQ. E MAT. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES (7194)	BIODINAMICA	0	14,9800	3
			DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA. (7193)	ALPHA SEAL	0	16,5800	4
78	SOLUÇÃO HEMOSTATICA	Frs.	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA. (7193)	HEMOLIQ	0	8,6300	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2013

Número do Registro de Preços: 16/2013 **Data do Registro: 16/05/2013** **Válido até: 16/05/2014**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, PARA FORNECIMENTO CONFORME A NECESSIDADE, DURANTE O ANO DE 2013, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DENTAL MED EQ. E MAT. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES (7194)	TECNEW	0	8,6400	2
			BIO LÓGICA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7195)	MAQUIRA	0	9,8500	3
			SILME'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.-M (6384)	TECHNEW	0	10,8300	4
79	SPRAY LUBRIFICANTE	Unid.	BIO LÓGICA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7195)	MAQUIRA	0	13,0000	1
			PRHODENT - COM.REPR.PROD.HOSP.DENT.LTDA. (6314)	MAQUIRA	0	16,2000	2
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Maquira	0	17,1900	3
80	TIRA DE LIXA AÇO 4 MM - PCT. C/ 12 UNID	Cx.	BIO LÓGICA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7195)	AAF	0	4,4900	1
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Aaf Do Brasil	0	4,5000	2
			SILME'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.-M (6384)	PREVEN	0	4,9300	3
			PRHODENT - COM.REPR.PROD.HOSP.DENT.LTDA. (6314)	INJECTA	0	5,1300	4
			DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA. (7193)	INJECTA	0	5,2500	5
81	TIRA DE LIXA PARA RESINA	Cx.	BIO LÓGICA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7195)	MAQUIRA	0	4,7900	1
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Aaf Do Brasil	0	4,8000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2013

Número do Registro de Preços: 16/2013 **Data do Registro: 16/05/2013** **Válido até: 16/05/2014**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, PARA FORNECIMENTO CONFORME A NECESSIDADE, DURANTE O ANO DE 2013, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SILME'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.-M (6384)	PREVEN	0	5,6400	3
82	TIRA POLIESTER C/50	Unid.	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA. (7193)	K-DENT	0	0,7700	1
			BIO LÓGICA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7195)	MAQUIRA	0	0,8200	2
			SILME'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.-M (6384)	KDENT	0	0,9500	3
83	TRICRESOL	Vds.	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA. (7193)	BIODINAMICA	0	3,0300	1
			BIO LÓGICA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7195)	MAQUIRA	0	3,1500	2
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Aaf Do Brasil	0	3,5130	3
84	ALAVANCA MODELO SELDIN	KIT	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Cassiflex	0	32,9460	1
			DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA. (7193)	GOLGRAN	0	43,7400	2
			SILME'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.-M (6384)	GOLGRAN	0	47,2900	3
85	ALVEOLOTOMO RETO NUMERO 1	Unid.	DENTAL MED EQ. E MAT. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES (7194)	ABC	0	31,6800	1
			BIO LÓGICA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7195)	GOLGRAN	0	37,1000	2
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Cassiflex	0	40,1150	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2013

Número do Registro de Preços: 16/2013 **Data do Registro: 16/05/2013** **Válido até: 16/05/2014**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, PARA FORNECIMENTO CONFORME A NECESSIDADE, DURANTE O ANO DE 2013, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SILME'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.-M (6384)	GOLGRAN	0	40,2600	4
86	AMALGAMADOR DE BORRACHA (DEDEIRA)	Unid.	BIO LÓGICA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7195)	JON	0	1,5000	1
			SILME'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.-M (6384)	JON	0	1,5400	2
			DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA. (7193)	JON	0	1,7300	3
87	BANDEJA DE INOX	Unid.	PRHODENT - COM.REPR.PROD.HOSP.DENT.LTDA. (6314)	AÇONOX	0	13,1000	1
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Fami	0	17,2040	2
			SILME'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.-M (6384)	FAVA	0	18,1700	3
88	BRUNIDOR PARA AMALGAMA	Unid.	DENTAL MED EQ. E MAT. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES (7194)	WILCOS	0	2,8000	1
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Cassiflex	0	3,1250	2
			BIO LÓGICA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7195)	GOLGRAN	0	3,3500	3
			SILME'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.-M (6384)	GOLGRAN	0	3,6400	4
89	CABO PARA BISTURI N°03	Unid.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Abc	0	3,9900	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2013

Número do Registro de Preços: 16/2013 **Data do Registro: 16/05/2013** **Válido até: 16/05/2014**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, PARA FORNECIMENTO CONFORME A NECESSIDADE, DURANTE O ANO DE 2013, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DENTAL MED EQ. E MAT. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES (7194)	WILCOS	0	4,0000	2
			BIO LÓGICA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7195)	GOLGRAN	0	4,5000	3
			SILME'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.-M (6384)	GOLGRAN	0	5,0900	4
90	CABO PARA ESPELHO BUCAL N°05	Unid.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Cassiflex	0	1,4900	1
			DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA. (7193)	IODONTOSUL	0	1,5000	2
			DENTAL MED EQ. E MAT. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES (7194)	WILCOS	0	1,6000	3
			BIO LÓGICA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7195)	GOLGRAN	0	2,2500	4
91	CALÇADOR DE AMALGAMA N°02	Unid.	DENTAL MED EQ. E MAT. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES (7194)	ABC	0	2,7400	1
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Cassiflex	0	3,1250	2
			BIO LÓGICA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7195)	GOLGRAN	0	3,3500	3
			SILME'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.-M (6384)	GOLGRAN	0	3,6400	4
92	CURETA GRACEY 5/6 HY	Unid.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Cassiflex	0	5,6200	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2013

Número do Registro de Preços: 16/2013 **Data do Registro: 16/05/2013** **Válido até: 16/05/2014**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, PARA FORNECIMENTO CONFORME A NECESSIDADE, DURANTE O ANO DE 2013, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			BIO LÓGICA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7195)	GOLGRAN	0	6,9000	2
			SILME'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.-M (6384)	GOLGRAN	0	7,3400	3
93	CURETA GRACEY 7/8 HY	Unid.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Cassiflex	0	5,6200	1
			BIO LÓGICA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7195)	GOLGRAN	0	6,9000	2
			SILME'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.-M (6384)	GOLGRAN	0	7,3400	3
94	CURETA GRACEY 11/12 HY	Unid.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Cassiflex	0	5,6200	1
			BIO LÓGICA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7195)	GOLGRAN	0	6,9000	2
			SILME'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.-M (6384)	GOLGRAN	0	7,3400	3
95	CURETA GRACEY 13/14 HY	Unid.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Cassiflex	0	5,6200	1
			BIO LÓGICA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7195)	GOLGRAN	0	6,9000	2
			SILME'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.-M (6384)	GOLGRAN	0	7,3400	3
96	ESCAVADOR DENTINÁRIO N°05	Unid.	DENTAL MED EQ. E MAT. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES (7194)	ABC	0	2,7400	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2013

Número do Registro de Preços: 16/2013 **Data do Registro: 16/05/2013** **Válido até: 16/05/2014**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, PARA FORNECIMENTO CONFORME A NECESSIDADE, DURANTE O ANO DE 2013, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Cassiflex	0	3,1250	2
			BIO LÓGICA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7195)	GOLGRAN	0	3,3500	3
			SILME'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.-M (6384)	GOLGRAN	0	3,9900	4
97	DESTACA PERIOSTEO DE MOLT N°09	Unid.	SILME'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.-M (6384)	GOLGRAN	0	25,0900	1
			PRHODENT - COM.REPR.PROD.HOSP.DENT.LTDA. (6314)	GOLGRAN	0	25,4500	2
			DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA. (7193)	GOLGRAN	0	28,0800	3
98	ESPATULA DE FREE	Unid.	SILME'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.-M (6384)	GOLGRAN	0	14,3900	1
			DENTAL MED EQ. E MAT. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES (7194)	ABC	0	14,4000	2
			BIO LÓGICA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7195)	GOLGRAN	0	23,1000	3
			PRHODENT - COM.REPR.PROD.HOSP.DENT.LTDA. (6314)	GOLGRAN	0	25,4500	4
99	ESPATULA PARA INSERÇÃO DE RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL	Unid.	SILME'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.-M (6384)	GOLGRAN	0	3,6400	1
			DENTAL MED EQ. E MAT. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES (7194)	ABC	0	3,7500	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2013

Número do Registro de Preços: 16/2013 **Data do Registro: 16/05/2013** **Válido até: 16/05/2014**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, PARA FORNECIMENTO CONFORME A NECESSIDADE, DURANTE O ANO DE 2013, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			BIO LÓGICA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7195)	GOLGRAN	0	4,8000	3
			DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA. (7193)	PRISMA	0	31,9000	4
100	ESPATULA PARA INSERÇÃO DE MATERIAL N°03	Unid.	TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSPITALARES LTDA. (6385)	Golgran	0	2,7300	1
			DENTAL MED EQ. E MAT. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES (7194)	ABC	0	2,7400	2
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Cassiflex	0	3,1250	3
			DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA. (7193)	GOLGRAN	0	5,8100	4
101	ESPELHO BUCAL PLANO	Unid.	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA. (7193)	IODONTOSUL	0	1,2100	1
			DENTAL MED EQ. E MAT. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES (7194)	SOUZA E LEC	0	1,2200	2
			BIO LÓGICA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7195)	IODONTOSUL	0	1,5000	3
			SILME'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.-M (6384)	IODONTOSUL	0	1,5300	4
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Cassiflex	0	2,0650	5
102	FORCEPS ADULTO N°18L	Unid.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Abc	0	28,8000	1
			DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA. (7193)	GOLGRAN	0	28,9000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2013

Número do Registro de Preços: 16/2013 **Data do Registro: 16/05/2013** **Válido até: 16/05/2014**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, PARA FORNECIMENTO CONFORME A NECESSIDADE, DURANTE O ANO DE 2013, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			BIO LÓGICA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7195)	GOLGRAN	0	29,4400	3
			DENTAL MED EQ. E MAT. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES (7194)	GOLGRAN	0	31,0000	4
103	FORCEPS ADULTO N°18R	Unid.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Abc	0	28,8000	1
			BIO LÓGICA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7195)	GOLGRAN	0	30,9500	2
			DENTAL MED EQ. E MAT. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES (7194)	GOLGRAN	0	31,0000	3
			DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA. (7193)	GOLGRAN	0	31,5000	4
104	FORCEPS INFANTIL N°18L	Unid.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Abc	0	28,8000	1
			BIO LÓGICA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7195)	GOLGRAN	0	30,9500	2
			DENTAL MED EQ. E MAT. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES (7194)	GOLGRAN	0	31,0000	3
			DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA. (7193)	GOLGRAN	0	31,5000	4
105	FORCEPS INFANTIL N°18R	Unid.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Abc	0	28,8000	1
			BIO LÓGICA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7195)	GOLGRAN	0	30,9500	2
			DENTAL MED EQ. E MAT. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES (7194)	GOLGRAN	0	31,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2013

Número do Registro de Preços: 16/2013 **Data do Registro: 16/05/2013** **Válido até: 16/05/2014**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, PARA FORNECIMENTO CONFORME A NECESSIDADE, DURANTE O ANO DE 2013, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA. (7193)	GOLGRAN	0	31,5000	4
106	PINÇAS CLINICAS N°17	Unid.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Cassiflex	0	4,2720	1
			DENTAL MED EQ. E MAT. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES (7194)	ABC	0	4,7000	2
			DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA. (7193)	GOLGRAN	0	7,0800	3
			BIO LÓGICA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7195)	GOLGRAN	0	7,5000	4
107	PORTA AGULHA MAYO HEGAR C/ 14 CM	Unid.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Abc	0	10,1790	1
			DENTAL MED EQ. E MAT. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES (7194)	ABC	0	11,0000	2
			BIO LÓGICA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7195)	GOLGRAN	0	14,0000	3
			SILME'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.-M (6384)	GOLGRAN	0	15,1900	4
108	PORTA AMALGAMA PLASTICO	Unid.	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA. (7193)	MAQUIRA	0	6,5000	1
			BIO LÓGICA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7195)	MAQUIRA	0	6,9000	2
			DENTAL MED EQ. E MAT. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES (7194)	MAQUIRA	0	7,1800	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2013

Número do Registro de Preços: 16/2013 **Data do Registro: 16/05/2013** **Válido até: 16/05/2014**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, PARA FORNECIMENTO CONFORME A NECESSIDADE, DURANTE O ANO DE 2013, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SILME'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.-M (6384)	MAQUIRA	0	8,1100	4
109	SERINGA CARPULE	Unid.	DENTAL MED EQ. E MAT. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES (7194)	PHARMA	0	16,0000	1
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Cassiflex	0	18,6090	2
			BIO LÓGICA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7195)	GOLGRAN	0	23,8000	3
			SILME'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.-M (6384)	GOLGRAN	0	26,1200	4
110	SINDESMOTOMO N°2	Unid.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Cassiflex	0	3,5130	1
			DENTAL MED EQ. E MAT. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES (7194)	ABC	0	3,7000	2
			BIO LÓGICA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7195)	GOLGRAN	0	5,5000	3
			SILME'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.-M (6384)	GOLGRAN	0	6,2000	4
111	SONDA EXPLORADORA N°05	Unid.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Cassiflex	0	2,6810	1
			DENTAL MED EQ. E MAT. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES (7194)	ABC	0	3,3400	2
			BIO LÓGICA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7195)	GOLGRAN	0	3,3500	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2013

Número do Registro de Preços: 16/2013 **Data do Registro: 16/05/2013** **Válido até: 16/05/2014**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, PARA FORNECIMENTO CONFORME A NECESSIDADE, DURANTE O ANO DE 2013, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SILME'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.-M (6384)	GOLGRAN	0	3,5200	4
112	TESOURA CIRURGICA RETA IRIS 11 CM	Unid.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Abc	0	7,3900	1
			DENTAL MED EQ. E MAT. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES (7194)	GOLGRAN	0	7,4000	2
			BIO LÓGICA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7195)	GOLGRAN	0	8,5500	3
			SILME'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.-M (6384)	GOLGRAN	0	9,2700	4
113	BOBINA 15CMX100M - ESTERILIZAÇÃO A VAPOR OU GÁS	RL	PRHODENT - COM.REPR.PROD.HOSP.DENT.LTDA. (6314)	DUOTEC	0	46,6500	1
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Duotec	0	46,6670	2
			DENTAL MED EQ. E MAT. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES (7194)	DUOTEC	0	48,3700	3
			DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA. (7193)	VEDAMAX	0	54,5200	4
114	BOBINA 25CMX100M - ESTERILIZAÇÃO A VAPOR OU GÁS	RL	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Duotec	0	78,1360	1
			DENTAL MED EQ. E MAT. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES (7194)	DUOTEC	0	80,6200	2
			PRHODENT - COM.REPR.PROD.HOSP.DENT.LTDA. (6314)	DUOTEC	0	81,9000	3
			DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA. (7193)	VEDAMAX	0	89,7600	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2013

Número do Registro de Preços: 16/2013 **Data do Registro: 16/05/2013** **Válido até: 16/05/2014**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, PARA FORNECIMENTO CONFORME A NECESSIDADE, DURANTE O ANO DE 2013, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
115	BOBINA 10CMX100M - ESTERILIZAÇÃO A VAPOR OU GÁS	RL	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Duotec	0	31,3000	1
			PRHODENT - COM.REPR.PROD.HOSP.DENT.LTDA. (6314)	DUOTEC	0	31,3500	2
			DENTAL MED EQ. E MAT. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES (7194)	DUOTEC	0	32,2500	3
			DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA. (7193)	VEDAMAX	0	37,2100	4
116	SELADORA P/PAPEL GRAU CIRURGICO- 220V	Unid.	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA. (7193)	CRISTOFOLI	0	150,0000	1
			PRHODENT - COM.REPR.PROD.HOSP.DENT.LTDA. (6314)	VH	0	181,3500	2
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Sulpack	0	215,0540	3
117	DISCO DE LIXA - C/ 50 DISCOS	Unid.	TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSPITALARES LTDA. (6385)	TDV	0	18,4800	1
			PRHODENT - COM.REPR.PROD.HOSP.DENT.LTDA. (6314)	TDV	0	18,4900	2
			DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA. (7193)	TDV	0	18,6000	3
			DENTAL MED EQ. E MAT. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES (7194)	TDV	0	35,5600	4
118	RESTAURADOR PROVISÓRIO - 25G	Frs.	BIO LÓGICA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7195)	MAQUIRA	0	6,8000	1
			SILME'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.-M (6384)	CAITHEC	0	7,2800	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2013

Número do Registro de Preços: 16/2013 **Data do Registro: 16/05/2013** **Válido até: 16/05/2014**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, PARA FORNECIMENTO CONFORME A NECESSIDADE, DURANTE O ANO DE 2013, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PRHODENT - COM.REPR.PROD.HOSP.DENT.LTDA. (6314)	DENTALTEC	0	7,4000	3
119	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A1	Unid.	SILME'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.-M (6384)	FGM	0	8,7400	1
			PRHODENT - COM.REPR.PROD.HOSP.DENT.LTDA. (6314)	DENTSCARE	0	23,0000	2
			DENTAL MED EQ. E MAT. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES (7194)	OPALLIS	0	23,5800	3
			BIO LÓGICA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7195)	FGM	0	23,6500	4
120	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A2	Unid.	SILME'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.-M (6384)	FGM	0	8,7400	1
			PRHODENT - COM.REPR.PROD.HOSP.DENT.LTDA. (6314)	DENTSCARE	0	23,0000	2
			DENTAL MED EQ. E MAT. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES (7194)	OPALLIS	0	23,5800	3
			BIO LÓGICA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7195)	FGM	0	23,6500	4
121	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3,5	Unid.	SILME'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.-M (6384)	FGM	0	8,7400	1
			PRHODENT - COM.REPR.PROD.HOSP.DENT.LTDA. (6314)	DENTSCARE	0	23,0000	2
			DENTAL MED EQ. E MAT. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES (7194)	OPALLIS	0	23,5800	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2013

Número do Registro de Preços: 16/2013 **Data do Registro: 16/05/2013** **Válido até: 16/05/2014**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, PARA FORNECIMENTO CONFORME A NECESSIDADE, DURANTE O ANO DE 2013, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			BIO LÓGICA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7195)	FGM	0	23,6500	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2013

Número do Registro de Preços: 16/2013 **Data do Registro: 16/05/2013** **Válido até: 16/05/2014**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, PARA FORNECIMENTO CONFORME A NECESSIDADE, DURANTE O ANO DE 2013, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2013

PROCESSO N°56/2013

(6008) - ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA.
(6314) - PRHODENT - COM.REPR.PROD.HOSP.DENT.LTDA.
(6384) - SILME'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.-M
(6385) - TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSPITALARES LTDA.
(7193) - DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
(7194) - DENTAL MED EQ. E MAT. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES
(7195) - BIO LÓGICA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Nova Trento, 16 de Maio de 2013.

Novo Horizonte

Prefeitura

Extrato de Dispensa de Licitação Nº 012/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2013
RATIFICAÇÃO DIA: 20/05/2013
CONTRATADO: POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

OBJETO: Contratação da empresa especializada, para a prestação de serviço de medição da exposição das vibrações no corpo humano inteiro (acento e em pé) e de mão e braço, em servidores municipais ocupantes dos cargos de operadores de máquinas, durante a execução de serviços de infra-estrutura viária, visando a avaliação do grau de Insalubridade do município de Novo Horizonte/SC, conforme indicado na NR 15 do Ministério do Trabalho.

Item	Qtidade	Descrição do Serviço	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	06	Vibração de Máquinas	1.150,00	6.900,00

VALOR DA DESPESA: R$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais),
FUNDAMENTO: O Presente procedimento está amparado pelo art. 24, II, da lei 8.666/93, c/atual, sendo dispensável por não atingir o valor da licitação.

DATA: 20/05/2013
ELI MARIOTT
Prefeito Municipal

Extrato Contratual Nº 048/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 048/2013
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada : POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA
Vigência : Início: 20/05/2013 Término: 31/12/2013
Licitação : Dispensa de Licitação Nº.: 012/2013
Valor do Contrato: R$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais)
Dotação: 30.01-12-04.122.0003-2.003.3.3.90.00-Manutenção da Administração Geral

Objeto : Contratação da empresa especializada em Medicina do Trabalho para a prestação de serviço de medição da exposição das vibrações no corpo humano inteiro (acento e em pé) e de mão e braço, em servidores municipais ocupantes dos cargos de operadores de máquinas, durante a execução de serviços de infra-estrutura viária, visando a avaliação do grau de Insalubridade do município de Novo Horizonte/SC, conforme indicado na NR 15 do Ministério do Trabalho.

Item	Qtidade	Descrição do Serviço	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	06	Análise de Vibração de Máquinas	1.150,00	6.900,00

Novo Horizonte/SC, 20 de Maio de 2013

Orleans

Prefeitura

Altera Disposições do Decreto Municipal Nº 3.287 de 22 de Agosto de 2011, e Dá Outras Providências

DECRETO Nº 3.531 DE 16 DE MAIO DE 2013.
"ALTERA DISPOSIÇÕES DO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.287 DE 22 DE AGOSTO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando a expiração do mandato dos membros da Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI, nomeados através do Decreto Municipal nº 3.287, de 22 de agosto de 2011;

Considerando a necessidade de nomear nova comissão para articular e dar prosseguimento as diretrizes da Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI, do Município de Orleans.

JOÃO TEZA FRANCISCO, Prefeito de Orleans, no uso das suas atribuições legais, constante do artigo 68, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans e de acordo com o previsto no artigo 3º do Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI, aprovado pelo Decreto nº 3.034, de 12 de maio de 2009,

DECRETA:
Art. 1º O artigo primeiro do Decreto nº 3.287/2011, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Ficam nomeados, os membros titulares e suplentes para comporem a Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI do Município de Orleans, conforme discriminação abaixo relacionada:

I - Um integrante com conhecimento na área de trânsito, com no mínimo nível médio de escolaridade:

- Titular: Fernando Monteiro Balthazar;
- Suplente: Luzia Viana da Silva.

II - Um representante do Departamento de Trânsito do Município de Orleans:
- Titular: Valvírio Rosseti
-Suplente: Valdete Deghenhard Stepaniak.

III - Um representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito ou na inexistência dessa entidade deverá ser nomeado servidor público com conhecimento de trânsito:

- Titular: Tatiana Veran Bussolo;
- Suplente: Willian Juncklos Felisbino.

Art. 2º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários e expressamente o Artigo 1º do Decreto nº 3.287, de 22 de agosto de 2011.

Orleans, 16 de maio de 2012; 128o anos da Fundação e 99o anos da Emancipação Político Administrativa.

JOÃO TEZA FRANCISCO
Prefeito em Exercício

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

MARCELO GALVANE
Secretário de Administração

Dispõe Sobre a Destinação de Imovel Localizado No Loteamento João Paulo II e da Outras Providencias.

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.528 DE 15 DE MAIO DE 2013.
DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO LOTEAMENTO JOÃO PAULO II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO TEZA FRANCISCO, Prefeito em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 68, item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans, etc.

DECRETA:
Art.1.º Fica destinado o imóvel construído no Loteamento João Paulo II, com as medidas e confrontações conforme Planta Baixa do referido Loteamento, parte integrante deste Decreto, para uso exclusivo de atividades sociais.

Paragrafo Único. O Imóvel mencionado no art. 1º deste Decreto, está devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Orleans, sob o matricula n. 10.990, Livro n. 202, folhas 64 e 65.

Art.2.º As atividades sociais de que trata o art. 1º deste Decreto serão coordenadas pela Secretaria de Assistência Social e Habitação, com ênfase aos Programas que visam o aumento da renda familiar, das famílias em situação de vulnerabilidade social.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Orleans/SC, em 15 de maio de 2013; 128o da Fundação e 99o da Emancipação Política.
JOÃO TEZA FRANCISCO
Prefeito em Exercício

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

MARCELO GALVANE
Secretário de Administração

Prorroga Prazo Para Pagamento do Imposto Predia e Territorial Urbano - IPTU Em Parcela Única com 30% de Desconto e Dá Outras Providencias

DECRETO N° 3.530 DE 15 DE MAIO DE 2013.
"PRORROGA O PRAZO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO - IPTU, EM PARCELA ÚNICA COM 30% DE DESCONTO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO TEZA FRANCISCO Prefeito de Orleans em Exercício, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o prescrito no artigo 68, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans e na Lei Municipal Nº 1.293 de 13 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal de Orleans e as Normas Gerais de Direito Tributário Aplicável ao Município.

DECRETA:
Art.1º. Fica prorrogado o prazo para pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU - 2013, em parcela única, com 30% (trinta por cento) de desconto, até o dia 31 de maio de 2013.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Orleans, 15 de maio de 2012; 128o anos da Fundação e 99o anos da Emancipação Político Administrativa.
JOÃO TEZA FRANCISCO
Prefeito em Exercício

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

MARCELO GALVANE
Secretário de Administração

Regulamenta a Carga Horária de Servidores Públicos Municipais de Turno de Revezamento

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.529 DE 15 DE MAIO DE 2013.
"REGULAMENTA A CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TURNO DE REVEZAMENTO".

JOÃO TEZA FRANCISCO, Prefeito em Exercício, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 68, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,
Considerando a determinação constante do art. 45 da Lei Complementar n.º 1.929, de 2005 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Orleans;
Considerando ser necessário ao serviço público estabelecer uma carga horária de trabalho diferenciada para os motoristas lotados na Secretaria Municipal de Saúde, salvaguardando o interesse público.
D E C R E T A :
Art. 1º Fica regulamentado a carga horária de turno por revezamento de 12 x 36, compreendendo que o motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde neste caso, prestará 12 (doze) horas de trabalho, e 36 (trinta e seis) horas de repouso em virtude de sua jornada de trabalho contínuo.
Art. 2º A carga horária de trabalho de 12 (doze) horas com repouso de 36 (trinta e seis) horas, corresponderá a 120 horas mensais, considerando a média mínima de 30 horas semanais.
Art. 3º O servidor fará jus ao pagamento do adicional de trabalho noturno na forma do art. 61 da Lei Complementar n.º 1.929/2005, se eventualmente prestar serviço no período compreendido entre as 22 (vinte e duas horas) e as 05 (cinco) horas.
Parágrafo único. Os servidores contemplados por este Decreto não farão jus ao recebimento de horas extras, levando-se em consideração que o excedente de horas possivelmente trabalhadas num dia é compensado por trinta e seis horas de descanso.
Art. 4º Durante a carga horária de trabalho de 12(doze) horas, o servidor terá direito a 1 (uma) hora de intervalo para alimentação.
Parágrafo único. Os intervalos para alimentação não serão computados na carga horária de trabalho.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orleans/SC, em 15 de maio de 2013; 128o da Fundação e 99o da Emancipação Política.

JOÃO TEZA FRANCISCO
Prefeito em Exercício

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

MARCELO GALVANE
Secretário de Administração

ANEXO ÚNICO

Revezamento 12 x 36

Semana	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo

1	M1	M2	M1	M2	M1	---	---
2	M2	M1	M2	M1	M2	---	---
3	M1	M2	M1	M2	M1	---	---
4	M2	M1	M2	M1	M2	---	---

120 horas mensais

Aviso de Licitação - Orleans - Chamada Merenda 2
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2013
PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CONFORME LEI 11.947/2009

O MUNICÍPIO DE ORLEANS - SC, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, vem realizar Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, em cumprimento ao estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resolução nº. 38/2009 do Ministério da Educação, para o período compreendido entre maio a setembro de 2013. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação para venda programada, até o 24/05/2013, às 17:00 horas, no Setor de Licitação, situada à Rua: XV de Novembro, 282 - Bairro Centro - Orleans, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 12:30 ás 17:30, ou pelo fone (048) 388.601.100.

Orleans, 17 de Maio de 2013.
ELIETE BIANCO ZANINI DAMAZIO
Secretária de Educação

Aviso de Licitação Nº 75/2013 - Telefonia Movel
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE ORLEANS
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2013.
Tipo: Menor Preço/Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DETÉM AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAR SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL - SMP, NA CIDADE DE ORLEANS.
Recebimento das Propostas: até o dia 03/06/2012 às 13:45m.
Abertura das Propostas: dia 03/06/2013, às 14h:00m.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua XV de Novembro, nº 282, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 12:00 (Expediente Interno) e das às 13:30 às 17:30 horas (Atendimento ao Público), pelo fone (048) 388.601.100 ou pelo email licitacao@orleans.sc.gov.br.

ORLEANS, 17 de Maio de 2013.
TATIANA VERAN BUSSOLO.
Pregoeira.

Palhoça

Prefeitura

Errata 001 do Pregão Nº 95/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ERRATA Nº 001
PREGÃO PRESENCIAL N° 95/2013

O Município de Palhoça torna público que houve alteração no Anexo I do Edital Convocatório, ficando aprazado para o dia 03 de junho de 2013, às 16:00, , o recebimento dos envelopes, e para o dia 06 de junho de 2013, às 14:00h a sessão de lances, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 18:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.sc.gov.br.

Palhoça, 20 de maio de 2013.
A PREGOEIRA.

Errata Nº 001 do Pregão Nº 94/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ERRATA Nº 001
PREGÃO PRESENCIAL N° 94/2013

O Município de Palhoça torna público que houve alteração no Anexo I do Edital Convocatório, ficando aprazado para o dia 04 de ju-nho de 2013, às 14:00, na Sala da Comissão Permanente de Licita-ções, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Pa-lhoça/SC, o recebimento dos envelopes e a sessão de lances. O edi-tal que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 18:00 ho-ras, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.sc.gov.br.

Palhoça, 20 de maio de 2013.
A PREGOEIRA.

Câmara Municipal

Emenda À Lei Orgânica do Município N° 001/2013
EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 001/2013.
LEI ORGÂNICA. Altera redação do Artigo 93, §1º, I, II, "a", "b" da Lei Orgânica do Município de Palhoça.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Promulgo a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º Os incisos I, II, alienas "a" e "b" do §1º do artigo 93 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com seguinte redação:

"Art. 93 ( )
§ 1º ( )
I - o projeto de plano plurianual, para vigência até final do primeiro exercício financeiro do mandato do prefeito subseqüente, será

encaminhado até 30 de maio do primeiro exercício financeiro e devolvido para sanção até o dia 30 de junho;
II - o projeto de lei de diretrizes orçamentárias será encaminhado:
a) até 30 de julho do exercício em que houver a apresentação do plano plurianual e devolvido para sanção até o dia 30 de agosto;
b) até 30 de agosto nos demais exercícios e devolvido para a sanção até o dia 15 de setembro; ( )"

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Sala das Sessões, 06 de maio de 2013.
FÁBIO COELHO
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.

Projeto de Lei Complementar N° 17/2013

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 017/2013.
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA. Altera a Lei Complementar nº 102, de 06 de abril de 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o vencimento do cargo de Assessor VIII Nível AD-ASS-8, constante no anexo I da Lei Complementar nº 102, de 06 de abril de 2011, que trata do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, passando a vigorar com a seguinte redação:

"( )
Administração Direta
Espécie/Grupo: Assessoria VIII - Código: AD-ASS-8 - Vencimento: 7.317,03."

Art. 2º A despesa para execução da presente Lei Complementar, corre por conta do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de maio de 2013.
FÁBIO COELHO
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.

Projeto de Lei N° 39/2013

PROJETO DE LEI Nº 039/2013.
TOCAR O HINO DE PALHOÇA NAS ESCOLAS PÚBLICAS, PARTICULARES E NA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º Deverá ser tocado o Hino de Palhoça em todas as escolas deste Município, sendo ela de natureza particular ou pública, no mínimo uma vez por mês para os educandos deste Município.

Art. 2º Deverá ser tocado o Hino de Palhoça na Câmara Municipal deste Município, na primeira Sessão de cada mês.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de maio de 2013.
FÁBIO COELHO
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.

Projeto de Lei N° 55/2013

PROJETO DE LEI Nº 055/2013.
UTILIDADE PÚBLICA. Grupo da Terceira Idade Nova Esperança.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública o Grupo da Terceira Idade Nova Esperança, inscrita no CNPJ sob nº 1.803.375/0001-02, com sede e foro nesta cidade e município de Palhoça, sito na Rua Manoel Cândido Vicente, nº 137, bairro Jaqueira.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de maio de 2013.
FÁBIO COELHO
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.

Projeto de Lei N° 84/2013

PROJETO DE LEI Nº. 084/2013.
DENOMINA VIA PÚBLICA. Servidão Antônio José Guarezi.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica denominada Servidão Antônio José Guarezi, com extensão de 129 metros e largura de 7 metros, via pública, localizada no Bairro Eldorado, com início a Rua Ari Miguel da Silveira.

Parágrafo único. A localização da referida Via Pública de que trata o artigo anterior obedece ao croqui em anexo, parte integrante desta LEI.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de maio de 2013.
FÁBIO COELHO
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.

Projeto de Lei N° 87/2013

PROJETO DE LEI Nº. 087/2013.
DENOMINA VIA PÚBLICA. Rua "GOVERNADOR PEDRO IVO CAMPOS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara

de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º Fica denominada de Rua GOVERNADOR PEDRO IVO CAMPOS, via pública com extensão de 200 (duzentos metros) e de largura 8,00 metros (oito metros) com início na Rodovia Evadio Paulo Broering, localizada no Bairro Praia do Sonho, neste Município.

Parágrafo único. A localização da referida Via Pública de que trata o artigo anterior obedece ao croqui em anexo, parte integrante desta LEI.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de maio de 2013.
FÁBIO COELHO
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.

Projeto de Lei N° 88/2013

PROJETO DE LEI Nº. 088/2013.
DENOMINA VIA PÚBLICA. Avenida Alexandre Coelho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º Fica denominada de Avenida Alexandre Coelho, com extensão de 605,00 metros, com início na Rua Atílio Pagani e seu final na Rua Vereador Jacob knabben da Silva.

Parágrafo único. A localização da referida Via Pública de que trata o artigo anterior obedece ao croqui em anexo, parte integrante desta LEI.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de maio de 2013.
FÁBIO COELHO
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.

Projeto de Lei N° 92/2013

PROJETO DE LEI Nº. 092/2013.
DENOMINA VIA PÚBLICA. Servidão João Candido da Silva Filho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º Fica denominada Servidão João Candido da Silva Filho, via pública localizada no Bairro Aririú, neste Município com extensão de 100m (cem metros) de comprimento e com 3,50 m (três metros e cinquenta de largura).

Parágrafo único. A localização da referida Via Pública de que trata o artigo anterior obedece ao croqui em anexo, parte integrante desta LEI.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de maio de 2013.
FÁBIO COELHO
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.

Projeto de Lei N° 93/2013

PROJETO DE LEI Nº. 093/2013.
DENOMINA VIA PÚBLICA. Servidão Constância Lourenço dos Santos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica denominada de Servidão Constância Lourenço dos Santos, via publica localizada no Bairro São Sebastião, neste Município com extensão de 150 (cento e cinquenta metros) de comprimento e com 04 (quatro metros de largura).

Parágrafo único. A localização da referida Via Pública de que trata o artigo anterior obedece ao croqui em anexo, parte integrante desta LEI.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de maio de 2013.
FÁBIO COELHO
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.

Projeto de Lei N° 95/2013

PROJETO DE LEI Nº. 095/2013.
DENOMINA VIA PÚBLICA. Rua Hilarino Freiberger.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica denominada a Rua Hilarino Freiberger, a via publica com extensão de 180 metros de comprimento e 9 metros de largura, localizada no LOTEAMENTO NOVA PALHOÇA, no Bairro Pachecos, Município de Palhoça/SC.

Parágrafo único. A localização da referida Via Pública de que trata o artigo anterior obedece ao croqui em anexo, parte integrante desta LEI.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de maio de 2013.
FÁBIO COELHO
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.

Projeto de Lei N° 96/2013

PROJETO DE LEI Nº. 096/2013.
DENOMINA VIA PÚBLICA. Servidão Recanto das Corujas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica denominada Servidão Recanto das Corujas, com extensão de 139 metros e largura de 7 metros, via pública, localizada no Bairro Caminho Novo, com início a Rua João Duarte Raimundo.

Parágrafo único. A localização da referida Via Pública de que trata o artigo anterior obedece ao croqui em anexo, parte integrante desta LEI.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de maio de 2013.
FÁBIO COELHO
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.

Palmitos

Prefeitura

Processo 25/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº25/13 Modalidade: Credenciamento nº03/13. Objeto: CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES, SITUADOS NAS CIDADES DE: MARAVILHA, CHAPECÓ E XANXERÊ, ESTADO DE SANTA CATARINA, QUE CUMPRAM OS REQUISITOS INDICADOS NESTE EDITAL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES A SERVIDORES MUNICIPAIS, SOMENTE NOS DIAS ÚTEIS E NOS HORÁRIOS DE CAFÉ DA MANHÃ E ALMOÇO. Entrega do Envelopes : 24/06/2013, até as 15:30 horas. Abertura do Envelopes: 24/06/2013 as 16:00 horas. Obtenção do Edital e informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmitos ou pelo fone (49) 3647- 9610.

Palmitos 17 de maio de 2013.
TÂNIA DE FÁTIMA HENCHEN
Gestora do Fundo.

Papanduva

Prefeitura

Contrato Nº 076/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA
Contrato nº 076/2013, referente ao Edital de Convite nº 075/2013.

Objeto: Contratação de serviços de assessoria de planejamento e desenvolvimento da imagem institucional, arte gráfica e de audiovisual quanto a divulgação dos atos do município. Contratado: JEIME VIEIRA DA SILVA - EIRELI - ME, totalizando o montante de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), sendo R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais mensais). Vigência: O presente instrumento terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2013.

Papanduva/SC, 10 de maio de 2013
DARIO SCHICOVSKI
Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços Nº 042/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2013

Aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e treze, na Sede da Prefeitura Municipal de Papanduva, Departamento de Compras e Licitações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n° 057/2013 - Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 16/04/2013, RESOLVE registrar os preços da empresa PVK VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.489.935/0001-22, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO
1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando a contratação de 01 (uma) escavadeira hidráulica para a manutenção dos trabalhos da Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura, conforme especificações constantes na Relação de Itens Adjudicados ao fornecedor acima identificado.
1.2 - O fornecimento dos itens licitados somente poderão ser realizados pelas empresas que assinaram a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade.
1.3 - No caso de impossibilidade na prestação do objeto licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço proposto do 2° colocado, para fornecimento deste material e assim sucessivamente.
1.4 - O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), referente ao item 05, objeto do processo licitatório Pregão Presencial Registro de Preços 057/2013, e o pagamento será de R$ 128,00 (cento e vinte e oito reais), por cada hora trabalhada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir da sua assinatura.
2.2 - Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.
2.3 - Registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
2.4 - Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.5 - O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
2.6 - Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES
3.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 057/2013 e seus anexos;
b) Proposta da (s) Proponente(s).

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO
4.1 - SERVIÇOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA:
I - A CONTRATADA deverá iniciar os serviços, imediatamente após a solicitação;
II - Permitir que os prepostos do Município inspecionem, a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;
III - Conduzir os serviços com estrita observância do contido no Edital de Pregão Presencial Registro de Preços nº 057/2013;

IV - Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato;
V - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários;
VI - Formar quadro de pessoal necessário à execução dos serviços do objeto contratado, pagando os salários às suas exclusivas expensas;
VII - O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço;
VIII - Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato;
IX - É da contratada a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços contratados, em qualquer esfera;
X - É responsável também em arcar com todas as despesas com operador (inclusive alojamento e refeição) e pela manutenção (peças, óleos lubrificantes, combustível e demais despesa mecânicas) do referido equipamento, bem como com seu transporte até os locais dos serviços, se necessário;
XI- Manter o Município permanentemente informado sobre o andamento dos serviços e orientações técnicas relacionadas com o objeto contratado;
XII - Apresentar, durante a vigência contratual, profissionais habilitados, para o bom e fiel andamento do objeto do presente contrato;
XIII - Os proponentes adjudicados deverão fornecer no ato da assinatura do contrato, a nominata dos empregados que irão desenvolver os serviços à mesma, bem como comprovante de inscrição dos mesmos junto ao INSS. Deverá apresentar ainda PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; e PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, de acordo com as Instruções Normativas do INSS atualizadas;
XIV - Para efeito de acompanhamento, fiscalização e posterior pagamento, os equipamentos deverão apresentar horímetro inicial e final dos equipamentos, devidamente vistado pelo secretário de infra-estrutura.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento será efetuado até 30 dias após o fornecimento dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.
5.2 - Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.
5.3 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA
6.1 Cumprir todas as disposições constantes do edital Pregão Presencial nº 057/2013 e seus anexos;
6.2 Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8666/93;
6.3 Pela qualidade dos materiais, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos;
6.4 Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
6.5 Manter durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
6.6 Corrigir, reparar, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas;
6.7 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos materiais exigidos no Contrato, a EMPRESA VENCEDORA deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
7.1 Comunicar a empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;
7.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
8.1 - A Contratada estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:
a) Houver desistência do fornecimento do material após a adjudicação da licitação;
b) Não for entregue o material no prazo estabelecido neste Edital;
c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.
8.2 - A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:
a) Advertência;
b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7° da Lei n° 10.520/02;
d) Expedição de declaração de inidoneidade com a conseqüente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa nos casos a seguir especificados:
9.1.1 - quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
9.1.2 - quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
9.1.3 - quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
9.1.4 - quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
9.1.5 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
9.1.6 - perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
9.1.7 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 - A empresa vencedora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.
10.2. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Papanduva, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
10.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8666/93, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Papanduva, SC 17 de abril de 2013.

FÁBIO JOSÉ PADILHA
Pregoeiro

MÁRCIO WISNIEVSKI
Equipe de Apoio

SILVANA FREDERICO
Equipe de Apoio

SIRLEI AP. ALVES LOPES
Equipe de Apoio

PVK VEÍCULOS LTDA

DARIO SCHICOVSKI
Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços Nº 070/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2013

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, na Sede da Prefeitura Municipal de Papanduva, Departamento de Compras e Licitações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n° 076/2013 - Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 16/05/2013, RESOLVE registrar os preços da empresa DORIVAL TORQUATO ME, inscrita no CNPJ sob nº 06.165.528/0001-05, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO
1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando objetivo a contratação de serviços para reforma de calçamento e meio fios nas rodovias municipais, conforme especificações constantes na Relação de Itens Adjudicados ao fornecedor acima identificado.
1.2 - O fornecimento dos itens licitados somente poderão ser realizados pelas empresas que assinaram a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade.
1.3 - No caso de impossibilidade da execução do objeto licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço proposto do 2° colocado, para fornecimento deste material e assim sucessivamente.
1.4 - O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), referente ao item 01, objeto do processo licitatório Pregão Presencial Registro de Preços 079/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir da sua assinatura.
2.2 - Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.
2.3 - Registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
2.4 - Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.5 - O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
2.6 - Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES
3.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 079/2013 e seus anexos;
b) Proposta da Proponente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
4.1 - O objeto adjudicado deverá ser executado, conforme solicitação, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, sito à Rua José Reva n° 389 - Centro, neste município, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO
5.1 - O(s) pagamento(s) devido(s) à contratada serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia do mês subseqüente ao do serviço prestado, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da folha de pagamento quitada dos empregados, e comprovante de recolhimento do INSS e FGTS quitada do período correspondente, respeitando-se as instruções normativas do INSS vigentes, referentes aos aspectos previdenciários.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA
6.1 Cumprir todas as disposições constantes do edital Pregão Presencial n° 079/2013 e seus anexos;
6.2 Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8666/93;
6.3 Pela qualidade dos materiais, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos;
6.4 Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
6.5 Manter durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
6.6 Corrigir, reparar, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas;
6.7 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos materiais exigidos no Contrato, a EMPRESA VENCEDORA deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
7.1 Comunicar a empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;
7.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
8.1 - A Contratada estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:
a) Houver desistência do fornecimento do material após a adjudicação da licitação;
b) Não for entregue o material no prazo estabelecido neste Edital;
c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

8.2 - A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:
a) Advertência;
b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7° da Lei n° 10.520/02;
d) Expedição de declaração de inidoneidade com a conseqüente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:
9.1.1 - quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
9.1.2 - quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
9.1.3 - quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
9.1.4 - quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
9.1.5 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
9.1.6 - perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
9.1.7 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 - A empresa vencedora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.
10.2. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Papanduva, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
10.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8666/93, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Papanduva - SC, 16 de maio de 2013.
FÁBIO JOSÉ PADILHA
Pregoeiro

MÁRCIO WISNIEVSKI
Equipe de Apoio

OTÁVIO HUNKA
Equipe de Apoio

SIRLEI AP. ALVES LOPES
Equipe de Apoio

DORIVAL TORQUATO ME

DARIO SCHICOVSKI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

Extrato de Contrato Nº 06/2013
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2013

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 9912235086/2009
CONTRATADO: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

OBJETO: Prestação de Serviços de Correios e Telégrafos.
VIGÊNCIA: Prorrogada para o período de 13/05/2013 À 12/05/2014
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO: 29/04/2013

Passo de Torres

Prefeitura

Portaria N° 047/2013
PORTARIA Nº. 047, DE 13 DE MAIO DE 2013.
"DESIGNA RONALDO DOS SANTOS CANDIDO
SERVIDOR PÚBLICO, EFETIVO, BRAÇAL, PARA APAGAR E ACENDER AS LUZES DO MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Juarez Godinho Scheffer, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso V e VII, do Artigo 53, da lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar, Ronaldo dos Santos Candido, servidor efetivo, Braçal, da Secretaria Municipal de Obras, transportes e Serviços Urbanos para acender e apagar as luzes do município de Passo de Torres.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Passo de Torres em, 13 de maio de 2013.
JUAREZ GODINHO SCHEFFER
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças em 13 de maio de 2013.

GABRIELA GOMES FERRAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Pinheiro Preto

Prefeitura

Lei Nº 1.675, de 16 de Maio de 2013

LEI Nº 1.675, DE 16 DE MAIO DE 2013
REVOGA A LEI Nº 1.573, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

PEDRO RABUSKE, Vice-Prefeito em Exercício do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 1.573, de 20 de dezembro de 2011, que concede abono no pro labore dos membros do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2013.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto - SC, 16 de maio de 2013.
PEDRO RABUSKE
Vice- Prefeito Municipal

Lei Nº 1.675, de 16 de Maio de 2013

LEI Nº 1.675, DE 16 DE MAIO DE 2013
REVOGA A LEI Nº 1.573, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

PEDRO RABUSKE, Vice-Prefeito em Exercício do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 1.573, de 20 de dezembro de 2011, que concede abono no pro labore dos membros do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2013.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto - SC, 16 de maio de 2013.
PEDRO RABUSKE
Vice- Prefeito Municipal

Lei Nº 1.676, de 16 de Maio de 2013

LEI Nº 1.676, DE 16 DE MAIO DE 2013
AUTORIZA E RATIFICA RECEBIMENTO EM DOAÇÃO DE BEM MÓVEL QUE ESPECIFICA.

PEDRO RABUSKE, Vice - Prefeito em Exercício do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no Decreto Estadual nº 1.452, de 20 de março de 2013: Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Município autorizado a receber em doação, e sem encargos, do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Administração, de bem móvel, consistente no TRA/TR. Misto/TR Urb/Rur., código RENAVAM 541275470, ano/mod 1983, avaliado em R$ 8.000,00 (oito mil reais), certificado de registro de veículo e autorização para transferência constantes do anexo a esta lei, ficando ratificado o ato de autorização para transferência de veículo, firmado em 26 de março de 2013.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentária prevista na lei de orçamento em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto - SC, 16 de maio de 2013.
PEDRO RABUSKE
Vice - Prefeito em Exercício

Lei Nº 1.677, de 16 de Maio de 2013.

LEI Nº 1.677, DE 16 DE MAIO DE 2013.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

PEDRO RABUSKE, Vice-Prefeito em exercicio de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação na dotação orçamentária na Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto no valor de R$ 98.000,00(Noventa e oito mil reais), para atender a seguinte programação:

02	Poder Executivo
0202	Secretaria de Administração e Finanças
0202.23	Comércio e Serviços
0202.23.695	Turismo
0202.23.695.2301	Promoção do Turismo
0202.23.696.2301.4054	Manutenção das Atividades voltadas ao Turismo
3390-0000	Aplicações Diretas R$ 80.000,00
Fonte de Recursos 0100	

02	Poder Executivo
0206	Secretaria de Transportes e Obras
0206.15	Urbanismo
0206.15.452	Serviços Urbanos
0206.15.452.1501	Urbanização de Vias
0206.15.452.1501.3023	Obras de infraestrutura Urbana
4490-0000	Aplicações Diretas R$ 18.000,00
Fonte de Recursos 0100	

Art. 2º Os recursos necessários a ocorrer à despesa do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta Lei, decorrem da anulação da seguinte dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, no valor de R$ 98.000,00(Noventa e oito mil reais):

02	Poder Executivo
0207	Encargos Gerais do Município
0207.28	Encargos Especiais
0207.28.846	Outros Encargos
0207.28.846.2800	Amortização da Divida Municipal
0207.28.846.2800.4060	Amortização da Divida e Encargos Municipais
4690-0000	Aplicações Diretas R$ 98.000,00
Fonte de Recursos 0100	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 16 DE MAIO DE 2013.
PEDRO RABUSKE
Vice-Prefeito em Exercício

Decreto Nº 3.829, de 15 de Maio de 2013

DECRETO Nº 3.829, DE 15 DE MAIO DE 2013
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO

PEDRO RABUSKE, Vice-Prefeito em exercício de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 1.630 de 06 de novembro de 2012.
DECRETA
Art. 1º Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R$ 95.221,29 (Noventa e cinco mil reais, duzentos e vinte e um reais e vinte e nove centavos), na dotação orçamentária a seguir:

Órgão: 02 - Chefia do Executivo
Unidade Orçamentária: 0206 - Secretaria de Transportes e Obras
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 1501 - Urbanização de Vias
Atividade: 3043 - Pavimentação de Ruas e Passeios
Modalidade de Aplicação: 4490-0000

Fonte: 03.00	R$5.025,89
Fonte: 03.24	R$90.195,40
Total Suplementado	R$ 95.221,29

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o recurso de R$ 95.221,29 (Noventa e cinco mil reais, duzentos e vinte e um reais e vinte e nove centavos), por conta do Superávit Financeiro do Balanço da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto de 2012, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 - Balanço Patrimonial. Conta Convênio Proj. Asfalto Pinheiro Preto/Iomere.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto,
EM 15 DE MAIO DE 2013.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

Decreto Nº 3.830 de 16 de Maio de 2013

DECRETO Nº 3.830 DE 16 DE MAIO DE 2013
DISPOE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

PEDRO RABUSKE, Vice-Prefeito em exercício de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Orçamentária Municipal nº 1.630 de 06 de novembro de 2012 e Lei nº 1.677 de 16 de maio de 2013.
DECRETA
Art. 1º Fica suplementada a dotação orçamentária na Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto no valor de R$ 98.000,00(Noventa e oito mil reais), para atender a seguinte programação:

02	Poder Executivo
0202	Secretaria de Administração e Finanças
0202.23	Comércio e Serviços
0202.23.695	Turismo
0202.23.695.2301	Promoção do Turismo
0202.23.696.2301.4054	Manutenção das Atividades voltadas ao Turismo
3390-0000	Aplicações Diretas R$ 80.000,00
Fonte de Recursos 0100	

02	Poder Executivo
0206	Secretaria de Transportes e Obras
0206.15	Urbanismo
0206.15.452	Serviços Urbanos
0206.15.452.1501	Urbanização de Vias
0206.15.452.1501.3023	Obras de infraestrutura Urbana
4490-0000	Aplicações Diretas R$ 18.000,00
Fonte de Recursos 0100	

Art. 2º Fica anulada a seguinte dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, no valor de R$ 98.000,00(Noventa e oito mil reais):

02	Poder Executivo
0207	Encargos Gerais do Município
0207.28	Encargos Especiais
0207.28.846	Outros Encargos
0207.28.846.2800	Amortização da Divida Municipal
0207.28.846.2800.4060	Amortização da Divida e Encargos Municipais
4690-0000	Aplicações Diretas R$ 98.000,00
Fonte de Recursos 0100	

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, EM 16 DE MAIO DE 2013.
PEDRO RABUSKE
VICE- PREFEITO EM EXERCICIO

Portaria Nº 152, de 30 de Abril de 2013

PORTARIA Nº 152, DE 30 DE ABRIL DE 2013
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 003/2013 E ADJUDICA O OBJETO ÀS EMPRESAS VENCEDORAS

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da pregoeira, bem como parecer da Assessoria Jurídica,

RESOLVE:
Art. 1º Homologa os seguintes itens referente licitação nº 030/2012, modalidade pregão presencial, cujo objeto visa a contratação de empresa para recauchutagem de pneus, e adjudica o objeto homologado à empresa RECAUCHUTADORA RODA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 83.512.624/0001-15, pelo valor global de R$ 79.666,00 (setenta e nove mil e seiscentos e sessenta e seis reais)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 30 DE ABRIL DE 2013
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 157, de 03 de Maio de 2013

PORTARIA Nº 157, DE 03 DE MAIO DE 2013
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 021/2013 E ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:
Art. 1º Homologa a licitação nº 021/2013, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto visa a aquisição de 300 horas/

máquina tipo trator de esteira, e adjudica o objeto licitado à empresa TERRAPLENAGEM CHICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. º 04.316.804/0001-55, pelo preço de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), por hora/máquina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 03 DE MAIO DE 2013
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 158, de 03 de Maio de 2013

PORTARIA Nº 158, DE 03 DE MAIO DE 2013
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 016/2013 E ADJUDICA O OBJETO ÀS EMPRESAS VENCEDORAS

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:
Art. 1º Homologa a licitação nº 016/2013, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto visa a aquisição de óleo lubrificante, para as seguintes empresas:

a) JL COMÉRCIO DE BATERIAS, LUBRIFICANTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n. º 16.694.574/0001-47, pelos itens 02 e 03, preço total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

b) SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.104.642/0001-01, pelos itens 01 e 03, pelo preço total de R$ 6.672,10 (seis mil e seiscentos e setenta e dois reais e dez centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 03 DE MAIO DE 2013
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 164, de 15 de Maio de 2013.

PORTARIA Nº 164, DE 15 DE MAIO DE 2013.
DETERMINA A REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA.
PEDRO RABUSKE, Vice-Prefeito em exercício do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

E considerando a delegação promovida pela Câmara de Vereadores para que a Comissão Especial de Desempenho do Município efetue avaliação da Servidora Alessandra de Costa, ocupante de cargo de provimento efetivo de contador da Câmara Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Fica à Comissão de Avaliação Especial de Desempenho - CAED do Município de Pinheiro Preto incumbida da realização de avaliação de estágio probatório da Servidora da Câmara Municipal de Vereadores, ALESSANDRA DE COSTA, ocupante do cargo de provimento efetivo de contador.

Parágrafo único. Deverá participar da comissão o Chefe imediato da servidora, no caso, o Presidente da Câmara de Vereadores.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Pinheiro Preto - SC, 14 de maio de 2013.
PEDRO RABUSKE
Vice-Prefeito Municipal em exercí

Portaria Nº 165, de 14 de Maio de 2013.

PORTARIA Nº 165, DE 14 DE MAIO DE 2013.
CONTRATA MARINÊZ BEAL PARTYKA, PARA EXERCER A FUNÇÃO PÚBLICA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, QUE ESPECIFICA.

PEDRO RABUSKE, Vice-prefeito em exercício de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, no art. 17, da Lei Orgânica do Município; e no disposto nas Leis Complementares Municipais nº115/2004 e 117/2005, que regulamentam a contratação de Professores Admitidos em Caráter Temporário, e ainda de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº. 008/2012;
RESOLVE:
Art. 1º- Art. 1º- CONTRATAR MARINÊZ BEAL PARTYKA , brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº. 437.589.409-15, para exercer a função em caráter temporário de Professora Regente de Educação Infantil e ensino fundamental, nível ACT IV, Lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimento previsto em lei, com inicio em 06 de maio de 2013 e término ao final do ano letivo de 2013.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de maio de 2013.

Centro Administrativo Municipal, 14 de maio de 2013.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

Portaria Nº 169, de 16 de Maio de 2013

PORTARIA Nº 169, DE 16 DE MAIO DE 2013
HOMOLOGA INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO 002/2013

PEDRO RABUSKE, Vice-Prefeito Municipal em Exercício de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º Ficam homologadas as inscrições dos candidatos inscritos às provas do Processo Seletivo 002/2013, do Município de Pinheiro Preto (SC), as quais preenchem os requisitos exigidos, as seguintes funções:

I – OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA

Nº Inscrição	Nome do Candidato	SITUAÇÃO
026	Dirceu Rabuske	DEFERIDA
027	Marcelo Bressan	DEFERIDA
028	Marcos Cordeiro Morais	DEFERIDA
030	Ailsso Zucco	DEFERIDA
036	Claudinei Antonio Batista de Almeida	DEFERIDA
038	Waldemar Seibel	DEFERIDA
040	Marcelo Luiz Pagno	DEFERIDA

II – OPERARIO BRAÇAL

Nº Inscrição	Nome do Candidato	SITUAÇÃO
022	Ademir Vargas Zuconelli	DEFERIDA
024	Claudir Demori	DEFERIDA
046	Vagner Dias das Neves	DEFERIDA

III – AGENTE DE SAÚDE

N° Inscrição	Nome do Candidato	SITUAÇÃO
011	Ligiane Schlosser	DEFERIDA
015	Marinês Olivo Baggio	DEFERIDA
018	Hellen Cristina Mânica	DEFERIDA
023	Ieda Salete Grof Piccoli	DEFERIDA
031	Ivanete Machado Cavagnoli	DEFERIDA
032	Fátima Rabuske	DEFERIDA
037	Elis Regina Dellani	DEFERIDA
039	Antoniela Sofia Chelest	DEFERIDA
050	Michelle Tonetta	DEFERIDA
051	Siliane Aparecida Denardi	DEFERIDA

IV – ATENDENTE DE CRECHE I E II

N° Inscrição	Nome do Candidato	SITUAÇÃO
006	Roseli da Silva	DEFERIDA
013	Aline Cristina Muller	DEFERIDA
017	Helena Zago Neis	DEFERIDA
020	Alessandra Geralda da Silva Mugnol	DEFERIDA
034	Loreci Niendicher	DEFERIDA
044	Silvana Bidini	DEFERIDA
049	Scheila Belo	DEFERIDA
052	Marlene da Silva Bottega	DEFERIDA

V - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (20hs)

N° Inscrição	Nome do Candidato	SITUAÇÃO
016	Evandro Rabuske	DEFERIDA
019	Josiane Bisol	DEFERIDA
041	Daniela Formaio de Oliveira	DEFERIDA
047	Bruna Zanella	DEFERIDA

VI – PROFISSIONAL DE APOIO I E II

N° Inscrição	Nome do Candidato	SITUAÇÃO
008	Sabrina Albuquerque de Freitas	DEFERIDA
035	Hellen Piva Zancanelli	DEFERIDA

VII - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (20hs)

N° Inscrição	Nome do Candidato	SITUAÇÃO
003	Idimara Samistraro	DEFERIDA
010	Carmen Regina O. Dalmolin	DEFERIDA
012	Vanessa Aparecida Melo de Godói	DEFERIDA
014	Marcelina Falchetti Peretti	DEFERIDA
033	Luciana Fátima dos Santos	DEFERIDA
045	Veroni Borsoi Martelli	DEFERIDA
048	Sirlei Aparecida Denardi	DEFERIDA

VIII – NUTRICIONISTA

N° Inscrição	Nome do Candidato	SITUAÇÃO
001	Emanuele Battisti	DEFERIDA
002	Vanessa Barbieri	DEFERIDA
004	Jane Taimara Marcheti	DEFERIDA
007	Valéria Aguiar de Moraes	DEFERIDA
009	Rafaela Agostini	DEFERIDA
021	Thais Mariani Bee	DEFERIDA
029	Giana Paula Moresco	DEFERIDA
043	Greice Moresco	DEFERIDA

IX – FISIOTERAPEUTA

N° Inscrição	Nome do Candidato	SITUAÇÃO
005	Luana Dal'Acqua	DEFERIDA
025	Ana Claudia Cavichon Lascoski	DEFERIDA
042	Fabiano Bazen Coser	DEFERIDA

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 16 de Maio de 2013
PEDRO RABUSKE
Vice- Prefeito em Exercício

Portaria Nº. 166 de 14 de Maio de 2013

PORTARIA Nº. 166 DE 14 DE MAIO DE 2013.
CONCEDE GOZO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR JAIR BOESING OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE MOTORISTA.

PEDRO RABUSKE Vice-Prefeito em exercício de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições; e em conformidade com o que dispõe o art. 166 da lei complementar 016/92,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor JAIR BOESING ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, gozo de 90 (noventa) dias consecutivos de Licença Sem Remuneração para tratar de Interesses Particulares, com inicio em 03 de abril de 2013 e término em 01 de julho de 2013.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de abril de 2013.

Centro Administrativo Municipal, 14 de maio de 2013.
PEDRO RABUSKE
Vice-Prefeito Municipal em exercício

Contrato de Fornecimento Nº 126/2013

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 126/2013

Termo de Contrato de Aquisição de óleo lubrificante, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa POSTO VÊNETO LTDA, autorizado através do Processo nº 103/2013 Dispensa de Licitação nº. 074/2013.
Valor de R$ 3.616,00(seis mil seiscentos e dezesseis reais.)

Porto União

Prefeitura

Resolução Nº 001 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 001, de 17 de maio de 2013.
Dispõe sobre a aprovação e destinação dos recursos oriundos do Fundo da Infância e Adolescência - FIA, referente ao Projeto de Repasse de Recursos à Instituição de Acolhimento "Abrigo de Crianças e Adolescentes de Porto União".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
RESOLVE:
Aprovar o repasse no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), para aquisição de materiais permanentes e efetuação de pequenos reparos para a Instituição de Acolhimento "Abrigo de Crianças e Adolescentes".
Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PYERRE CASTELLANO PEREIRA
Presidente do CMDCA

Rio do Sul

Prefeitura

Lei 5.377

LEI Nº 5.377 de 10 de Maio de 2013
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habi-tantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte LEI;
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), por conta do Convênio a ser firmado com a Caixa Econômica Federal, visando a aquisição de uma camioneta traçada quatro por quatro para apoio ao recolhimento de alimentos junto as comunidades mais distantes e famílias agricultoras mais desfavorecidas economicamente - deslocamentos da assessoria técnica municipal (ATER), com o seguinte desdobramento no orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
11.02 Departamento de Agricultura
1.104 AQUISIÇÃO VEÍCULOS - CONVENIO CAIXA
4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00 Investimentos
4.4.90.10 Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Total R$ 100.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
10 de Maio de 2013.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

Salto Veloso

Prefeitura

Edital de Pregão Presencial Nº 19/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPIO DE SALTO VELOSO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2013

A Prefeitura Municipal de Salto Veloso/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 19/2013, que se realizará nos termos com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação vigente e pertinente à matéria.

Objeto: O presente pregão tem como objeto o Registro de preços de até 12 meses para Aquisição de Pedra Brita e derivados para esta Prefeitura, com as seguintes especificações e seus referidos valores máximos de acordo com o Anexo I do Edital. Forma de Julgamento menor Preço por Lote.
Entrega dos Envelopes e Credenciamento: 03/06/2013 até as 09h00min.
Abertura: 03/06/2013 às 09h15min.
Maiores informações, e edital completo, junto à Prefeitura Municipal de Salto Veloso, no Setor de Licitações, sito à Travessa das Flores, 58, centro, Salto Veloso/SC, ou pelo telefone (49) 3536-0146.

Salto Veloso (SC), 16 de Maio de 2013.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Edital de Tomada de Preços Nº 03/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPIO DE SALTO VELOSO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2013

A Prefeitura Municipal de Salto Veloso/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 03/2013, que se realizará nos termos com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação vigente e pertinente à matéria.

Objeto: Aquisição de Serviços de montagem, conserto geometria, para o fundo municipal e prefeitura no exercício de 2013, destinadas a Empresas Localizadas no Município de Salto Veloso - SC.
Entrega dos Envelopes e Credenciamento: 05/06/2013 até as 09h00min.
Abertura: 05/06/2013 às 09h15min.
Maiores informações, e edital completo, junto à Prefeitura Municipal de Salto Veloso, no Setor de Licitações, sito à Travessa das Flores, 58, centro, Salto Veloso/SC, ou pelo telefone (49) 3536-0146.

Salto Veloso (SC), 16 de Maio de 2013.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

Lei Municipal 1115

LEI N° 1115/2013 DE 17 DE MAIO DE 2013.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR O PAGAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina;
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de multas de trânsito de veículos da frota pertencente à administração pública municipal, contraídas no exercício de 2012, no valor de R$ 4.874,48 (quatro mil oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

Art. 2°. Após o pagamento das multas mencionadas no artigo 1°, fica o Município de Santa Terezinha do Progresso, por sua administração pública municipal, obrigado a iniciar processo administrativo para apuração dos responsáveis pelo cometimento de tais infrações de trânsito, visando a restituição aos cofres públicos do valor a ser pago através desta LEI.
Art. 3°. Para pagamento das multas, objeto da presente Lei, serão utilizados valores constantes da dotação orçamentária do exercício em vigor do Município de Santa Terezinha do Progresso e do Fundo Municipal de Saúde Pública.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso, 17 de maio de 2013.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ERONI ALLEBRANDT
Secretário de Gestão e Des. Econômico
Matricula n° 136/8

Lei Municipal 1116

LEI N° 1116/2013 DE 17 DE MAIO DE 2013.
DISPÕE SOBRE O ACESSO A INFORMAÇÕES, PREVISTO NO INCISO XXXIII DO ART. 5º, NO INCISO II DO § 3º DO ART. 37 E NO § 2º DO ART. 216 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI FEDERAL 12.527 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011, CRIA O SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO NO ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL SANTA TEREZINHA PROGRESSO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º O acesso à informação pública garantido no inciso XXXIII do art. 5º e no inciso II do § 3º do art. 37 e § 2º do art. 216 da CF se dará, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal de Santa Terezinha do Progresso, segundo o disposto nesta lei e na Lei Federal nº 12.527/2011.
Art. 2º Fica criado o Serviço de Informações ao Cidadão, SIC, no Município de Santa Terezinha do Progresso, garantindo o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.
§ 1º O SIC funcionará junto à Recepção, vinculado à Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Econômico, localizada na sede administrativa do Município Santa Terezinha do Progresso, no endereço Av. Tancredo Neves, 337, Centro, e será constituído por servidor público municipal.
§ 2º A Controladoria Interna Municipal compete orientar e fiscalizar a prestação do SIC, bem como, divulgar ao cidadão os procedimentos para acesso às informações.
Art. 3º Fica criada Comissão de Avaliação de Informações, CAI, com objetivo de esclarecer dúvidas e qualificar informações ou documentos como sigilosos.
Parágrafo único. A CAI será constituída por 01 presidente e 02 membros nomeados por Decreto Municipal.
Art. 4º O Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, terá o objetivo de:
I - atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;
II - informar sobre a tramitação de documentos nas unidades; e
III - receber e registrar pedidos de acesso à informação.
Parágrafo único. Compete ao SIC:
I - o recebimento do pedido de acesso com respectivo protocolo grifado com data e hora do recebimento e sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;
II - o encaminhamento do pedido recebido e registrado à unidade responsável pelo fornecimento da informação ao SIC, quando couber.
Art. 5º Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação.
§ 1º O pedido será apresentado em formulário padrão, disponibilizado em meio físico e eletrônico através de site municipal.
§ 2º O prazo de resposta será contado a partir da data de apresentação do pedido ao SIC.
§ 3º É facultado ao SIC o recebimento de pedidos de acesso à informação por qualquer outro meio legítimo, como correspondência eletrônica ou física, desde que atendidos os requisitos do art. 6 º.
§ 4º Na hipótese do § 3o, será enviada ao requerente comunicação com o número de protocolo e a data do recebimento do pedido pelo SIC, a partir da qual se inicia o prazo de resposta.
Art. 6º O pedido de acesso à informação deverá conter:
I - nome do requerente;
II - número de documento de identificação válido;
III - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e
IV - endereço físico e eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.
Art. 7º Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:
I - genéricos;
II - desproporcionais ou desarrazoados; ou
III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do SIC .
Parágrafo único. Na hipótese do inciso III do caput, o SIC deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.
Art. 8º São vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação.
Art. 9º Recebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será imediato.
§ 1º Caso não seja possível o acesso imediato, o SIC deverá, no prazo de até vinte dias:
I - enviar a informação ao endereço informado;
II - comunicar data, local e modo para realizar consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação;
III - comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;
IV - indicar, caso tenha conhecimento, o responsável pela informação ou que a detenha; ou

V - indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso.
§ 2º Nas hipóteses em que o pedido de acesso demandar manuseio de grande volume de documentos, ou a movimentação do documento puder comprometer sua regular tramitação, será adotada a medida prevista no inciso II do § 1o.
§ 3º Quando a manipulação puder prejudicar a integridade da informação ou do documento, o SIC deverá indicar data, local e modo para consulta, ou disponibilizar cópia, com certificação de que confere com o original.
§ 4º Na impossibilidade de obtenção de cópia de que trata o § 3o, o requerente poderá solicitar que, às suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a integridade do documento original.
Art. 10. O prazo para resposta do pedido poderá ser prorrogado por dez dias, mediante justificativa encaminhada ao requerente antes do término do prazo inicial de vinte dias.
Art. 11. Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o SIC deverá orientar o requerente quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação.
Parágrafo único. Na hipótese do caput o SIC desobriga-se do fornecimento direto da informação, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para consultar, obter ou reproduzir a informação.
Art. 12. A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.
§ 1º Quando o fornecimento da informação implicar reprodução de documentos, o SIC observado o prazo de resposta ao pedido, disponibilizará ao requerente Guia de Recolhimento da Municipal - GRM ou documento equivalente, para pagamento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados.
§ 2º A reprodução de documentos ocorrerá no prazo de dez dias, contado da comprovação do pagamento pelo requerente.
§ 3º Está isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei no 7.115, de 29 de agosto de 1983.
Art. 13. Negado o pedido de acesso à informação, será enviada ao requerente, no prazo de resposta, comunicação com:
I - razões da negativa de acesso e seu fundamento legal;
II - possibilidade e prazo de recurso, com indicação da autoridade hierarquicamente superior ao SIC que o apreciará; e
Parágrafo único. O SIC disponibilizará formulário padrão para apresentação de recurso.
Art. 14. A divulgação de informações de interesse coletivo ou geral produzidas ou custodiadas pelo Município, serão divulgadas, independente de requerimento, no site municipal no endereço eletrônico www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br e/ou em jornal de circulação local, devendo atender o disposto na Lei Federal de acesso a informações ao cidadão.
§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:
I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;
II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
III - registros das despesas;
IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;
V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e
VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.
Art. 15. No caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, à autoridade hierarquicamente superior ao SIC, que deverá apreciá-lo no prazo de cinco dias, contado da sua apresentação.
§ 1º Verificada a procedência das razões do recurso, a autoridade hierarquicamente superior ao SIC, determinará ao mesmo que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto nesta Lei.
§ 2º Negado o acesso à informação pela autoridade hierarquicamente superior ao SIC, poderá o requerente interpor recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, à autoridade máxima do município, que deverá apreciá-lo no prazo de cinco dias, contado da sua apresentação.
Art. 16. A autoridade hierarquicamente superior ao SIC no âmbito municipal será representada pelo Secretário de Gestão e Desenvolvimento Econômico.
Art. 17. A autoridade máxima do município será representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 18. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:
I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
II - utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, a que tenha acesso ou sobre que tenha conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;
III - agir com dolo ou má-fé na análise dos pedidos de acesso à informação;
IV - divulgar, permitir a divulgação, acessar ou permitir acesso indevido a informação classificada em grau de sigilo ou a informação pessoal;
V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;
VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente informação classificada em grau de sigilo para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e
VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.
§ 1º Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no caput serão consideradas, para fins do disposto no Estatuto dos Servidores Público Municipais, infrações administrativas.
§ 2º Pelas condutas descritas no caput, poderá o agente público responder, também, por improbidade administrativa.
Art. 19. A pessoa física ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o poder público e deixar de observar o disposto nesta Lei estará sujeita às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - rescisão do vínculo com o poder público;
IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
§ 1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, assegurado o direito de defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.
§ 2º A reabilitação referida no inciso V será autorizada somente quando o interessado efetivar o ressarcimento dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.
§ 3º A aplicação da sanção prevista no inciso V é de competência exclusiva da autoridade máxima do município, facultada a defesa

do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.
Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 17 de Maio de 2013.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ERONI ALLEBRANDT
Secretário de Gestão e Des. Econômico
Matricula n° 136/8

Lei Municipal 1117

LEI Nº 1117/2013 DE 17 DE MAIO DE 2013.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, por provável excesso de arrecadação, no orçamento vigente, da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1093, de 12 de dezembro de 2012 e dá outras providências.

JACOB GILMAR JUNGES, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores apreciou, votou e aprovou e eu SANCIONO E PROMULGO a presente LEI:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, por provável excesso de arrecadação, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1093, de 12 de dezembro de 2012, por conta dos recursos de contrato de repasse 1000.260-63/2012/PRONAT/MDA/CAIXA, no valor de R$ 146.250,00 (cento e quarenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais).
2000.00.00.00.00 Receitas de Capital
2400.00.00.00.00 Transferências de Capital
2470.00.00.00.00 Transferências de Convênios
2471.00.00.00.00 Transferências de Convênios da União
2471.99.00.00.00 Outras Transferências de Convênios da União
0124 - Transferências de Convênios - Outros

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, por provável excesso de arrecadação, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1093, de 12 de dezembro de 2012, até o valor de R$ 146.250,00 (cento e quarenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais) para reforçar dotações orçamentárias no seguinte Projeto/Atividade:
12.00 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária
12.01 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária
206060048.1.020000 Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários
0189 4.4.90.00.00.0000 Aplicações Diretas 146.250,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, em 17 de Maio de 2013.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ERONI ALLEBRANDT
Secretário de Gestão e Des. Econômico
Matricula n° 136/8

Lei Municipal 1118

LEI Nº 1118/2013 DE 17 DE MAIO DE 2013.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente, da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1093, de 12 de Dezembro de 2012 e dá outras providências.

JACOB GILMAR JUNGES, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores apreciou, votou e aprovou e eu SANCIONO E PROMULGO a presente LEI:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1093, de 12 de Dezembro de 2012, no valor de até R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais).
12.00 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária
12.01 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária
206060048.1.020000 Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários
0100 4.4.90.00.00.0000 Aplicações Diretas 3.750,00

Art. 2º. Os recursos para a cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º desta Lei, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, conforme Lei n. 1093, de 12 de Dezembro de 2012, no valor de R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais), a seguir especificados:
12.00 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária
12.01 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária
205110048.2.041000 Implantação e Manutenção de rede de distribuição de água nas comunidades do interior
756 0100 3.3.90.00.00.0000 Aplicações Diretas 3.750,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, em 17 de Maio de 2013.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ERONI ALLEBRANDT
Secretário de Gestão e Des. Econômico
Matricula n° 136/8

Lei Municipal 1119

LEI Nº 1119/2013 DE 17 DE MAIO DE 2013.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, por provável excesso de arrecadação, no orçamento vigente, da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1093, de 12 de dezembro de 2012 e dá outras providências.

JACOB GILMAR JUNGES, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores apreciou, votou e aprovou e eu SANCIONO E PROMULGO a presente LEI:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, por provável excesso de arrecadação, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1093, de 12 de dezembro de 2012, por conta dos recursos do Termo de Compromisso PAR n° 8566/2013, no valor de R$

376.780,00 (trezentos e setenta e seis mil e setecentos e oitenta reais).
2000.00.00.00.00 Receitas de Capital
2400.00.00.00.00 Transferências de Capital
2470.00.00.00.00 Transferências de Convênios
2471.00.00.00.00 Transferências de Convênios da União
2471.99.00.00.00 Outras Transferências de Convênios da União
0134 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, por provável excesso de arrecadação, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1093, de 12 de dezembro de 2012, até o valor de R$ 376.780,00 (trezentos e setenta e seis mil e setecentos e oitenta reais) para reforçar dotações orçamentárias no seguinte Projeto/Atividade:
04.00 Secretaria de Educação
04.01 Depto de Educação
123610018.1.003000 Aquisição de Veiculo para transporte escolar
4.4.90.00.00.0000 Aplicações Diretas 146.250,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, em 17 de Maio de 2013.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ERONI ALLEBRANDT
Secretário de Gestão e Des. Econômico
Matricula n° 136/8

São Bento do Sul

Prefeitura

Lei Nº 3167/2013

LEI Nº 3167, DE 17 DE MAIO DE 2013
AUTORIZA CELEBRAR CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E A ASSOCIAÇÃO SÃOBENTENSE DE PUNHOBOL

O PREFEITO MUNICIPAL
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, através da Fundação Municipal de Desportos, autorizado a firmar Convênio com a ASSOCIAÇÃO SÃOBENTENSE DE PUNHOBOL, CNPJ/MF 07.206.871/0001-05, no valor total de até R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), objetivando a manutenção da modalidade de Punhobol durante o ano de 2013.
§1º - A entidade referida no "caput" deste artigo fica isenta da contrapartida mínima de 20% prevista no parágrafo único, do art. 62 da Lei Municipal nº 3105/2012.
§ 2º - A minuta do Termo de Convênio de que trata o "caput" deste Artigo é parte integrante desta Lei.
Art. 2º. A Entidade beneficiada deverá prestar contas do valor recebido, junto ao Departamento de Controle Interno, conforme estabelece os Decretos Municipais nºs 0034/2013 e 0098/2013 que, "ESTABELECE REQUISITOS PARA O RECEBIMENTO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, CONTRIBUIÇÃO E FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL/SC" e que "APROVA O MANUAL DE ORIENTAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS RECEBIDOS", respectivamente.
Art. 3º. O não cumprimento das finalidades e prazos estabelecidos no Termo de Convênio, acarretará na devolução integral do valor atualizado monetariamente, em favor do erário Público Municipal.

Art. 4º. O saldo não aplicado do Recurso previsto na Cláusula Segunda do Termo de Convênio, será obrigatoriamente devolvido à Fundação Municipal de Desportos, juntamente com a prestação de contas.

Art. 5º. São responsáveis pela aplicação do Recurso transferido, o Presidente e o Tesoureiro da Associação Sãobentense de Punhobol.
Art. 6º. A prestação de contas dos Recursos recebidos deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, no prazo previsto na Cláusula Segunda, sob pena de não o fazendo restituir o valor total repassado.
Parágrafo Único - A prestação de contas e demais documentos que comprovam a boa e regular aplicação do dinheiro Público, deverão ser assinados pelos responsáveis da Associação Sãobentense de Punhobol.
Art. 7º. Os documentos fiscais, para fins de comprovação das despesas do Convênio deverão obedecer aos requisitos de validade e preenchimento exigidos pela legislação tributária, contendo a declaração do responsável certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado.
Parágrafo Único - Serão admitidos somente os documentos de despesas realizadas em data posterior à assinatura do Termo de Convênio e anterior ao término do prazo da sua vigência.
Art. 8º. As despesas decorrentes deste Termo de Convênio correrão por conta da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

Órgão: 15 - Fundação Municipal de Desportos
Unidade: 01 - Fundação Municipal de Desportos
Projeto/Atividade: 2.058 - Desporto de Iniciação e Rendimento
Elemento de Despesa: 3.3.50.41 - Contribuições
Fonte de Recursos: 100 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 17 de maio de 2013.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO Nº
TERMO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E A ASSOCIAÇÃO SÃOBENTENSE DE PUNHOBOL

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, através da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.406.542/0001-94, com sede e foro à Rua Benjamin Constant, 120, Centro, doravante denominado CONCEDENTE, representado pelo seu Presidente da Fundação Municipal de Desportos JOSÉ ERMÍNIO GREIN, brasileiro, casado, Portador da Carteira de Identidade nº 1.648.740, CPF nº 548.155.419/49, residente e domiciliado à Rua Aviador Harry Bolmann, 147, Centro, Município de São Bento do Sul/SC, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO SÃOBENTENSE DE PUNHOBOL, Associação de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.206.871/0001-05, estabelecida à Rua Barão do Rio Branco, nº 723, Centro, São Bento do Sul/SC, doravante denominada CONVENENTE, neste ato representada por seu Presidente JOÃO DUMS NETTO, brasileiro, divorciado, industriário, Portador da Carteira de Identidade nº 780.046, CPF/MF nº 311.382.689-68, residente e domiciliado à

Rua Lothário Schreiner, 53, Bairro 25 de Julho, São Bento do Sul/SC, amparado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, no Decreto Municipal nº 034, de 25 de janeiro de 2013 e nas normas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, resolvem convencionar entre si, o disposto nas cláusulas e condições previstas no presente instrumento a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados a manutenção das atividades da Associação Sãobentense de Punhobol com o custeio das despesas com a sede da associação, centro de treinamento, despesas com inscrições, transportes, passagens, hospedagens e alimentações em competições, uniformes e materiais esportivos aos atletas, constante do Plano de Trabalho proposto pelo CONVENENTE e aprovado pelo CONCEDENTE, através do Processo de Protocolo nº 1973/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

Para execução do presente Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de até R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), repassados pelo CONCEDENTE, ficando a CONVENENTE isenta da contrapartida mínima prevista no parágrafo único do art. 62 da Lei nº 3.105/2012 - LDO 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, de que trata a Cláusula Segunda serão transferidos em até 6 parcelas, mediante apresentação do Plano de Aplicação para cada parcela. O recurso relativo a primeira parcela será transferido no prazo de até 10 (dez) dias após a publicação da Lei Municipal que autoriza o presente Convênio.

§ 1º Os valores mencionados na Cláusula Segunda serão repassados mediante depósito em conta individualizada no Banco 399 - HSBC, Agência 1051, Conta Corrente nº 00544 - 28 a favor da Associação Sãobentense de Punhobol.

CLÁUSULA QUARTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os saldos de recursos, enquanto não empregados em sua finalidade, devem ser aplicados em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, se a previsão de uso for superior a um mês. Os rendimentos desta aplicação financeira deverão ser computados a crédito do Convênio e aplicados no seu objeto, estando sujeitas às mesmas regras de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo de Convênio correrão à conta da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

Órgão: 15 - Fundação Municipal de Desportos
Unidade: 01 - Fundação Municipal de Desportos
Projeto/Atividade: 2.058 - Desporto de Iniciação e Rendimento
Elemento de Despesa: 3.3.50.41 - Contribuições
Fonte de Recursos: 100 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

O CONVENENTE obriga-se a:

I. Movimentar os recursos financeiros oriundos deste Convênio na conta corrente específica, conforme as Cláusulas Primeira e Segunda e de acordo com o Decreto Municipal nº 0098, de 03 de abril de 2013;
II. Não repassar os recursos recebidos a outras entidades de direito público ou privado;
III. Não utilizar os recursos em finalidade diversa da pactuada ou fora do prazo de vigência;
IV. Restituir ao CONCEDENTE o saldo dos recursos não aplicados no objeto do convênio, inclusive os rendimentos da aplicação financeira na data da conclusão ou rescisão do convênio ou dos prazos previstos no presente termo;
V. Solicitar, quando necessário, a prorrogação da vigência do convênio original antes do término com a devida justificativa;
VI. Excluir o Município de São Bento do Sul/SC e a Fundação Municipal de Desportos de qualquer responsabilidade concernente à Previdência Social e legislação trabalhista decorrente deste Termo de Convênio;
VII. Apresentar relação completa (nome, CPF, idade, tipo de apoio/benefício) dos atletas atendidos pelo presente Convênio, juntamente com relatório dos materiais adquiridos, relatório das competições e das atividades desenvolvidas em cada período, ou seja, correspondente a cada parcela dos recursos recebidos;
VIII. Fornecer informações e dados quando solicitados pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

O CONCEDENTE obriga-se a:
I. Cumprir com o disposto na Cláusula Segunda deste Termo de Convênio;
II. Fiscalizar a aplicação dos recursos repassados; e
III. Examinar a Prestação de Contas dos Recursos Repassados.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONVENENTE fica obrigado a apresentar a prestação de contas ao CONCEDENTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela, sob pena de não o fazendo restituir o valor total repassado, com os seguintes documentos:
a) Ofício de encaminhamento;
b) Declaração do responsável pela entidade informando que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos - modelo Anexo I do Decreto Municipal nº 0098/2013;

c) Balancete da Prestação de Contas de Recursos Antecipados - modelo Anexo II do Decreto Municipal nº 0098/2013;
d) Comprovantes de despesas em primeira via (notas fiscais, recibos, folha de pagamento, etc, conforme legislação em vigor), preenchidos com clareza e sem rasuras;
e) Cópias dos comprovantes de pagamentos eletrônicos (DOC/TED) individuais por credor, utilizados para pagamentos das despesas efetuadas;
f) Extrato bancário com movimentação completa do período;
g) Conciliação bancária, quando for o caso;
h) Parecer do Conselho Fiscal da Entidade, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;
i) Comprovante de recolhimento de saldo não aplicado;
j) Relatório descrevendo as atividades desenvolvidas no período, informando se o objetivo foi totalmente, parcialmente ou não cumprido, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação na impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução do projeto, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Este instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo ou unilateralmente por uma das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, se ocorrer comprovada inadimplência de qualquer de suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

O presente Termo de Convênio terá vigência a partir da publicação da Lei Municipal que autoriza o presente instrumento até 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para as questões decorrentes deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Sul/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente Termo de Convênio.

São Bento do Sul/SC, _____ de _____ de 2013.
JOSÉ ERMÍNIO GREIN
Presidente da Fundação Municipal de Desportos

JOÃO DUMS NETTO
Presidente da Associação Sãobentense de Punhobol

TESTEMUNHAS
Nome: _____ CPF _____

Nome: _____ CPF _____

Lei Nº 3168/2013

LEI Nº 3168, DE 17 DE MAIO DE 2013
AUTORIZA CELEBRAR CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E A ACADEMIA DE ATLETAS

O PREFEITO MUNICIPAL
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, através da Fundação Municipal de Desportos, autorizado a firmar Convênio com a ACADEMIA DE ATLETAS, CNPJ/MF 07.098.558/0001-09, no valor total de até R$ 8.000,00 (oito mil reais), objetivando a manutenção da modalidade de Futebol de Campo, durante o ano de 2013.
§1º - A entidade referida no "caput" deste artigo fica isenta da contrapartida mínima de 20% prevista no parágrafo único, do art. 62 da Lei Municipal nº 3105/2012.
§ 2º - A minuta do Termo de Convênio de que trata o "caput" deste Artigo é parte integrante desta Lei.
Art. 2º. A Entidade beneficiada deverá prestar contas do valor recebido, junto ao Departamento de Controle Interno, conforme estabelece os Decretos Municipais nºs 0034/2013 e 0098/2013 que, "ESTABELECE REQUISITOS PARA O RECEBIMENTO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, CONTRIBUIÇÃO E FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL/SC" e que "APROVA O MANUAL DE ORIENTAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS RECEBIDOS", respectivamente.
Art. 3º. O não cumprimento das finalidades e prazos estabelecidos no Termo de Convênio, acarretará na devolução integral do valor atualizado monetariamente, em favor do erário Público Municipal.
Art. 4º. O saldo não aplicado do Recurso previsto na Cláusula Segunda do Termo de Convênio, será obrigatoriamente devolvido à Fundação Municipal de Desportos, juntamente com a prestação de contas.

Art. 5º. São responsáveis pela aplicação do Recurso transferido, o Presidente e o Tesoureiro da Academia de Atletas.
Art. 6º. A prestação de contas dos Recursos recebidos deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, no prazo previsto na Cláusula Segunda, sob pena de não o fazendo restituir o valor total repassado.
Parágrafo Único - A prestação de contas e demais documentos que comprovam a boa e regular aplicação do dinheiro Público, deverão ser assinados pelos responsáveis da Academia de Atletas.
Art. 7º. Os documentos fiscais, para fins de comprovação das despesas do Convênio deverão obedecer aos requisitos de validade e preenchimento exigidos pela legislação tributária, contendo a declaração do responsável certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado.
Parágrafo Único - Serão admitidos somente os documentos de despesas realizadas em data posterior à assinatura do Termo de Convênio e anterior ao término do prazo da sua vigência.
Art. 8º. As despesas decorrentes deste Termo de Convênio correrão por conta da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

Órgão: 15 - Fundação Municipal de Desportos
Unidade: 01 - Fundação Municipal de Desportos
Projeto/Atividade: 2.058 - Desporto de Iniciação e Rendimento
Elemento de Despesa: 3.3.50.41 - Contribuições
Fonte de Recursos: 100 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 17 de maio de 2013.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO Nº
TERMO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E ACADEMIA DE ATLETAS

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, através da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.406.542/0001-94, com sede e foro à Rua Benjamin Constant, 120, Centro, doravante denominado CONCEDENTE, representado pelo seu Presidente da Fundação Municipal de Desportos JOSÉ ERMÍNIO GREIN, brasileiro, casado, Portador da Carteira de Identidade nº 1.648.740, CPF nº 548.155.419/49, residente e domiciliado à Rua Aviador Harry Bollmann, 147, Centro, Município de São Bento do Sul/SC, e de outro lado a ACADEMIA DE ATLETAS, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.098.558/0001-09, estabelecida à Rua Afonso Grosskopf, nº 135, Colonial, em São Bento do Sul/SC, doravante denominada CONVENENTE, neste ato representada por seu Presidente VANDERLEI MACHADO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 2.923.557, CPF/MF nº 835.943.539-15, residente e domiciliado à Estrada Cruzeiro, 1587, Bairro Cruzeiro, São Bento do Sul/SC, amparado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, no Decreto Municipal nº 034, de 25 de janeiro de 2013 e nas normas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, resolvem convencionar entre si, o disposto nas cláusulas e condições previstas no presente instrumento a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo de Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados a manutenção das atividades da Academia de Atletas com o custeio de inscrições, transporte, hospedagem, alimentação em competições, uniformes e materiais esportivos aos atletas, constante do Plano de Trabalho proposto pelo CONVENENTE e aprovado pelo CONCEDENTE, através do Processo de Protocolo nº 2280/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS
Para execução do presente Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de até R$ 8.000,00 (oito mil reais), repassados pelo CONCEDENTE, ficando a CONVENENTE isenta da contrapartida mínima prevista no parágrafo único do art. 62 da Lei nº 3.105/2012 - LDO 2013.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
Os recursos do CONCEDENTE, de que trata a Cláusula Segunda serão transferidos em até 6 parcelas, mediante apresentação do Plano de Aplicação para cada parcela. O recurso relativo à primeira parcela será transferido no prazo de até 10 (dez) dias após a publicação da Lei Municipal que autoriza o presente Convênio.
§ 1º Os valores mencionados na Cláusula Segunda serão repassados mediante depósito em conta individualizada no Banco 104 - Caixa Econômica Federal, Agência 0628, Conta Corrente nº 2.806-0 a favor da Academia de Atletas.
CLÁUSULA QUARTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Os saldos de recursos, enquanto não empregados em sua finalidade, devem ser aplicados em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, se a previsão de uso for superior a um mês. Os rendimentos desta aplicação financeira deverão ser computados a crédito do Convênio e aplicados no seu objeto, estando sujeitas às mesmas regras de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente Termo de Convênio correrão

à conta da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

Órgão: 15 - Fundação Municipal de Desportos
Unidade: 01 - Fundação Municipal de Desportos
Projeto/Atividade: 2.058 - Desporto de Iniciação e Rendimento
Elemento de Despesa: 3.3.50.41 - Contribuições
Fonte de Recursos: 100 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

O CONVENENTE obriga-se a:

I. Movimentar os recursos financeiros oriundos deste Convênio na conta corrente específica, conforme as Cláusulas Primeira e Segunda e de acordo com o Decreto Municipal nº 0098, de 03 de abril de 2013;
II. Não repassar os recursos recebidos a outras entidades de direito público ou privado;
III. Não utilizar os recursos em finalidade diversa da pactuada ou fora do prazo de vigência;
IV. Restituir ao CONCEDENTE o saldo dos recursos não aplicados no objeto do convênio, inclusive os rendimentos da aplicação financeira na data da conclusão ou rescisão do convênio ou dos prazos previstos no presente termo;
V. Solicitar, quando necessário, a prorrogação da vigência do convênio original antes do término com a devida justificativa;
VI. Excluir o Município de São Bento do Sul/SC e a Fundação Municipal de Desportos de qualquer responsabilidade concernente à Previdência Social e legislação trabalhista decorrente deste Termo de Convênio;
VII. Apresentar relação completa (nome, CPF, idade, tipo de apoio/benefício) dos atletas atendidos pelo presente Convênio, juntamente com relatório dos materiais adquiridos, relatório das competições e das atividades desenvolvidas em cada período, ou seja, correspondente a cada parcela dos recursos recebidos;
VIII. Fornecer informações e dados quando solicitados pelo CONCEDENTE.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE
O CONCEDENTE obriga-se a:
I. Cumprir com o disposto na Cláusula Segunda deste Termo de Convênio;
II. Fiscalizar a aplicação dos recursos repassados; e
III. Examinar a Prestação de Contas dos Recursos Repassados.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O CONVENENTE fica obrigado a apresentar a prestação de contas ao CONCEDENTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela, sob pena de não o fazendo restituir o valor total repassado, com os seguintes documentos:
a) Ofício de encaminhamento;
b) Declaração do responsável pela entidade informando que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos - modelo Anexo I do Decreto Municipal nº 0098/2013;

c) Balancete da Prestação de Contas de Recursos Antecipados - modelo Anexo II do Decreto Municipal nº 0098/2013;
d) Comprovantes de despesas em primeira via (notas fiscais, recibos, folha de pagamento, etc, conforme legislação em vigor), preenchidos com clareza e sem rasuras;
e) Cópias dos comprovantes de pagamentos eletrônicos (DOC/TED) individuais por credor, utilizados para pagamentos das despesas efetuadas;
f) Extrato bancário com movimentação completa do período;
g) Conciliação bancária, quando for o caso;
h) Parecer do Conselho Fiscal da Entidade, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;
i) Comprovante de recolhimento de saldo não aplicado;
j) Relatório descrevendo as atividades desenvolvidas no período, informando se o objetivo foi totalmente, parcialmente ou não cumprido, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação na impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução do projeto, quando for o caso.
CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
Este instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo ou unilateralmente por uma das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, se ocorrer comprovada inadimplência de qualquer de suas cláusulas e condições.
CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO
O presente Termo de Convênio terá vigência a partir da publicação da Lei Municipal que autoriza o presente instrumento até 31 de dezembro de 2013.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
Para as questões decorrentes deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Sul/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente Termo de Convênio.

São Bento do Sul/SC, _____ de _____de 2013.
JOSÉ ERMÍNIO GREIN
Presidente da Fundação Municipal de Desportos

VANDERLEI MACHADO
Presidente da Academia de Atletas

TESTEMUNHAS
Nome: _____
CPF nº
Nome: _____
CPF nº

Lei Nº 3169/2013

LEI Nº 3169, DE 17 DE MAIO DE 2013
AUTORIZA CELEBRAR CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E A ASSOCIAÇÃO SÃO BENTENSE DE TIRO SETA

O PREFEITO MUNICIPAL
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, através da Fundação Municipal de Desportos, autorizado a firmar Convênio com a ASSOCIAÇÃO SÃO BENTENSE DE TIRO SETA, CNPJ/MF 08.842.834/0001-56 no valor total de até R$ 6.000,00 (seis mil reais), objetivando a manutenção da modalidade de Tiro ao Alvo durante o ano de 2013.
§1º - A entidade referida no "caput" deste artigo fica isenta da contrapartida mínima de 20% prevista no parágrafo único, do art. 62 da Lei Municipal nº 3105/2012.
§ 2º - A minuta do Termo de Convênio de que trata o "caput" deste Artigo é parte integrante desta Lei.
Art. 2º. A Entidade beneficiada deverá prestar contas do valor recebido, junto ao Departamento de Controle Interno, conforme estabelece os Decretos Municipais nºs 0034/2013 e 0098/2013 que, "ESTABELECE REQUISITOS PARA O RECEBIMENTO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, CONTRIBUIÇÃO E FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL/SC" e que "APROVA O MANUAL DE ORIENTAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS RECEBIDOS", respectivamente.
Art. 3º. O não cumprimento das finalidades e prazos estabelecidos no Termo de Convênio, acarretará na devolução integral do valor atualizado monetariamente, em favor do erário Público Municipal.

Art. 4º. O saldo não aplicado do Recurso previsto na Cláusula Segunda do Termo de Convênio, será obrigatoriamente devolvido à Fundação Municipal de Desportos, juntamente com a prestação

de contas.

Art. 5º. São responsáveis pela aplicação do Recurso transferido, o Presidente e o Tesoureiro da Associação São Bentense de Tiro Seta.
Art. 6º. A prestação de contas dos Recursos recebidos deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, no prazo previsto na Cláusula Segunda, sob pena de não o fazendo restituir o valor total repassado.
Parágrafo Único - A prestação de contas e demais documentos que comprovam a boa e regular aplicação do dinheiro Público, deverão ser assinados pelos responsáveis da Associação São Bentense de Tiro Seta.
Art. 7º. Os documentos fiscais, para fins de comprovação das despesas do Convênio deverão obedecer aos requisitos de validade e preenchimento exigidos pela legislação tributária, contendo a declaração do responsável certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado.
Parágrafo Único - Serão admitidos somente os documentos de despesas realizadas em data posterior à assinatura do Termo de Convênio e anterior ao término do prazo da sua vigência.
Art. 8º. As despesas decorrentes deste Termo de Convênio correrão por conta da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

Órgão: 15 - Fundação Municipal de Desportos
Unidade: 01 - Fundação Municipal de Desportos
Projeto/Atividade: 2.058 - Desporto de Iniciação e Rendimento
Elemento de Despesa: 3.3.50.41 - Contribuições
Fonte de Recursos: 100 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 17 de maio de 2013.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO Nº
TERMO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E A ASSOCIAÇÃO SÃO BENTENSE DE TIRO SETA

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, através da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.406.542/0001-94, com sede e foro à Rua Benjamin Constant, 120, Centro, doravante denominado CONCEDENTE, representado pelo seu Presidente da Fundação Municipal de Desportos JOSÉ ERMÍNIO GREIN, brasileiro, casado, Portador da Carteira de Identidade nº 1.648.740, CPF nº 548.155.419/49, residente e domiciliado à Rua Aviador Harry Bolmann, 147, Centro, Município de São Bento do Sul/SC, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO SÃO BENTENSE DE TIRO SETA, Associação de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.842.834/0001-56, estabelecida à Rua Rodolfo Klaumann, 264, Centro, São Bento do Sul/SC, doravante denominada CONVENENTE, neste ato representada por seu Presidente Denis Lütke, brasileiro, casado, industrial, Portador da Carteira de Identidade nº 2.378.312, CPF/MF nº 988.987.609-49, residente e domiciliado à Rua Carlos Eckstein, 211, Bairro Colonial, São Bento do Sul/SC, amparado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, no Decreto Municipal nº 034, de 25 de janeiro de 2013 e nas normas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, resolvem convencionar entre si, o disposto nas cláusulas e condições previstas no presente instrumento a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo de Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados a manutenção das atividades da Associação São Bentense de Tiro Seta com o custeio das despesas com taxa de inscrição, alimentação, hospedagem e transporte quando em competições fora do município; custeio de uniformes e materiais esportivos e transporte para atletas participarem dos treinamentos, constante do Plano de Trabalho proposto pelo CONVENENTE e aprovado pelo CONCEDENTE, através do Processo de Protocolo nº 2686/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS
Para execução do presente Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de até R$ 6.000,00 (seis mil reais), repassados pelo CONCEDENTE, ficando a CONVENENTE isenta da contrapartida mínima prevista no parágrafo único do art. 62 da Lei nº 3.105/2012 - LDO 2013.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
Os recursos do CONCEDENTE, de que trata a Cláusula Segunda serão transferidos em até 6 parcelas, mediante apresentação do Plano de Aplicação para cada parcela. O recurso relativo à primeira parcela será transferido no prazo de até 10 (dez) dias após a publicação da Lei Municipal que autoriza o presente Convênio.
§ 1º Os valores mencionados na Cláusula Segunda serão repassados mediante depósito em conta individualizada na Caixa Econômica Federal Agência 3885, Conta Corrente nº 003.00000067-7a favor da Associação São Bentense de Tiro Seta.
CLÁUSULA QUARTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Os saldos de recursos, enquanto não empregados em sua finalidade, devem ser aplicados em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, se a previsão de uso for superior a um mês. Os rendimentos desta aplicação financeira deverão ser computados a crédito do Convênio e aplicados no seu objeto, estando sujeitas às mesmas regras de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente Termo de Convênio correrão à conta da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

Órgão: 15 - Fundação Municipal de Desportos
Unidade: 01 - Fundação Municipal de Desportos
Projeto/Atividade: 2.058 - Desporto de Iniciação e Rendimento
Elemento de Despesa: 3.3.50.41 - Contribuições
Fonte de Recursos: 100 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

O CONVENENTE obriga-se a:

I. Movimentar os recursos financeiros oriundos deste Convênio na conta corrente específica, conforme as Cláusulas Primeira e Segunda e de acordo com o Decreto Municipal nº 0098, de 03 de abril de 2013;
II. Não repassar os recursos recebidos a outras entidades de direito público ou privado;
III. Não utilizar os recursos em finalidade diversa da pactuada ou fora do prazo de vigência;
IV. Restituir ao CONCEDENTE o saldo dos recursos não aplicados no objeto do convênio, inclusive os rendimentos da aplicação financeira na data da conclusão ou rescisão do convênio ou dos prazos previstos no presente termo;
V. Solicitar, quando necessário, a prorrogação da vigência do convênio original antes do término com a devida justificativa;
VI. Excluir o Município de São Bento do Sul/SC e a Fundação Municipal de Desportos de qualquer responsabilidade concernente à Previdência Social e legislação trabalhista decorrente deste Termo de Convênio;
VII. Apresentar relação completa (nome, CPF, idade, tipo de apoio/benefício) dos atletas atendidos pelo presente Convênio, juntamente com relatório dos materiais adquiridos, relatório das competições e das atividades desenvolvidas em cada período, ou seja, correspondente a cada parcela dos recursos recebidos;
VIII. Fornecer informações e dados quando solicitados pelo

CONCEDENTE.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE
O CONCEDENTE obriga-se a:
I. Cumprir com o disposto na Cláusula Segunda deste Termo de Convênio;
II. Fiscalizar a aplicação dos recursos repassados; e
III. Examinar a Prestação de Contas dos Recursos Repassados.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O CONVENENTE fica obrigado a apresentar a prestação de contas ao CONCEDENTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela, sob pena de não o fazendo restituir o valor total repassado, com os seguintes documentos:
a) Ofício de encaminhamento;
b) Declaração do responsável pela entidade informando que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos - modelo Anexo I do Decreto Municipal nº 0098/2013;

c) Balancete da Prestação de Contas de Recursos Antecipados - modelo Anexo II do Decreto Municipal nº 0098/2013;
d) Comprovantes de despesas em primeira via (notas fiscais, recibos, folha de pagamento, etc, conforme legislação em vigor), preenchidos com clareza e sem rasuras;
e) Cópias dos comprovantes de pagamentos eletrônicos (DOC/TED) individuais por credor, utilizados para pagamentos das despesas efetuadas;
f) Extrato bancário com movimentação completa do período;
g) Conciliação bancária, quando for o caso;
h) Parecer do Conselho Fiscal da Entidade, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;
i) Comprovante de recolhimento de saldo não aplicado;
j) Relatório descrevendo as atividades desenvolvidas no período, informando se o objetivo foi totalmente, parcialmente ou não cumprido, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação na impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução do projeto, quando for o caso.
CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
Este instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo ou unilateralmente por uma das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, se ocorrer comprovada inadimplência de qualquer de suas cláusulas e condições.
CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO
O presente Termo de Convênio terá vigência a partir da publicação da Lei Municipal que autoriza o presente instrumento até 31 de dezembro de 2013.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
Para as questões decorrentes deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Sul/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente Termo de Convênio.

São Bento do Sul/SC, _____ de _____ de 2013.
JOSÉ ERMÍNIO GREIN
Presidente da Fundação Municipal de Desportos

DENIS LÜTKE
Presidente da Associação São Bentense de Tiro Seta

TESTEMUNHAS

Nome: _____ CPF _____

Nome: _____ CPF _____

Lei Nº 3170/2013

LEI Nº 3170, DE 17 DE MAIO DE 2013
AUTORIZA CELEBRAR CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E A ASSOCIAÇÃO NINTAI DE JUDÔ SÃO BENTO

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, através da Fundação Municipal de Desportos, autorizado a firmar Convênio com a ASSOCIAÇÃO NINTAI DE JUDÔ SÃO BENTO, CNPJ/MF 07.182.021/0001-14, no valor total de até R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), objetivando a manutenção da modalidade de Judô, durante o ano de 2013.
§1º - A entidade referida no "caput" deste artigo fica isenta da contrapartida mínima de 20% prevista no parágrafo único, do art. 62 da Lei Municipal nº 3105/2012.
§ 2º - A minuta do Termo de Convênio de que trata o "caput" deste Artigo é parte integrante desta Lei.
Art. 2º. A Entidade beneficiada deverá prestar contas do valor recebido, junto ao Departamento de Controle Interno, conforme estabelece os Decretos Municipais nºs 0034/2013 e 0098/2013 que, "ESTABELECE REQUISITOS PARA O RECEBIMENTO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, CONTRIBUIÇÃO E FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL/SC" e que "APROVA O MANUAL DE ORIENTAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS RECEBIDOS", respectivamente.
Art. 3º. O não cumprimento das finalidades e prazos estabelecidos no Termo de Convênio, acarretará na devolução integral do valor atualizado monetariamente, em favor do erário Público Municipal.
Art. 4º. O saldo não aplicado do Recurso previsto na Cláusula Segunda do Termo de Convênio, será obrigatoriamente devolvido à Fundação Municipal de Desportos, juntamente com a prestação de contas.

Art. 5º. São responsáveis pela aplicação do Recurso transferido, o Presidente e o Tesoureiro da Associação Nintai de Judô São Bento.
Art. 6º. A prestação de contas dos Recursos recebidos deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, no prazo previsto na Cláusula Segunda, sob pena de não o fazendo restituir o valor total repassado.
Parágrafo Único - A prestação de contas e demais documentos que comprovam a boa e regular aplicação do dinheiro Público, deverão ser assinados pelos responsáveis da Associação Nintai de Judô São Bento.
Art. 7º. Os documentos fiscais, para fins de comprovação das despesas do Convênio deverão obedecer aos requisitos de validade e preenchimento exigidos pela legislação tributária, contendo a declaração do responsável certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado.
Parágrafo Único - Serão admitidos somente os documentos de despesas realizadas em data posterior à assinatura do Termo de Convênio e anterior ao término do prazo da sua vigência.
Art. 8º. As despesas decorrentes deste Termo de Convênio correrão por conta da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

Órgão: 15 - Fundação Municipal de Desportos
Unidade: 01 - Fundação Municipal de Desportos
Projeto/Atividade: 2.058 - Desporto de Iniciação e Rendimento
Elemento de Despesa: 3.3.50.41 - Contribuições
Fonte de Recursos: 100 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 17 de maio de 2013.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO Nº

TERMO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E ASSOCIAÇÃO NINTAI DE JUDÔ SÃO BENTO

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, através da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.406.542/0001-94, com sede e foro à Rua Benjamin Constant, 120, Centro, doravante denominado CONCEDENTE, representado pelo seu Presidente da Fundação Municipal de Desportos JOSÉ ERMÍNIO GREIN, brasileiro, casado, Portador da Carteira de Identidade nº 1.648.740, CPF nº 548.155.419/49, residente e domiciliado à Rua Aviador Harry Bollmann, 147, Centro, Município de São Bento do Sul/SC, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO NINTAI DE JUDÔ SÃO BENTO, associação de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.182.021/0001-14, estabelecida à Rodolfo Klaumann, nº 172, Centro, em São Bento do Sul/SC, doravante denominada CONVENENTE, neste ato representada por seu Presidente MARCELO PINTO CORDEIRO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 4.245.887, CPF/MF nº 477.404.690-68, residente e domiciliado à Rua Padre Henrique Muller, 399, Centro, São Bento do Sul/SC, amparado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, no Decreto Municipal nº 034, de 25 de janeiro de 2013 e nas normas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, resolvem convencionar entre si, o disposto nas cláusulas e condições previstas no presente instrumento a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados a manutenção das atividades da Associação Nintai de Judô São Bento com o custeio de aluguel, energia elétrica, água, telefone, seguro, inscrições, transporte, hospedagem, alimentação em competições, uniformes e materiais esportivos aos atletas, constante do Plano de Trabalho proposto pelo CONVENENTE e aprovado pelo CONCEDENTE, através do Processo de Protocolo nº 3018/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

Para execução do presente Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de até R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), repassados pelo CONCEDENTE, ficando a CONVENENTE isenta da contrapartida mínima prevista no parágrafo único do art. 62 da Lei nº 3.105/2012 - LDO 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, de que trata a Cláusula Segunda serão transferidos em até 6 parcelas, mediante apresentação do Plano de Aplicação para cada parcela. O recurso relativo à primeira parcela será transferido no prazo de até 10 (dez) dias após a publicação da Lei Municipal que autoriza o presente Convênio.

§ 1º Os valores mencionados na Cláusula Segunda serão repassados mediante depósito em conta individualizada no Banco 104 - Caixa Econômica Federal, Agência 0628, Conta Corrente nº 03200109-7 a favor da Associação Nintai de Judô São Bento.

CLÁUSULA QUARTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os saldos de recursos, enquanto não empregados em sua finalidade, devem ser aplicados em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, se a previsão de uso for superior a um mês. Os rendimentos desta aplicação financeira deverão ser computados a crédito do Convênio e aplicados no seu objeto, estando sujeitas às mesmas regras de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo de Convênio correrão à conta da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

Órgão: 15 - Fundação Municipal de Desportos
Unidade: 01 - Fundação Municipal de Desportos
Projeto/Atividade: 2.058 - Desporto de Iniciação e Rendimento
Elemento de Despesa: 3.3.50.41 - Contribuições
Fonte de Recursos: 100 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

O CONVENENTE obriga-se a:

I. Movimentar os recursos financeiros oriundos deste Convênio na conta corrente específica, conforme as Cláusulas Primeira e Segunda e de acordo com o Decreto Municipal nº 0098, de 03 de abril de 2013;
II. Não repassar os recursos recebidos a outras entidades de direito público ou privado;
III. Não utilizar os recursos em finalidade diversa da pactuada ou fora do prazo de vigência;
IV. Restituir ao CONCEDENTE o saldo dos recursos não aplicados no objeto do convênio, inclusive os rendimentos da aplicação financeira na data da conclusão ou rescisão do convênio ou dos prazos previstos no presente termo;
V. Solicitar, quando necessário, a prorrogação da vigência do convênio original antes do término com a devida justificativa;
VI. Excluir o Município de São Bento do Sul/SC e a Fundação Municipal de Desportos de qualquer responsabilidade concernente à Previdência Social e legislação trabalhista decorrente deste Termo de Convênio;
VII. Apresentar relação completa (nome, CPF, idade, tipo de apoio/benefício) dos atletas atendidos pelo presente Convênio, juntamente com relatório dos materiais adquiridos, relatório das competições e das atividades desenvolvidas em cada período, ou seja, correspondente a cada parcela dos recursos recebidos;
VIII. Fornecer informações e dados quando solicitados pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

O CONCEDENTE obriga-se a:
I. Cumprir com o disposto na Cláusula Segunda deste Termo de Convênio;
II. Fiscalizar a aplicação dos recursos repassados; e
III. Examinar a Prestação de Contas dos Recursos Repassados.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONVENENTE fica obrigado a apresentar a prestação de contas ao CONCEDENTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela, sob pena de não o fazendo restituir o valor total repassado, com os seguintes documentos:
a) Ofício de encaminhamento;
b) Declaração do responsável pela entidade informando que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos - modelo Anexo I do Decreto Municipal nº 0098/2013;

c) Balancete da Prestação de Contas de Recursos Antecipados - modelo Anexo II do Decreto Municipal nº 0098/2013;
d) Comprovantes de despesas em primeira via (notas fiscais, recibos, folha de pagamento, etc, conforme legislação em vigor), preenchidos com clareza e sem rasuras;
e) Cópias dos comprovantes de pagamentos eletrônicos (DOC/TED) individuais por credor, utilizados para pagamentos das despesas efetuadas;
f) Extrato bancário com movimentação completa do período;
g) Conciliação bancária, quando for o caso;
h) Parecer do Conselho Fiscal da Entidade, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;
i) Comprovante de recolhimento de saldo não aplicado;
j) Relatório descrevendo as atividades desenvolvidas no período, informando se o objetivo foi totalmente, parcialmente ou não cumprido, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação na imprensa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da

execução do projeto, quando for o caso.
CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
Este instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo ou unilateralmente por uma das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, se ocorrer comprovada inadimplência de qualquer de suas cláusulas e condições.
CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO
O presente Termo de Convênio terá vigência a partir da publicação da Lei Municipal que autoriza o presente instrumento até 31 de dezembro de 2013.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
Para as questões decorrentes deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Sul/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente Termo de Convênio.

São Bento do Sul/SC, _____ de _____ de 2013.
JOSÉ ERMÍNIO GREIN
Presidente da Fundação Municipal de Desportos

MARCELO PINTO CORDEIRO
Presidente da Associação Nintai de Judô São Bento

TESTEMUNHAS
Nome: _____
CPF nº
Nome: _____
CPF nº

Lei Nº 3171/2013

LEI Nº 3171, DE 17 DE MAIO DE 2013
AUTORIZA CELEBRAR CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E A ASSOCIAÇÃO SÃO BENTO DE FUTSAL

O PREFEITO MUNICIPAL
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, através da Fundação Municipal de Desportos, autorizado a firmar Convênio com a ASSOCIAÇÃO SÃO BENTO DE FUTSAL, CNPJ/MF 05.533.231/0001-84 no valor total de até R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), objetivando a manutenção da modalidade de Futsal durante o ano de 2013.
§1º - A entidade referida no "caput" deste artigo fica isenta da contrapartida mínima de 20% prevista no parágrafo único, do art. 62 da Lei Municipal nº 3105/2012.
§ 2º - A minuta do Termo de Convênio de que trata o "caput" deste Artigo é parte integrante desta Lei.
Art. 2º. A Entidade beneficiada deverá prestar contas do valor recebido, junto ao Departamento de Controle Interno, conforme estabelece os Decretos Municipais nºs 0034/2013 e 0098/2013 que, "ESTABELECE REQUISITOS PARA O RECEBIMENTO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, CONTRIBUIÇÃO E FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL/SC" e que "APROVA O MANUAL DE ORIENTAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS RECEBIDOS", respectivamente.
Art. 3º. O não cumprimento das finalidades e prazos estabelecidos no Termo de Convênio, acarretará na devolução integral do valor atualizado monetariamente, em favor do erário Público Municipal.

Art. 4º. O saldo não aplicado do Recurso previsto na Cláusula Segunda do Termo de Convênio, será obrigatoriamente devolvido à Fundação Municipal de Desportos, juntamente com a prestação de contas.

Art. 5º. São responsáveis pela aplicação do Recurso transferido, o Presidente e o Tesoureiro da Associação São Bento de Futsal.
Art. 6º. A prestação de contas dos Recursos recebidos deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, no prazo previsto na Cláusula Segunda, sob pena de não o fazendo restituir o valor total repassado.
Parágrafo Único - A prestação de contas e demais documentos que comprovam a boa e regular aplicação do dinheiro Público, deverão ser assinados pelos responsáveis da Associação São Bento de Futsal.
Art. 7º. Os documentos fiscais, para fins de comprovação das despesas do Convênio deverão obedecer aos requisitos de validade e preenchimento exigidos pela legislação tributária, contendo a declaração do responsável certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado.
Parágrafo Único - Serão admitidos somente os documentos de despesas realizadas em data posterior à assinatura do Termo de Convênio e anterior ao término do prazo da sua vigência.
Art. 8º. As despesas decorrentes deste Termo de Convênio correrão por conta da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

Órgão: 15 - Fundação Municipal de Desportos
Unidade: 01 - Fundação Municipal de Desportos
Projeto/Atividade: 2.058 - Desporto de Iniciação e Rendimento
Elemento de Despesa: 3.3.50.41 - Contribuições
Fonte de Recursos: 100 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul,17 de maio de 2013.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO Nº
TERMO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E A ASSOCIAÇÃO SÃO BENTO DE FUTSAL.

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, através da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.406.542/0001-94, com sede e foro à Rua Benjamin Constant, 120, Centro, doravante denominado CONCEDENTE, representado pelo seu Presidente da Fundação Municipal de Desportos JOSÉ ERMÍNIO GREIN, brasileiro, casado, Portador da Carteira de Identidade nº 1.648.740, CPF nº 548.155.419/49, residente e domiciliado à Rua Aviador Harry Bolmann, 147, Centro, Município de São Bento do Sul/SC, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO SÃO BENTO DE FUTSAL, Associação de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.533.231/0001-84, estabelecida à Rua Manoel Tavares, 85, Apt. 101, Centro, São Bento do Sul/SC, doravante denominada CONVENENTE, neste ato representada por seu Presidente Adilson Ernesto Just, brasileiro, industriário, portador da Carteira de Identidade nº 2/ R-927.090, CPF/MF nº 551.573.439-49, residente e domiciliado à Rua Manoel Tavares, 85, Ap. 101, Centro, São Bento do Sul/SC, amparado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, no Decreto Municipal nº 034, de 25 de janeiro de 2013 e nas normas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, resolvem convencionar entre si, o disposto nas cláusulas e condições previstas no presente instrumento a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo de Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados a manutenção das atividades da Associação São Bento de Futsal com o custeio das despesas com uniformes e materiais esportivos, transporte para atletas participarem dos treinamentos, taxa de inscrição, transferências, revalidações e arbitragem, alimentação, despesas contábeis, combustível, cartório, inscrições para eventos, despesas bancárias, medicamentos e outras, constante do Plano de Trabalho proposto pelo

CONVENENTE e aprovado pelo CONCEDENTE, através do Processo de Protocolo nº 2888/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS
Para execução do presente Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de até R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), repassados pelo CONCEDENTE, ficando a CONVENENTE isenta da contrapartida mínima prevista no parágrafo único do art. 62 da Lei nº 3.105/2012 - LDO 2013.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
Os recursos do CONCEDENTE, de que trata a Cláusula Segunda serão transferidos em até 6 parcelas, mediante apresentação do Plano de Aplicação para cada parcela. O recurso relativo à primeira parcela será transferido no prazo de até 10 (dez) dias após a publicação da Lei Municipal que autoriza o presente Convênio.
§ 1º Os valores mencionados na Cláusula Segunda serão repassados mediante depósito em conta individualizada na Caixa Econômica Federal Agência 0628, Conta Corrente nº 2.836-2 a favor da Associação São Bento de Futsal.
CLÁUSULA QUARTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Os saldos de recursos, enquanto não empregados em sua finalidade, devem ser aplicados em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, se a previsão de uso for superior a um mês. Os rendimentos desta aplicação financeira deverão ser computados a crédito do Convênio e aplicados no seu objeto, estando sujeitas às mesmas regras de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente Termo de Convênio correrão à conta da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

Órgão: 15 - Fundação Municipal de Desportos
Unidade: 01 - Fundação Municipal de Desportos
Projeto/Atividade: 2.058 - Desporto de Iniciação e Rendimento
Elemento de Despesa: 3.3.50.41 - Contribuições
Fonte de Recursos: 100 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

O CONVENENTE obriga-se a:

I. Movimentar os recursos financeiros oriundos deste Convênio na conta corrente específica, conforme as Cláusulas Primeira e Segunda e de acordo com o Decreto Municipal nº 0098, de 03 de abril de 2013;
II. Não repassar os recursos recebidos a outras entidades de direito público ou privado;
III. Não utilizar os recursos em finalidade diversa da pactuada ou fora do prazo de vigência;
IV. Restituir ao CONCEDENTE o saldo dos recursos não aplicados no objeto do convênio, inclusive os rendimentos da aplicação financeira na data da conclusão ou rescisão do convênio ou dos prazos previstos no presente termo;
V. Solicitar, quando necessário, a prorrogação da vigência do convênio original antes do término com a devida justificativa;
VI. Excluir o Município de São Bento do Sul/SC e a Fundação Municipal de Desportos de qualquer responsabilidade concernente à Previdência Social e legislação trabalhista decorrente deste Termo de Convênio;
VII. Apresentar relação completa (nome, CPF, idade, tipo de apoio/benefício) dos atletas atendidos pelo presente Convênio, juntamente com relatório dos materiais adquiridos, relatório das competições e das atividades desenvolvidas em cada período, ou seja, correspondente a cada parcela dos recursos recebidos;
VIII. Fornecer informações e dados quando solicitados pelo CONCEDENTE.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE
O CONCEDENTE obriga-se a:
I. Cumprir com o disposto na Cláusula Segunda deste Termo de Convênio;
II. Fiscalizar a aplicação dos recursos repassados; e
III. Examinar a Prestação de Contas dos Recursos Repassados.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O CONVENENTE fica obrigado a apresentar a prestação de contas ao CONCEDENTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela, sob pena de não o fazendo restituir o valor total repassado, com os seguintes documentos:
a) Ofício de encaminhamento;
b) Declaração do responsável pela entidade informando que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos - modelo Anexo I do Decreto Municipal nº 0098/2013;

c) Balancete da Prestação de Contas de Recursos Antecipados - modelo Anexo II do Decreto Municipal nº 0098/2013;
d) Comprovantes de despesas em primeira via (notas fiscais, recibos, folha de pagamento, etc, conforme legislação em vigor), preenchidos com clareza e sem rasuras;
e) Cópias dos comprovantes de pagamentos eletrônicos (DOC/TED) individuais por credor, utilizados para pagamentos das despesas efetuadas;
f) Extrato bancário com movimentação completa do período;
g) Conciliação bancária, quando for o caso;
h) Parecer do Conselho Fiscal da Entidade, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;
i) Comprovante de recolhimento de saldo não aplicado;
j) Relatório descrevendo as atividades desenvolvidas no período, informando se o objetivo foi totalmente, parcialmente ou não cumprido, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação na impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução do projeto, quando for o caso.
CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
Este instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo ou unilateralmente por uma das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, se ocorrer comprovada inadimplência de qualquer de suas cláusulas e condições.
CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO
O presente Termo de Convênio terá vigência a partir da publicação da Lei Municipal que autoriza o presente instrumento até 31 de dezembro de 2013.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
Para as questões decorrentes deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Sul/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente Termo de Convênio.

São Bento do Sul/SC, _____ de _____ de 2013.
JOSÉ ERMÍNIO GREIN
Presidente da Fundação Municipal de Desportos

ADILSON ERNESTO JUST
Presidente da Associação São Bento de Futsal

TESTEMUNHAS
Nome: _____ CPF _____

Nome: _____ CPF _____

Decreto Nº 143/2013
DECRETO Nº 0143, DE 15 DE MAIO DE 2013.
DISPÕES SOBRE SUSPENSÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS E REGIME DE SOBREAVISO

FERNANDO TURECK, Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de se reduzir os gastos com despesas de pessoal do Executivo Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam suspensas em toda a Administração Municipal Direta e Indireta a prestação de serviço extraordinário e a concessão dos respectivos adicionais previstos no art. 79, e a jornada de trabalho em regime de sobreaviso previsto no art. 79-A, ambos da Lei nº 228, de 28/12/2001.
Art. 2º. Em situações excepcionais e temporárias para atender interesse público poderão, a critério da Comissão de Avaliação nomeada para esse fim, neste decreto, serem aceitas, e pagas horas extraordinárias e regime de sobreaviso necessárias em caráter emergencial, desde que protocolado o pedido anteriormente e justificado pela Chefia Imediata da Área com aval do Secretário da Pasta ou Dirigente do órgão da Administração Indireta.
Art. 3º. A Comissão de Avaliação de que trata o artigo anterior será composta pelo(a) Secretário(a) de Finanças e de Administração e pelo(a) Diretor(a) do Departamento de Controle Interno os quais avaliarão e decidirão sobre a conveniência e real necessidade da execução dos serviços extraordinários e do regime de sobreaviso.
Art. 4º. Em nenhuma hipótese serão pagos serviços extraordinários ou sobreaviso aos servidores cedidos a outros órgãos e/ou entidades.
Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 1280, de 29 de outubro de 2012.

São Bento do Sul, 15 de maio de 2013.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2329/2013

PORTARIA Nº 2329, DE 16 DE MAIO DE 2013.
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DESIGNA COMISSÃO

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 159, da Lei nº 228/2001,

RESOLVE:
Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar fatos imputados à empregada pública L.F.C., matrícula funcional nº 39632, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, em princípio, na infração do art. 10, inciso IV, da Lei nº 11.350/2006 e ao art. 482, alíneas "e" e "h" da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, que constam no Processo Administrativo nº 8195/2012, conforme denúncia proferida pela enfermeira Camila A. de Souza Bello e acatada pelo Sr. Deodato Hruschka, Secretário Municipal de Saúde, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.
Art. 2º Designar a Comissão Processante Especial, constituída por meio do Decreto nº 0094/2013, para dar cumprimento ao disposto no item precedente.
Art. 3º Determinar que a Comissão Processante Especial inicie os trabalhos tão logo seja procedida a publicação desta portaria, notificando de tudo, desde o início, a empregada pública acusada.
Art. 4º Consoante o artigo 163 da Lei 228/01, os trabalhos desta Comissão serão concluídos em 60 (sessenta) dias, admitindo-se sua prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, nos termos legais.

São Bento do Sul, 16 de maio de 2013.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2330/2013

PORTARIA Nº 2330, DE 16 DE MAIO DE 2013.
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DESIGNA COMISSÃO

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 159, da Lei nº 228/2001,

RESOLVE:
Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar fatos imputados à empregada pública S.C.N., matrícula funcional nº 38924, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, em princípio, na infração do art. 10, inciso IV, da Lei nº 11.350/2006 e ao art. 482, alíneas "e" e "h" da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, que constam no Processo Administrativo nº 8193/2012, conforme denúncia proferida pela enfermeira Camila A. de Souza Bello e acatada pelo Sr. Deodato Hruschka, Secretário Municipal de Saúde, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.
Art. 2º Designar a Comissão Processante Especial, constituída por meio do Decreto nº 0094/2013, para dar cumprimento ao disposto no item precedente.
Art. 3º Determinar que a Comissão Processante Especial inicie os trabalhos tão logo seja procedida a publicação desta portaria, notificando de tudo, desde o início, a empregada pública acusada.
Art. 4º Consoante o artigo 163 da Lei 228/01, os trabalhos desta Comissão serão concluídos em 60 (sessenta) dias, admitindo-se sua prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, nos termos legais.

São Bento do Sul, 16 de maio de 2013.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2331/2013

PORTARIA Nº 2331, DE 16 DE MAIO DE 2013.
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DESIGNA COMISSÃO

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 159, da Lei nº 228/2001,

RESOLVE:
Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar fatos imputados à empregada pública M.S., matrícula funcional nº 39479, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, em princípio, na infração do art. 10, inciso IV, da Lei nº 11.350/2006 e ao art. 482, alíneas "e" e "h" da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, que constam no Processo Administrativo nº 8196/2012, conforme denúncia proferida pela enfermeira Camila A. de Souza Bello e acatada pelo Sr. Deodato Hruschka, Secretário Municipal de Saúde, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.
Art. 2º Designar a Comissão Processante Especial, constituída por meio do Decreto nº 0094/2013, para dar cumprimento ao disposto no item precedente.
Art. 3º Determinar que a Comissão Processante Especial inicie os trabalhos tão logo seja procedida a publicação desta portaria, notificando de tudo, desde o início, a empregada pública acusada.
Art. 4º Consoante o artigo 163 da Lei 228/01, os trabalhos desta Comissão serão concluídos em 60 (sessenta) dias, admitindo-se sua prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, nos termos legais.

São Bento do Sul, 16 de maio de 2013.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2347/2013
PORTARIA Nº 2347, DE 17 DE MAIO DE 2013.
DESIGNA PARA RESPONDER

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da lei,

RESOLVE:
Designar PAULO ISELCI TEM PASS, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Finanças, para assumir o expediente da Secretaria Municipal de Administração, na ausência do secretário MARCOS GERTLER, no período de 20 de maio de 2013 a 24 de maio de 2013.

São Bento do Sul, 17 de maio de 2013.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

SAMAE

Portaria/SAMAE/SBS/Nº 112, de 16 de Maio de 2013.
" EXONERA CHEFE DE DIVISÃO"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria n.º 013, de 01 de janeiro de 2013, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996,

RESOLVE
Art. 1º - EXONERAR, na forma do art. 49º, alínea b, da Lei nº 228, de 28 de Dezembro de 2001, MARCOS LUÍS PEREIRA DUARTE, do cargo de Chefe de Divisão de Suprimentos e Transportes

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 26 de maio de 2013, revogando-se a portaria n° 007, de 2 de janeiro de 2013.

OSMAR TELMA
Diretor Presidente

Portaria/SAMAE/SBS/Nº 113 de 16 de Maio de 2013.
"NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria n.º 0013, de 01 de janeiro de 2013, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996,

RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR, na forma do art. 5º, § 3°, da Lei nº 228, de 28 de Dezembro de 2001, ALEXSANDRA CARVALHO SUOMINSKI, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Suprimentos e Transportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 27 de maio de 2013.

OSMAR TELMA
Diretor Presidente

Portaria/SAMAE/SBS/Nº 114 de 16 de Maio de 2013.
"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO A SERVIDOR"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria n.º 013, de 01 de janeiro de 2013, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996,

RESOLVE
Art. 1º - PROMOVER, o servidor ELOIR SEBASTIAO ANDRE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Operacionais, Grupo Ocupacional 01, com a carga horária de 40 horas semanais, lotado nesta Autarquia Municipal, para a Classe "D".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2013.

OSMAR TELMA
Diretor Presidente

Portaria/SAMAE/SBS/Nº 115 de 16 de Maio de 2013.
"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO A SERVIDOR"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria n.º 013, de 01 de janeiro de 2013, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996,

RESOLVE
Art. 1º - PROMOVER, o servidor JANILSO BARBOSA TEIXEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, Grupo Ocupacional 03, com a carga horária de 40 horas semanais, lotado nesta Autarquia Municipal, para a Classe "D".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2013.

OSMAR TELMA
Diretor Presidente

São Domingos

Prefeitura

Decreto Nº 1317, de 16 de Maio de 2013.
DECRETO Nº 1317, DE 16 DE MAIO DE 2013.
Dispõe sobre alteração no cronograma de ações para implementação de procedimentos contábeis padronizados e consolidados com o plano de contas aplicado ao setor público e da outras providências.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos contábeis com o objetivo de orientar e dar apoio à gestão patrimonial na forma estabelecida na Lei Complementar nº 101, de 2000, Lei

de Responsabilidade Fiscal (LRF);

Considerando a necessidade de elaborar demonstrações contábeis consolidadas e padronizadas com base no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, a ser utilizado por todos os entes da Federação, conforme o disposto no inciso II do art. 1º da Portaria MF nº 184, de 25 de agosto de 2008;

Considerando a necessidade de instituir instrumento eficiente de orientação comum aos gestores mediante consolidação de conceitos, regras e procedimentos de reconhecimento e apropriação contábil de operações típicas do setor público dentre as quais destacam-se aquelas relativas às Operações de Crédito, à Dívida Ativa, às Parcerias Público-Privadas (PPP), Controle Patrimonial e ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

Considerando a Portaria n. 753 de 21 de dezembro de 2012, do Tesouro Nacional, que dispõe sobre alteração na data para implantação do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP para "até o término de 2014";

Considerando Comunicado Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina que trata da prorrogação de prazo para implantação do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP;

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a tabela constante do art. 1º do Decreto n. 1285, de 01 de março de 2013, cujos Procedimentos Contábeis serão adotados, no que couber, a partir dos seguintes prazos:

ITEM	CRONOGRAMA DE AÇÕES (DATA DE INÍCIO)
1 – Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas.	
1.1 – Registro dos créditos tributários ou não, pelo regime de competência, inclusive dívida ativa	Janeiro de 2014
1.2 - Aplicação de metodologia para ajustes de perdas de créditos de impostos e contribuições, inclusive dívida ativa	Dezembro de 2014
2 – Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência.	
2.1 – Registro das obrigações e provisões por competência	Abril de 2014
2.2 – Divulgação de cada classe de provisão.	Abril de 2014
3 – Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis.	
3.1 – Registro e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis segundo orientações do MCASP.	Janeiro de 2014
4 – Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão.	
4.1 – Definição de tabela de taxa de depreciação/amortização/exaustão, e vida útil dos bens móveis.	Setembro de 2012
4.2 – Definição dos critérios para reavaliação dos bens e da respectiva redução ao valor recuperável para os ativos.	Dezembro de 2014
4.3 – Registro contábil de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização e exaustão.	Dezembro de 2014
5 – Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura;	
5.1 – Definição da tabela de taxa de depreciação dos ativos de infraestrutura.	Dezembro de 2014
5.2 – Definição dos critérios para reavaliação e redução ao valor recuperável dos ativos de infraestrutura	Dezembro de 2014
5.3 – Implantação de sistema de controle dos ativos de infraestrutura	Dezembro de 2014
5.4 – Registro contábil dos ativos de infraestrutura	Dezembro de 2014
6 – Implementação de Sistema de Custos	
6.1 – Identificação dos programas, serviços, entre outros, que terão os custos levantados.	Dezembro de 2016
6.2 – Levantamento de variáveis físicas, financeiras e econômicas para estabelecimento de custos.	Dezembro de 2016
6.3 – Implementação do sistema de custos.	Dezembro de 2016
7 – Aplicação de Plano de contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais	
7.1 – Sistema informatizado de registro da contabilidade de acordo com o PCASP.	Janeiro de 2014
7.2 – Detalhamento do PCASP para atender as necessidades do ente.	Janeiro de 2014
8 – Demais Aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público	
8.1 – Registros de participações em empresas e em consórcios públicos ou público-privado por meio de custo ou equivalência patrimonial.	Dezembro de 2014
8.2 – Implementação de controle de estoque/almoxarifado.	Dezembro de 2014

Art. 2º Ficam automaticamente prorrogados os prazos estabelecidos no Art. 1º, em virtude de não estarem adequados em tempo hábil os sistemas de captura de informações dos órgãos de controle.

Art. 3º Os Procedimentos Contábeis referidos neste decreto serão adotados, com base no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da Secretaria do Tesouro Nacional e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 1285, de 01 de março de 2013.

São Domingos (SC), 16 de maio de 2013.
ALCIMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

ANA CLAUDIA BARIZON FONTANA DA LUZ
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Processo Licitatório FMS 008/2013.

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS FMS 006/2013.

O Pregoeiro Oficial do Município, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 08:30 horas do dia 04 de junho de 2013, estará recebendo as propostas dos interessados para REGISTRO DE PREÇOS para eventuais futuras AQUISIÇÕES PARCELADAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TUDO conforme especificado em seu Edital, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93; Lei n. 10.520/02; Decreto n. 5.504/05; Decreto Municipal n. 020/06, Decreto Municipal n. 480/2010 e demais normas pertinentes. Informações e esclarecimentos serão fornecidos pelo fone (049) 34430281 e e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br.

São Domingos, SC, 13 de maio de 2013.
FLAVIO CELESTE LORENZI
Pregoeiro Oficial.

Contrato Prefe N. 032 de 25/04/2013
DADOS E TEXTO DE CONTRATO
MÊS/ANO: ABRIL/2013
NÚMERO CONTRATO: PREFE N. 032 de 25/04/2013
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 58.718,87
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 25/04/2013
DESCRIÇÃO: O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, COMPOSTOS DE CAMISETAS, JAQUETAS E CALÇAS, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL) E JALECOS DESTINADOS ÀS SERVIDORAS MUNICIPAIS (AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS) VINCULADAS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Vinicius Augusto Andrioli OAB/SC n. 29.784-B
CONTRATADA: Dirlei Terezinha Dallacort Mulinari - ME
CNPJ: 06.122.895/0001-13
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 30/09/2013

Aditivo Prefe N. 029, de 15/03/2013
DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: MARÇO /2013
TERMO ADITIVO: PREFE N. 029, de 15/03/2013- Sétimo Termo Aditivo ao Contrato n. 040/2011 de 08 de julho de 2011.
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 15/03/2013
LICITAÇÃO: Processo Licitatório n. 034/2011, Modalidade Tomada de Preços n. 007/2011.
DESCRIÇÃO: O objeto do presente termo aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Vinicius Augusto Andrioli OAB/SC n. 29.784-B
CONTRATADA: R J PENSIN EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA E TRANSPORTE LTDA
CNPJ/CPF: 10.628.045/0001-69
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 30/06/2013

Aditivo Prefe N. 030, de 15/01/2013
DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO
MÊS/ANO 030/2013
TERMO ADITIVO: PREFE N. 030, DE 15/01/2013- 10º Termo Aditivo ao Contrato n. 062/2012 de 15 de junho de 2012.
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 15/01/2013
LICITAÇÃO: Processo Licitatório n. 033/2012, Modalidade Tomada de Preços n. 005/2012.
DESCRIÇÃO: O objeto do presente termo aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Vinicius Augusto Andrioli OAB/SC n. 29.784-B
CONTRATADA: R J PENSIN EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA E TRANSPORTE LTDA
CNPJ/CPF: 10.628.045/0001-69
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 24/04/2013

Aditivo Prefe N. 037, de 05/04/2013
DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO
MÊS/ANO 037/2013
TERMO ADITIVO: PREFE N. 037, DE 05/04/2013- 11º Termo Aditivo ao Contrato n. 062/2012 de 15 de junho de 2012.
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 05/04/2013
LICITAÇÃO: Processo Licitatório n. 033/2012, Modalidade Tomada de Preços n. 005/2012.
DESCRIÇÃO: O objeto do presente termo aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Vinicius Augusto Andrioli OAB/SC n. 29.784-B
CONTRATADA: R J PENSIN EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA E TRANSPORTE LTDA
CNPJ/CPF: 10.628.045/0001-69
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 24/05/2013

Aditivo Prefe N. 109, de 14/12/2012
DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: DEZEMBRO/2012
TERMO ADITIVO: PREFE N. 109, DE 14/12/2012 - Sétimo Termo Aditivo ao Contrato n. 062/2012 de 15 de junho de 2012.
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 14/12/2012
LICITAÇÃO: Processo Licitatório n. 033/2012, Modalidade Tomada de Preços n. 005/2012.
DESCRIÇÃO: O objeto do presente termo aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Caroline Zanchettin OAB/SC n. 32.769
CONTRATADA: R J PENSIN EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA E TRANSPORTE LTDA
CNPJ/CPF: 10.628.045/0001-69
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 22/01/2013

Aditivo Prefe N. 110, de 14/12/2012
DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: DEZEMBRO/2012
TERMO ADITIVO: PREFE N. 110, de 14/12/2012- sexto Termo Aditivo ao Contrato n. 040/2011 de 08 de julho de 2011.
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 14/12/2012
LICITAÇÃO: Processo Licitatório n. 034/2011, Modalidade Tomada de Preços n. 007/2011.
DESCRIÇÃO: O objeto do presente termo aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Caroline Zanchettin OAB/SC n. 32.769
CONTRATADA: R J PENSIN EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA E TRANSPORTE LTDA
CNPJ/CPF: 10.628.045/0001-69
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/03/2013

São João do Sul

Prefeitura

Lei Nº 1.666 de 14 de Maio de 2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
LEI Nº 1.666 DE 14 DE MAIO DE 2013

Autoriza abertura de crédito suplementar ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sul, no valor de R$ 106.000,00 (cento e seis mil reais), com a seguinte classificação:
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0107.1004 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SAÚDE

4.4.90.00.00.00.00.00.0085 - Aplicações Diretas R$ 106.000,00
TOTAL R$ 106.000,00
Art. 2º - Para cobertura da dotação do artigo primeiro serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:
0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
27.812.0115.2041 - MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR E ESTUDANTIL
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 26.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0105.2009 - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00
08.244.0106.2012 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00
08.244.0106.2016 - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00
TOTAL R$ 106.000,00
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
14 de maio de 2013.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Lei Nº 1.667 de 14 de Maio de 2013

LEI Nº 1.667 DE 14 DE MAIO DE 2013
Autoriza abertura de crédito especial ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de São João do Sul, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), com a seguinte classificação:
0201 - Gabinete do Prefeito
04.122.0102.1002 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O Gabinete do Prefeito
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 75.000,00 TOTAL R$ 75.000,00
Art. 2º - Para cobertura da dotação do artigo primeiro serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:
0201 - Gabinete do Prefeito
04.122.0102.2002 - MANUTENÇÃO DO Gabinete do Prefeito
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 60.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
TOTAL R$ 75.000,00

Art. 3º - Fica incluída na Lei nº 1641 de 31 de outubro de 2012 (LDO 2013), no anexo II - Prioridades e Metas da Despesa 2013, no Programa nº 0102 - Gestão Administrativa Superior, a ação nº 1002 - Aquisição de Veículo para o Gabinete do Prefeito.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
14 de maio de 2013.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.
MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Decreto Nº. 058 de 09 de Maio de 2013

DECRETO Nº. 058 DE 09 DE MAIO DE 2013
Designa servidora municipal para acompanhamento e fiscalização de Contratos, nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
DECRETA:
Art. 1º - Fica designada a Servidora Maria Rosâne Cardoso, matrícula nº. 981, ocupante do cargo de Oficial de Compras e Licitações, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para realizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização de Contratos, nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.
Parágrafo Único - As atividades de que trata o caput deste Artigo dar-se-ão, especificamente, no Contrato oriundo da adesão do Município de São João do Sul à Ata de Registro de Preços nº. 038/2012, para aquisição de aparelhos de Tablet Educacional 10" para as escolas do ensino fundamental, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, do Ministério da Educação.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 09 de maio de 2013.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.
MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Decreto Nº. 059 de 15 de Maio de 2013

DECRETO Nº. 059 DE 15 DE MAIO DE 2013
Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 1666 de 14 de maio de 2013;
DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a abertura de crédito suplementar ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sul, no valor de R$ 106.000,00 (cento e seis mil reais), com as seguintes classificações:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0107.1004 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SAÚDE
4.4.90.00.00.00.00.00.0085 - Aplicações Diretas R$ 106.000,00
TOTAL R$ 106.000,00
Art. 2º - Para cobertura da dotação do artigo primeiro serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:
0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
27.812.0115.2041 - MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR E ESTUDANTIL
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 26.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0105.2009 - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00
08.244.0106.2012 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00
08.244.0106.2016 - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00
TOTAL R$ 106.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
15 de maio de 2013.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.
MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Decreto Nº. 060 de 15 de Maio de 2013

DECRETO Nº. 060 DE 15 DE MAIO DE 2013
Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 1667 de 14 de maio de 2013;
DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a abertura de crédito especial ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de São João do Sul, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), com a seguinte classificação:
0201 - Gabinete do Prefeito
04.122.0102.1002 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O Gabinete do Prefeito
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 75.000,00
TOTAL R$ 75.000,00
Art. 2º - Para cobertura da dotação do artigo primeiro serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:
0201 - Gabinete do Prefeito
04.122.0102.2002 - MANUTENÇÃO DO Gabinete do Prefeito
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 60.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
TOTAL R$ 75.000,00

Art. 3º - Fica incluída na Lei nº 1641 de 31 de outubro de 2012 (LDO 2013), no anexo II - Prioridades e Metas da Despesa 2013, no Programa nº 0102 - Gestão Administrativa Superior, a ação nº 1002 - Aquisição de Veículo para o Gabinete do Prefeito.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
15 de maio de 2013.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

Decreto Nº 4.644, de 17 de Maio de 2013.

DECRETO Nº 4.644, DE 17 DE MAIO DE 2013.
Fixa o valor de locação do Restaurante, Copa e Cozinha da Arena de Eventos Albano Luiz Menegatti, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO ESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica fixado o valor de locação de parte das dependências da Arena de Eventos Albano Luiz Menegatti, em virtude da realização de evento a ser promovido no dia 15 de junho de 2013, no horário das 11h às 15h, pelo Diretório do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.255.017/0001-15, da seguinte forma:
I - em R$ 159,36 (cento e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos), correspondente a 1,87 UFRM - Unidade Fiscal de Referência Municipal, para a locação do restaurante;
II - em 199,20 (cento e noventa e nove reais e vinte centavos), correspondente a 2,34 UFRM - Unidade Fiscal de Referência Municipal, para a locação da copa;
III - em 199,20 (cento e noventa e nove reais e vinte centavos), correspondente a 2,34 UFRM - Unidade Fiscal de Referência Municipal, para a locação da cozinha.
§ 1º O valor total da locação, constante nos incisos I, II e III do art. 1º, é de R$ 557,76 (quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos), correspondendo a 6,55 UFRM - Unidade Fiscal de Referência Municipal.
§ 2º O restaurante, a copa e a cozinha são parte integrante das dependências da Arena de Eventos Albano Luiz Menegatti.
§ 3º Demais condições especiais serão estabelecidas por instrumento contratual a ser firmado entre o Município de São Lourenço do Oeste e a entidade que promoverá evento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 17 de maio de 2013.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Decreto Nº 4.645, de 17 de Maio de 2013.

DECRETO Nº 4.645, DE 17 DE MAIO DE 2013.
Abre crédito adicional suplementar - anulação de dotações no orçamento programa de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.083, de 15 de maio de 2013 e de acordo com o inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar - anulação de dotações, criando-se as modalidades de aplicações necessárias e adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 126.500,00 (cento e vinte e seis mil e quinhentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

09.00 SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
09.01 SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU

09.01.15.451.4511.2.034 4.4.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000 87
Aplicação Direta R$ 126.500,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos da anulação parcial das seguintes dotações, em conformidade com o que estabelece inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964:

09.00
SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
09.01 SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
09.01.15.451.4511.2.052 3.3.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000 91
Aplicação Direta R$ 66.500,00

09.00
SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
09.01 SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
09.01.15.451.4511.1.027 4.4.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000 93
Aplicação Direta R$ 60.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 17 de maio de 2013.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Aviso Licitações Processo Nº 092/2013 Tomada de Preços Nº 01/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 05/06/2013, às 09:00 horas, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2013, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº01/2013, OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINA A QUENTE (CBUQ), DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA D. PEDRO II, ENTRE A RUA DUQUE DE CAXIAS E RUA RUI BARBOSA, COM ÁREA TOTAL DE 3.146,32m².. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 - ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Extrato do Convênio Nº 006, de 06 de Maio de 2013.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 006, DE 06 DE MAIO DE 2013.
Origem: Artigo 55, inciso XXIX da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto nº 4.304, de 07 de novembro de 2011 e de acordo com a Lei Municipal nº 2.077, de 25 de abril de 2013.
Convenente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Conveniada: Fundação Hospitalar de Assistência ao Trabalhador Rural de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 86.223.864/0001-98.

Objeto: Repasse de auxílio financeiro do convenente à conveniada, destinado ao custeio de despesas com manutenção do hospital.
Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais, para o exercício de 2013.
Data da assinatura: 06/05/2013.
Vigência: de 06/05/2013 a 31/12/2013.
Signatários: Geraldino Cardoso, Prefeito Municipal - pelo Convenente e Nelso Luiz Moresco - pela Conveniada.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 037, de 07 de Maio de 2012.

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 037, DE 07 DE MAIO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 037, de 07 de maio de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A393KG1A, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7519, com as configurações descritas na cláusula primeira do termo.
Data da assinatura: 16 de maio de 2013.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 081, de 1º de Abril de 2013.

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 081, DE 1º DE ABRIL DE 2013.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 081, de 1º de abril de 2013, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A5643S34, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10436, com as configurações descritas na cláusula primeira do termo.
Data da assinatura: 14 de maio de 2013.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 130, de 1º de Abril de 2013.

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 130, DE 1º DE ABRIL DE 2013.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 130, de 1ºde abril de 2013, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A5645T06, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10508, com as configurações descritas na cláusula primeira do termo.
Data da assinatura: 14 de Maio de 2013.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 134, de 1º de Abril de 2013.

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 134, DE 1º DE ABRIL DE 2013.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 134, de 1º de abril de 2013, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A394T94Y, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7612, com as configurações descritas na cláusula primeira do termo.
Data da assinatura: 16 de maio de 2013.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 135, de 1º de Abril de 2013.

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 135, DE 1º DE ABRIL DE 2013.

Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 135, de 1º de abril de 2013, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A394V50G, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7793, com as configurações descritas na cláusula primeira do termo.
Data da assinatura: 16 de maio de 2013.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 424, de 12 de Julho de 2012.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 424, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 424, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A5703T3Z, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10148, com as configurações descritas na cláusula primeira do termo.
Data da assinatura: 09 de Maio de 2013.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

Portaria N.º 192/2013
PORTARIA n.º 192/2013
Concede licença para tratamento de saúde a servidora NEUSA MARIA HAMPEL, ocupante do cargo de Professora IV, lotada na Secretaria de Educação.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária NEUSA MARIA HAMPEL, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar da data de 07/05/2013, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07/05/2013.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 16 de maio de 2013.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Portaria N.º 193/2013
PORTARIA n.º 193/2013
Concede licença para tratamento de saúde a servidora JANETE MARTINS DA GAMA, ocupante do cargo de Agente de Vigilância Epidemiológica, lotada na Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde a servidora JANETE MARTINS DA GAMA, pelo período de 30 (trinta) dias a contar da data de 09/05/2013, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09/05/2013.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 16 de maio de 2013.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Schroeder

Prefeitura

Portaria Nº 5.126/2013, de 16 de Maio de 2013
PORTARIA Nº 5.126/2013, de 16 de maio de 2013.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:
Art. 1° ACEITAR o pedido de demissão da funcionária Sra. Ana Julia Schiroky Brenneisen, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 16 de maio de 2013.
OSVALDO JURCK — HALINA TEMOTHIO
Prefeito Municipal — Secretária de Saúde e Assistência Social

Publicada na mesma data.

GELSON STEIN
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Portaria Nº 5.127/2013, de 16 de Maio de 2013
PORTARIA Nº 5.127/2013, de 16 de maio de 2013.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:
Art. 1° ACEITAR o pedido de demissão do funcionário Sr. Jorge Brenneisen Junior, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 16 de maio de 2013.

OSVALDO JURCK HALINA TEMOTHIO
Prefeito Municipal Secretária de Saúde e Assistência Social

Publicada na mesma data.

GELSON STEIN
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Aviso de Licitação Pregão Presencial Registro de Preços Nº. 33/2013-PMS
MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 - CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 33/2013-PMS

PROCESSO Nº. 89/2013-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em transporte de Calcário da cidade de Botuverá para a cidade de Schroeder, para suprir as necessidades da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 04 de junho de 2013 às 08h45min.
Abertura do Processo: 04 de junho de 2013 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 20 de maio de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação Pregão Presencial Registro de Preços Nº. 34/2013-PMS
MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 - CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 34/2013-PMS

PROCESSO Nº. 90/2013-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de itens para ☐Coffee Break' para atender a Secretaria Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria de Saúde e Assistência Social; Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental; Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo; Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Gabinete do Prefeito do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 05 de junho de 2013 às 08h45min.
Abertura do Processo: 05 de junho de 2013 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 20 de maio de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº. 100/2013 - PMS
MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 100/2013 - PMS
Processo de licitação nº. 64/2013 – PMS - Pregão Presencial nº. 26/2013 – PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: CELSO MOACIR GOMES ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.279.692/0001-26 estabelecida na Rodovia BR 280, Km 53, nº 7517, Guamiranga, no município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.2270-000.

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e recuperação dos parques infantis, já instalados, da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer e manutenção e recuperação das academias ao ar livre, já instalados, da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, conforme ANEXO X - Termo de Referência do instrumento, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÕES	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
LOTE 01					
01	Reforma de equipamentos de lazer (parques): nos equipamentos de madeira recuperação de peças (madeira), na pintura utilizar tinta esmalte sintético livre de metais pesados nas cores primarias e verniz brastein sem brilho, nos equipamentos de ferro efetuar galvanização e pintura com tinta epóxi poliéster, galvanização nas correntes, manutenção de rolamentos, e retirada de aparelhos sem utilização.	14	Unidade	862,49	12.074,86
02	Rampa teias de cordas para escalada, com estrutura em madeira de itaúba com cantos arredondados, e cordas de polipropileno; medindo aproximadamente 1,80 m de comprimento x 0,80 m de largura. Pintura da madeira com tinta esmalte sintética livre de metais pesados, em cores primárias. Proteção com pega-mão em tubo galvanizado de 1" com 2mm de espessura pintura eletrostática poliéster. Equipamento colocado e aferido.	5	Unidade	693,96	3.469,80
03	Rampas com corda de nó , com estrutura em madeira de itaúba, com tacos para apoio e corda de polipropileno com nós, medindo aproximadamente 1,80 m de comprimento x 0,80 m de largura Pintura da madeira com tinta esmalte sintética livre de metais pesados, em cores primárias. Proteção com pega-mão em tubo galvanizado de 1"com 2mm de espessura com pintura eletrostática poliéster. Equipamento colocado e aferido.	5	Unidade	693,96	3.469,80
04	Escorregador reto em fibra de vidro, medindo aproximadamente 2,50 de comprimento x 0,42 m de largura; Proteção com pega-mão em tubo galvanizado de 1" com 2mm de espessura e pintura eletrostática poliéster. Equipamento colocado e aferido.	14	Unidade	793,10	11.103,40
05	Escada com laterais e corrimão duplo, em tubos galvanizados e pintura eletrostática a pó poliéster, 7 (sete) degraus em madeira de itaúba, medindo aproximadamente 1,80 m de comprimento e 0,70 m de largura;Proteção com pega-mão em tubo galvanizado de 1"com 2mm de espessura com pintura eletrostática poliéster. Equipamento colocado e aferido.	2	Unidade	743,53	1.487,06
06	Assento de balanço em madeira de itaúba, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento X 25 cm de largura X 3 cm de espessura, pintura em osmocolor, correntes 6mm com elos longos e galvanizada à quente, demais parafusos. Equipamento colocado e aferido.	16	Unidade	114,00	1.824,00
07	Balanço com estrutura em madeira de Eucalipto com diâmetro entre 12 e 15 cm, com tratamento em autoclave (tratamento contra cupins e brocas). Correntes galvanizadas, medindo aproximadamente 1,55m. 3 (três) assentos em madeira de itaúba, medindo aproximadamente 0,45 X 0,25 m. Pintura com tinta esmalte sintética livre de metais pesados, em cores primárias. Equipamento colocado e aferido.	2	Unidade	1.452,37	2.904,74

08	Gangorra com estrutura principal em eucalipto citriodora autoclavado diâmetro de 10 a 12 cm altura aproximada de 60 cm, 1 (uma) prancha de itaúba medindo 2,90m de comprimento X 23cm de largura. Equipamento colocado e aferido.	5	Unidade	594,82	2.974,10
09	Cerca em madeira de eucalipto citriodora (metros lineares), com tratamento autoclave com CCA, madeiras em meia lua de aproximadamente 10 cm, instalados na vertical, fixos em sarrafos na horizontal e estrutura principal em roliços inteiros. Altura aproximada de 80 cm , espaçamentos entre os meio roliços de aproximadamente 10 cm. Pintura da madeira com tinta esmalte sintética livre de metais pesados, em cores primárias e osmocolor. Equipamento colocado e aferido.	77	Unidade	148,70	11.449,90
10	Conjunto contendo 01 Passarela fixa, em madeira de itaúba medindo aproximadamente 3,00 metros de comprimento x 0,80 cm de largura, fechamento para proteção lateral de itaúba coloridos, medindo aproximadamenta 80 cm de altura, pintura da madeira com tinta esmalte sintetica livre de metais pesados, em cores primárias e osmocolor para o assoalho; 01 Torre quadrada com estrutura em eucalipto citriodora autoclavado com diametro de 12 á 15 cm, patamar em itaúba medindo 1,10 x 1,10 metros, e cobertura em fibra de vidro. Pintura de madeira com tinta esmalte sintetica livre de metais pesadosem cores primarias; 01 Tobogã em plástico rotomoldado, medindo aproximadamente 3,00 metros de comprimento x 80 cm de diâmeto, encabeçado por aba de fibra de vidro; 01 Escorregador reto em fibra de vidro, em formato de CARACOL, medidas de 1,50m de largura x 2,05m de altura adaptado no deck auxiliar de 80cm x 80cm sem cobertura, com 2 fechamentos laterais de proteção em ferro com altura média de 80cm. Equipamento colocado e aferido.	1	Unidade	6.742,34	6.742,34
VALOR R$ TOTAL LOTE 01					
LOTE 02					

11	Reforma Geral de equipamentos de Academia ao Ar livre, retirada de aparelhos, jateamento e pintura dos aparelhos, serviços de solda e recuperação de tubos danificados (oxidados ou enferruja-dos), manutenção de rolamentos e reparos de peças danificadas, entrega, instalação, montagem, e aferição dos aparelhos. Equi-pamentos colocados e aferido.	3	Unidade	3.666,667	11.000,00
VALOR R$ TOTAL LOTE 02					11.000,00
VALOR R$ TOTAL DOS LOTES					68.500,00

Valor do contrato: R$ 68.500,00 (Sessenta e oito mil e quinhentos reais).
Data da Assinatura: 17/05/2013 – Vigência: 31/12/2013

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Siderópolis

Prefeitura

Resumido Dispensa 39/2013 Sistemas

MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PMS Nº. 39/2013

O Município de Siderópolis, por meio do parecer da procuradoria do município, em conformidade com o art. 24 inciso IV da Lei Federal Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação subsequente comunica que estará realizando Dispensa de Licitação para Locação de sistemas integrados de gestão pública, sendo que a proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia análise e verificação quanto a regularidade da documentação, sendo que o processo de licitação correspondente tem data de abertura prevista para o dia 27/05/2013. Assim sendo, a escolha recaiu na empresa:

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA / CNPJ: 00.456.865/0001-67

VIGÊNCIA: A vigência da presente contratação tem por termo final o dia subsequente em que se concluir a licitação tendente a contratar os serviços aludidos, até o limite de 90 dias.
VALOR: R$ 7.704,19 mensais.

Siderópolis, 17 de maio de 2013
HÉLIO ROBERTO CESA.
Prefeito Municipal

Timbé do Sul

Prefeitura

Extrato do Contrato 73/2013

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 73/2013
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Helizandro Venson ME

Objeto: Aquisição parcelada de pneus, câmaras e protetores para reposição nos veículos e máquinas da Administração Municipal.
Valor: R$ 45.279,00 (quarenta e cinco mil, duzentos e setenta e nove reais) global estimado
Vigência: de 13/05/2013 até 31/12/2013

Extrato do Contrato 74/2013

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 74/2013
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Autovie Ltda EPP

Objeto: Aquisição parcelada de pneus, câmaras e protetores para reposição nos veículos e máquinas da Administração Municipal.
Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais) global estimado
Vigência: de 13/05/2013 até 31/12/2013

Extrato do Contrato 75/2013

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 75/2013
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Pré Moldados Pagani Ltda ME

Objeto: Aquisição parcelada de tubos de concreto para implantação de esgotos pluviais, drenagens e bueiros em estradas vicinais do município de Timbé do Sul
Valor: R$ 50.724,50 (cinqüenta mil, setecentos e vinte e quatro reais e cinqüenta centavos) global estimado
Vigência: de 16/05/2013 até 31/12/2013

Timbó

Prefeitura

Lei Nº 2639, de 20 de Maio de 2013

LEI Nº 2639, DE 20 DE MAIO DE 2013
Altera a Lei nº 2.599, de 17 de outubro de 2012, que aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2013.

DARCIZIO BONA, Prefeito de Timbó-SC, em exercício.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º O Anexo III, Demonstrativo L, Demonstrativo de Ações - Produto _ Unidade de Medida - Meta - Valor - Fonte de Recursos,

da Lei nº 2.599, de 17 de novembro de 2012, passa a vigorar com a redação dada pela presente Lei, nos termos do anexo respectivo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Timbó, em20 de maio de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.

DARCIZIO BONA
Prefeito de Timbó/SC, em exercício

MUNICÍPIO DE TIMBÓ

Programas Detalhados

LDO 2013

PROGRAMA DE GOVERNO:
0046- SISTEMA VIÁRIO E MOBILIDADE

GERENTE DO PROGRAMA:

DIAGNÓSTICO:

As condicionantes geográficas, a ocupação urbana e a deficiente malha viária do município, além da evidente prioridade conferida ao transporte individual em detrimento do coletivo são dificuldades a serem vencidas por este programa. Algumas intervenções foram realizadas com o intuito de melhorar a mobilidade da cidade como um todo, as quais ajudaram a trazer segurança viária para o município. O aprimorando e incremento destas, é prioridade no programa de sistema viário e mobilidade, onde é enfatizado os meios de transporte alternativo e a garantia da acessibilidade. Ainda sendo comprovada a eficácia e importância de aparelhos de controladores de velocidade em nosso município. Verificado a necessidade de aquisição de controlador de velocidade mais eficaz e moderno, visando também a praticidade para fácil transporte do equipamento e instalação do mesmo. Necessidade de padronização de identificação dos fiscalizadores de trânsito, tornado-os mais visíveis durante a realização de abordagens para identificação de automotores. Necessidade de equipar a Policia Militar com veículos equipados com notebook com acesso a rede mundial de computadores para acesso a consultas de veículos e indivíduos.

DIRETRIZES:

Adequar e estruturar o sistema viário básico - urbano e regional. Melhorar a fluidez de tráfego diminuindo os pontos críticos; Melhorar a fluidez do trânsito, mantendo-se níveis de segurança adequados; Rever, ampliar e otimizar o sistema de transporte coletivo; Estudar meios alternativos de transporte; Qualificar o sistema de mobilidade às pessoas deficientes e com necessidades especiais; Desenvolver o sistema cicloviário; Incentivar o transporte não-motorizado, como forma de reduzir o tráfego, desobstruir as vias de rolamento e mitigar a emissão de gases poluentes; Incrementar o sistema de sinalização viária. Urbanizar os passeios públicos, garantido segurança ao transeunte; Estudar a viabilidade da guarda de trânsito; Implementar programa permanente de educação do trânsito. Orientar os motoristas e pedestres dos cuidados necessários ao transitar, fiscalizar para melhorar a trafegabilidade. Melhorar o espaço físico, a estrutura administrativa da Polícia Militar, dotando-o de plenas condições para gestão do trânsito. Melhorar as condições de atendimento, bem como segurança e conforto dos fiscalizadores.

OBJETIVOS:

Desenvolver macro projeto visando a reestruturação do sistema viário do Município e dar continuidade ao projeto do anel viário; Desviar o tráfego pesado do centro urbano; Desenvolver e implantar programas e ações voltadas para a garantia da acessibilidade; Tornar o transporte coletivo acessível, eficiente, seguro e atrativo, promovendo a agilização do sistema de transporte com a introdução de novos serviços e tecnologias; Implantar e padronizar os abrigos e pontos de parada, visando melhorar a segurança da população que usa o transporte coletivo; Interligar as ruas dos loteamentos para evitar sobrecarga do Transporte Coletivo das vias básicas e facilitar a comunicação entre bairros; Desenvolver e aplicar o programa de pavimentação de vias e passeios públicos; Manter as atividades e capacitar o servidor para disponibilizar serviços de qualidade a população. Assegurar meios de fiscalização e atendimento das ocorrências de trânsito, bem como aplicação de multas e sanções. Melhorar o planejamento e a infra-estrutura operacional para a fiscalização do trânsito municipal. Implementar todas as ações de trânsito de competência municipal e estadual.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
1259	.....	Unidade Gestora	UN	.....	.....	0
1261	.....	Veiculo	UN	.....	.....	0
1263	.....	Obra	UN	.....	.....	0
1265	.....	Imóvel	M2	.....	.....	0
1267	.....	Unidade Gestora	UN	.....	.....	0
1269	FROTA DE VEÍCULOS - POL. MILITAR	Veiculo	UN	1,0000	76.000,00	0
1271	.....	Unidade Gestora	UN	.....	.....	0

IPM Informática Pública Municipal Atende.Net Planejamento

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0.046

.....
AÇÃO: 1.269
OBJETIVOS: Equipar a Polícia Militar com 01 veículo.
.....

Lei Nº 2640, de 20 de Maio de 2013

LEI Nº 2640, DE 20 DE MAIO DE 2013

Autoriza a abertura de Crédito Especial e de anulação e suplementação de valores em dotações orçamentárias, no Orçamento-Programa 2013, da Administração Direta e Indireta.

DARCIZIO BONA, Prefeito de Timbó-SC, em exercício.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º O Prefeito de Timbó, fica autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de até R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), à conta do superávit financeiro do exercício anterior, obedecendo a seguinte distribuição nas dotações Projetos/Atividade, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2013 da Administração Direta do Município de Timbó (Lei nº 2607 de 10/12/2012):

ADMINISTRAÇÃO DIRETA
24.02.006.181.0046.1269. FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO
24.02.006.181.0046.1269. POLICIA MILITAR
24.02.006.181.0046.1269. FROTA DE VEICULOS - POL. MILITAR
400000.00 DESPESAS DE CAPITAL
440000.00 INVESTIMENTOS
449000.00 APLIC. DIRETAS
0.35400 SUP. FINANCEIRO CONV. TRANSITO - MILITAR 76.000,00
TOTAL 76.000,00
Art. 2º O Prefeito fica autorizado a proceder à anulação, no valor de R$ 115.100,00 (Cento e quinze mil e cem reais), do saldo existente nas dotações dos seguintes Projetos/Atividade, Operações Especiais, Modalidades de Aplicação e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2013 da Administração Direta e Indireta do Município de Timbó (Lei nº 2.607 de 10/12/2012):

ADMINISTRAÇÃO DIRETA
08.02.026.451.0052.1065. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
08.02.026.451.0052.1065. OBRAS MUNICIPAIS
08.02.026.451.0052.1065. PAVIMENTAÇÕES E DRENAGENS
400000.00 DESPESAS DE CAPITAL
440000.00 INVESTIMENTOS
449000.00 APLIC. DIRETAS
0.12400 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS 115.100,00
TOTAL 115.100,00

Art. 3º O Prefeito fica autorizado a abrir crédito suplementar, no valor de R$ 115.100,00 (Cento e quinze mil e cem reais), à conta da anulação prevista no artigo anterior, obedecendo às seguintes distribuições nas dotações Projetos/Atividade, Modalidades de Aplicação e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2013 da Administração Indireta do Município de Timbó (Lei nº 2.607 de 10/12/2012):

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (FUNDAÇÕES)
19.01.027.813.0090.1241. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - FME
19.01.027.813.0090.1241. ESPORTE AMADOR, COMUNITARIO E DE RENDIMENTO
19.01.027.813.0090.1241. OBRAS E CONSTRUÇÕES - FME
400000.00 DESPESAS DE CAPITAL
440000.00 INVESTIMENTOS
449000.00 APLIC. DIRETAS
0.12400 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS 115.100,00
TOTAL 115.100,00

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Timbó, em20 de maio de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
DARCIZIO BONA
Prefeito de Timbó/SC, em exercício

Decreto No 3117, de 30 de Abril de 2013

DECRETO No 3117, DE 30 DE ABRIL DE 2013

Declara inservível para uso do Município, bens móveis registrados no Patrimônio Público, autorizando sua baixa e inutilização.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, Incisos II, VII e XXV, c/c art. 70, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei Federal nº 4.320/64, e

Considerando-se a solicitação de baixa patrimonial expedido pela Unidade responsável pela guarda e conservação de bens móveis, e o Termo de Vistoria expedido pela Comissão Especial, no âmbito do Processo nº DAP-256,

DECRETA:
Art. 1o Ficam declarados inservíveis para o uso do Município, os bens móveis abaixo relacionados, autorizando-se sua baixa do Patrimônio Público Municipal e sua inutilização definitiva:

ESCOLA MUNICIPAL SÃO ROQUE		
Nº Tombo	Descrição do Produto	Valor Contábil
19597	01 Bebedouro de Pressão Acoplado (Gabinete em Chapa)	R$ 530,00
19598	01 Bebedouro de Pressão Acoplado (Gabinete em Chapa)	R$ 530,00
TELECENTRO COMUNITÁRIO (Programa Inclusão Digital)		
Nº Tombo	Descrição do Produto	Valor Contábil
x-x-x-x	01 Monitor LG, StudioWorks 700s (sem identificação)	x-x-x-x
x-x-x-x	01 Monitor Samsung Sync Master3, 14" (sem identificação)	x-x-x-x
x-x-x-x	01 Monitor LG 14", StudioWork 440 (sem identificação)	x-x-x-x
x-x-x-x	01 Monitor de 14" Proview (sem identificação)	x-x-x-x
x-x-x-x	11 Teclados PS2 (Doação de Terceiros) (sem identificação)	x-x-x-x
x-x-x-x	35 Mouses Serial (Doação de Terceiros) (sem identificação)	x-x-x-x
x-x-x-x	01 Gabinete AT (Doação de Terceiros) (sem identificação)	x-x-x-x
x-x-x-x	Cabos Diversos (Sem Função) (sem identificação)	x-x-x-x
00806	01 Teclado para Micro – Marca Troni	R$ 5,00
12669	01 Monitor Samsung de 15"	R$ 535,35
16258	01 Teclado ABNT PS2, para Micro Computador	R$ 41,00
16315	01 Monitor 15"	R$ 400,00
17571	01 Impressora HP DeskJet 3845	R$ 223,74

18365	01 Monitor 17" LG, Tela Plana	R$ 380,00
ESCOLA MUNICIPAL ERWIN PRADE		
Nº Tombo	Descrição do Produto	Valor Contábil
x-x-x-x	01 Mesa de Plástico (sem identificação)	x-x-x-x
x-x-x-x	03 Carteiras de Plásticos (sem identificação)	x-x-x-x
x-x-x-x	02 cadeiras (sem identificação)	x-x-x-x
x-x-x-x	02 Prateleiras (Quebradas) (sem identificação)	x-x-x-x
x-x-x-x	01 Escrivaninha (sem identificação)	x-x-x-x
x-x-x-x	01 Monitor e 01 CPU (sem identificação)	x-x-x-x
00287	01 Telefone Intelbras com Chave	R$ 8,00
07100	01 Carteira Escolar com Mesa de Fórmica com Suporte	R$ 1,00
07201	01 Carteira Escolar com Mesa de Fórmica com Suporte	R$ 1,00
07482	01 Cadeira em laminado de Imbuia com Estrutura de Ferro	R$ 8,00
07707	01 Carteira Escolar com Mesa de Fórmica com Suporte	R$ 8,00
09851	01 Carteira Escolar com Mesa de Fórmica com Suporte	R$ 48,00
13574	01 Carteira Escolar com Mesa de Fórmica com Suporte	R$ 25,71
15262	01 Mimeógrafo a Álcool, sem Contador	R$ 216,53
18094	01 cadeira Escolar Regulável	R$ 98,80
18108	01 Cadeira Escolar Regulável	R$ 98,80
18116	01 Cadeira Escolar Regulável	R$ 98,80
18789	01 Cadeira Escolar	R$ 98,80
18804	01 Cadeira Escolar	R$ 98,80
UNIDADE PRÉ-ESCOLAR CHAPEUZINHO VERMELHO		
Nº Tombo	Descrição do Produto	Valor Contábil
17627	01 Monitor 15", Tela Plana LG	R$ 281,22
x-x-x-x	01 Mimeógrafo (sem identificação)	x-x-x-x
UNIDADE PRÉ-ESCOLAR BEIJA FLOR		
Nº Tombo	Descrição do Produto	Valor Contábil
00346	01 Impressora DeskJet 895 Cxi	R$ 700,00
01615	01 Teclado para Micro – Marca Troni 2000	R$ 5,00
02055	01 Cadeira de Fórmica Infantil	R$ 6,00
02782	01 Cadeira em Laminado de Imbuia com Estrutura de Ferro	R$ 6,00
02788	01 Cadeira em Laminado de Imbuia com Estrutura de Ferro	R$ 6,00
02792	01 Cadeira em Laminado de Imbuia com Estrutura de Ferro	R$ 6,00
02793	01 Cadeira em Laminado de Imbuia com Estrutura de Ferro	R$ 6,00
02794	01 Cadeira em Laminado de Imbuia com Estrutura de Ferro	R$ 6,00
02798	01 Cadeira em Laminado de Imbuia com Estrutura de Ferro	R$ 6,00
02800	01 Cadeira em Laminado de Imbuia com Estrutura de Ferro	R$ 6,00
02802	01 Cadeira em Laminado de Imbuia com Estrutura de Ferro	R$ 6,00
02803	01 Cadeira em Laminado de Imbuia com Estrutura de Ferro	R$ 6,00
02811	01 Cadeira em Laminado de Imbuia com Estrutura de Ferro	R$ 6,00
02816	01 Cadeira em Laminado de Imbuia com Estrutura de Ferro	R$ 6,00
02822	01 Cadeira em Laminado de Imbuia com Estrutura de Ferro	R$ 6,00
02823	01 Cadeira em Laminado de Imbuia com Estrutura de Ferro	R$ 6,00
11163	01 Cadeira (Pré-Escolar), Assento	R$ 21,00
19685	01 Cadeira Estofada Fixa 15mm com Encosto e Assento	R$ 38,49

Parágrafo único. Os bens móveis do Município relacionados no "caput" deste artigo, são declarados inservíveis por razões econômicas e sem condições de recuperação e manutenção.

Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de abril de 2013; 143o ano de Fundação; 79o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto No 3118, de 30 de Abril de 2013

DECRETO No 3118, DE 30 DE ABRIL DE 2013
Declara inservível para uso do Município, bens móveis registrados no Patrimônio Público, autorizando sua baixa e inutilização.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, Incisos II, VII e XXV, c/c art. 70, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei Federal nº 4.320/64, e

Considerando-se a solicitação de baixa patrimonial expedido pela Unidade responsável pela guarda e conservação de bens móveis, e o Termo de Vistoria expedido pela Comissão Especial, no âmbito do Processo nº DAP-257,

DECRETA:
Art. 1o Ficam declarados inservíveis para o uso do Município, os bens móveis abaixo relacionados, autorizando-se sua baixa do Patrimônio Público Municipal e sua inutilização definitiva:

ESCOLA MUNICIPAL PE.MARTINHO STEIN		
Nº Tombo	Descrição do Produto	Valor Contábil
05406	01 Cadeira em Laminado de Imbuia com Estrutura de Ferro	R$ 8,00
05534	01 Cadeira em Laminado de Imbuia com Estrutura de Ferro	R$ 8,00
05547	01 Cadeira em Laminado de Imbuia com Estrutura de Ferro	R$ 8,00
05561	01 Cadeira em Laminado de Imbuia com Estrutura de Ferro	R$ 8,00
05566	01 Cadeira em Laminado de Imbuia com Estrutura de Ferro	R$ 8,00
05572	01 Cadeira em Laminado de Imbuia com Estrutura de Ferro	R$ 8,00
05578	01 Cadeira em Laminado de Imbuia com Estrutura de Ferro	R$ 8,00
05773	01 Carteira Escolar com Mesa de Fórmica com Suporte	R$ 8,00
05910	01 Mesa de Madeira Maciça	R$ 10,00
05920	01 Batedeira de Bolo – Marca Britânia (queimado)	R$ 20,00
11539	01 Transcoder para Sala de Informatizada PCTV 8000	R$ 519,00
16173	01 Monitor 15”	R$ 400,00
16174	01 Monitor 15”	R$ 400,00
16473	01 Estabilizador de Tensão 300Va – Real	R$ 44,00
16816	01 Cadeira em Laminado de Imbuia com Estrutura de Ferro	R$ 25,82
16823	01 Cadeira em Laminado de Imbuia com Estrutura de Ferro	R$ 25,82
19200	01 Estabilizador de Energia Bivolt 0,5Kva	R$ 76,00
UNIDADE PRÉ-ESCOLAR AMOR PERFEITO		
Nº Tombo	Descrição do Produto	Valor Contábil
02469	01 Banco de Madeira Infantil	R$ 1,00
02469	01 Banco de Madeira Infantil	R$ 1,00
02493	01 Cadeira em Laminado de Imbuia com Estrutura de Ferro	R$ 6,00
02493	01 Cadeira em Laminado de Imbuia com Estrutura de Ferro	R$ 6,00
02506	01 Cadeira em Laminado de Imbuia com Estrutura de Ferro	R$ 6,00
02506	01 Cadeira em Laminado de Imbuia com Estrutura de Ferro	R$ 6,00
02512	01 Cadeira em Laminado de Imbuia com Estrutura de Ferro	R$ 6,00
02512	01 Cadeira em Laminado de Imbuia com Estrutura de Ferro	R$ 6,00
02542	01 Mesa de Fórmica Infantil com Estrutura de Ferro	R$ 6,00
02542	01 Mesa de Fórmica Infantil com Estrutura de Ferro	R$ 6,00
02561	01 Armário de Madeira com 02 Portas de Correr	x-x-x-x
02561	01 Armário de Madeira com 02 Portas de Correr	x-x-x-x
03378	01 Cadeira em Laminado de Imbuia com Estrutura de Ferro	R$ 6,00
03378	01 Cadeira em Laminado de Imbuia com Estrutura de Ferro	R$ 6,00
03419	01 Mesa de Fórmica Infantil com Estrutura de Ferro	R$ 6,00
03419	01 Mesa de Fórmica Infantil com Estrutura de Ferro	R$ 6,00
03445	01 Banco de Madeira Infantil	R$ 5,00
03445	01 Banco de Madeira Infantil	R$ 5,00
15190	01 Armário Escolar em Imbuia	R$ 700,00
15190	01 Armário Escolar em Imbuia	R$ 700,00
19630	01 Mesa para Refeitório Infantil	R$ 358,00
19630	01 Mesa para Refeitório Infantil	R$ 358,00
22334	01 Cadeira Pré-Escolar, Estrutura em Tubo	R$ 39,00
22334	01 Cadeira Pré-Escolar, Estrutura em Tubo	R$ 39,00

Parágrafo único. Os bens móveis do Município relacionados no “caput” deste artigo, são declarados inservíveis por razões econômicas e sem condições de recuperação e manutenção.

Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de abril de 2013; 143o ano de Fundação; 79o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto No 3119, de 30 de Abril de 2013

DECRETO No 3119, DE 30 DE ABRIL DE 2013
Declara inservível para uso do Município, bens móveis registrados no Patrimônio Público, autorizando sua baixa e inutilização.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, Incisos II, VII e XXV, c/c art. 70, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei Federal nº 4.320/64, e

Considerando-se a solicitação de baixa patrimonial expedido pela Unidade responsável pela guarda e conservação de bens móveis, e o Termo de Vistoria expedido pela Comissão Especial, no âmbito do Processo nº DAP-258,

DECRETA:
Art. 1o Ficam declarados inservíveis para o uso do Município, os bens móveis abaixo relacionados, autorizando-se sua baixa do Patrimônio Público Municipal e sua inutilização definitiva:

ESCOLA MUNICIPAL SÃO ROQUE		
Nº Tombo	Descrição do Produto	Valor Contábil
03884	01 Carteira Escolar com Mesa de Fórmica com Suporte	R$ 8,00
03899	01 Carteira Escolar com Mesa de Fórmica com Suporte	R$ 8,00
11005	01 Cadeira Estofado Fixo, Corvin Preto	R$ 24,80
11307	01 Cadeira	R$ 25,00
20053	01 Microcomputador Composto	R$ 1.470,00
x-x-x-x	03 Biombos – Quebrados (sem identificação)	x-x-x-x
x-x-x-x	03 Tapetes – Em Péssimas Condições (sem identificação)	x-x-x-x
x-x-x-x	01 Ventilador (sem identificação)	x-x-x-x
x-x-x-x	01 Cadeira Giratória (sem identificação)	x-x-x-x
x-x-x-x	01 Pé de Mesa Redonda – Quebrado (sem identificação)	x-x-x-x
x-x-x-x	01 Cadeira Giratória (sem identificação)	x-x-x-x
x-x-x-x	01 Armário de Aço (sem identificação)	x-x-x-x
x-x-x-x	01 Caixa de Ar Condicionado – Quebrado (sem identificação)	x-x-x-x
x-x-x-x	01 Escada – Quebrada (sem identificação)	x-x-x-x
x-x-x-x	03 Mesas de Informática (sem identificação)	x-x-x-x
x-x-x-x	01 Mesa Redonda (sem identificação)	x-x-x-x
x-x-x-x	01 Retroprojetor (sem identificação)	x-x-x-x

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Nº Tombo	Descrição do Produto	Valor Contábil
x-x-x-x	01 Lavadora de Alta Pressão (Lava-Jato) – Marca Motomil LM1700 (sem identificação)	x-x-x-x

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E INSTITUCIONAL E DIVISÃO DE IMPRENSA		
Nº Tombo	Descrição do Produto	Valor Contábil
16566	01 Impressora HP Laserjet 1200 com Resolução 600	R$ 1.215,00
18353	01 Servidor de Impressão 1P USB/1P de 20/100MBPS	R$ 221,00

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO		
Nº Tombo	Descrição do Produto	Valor Contábil
00802	01 Impressora Matricial – Marca Olivetti DM 209L	R$ 200,00
14640	01 Impressora HP DeskJet 7150	R$ 338,90

Parágrafo único. Os bens móveis do Município relacionados no "caput" deste artigo, são declarados inservíveis por razões econômicas e sem condições de recuperação e manutenção.

Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de abril de 2013; 143o ano de Fundação; 79o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto No 3120, de 30 de Abril de 2013

DECRETO No 3120, DE 30 DE ABRIL DE 2013
Declara inservível para uso do Município, bens móveis registrados no Patrimônio Público, autorizando sua baixa e inutilização.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, Incisos II, VII e XXV, c/c art. 70, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei Federal nº 4.320/64, e

Considerando-se a solicitação de baixa patrimonial expedido pela Unidade responsável pela guarda e conservação de bens móveis, e o Termo de Vistoria expedido pela Comissão Especial, no âmbito do Processo nº DAP-259,

DECRETA:
Art. 1o Ficam declarados inservíveis para o uso do Município, os

bens móveis abaixo relacionados, autorizando-se sua baixa do Patrimônio Público Municipal e sua inutilização definitiva:

UNIDADE DE SAÚDE VILA GERMER		
Nº Tombo	Descrição do Produto	Valor Contábil
12681	01 Cadeira Fixa Espuma Injetada	R$ 45,00
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE/POSTURAQ		
Nº Tombo	Descrição do Produto	Valor Contábil
15992	01 Micro Computador AMD Sempron 2.600, com 256MB	R$ 2.100,00
CONTROLADORIA		
Nº Tombo	Descrição do Produto	Valor Contábil
17283	01 PC - Expanion	R$ 824,00
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
Nº Tombo	Descrição do Produto	Valor Contábil
17282	01 PC – Expanion	R$ 824,00
C.P.D		
Nº Tombo	Descrição do Produto	Valor Contábil
18352	01 Servidor de Impressão 1P USB 10/100MBPS	R$ 221,00
UNIDADE PRÉ-ESCOLAR CHAPEUZINHO VERMELHO		
Nº Tombo	Descrição do Produto	Valor Contábil
x-x-x-x	05 Mesas Pequenas de Madeira (Sem Identificação)	x-x-x-x
x-x-x-x	Diversas Lâmpadas Fluorescentes (Sem Identificação)	x-x-x-x
17627	01 Monitor 15", Tela Plana LG	R$ 281,22
SETOR DE IDENTIDADE		
Nº Tombo	Descrição do Produto	Valor Contábil
00802	01 Impressora matricial – Marca Olivetti DM 209L	R$ 200,00
14640	01 Impressora HP DeskJet 7150	R$ 338,90
CONTROLADORIA		
Nº Tombo	Descrição do Produto	Valor Contábil
16455	01 Micro System Philips AZ1004	R$ 170,00
INCRA		
Nº Tombo	Descrição do Produto	Valor Contábil
00696	01 Mesa para Micro de Melanina com Mesa Regulável	R$ 60,00
00930	01 Cadeira de Madeira Estofada em Curvin Vermelho	R$ 1,00
01302	01 Mesa para Micro de Melanina com 03 Gavetas	R$ 90,00
14260	01 Suporte para CPU	R$ 29,00
17339	01 Cadeira Secretaria Espuma Injetada Cinza/Preto	R$ 108,00
17984	01 Impressora HP D1360	R$ 215,00
17986	01 Estação de Trabalho, com Teclado	R$ 269,00
17986	01 Estação de Trabalho, com Teclado	R$ 269,00
19555	01 Teclado PS2	R$ 30,00
SETOR DE PATRIMÔNIO		
Nº Tombo	Descrição do Produto	Valor Contábil
00940	01 Máquina de Escrever Manual – Marca Olivetti Linea	R$ 45,00
JARDIM BOTÂNICO		
Nº Tombo	Descrição do Produto	Valor Contábil
00246	01 Telefone Intelbras com Chave	R$ 8,00
DIVISÃO DE TRIBUTOS		
Nº Tombo	Descrição do Produto	Valor Contábil
13200	01 Teclado For Windows	R$ 35,00
19938	01 Estação Thin Cliente: Processador 800MHZ (Fan Less)	R$ 780,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
Nº Tombo	Descrição do Produto	Valor Contábil
23563	01 Aparelho Telefônico Fixo com Tecla e Função Flash	R$ 33,24
CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL		
Nº Tombo	Descrição do Produto	Valor Contábil
16508	01 Conexão de Mesa Belo 90º, na Cor Ovo/Preto	R$ 37,00

Parágrafo único. Os bens móveis do Município relacionados no "caput" deste artigo, são declarados inservíveis por razões econômicas e sem condições de recuperação e manutenção.

Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de abril de 2013; 143o ano de Fundação; 79o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto No 3121, de 30 de Abril de 2013

DECRETO No 3121, DE 30 DE ABRIL DE 2013
Declara inservível para uso do Município, bens móveis registrados no Patrimônio Público, autorizando sua baixa e inutilização.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, Incisos II, VII e XXV, c/c art. 70, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei Federal nº 4.320/64, e

Considerando-se a solicitação de baixa patrimonial expedido pela Unidade responsável pela guarda e conservação de bens móveis, e o Termo de Vistoria expedido pela Comissão Especial, no âmbito do Processo nº DAP-260,

DECRETA:
Art. 1o Ficam declarados inservíveis para o uso do Município, os bens móveis abaixo relacionados, autorizando-se sua baixa do Patrimônio Público Municipal e sua inutilização definitiva:

UNIDADE DE SAÚDE VILA GERMER		
Nº Tombo	Descrição do Produto	Valor Contábil
00221	01 Impressora laser – Marca Xerox Docu Print P8E	R$ 400,00
01110	01 Impressora DeskJet 895Cxi	R$ 700,00
08274	01 Monitor de 14" – Marca ADC Séctrum 4Vn	R$ 200,00
10192	01 Impressora HP 656	R$ 240,00
11284	01 Teclado For Windows	R$ 25,00
12149	01 Teclado For Windows	R$ 30,00
14900	01 Impressora HP LaserJet 1015	R$ 989,00
16026	01 Monitor de 15"	R$ 400,00
16354	01 Aparelho de Telefone Intelbras Premium	R$ 36,00
17569	01 Impressora HP 1510, Multifuncional (Jato de Tinta)	R$ 324,00
17746	01 Aparelho de Telefone sem Fio ISF900MHZ	R$ 162,00
18299	01 Estabilizador Hyflex 600i	R$ 30,00
19370	01 No-Break SMS Bivolt 600Va	R$ 259,00
19374	01 Impressora Multifuncional (Jato de Tinta) HP 1510	R$ 420,00
20940	01 Monitor LCD 17", Cor Black Piano	R$ 345,00
20962	01 Teclado For Windows	R$ 30,00
20964	01 Teclado For Windows	R$ 30,00
20970	01 Teclado For Windows	R$ 30,00
20972	01 Teclado For Windows	R$ 30,00
21668	01 Aparelho Telefone Fixo	R$ 34,40
22827	01 Teclado USB	R$ 24,90
23024	01 Computador Nettop (Cape 7)	R$ 548,00
23029	01 Computador Nettop (Cape 7)	R$ 548,00
x-x-x-x	01 No-Break, Marca Shara 600va (sem identificação)	x-x-x-x
x-x-x-x	01 Estabilizador Force Line 300Va (sem identificação)	x-x-x-x
x-x-x-x	01 estabilizador BMI 300Va (sem identificação)	x-x-x-x
x-x-x-x	01 Telefone Intelbras (sem identificação)	x-x-x-x
x-x-x-x	01 Telefone Convencional Premium (sem identificação)	x-x-x-x
x-x-x-x	01 Telefone Convencional Premium (sem identificação)	x-x-x-x
x-x-x-x	01 Telefone Convencional Pleno (sem identificação)	x-x-x-x
x-x-x-x	01 Telefone Convencional Pleno (sem identificação)	x-x-x-x
x-x-x-x	01 Teclado Kemex Preto PS/2 (sem identificação)	x-x-x-x
x-x-x-x	01 Teclado Leeadertech USB Preto (sem identificação)	x-x-x-x
x-x-x-x	01 Computador (Somente Gabinete com CD-Rom), Placa-Mãe e Processador) (sem identificação)	x-x-x-x
x-x-x-x	01 Impressora HP DeskJet 960C (sem identificação)	x-x-x-x
x-x-x-x	01 Impressora Multifuncional F380 (sem identificação)	x-x-x-x
x-x-x-x	01 Monitor CRT 15" AOC (sem identificação)	x-x-x-x
x-x-x-x	01 Monitor CRT 15" AOC (sem identificação)	x-x-x-x

Parágrafo único. Os bens móveis do Município relacionados no "caput" deste artigo, são declarados inservíveis por razões econômicas e sem condições de recuperação e manutenção.

Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de abril de 2013; 143o ano de Fundação; 79o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto No 3122, de 30 de Abril de 2013

DECRETO No 3122, DE 30 DE ABRIL DE 2013

Declara inservível para uso do Município, bens móveis registrados no Patrimônio Público, autorizando sua baixa e inutilização.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, Incisos II, VII e XXV, c/c art. 70, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei Federal nº 4.320/64, e

Considerando-se a solicitação de baixa patrimonial expedido pela Unidade responsável pela guarda e conservação de bens móveis, e o Termo de Vistoria expedido pela Comissão Especial, no âmbito do Processo nº DAP-261,

DECRETA:

Art. 1o Ficam declarados inservíveis para o uso do Município, os bens móveis abaixo relacionados, autorizando-se sua baixa do Patrimônio Público Municipal e sua inutilização definitiva:

ESCOLA MUNICIPAL PE.MARTINHO STEIN		
Nº Tombo	Descrição do Produto	Valor Contábil
03789	01 Cadeira em Laminado de Imbuia com Estrutura de Ferro	R$ 8,00
03804	01 Cadeira em Laminado de Imbuia com Estrutura de Ferro	R$ 8,00
03812	01 Cadeira em Laminado de Imbuia com Estrutura de Ferro	R$ 8,00
03897	01 Carteira Escolar com Mesa de Fórmica com Suporte	x-x-x-x
04424	01 Cadeira em Laminado de Imbuia com Estrutura de Ferro	R$ 8,00
04726	01 Cadeira em Laminado de Imbuia com Estrutura de Ferro	R$ 8,00
04734	01 Cadeira em Laminado de Imbuia com Estrutura de Ferro	R$ 8,00
04841	01 Carteira Escolar com Mesa de Fórmica com Suporte	R$ 8,00
05357	01 Cadeira em Laminado de Imbuia com Estrutura de Ferro	R$ 8,00
05365	01 Cadeira em Laminado de Imbuia com Estrutura de Ferro	R$ 8,00
05367	01 Cadeira em Laminado de Imbuia com Estrutura de Ferro	R$ 8,00
05369	01 Cadeira em Laminado de Imbuia com Estrutura de Ferro	R$ 8,00
05370	01 Cadeira em Laminado de Imbuia com Estrutura de Ferro	R$ 8,00
05374	01 Cadeira em Laminado de Imbuia com Estrutura de Ferro	R$ 8,00
05388	01 Cadeira em Laminado de Imbuia com Estrutura de Ferro	R$ 8,00
05399	01 Cadeira em Laminado de Imbuia com Estrutura de Ferro	R$ 8,00
05403	01 Cadeira em Laminado de Imbuia com Estrutura de Ferro	R$ 8,00
05405	01 Cadeira em Laminado de Imbuia com Estrutura de Ferro	R$ 8,00
05407	01 Cadeira em Laminado de Imbuia com Estrutura de Ferro	R$ 8,00
05413	01 Cadeira em Laminado de Imbuia com Estrutura de Ferro	R$ 8,00
05421	01 Cadeira em Laminado de Imbuia com Estrutura de Ferro	R$ 8,00
05428	01 Cadeira em Laminado de Imbuia com Estrutura de Ferro	R$ 8,00
05430	01 Cadeira em Laminado de Imbuia com Estrutura de Ferro	R$ 8,00
05432	01 Cadeira em Laminado de Imbuia com Estrutura de Ferro	R$ 8,00
05433	01 Cadeira em Laminado de Imbuia com Estrutura de Ferro	R$ 8,00
05437	01 Cadeira em Laminado de Imbuia com Estrutura de Ferro	R$ 8,00
05438	01 Cadeira em Laminado de Imbuia com Estrutura de Ferro	R$ 8,00
05439	01 Cadeira em Laminado de Imbuia com Estrutura de Ferro	R$ 8,00
05443	01 Cadeira em Laminado de Imbuia com Estrutura de Ferro	R$ 8,00
05444	01 Cadeira em Laminado de Imbuia com Estrutura de Ferro	R$ 8,00
05446	01 Cadeira em Laminado de Imbuia com Estrutura de Ferro	R$ 8,00
05453	01 Cadeira em Laminado de Imbuia com Estrutura de Ferro	R$ 8,00
05463	01 Cadeira em Laminado de Imbuia com Estrutura de Ferro	R$ 8,00
05468	01 Cadeira em Laminado de Imbuia com Estrutura de Ferro	R$ 8,00
05469	01 Cadeira em Laminado de Imbuia com Estrutura de Ferro	R$ 8,00
05470	01 Cadeira em Laminado de Imbuia com Estrutura de Ferro	R$ 8,00
05472	01 Cadeira em Laminado de Imbuia com Estrutura de Ferro	R$ 8,00

05473	01 Cadeira em Laminado de Imbuia com Estrutura de Ferro	R$ 8,00
05476	01 Cadeira em Laminado de Imbuia com Estrutura de Ferro	R$ 8,00
05480	01 Cadeira em Laminado de Imbuia com Estrutura de Ferro	R$ 8,00
05484	01 Cadeira em Laminado de Imbuia com Estrutura de Ferro	R$ 8,00
05493	01 Cadeira em Laminado de Imbuia com Estrutura de Ferro	R$ 8,00
05495	01 Cadeira em Laminado de Imbuia com Estrutura de Ferro	R$ 8,00
05497	01 Cadeira em Laminado de Imbuia com Estrutura de Ferro	R$ 8,00
05498	01 Cadeira em Laminado de Imbuia com Estrutura de Ferro	R$ 8,00
05501	01 Cadeira em Laminado de Imbuia com Estrutura de Ferro	R$ 8,00
05506	01 Cadeira em Laminado de Imbuia com Estrutura de Ferro	R$ 8,00
05508	01 Cadeira em Laminado de Imbuia com Estrutura de Ferro	R$ 8,00
05511	01 Cadeira em Laminado de Imbuia com Estrutura de Ferro	R$ 8,00
05517	01 Cadeira em Laminado de Imbuia com Estrutura de Ferro	R$ 8,00
05521	01 Cadeira em Laminado de Imbuia com Estrutura de Ferro	R$ 8,00
05522	01 Cadeira em Laminado de Imbuia com Estrutura de Ferro	R$ 8,00
05526	01 Cadeira em Laminado de Imbuia com Estrutura de Ferro	R$ 8,00
05527	01 Cadeira em Laminado de Imbuia com Estrutura de Ferro	R$ 8,00
05530	01 Cadeira em Laminado de Imbuia com Estrutura de Ferro	R$ 8,00
05535	01 Cadeira em Laminado de Imbuia com Estrutura de Ferro	R$ 8,00
05540	01 Cadeira em Laminado de Imbuia com Estrutura de Ferro	R$ 8,00
05541	01 Cadeira em Laminado de Imbuia com Estrutura de Ferro	R$ 8,00
05548	01 Cadeira em Laminado de Imbuia com Estrutura de Ferro	R$ 8,00
05550	01 Cadeira em Laminado de Imbuia com Estrutura de Ferro	R$ 8,00
05552	01 Cadeira em Laminado de Imbuia com Estrutura de Ferro	R$ 8,00
05556	01 Cadeira em Laminado de Imbuia com Estrutura de Ferro	R$ 8,00
05558	01 Cadeira em Laminado de Imbuia com Estrutura de Ferro	R$ 8,00
05559	01 Cadeira em Laminado de Imbuia com Estrutura de Ferro	R$ 8,00
05564	01 Cadeira em Laminado de Imbuia com Estrutura de Ferro	R$ 8,00
05574	01 Cadeira em Laminado de Imbuia com Estrutura de Ferro	R$ 8,00
05575	01 Cadeira em Laminado de Imbuia com Estrutura de Ferro	R$ 8,00
05576	01 Cadeira em Laminado de Imbuia com Estrutura de Ferro	R$ 8,00
05579	01 Cadeira em Laminado de Imbuia com Estrutura de Ferro	R$ 8,00
05584	01 Cadeira em Laminado de Imbuia com Estrutura de Ferro	R$ 8,00
05591	01 Cadeira em Laminado de Imbuia com Estrutura de Ferro	R$ 8,00
05592	01 Cadeira em Laminado de Imbuia com Estrutura de Ferro	R$ 8,00
05595	01 Cadeira em Laminado de Imbuia com Estrutura de Ferro	R$ 8,00
05596	01 Cadeira em Laminado de Imbuia com Estrutura de Ferro	R$ 8,00
05603	01 Cadeira em Laminado de Imbuia com Estrutura de Ferro	R$ 8,00
05605	01 Cadeira em Laminado de Imbuia com Estrutura de Ferro	R$ 8,00
05607	01 Cadeira em Laminado de Imbuia com Estrutura de Ferro	R$ 8,00
05610	01 Carteira Escolar com Mesa de Fórmica com Suporte	R$ 8,00
05618	01 Carteira Escolar com Mesa de Fórmica com Suporte	R$ 8,00
05621	01 Carteira Escolar com Mesa de Fórmica com Suporte	R$ 8,00
05622	01 Carteira Escolar com Mesa de Fórmica com Suporte	R$ 8,00

05628	01 Carteira Escolar com Mesa de Fórmica com Suporte	R$ 8,00
05629	01 Carteira Escolar com Mesa de Fórmica com Suporte	x-x-x-x
05630	01 Carteira Escolar com Mesa de Fórmica com Suporte	R$ 8,00
05647	01 Carteira Escolar com Mesa de Fórmica com Suporte	R$ 8,00
05649	01 Carteira Escolar com Mesa de Fórmica com Estrutura	R$ 8,00
05650	01 Carteira Escolar com Mesa de Fórmica com Suporte	R$ 8,00
05654	01 Carteira Escolar com Mesa de Fórmica com Estrutura	R$ 8,00
05657	01 Carteira Escolar com Mesa de Fórmica com Suporte	R$ 8,00
05660	01 Carteira Escolar com Mesa de Fórmica com Suporte	R$ 8,00
05665	01 Carteira Escolar com Mesa de Fórmica com Suporte	R$ 8,00
05671	01 Carteira Escolar com Mesa de Fórmica com Suporte	R$ 8,00
05674	01 Carteira Escolar com Mesa de Fórmica com Suporte	R$ 8,00
05675	01 Carteira Escolar com Mesa de Fórmica com Suporte	R$ 8,00
05678	01 Carteira Escolar com Mesa de Fórmica com Suporte	R$ 8,00
05685	01 Carteira Escolar com Mesa de Fórmica com Suporte	R$ 8,00
05689	01 Carteira Escolar com Mesa de Fórmica com Suporte	R$ 8,00
05691	01 Carteira Escolar com Mesa de Fórmica com Suporte	R$ 8,00
05702	01 Carteira Escolar com Mesa de Fórmica com Suporte	R$ 8,00
05703	01 Carteira Escolar com Mesa de Fórmica com Suporte	R$ 8,00
05707	01 Carteira Escolar com Mesa de Fórmica com Suporte	R$ 8,00
05711	01 Carteira Escolar com Mesa de Fórmica com Suporte	R$ 8,00
05725	01 Carteira Escolar com Mesa de Fórmica com Suporte	x-x-x-x
05726	01 Carteira Escolar com Mesa de Fórmica com Suporte	x-x-x-x
05727	01 Carteira Escolar com Mesa de Fórmica com Suporte	R$ 8,00
05736	01 Carteira Escolar com Mesa de Fórmica com Suporte	R$ 8,00
05737	01 Cadeira em Laminado de Imbuia com Estrutura de Ferro	R$ 8,00
05743	01 Cadeira em Laminado de Imbuia com Estrutura de Ferro	R$ 8,00
05756	01 Carteira Escolar com Mesa de Fórmica com Suporte	R$ 8,00
05758	01 Carteira Escolar com Mesa de Fórmica com Suporte	x-x-x-x
05770	01 Carteira Escolar com Mesa de Fórmica com Suporte	R$ 8,00
05778	01 Carteira Escolar com Mesa de Fórmica com Suporte	R$ 8,00
05781	01 Carteira Escolar com Mesa de Fórmica com Suporte	x-x-x-x
05800	01 Carteira Escolar com Mesa de Fórmica com Suporte	R$ 8,00
05809	01 Carteira Escolar com Mesa de Fórmica com Suporte	R$ 8,00
05824	01 Carteira Escolar com Mesa de Fórmica com Suporte	R$ 8,00
05827	01 Carteira Escolar com Mesa de Fórmica com Suporte	R$ 8,00
05833	01 Carteira Escolar com Mesa de Fórmica com Suporte	R$ 8,00
05835	01 Carteira Escolar com Mesa de Fórmica com Suporte	R$ 8,00
05838	01 Carteira Escolar com Mesa de Fórmica com Suporte	R$ 8,00
05861	01 Carteira Escolar com Mesa de Fórmica com Suporte	R$ 8,00
05862	01 Carteira Escolar com Mesa de Fórmica com Suporte	R$ 8,00
05876	01 Carteira Escolar com Mesa de Fórmica com Suporte	R$ 8,00
05877	01 Carteira Escolar com Mesa de Fórmica com Suporte	R$ 8,00
05885	01 Carteira Escolar com Mesa de Fórmica com Suporte	R$ 8,00

05894	01 Carteira Escolar com Mesa de Fórmica com Suporte	R$ 8,00
05911	01 Banco de Madeira Maciça 4,00x0,28	R$ 10,00
05947	01 Luz de Emergência Autônoma – Marca Emeright	R$ 5,00
05955	01 Cadeira para Escritório Estofada em Curvin Preto	R$ 10,00
06549	01 Cadeira em Laminado de Imbuia com Estrutura de Ferro	R$ 8,00
06551	01 Cadeira em Laminado de Imbuia com Estrutura de Ferro	R$ 8,00
06553	01 Cadeira em Laminado de Imbuia com Estrutura de Ferro	R$ 8,00
06557	01 Cadeira em Laminado de Imbuia com Estrutura de Ferro	R$ 8,00
06561	01 Cadeira em Laminado de Imbuia com Estrutura de Ferro	R$ 8,00
06563	01 Cadeira em Laminado de Imbuia com Estrutura de Ferro	R$ 8,00
06568	01 Carteira Escolar com Mesa de Fórmica com Suporte	R$ 8,00
08746	01 Cadeira Escolar	R$ 30,00
08754	01 Mesa Redonda	R$ 82,00
10392	01 Cadeira em Laminado de Imbuia com Estrutura de Ferro	R$ 15,41
10562	01 Carteira Escolar com Mesa de Fórmica com Suporte	R$ 23,12
10564	01 Carteira Escolar com Mesa de Fórmica com Suporte	R$ 23,12
10566	01 Carteira Escolar com Mesa de Fórmica com Suporte	R$ 23,12
10569	01 Carteira Escolar com mesa de Fórmica com Suporte	x-x-x-x
10578	01 Carteira Escolar com Mesa de Fórmica com Suporte	R$ 23,12
10579	01 Carteira Escolar com Mesa de Fórmica com Suporte	R$ 23,12
10583	01 Carteira Escolar com Mesa de Fórmica com Suporte	R$ 23,12
10610	01 Cadeira em Laminado de Imbuia com Estrutura de Ferro	R$ 15,41
10611	01 Cadeira em Laminado de Imbuia com Estrutura de Ferro	R$ 25,82
10612	01 Cadeira em Laminado de Imbuia com Estrutura de Ferro	R$ 15,41
10617	01 Cadeira em Laminado de Imbuia com Estrutura de Ferro	R$ 15,41
10618	01 Cadeira em Laminado de Imbuia com Estrutura de Ferro	R$ 15,41
10619	01 Cadeira em Laminado de Imbuia com Estrutura de Ferro	R$ 15,41
10632	01 Cadeira em Laminado de Imbuia com Estrutura de Ferro	R$ 15,41
10634	01 Cadeira em Laminado de Imbuia com Estrutura de Ferro	R$ 15,41
13685	01 Carteira Escolar com Mesa de Fórmica com Suporte	R$ 25,71
13690	01 Carteira Escolar com Mesa de Fórmica com Suporte	R$ 25,71
13719	01 Cadeira em Laminado de Imbuia com Estrutura de Ferro	R$ 17,13
13722	01 Cadeira em Laminado de Imbuia com Estrutura de Ferro	R$ 17,13
13737	01 Cadeira em Laminado de Imbuia com Estrutura de Ferro	R$ 17,13
16474	01 Estabilizador de Tensão 300Va	R$ 44,00
16764	01 Carteira Escolar com Mesa de Fórmica com Suporte	R$ 38,63
16768	01 Carteira Escolar em Fórmica com Estrutura de Ferro	R$ 38,63
16770	01 Carteira Escolar em Fórmica com Estrutura de Ferro	R4 38,63
16773	01 Carteira Escolar com Mesa de Fórmica com Suporte	R$ 38,63
16776	01 Carteira Escolar em Fórmica com Estrutura de Ferro	R$ 38,63
16777	01 Carteira Escolar com Mesa de Fórmica com Suporte	R$ 38,63
16799	01 Carteira Escolar em Fórmica com Estrutura de Ferro	R$ 38,63
16801	01 Carteira Escolar em Fórmica com Estrutura de Ferro	R$ 38,63
16803	01 Carteira Escolar em Fórmica com Estrutura de Ferro	R$ 38,63
16810	01 Carteira Escolar em Fórmica com Estrutura de Ferro	R$ 38,63
16811	01 Carteira Escolar em Fórmica com Estrutura de Ferro	R$ 38,63

16822	01 Cadeira em Laminado de Imbuia com Estrutura de Ferro	R$ 25,82
16834	01 Cadeira em Laminado de Imbuia com Estrutura de Ferro	R$ 25,82
16835	01 Cadeira em Laminado de Imbuia com Estrutura de Ferro	R$ 25,82
16836	01 Cadeira em Laminado de Imbuia com Estrutura de Ferro	R$ 25,82
16848	01 Cadeira em Laminado de Imbuia com Estrutura de Ferro	R$ 25,82
19154	01 Bebedouro de Pressão Acoplado (Gabinete em Chapa)	R$ 519,00
19155	01 Bebedouro de Pressão Acoplado (Gabinete em Chapa)	R$ 519,00

Parágrafo único. Os bens móveis do Município relacionados no "caput" deste artigo, são declarados inservíveis por razões econômicas e sem condições de recuperação e manutenção.
Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de abril de 2013; 143o ano de Fundação; 79o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto No 3123, de 30 de Abril de 2013

DECRETO No 3123, DE 30 DE ABRIL DE 2013
Declara inservível para uso do Município, bens móveis registrados no Patrimônio Público, autorizando sua baixa e inutilização.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, Incisos II, VII e XXV, c/c art. 70, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei Federal nº 4.320/64, e

Considerando-se a solicitação de baixa patrimonial expedido pela Unidade responsável pela guarda e conservação de bens móveis, e o Termo de Vistoria expedido pela Comissão Especial, no âmbito do Processo nº DAP-262,

DECRETA:
Art. 1o Ficam declarados inservíveis para o uso do Município, os bens móveis abaixo relacionados, autorizando-se sua baixa do Patrimônio Público Municipal e sua inutilização definitiva:

NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO MÁGICO		
Nº Tombo	Descrição do Produto	Valor Contábil
x-x-x-x	02 Carrinhos de Bebe Simples (sem identificação)	x-x-x-x
UNIDADE PRÉ-ESCOLAR HORTÊNSIA		
Nº Tombo	Descrição do Produto	Valor Contábil
02848	01 Banco de Madeira Infantil na Cor Branca	R$ 6,00
15179	01 Balcão de Cozinha em MDF, com 04 Portas	R$ 280,00
21019	01 Armário de Aço com 02 Portas, Confeccionado em Chapa	R$ 585,90
22137	01 Multiprocessador, Potência 200W com Lâminas em Aço	R$ 166,00
ESCOLA MUNICIPAL SÃO ROQUE E UNIDADE PRÉ-ESCOLAR COMECINHO DE VIDA		
Nº Tombo	Descrição do Produto	Valor Contábil
x-x-x-x	01 Cômoda com 5 Gavetas (sem identificação)	x-x-x-x
x-x-x-x	03 Cadeirinhas Pequenas (sem identificação)	x-x-x-x
x-x-x-x	03 Cadeirinhas Pequenas de Madeira (sem identificação)	x-x-x-x
x-x-x-x	01 Cadeira Escolar Grande (sem identificação)	x-x-x-x
x-x-x-x	02 Bancos de Madeira Grandes (sem identificação)	x-x-x-x
x-x-x-x	01 Armário de Aço (sem identificação)	x-x-x-x
x-x-x-x	01 Mesa de Madeira Grande (sem identificação)	x-x-x-x
x-x-x-x	01 Mesa para Computador (sem identificação)	x-x-x-x
x-x-x-x	01 Estante de Madeira Compensada (sem identificação)	x-x-x-x
x-x-x-x	02 Carteiras Escolar (sem identificação)	x-x-x-x
x-x-x-x	01 Armário (Velho) de Madeira (sem identificação)	x-x-x-x
03451	01 Cadeira em Laminado de Imbuia com Estrutura de Ferro	R$ 6,00
03456	01 Cadeira em Laminado de Imbuia com Estrutura de Ferro	R$ 6,00
03739	01 Cadeira em Laminado de Imbuia com Estrutura de Ferro	R$ 6,00
03747	01 Cadeira em Laminado de Imbuia com Estrutura de Ferro	R$ 6,00
03753	01 Cadeira em Laminado de Imbuia com Estrutura de Ferro	R$ 6,00
03754	01 Cadeira em Laminado de Imbuia com Estrutura de Ferro	R$ 6,00
03757	01 Cadeira em Laminado de Imbuia com Estrutura de Ferro	R$ 6,00

03760	01 Cadeira em Laminado de Imbuia com Estrutura de Ferro	R4 6,00
03764	01 Mesa de Fórmica Infantil com Estrutura de Ferro	R$ 6,00
03767	01 Mesa de Fórmica Infantil com estrutura de Ferro	R$ 6,00
10239	01 Carteira Escolar com Mesa de Fórmica com Suporte	R$ 23,12
10919	01 Cadeira (Pré-Escolar), Assento de 30x30cm, com Encosto	R$ 21,00
11022	01 Mesa (Pré-Escolar), com Tampo em Fórmica	R$ 45,00
UNIDADE PRÉ-ESCOLAR CHAPEUZINHO VERMELHO		
Nº Tombo	Descrição do Produto	Valor Contábil
02919	01 Cadeira de Madeira Infantil com Detalhes Torneado	R$ 6,00
02922	01 Cadeira de Madeira Infantil com Detalhes Torneado	R$ 6,00
02960	01 Cadeira em Laminado de Imbuia com Estrutura de Ferro	R$ 6,00

Parágrafo único. Os bens móveis do Município relacionados no "caput" deste artigo, são declarados inservíveis por razões econômicas e sem condições de recuperação e manutenção.

Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de abril de 2013; 143o ano de Fundação; 79o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 3116, de 29 de Abril de 2013

DECRETO N° 3116, DE 29 DE ABRIL DE 2013
Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 17.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2.607, de 10 de dezembro de 2012,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento-Programa 2013:

15.04.010.304.0074.2166.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
15.04.010.304.0074.2166.	VIGILANCIA EM SAUDE	
1504.010.304.0074.2166.	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
319100.00	APLIC. DIRETAS DEC. OPER. ENTRE ORGÃOS	
0.10200	REC. IMP. E TRANSF. SAÚDE	17.000,00
	TOTAL	17.000,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2013, no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste Decreto, conforme segue:

15.04.010.304.0074.2166.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
15.04.010.304.0074.2166.	VIGILANCIA EM SAUDE	
1504.010.304.0074.2166.	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
335000.00	TRANSF. A INST. PRIV. S/ FINS LUCRATIVOS	
0.10200	REC. IMP. E TRANSF. SAÚDE	17.000,00
	TOTAL	17.000,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 29 de abril de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto Nº 3115, de 25 de Abril de 2013

DECRETO Nº 3115, DE 25 DE ABRIL DE 2013
Concede auxílio financeiro para manutenção das atividades de entidade deste município.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso XXII, c/c art. 70, inciso I, alínea "n", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e de conformidade com a Lei nº 2636, de 25 de abril de 2013,
DECRETA:
Art. 1º O Diretor Presidente da Fundação Cultural de Timbó fica autorizado a conceder auxílio financeiro no montante total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para o exercício 2013, para a entidade civil sem fins lucrativos denominada Banda Musical "Acordes Celestes", CNPJ sob o nº. 10.984.966/0001-64, com sede na Rua Blumenau, nº. 480, Bairro dos Estados, cidade de Timbó/SC.
Art. 2º O presidente da entidade referendada no art. 1º fica responsável pelos recursos repassados, devendo aplicá-los de conformidade com o estabelecido na Lei n° 2636, de 25 de abril de 2013.
§1º A entidade terá o prazo de até 3 (três) meses para utilizar o recurso repassado, dentro das finalidades especificas estabelecidas nesta lei e detalhadas nos projetos de cada entidade, conforme estabelecido em regulamento.
§2º A entidade terá até trinta dias após o término do prazo de utilização do recurso repassado para prestar contas inerentes ao recurso recebido, nos moldes estabelecidos em regulamento do poder concedente.
Art. 3º A despesa com a execução da presente lei, correrá à conta de dotação própria do Orçamento-Programa 2013 da Fundação Cultural de Timbó, com a seguinte classificação:

22.01.013.392.0094.2246. FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
22.01.013.392.0094.2246. MEMÓRIA, HISTÓRIA, CULTURA E ARTE
22.01.013.392.0094.2246. TRANSFERENCIA DE RECURSOS
300000.00 - DESPESAS CORRENTES
330000.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
335000.00 - TRANSF. A INST. PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
335041.00 - CONTRIBUIÇÕES

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em25 de abril de 2013; 143o ano de Fundação; 79o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto Nº 3124, de 03 de Maio de 2013

DECRETO Nº 3124, DE 03 DE MAIO DE 2013
Concede auxílio financeiro para manutenção das atividades de entidade deste município.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso XXII, c/c art. 70, inciso I, alínea "n", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e de conformidade com a Lei nº 2638, de 03 de maio de 2013,
DECRETA:
Art. 1º O Diretor Presidente da Fundação Cultural de Timbó fica autorizado a conceder auxílio financeiro no montante total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para o exercício 2013, para a entidade civil sem fins lucrativos denominada Musical "Adonai Restauração", associação civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.784.417/0001-34, com sede na Rua Silésia, nº. 27, Bairro Araponguinhas, cidade de Timbó/SC.

Art. 2º O presidente da entidade referendada no art. 1º fica responsável pelos recursos repassados, devendo aplicá-los de conformidade com o estabelecido na Lei n° 2638, de 03 de maio de 2013.

§1º A entidade terá o prazo de até 3 (três) meses para utilizar o recurso repassado, dentro das finalidades especificas estabelecidas nesta lei e detalhadas nos projetos de cada entidade, conforme estabelecido em regulamento.

§2º A entidade terá até trinta dias após o término do prazo de utilização do recurso repassado para prestar contas inerentes ao recurso recebido, nos moldes estabelecidos em regulamento do poder concedente.

Art. 3º A despesa com a execução da presente lei, correrá à conta de dotação própria do Orçamento-Programa 2013 da Fundação Cultural de Timbó, com a seguinte classificação:

22.01.013.392.0094.2246. FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
22.01.013.392.0094.2246. MEMÓRIA, HISTÓRIA, CULTURA E ARTE
22.01.013.392.0094.2246. TRANSFERENCIA DE RECURSOS
300000.00 - DESPESAS CORRENTES
330000.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
335000.00 - TRANSF. A INST. PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
335041.00 - CONTRIBUIÇÕES

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em03 de maio de 2013; 143o ano de Fundação; 79o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Aviso de Abertura Propostas Carta Convite N.º 30 2013 PMT

ESTADO DE SANTA CATARINA
CARTA CONVITE Nº. 30/2013
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

O Município de Timbó leva ao conhecimento dos interessados que a abertura dos envelopes de proposta da Carta Convite n.º 30/2013, referente à Assessoria de Comunicação, acontecerá no dia 22/05/2013 às 14h15min na sala de licitações da Prefeitura de Timbó, Avenida Getúlio Vargas, 700, centro, Timbó.

DEISE ADRIANA NICHOLETTI MENDES
Presidente da Comissão de Licitações

Aviso Dispensa Licitação N.º 14 2013 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2013
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.

OBJETO: DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE TIRAS DE HGT OPTIUM XCEED - ABBOT DESTINADAS A POLICLINICA DE REFERÊNCIA DE TIMBÓ/SC
VALOR TOTAL: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
ENTREGA: IMEDIATA.

Timbo (SC), 14/05/2013
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário Municipal de Saúde

Decisão Autoridade Superior Carta Convite N.º 30 2013 PMT

Carta Convite 30/2013

Em 18 de março de 2013, o Município de Timbó, publicou a carta convite 30/2013, tendo como objeto a "contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria de comunicação para a realização de consultoria destinada ao planejamento das estratégias e políticas de comunicação social da administração direta".

Compareceram para o certame as empresas SAL PROPAGANDA LTDA., GBR PRODUÇÕES DE AUDIO E VÍDEO LTDA ME, e HANNGAR PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA.

Após iniciado os trabalhos as empresas apresentaram recurso e contra recurso em face da decisão proferida pela comissão de licitação, conforme prevê a Lei nº. 8.666/93.

Cumpridos os trâmites e procedimentos elencados na Lei de Licitações, em 03 de maio foi emitida a decisão da Comissão de Licitação que foi avalizada pela autoridade superior no sentido de habilitar a empresa SAL PROPAGANDA LTDA. e inabilitar as empresas GBR PRODUÇÕES DE AUDIO E VÍDEO LTDA ME, e HANNGAR

PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA., sendo em seguida realizada a intimação de todas as empresas licitantes.

Na data de 09/05/2013, a empresa HANNGAR protocolou novamente recurso administrativo contra a decisão proferida em 03 de maio.

Porém tal recurso não pode ser aceito pelo fato de não ter trazido nenhum fato novo para que fundamentasse a mudança de entendimento já proferido nos presentes autos.

O recurso apresentado trás as mesmas razões já alegadas no contrarrecurso de fls. 102/104, ou seja, já foi totalmente respondido, não havendo razão alguma para que o certame seja mais uma vez adiado, uma vez que foi ofertado em época oportuna o contraditório e ampla defesa para todas as empresas licitantes.

Com relação a impossibilidade de recurso contra decisão de autoridade superior, colacionamos anexamos a presente decisão parecer proferido pelo Ilmo. Consultor Jurídico da FECAM Dr. JOEL DE MENEZES NIEBUHR, que em manifestação à caso análogo ao presente, assim se pronunciou:

"Consoante o relatado na consulta, houve recurso, que foi respondido pela autoridade competente. Desta decisão não cabe mais recurso administrativo. Se o licitante desclassificado sentir-se prejudicado, só resta a ele levar a sua insatisfação ao Poder Judiciário. Como não cabe mais recurso, resta ao Prefeito homologar a licitação e firmar o contrato. A única coisa que pode impedir o Prefeito de fazer isso é uma decisão judicial."

Neste mesmo diapasão, o TCU, no mesmo acórdão 1.788/2003 (plenário) , apresentou o seguinte posicionamento:
45. Caberia então a impetração de novo recurso hierárquico, com direito a novo juízo de retratação por parte da Comissão de Licitação? Entendo que não. A Comissão, ao julgar o recurso, já havia analisado as razões dos recorrentes e as contra-razões das empresas que exerceram este direito no devido tempo. Não faz sentido submeter a Comissão à nova análise sobre a mesma matéria, considerando que todos os argumentos dos interessados já deveriam estar no processo desde a fase das contra-razões.
( )
48. Em qualquer dos casos, entendo que os momentos adequados para as empresas manifestarem seus argumentos são quando da interposição de recurso e da apresentação de contra-razões, havendo preclusão do direito de as licitantes praticarem estes atos se não forem observados os prazos previstos em lei, a não ser que a Administração, ao decidir pela retratação, o faça com base em fatos novos, contra os quais não se tenha dado oportunidade de defesa aos licitantes, o que não parece ser o caso em comento, conforme a argumentação dos recorrentes (item 14.1 da instrução)."

Mais uma vez é necessário lembrar a fundamentação já exposta nas decisões anteriores, acerca de que a Administração não pode descumprir as normas e condições do Edital e seus anexos, sendo o edital é a lei interna das licitações.

Ante o exposto não conheço do recurso apresentado. Dê-se prosseguimento ao certame licitatório. Intimem-se as empresas licitantes.

Timbó(SC), 16 de maio de 2013.
JAIME AVENDANO
Assessor Institucional de Comunicação Social
CPF 159.657.958-74

Extrato Inexigibilidade N.º 56 2013
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 56/2013
CONTRATANTE: Prefeitura de Timbó/SC
CONTRATADO: Lancatur Transporte e Turismo Ltda EPP

OBJETO: Aquisição de Vale Transporte destinado aos Servidores, Estagiários e Contratados que utilizam transporte coletivo para deslocamento municipal.
VALOR TOTAL: R$ 68.875,00 (sessenta e oito mil e oitocentos e setenta e cinco reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto será solicitado no exercício do ano de 2013.

Timbó, 17 de maio 2013.
MARIA ANGELICA FAGGIANI
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Extrato Convênio Nº 2013.06 - Furb
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 2013/06 - CONVÊNIO PARA REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TIMBÓ.
CONVENENTE: Secretaria Municipal de Educação
CONVENIADO: UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU - FURB.

OBJETO: Execução de atividades de formação continuada aos profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino de Timbó em consonância com a Política de Formação da Secretaria Municipal de Educação de Timbó, em parceria com o Programa de Formação Continuada de Profissionais da Educação. PRAZO: 08/05/2013 até 31/12/2013. Data da assinatura: 08/05/2013.

SERGI F. MENGARDA
Secretário Municipal da Educação

Tunápolis

Prefeitura

Decreto Nº. 1.526/2013 de 17 de Maio de 2013.
DECRETO Nº. 1.526/2013 DE 17 DE MAIO DE 2013.
Prorroga os efeitos do Decreto nº 1383/2011 e contém outras providências.

O Prefeito do Município de Tunápolis, no exercício das atribuições emanadas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado para mais 2 (dois) anos os efeitos do Decreto nº 1383/2011 que homologa o resultado classificatório das provas do Concurso Público do Edital nº 001/2011.
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente ato, correrão à conta do Orçamento Municipal vigente.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis,
aos 17 de maio de 2013.
ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal

Este decreto foi publicado na presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em controladoria Interna

Processo de Licitação Nº 16/2013 FMS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 16/2013
Edital de Pregão Presencial nº 09/2013

O Município de Tunápolis, através do Fundo Municipal da Saúde, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, pelo seu julgamento menor preço por LOTE que tem por objeto a contratação de mão de obra bem como o fornecimento das peças originais necessárias para conserto parcial do motor, bem como retifica de peças e conserto da suspensão do veículo Renault/Master ano 2009/2010, Diesel, Motor 2.5, 16V, Placa MHD 8166, pertencente ao Fundo Municipal da Saúde.
Entrega das propostas até às 8h15min do dia 31/05/2013.
Informações do Edital, no Setor de Compras do
Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22.
Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis, SC, 17 de maio de 2013
BRUNO JOSÉ HEBERLE
Gestor do Fundo

Contrato Nº 29/2013

CONTRATO Nº 29/2013

CONTRATANTE: Município de Tunápolis pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado por seu Prefeito Enoi Scherer, portador do Cédula de Identidade n° 2.529.279-0 e inscrito no CPF sob n° 656.321.769-91, residente e domiciliado na Rua Santa Maria, neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE

CONTRATADO: A empresa JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Linha Campinas s/n Iraceminha/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 09.552.508/0001-77, neste ato representado pelo Sr. Jackson Neimar Pedrassani, inscrito no CPF sob o nº 041.562.419-39, considerado simplesmente doravante CONTRATADA

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 10.520/02, na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações e no Processo Licitatório nº 40/2013 e Pregão Presencial nº 34/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
O Objeto do presente contrato consiste de aquisição de mobiliário que será destinado para a Creche desta Municipalidade, conforme especificações constantes da Proposta declarada vencedora da Licitação acima referida.

Item	Especificação	Marca	Qtde	Preço	Un	Preço Total
1	Mesa em mdf branca 15 mm com 3 gavetas medindo1.50 comp x 0.78 alt x 0.70 larg. Puxadores de metal e trilhos telescópicos.	ALKE	4	890,00		3.560,00
2	Mini cozinha em mdf branco tx com frentes das gavetas coloridas medindo 1.00compx1.00alt. X 0.40 prof	ALKE	1	483,00		483,00
3	Cadeiras de madeira com assentos estofados corvin medindo altura 43 cmx30 de largura, profundidade do assento 20 cm, cadeiras com pinturas coloridas. 12 creche.	ALKE	12	75,00		900,00
4	Mesa medindo 2.70comp. X 1.00larg. X 0.50alt. Com cavalete em madeira pintado de branco e tampo revestido de fórmica, sendo a cor branca	ALKE	1	1.255,00		1.255,00
5	Prateleira aberta em mdf branco 15mm e tampo em fórmica branca brilhante com 3 vãos de divisórias medindo 4.05comp. X 1.00alt. X 0.50larg. Creche	ALKE	1	1.505,00		1.505,00
6	Balcão com portas e puxadores perfil medindo 6.04comp. X 1.00alt. X 0.50larg. Em mdf branco com portas em mdf ciliegio florença 15mm e dobradiça de pressão com tampo em fórmica branco brilhante. Creche	ALKE	1	3.235,00		3.235,00

7	Biombos em mdf branco 15 mm medindo 1,80alt. x1.40comp. x1.00larg. Creche	ALKE	1	483,00	483,00
8	Balcões com tampo em granito verde com cuba porcelana oval 42cm branca e estofado em corvin para trocador medindo 2.00comp. x0.90alt.x0.60prof. Em mdf branco. Creche	ALKE	1	1.472,00	1.472,00
Total Geral					12.893,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL.
2.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o preço R$ 12.893,00 (doze mil oitocentos e noventa e três mil) cotado na proposta declarada vencedora do certame.
2.2 O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias contados da efetiva entrega, montagem e instalação do mobiliário objeto contratado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.
2.3 Os bens, objeto deste contrato deverão ser entregues ao CONTRATANTE pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado.
2.4 O Município, por ocasião da liquidação das despesas, oriundas deste contrato, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União e do Estado, as características e os valores pagos ao Contratado.
2.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE.
Os valores mencionados neste contrato não sofrerão reajuste.
CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO.
4.1. Os bens, objeto deste contrato deverão ser efetuados mediante expedição pelo secretário responsável da "Autorização de Fornecimento", na qual constará a data de expedição, prazo para entrega, especificações dos Bens, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitários e totais, que não poderá ultrapassar a 15 (quinze) dias corridos.

4.2 Todos os bens deverão ser resistentes, confeccionado com materiais de excelente qualidade, acabamento perfeito, sem rebarbas ou elementos cortantes, devidamente nivelados, reforçados, confortáveis e com excelente ergonomia, sendo assim considerados os que atendam às especificações técnicas constantes do Anexo I do edital.

4.3 O recebimento dos bens dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de instalação, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

4.4 A emissão das NOTAS FISCAIS que comprovem a aquisição deve ser obrigatoriamente quantificada, com as quantidades e valores praticados naquele instante, devidamente assinada pelo servidor municipal que recebeu a mobília.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 A CONTRATADA obriga-se fornecer os bens contratados com base nos quantitativos e especificações constantes no Edital de Licitações n° 40/2013 e seus anexos, bem como nas demais cláusulas deste contrato.
5.2 Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados, por sua culpa ou dolo, ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado.
5.3 A fiscalização e o controle por parte do Município, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração a CONTRATADA do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.
5.4 Entregar bens devidamente montados e instalados no prazo estabelecido na proposta;
5.5 Fornecer os bens objeto deste Contrato, de acordo com as especificações e quantidades solicitadas na autorização de fornecimento, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos quando constatados, não estarem em perfeita conformidade com as referidas especificações dos anexos neste Edital.
5.6 Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas decorrentes do deslocamento do seu pessoal para efetuar a entrega e instalação; bem como as despesas com frete, seguro, impostos, e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os objetos ora licitados;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 O Município obriga-se adquirir os bens acima referidos, nos exatos termos estabelecidos no presente Contrato, bem como, ao pagamento do valor acordado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7.1 - As despesas decorrentes deste Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2013 da Prefeitura Municipal de Tunápolis:

Unidade Orçamentária	Descrição
Órgão 04 – Unid 02 Proj/Ativ. 1.008 Órgão 04 – Unid 03 Proj/Ativ. 1.008	4.4.90.00.00.00.00.00.0105 – Aquisição de veículos, materiais permanentes e obras para Administração da Educação 4.4.90.00.00.00.00.0110 Mobiliar, equipar e informatizar unidades escolares 4.4.90.00.00.00.00.0114 Mobiliar, equipar e informatizar unidades escolares

CLÁUSULA OITAVA- DO PRAZO.

8.1 O presente contrato tem sua vigência até dia 31 de Dezembro de 2013, iniciando na data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido:
9.1.1. Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
9.1.2. Por acordo entre as partes;

9.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:
10.1.1. Advertência.
10.1.2. Suspensão do direito de licitar junto ao Município;
10.1.3. Declaração de inidoneidade;
10.1.4.Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO COMPETENTE

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Tunápolis, SC., em 12 de abril de 2013.
ENOI SCHERER CONTRATADA
Prefeito Municipal

Contrato Nº 30/2013

Contrato Nº 30/2013

CONTRATANTE: Município de Tunápolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Enoi Scherer, portador do RG nº 2.529.279-0 e CPF n° 656.321.769/91, residente e domiciliado na Rua Santa Maria, neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO: A empresa KNAPP E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na avenida Brasil, 1122 sala 01 centro Palmitos/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 76.376.375/0001-12, neste ato representado pelo Sr.Adelmir Holdefer, inscrito no CPF sob o nº 783.103.509-53, considerado simplesmente doravante CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, Processo Licitatório nº 44/2013 e pregão presencial nº 36/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a contratação de serviço de perfuração e detonação de rochas, de acordo com as especificações constantes da Proposta declarada vencedora da Licitação acima referida.

Item	Descrição	Quant	und	Preço Unitário	Valor Total
01	Serviço de Detonação e perfuração de rochas	2.500,00	M3	40,00	100.000,00
Total Geral					100.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO/ FORMA DE PAGAMENTO:

2.1 A contratada deverá emitir e apresentar a Nota Fiscal/Fatura, na qual conste discriminadamente, a metragem de serviços executados, devendo também constar o número do Edital de Convite.

2.2 Pela prestação dos serviços previstos neste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais) sendo o pagamento efetuado em até 10 (dez) dias da prestação dos serviços e entrega da nota fiscal. Não haverá reajuste, nem atualização de valores com a vigência do presente instrumento, em caso de prorrogação da vigência do contrato decorrente da presente licitação, o preço cotado será reajustado com base no IGPM ou outro índice que o substituir

2.3 Os Valores constantes no item 2.2 são meramente estimativas, não estando a CONTRATANTE obrigada a adquirir a totalidade ali prevista, já que o fornecimento é feito mediante requisição, conforme necessidade do Órgão.

2.4 Na nota fiscal deverão ser discriminados os valores relativos aos materiais e à mão-de-obra, inclusive a retenção para a seguridade social de 11% sobre o valor da mão-de-obra.

2.5 O Município, por ocasião da liquidação das despesas, oriundas deste contrato, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União e do Estado, as características e os valores pagos ao Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
3.1 Efetuar o pagamento ajustado;

3.2 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;

3.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, eventuais falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

3.4 Fornecer informações e documentos necessários para a perfeita entrega dos serviços com vistas à execução do objeto deste Contrato.
CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
4.1 A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.

4.2 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

4.3 A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

4.4 A CONTRATADA assume responsabilidade pela prestação do serviço descrito no objeto, bem como por quaisquer danos causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros.

4.5 A CONTRATADA é responsável em formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas dela decorrentes na execução do presente termo, tais como: sociais, tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato, bem como

eventuais substituição de pessoas que se fizerem necessárias.

4.6 A CONTRATADA é responsável, às suas expensas, em efetuar o deslocamento dos equipamentos e Materiais que se fizerem necessários para a execução do objeto licitado até o local da prestação dos serviços, não cabendo qualquer obrigação à licitante. Será também de responsabilidade da Licitante a estadia e alimentação dos operadores da máquina.
4.7 A fiscalização e o controle por parte do Município, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração da CONTRATADA do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.
4.8 A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem na obra.

clausula QUINTA - Regime de Execução:

5.1 A CONTRATANTE encaminhará solicitação para a realização dos serviços de detonação no mínimo 05 (cinco) dias consecutivos de antecedência.

5.2 Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações da ordem de serviço emitida pelo Secretario Municipal dos Transportes e Obras, que se fará de acordo com a necessidade do órgão requisitante.

5.3 A CONTRATADA deverá utilizar cordão de isolamento em toda área de detonação, interrompendo o trânsito nos acessos próximos ao local da detonação, impedindo a aproximação de pessoas não autorizadas a permanecer nas proximidades e sim, somente as pessoas envolvidas diretamente na execução dos serviços.

5.4 A detonação deverá manter uma carga por espera compatível com a situação, a fim de não causar danos ou reclamações por parte de lindeiros.

5.5 Os materiais necessários para execução dos serviços, bem como instalação e mobilização, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

6.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das seguintes despesas previstas no orçamento de 2013:

Unidade Orçamentária	Descrição
Órgão 06 – Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo. Projeto/Atividade 2.027	3.3.90.00.00.00.00.00.0104 – Manutenção dos Serviços de Transportes
Órgão 06 – Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo. Projeto/Atividade 2.028	3.3.90.00.00.00.00.00.0104 – Manutenção dos Serviços de Transportes

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO
7.1 O presente contrato tem sua vigência 31.12.2013, após a assinatura, podendo ser prorrogado até o limite permitido pela Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL
8.1 O presente contrato poderá ser rescindido: a) por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial; b) amigavelmente, por acordo entre as partes; c) judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – suspensão do direito de licitar junto ao Município;

III – declaração de inidoneidade;

IV – multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO COMPETENTE

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Tunápolis, Estado de Santa Catarina, aos 19 de abril de 2013.
ENOI SCHERER
Prefeito Municipal
Contratado

Videira

Prefeitura

Lei Nº 2.917/13

LEI Nº 2.917/13, DE 15 DE MAIO DE 2013
Autoriza o Chefe do Poder Executivo a Firmar Convênio, através do Fundo Municipal de Saúde - FMS, com o Lar O Bom Samaritano, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,

Faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Convênio, através do Fundo Municipal de Saúde - FMS, com o Lar O Bom Samaritano, nos termos da minuta anexa que faz parte da presente LEI.
Art. 2º O objeto do presente convênio é a cooperação financeira do Município para aquisição de medicamentos, despesas de exames hospitalares, bem como a manutenção do Lar O Bom Samaritano.

Art. 3º Caberá ao Município o repasse anual de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) a serem pagos parceladamente, no decorrer do exercício de 2013.

Parágrafo Único - O repasse fica condicionado à apresentação das Certidões Negativas de Débito Federal, Estadual, Municipal, FGTS, e INSS.

Art. 4º A prestação de contas referente ao repasse deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias, constando os documentos previstos na Lei nº 4320/64, e os documentos constantes no artigo 7º da Lei Municipal nº 2.498/11, de 11 de março de 2011.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à

conta da seguinte dotação orçamentária:

15 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
01 - Fundo Municipal de Saúde
2.080 - Manutenção da Saúde no Município
3.3.50.00.00.00.00.0.1.0003 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Videira, 15 de maio de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de maio de 2013.

RENATA CHRISTINA MELILLO
Secretária de Administração em Exercício

MINUTA DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO
LEI Nº 2.917/13

Convênio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE VIDEIRA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Avenida Manoel Roque, nº 188, nesta cidade de Videira, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.039.842/0002-65, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Interino, Senhor LOURENÇO BECKER, e LAR O BOM SAMARITANO, entidade sem fins lucrativos, filantrópica, com sede na Rua Jaçanã, na cidade de Videira, SC, CNPJ nº 78.488.202/0001-11, neste ato representado por sua Presidente, visando a colaboração financeira do Município.

Aos dias do mês de de , o MUNICÍPIO DE VIDEIRA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e LAR O BOM SAMARITANO resolvem, nos termos da Lei nº 2.917/13, celebrar o presente Convênio em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente instrumento a cooperação dos convenentes para proporcionar, aos idosos, melhoria de qualidade de vida e garantia de respeito aos Direitos Humanos, com a aquisição de medicamentos e as despesas de exames hospitalares.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA
I - divulgar o presente Convênio em conformidade com a forma de atendimento, uso e finalidade a que se destina;
II - repassar, mensalmente, até o 15º dia útil do mês subseqüente ao da competência, os valores previstos em Lei;
III - repassar o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) aprovado pela Lei autorizativa do presente convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO LAR O BOM SAMARITANO
I - Aquisição de medicamentos e despesas hospitalares (consultas, exames);
II - colaborar com o Município na área da saúde, amparando os idosos abandonados;
III - conscientizar a comunidade do seu papel na proteção dos idosos desamparados do Município;
IV - promover trabalhos com os internos enriquecendo o lado espiritual, respeitando a crença dos mesmos;
V - proporcionar aos idosos condições para que tenham:
- crescimento pessoal com fraternidade cristã;
- alimentação adequada;
- controle de doenças e tratamento das mesmas;
- cuidado com medicamentos usados;
- assistência médica e dentária;
- orientação e controle da higiene;
- controle de vacinação;
- recreação e exercícios físicos;
- incentivo aos trabalhos manuais;
- orientação e cultivo da horta;
- participação em encontros da 3ª idade.
VI - Prestar contas, à Prefeitura, de todos os valores recebidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento, conforme o art. 7º da Lei Municipal nº 2.498/11, de 11 de março de 2011

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
O presente convênio entra em vigor em 1º de janeiro de 2013 e terá validade até 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado entre as partes, sucessivamente por igual período e, podendo ser rescindido a qualquer época por mútuo acordo ou por descumprimento das obrigações nele estabelecidas, independentemente de interpelação judicial.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO DE ELEIÇÃO
As partes elegem o Foro da Comarca de Videira, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas que venham a surgir por força do presente convênio.

E, por assim, haverem concordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Convênio, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em três vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Videira, de de .

MUNICÍPIO DE VIDEIRA LAR O BOM SAMARITANO
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Presidente

TESTEMUNHAS:
NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

Lei Nº 2.918/13

LEI N.º 2.918/13, DE 15 DE MAIO DE 2013.
Autoriza o Poder Executivo a proceder autorização de uso de bem imóvel pertencente ao Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,
Faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores de Videira aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder autorização de uso gratuito do Largo da Estação Ferroviária, localizado na Rua Nicolau Cavon, no Bairro Centro, de propriedade do Município a fim de ser utilizado pela Zago - Antenas e Eletrodomésticos Ltda, nos termos da minuta anexa.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 15 de maio de 2013.

LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de maio de 2013.

RENATA CHRISTINA MELILLO
Secretária de Administração em Exercício

MINUTA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO AUTORIZADO PELA LEI Nº 2.918/13

Pelo presente termo, de um lado, o MUNICÍPIO DE VIDEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Manoel Roque, 188, inscrito no CNPJ sob n.º 83.039.842/0001-84, representado, neste ato, por seu Prefeito Municipal; e do outro lado, a Zago - Antenas e Eletrodomésticos Ltda, com sede no Município de Videira, SC, acordam e ajustam, nos termos da Lei Municipal nº 2.918/13 , a autorização de uso que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é a autorização do uso das dependências do Largo da Estação Ferroviária, localizado na Rua Nicolau Cavon, no Bairro Centro, com a finalidade de realizar evento de marketing da respectiva empresa, na data de 18 de maio do corrente ano, das 09h00min as 16h00min.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE USO

I. A área objeto da presente autorização de uso somente poderá ser utilizada para a finalidade prevista na Cláusula Primeira.
II. O evento previsto na Cláusula Primeira deverá realizar-se, intransferívelmente, na data de 18 de maio do corrente ano, das 09h00min as 16h00min.
III. Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Segurança no local do evento;
b. Proibição de venda ou distribuição gratuita de produtos fumígeros (cigarros, charutos, etc), bebidas alcoólicas ou embaladas em garrafas de vidro;
c. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
d. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
e. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
f. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
g. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
h. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.
IV. A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre os participantes do referido evento, ficando os organizadores inteiramente responsáveis pelos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

A presente autorização de uso vigorará somente na data de 18 de maio do corrente ano, das 09h00min as 16h00min, e deverá ser rigorosamente respeitada, sob pena de aplicação de sanções previstas em lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Videira/SC, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta autorização, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Videira, SC, de de 2013.
LOURENÇO BECKER ZAGO ANTENAS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA
Prefeito Municipal Interino Representante

TESTEMUNHAS:
Nome:
RG:

Nome:
RG:

Lei Nº 2.919/13

LEI N.º 2.919/13, DE 15 DE MAIO DE 2013.
Autoriza o Poder Executivo a proceder autorização de uso de bem imóvel pertencente ao Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,
Faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores de Videira aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder autorização de uso gratuito do Largo da Estação Ferroviária, localizado na Rua Nicolau Cavon, no Bairro Centro, de propriedade do Município a fim de ser utilizado pelo Sr. Claudiomir José Pellin, representante do grupo VIDELAMA, nos termos da minuta anexa.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 15 de maio de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de maio de 2013.

RENATA CHRISTINA MELILLO
Secretária de Administração em Exercício

MINUTA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO AUTORIZADO PELA LEI Nº 2.919/13

Pelo presente termo, de um lado, o MUNICÍPIO DE VIDEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Manoel Roque, 188, inscrito no CNPJ sob n.º 83.039.842/0001-84, representado, neste ato, por seu Prefeito Municipal; e do outro lado, a Claudiomir José Pellin, inscrito no CPF nº 893.403.969-87, representante do grupo VIDELAMA, com sede no Município de Videira, SC, acordam e ajustam, nos termos da Lei Municipal nº 2.919/13, a autorização de uso que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é a autorização do uso das dependências do Largo da Estação Ferroviária, localizado na Rua Nicolau Cavon, no Bairro Centro, com a finalidade de realizar evento social "Campanha do Agasalho" da respectiva entidade, na data de 18 de maio do corrente ano, das 09h00min as 19h00min.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE USO

I. A área objeto da presente autorização de uso somente poderá ser utilizada para a finalidade prevista na Cláusula Primeira.
II. O evento previsto na Cláusula Primeira deverá realizar-se, intransferívelmente, na data de 18 de maio do corrente ano, das 09h00min as 19h00min.
III. Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Segurança no local do evento;
b. Proibição de venda ou distribuição gratuita de produtos fumígeros (cigarros, charutos, etc), bebidas alcoólicas ou embaladas em garrafas de vidro;
c. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
d. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
e. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
f. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
g. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
h. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.
IV. A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre os participantes do referido evento, ficando os organizadores inteiramente responsáveis pelos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

A presente autorização de uso vigorará somente na data de 18 de maio do corrente ano, das 09h00min as 19h00min, e deverá ser rigorosamente respeitada, sob pena de aplicação de sanções previstas em lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Videira/SC, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta autorização, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Videira, SC, de de 2013.

LOURENÇO BECKER	CLAUDIOMIR JOSÉ PELLIN
Prefeito Municipal Interino	GRUPO VIDELAMA
	Representante

TESTEMUNHAS:
Nome:
RG:

Nome:
RG:

Portaria Nº 0231/13

PORTARIA nº 0231/13
Declara estável servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 7816/2013,

RESOLVE
Declarar estável a servidora MARIZA DE FÁTIMA MIOTTO, Técnica de Enfermagem, por ter cumprido e sido aprovada no estágio probatório previsto em lei.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2013.

Videira, 15 de maio de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de maio de 2013.

RENATA CHRISTINA MELILLO
Secretária de Administração em Exercício

Portaria Nº 0232/13

PORTARIA nº 0232/13
Declara estável servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 7811/2013,

RESOLVE
Declarar estável a servidora LUCIANE CORREA DA ROCHA, Auxiliar de Serviços Gerais, por ter cumprido e sido aprovada no estágio probatório previsto em lei.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 07 de maio de 2013.

Videira, 15 de

Portaria Nº 0234/13

PORTARIA nº 0234/13
Concede Licença Maternidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 216 da Lei Complementar nº 130/12, a vista do que consta no Processo Administrativo nº 7861/13;

RESOLVE
Conceder Licença Gestação de 120 (cento e vinte) dias à servidora SILVANA VANZ SCHWAIGA, Professora, a partir do dia 13 de maio de 2013 até 09 de setembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 13 de maio de 2013.

Videira, 16 de maio de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de maio de 2013.

RENATA CHRISTINA MELILLO
Secretária de Administração em Exercício

Encerramento Pregão Presencial Nº 69/2013-PMV
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2013

O Prefeito Interino de Videira comunica aos interessados que a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2013-PMV, a qual tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CONCRETO USINADO A SER UTILIZADO PELA EQUIPE DE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, foi encerrada sem vencedores, ante a falta de interessados em participar do certame. Informações na Av. Manoel Roque, nº 188, fone (49) 3566-9034 ou 3566-9012.

Videira, 16 de maio de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 62/2013
Ata de Registro de Preços n°: 62/2013
Data de Assinatura: 02/05/2013
Fornecedor : SERRARIA MARIANI LTDA
Valor: R$ 26.913,00 (vinte e seis mil e novecentos e treze reais)
Licitação : Pregão Presencial n° 51/2013

Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO EM CONSERTOS DE PASSEIO, MUROS, ESCADARIAS, PONTES, PONTOS DE ÔNIBUS E CONFECÇÃO DE GRADES PARA BOCAS-DE-LOBO PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 63/2013
Ata de Registro de Preços n°: 63/2013
Data de Assinatura: 02/05/2013
Fornecedor : VIDEDOBRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA
Valor: R$ 29.510,00 (vinte e nove mil e quinhentos e dez reais)
Licitação : Pregão Presencial n° 51/2013

Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO EM CONSERTOS DE PASSEIO, MUROS, ESCADARIAS, PONTES, PONTOS DE ÔNIBUS E CONFECÇÃO DE GRADES PARA BOCAS-DE-LOBO PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 64/2013
Ata de Registro de Preços n°: 64/2013
Data de Assinatura: 02/05/2013
Fornecedor : PIATÃ COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA
Valor: R$ 2.972,00 (dois mil e novecentos e setenta e dois reais)
Licitação : Pregão Presencial n° 51/2013

Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO EM CONSERTOS DE PASSEIO, MUROS, ESCADARIAS, PONTES, PONTOS DE ÔNIBUS E CONFECÇÃO DE GRADES PARA BOCAS-DE-LOBO PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 65/2013
Ata de Registro de Preços n°: 65/2013
Data de Assinatura: 02/05/2013
Fornecedor : FOCUS SERVIÇOS LTDA
Valor: R$ 40.596,00 (quarenta mil e quinhentos e noventa e seis reais)
Licitação : Pregão Presencial n° 51/2013

Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO EM CONSERTOS DE PASSEIO, MUROS, ESCADARIAS, PONTES, PONTOS DE ÔNIBUS E CONFECÇÃO DE GRADES PARA BOCAS-DE-LOBO PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 66/2013
Ata de Registro de Preços n°: 66/2013
Data de Assinatura: 02/05/2013
Fornecedor : ALQUIERI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
Valor: R$ 5.450,00 (cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais)
Licitação : Pregão Presencial n° 52/2013

Objeto : REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE FAIXAS, BANNERS E OUTDOORS PARA SEREM UTILIZADOS POR TODAS AS SECRETARIAS E PELO GABINETE DO PREFEITO.

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 67/2013
Ata de Registro de Preços n°: 67/2013
Data de Assinatura: 02/05/2013
Fornecedor : ALQUIERI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
Valor: R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)
Licitação : Pregão Presencial n° 29/2013-FMS

Objeto : REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE FAIXAS E BANNERS PARA A CAMPANHA DA DENGUE, PROGRAMA DST/HIV/AIDS, PROGRAMA SOS VIDA, PROGRAMA HIPERDIA E DEMAIS PROGRAMAS E SERVIÇOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 68/2013
Ata de Registro de Preços n°: 68/2013
Data de Assinatura: 02/05/2013
Fornecedor : BRITAGEM VANZ LTDA
Valor: R$ 88.500,00 (oitenta e oito mil e quinhentos reais).
Licitação : Pregão Presencial n° 53/2013

Objeto : REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEDRAS BRITAS PARA SEREM UTILIZADAS PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA EM CONSERTOS DE CALÇAMENTO, RECUPERAÇÃO DA BASE DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E NA BRITAGEM DE RUAS E ESTRADAS MUNICIPAIS NÃO PAVIMENTADAS.

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 69/2013
Ata de Registro de Preços n°: 69/2013
Data de Assinatura: 02/05/2013
Fornecedor : SUL IMAGEM PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO LTDA
Valor: R$ 25.041,60 (vinte e cinco mil e quarenta e um reais e sessenta centavos)
Licitação : Pregão Presencial n° 27/2013-FMS

Objeto : REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE KITS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA.

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 70/2013
Ata de Registro de Preços n°: 70/2013
Data de Assinatura: 03/05/2013
Fornecedor : FÊNIX COLOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA
Valor: R$ 42.970,00 (trinta e dois mil e novecentos e setenta reais)
Licitação : Pregão Presencial n° 64/2013

Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE

TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA A SEREM UTILIZADOS NA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICIPIO.

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 71/2013
Ata de Registro de Preços n°: 71/2013
Data de Assinatura: 03/05/2013
Fornecedor : MAVI TINTAS E SINALIZADORA LTDA
Valor: R$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais)
Licitação : Pregão Presencial n° 64/2013

Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA A SEREM UTILIZADOS NA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICIPIO.

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 72/2013
Ata de Registro de Preços n°: 72/2013
Data de Assinatura: 03/05/2013
Fornecedor : SINACOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA
Valor: R$ 27.678,00 (vinte e sete mil e seiscentos e setenta e oito reais)
Licitação : Pregão Presencial n° 64/2013

Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA A SEREM UTILIZADOS NA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICIPIO.

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 73/2013
Ata de Registro de Preços n°: 73/2013
Data de Assinatura: 06/05/2013
Fornecedor : SAVIAN ADMINISTRADORA LTDA
Valor: R$ 33.590,00 (trinta e três mil e quinhentos e noventa reais)
Licitação : Pregão Presencial n° 54/2013

Objeto : REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CALCÁRIO, ADUBO, FORMICIDA, MUDAS DE FLORES E GRAMA PARA SEREM UTILIZADOS PELA EQUIPE DE JARDINAGEM DA SECRETARIA DE AGRICULTURA NA MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS, TREVOS, POSTOS, ESCOLAS, CRECHES E AVENIDAS DO MUNICÍPIO.

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 74/2013
Ata de Registro de Preços n°: 74/2013
Data de Assinatura: 06/05/2013
Fornecedor : MIL PLANTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Valor: R$ 5.520,00 (cinco mil e quinhentos e vinte reais)
Licitação : Pregão Presencial n° 54/2013

Objeto : REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CALCÁRIO, ADUBO, FORMICIDA, MUDAS DE FLORES E GRAMA PARA SEREM UTILIZADOS PELA EQUIPE DE JARDINAGEM DA SECRETARIA DE AGRICULTURA NA MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS, TREVOS, POSTOS, ESCOLAS, CRECHES E AVENIDAS DO MUNICÍPIO.

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 75/2013
Ata de Registro de Preços n°: 75/2013
Data de Assinatura: 06/05/2013
Fornecedor : EMPRESA GRÁFICA CRUZEIRO LTDA
Valor: R$ 2.880,00 (dois mil e oitocentos e oitenta reais)
Licitação : Pregão Presencial n° 57/2013

Objeto : REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO QUE SERÁ UTILIZADO NA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, PROGRAMAS E PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 76/2013
Ata de Registro de Preços n°: 76/2013
Data de Assinatura: 06/05/2013
Fornecedor : VIDEGRAF ARTES GRÁFICAS LTDA
Valor: R$ 3.913,00 (três mil e novecentos e treze reais)
Licitação : Pregão Presencial n° 57/2013

Objeto : REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO QUE SERÁ UTILIZADO NA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, PROGRAMAS E PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 77/2013
Ata de Registro de Preços n°: 77/2013
Data de Assinatura: 06/05/2013
Fornecedor : GRAFISIL GRÁFICA LTDA
Valor: R$ 6.352,00 (seis mil e trezentos e cinquenta e dois reais)
Licitação : Pregão Presencial n° 57/2013

Objeto : REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO QUE SERÁ UTILIZADO NA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, PROGRAMAS E PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 78/2013
Ata de Registro de Preços n°: 78/2013
Data de Assinatura: 09/05/2013
Fornecedor : M.R.A. CARTÕES E MEDALHAS LTDA
Valor: R$ 7.765,00 (sete mil e setecentos e sessenta e cinco reais)
Licitação : Pregão Presencial n° 08/2013-FME

Objeto : REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DAS COMPETIÇÕES MUNICIPAIS REALIZADAS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 79/2013
Ata de Registro de Preços n°: 79/2013
Data de Assinatura: 09/05/2013
Fornecedor : TOTAL SPORTS LTDA
Valor: R$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais)
Licitação : Pregão Presencial n° 08/2013-FME

Objeto : REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DAS COMPETIÇÕES MUNICIPAIS REALIZADAS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 80/2013
Ata de Registro de Preços n°: 80/2013
Data de Assinatura: 15/05/2013
Fornecedor : VIDEGRAF ARTES GRÁFICAS LTDA
Valor: R$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais)
Licitação : Pregão Presencial n° 10/2013-FMAS

Objeto : REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE

MATERIAIS IMPRESSOS E CAMISETAS PARA SEREM UTILIZADAS NOS PROGRAMAS BOLSA FAMÍLIA, CRAS E CREAS.

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 81/2013
Ata de Registro de Preços n°: 81/2013
Data de Assinatura: 15/05/2013
Fornecedor : EMPRESA GRÁFICA CRUZEIRO LTDA
Valor: R$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais)
Licitação : Pregão Presencial n° 10/2013-FMAS

Objeto : REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS IMPRESSOS E CAMISETAS PARA SEREM UTILIZADAS NOS PROGRAMAS BOLSA FAMÍLIA, CRAS E CREAS.

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 82/2013
Ata de Registro de Preços n°: 82/2013
Data de Assinatura: 15/05/2013
Fornecedor : FS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA
Valor: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
Licitação : Pregão Presencial n° 10/2013-FMAS

Objeto : REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS IMPRESSOS E CAMISETAS PARA SEREM UTILIZADAS NOS PROGRAMAS BOLSA FAMÍLIA, CRAS E CREAS.

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 83/2013
Ata de Registro de Preços n°: 83/2013
Data de Assinatura: 15/05/2013
Fornecedor : ARTES GRÁFICAS COSMOS LTDA
Valor: R$ 2.195,00 (dois mil e cento e noventa e cinco reais)
Licitação : Pregão Presencial n° 10/2013-FMAS

Objeto : REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS IMPRESSOS E CAMISETAS PARA SEREM UTILIZADAS NOS PROGRAMAS BOLSA FAMÍLIA, CRAS E CREAS.

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 84/2013
Ata de Registro de Preços n°: 84/2013
Data de Assinatura: 15/05/2013
Fornecedor : DALLAROSA DISTRIBUIDORA DE BRINDES LTDA
Valor: R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais)
Licitação : Pregão Presencial n° 10/2013-FMAS

Objeto : REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS IMPRESSOS E CAMISETAS PARA SEREM UTILIZADAS NOS PROGRAMAS BOLSA FAMÍLIA, CRAS E CREAS.

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 85/2013
Ata de Registro de Preços n°: 85/2013
Data de Assinatura: 15/05/2013
Fornecedor : ANDREA CRISTINA SCHUCKES BOMM ME
Valor: R$ 10.850,00 (dez mil e oitocentos e cinquenta reais)
Licitação : Pregão Presencial n° 10/2013-FMAS

Objeto : REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS IMPRESSOS E CAMISETAS PARA SEREM UTILIZADAS NOS PROGRAMAS BOLSA FAMÍLIA, CRAS E CREAS.

Programa de Gestão Tributária

Os municípios consorciados ao CIGA podem contratar as ferramentas do Programa de Gestão Tributária. Cada uma destas ferramentas foi desenvolvida para auxiliar o processo de gestão e controle de tributos e contribuintes municipais.

Benefícios:

- Suporte e atualização do REGIN Municipal;
- Consulta às bases de notas fiscais eletrônicas conjugadas (NFe-C) emitidas junto à SEFAZ/SC;
- Gestão das declarações dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- Integração de prefeituras e cartórios na geração de guia do pagamento do ITBI;
- Agilidade no processo de arrecadação do ITBI;
- Ampliação da arrecadação pela eficiência na fiscalização dos tributos municipais.

As ferramentas de gestão tributária ofertadas pelo CIGA foram desenvolvidas a partir das necessidades dos municípios, apresentadas pelos secretários membros do Colegiado de Secretários de Fazenda Municipais de Santa Catarina (CONFAZ-M/SC).

Os contratantes do PGT, além de acessarem os aplicativos, poderão participar de grupos de estudos relativos ao planejamento tributário municipal, à padronização de legislações tributárias e à personalização e proposição de novos aplicativos.

Aplicativos do Programa de Gestão Tributária - PGT:

- ADESÃO AO PGT – Acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C); participação da lista de discussão do grupo de usuários; participação do conselho do CIGA para proposição de aplicativos; realização de testes com novas ferramentas; e recebimento de materiais, informativos, layouts e capacitações do CIGA.
- REGIN – Gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN);
- SIMPLES NACIONAL – Gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional;
- ITBI – Gestão do imposto sobre transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis (ITBI).

www.ciga.sc.gov.br

Xavantina

PREFEITURA

Município de XAVANTINA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO 2º Bimestre
Anexo 1
Anexo 2
Anexo 8
Anexo 12

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**14.562.500,00**	**14.562.500,00**	**2.307.890,22**	**15,85**	**4.789.210,05**	**32,89**	**9.773.289,95**
RECEITAS CORRENTES	**14.215.000,00**	**14.215.000,00**	**2.161.290,22**	**15,20**	**4.615.915,05**	**32,47**	**9.599.084,95**
RECEITA TRIBUTARIA	631.000,00	631.000,00	73.686,49	11,68	170.452,70	27,01	460.547,30
IMPOSTOS	567.000,00	567.000,00	71.875,31	12,68	133.876,75	23,61	433.123,25
TAXAS	64.000,00	64.000,00	1.811,18	2,83	36.575,95	57,15	27.424,05
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	59.000,00	59.000,00	9.151,01	15,51	18.387,29	31,16	40.612,71
Contrib p/ Custeio do Serviço de Iluminação Públic	59.000,00	59.000,00	9.151,01	15,51	18.387,29	31,16	40.612,71
RECEITA PATRIMONIAL	66.000,00	66.000,00	21.486,18	32,55	37.238,19	56,42	28.761,81
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	56.000,00	56.000,00	19.948,68	35,62	34.334,69	61,31	21.665,31
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	10.000,00	10.000,00	1.537,50	15,38	2.903,50	29,04	7.096,50
RECEITA DE SERVIÇOS	68.000,00	68.000,00	4.856,48	7,14	12.428,85	18,28	55.571,15
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.332.000,00	13.332.000,00	2.025.154,86	15,19	4.336.042,15	32,52	8.995.957,85
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	13.153.000,00	13.153.000,00	1.989.205,84	15,12	4.298.224,64	32,68	8.854.775,36
Transf. de Conv.	179.000,00	179.000,00	35.949,02	20,08	37.817,51	21,13	141.182,49
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	59.000,00	59.000,00	26.955,20	45,69	41.365,87	70,11	17.634,13
Multas e Juros de Mora	4.000,00	4.000,00	548,00	13,70	1.424,90	35,62	2.575,10
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	20.653,06	0,00	21.205,07	0,00	-21.205,07
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	17.000,00	17.000,00	4.421,40	26,01	13.986,87	82,28	3.013,13
RECEITAS DIVERSAS	38.000,00	38.000,00	1.332,74	3,51	4.749,03	12,50	33.250,97
RECEITAS DE CAPITAL	**347.500,00**	**347.500,00**	**146.600,00**	**42,19**	**173.295,00**	**49,87**	**174.205,00**
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	26.695,00	26,70	73.305,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	26.695,00	26,70	73.305,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	247.500,00	247.500,00	146.600,00	59,23	146.600,00	59,23	100.900,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	247.500,00	247.500,00	146.600,00	59,23	146.600,00	59,23	100.900,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**14.562.500,00**	**14.562.500,00**	**2.307.890,22**	**15,85**	**4.789.210,05**	**32,89**	**9.773.289,95**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de XAVANTINA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**14.562.500,00**	**14.562.500,00**	**2.307.890,22**	**15,85**	**4.789.210,05**	**32,89**	**9.773.289,95**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	14.562.500,00	14.562.500,00	2.307.890,22	15,85	4.789.210,05	32,89	9.773.289,95
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	661.677,79	—	—	223.959,40	—	—
Superávit Financeiro	—	661.677,79	—	—	223.959,40	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII	**14.562.500,00**	**779.896,39**	**15.342.396,39**	**2.223.889,10**	**7.322.248,45**	**2.288.158,78**	**3.822.372,45**	**24,91**	**11.520.023,94**
DESPESAS CORRENTES	**12.599.200,00**	**535.271,92**	**13.134.471,92**	**2.209.931,40**	**7.012.437,74**	**2.175.303,46**	**3.689.008,96**	**28,09**	**9.445.462,96**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.298.820,00	89.968,90	5.388.788,90	940.566,41	1.809.862,91	893.765,88	1.623.844,36	30,13	3.764.944,54
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	24.000,00	0,00	24.000,00	0,00	20.000,00	1.840,17	3.932,84	16,39	20.067,16
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.276.380,00	445.303,02	7.721.683,02	1.269.364,99	5.182.574,83	1.279.697,41	2.061.231,76	26,69	5.660.451,26
DESPESAS DE CAPITAL	**1.948.300,00**	**244.624,47**	**2.192.924,47**	**13.957,70**	**309.810,71**	**112.855,32**	**133.363,49**	**6,08**	**2.059.560,98**
INVESTIMENTOS	1.868.300,00	244.624,47	2.112.924,47	13.957,70	236.477,45	99.522,00	106.696,85	5,05	2.006.227,62
AMORTIZACAO DA DIVIDA	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	73.333,26	13.333,32	26.666,64	33,33	53.333,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**14.562.500,00**	**779.896,39**	**15.342.396,39**	**2.223.889,10**	**7.322.248,45**	**2.288.158,78**	**3.822.372,45**	**24,91**	**11.520.023,94**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de XAVANTINA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**14.562.500,00**	**779.896,39**	**15.342.396,39**	**2.223.889,10**	**7.322.248,45**	**2.288.158,78**	**3.822.372,45**	**24,91**	**11.520.023,94**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	966.837,60	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	14.562.500,00	779.896,39	15.342.396,39	2.223.889,10	7.322.248,45	2.288.158,78	4.789.210,05	24,91	11.520.023,94

FONTE:

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.562.500,00	15.342.396,39	2.223.889,10	7.322.248,45	2.288.158,78	3.822.372,45	100,00	24,91	11.520.023,94
Legislativa	700.000,00	700.000,00	67.681,19	142.469,49	60.022,83	107.416,60	2,81	15,35	592.583,40
Ação Legislativa	700.000,00	700.000,00	67.681,19	142.469,49	60.022,83	107.416,60	2,81	15,35	592.583,40
Administração	1.299.000,00	1.299.000,00	139.462,10	630.419,55	211.340,35	382.186,95	10,00	29,42	916.813,05
Administração Geral	1.299.000,00	1.299.000,00	139.462,10	630.419,55	211.340,35	382.186,95	10,00	29,42	916.813,05
Assistência Social	366.000,00	387.743,52	98.697,40	170.277,79	53.985,76	74.598,15	1,95	19,24	313.145,37
Assistência ao Idoso	32.000,00	32.000,00	21.802,50	24.738,70	1.369,53	3.920,73	0,10	12,25	28.079,27
Assistência à Criança e ao Adolescente	147.000,00	147.000,00	43.416,46	68.171,66	8.156,35	16.057,16	0,42	10,92	130.942,84
Assistência Comunitária	187.000,00	208.743,52	33.478,44	77.367,43	44.459,88	54.620,26	1,43	26,17	154.123,26
Saúde	3.121.000,00	3.496.621,17	448.198,52	1.513.484,51	515.760,03	896.691,52	23,46	25,64	2.599.929,65
Atenção Básica	2.685.000,00	2.892.973,17	298.603,64	939.889,63	394.160,83	691.992,32	18,10	23,92	2.200.980,85
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	427.000,00	594.648,00	149.594,88	573.594,88	121.599,20	204.699,20	5,36	34,42	389.948,80
Vigilância Sanitária	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
Educação	2.831.000,00	2.910.238,45	351.774,85	1.503.047,04	436.249,23	616.714,83	16,13	21,19	2.293.523,62
Ensino Fundamental	2.266.000,00	2.345.238,45	280.656,15	1.248.506,96	369.308,61	530.667,14	13,88	22,63	1.814.571,31
Ensino Médio	124.000,00	124.000,00	10.000,00	98.000,00	2.040,00	2.040,00	0,05	1,65	121.960,00
Ensino Superior	70.000,00	70.000,00	5.880,00	63.080,00	11.220,00	11.220,00	0,29	16,03	58.780,00
Educação Infantil	355.000,00	355.000,00	51.578,70	89.800,08	53.324,40	72.431,47	1,89	20,40	282.568,53
Educação de Jovens e Adultos	11.000,00	11.000,00	3.660,00	3.660,00	356,22	356,22	0,01	3,24	10.643,78
Educação Especial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Cultura	30.000,00	30.000,00	9.350,00	10.165,00	815,00	815,00	0,02	2,72	29.185,00
Difusão Cultural	30.000,00	30.000,00	9.350,00	10.165,00	815,00	815,00	0,02	2,72	29.185,00
Urbanismo	509.000,00	628.992,23	10.562,50	470.016,32	52.939,34	85.174,09	2,23	13,54	543.818,14
Infra-Estrutura Urbana	100.000,00	218.218,60	7.750,00	125.968,60	0,00	0,00	0,00	0,00	218.218,60
Serviços Urbanos	409.000,00	410.773,63	2.812,50	344.047,72	52.939,34	85.174,09	2,23	20,74	325.599,54
Agricultura	1.983.500,00	2.015.539,88	356.644,01	1.048.757,39	392.567,22	643.182,90	16,83	31,91	1.372.356,98
Extensão Rural	1.983.500,00	2.015.539,88	356.644,01	1.048.757,39	392.567,22	643.182,90	16,83	31,91	1.372.356,98
Indústria	120.000,00	140.640,00	40.640,00	40.640,00	6.132,00	6.132,00	0,16	4,36	134.508,00
Promoção Industrial	120.000,00	140.640,00	40.640,00	40.640,00	6.132,00	6.132,00	0,16	4,36	134.508,00
Transporte	2.896.000,00	2.902.813,48	487.791,16	1.258.659,74	488.900,15	760.501,63	19,90	26,20	2.142.311,85
Transporte Rodoviário	2.896.000,00	2.902.813,48	487.791,16	1.258.659,74	488.900,15	760.501,63	19,90	26,20	2.142.311,85

Continua 1/2

Município de XAVANTINA - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.562.500,00	15.342.396,39	2.223.889,10	7.322.248,45	2.288.158,78	3.822.372,45	100,00	24,91	11.520.023,94
Desporto e Lazer	254.000,00	254.000,00	69.070,95	96.985,90	15.916,26	26.128,25	0,68	10,29	227.871,75
Desporto Comunitário	204.000,00	204.000,00	69.070,95	96.985,90	15.916,26	26.128,25	0,68	12,81	177.871,75
Lazer	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Encargos Especiais	453.000,00	576.807,66	144.016,42	437.325,72	53.530,61	222.830,53	5,83	38,63	353.977,13
Serviço da Dívida Interna	104.000,00	104.000,00	0,00	93.333,26	15.173,49	30.599,48	0,80	29,42	73.400,52
Outros Encargos Especiais	349.000,00	472.807,66	144.016,42	343.992,46	38.357,12	192.231,05	5,03	40,66	280.576,61
TOTAL (III) = (I + II)	14.562.500,00	15.342.396,39	2.223.889,10	7.322.248,45	2.288.158,78	3.822.372,45	100,00	24,91	11.520.023,94

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	572.000,00	572.000,00	72.377,13	136.334,75	23,83
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	105.000,00	105.000,00	501,82	2.458,00	2,34
1.1.1- IPTU	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	4.000,00	4.000,00	281,71	2.032,37	50,81
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	1.000,00	1.000,00	220,11	425,63	42,56
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	98.000,00	98.000,00	7.127,60	10.527,60	10,74
1.2.1- ITBI	98.000,00	98.000,00	7.127,60	10.527,60	10,74
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	228.000,00	228.000,00	40.864,10	79.042,99	34,67
1.3.1- ISS	228.000,00	228.000,00	40.864,10	79.042,99	34,67
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	141.000,00	141.000,00	23.883,61	44.306,16	31,42
1.4.1- IRRF	141.000,00	141.000,00	23.883,61	44.306,16	31,42
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.700.000,00	13.700.000,00	2.015.899,99	4.371.109,49	31,91
2.1- Cota-Parte FPM	5.700.000,00	5.700.000,00	737.594,31	1.814.612,27	31,84
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	5.700.000,00	5.700.000,00	737.594,31	1.814.612,27	31,84
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.470.000,00	7.470.000,00	1.188.847,31	2.395.654,75	32,07
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	39.000,00	39.000,00	11.824,86	11.824,86	30,32
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	115.000,00	115.000,00	14.609,41	34.486,07	29,99
2.5- Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	10,16	25,25	2,53
2.6- Cota-Parte IPVA	375.000,00	375.000,00	63.013,94	114.506,29	30,54
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.272.000,00	14.272.000,00	2.088.277,12	4.507.444,24	31,58

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	_	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	_	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	_	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.740.000,00	2.740.000,00	403.179,61	874.221,12	31,91
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.140.000,00	1.140.000,00	147.518,82	362.922,35	31,84
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.494.000,00	1.494.000,00	237.769,27	479.130,59	32,07
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	7.800,00	7.800,00	2.364,97	2.364,97	30,32
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	23.000,00	23.000,00	2.921,88	6.897,22	29,99
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	200,00	200,00	2,03	5,04	2,52
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	75.000,00	75.000,00	12.602,64	22.900,95	30,53
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.107.000,00	1.107.000,00	170.361,95	349.634,70	31,58
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.107.000,00	1.107.000,00	169.117,18	347.543,66	31,40
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	_	0,00	1.244,77	2.091,04	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.633.000,00	-1.633.000,00	-234.062,43	-526.677,46	32,25

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	686.000,00	686.000,00	177.686,78	228.728,10	33,34
13.1- Com Educação Infantil	82.000,00	82.000,00	40.096,46	47.902,26	58,42
13.2- Com Ensino Fundamental	604.000,00	604.000,00	137.590,32	180.825,84	29,94
14- OUTRAS DESPESAS	421.000,00	427.269,19	86.251,00	86.629,94	20,28
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	421.000,00	427.269,19	86.251,00	86.629,94	20,28
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.107.000,00	1.113.269,19	263.937,78	315.358,04	28,33

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	—
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	6.269,19
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	6.269,19
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	63,63

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2012 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	6.269,19
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2013 ²	6.269,19

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	3.568.000,00	3.568.000,00	522.069,28	1.126.861,06	31,58

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	82.000,00	82.000,00	40.096,46	47.902,26	58,42
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	82.000,00	82.000,00	40.096,46	47.902,26	58,42
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	2.364.000,00	2.370.269,19	341.050,99	479.224,12	20,22
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.025.000,00	1.031.269,19	223.841,32	267.455,78	25,93
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.339.000,00	1.339.000,00	117.209,67	211.768,34	15,82
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	2.446.000,00	2.452.269,19	381.147,45	527.126,38	21,50

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-526.677,46
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	–
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	2.091,04
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	6.269,19
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	—
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-518.317,23
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	1.045.443,61
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	23,19

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	57.000,00	65.791,78	13.739,22	13.739,22	20,88
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	327.000,00	391.177,48	41.362,56	75.849,23	19,39
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	384.000,00	456.969,26	55.101,78	89.588,45	19,60
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	2.830.000,00	2.909.238,45	436.249,23	616.714,83	21,20

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2013 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012	6.269,19	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	347.543,66	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	296.634,77	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.091,04	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	59.269,12	0,00

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

O valor do saldo do superávit financeiro do exercício anterior, do FUNDEB foi de R$ 6.269,19, e da complementação do FUNDEB foi de R$ 0,00, e de outros recurso de impostos foi de R$ 0,00.

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	572.000,00	572.000,00	136.334,75	23,83
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	98.000,00	98.000,00	10.527,60	10,74
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	228.000,00	228.000,00	79.042,99	34,67
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	141.000,00	141.000,00	44.306,16	31,42
Dívida Ativa dos Impostos	4.000,00	4.000,00	2.032,37	50,81
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	425,63	42,56
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.700.000,00	13.700.000,00	4.371.109,49	31,91
Cota-Parte FPM	5.700.000,00	5.700.000,00	1.814.612,27	31,84
Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	25,25	2,53
Cota-Parte IPVA	375.000,00	375.000,00	114.506,29	30,54
Cota-Parte ICMS	7.470.000,00	7.470.000,00	2.395.654,75	32,07
Cota-Parte IPI-Exportação	115.000,00	115.000,00	34.486,07	29,99
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	39.000,00	39.000,00	11.824,86	30,32
Desoneração ICMS (LC 87/96)	39.000,00	39.000,00	11.824,86	30,32
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**14.272.000,00**	**14.272.000,00**	**4.507.444,24**	**31,58**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	2.851.000,00	3.131.882,87	1.506.609,66	48,11	889.816,67	28,41
Pessoal e Encargos Sociais	1.545.000,00	1.612.510,37	477.755,78	29,63	456.874,30	28,33
Outras Despesas Correntes	1.306.000,00	1.519.372,50	1.028.853,88	67,72	432.942,37	28,49
DESPESAS DE CAPITAL	270.000,00	364.738,30	6.874,85	1,88	6.874,85	1,88
Investimentos	270.000,00	364.738,30	6.874,85	1,88	6.874,85	1,88

Continua 1/4

Município de XAVANTINA - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	270.000,00	364.738,30	6.874,85	1,88	6.874,85	1,88
Investimentos	270.000,00	364.738,30	6.874,85	1,88	6.874,85	1,88
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.121.000,00	3.496.621,17	1.513.484,51	43,28	896.691,52	25,64

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVEF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	739.000,00	944.031,90	446.317,69	29,49	336.293,17	37,50
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	739.000,00	944.031,90	446.317,69	29,49	336.293,17	37,50
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	739.000,00	944.031,90	446.317,69	29,49	336.293,17	37,50
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.382.000,00	2.552.589,27	1.067.166,82	13,79	560.398,35	-11,86

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	23,68
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb]	391.246,16

Continua 2/4

Município de XAVANTINA - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2012	22.462,36	0,00	21.196,29	1.266,07	0,00
TOTAL	**22.462,36**	**0,00**	**21.196,29**	**1.266,07**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	2.685.000,00	2.892.973,17	939.889,63	62,10	691.992,32	77,17
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	427.000,00	594.648,00	573.594,88	37,90	204.699,20	22,83
Vigilância Sanitária	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**3.121.000,00**	**3.496.621,17**	**1.513.484,51**	**100,00**	**896.691,52**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

Continua 3/4

Município de XAVANTINA - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Associações

EGEM

Edital N° 47/2013 - Aperfeiçoamento _licitação

EDITAL Nº 47/2013
CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO
CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

1. OBJETIVO DO CURSO

Capacitar os servidores dos municípios de Santa Catarina para realizar a previsão, elaboração e acompanhamento dos processos licitatórios e administrativos, celebrados com entidades públicas e privadas para a contratação de bens e prestação de serviços.

2. PÚBLICO-ALVO

Profissionais da administração pública, direta e indireta, fundacional, autárquica, pregoeiros, membros de comissões de licitação e assessores jurídicos envolvidos na área de processos licitatórios. Profissionais da iniciativa privada que participam de processos licitatórios junto à administração pública.

3. CALENDÁRIO

QUADRO I

Cidade/Local	Florianópolis/SC (maiores informações serão divulgadas através do portal da EGEM)
Período das inscrições	20/05/2013 a 05/08/2013
Vencimento do boleto de cobrança	05/08/2013
Homologação das inscrições	07/08/2013
Período de realização	22/08/2013 a 22/11/2013
Horário das aulas	8h30 às 12h30 – matutino (m) 13h30 às 17h30 – vespertino (v)
Carga horária total	145 h/a
Quantidade de vagas	60 vagas

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

QUADRO I – Dos Valores

Tipo de inscrição ☐ PARCELA ÚNICA	Valor (por inscrição)
Servidores de municípios filiados à FECAM	R$ 1.200,00
Demais participantes	R$ 1.650,00

Tipo de inscrição – PARCELAMENTO – 03 PARCELAS	Valor (por inscrição)
Servidores de municípios filiados à FECAM	R$ 400,00
Demais participantes	R$ 550,00

Forma de pagamento: Após a realização da inscrição por meio do site, será gerado um boleto bancário com vencimento para o dia constante no item 3.

Homologação da inscrição: A homologação da inscrição se dá por meio do pagamento do boleto bancário.

Dados para empenho: O boleto será gerado em nome da Escola de Gestão Pública Municipal.
CNPJ: 08.940.383/0001-90. Endereço: Rua Santos Saraiva, 1546. Estreito - Florianópolis/SC – CEP 88070-101 - Telefone: 48 3221-8800 – Dados bancários: Banco do Brasil – Agência 5255-8 – Conta corrente 890742-0.

Nota Fiscal: A nota fiscal é gerada com a data de emissão do pagamento ou do primeiro dia do curso. As notas fiscais das inscrições pagas antecipadamente ou no vencimento são encaminhadas via Correios, imediatamente após o pagamento. As homologações efetuadas através da cópia da nota de empenho terão a nota fiscal emitida e enviada pelos Correios, juntamente com o certificado de participação emitido pela EGEM, para o endereço constante no cadastro informado no momento da inscrição no campo: "Dados para a emissão da nota fiscal".

Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, os participantes deverão estar cientes e concordar com as seguintes condições:

a) As despesas com diárias e passagens caso necessite de deslocamento, correrão por conta do participante;
b) Comprometer-se a frequentar todos os módulos do evento, ficando os organizadores desde já autorizados a cancelar sua inscrição em caso de ausência em um dos módulos, sem obrigação de devolução da taxa de compromisso de inscrição;
c) No caso do cancelamento de inscrição ocorrer no primeiro dia do evento, será confirmada a inscrição do primeiro candidato da lista de espera automaticamente;
d) Estar ciente de que no caso de cancelamento de inscrição após a data final para homologação, indicada no Calendário (Item 3 deste Edital), o valor da inscrição não será reembolsado.

5. Direitos de imagem

O participante cede o direito de uso de sua imagem e autoriza a publicação em informativos, relatórios e site da EGEM.

6. PROGRAMAÇÃO

Disciplina	Hora/Aula	Data
1. Dispensa e inexigibilidade	10h/a	22 (m/v) de agosto
2. Aspectos práticos de licitação, procedimentos e modalidades	15h/a	29(m/v) e 30(m) de agosto
3. Serviços e obras de engenharia	15h/a	12(m/v) de e 13 (m) setembro
4. Pregão presencial e pregão eletrônico	15h/a	19(m/v) e 20(m) de setembro
5. Consórcios Públicos	10h/a	26(m/v) de setembro
6. Registro de preços	10h/a	27(m/v) de setembro
7. Parceria público-privada, concessão e permissão de serviços públicos	15h/a	10(m/v) e 11(m) de outubro
8. Contratos administrativos e convênios	15h/a	24(m/v) e 25(m) de outubro
9. Contratação de serviços de publicidade	10h/a	07(m/v) de novembro
10. Auditoria em processos licitatórios e contratos	15h/a	08(m/v) e 09(m) de novembro
11. Questões polêmicas da licitação	15h/a	21(m/v) e 22(m) de novembro
TOTAL:	145h/a	

7. DOCENTES

O MINI CURRÍCULO DOS DOCENTES FICARÃO DISPONÍVEIS NO PORTAL DA EGEM (WWW.EGEM.ORG.BR)

DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O material do curso será disponibilizado na página da EGEM na internet uma semana após a realização do curso, para que os participantes possam consultá-lo.

b) O curso terá certificado de participação emitido pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM e será entregue aos participantes com frequência mínima de 75% do total da carga horária do curso ou capacitação.

c) a participação no evento está vinculada diretamente ao envio da cópia do empenho e/ou pagamento do boleto pelo inscrito.

REALIZAÇÃO

Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM

Qualquer divulgação e/ou alteração, caso houver, será por meio do portal da EGEM na Internet (www.egem.org.br)

FIQUE ATENTO!

7. ANEXOS

Resolução nº 001/2013

O Presidente da Escola de Gestão Pública Municipal, no uso das atribuições estatutárias, atendendo o disposto no art. 17 do Estatuto Social,

Resolve:
Art. 1º As inscrições em cursos, capacitações e eventos realizados pela EGEM deverão ser efetivadas e seu pagamento quitado até 05 (cinco) dias antes da data marcada para a realização de cada evento.
§1º A não efetivação do pagamento acarretará na indisponibilidade de recebimento do material disponibilizado aos participantes, aquele que comparecer ao evento.
§2º A participação dos inscritos com o pagamento em aberto estará condicionada à capacidade física do local, considerada a demanda para o evento.

Art. 2º A EGEM reserva-se o direito de alterar os prazos estabelecidos, de acordo com as especificações de cada curso, capacitação e evento realizado.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito de Forquilhinha
Presidente da EGEM

Edital N° 48/2013 _Aperf _nova Contabilidade

EDITAL Nº 48/2013
CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO
CURSO DE ATUALIZAÇÃO PARA A NOVA CONTABILIDADE PÚBLICA

1. OBJETIVO DO CURSO

Atualizar os conteúdos teóricos e práticos da nova contabilidade pública, para a melhoria das informações que integram as Demonstrações Contábeis e Relatórios necessários à consolidação das contas públicas.

2. PÚBLICO-ALVO

Contadores e Controladores Internos dos Municípios Catarinenses.

3. CALENDÁRIO

QUADRO I

Cidade/Local	Florianópolis/SC (maiores informações serão divulgadas através do portal da EGEM)
Período das inscrições	20/05/2013 a 22/07/2013
Vencimento do boleto de cobrança	22/07/2013
Homologação das inscrições	24/07/2013
Período de realização	01/08/2013 a 27/09/2013
Horário das aulas	8h30 às 12h30 – matutino (m) 13h30 às 17h30 – vespertino (v)
Carga horária total	75 h/a
Quantidade de vagas	60 vagas

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES
QUADRO I – Dos Valores

Tipo de inscrição ☐ PARCELA ÚNICA	Valor (por inscrição)
Servidores de municípios filiados à FECAM	R$ 750,00
Demais participantes	R$ 1.050,00

Tipo de inscrição – PARCELAMENTO – 02 PARCELAS	Valor (por inscrição)
Servidores de municípios filiados à FECAM	R$ 375,00
Demais participantes	R$ 525,00

Forma de pagamento: Após a realização da inscrição por meio do site, será gerado um boleto bancário com vencimento para o dia constante no item 3.

Homologação da inscrição: A homologação da inscrição se dá por meio do pagamento do boleto bancário.

Dados para empenho: O boleto será gerado em nome da Escola de Gestão Pública Municipal.
CNPJ: 08.940.383/0001-90. Endereço: Rua Santos Saraiva, 1546. Estreito - Florianópolis/SC – CEP 88070-101 - Telefone: 48 3221-8800 – Dados bancários: Banco do Brasil – Agência 5255-8 – Conta corrente 890742-0.

Nota Fiscal: A nota fiscal é gerada com a data de emissão do pagamento ou do primeiro dia do curso. As notas fiscais das inscrições pagas antecipadamente ou no vencimento são encaminhadas via Correios, imediatamente após o pagamento. As homologações efetuadas através da cópia da nota de empenho terão a nota fiscal emitida e enviada pelos Correios, juntamente com o certificado de participação emitido pela EGEM, para o endereço constante no cadastro informado no momento da inscrição no campo: "Dados para a emissão da nota fiscal".

Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, os participantes deverão estar cientes e concordar com as seguintes condições:

a) As despesas com diárias e passagens caso necessite de

deslocamento, correrão por conta do participante;
b) Comprometer-se a frequentar todos os módulos do evento, ficando os organizadores desde já autorizados a cancelar sua inscrição em caso de ausência em um dos módulos, sem obrigação de devolução da taxa de compromisso de inscrição;
c) No caso do cancelamento de inscrição ocorrer no primeiro dia do evento, será confirmada a inscrição do primeiro candidato da lista de espera automaticamente;
d) Estar ciente de que no caso de cancelamento de inscrição após a data final para homologação, indicada no Calendário (Item 3 deste Edital), o valor da inscrição não será reembolsado.

5. Direitos de imagem

O participante cede o direito de uso de sua imagem e autoriza a publicação em informativos, relatórios e site da EGEM.

6. PROGRAMAÇÃO

Módulo I – Aspectos Gerais de Contabilidade		
Introdução e teoria da contabilidade	10 horas/aula	Quinta-feira – 01 de agosto (M/V)
Módulo II – Procedimentos Contábeis)		
Procedimentos Contábeis Orçamentários	10 horas/aula	Sexta-feira – 02 de agosto (M/V)
Módulo III – Plano de Contas e lançamentos típicos		
Plano de Contas e lançamentos típicos	10 horas/aula	Sexta-feira – 16 de agosto (M/V)
Módulo IV - Procedimentos Contábeis Específicos		
Procedimentos Contábeis Específicos	10 horas/aulas	Quinta-feira – 29 de agosto (M/V)
Módulo V – Relatórios da LRF – RGF e RREO		
Relatórios da LRF – RGF e RREO	10 horas/aula	Sexta-feira – 30 de agosto (M/V)
Módulo VI – Administração do Patrimônio		
Administração do Patrimônio/ Organização do Patrimônio	10 horas/aula	Quinta-feira – 12 de setembro (M/V)
Procedimentos Contábeis Patrimoniais	05 horas/aula	Sexta-feira – 13 de setembro (M)
Módulo VII– Demonstrações Contábeis		
Demonstrações Contábeis	10 horas/aulas	Sexta-feira – 27 de setembro (M/V)

7. DOCENTES

O MINI CURRÍCULO DOS DOCENTES FICARÃO DISPONÍVEIS NO PORTAL DA EGEM (WWW.EGEM.ORG.BR)

DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O material do curso será disponibilizado na página da EGEM na internet uma semana após a realização do curso, para que os participantes possam consultá-lo.

b) O curso terá certificado de participação emitido pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM e será entregue aos participantes com frequência mínima de 75% do total da carga horária do curso ou capacitação.

c) a participação no evento está vinculada diretamente ao envio da cópia do empenho e/ou pagamento do boleto pelo inscrito.

REALIZAÇÃO

Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM

Qualquer divulgação e/ou alteração, caso houver, será por meio do portal da EGEM na Internet (www.egem.org.br)

FIQUE ATENTO!

7. ANEXOS

Resolução nº 001/2013

O Presidente da Escola de Gestão Pública Municipal, no uso das atribuições estatutárias, atendendo o disposto no art. 17 do Estatuto Social,

Resolve:
Art. 1º As inscrições em cursos, capacitações e eventos realizados pela EGEM deverão ser efetivadas e seu pagamento quitado até 05 (cinco) dias antes da data marcada para a realização de cada evento.
§1º A não efetivação do pagamento acarretará na indisponibilidade de recebimento do material disponibilizado aos participantes, aquele que comparecer ao evento.
§2º A participação dos inscritos com o pagamento em aberto estará condicionada à capacidade física do local, considerada a demanda para o evento.

Art. 2º A EGEM reserva-se o direito de alterar os prazos estabelecidos, de acordo com as especificações de cada curso, capacitação e evento realizado.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito de Forquilhinha

Presidente da EGEM

Consórcios

ARIS

Ata da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

Ata da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria n° 022, de 24 de maio de 2012, reunida em 26 de abril de 2013, na sede da ARIS localizada à Rua Santos Saraiva, n° 1546, Estreito Florianópolis, em respeito ao Edital 001/2012, e em análise criteriosa frente a decisão do Conselho Regional de engenharia e Agronomia de Santa Catarina;
Considerando a decisão publicada pela Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento-ARIS postergando a definição da vaga acerca das dúvidas com relação às respectivas habilitações dos candidatos Naiana Cristine Gabiatti e Thiago Molina para o exercício de todas as funções do cargo de Engenheiro Sanitarista da ARIS;
Considerando o Protocolo n° 512/104465-9 realizado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina-CREA-SC;

Considerando o parecer do plenário proferida pelo CREA-SC na reunião Ordinária n° 813 – DECISÃO PL/SC – n° 571/2013- Processo n° 6-120000194-3 – Interessado - Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento;
Com base na Decisão PL/SC n° 571/2013 (anexa) proferida pelo CREA-SC em que fica determinado que os cargos de Engenheiros Ambientais e Engenheiros Químicos não possuem habilitação técnica específica para exercer a função do cargo requerida.

RESOLVE:
Republicar o resultado do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2012, desclassificando os candidatos que não possuem habilitação para exercer as atividades inerentes ao cargo, em conformidade com o entendimento do CREA-SC, passando a lista de aprovação a ter a seguinte ordem de classificação:

NOME	CPF	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	Total	Classif. Final
Ciro Loureiro Rocha	119.124.130-00	12	16	1	50	0	0	20	0	99,0	1º
Cristina Vasconcelos Amaral	622.450.581-00	0	0	9,9	50	0	0	20	0	79,9	2º
Mayara Vieira e Vieira	034.561.389-97	0	0	0	30	0	15	0	0	45,0	3º
Wilian Sartor Sganzerla	047.032.169-57	0	0	8,1	30	0	0	0	0	38,1	4º
Nadine Lory Bortolotto	041.334.509-22	12	0	9,9	10	0	0	0	0	31,9	5º
Lásaro Floriano dos Santos	379.466.929-00	0	0	0	30	0	0	0	0	30,0	6º
Rafaela dos Santos Machado	046.463.729-59	0	0	10	20	0	0	0	0	30,0	7º
Heloísa Alves Pereira dos Santos	029.066.679-19	6	0	3,2	0	0	0	20	0	29,2	8º
Fabricio Jacques Vieira	032.023.459-23	0	0	6	20	0	0	0	0	26,0	9º
Gustavo Carlsson Delambert	019.795.179-16	0	0	5,8	20	0	0	0	0	25,8	10º
Thiago Grechi Anastácio	004.636.569-97	0	0	5	20	0	0	0	0	25,0	11º
Mayara Lilian Prá	066.642.309-17	0	0	4	20	0	0	0	0	24,0	12º
Daniela Tancredo	041.706.789-58	0	0	6	0	0	15	0	0	21,0	13º
Jucimara Andreza Rigotti	062.056.879-84	6	0	10	0	0	0	0	0	16,0	14º
Magnun Maciel Vieira	047.067.249-88	12	0	3,2	0	0	0	0	0	15,2	15º
Sergio Antonio Bevilacqua	243.996.450-15	0	0	0	0	0	15	0	0	15,0	16º
Jacqueline Alexandre Martins	024.631.479-62	0	0	0	10	0	0	0	0	10,0	17º
Felipe Ruediger	034.930.529-36	0	0	0	10	0	0	0	0	10,0	18º
Cristiano Maluf	004.614.899-02	0	0	10	0	0	0	0	0	10,0	19º
Sara Meireles	602.909.601-00	0	0	10	0	0	0	0	0	10,0	20º
Stefânia Martins Hofmann Mohedano	041.894.849-62	0	0	7,6	0	0	0	0	0	7,6	21º
Carla Canton Sandrin	048.761.679-07	0	0	2,4	0	0	0	0	0	2,4	22º
Ricardo Clemente de Lima	048.479.289-03	0	0	0	0	0	0	0	0	0,0	23º
Marion Anne Lemétayer	012.284.189-18	0	0	0	0	0	0	0	0	0,0	24º
Valdir Eduardo Olivo	059.359.599-84	0	0	0	0	0	0	0	0	0,0	25º
Naiana Cristine Gabiatti	043.085.899-08	9	0	9,4	20	0	0	20	0	58,4	Desclassificado
Thiago Molina	037.559.749-24	9	0	10	20	0	15	0	0	54,0	Desclassificado
Tiago José Belli	048.456.819-19	12	0	3,2	0	0	0	20	0	35,2	Desclassificado
Cacilda Borges	773.951.319-91	0	0	0	0	0	0	0	0	0,0	Desclassificado

Florianópolis, 26 de abril de 2013.
GILBERTO VALENTE CANALI
Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

MARCOS FERNANDO ZANELLA
Membro da Comissão

ADIR FACCIO
Membro da Comissão

Edital de Convocação do Conselho de Regulação Nº 04/2013

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2013

O Presidente do Conselho de Regulação da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), Sr. Gilberto Valente Canali, no uso de suas atribuições legais,

Convoca:
Os senhores Conselheiros do Conselho de Regulação da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS) para a reunião ordinária, com fundamento no artigo 38, § 3º do Decreto/ARIS n. 008/2011, a ser realizada no dia 24 de maio de 2013, na cidade de Florianópolis, com a seguinte ordem do dia:

Data: 24 de maio de 2013
Horário: Início às 13h30
Local: Sede da ARIS (Rua Santos Saraiva, n. 1.546, Estreito, Florianópolis/SC)

Ordem do dia:

1) Leitura e aprovação da ata da última reunião realizada;
2) Relatório de Ouvidoria;
3) Relatório da Coordenadoria de Fiscalização;
4) Apreciação e deliberação da Resolução Normativa que estabelece disposições relativas às Ouvidorias dos operadores e concessionários de serviço público do sistema de saneamento básico, bem como o poder público concedente e dá outras providências;
5) Relato da Reunião Técnica da ABAR;
6) Assuntos Gerais.

Florianópolis, 15 de maio de 2013.
GILBERTO VALENTE CANALI
Presidente do Conselho de Regulação da ARIS

CVC

I - Termo Aditivo

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2013
Contrato de Rateio Nº 001/2013
I - TERMO ADITIVO

Pelo Presente instrumento de Termo aditivo de contrato de rateio que celebram entre si, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Av. Santa Catarina, nº 1022 - Centro - no município de Coronel Freitas/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, neste ato representado por seu Presidente o Sr. MAURI JOSÉ ZUCCO, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF: 589.592.709-20, e do RG: 2.036.823-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Amazonas, n° 46, Bairro Três Palmeiras, no município de Coronel Freitas/SC, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADO, e de outro os MUNICÍPIOS DE: ÁGUAS FRIAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Sete de Setembro, nº 512 - Centro - no município de Águas Frias/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 95.990.180/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. DANILO DAGA, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF: 525.861.039-04, e do RG: 1.109.734-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Castelo Branco, n° 485, Centro, no município de Águas Frias/SC, de ora em diante denominados simplesmente de CONTRATANTE, Com fundamento no artigo 8º da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, no artigo 9º do Protocolo de Intenções do Consórcio CVC e no CONTRATO DE PROGRAMA Nº 001/2012, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO DO PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO E PATRIMONIAL DO CONSÓRCIO VELHO CORONEL - (CVC), nos termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente termo aditivo consiste na alteração da Clausula Quarta do Contrato De Rateio nº 001/2013 firmado entre as partes contratantes, buscando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, passando a ser aplicado o seguinte conteúdo:

Para a execução do objeto do contrato hora aditivado, o CONTRATANTE repassará mensalmente ao CONTRATADO a importância de R$ 773,55 (setecentos e setenta três reais e cinquenta e cinco centavos), para pagamento das despesas com pessoal e R$ 126,45 (cento e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos), para pagamento de outras despesas relacionadas ao Contrato de Programa, totalizando o valor mensal de R$ 900,00 (novecentos reais), para efeitos deste contrato o valor total é de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).
Parágrafo único: Este Termo Aditivo passa a vigorar em 01 de junho de 2013, com o vencimento da primeira parcela no ultimo dia útil do mês.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO EMBASAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo tem como embasamento legal o art. 65, letra d, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e, considerando a contratação de pessoal necessária a manutenção dos serviços prestados pela Contratada, conforme deliberação na Assembléia Geral Extraordinária do dia 14 de maio de 2013.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA
O presente Termo aditivo, tem como justificativa o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento do serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, uma vez que sobreveio fatos previsíveis porém de conseqüências incalculáveis.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
As demais disposições do Contrato De Rateio 001/2013, não alterado pelo presente termo, permaneceram inalterados.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o Foro Jurídico da Comarca de Coronel Freitas- SC., para dirimir dúvidas não resolvidas pelas partes.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente perante duas testemunhas, elaborado em duas vias de igual forma e teor.

Coronel Freitas/SC, 17 de maio de 2013
CONSÓCIO - CVC
Sr. Mauri José Zucco
Presidente

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Sr. Danilo Daga
Prefeito Municipal

I - Termo Aditivo

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2013
Contrato de Rateio Nº 002/2013
I - TERMO ADITIVO

Pelo Presente instrumento de contrato de rateio que celebram entre si, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, pessoa jurídica de direito público interno, com

sede administrativa à Av. Santa Catarina, nº 1022 - Centro - no município de Coronel Freitas/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, neste ato representado por seu Presidente o Sr. MAURI JOSÉ ZUCCO, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF: 589.592.709-20, e do RG: 2.036.823-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Amazonas, n° 46, Bairro Três Palmeiras, no município de Coronel Freitas/SC, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADO, e de outro o MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Av. Santa Catarina, nº 1022 - Centro - no município de Coronel Freitas/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.021.824/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. MAURI JOSÉ ZUCCO, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF: 589.592.709-20, e do RG: 2.036.823-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Amazonas, n° 46, Bairro Três Palmeiras, no município de Coronel Freitas/SC, de ora em diante denominados simplesmente de CONTRATANTE, Com fundamento no artigo 8º da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, no artigo 9º do Protocolo de Intenções do Consórcio CVC e no CONTRATO DE PROGRAMA Nº 002/2012, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO DO PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO E PATRIMONIAL DO CONSÓRCIO VELHO CORONEL - (CVC), nos termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente termo aditivo consiste na alteração da Clausula Quarta do Contrato De Rateio nº 002/2013 firmado entre as partes contratantes, buscando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, passando a ser aplicado o seguinte conteúdo:

Para a execução do objeto do contrato hora aditivado, o CONTRATANTE repassará mensalmente ao CONTRATADO a importância de R$ 1.461,15 (um mil quatrocentos e sessenta e um reais e quinze centavos), para pagamento das despesas com pessoal e R$ 238,85 (duzentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos), para pagamento de outras despesas relacionadas ao Contrato de Programa, totalizando o valor mensal de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), para efeitos deste contrato o valor total é de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).
Parágrafo único: Este Termo Aditivo passa a vigorar em 01 de junho de 2013, com o vencimento da primeira parcela no ultimo dia útil do mês.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO EMBASAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo tem como embasamento legal o art. 65, letra d, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e, considerando a contratação de pessoal necessária a manutenção dos serviços prestados pela Contratada, conforme deliberação na Assembléia Geral Extraordinária do dia 14 de maio de 2013.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA
O presente Termo aditivo, tem como justificativa o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento do serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, uma vez que sobreveio fatos previsíveis porém de conseqüências incalculáveis.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
As demais disposições do Contrato De Rateio 002/2013, não alterado pelo presente termo, permaneceram inalterados.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o Foro Jurídico da Comarca de Coronel Freitas- SC., para dirimir dúvidas não resolvidas pelas partes.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente perante duas testemunhas, elaborado em duas vias de igual forma e teor.

Coronel Freitas/SC, 17 de maio de 2013
CONSÓCIO - CVC
Sr. Mauri José Zucco
Presidente

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
Sr. Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

I - Termo Aditivo

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2013
Contrato de Rateio Nº 003/2013
I - TERMO ADITIVO

Pelo Presente instrumento de contrato de rateio que celebram entre si, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Av. Santa Catarina, nº 1022 - Centro - no município de Coronel Freitas/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, neste ato representado por seu Presidente o Sr. MAURI JOSÉ ZUCCO, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF: 589.592.709-20, e do RG: 2.036.823-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Amazonas, n° 46, Bairro Três Palmeiras, no município de Coronel Freitas/SC, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADO, e de outro o MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Av. Getulio Vargas, 815 - Centro - no município de Jardinópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 80.637.457/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr SADI GOMES FERREIRA, brasileiro, casado, Agricultor, portador do CPF n. 015.319.159-73 e RG nº 3.125.529 - SSP/SC, residente e domiciliado na LInha Barrinhas Interior, na cidade de Jardinópolis/SC, , de ora em diante denominados simplesmente de CONTRATANTE, Com fundamento no artigo 8º da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, no artigo 9º do Protocolo de Intenções do Consórcio CVC e no CONTRATO DE PROGRAMA Nº 003/2012, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO DO PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO E PATRIMONIAL DO CONSÓRCIO VELHO CORONEL - (CVC), nos termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente termo aditivo consiste na alteração da Clausula Quarta do Contrato De Rateio nº 003/2013 firmado entre as partes contratantes, buscando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, passando a ser aplicado o seguinte conteúdo:

Para a execução do objeto do contrato hora aditivado, o CONTRATANTE repassará mensalmente ao CONTRATADO a importância de R$ 773,55 (setecentos e setenta três reais e cinquenta e cinco centavos), para pagamento das despesas com pessoal e R$ 126,45 (cento e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos), para pagamento de outras despesas relacionadas ao Contrato de Programa, totalizando o valor mensal de R$ 900,00 (novecentos reais), para efeitos deste contrato o valor total é de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Parágrafo único: Este Termo Aditivo passa a vigorar em 01 de junho de 2013, com o vencimento da primeira parcela no ultimo dia útil do mês.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO EMBASAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo tem como embasamento legal o art. 65, letra d, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e, considerando a contratação de pessoal necessária a manutenção dos serviços prestados pela Contratada, conforme deliberação na

Assembléia Geral Extraordinária do dia 14 de maio de 2013.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA
O presente Termo aditivo, tem como justificativa o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento do serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, uma vez que sobreveio fatos previsíveis porém de conseqüências incalculáveis.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
As demais disposições do Contrato De Rateio 003/2013, não alterado pelo presente termo, permaneceram inalterados.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o Foro Jurídico da Comarca de Coronel Freitas- SC., para dirimir dúvidas não resolvidas pelas partes.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente perante duas testemunhas, elaborado em duas vias de igual forma e teor.

Coronel Freitas/SC, 17 de maio de 2013
CONSÓCIO - CVC
Sr. Mauri José Zucco
Presidente

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS
Sr. Sadi Gomes Ferreira
Prefeito Municipal

I - Termo Aditivo

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2013
Contrato de Rateio Nº 004/2013
I - TERMO ADITIVO

Pelo Presente instrumento de contrato de rateio que celebram entre si, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Av. Santa Catarina, nº 1022 - Centro - no município de Coronel Freitas/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, neste ato representado por seu Presidente o Sr. MAURI JOSÉ ZUCCO, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF: 589.592.709-20, e do RG: 2.036.823-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Amazonas, n° 46, Bairro Três Palmeiras, no município de Coronel Freitas/SC, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADO, e de outro o MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Av. São Luiz, nº 531 - Centro - no município de União do Oeste/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 78.505.591/0001-46, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. EVERALDO LUIS CASONATTO, brasileiro, união estável, comerciante, portador do CPF: 758.156.999-34 e do RG: 721.504-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua São João, 1435, Centro, no município de União do Oeste/SC, de ora em diante denominados simplesmente de CONTRATANTE, Com fundamento no artigo 8º da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, no artigo 9º do Protocolo de Intenções do Consórcio CVC e no CONTRATO DE PROGRAMA Nº 004/2012, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO DO PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO E PATRIMONIAL DO CONSÓRCIO VELHO CORONEL - (CVC), nos termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente termo aditivo consiste na alteração da Clausula Quarta do Contrato De Rateio nº 004/2013 firmado entre as partes contratantes, buscando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, passando a ser aplicado o seguinte conteúdo:

Para a execução do objeto do contrato hora aditivado, o CONTRATANTE repassará mensalmente ao CONTRATADO a importância de R$ 773,55 (setecentos e setenta três reais e cinquenta e cinco centavos), para pagamento das despesas com pessoal e R$ 126,45 (cento e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos), para pagamento de outras despesas relacionadas ao Contrato de Programa, totalizando o valor mensal de R$ 900,00 (novecentos reais), para efeitos deste contrato o valor total é de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Parágrafo único: Este Termo Aditivo passa a vigorar em 01 de junho de 2013, com o vencimento da primeira parcela no ultimo dia útil do mês.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO EMBASAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo tem como embasamento legal o art. 65, letra d, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e, considerando a contratação de pessoal necessária a manutenção dos serviços prestados pela Contratada, conforme deliberação na Assembléia Geral Extraordinária do dia 14 de maio de 2013.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA
O presente Termo aditivo, tem como justificativa o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento do serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, uma vez que sobreveio fatos previsíveis porém de conseqüências incalculáveis.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
As demais disposições do Contrato De Rateio 004/2013, não alterado pelo presente termo, permaneceram inalterados.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o Foro Jurídico da Comarca de Coronel Freitas- SC., para dirimir dúvidas não resolvidas pelas partes.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente perante duas testemunhas, elaborado em duas vias de igual forma e teor.

Coronel Freitas/SC, 17 de maio de 2013
CONSÓCIO - CVC
Sr. Mauri José Zucco
Presidente

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
Sr. Everaldo Luis Casonatto
Prefeito Municipal

I - Termo Aditivo

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2013
Contrato de Rateio Nº 005/2013
I - TERMO ADITIVO

Pelo Presente instrumento de contrato de rateio que celebram entre si, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Av. Santa Catarina, nº 1022 - Centro - no município de Coronel Freitas/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, neste ato representado por seu Presidente o Sr. MAURI JOSÉ ZUCCO, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF: 589.592.709-20, e do RG: 2.036.823-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Amazonas, n° 46, Bairro Três Palmeiras, no município de Coronel Freitas/SC, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADO, e de outro o MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Av. Padre João Smedt, 1605- Centro - no município de

Abelardo Luz/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.886/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DILMAR ANTONIO FANTINELLI, brasileiro, casado, empresário, Portador do CPF 433.253.279-15, e do RG-1.121.661, residente a Avenida Getulio Vargas N°.576 AP 101 - Centro, CEP 89.830-000, no município de Abelardo Luz/SC, de ora em diante denominados simplesmente de CONTRATANTE, Com fundamento no artigo 8º da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, no artigo 9º do Protocolo de Intenções do Consórcio CVC e no CONTRATO DE PROGRAMA Nº 005/2012, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO DO PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO E PATRIMONIAL DO CONSÓRCIO VELHO CORONEL - (CVC), nos termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente termo aditivo consiste na alteração da Clausula Quarta do Contrato De Rateio nº 005/2013 firmado entre as partes contratantes, buscando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, passando a ser aplicado o seguinte conteúdo:

Para a execução do objeto do contrato hora aditivado, o CONTRATANTE repassará mensalmente ao CONTRATADO a importância de R$ 1.461,15 (um mil quatrocentos e sessenta e um reais e quinze centavos), para pagamento das despesas com pessoal e R$ 238,85 (duzentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos), para pagamento de outras despesas relacionadas ao Contrato de Programa, totalizando o valor mensal de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), para efeitos deste contrato o valor total é de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

Parágrafo único: Este Termo Aditivo passa a vigorar em 01 de junho de 2013, com o vencimento da primeira parcela no ultimo dia útil do mês.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO EMBASAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo tem como embasamento legal o art. 65, letra d, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e, considerando a contratação de pessoal necessária a manutenção dos serviços prestados pela Contratada, conforme deliberação na Assembléia Geral Extraordinária do dia 14 de maio de 2013.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA
O presente Termo aditivo, tem como justificativa o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento do serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, uma vez que sobreveio fatos previsíveis porém de conseqüências incalculáveis.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
As demais disposições do Contrato De Rateio 005/2013, não alterado pelo presente termo, permaneceram inalterados.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o Foro Jurídico da Comarca de Coronel Freitas- SC., para dirimir dúvidas não resolvidas pelas partes.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente perante duas testemunhas, elaborado em duas vias de igual forma e teor.

Coronel Freitas/SC, 17 de maio de 2013
CONSÓCIO - CVC
Sr. Mauri José Zucco
Presidente

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
Sr. Dilmar Antonio Fantinelli
Prefeito Municipal

I - Termo Aditivo

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2013
Contrato de Rateio Nº 006/2013
I - TERMO ADITIVO

Pelo Presente instrumento de contrato de rateio que celebram entre si, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Av. Santa Catarina, nº 1022 - Centro - no município de Coronel Freitas/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, neste ato representado por seu Presidente o Sr. MAURI JOSÉ ZUCCO, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF: 589.592.709-20, e do RG: 2.036.823-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Amazonas, n° 46, Bairro Três Palmeiras, no município de Coronel Freitas/SC, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADO, e de outro o MUNICÍPIO DE SAUDADES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Castro Alves,n. 279, centro - na cidade de Saudades, inscrito no CNPJ sob n. 83.021.881/0001-54, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. DANIEL KOTHE, brasileiro, casado, do comercio, portador da RG nº 3.127.754, SSP-SC, CPF nº 022.894.309-43, residente e domiciliado na linha Santo Afonso, s/n, Município de Saudades, de ora em diante denominados simplesmente de CONTRATANTE, Com fundamento no artigo 8º da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, no artigo 9º do Protocolo de Intenções do Consórcio CVC e no CONTRATO DE PROGRAMA Nº 006/2012, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO DO PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO E PATRIMONIAL DO CONSÓRCIO VELHO CORONEL - (CVC), nos termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente termo aditivo consiste na alteração da Clausula Quarta do Contrato De Rateio nº 006/2013 firmado entre as partes contratantes, buscando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, passando a ser aplicado o seguinte conteúdo:

Para a execução do objeto do contrato hora aditivado, o CONTRATANTE repassará mensalmente ao CONTRATADO a importância de R$ 1.117,35 (um mil cento e dezessete reais e trinta e cinco centavos), para pagamento das despesas com pessoal e R$ 182,65 (cento e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), para pagamento de outras despesas relacionadas ao Contrato de Programa, totalizando o valor mensal de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), para efeitos deste contrato o valor total é de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Parágrafo único: Este Termo Aditivo passa a vigorar em 01 de junho de 2013, com o vencimento da primeira parcela no ultimo dia útil do mês.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO EMBASAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo tem como embasamento legal o art. 65, letra d, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e, considerando a contratação de pessoal necessária a manutenção dos serviços prestados pela Contratada, conforme deliberação na Assembléia Geral Extraordinária do dia 14 de maio de 2013.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA
O presente Termo aditivo, tem como justificativa o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento do serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, uma vez que sobreveio fatos previsíveis porém de conseqüências incalculáveis.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais disposições do Contrato De Rateio 006/2013, não alterado pelo presente termo, permaneceram inalterados.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o Foro Jurídico da Comarca de Coronel Freitas- SC., para dirimir dúvidas não resolvidas pelas partes.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente perante duas testemunhas, elaborado em duas vias de igual forma e teor.

Coronel Freitas/SC, 17 de maio de 2013
CONSÓCIO - CVC
Sr. Mauri José Zucco
Presidente
MUNICÍPIO DE SAUDADE
Sr. Daniel Kothe
Prefeito Municipal

I - Termo Aditivo

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2013
Contrato de Rateio Nº 007/2013
I - TERMO ADITIVO

Pelo Presente instrumento de contrato de rateio que celebram entre si, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Av. Santa Catarina, nº 1022 - Centro - no município de Coronel Freitas/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, neste ato representado por seu Presidente o Sr. MAURI JOSÉ ZUCCO, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF: 589.592.709-20, e do RG: 2.036.823-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Amazonas, n° 46, Bairro Três Palmeiras, no município de Coronel Freitas/SC, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADO, e de outro o Município de ÁGUAS DE CHAPECÓ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Porto União, 968, Centro - no Município de Águas de Chapecó - Estado de Santa Catrina, inscrito no CNPJ nº 82804212/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ANDRÉ MAX TORMEN, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG. nº4.791.380-0, e CPF nº 040.519.239-83, residente e domiciliado em Linha Pegoraro s/n Interior, Águas de Chapeco-SC, de ora em diante denominados simplesmente de CONTRATANTE, Com fundamento no artigo 8º da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, no artigo 9º do Protocolo de Intenções do Consórcio CVC e no CONTRATO DE PROGRAMA Nº 007/2012, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO DO PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO E PATRIMONIAL DO CONSÓRCIO VELHO CORONEL - (CVC), nos termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente termo aditivo consiste na alteração da Clausula Quarta do Contrato De Rateio nº 007/2013 firmado entre as partes contratantes, buscando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, passando a ser aplicado o seguinte conteúdo:

Para a execução do objeto do contrato hora aditivado, o CONTRATANTE repassará mensalmente ao CONTRATADO a importância de R$ 1.117,35 (um mil cento e dezessete reais e trinta e cinco centavos), para pagamento das despesas com pessoal e R$ 182,65 (cento e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), para pagamento de outras despesas relacionadas ao Contrato de Programa, totalizando o valor mensal de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), para efeitos deste contrato o valor total é de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Parágrafo único: Este Termo Aditivo passa a vigorar em 01 de junho de 2013, com o vencimento da primeira parcela no ultimo dia útil do mês.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO EMBASAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo tem como embasamento legal o art. 65, letra d, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e, considerando a contratação de pessoal necessária a manutenção dos serviços prestados pela Contratada, conforme deliberação na Assembléia Geral Extraordinária do dia 14 de maio de 2013.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA
O presente Termo aditivo, tem como justificativa o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento do serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, uma vez que sobreveio fatos previsíveis porém de conseqüências incalculáveis.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
As demais disposições do Contrato De Rateio 007/2013, não alterado pelo presente termo, permaneceram inalterados.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o Foro Jurídico da Comarca de Coronel Freitas- SC., para dirimir dúvidas não resolvidas pelas partes.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente perante duas testemunhas, elaborado em duas vias de igual forma e teor.

Coronel Freitas/SC, 17 de maio de 2013
CONSÓCIO - CVC
Sr. Mauri José Zucco
Presidente

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Sr. André Max Tormen
Prefeito Municipal

I - Termo Aditivo

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2013
Contrato de Rateio Nº 008/2013
I - TERMO ADITIVO

Pelo Presente instrumento de contrato de rateio que celebram entre si, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Av. Santa Catarina, nº 1022 - Centro - no município de Coronel Freitas/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, neste ato representado por seu Presidente o Sr. MAURI JOSÉ ZUCCO, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF: 589.592.709-20, e do RG: 2.036.823-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Amazonas, n° 46, Bairro Três Palmeiras, no município de Coronel Freitas/SC, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADO, e de outro o MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Índio Condá n° 55 - Centro no município de Caxambu do Sul/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.021.816/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VILMAR FOPPA, brasileiro, casado, portador do CPF: 492.145.609-78, e do RG: 1.498.349-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Angelo Rolim de Moura, n° 45, Centro, no município de Caxambu do Sul/SC, de ora em diante denominados simplesmente de CONTRATANTE, Com fundamento no artigo 8º da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, no artigo 9º do Protocolo de Intenções do Consórcio CVC e no CONTRATO DE PROGRAMA Nº 008/2012, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO DO PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO

E PATRIMONIAL DO CONSÓRCIO VELHO CORONEL - (CVC), nos termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente termo aditivo consiste na alteração da Clausula Quarta do Contrato De Rateio nº 008/2013 firmado entre as partes contratantes, buscando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, passando a ser aplicado o seguinte conteúdo:

Para a execução do objeto do contrato hora aditivado, o CONTRATANTE repassará mensalmente ao CONTRATADO a importância de R$ 773,55 (setecentos e setenta três reais e cinquenta e cinco centavos), para pagamento das despesas com pessoal e R$ 126,45 (cento e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos), para pagamento de outras despesas relacionadas ao Contrato de Programa, totalizando o valor mensal de R$ 900,00 (novecentos reais), para efeitos deste contrato o valor total é de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Parágrafo único: Este Termo Aditivo passa a vigorar em 01 de junho de 2013, com o vencimento da primeira parcela no ultimo dia útil do mês.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO EMBASAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo tem como embasamento legal o art. 65, letra d, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e, considerando a contratação de pessoal necessária a manutenção dos serviços prestados pela Contratada, conforme deliberação na Assembléia Geral Extraordinária do dia 14 de maio de 2013.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA
O presente Termo aditivo, tem como justificativa o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento do serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, uma vez que sobreveio fatos previsíveis porém de conseqüências incalculáveis.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
As demais disposições do Contrato De Rateio 008/2013, não alterado pelo presente termo, permaneceram inalterados.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o Foro Jurídico da Comarca de Coronel Freitas- SC., para dirimir dúvidas não resolvidas pelas partes.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente perante duas testemunhas, elaborado em duas vias de igual forma e teor.

Coronel Freitas/SC, 17 de maio de 2013
CONSÓCIO - CVC
Sr. Mauri José Zucco
Presidente

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL
Sr. Vilmar Foppa
Prefeito Municipal

I - Termo Aditivo

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2013
Contrato de Rateio Nº 009/2013
I - TERMO ADITIVO

Pelo Presente instrumento de contrato de rateio que celebram entre si, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Av. Santa Catarina, nº 1022 - Centro - no município de Coronel Freitas/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, neste ato representado por seu Presidente o Sr. MAURI JOSÉ ZUCCO, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF: 589.592.709-20, e do RG: 2.036.823-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Amazonas, n° 46, Bairro Três Palmeiras, no município de Coronel Freitas/SC, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADO, e de outro o MUNICÍPIO DE SUL BRASIL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Dr. José Leal Filho, nº 598 - Centro - no município de Sul Brasil/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 95.990.107/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EDER IVAN MARMITT, brasileiro, casado, funcionário publico, portador do CPF n. 028.804.959-46 e RG 4.315.854 - SSP/SC, residente e domiciliado a Rua Vereador Abel Sauer, 487, na cidade de Sul Brasil/SC, de ora em diante denominados simplesmente de CONTRATANTE, Com fundamento no artigo 8º da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, no artigo 9º do Protocolo de Intenções do Consórcio CVC e no CONTRATO DE PROGRAMA Nº 009/2012, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO DO PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO E PATRIMONIAL DO CONSÓRCIO VELHO CORONEL - (CVC), nos termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente termo aditivo consiste na alteração da Clausula Quarta do Contrato De Rateio nº 009/2013 firmado entre as partes contratantes, buscando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, passando a ser aplicado o seguinte conteúdo:

Para a execução do objeto do contrato hora aditivado, o CONTRATANTE repassará mensalmente ao CONTRATADO a importância de R$ 773,55 (setecentos e setenta três reais e cinquenta e cinco centavos), para pagamento das despesas com pessoal e R$ 126,45 (cento e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos), para pagamento de outras despesas relacionadas ao Contrato de Programa, totalizando o valor mensal de R$ 900,00 (novecentos reais), para efeitos deste contrato o valor total é de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Parágrafo único: Este Termo Aditivo passa a vigorar em 01 de junho de 2013, com o vencimento da primeira parcela no ultimo dia útil do mês.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO EMBASAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo tem como embasamento legal o art. 65, letra d, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e, considerando a contratação de pessoal necessária a manutenção dos serviços prestados pela Contratada, conforme deliberação na Assembléia Geral Extraordinária do dia 14 de maio de 2013.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA
O presente Termo aditivo, tem como justificativa o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento do serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, uma vez que sobreveio fatos previsíveis porém de conseqüências incalculáveis.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
As demais disposições do Contrato De Rateio 009/2013, não alterado pelo presente termo, permaneceram inalterados.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o Foro Jurídico da Comarca de Coronel Freitas- SC., para dirimir dúvidas não resolvidas pelas partes.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente perante duas testemunhas, elaborado em duas vias de igual forma e teor.

Coronel Freitas/SC, 17 de maio de 2013
CONSÓCIO - CVC
Sr. Mauri José Zucco
Presidente

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
Sr. Eder Ivan Marmitt
Prefeito Municipal

I - Termo Aditivo

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2013
Contrato de Rateio Nº 010/2013
I - TERMO ADITIVO

Pelo Presente instrumento de contrato de rateio que celebram entre si, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Av. Santa Catarina, nº 1022 - Centro - no município de Coronel Freitas/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, neste ato representado por seu Presidente o Sr. MAURI JOSÉ ZUCCO, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF: 589.592.709-20, e do RG: 2.036.823-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Amazonas, n° 46, Bairro Três Palmeiras, no município de Coronel Freitas/SC, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADO, e de outro o MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.116/0001-44, com sede administrativa na Av. 29 de setembro, 450, Cunhataí, SC, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. MARCOS ANTONIO THEISEN, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF: 477.305.289-91 e RG: 1.161.259-SSP/SC, residente e domiciliado na Rua São Roque ,147 Centro , Cunhatai- SC, de ora em diante denominados simplesmente de CONTRATANTE, Com fundamento no artigo 8º da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, no artigo 9º do Protocolo de Intenções do Consórcio CVC e no CONTRATO DE PROGRAMA Nº 010/2012, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO DO PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO E PATRIMONIAL DO CONSÓRCIO VELHO CORONEL - (CVC), nos termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente termo aditivo consiste na alteração da Clausula Quarta do Contrato De Rateio nº 010/2013 firmado entre as partes contratantes, buscando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, passando a ser aplicado o seguinte conteúdo:

Para a execução do objeto do contrato hora aditivado, o CONTRATANTE repassará mensalmente ao CONTRATADO a importância de R$ 773,55 (setecentos e setenta três reais e cinquenta e cinco centavos), para pagamento das despesas com pessoal e R$ 126,45 (cento e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos), para pagamento de outras despesas relacionadas ao Contrato de Programa, totalizando o valor mensal de R$ 900,00 (novecentos reais), para efeitos deste contrato o valor total é de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Parágrafo único: Este Termo Aditivo passa a vigorar em 01 de junho de 2013, com o vencimento da primeira parcela no ultimo dia útil do mês.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO EMBASAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo tem como embasamento legal o art. 65, letra d, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e, considerando a contratação de pessoal necessária a manutenção dos serviços prestados pela Contratada, conforme deliberação na Assembléia Geral Extraordinária do dia 14 de maio de 2013.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA
O presente Termo aditivo, tem como justificativa o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento do serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, uma vez que sobreveio fatos previsíveis porém de conseqüências incalculáveis.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
As demais disposições do Contrato De Rateio 010/2013, não alterado pelo presente termo, permaneceram inalterados.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o Foro Jurídico da Comarca de Coronel Freitas- SC., para dirimir dúvidas não resolvidas pelas partes.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente perante duas testemunhas, elaborado em duas vias de igual forma e teor.

Coronel Freitas/SC, 17 de maio de 2013
CONSÓCIO - CVC
Sr. Mauri José Zucco
Presidente

MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ
Sr. Marcos Antonio Theisen
Prefeito Municipal

I - Termo Aditivo

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2013
Contrato de Rateio Nº 011/2013
I - TERMO ADITIVO

Pelo Presente instrumento de contrato de rateio que celebram entre si, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Av. Santa Catarina, nº 1022 - Centro - no município de Coronel Freitas/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, neste ato representado por seu Presidente o Sr. MAURI JOSÉ ZUCCO, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF: 589.592.709-20, e do RG: 2.036.823-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Amazonas, n° 46, Bairro Três Palmeiras, no município de Coronel Freitas/SC, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADO, e de outro o MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Antonio Cella, N.º 173 - Centro - no município de Formosa Do Sul/SC, inscrito no CNPJ sob o N.º 80637424/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JORGE ANTONIO COMUNELLO, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF: 369.252.330-00, e do RG: 824.966-0-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Governador Ivo Silveira, N.° 162, Centro, no município de Formosa Do Sul/SC, de ora em diante denominados simplesmente de CONTRATANTE, Com fundamento no artigo 8º da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, no artigo 9º do Protocolo de Intenções do Consórcio CVC e no CONTRATO DE PROGRAMA Nº 011/2012, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO DO PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO E PATRIMONIAL DO CONSÓRCIO VELHO CORONEL - (CVC), nos termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente termo aditivo consiste na alteração da Clausula Quarta do Contrato De Rateio nº 011/2013 firmado entre as partes contratantes, buscando a manutenção do equilíbrio

econômico financeiro inicial do contrato, passando a ser aplicado o seguinte conteúdo:

Para a execução do objeto do contrato hora aditivado, o CONTRATANTE repassará mensalmente ao CONTRATADO a importância de R$ 773,55 (setecentos e setenta três reais e cinquenta e cinco centavos), para pagamento das despesas com pessoal e R$ 126,45 (cento e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos), para pagamento de outras despesas relacionadas ao Contrato de Programa, totalizando o valor mensal de R$ 900,00 (novecentos reais), para efeitos deste contrato o valor total é de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Parágrafo único: Este Termo Aditivo passa a vigorar em 01 de junho de 2013, com o vencimento da primeira parcela no ultimo dia útil do mês.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO EMBASAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo tem como embasamento legal o art. 65, letra d, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e, considerando a contratação de pessoal necessária a manutenção dos serviços prestados pela Contratada, conforme deliberação na Assembléia Geral Extraordinária do dia 14 de maio de 2013.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA
O presente Termo aditivo, tem como justificativa o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento do serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, uma vez que sobreveio fatos previsíveis porém de conseqüências incalculáveis.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
As demais disposições do Contrato De Rateio 011/2013, não alterado pelo presente termo, permaneceram inalterados.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o Foro Jurídico da Comarca de Coronel Freitas- SC., para dirimir dúvidas não resolvidas pelas partes.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente perante duas testemunhas, elaborado em duas vias de igual forma e teor.

Coronel Freitas/SC, 17 de maio de 2013
CONSÓCIO - CVC
Sr. Mauri José Zucco
Presidente

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Sr. Jorge Antonio Comunello
Prefeito Municipal

I - Termo Aditivo

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2013
Contrato de Rateio Nº 012/2013
I - TERMO ADITIVO

Pelo Presente instrumento de contrato de rateio que celebram entre si, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Av. Santa Catarina, nº 1022 - Centro - no município de Coronel Freitas/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, neste ato representado por seu Presidente o Sr. MAURI JOSÉ ZUCCO, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF: 589.592.709-20, e do RG: 2.036.823-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Amazonas, n° 46, Bairro Três Palmeiras, no município de Coronel Freitas/SC, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADO, e de outro o MUNICÍPIO DE IRATI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua João Beux Sobrinho, nº 385 - Centro - no município de Irati/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 95.990.230/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO GRANDO, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF: 469.266.409-63, e do RG: 1.128.028-0-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Rio Branco, n° 169, Centro, no município de Irati/SC, de ora em diante denominados simplesmente de CONTRATANTE, Com fundamento no artigo 8º da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, no artigo 9º do Protocolo de Intenções do Consórcio CVC e no CONTRATO DE PROGRAMA Nº 012/2012, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO DO PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO E PATRIMONIAL DO CONSÓRCIO VELHO CORONEL - (CVC), nos termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente termo aditivo consiste na alteração da Clausula Quarta do Contrato De Rateio nº 012/2013 firmado entre as partes contratantes, buscando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, passando a ser aplicado o seguinte conteúdo:

Para a execução do objeto do contrato hora aditivado, o CONTRATANTE repassará mensalmente ao CONTRATADO a importância de R$ 773,55 (setecentos e setenta três reais e cinquenta e cinco centavos), para pagamento das despesas com pessoal e R$ 126,45 (cento e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos), para pagamento de outras despesas relacionadas ao Contrato de Programa, totalizando o valor mensal de R$ 900,00 (novecentos reais), para efeitos deste contrato o valor total é de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Parágrafo único: Este Termo Aditivo passa a vigorar em 01 de junho de 2013, com o vencimento da primeira parcela no ultimo dia útil do mês.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO EMBASAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo tem como embasamento legal o art. 65, letra d, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e, considerando a contratação de pessoal necessária a manutenção dos serviços prestados pela Contratada, conforme deliberação na Assembléia Geral Extraordinária do dia 14 de maio de 2013.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA
O presente Termo aditivo, tem como justificativa o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento do serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, uma vez que sobreveio fatos previsíveis porém de conseqüências incalculáveis.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
As demais disposições do Contrato De Rateio 012/2013, não alterado pelo presente termo, permaneceram inalterados.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o Foro Jurídico da Comarca de Coronel Freitas- SC., para dirimir dúvidas não resolvidas pelas partes.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente perante duas testemunhas, elaborado em duas vias de igual forma e teor.

Coronel Freitas/SC, 17 de maio de 2013
CONSÓCIO - CVC
Sr. Mauri José Zucco
Presidente

MUNICÍPIO DE IRATI
Sr. Antonio Grando
Prefeito Municipal

I - Termo Aditivo

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2013
Contrato de Rateio Nº 013/2013
I - TERMO ADITIVO

Pelo Presente instrumento de contrato de rateio que celebram entre si, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Av. Santa Catarina, nº 1022 - Centro - no município de Coronel Freitas/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, neste ato representado por seu Presidente o Sr. MAURI JOSÉ ZUCCO, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF: 589.592.709-20, e do RG: 2.036.823-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Amazonas, n° 46, Bairro Três Palmeiras, no município de Coronel Freitas/SC, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADO, e de outro o MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Francisco Ferdinando Losina, nº 139 - Centro - no município de Nova Erechim - SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.021.840/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VOLMIR PIROVANO, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do CPF: 692.874.069-87, e do RG: 2.659.832-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Carlos Gomes, n° 154, Centro, no município de Nova Erechim - SC, de ora em diante denominados simplesmente de CONTRATANTE, Com fundamento no artigo 8º da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, no artigo 9º do Protocolo de Intenções do Consórcio CVC e no CONTRATO DE PROGRAMA Nº 013/2012, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO DO PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO E PATRIMONIAL DO CONSÓRCIO VELHO CORONEL - (CVC), nos termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente termo aditivo consiste na alteração da Clausula Quarta do Contrato De Rateio nº 013/2013 firmado entre as partes contratantes, buscando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, passando a ser aplicado o seguinte conteúdo:

Para a execução do objeto do contrato hora aditivado, o CONTRATANTE repassará mensalmente ao CONTRATADO a importância de R$ 773,55 (setecentos e setenta três reais e cinquenta e cinco centavos), para pagamento das despesas com pessoal e R$ 126,45 (cento e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos), para pagamento de outras despesas relacionadas ao Contrato de Programa, totalizando o valor mensal de R$ 900,00 (novecentos reais), para efeitos deste contrato o valor total é de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Parágrafo único: Este Termo Aditivo passa a vigorar em 01 de junho de 2013, com o vencimento da primeira parcela no ultimo dia útil do mês.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO EMBASAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo tem como embasamento legal o art. 65, letra d, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e, considerando a contratação de pessoal necessária a manutenção dos serviços prestados pela Contratada, conforme deliberação na Assembléia Geral Extraordinária do dia 14 de maio de 2013.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA
O presente Termo aditivo, tem como justificativa o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento do serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, uma vez que sobreveio fatos previsíveis porém de conseqüências incalculáveis.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
As demais disposições do Contrato De Rateio 013/2013, não alterado pelo presente termo, permaneceram inalterados.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o Foro Jurídico da Comarca de Coronel Freitas- SC., para dirimir dúvidas não resolvidas pelas partes.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente perante duas testemunhas, elaborado em duas vias de igual forma e teor.

Coronel Freitas/SC, 17 de maio de 2013
CONSÓCIO - CVC
Sr. Mauri José Zucco
Presidente

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM
Sr. Volmir Pirovano
Prefeito Municipal

I - Termo Aditivo

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2013
Contrato de Rateio Nº 015/2013
I - TERMO ADITIVO

Pelo Presente instrumento de contrato de rateio que celebram entre si, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Av. Santa Catarina, nº 1022 - Centro - no município de Coronel Freitas/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, neste ato representado por seu Presidente o Sr. MAURI JOSÉ ZUCCO, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF: 589.592.709-20, e do RG: 2.036.823-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Amazonas, n° 46, Bairro Três Palmeiras, no município de Coronel Freitas/SC, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADO, e de outro o MUNICÍPIO DE QUILOMBO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Duque De Caxias, 165- Centro - no município de Quilombo/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.021.865.0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. NEURI BRUNETTO, brasileiro, Casado, Portador do CPF 753.605.609-59, e do RG-2.656.983, residente na Linha Salto Saudades, Interior, no município de Quilombo/SC, de ora em diante denominados simplesmente de CONTRATANTE, Com fundamento no artigo 8º da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, no artigo 9º do Protocolo de Intenções do Consórcio CVC e no CONTRATO DE PROGRAMA Nº 015/2012, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO DO PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO E PATRIMONIAL DO CONSÓRCIO VELHO CORONEL - (CVC), nos termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente termo aditivo consiste na alteração da Clausula Quarta do Contrato De Rateio nº 015/2013 firmado entre as partes contratantes, buscando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, passando a ser aplicado o seguinte conteúdo:

Para a execução do objeto do contrato hora aditivado, o CONTRATANTE repassará mensalmente ao CONTRATADO a importância de R$ 1.461,15 (um mil quatrocentos e sessenta e um reais e quinze centavos), para pagamento das despesas com pessoal e R$ 238,85 (duzentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos),

para pagamento de outras despesas relacionadas ao Contrato de Programa, totalizando o valor mensal de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), para efeitos deste contrato o valor total é de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

Parágrafo único: Este Termo Aditivo passa a vigorar em 01 de junho de 2013, com o vencimento da primeira parcela no ultimo dia útil do mês.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO EMBASAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo tem como embasamento legal o art. 65, letra d, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e, considerando a contratação de pessoal necessária a manutenção dos serviços prestados pela Contratada, conforme deliberação na Assembléia Geral Extraordinária do dia 14 de maio de 2013.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA
O presente Termo aditivo, tem como justificativa o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento do serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, uma vez que sobreveio fatos previsíveis porém de conseqüências incalculáveis.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
As demais disposições do Contrato De Rateio 015/2013, não alterado pelo presente termo, permaneceram inalterados.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o Foro Jurídico da Comarca de Coronel Freitas- SC., para dirimir dúvidas não resolvidas pelas partes.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente perante duas testemunhas, elaborado em duas vias de igual forma e teor.

Coronel Freitas/SC, 17 de maio de 2013
CONSÓCIO - CVC
Sr. Mauri José Zucco
Presidente

MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Sr. Neuri Brunetto
Prefeito Municipal

I - Termo Aditivo

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2013
Contrato de Rateio Nº 016/2013
I - TERMO ADITIVO

Pelo Presente instrumento de contrato de rateio que celebram entre si, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Av. Santa Catarina, nº 1022 - Centro - no município de Coronel Freitas/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, neste ato representado por seu Presidente o Sr. MAURI JOSÉ ZUCCO, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF: 589.592.709-20, e do RG: 2.036.823-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Amazonas, n° 46, Bairro Três Palmeiras, no município de Coronel Freitas/SC, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADO, e de outro o MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Ângelo Toazza, nº 600 - Centro - no município de Santiago do Sul/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.781/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VOLMIR ANTONIO SOTILLE, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF: 636.489.039-34, e do RG: 2.235.204-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Jacoob Corso, n° 569, Bairro centro, no município de Santiago do sul/SC, de ora em diante denominados simplesmente de CONTRATANTE, Com fundamento no artigo 8º da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, no artigo 9º do Protocolo de Intenções do Consórcio CVC e no CONTRATO DE PROGRAMA Nº 016/2012, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO DO PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO E PATRIMONIAL DO CONSÓRCIO VELHO CORONEL - (CVC), nos termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente termo aditivo consiste na alteração da Clausula Quarta do Contrato De Rateio nº 016/2013 firmado entre as partes contratantes, buscando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, passando a ser aplicado o seguinte conteúdo:

Para a execução do objeto do contrato hora aditivado, o CONTRATANTE repassará mensalmente ao CONTRATADO a importância de R$ 773,55 (setecentos e setenta três reais e cinquenta e cinco centavos), para pagamento das despesas com pessoal e R$ 126,45 (cento e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos), para pagamento de outras despesas relacionadas ao Contrato de Programa, totalizando o valor mensal de R$ 900,00 (novecentos reais), para efeitos deste contrato o valor total é de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Parágrafo único: Este Termo Aditivo passa a vigorar em 01 de junho de 2013, com o vencimento da primeira parcela no ultimo dia útil do mês.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO EMBASAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo tem como embasamento legal o art. 65, letra d, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e, considerando a contratação de pessoal necessária a manutenção dos serviços prestados pela Contratada, conforme deliberação na Assembléia Geral Extraordinária do dia 14 de maio de 2013.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA
O presente Termo aditivo, tem como justificativa o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento do serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, uma vez que sobreveio fatos previsíveis porém de conseqüências incalculáveis.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
As demais disposições do Contrato De Rateio 016/2013, não alterado pelo presente termo, permaneceram inalterados.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o Foro Jurídico da Comarca de Coronel Freitas- SC., para dirimir dúvidas não resolvidas pelas partes.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente perante duas testemunhas, elaborado em duas vias de igual forma e teor.

Coronel Freitas/SC, 17 de maio de 2013
CONSÓCIO - CVC
Sr. Mauri José Zucco
Presidente

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
Sr. Volmir Antonio Sotille
Prefeito Municipal

I - Termo Aditivo
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2013
Contrato de Rateio Nº 018/2013
I - TERMO ADITIVO

Pelo Presente instrumento de contrato de rateio que celebram entre si, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Av. Santa Catarina, nº 1022 - Centro - no município de Coronel Freitas/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, neste ato representado por seu Presidente o Sr. MAURI JOSÉ ZUCCO, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF: 589.592.709-20, e do RG: 2.036.823-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Amazonas, n° 46, Bairro Três Palmeiras, no município de Coronel Freitas/SC, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADO, e de outro o MUNICÍPIO DE PINHALZINHO, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede administrativa a Avenida São Paulo, 1615, Centro, no município de Pinhalzinho, SC, inscrito no CNPJ nº. 83.021.857/0001-15, neste ato representado por seu prefeito municipal o Sr. FABIANO DA LUZ, brasileiro, casado, radialista, portador do CPF nº. 899.316.299-91 e do RG nº. 2.039-675, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº. 325, Bairro Santo Antonio, no município de Pinhalzinho/SC, de ora em diante denominados simplesmente de CONTRATANTE, Com fundamento no artigo 8º da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, no artigo 9º do Protocolo de Intenções do Consórcio CVC e no CONTRATO DE PROGRAMA Nº 018/2012, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO DO PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO E PATRIMONIAL DO CONSÓRCIO VELHO CORONEL - (CVC), nos termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente termo aditivo consiste na alteração da Clausula Quarta do Contrato De Rateio nº 018/2013 firmado entre as partes contratantes, buscando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, passando a ser aplicado o seguinte conteúdo:

Para a execução do objeto do contrato hora aditivado, o CONTRATANTE repassará mensalmente ao CONTRATADO a importância de R$ 1.461,15 (um mil quatrocentos e sessenta e um reais e quinze centavos), para pagamento das despesas com pessoal e R$ 238,85 (duzentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos), para pagamento de outras despesas relacionadas ao Contrato de Programa, totalizando o valor mensal de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), para efeitos deste contrato o valor total é de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

Parágrafo único: Este Termo Aditivo passa a vigorar em 01 de junho de 2013, com o vencimento da primeira parcela no ultimo dia útil do mês.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO EMBASAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo tem como embasamento legal o art. 65, letra d, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e, considerando a contratação de pessoal necessária a manutenção dos serviços prestados pela Contratada, conforme deliberação na Assembléia Geral Extraordinária do dia 14 de maio de 2013.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA
O presente Termo aditivo, tem como justificativa o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento do serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, uma vez que sobreveio fatos previsíveis porém de conseqüências incalculáveis.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
As demais disposições do Contrato De Rateio 018/2013, não alterado pelo presente termo, permaneceram inalterados.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o Foro Jurídico da Comarca de Coronel Freitas- SC., para dirimir dúvidas não resolvidas pelas partes.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente perante duas testemunhas, elaborado em duas vias de igual forma e teor.

Coronel Freitas/SC, 17 de maio de 2013
CONSÓCIO - CVC
Sr. Mauri José Zucco
Presidente

MUNICÍPIO DE PINHALZINHO
Sr. Fabiano Da Luz
Prefeito Municipal

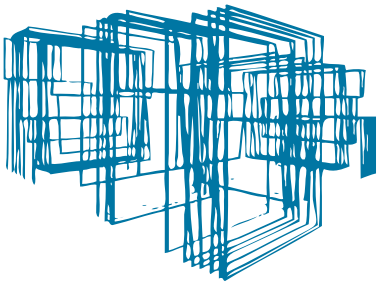

Programa de Gestão de Obras

Programa de Gestão de Obras:
um sistema para ajudar quem constrói o Brasi l

www.ciga.sc.gov.br

DOM/SC Assinatura Digital
Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=CORREIOS, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, l=FLORIANOPOLIS, st=SC, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Date: 2013.05.17 17:55:45 -03'00'